

DIARIO



OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPÚBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO LXXV — 48ª DA REPÚBLICA — N. 14

CAPITAL FEDERAL

SEXTA-FEIRA, 17 DE JANEIRO DE 1936

EXPEDIENTE

EXERCÍCIO DE 1936

Por conveniência, não sómente dos Srs. subscriptores, como da imprensa, a partir de 1º de janeiro de 1936, não se farão inscrições de assignantes sino pelo prazo de um anno.

— As assignaturas começarão em 1º de janeiro, para terminar em 31 de dezembro, ou em 1º de julho, para terminar em 30 de junho do anno seguinte.

Ainda para facilidade e pontualidade na remessa, as inscrições de assignantes só serão acceptas quando realizadas até o ultimo dia do mes anterior áquelle em que começa a assignatura, isto é, até 31 de dezembro ou até 30 de junho.

Pede-se ás repartições arrecadadoras que não acceptem pedidos de assignatura, sino dentro dessas condições, quer para particulares quer para funcionarios.

Preços de assignaturas annuaes do "Diario Official", "Diario do Poder Legislativo", "Diario da Justiça" e "Boletim Eleitoral":

Repartições publicas ou assignantes particulares	No interior.....	70\$000
	No exterior.....	110\$000
Funcionarios publicos	No interior.....	50\$000
	No exterior.....	80\$000

Numero avulso, na Thesouraria, 400 réis.

Numero atrasado de 48 horas no minimo dentro do anno, 500 réis.

Por anno decorrido mais 200 réis.

Dentro do anno não se acceptam pedidos de assignaturas.

— A Redacção não fornecerá numeros atrasados, por encomenda, ou por motivo de extravio.

— Convém, por isso, que os interessados renovem as suas assignaturas com a antecedencia conveniente, afim de não ficarem com as suas collecções desfalcadas.

— As assignaturas para funcionarios publicos que descontem em folha de pagamento devem ser annualmente requisitadas pelas respectivas repartições pagadoras.

— Os preços fixados para os funcionarios publicos são extensivos aos estaduais e municipaes, desde que, provada a qualidade, façam o pagamento adequadamente.

— Os conhecimentos das assignaturas tomadas por intermedio das collectorias federaes, mesas de rendas e alfandegas, poderão ser encaminhados directamente á Imprensa Nacional, sem interferencia das delegacias fiscaes.

— As assignaturas não pagas ou cujas consignações não forem communicadas pelas repartições pagadoras dentro dos primeiros 15 dias do novo periodo serão cancelladas e procedida á cobrança do respectivo preço.

— Jurisprudencia do Supremo Tribunal Federal, do Supremo Tribunal Militar, da Corte de Appellação do Distrito Federal em fasciculos appensos ao "Diario da Justiça", nos dias 10 e 25 de cada mez.

N. da R. — Para boa ordem dos serviços da Redacção, e no interesse do publico, fica estabelecido que os pedidos para reproducção de materia paga, constatada pelos interessados a existencia de erros ou omissões, devem ser feitos das 11 ás 13 horas e, no maximo, até 48 horas após a sahida dos órgãos officiaes.

A Redacção previne, a quem interessar, que não attenderá pedidos acompanhados de numerario vehiculado clandestinamente por via postal, e que remetterá taes pedidos á Direcção Geral dos Correios e Telegraphos, para os fins legais.

SUMMARY

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO:

Lei n. 180, de 9 de janeiro de 1936.

Lei n. 186, de 15 de janeiro de 1936.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 585, de 10 de janeiro de 1936.

Decreto n. 590, de 15 de janeiro de 1936.

Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio — Decretos de 8 de janeiro (R.)

SECRETARIAS DE ESTADO.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente da Imprensa Nacional.

Ministerio da Educação e Saude Publica — Expediente das Directorias Geraes de Contabilidade e de Expediente e da Inspectoria de Aguas e Esgotos.

Ministerio das Relações Exteriores — Portarias.

Ministerio da Fazenda — Expediente da Directoria do Expediente e do Pessoal do Thesouro Nacional, da Contadoria Central da Republica, das Directorias das Rendas Internas e das Rendas Aduaneiras, do Conselho Superior de Tarifa, da Directoria do Dominio da União, da Camara de Reajustamento Economico, da Recebedoria do Distrito Federal e da Directoria do Imposto de Renda.

Ministerio da Marinha — Expediente da Directoria de Expediente e do Tribunal Maritimo Administrativo.

Ministerio da Guerra — Apostillas — Despachos — Expediente do Sr. ministro e do Departamento do Pessoal do Exercito.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Portarias — Expediente do Sr. ministro e dos Departamentos Nacional de Navegação, dos Correios e Telegraphos e de Aeronautica Civil.

Ministerio da Agricultura — Expediente do Departamento Nacional da Produccão Animal e das Directorias do Expediente e Contabilidade e do Serviço de Plantas Têxteis.

Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio — Expediente da Directoria Geral de Expediente, dos Departamentos Nacionais do Trabalho, da Industria e Commercio e da Propriedade Industrial e do Instituto Nacional de Previdência.

Tribunal de Contas — Termos de contracto — Noticiario — Parte commercial — Rendas publicas — Editaes e avisos — Sociedades anonymas — Sociedades civis — Annuncios.

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO

LEI N. 180 — DE 9 DE JANEIRO DE 1936

Abre o credito de 7.285:000\$000, complementar a diversas verbas do orçamento do Ministerio da Marinha para o exercicio de 1935

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:
Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º Fica aberto ao Ministerio da Marinha o credito de (7.285:000\$000) sete mil duzentos e oitenta e cinco contos de réis, complementar ás seguintes verbas do orçamento desse Ministerio para o exercicio de 1935:

Verba 1ª — Secretaria de Estado:

Consignação Pessoal:

Sub-consignação n. 2 — Para ajuda de custo, diárias, etc. 400:000\$000

Consignação Material:

Sub-consignação n. 1 — Diversas despesas — Para passagens para todo pessoal de Marinha, quando em serviço 300:000\$000 700:000\$000

Verba 5ª — Directoria de Marinha Mercante:

Consignação Material:

Sub-consignação n. 1 — Diversas despesas — Para alugueis de predios em que funcionam as capitancias, delegacias e agencias 15:000\$000

Verba 8ª — Directoria de Fazenda:

Consignação Pessoal:

Sub-consignação n. 2 — Para o corte e confecção de peças de fardamento para as praças do Corpo de Marinheiros e de Fuzileiros Navaes, etc. 230:000\$000

Verba 20ª — Força Naval:

Consignação Pessoal:

Sub-consignação n. 5 — Para pagamento de todas as gratificações regulamentares que competirem, pela legislação em vigor, aos sub-officiaes, inferiores e marinheiros do Corpo de Marinheiros Nacionais, etc. 2.650:000\$000

Sub-consignação n. 6 — Para pagamento das gratificações regulamentares ao sub-official, inferiores e soldados do Corpo de Fuzileiros Navaes, etc. 750:000\$000

Sub-consignação n. 7 — Para pagamento da quota adicional de 20 % sobre os vencimentos dos officiaes, sub-officiaes, inferiores e praças que servirem nos Estados do Amazonas, Pará, Matto Grosso e Territorio do Acre 200:000\$000 3.600:000\$000

Verba 21ª — Classes inactivas

Consignação Pessoal:

Sub-consignação n. 1 — Para pagamento de vencimentos aos officiaes de todas as classes da Armada, dos sub-officiaes e praças reformadas e da reserva 1.500:000\$000

Sub-consignação n. 4 — Para pagamento de soldo aos invalidos da Marinha, etc. 180:000\$000

Sub-consignação n. 5 — Para pagamento de pensões provisórias de accordo com o decreto n. 24.685, de julho de 1934. 70:000\$000 1.750:000\$000

Verba 22ª — Munições de bocca:

Consignação Pessoal:

Sub-consignação n. 1 — Para pagamento das rações em dinheiro, etc. 80:000\$000

Consignação Material:

Sub-consignação n. 1 — Material de consumo. 120:000\$000 200:000\$000

Verba 23ª — Eventuaes:

Consignação Pessoal:

Sub-consignação n. 1 — Para attender ao pagamento de funeraes de funcionarios civis e militares, etc. 50:000\$000

Sub-consignação n. 3 — Para pagamento do pessoal contractado 40:000\$000 90:000\$000

Verba 24ª — Material:

Consignação Material:

Sub-consignação n. 1 — Material permanente 50:000\$000

Sub-consignação n. 3 — Diversas despesas 450:000\$000 500:000\$000

Verba 28ª — Commissões no estrangeiro:

Consignação Pessoal:

Sub-consignação n. 1 — Para pagamento de vencimentos, etc. 120:000\$000

Verba 29ª — Gratificações adicionais:

Consignação Pessoal:

Sub-consignação n. 1 — Para pagamento de gratificações adicionais 80:000\$000

Total 7.285:000\$000

Art. 2.º Os recursos necessarios ao custeio da despesa autorizada no artigo supra, serão obtidos na forma do art. 2º da lei n. 5, de 12 de novembro de 1934.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 9 de janeiro de 1936, 115º da Independencia e 48ª da Republica.

GETULIO VARGAS.

Henrique Aristides Guilhem.

LEI N. 186 — DE 15 DE JANEIRO DE 1936

Autoriza a abrir o credito especial de 161.934:840\$000, para pagamento do abono provisorio concedido aos militares

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º Continúa em vigor, até que o Poder Legislativo resolva definitivamente sobre o reajustamento geral de vencimentos do funcionalismo civil e militar, o abono provisorio concedido aos militares pelo art. 2º e seu paragrapho unico da lei n. 51, de 14 de maio de 1935.

Art. 2.º Para pagamento, no exercicio de 1936, do abono de que trata o artigo anterior, fica o Poder Executivo autorizado a abrir, desde já, um credito especial não excedente de 161.934:840\$000, que será distribuido da seguinte forma: Ministerio da Guerra, até 111.126:320\$000; Ministerio da Marinha, até 36.402:624\$000; Ministerio da Justiça, até 10.405:896\$000.

Art. 3.º O abono de que tratam os artigos anteriores compete aos officiaes e praças do Exército e da Marinha, em serviço activo, aos que exercem commissões militares junto ás policias estaduais e aos que, estando na situação prevista pelo art. 164, parágrafo unico, da Constituição, em virtude do exercicio de funcções electivas, nenhuma remuneração estiverem percebendo pelas mesmas.

Art. 4.º Para attender ás despesas decorrentes da presente lei poderão ser feitas as necessarias operações de credito.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 15 de janeiro de 1936, 145.º da Independência e 48.º da Republica.

GETULIO VARGAS.

Arthur de Souza Costa.

João Gomes Ribeiro Filho.

Henrique Aristides Guilhem

Vicente Rdo.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 581 — DE 10 DE JANEIRO DE 1936

Autoriza a celebração de contracto, mediante concorrência publica, para o serviço de navegação do rio Amazonas e seus tributarios e da linha maritima até o Oyapock

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando da autorização constante da lei n. 107, de 25 de outubro de 1935, decreta:

Artigo unico. — Fica autorizada a celebração de contractos, mediante concorrência publica, em conjuncto ou para cada linha isoladamente, pelo prazo de dez annos, para o serviço de navegação do rio Amazonas e tributarios e linha maritima até o Oyapock, que estava a cargo da The Amazon River Steam Navigation Company (1911) Limited, nos termos das clausulas que com este baixam, assignadas pelo ministro de Estado da Viação e Obras Publicas, podendo dispender-se, para tanto, até o limite da subvenção de 3.000.000\$000 (tres mil contos de réis).

Rio de Janeiro, 10 de janeiro de 1936, 115.º da Independência e 48.º da Republica.

GETULIO VARGAS.

Marques dos Reis.

CLAUSULAS A QUE SE REFERE O DECRETO N. 581, DESTA DATA

I

O contractante, cuja sede e domicilio legal serão em Belém, Estado do Pará, ou em Manáos, Estado do Amazonas, podendo ainda ter apenas uma agencia especial, na ultima dessas cidades e a sede do serviço em Belém, obriga-se a realizar o serviço de navegação mencionado a seguir, em conjuncto ou para cada linha isoladamente:

a) com partida inicial de Belém, no Estado do Pará:

1 — *Linha do Madeira* — Com uma viagem mensal até Pedro Velho, com escala pelos portos de Uruará, Silves, Itacoatiara, Borba, Vista Alegre, Bocca do Rio Aripuanã, Santa Rosa, Manicoré, Bom Futuro, Bocca do Carapanatuba, Bocca das Três Casas, Cintra, Humaytá, Missão de São Francisco, Boa Hora e Bocca do Javary;

2 — *Linha do Solimões-Javary* — Com uma viagem mensal até Remate dos Males, no rio Javary, com escalas pelos portos de Manáos, Manacapuru, Codajaz, Coary, Tefé, Caissara, Fonte Boa, Foz do Jutahy, Tocantins, São Paulo de Olivença e Tabatinga;

3 — *Linha do Purús-Acre* — Com uma viagem mensal até Xapury, no rio Acre, até Senna Madureira, no rio Purús, com escalas pelos portos de Manáos, Manacapuru, Bocca do Purús, Barury, Guajaratuba, Piranhas, Arimã, Tanaria, Jaburu, Bocca do Tapauá, Carotiá, Canotama, Bella Vista, Axioma, Assahytuba, Labréa, Providencia, Sapatinga, Hyutanahan e Cachoeira e dahi em diante com escalas pelos portos das margens dos respectivos rios.

Não podendo os navios proseguir, a viagem terminará no porto accessivel, sem prejuizo da subvenção normal;

4 — *Linha do Oyapock* — Com uma viagem mensal até Oyapock, e com escalas pelos portos de Chaves, Bailique, Amapá, Calçoene e Counani;

5 — *Linha do Tapajoz* — Com uma viagem de dois em dois meses até Itaituba, no rio Tapajoz, com escalas pelos portos de Antonio Lemos, Garupá, Prainha, Monte Alegre, Santarém, Boim, Aveiras, Uricurituba e Brasília Legal;

6 — *Linha de Mandos* — Com uma viagem mensal até Manáos, no Estado do Amazonas, com escalas pelos portos de Breves, Gurupá, Porto do Moz, Prainha, Monte Alegre, Santarém, Alenquer, Obidos, Parintins, Uricurituba e Itacoatiara.

As linhas do Oyapock e do Solimões-Javary poderão ser, respectivamente, prolongadas até Cayenne e Iquitos, respeitadas rigorosamente as preferencias para o transporte das cargas nacionais, reservando-se nas viagens de volta as praças para os embarques das mercadorias brasileiras. Em caso contrario, serão cassadas as autorizações para esses prolongamentos.

b) com partida inicial de Manáos, no Estado do Amazonas:

1 — *Linha do Madeira* — Com uma viagem mensal até Santo Antonio, no rio Madeira, com escala pelos portos de Borba, Vista Alere, Bocca de Aripuanã, Santa Rosa, Manicoré, Bom Futuro, Bocca do Carapanatuba, Bocca das Três Casas, Cintra, Humaytá, Missão do São Francisco, Boa Hora e Bocca do Javary;

2 — *Linha do Rio Negro* — Com uma viagem mensal até Santa Izabel, no Rio Negro, com escalas pelos portos de Tauapessassú, Ayrão, Moura, Carvoeiro, Barcellos, Moreira e Thomar;

3 — *Linha do Rio Branco* — Com uma viagem mensal até Caracarahy, no Rio Branco, com escalas pelos portos de Bocca do Rio Branco, Catimany e São José do Auaná;

4 — *Linha do Juruá* — Com uma viagem mensal até Cruzeiro do Sul, no rio Juruá, com escalas pelos portos de Tefé, Bocca do Juruá, Marary e S. Felipe.

Na época da vassante, não podendo os navios proseguir a viagem, terminará no porto accessivel, sem prejuizo da subvenção normal;

5 — *Linha do Maués* — Com uma viagem mensal, com escalas que serão posteriormente apresentadas.

O Governo Federal poderá determinar ou o contractante resolver que seja augmentado o numero de viagens nas linhas a que se refere esta clausula, sempre o trafego de mercadorias o exigir, sem qualquer augmento de despesas para os cofres publicos.

Além das escalas determinadas para cada linha, poderá, outrossim, o Governo, de accordo com o contractante, estabelecer outras escalas, supprimir ou substituir as que ficam mencionadas por outras que mais convenham aos interesses geraes, sem novos onus para o Governo no primeiro caso e com redução para o segundo caso, si fôr diminuida a extensão da linha.

II

De conformidade com os dados actuaes, fica oficialmente fixada, na forma abaixo, a extensão em milhas por viagem de ida e volta e pelo total de viagens annuaes em cada linha das previstas na clausula I:

	Milhas
1 — <i>Linha do Madeira</i> , de Belém a Porto Velho:	
3.075 milhas a 12 viagens por anno.....	36.903
2 — <i>Linha do Solimões-Javary</i> , de Belém a Remate dos Males:	
3.500 milhas a 12 viagens por anno.....	42.000
3 — <i>Linha Purús-Acre</i> , de Belém a Xapury e Senna Madureira:	
6.438 milhas a 12 viagens por anno.....	77.256
4 — <i>Linha do Oyapock</i> , de Belém a Cayenne:	
1.678 milhas a 12 viagens por anno.....	20.136
5 — <i>Linha do Tapajoz</i> , de Belém a Itaituba:	
1.420 milhas a 6 viagens por anno.....	8.520
6 — <i>Linha de Mandos</i> , de Belém a Manáos:	
1.850 milhas a 12 viagens por anno.....	22.200
b) com partida inicial de Manáos, no Estado do Amazonas:	
1 — <i>Linha do Madeira</i> , de Manáos a Porto Velho:	
1.340 milhas a 12 viagens por anno.....	16.080

2 — Linha do Rio Negro, de Manáos a Santa Izabel:	
846 milhas a 12 viagens por anno	10.152
3 — Linha do Rio Branco, de Manáos a Carahy:	
1.080 milhas a 12 viagens por anno	12.960
4 — Linha do Juruá, de Manáos a Cruzeiro do Sul:	
1.870 milhas a 12 viagens por anno	58.440
5 — Linha de Maués, de Manáos a Maués:	
510 milhas a 12 viagens por anno	6.120
Total das milhas percorridas annualmente..	310.764

III

O contractante obriga-se:

1.º A empregar no serviço em numero sufficiente, navios novos ou remodelados, examinados e aceitos pelo Departamento Nacional de Portos e Navegação, de marcha de oito milhas por hora, luz electrica, ventiladores, filtros,apparelhos sanitarios de rigorosa hygiene, camaras frigorificas ou geladeiras, conforme a tonelagem, etc., devendo cada um desses navios attender ás possibilidades da navegação dos trechos que lhes incumbir, nas diversas quadras do anno; além de satisfazer ás seguintes condições:

a) os destinados ás linhas do Solimões-Javary e do Purús-Acre, terão capacidade para 500 toneladas de carga, no minimo, além do combustivel, accomodações para 60 passageiros de camara e 100 de proa;

b) os destinados á linha do Oyapock, do Tapajoz, do Madeira e do Juruá, terão a capacidade de transportar 300 toneladas de cargas, no minimo, além do combustivel, accomodações para 30 passageiros de camara, em beliches, e alojamento para 50 de proa;

c) os destinados ás linhas do Rio Negro, do Rio Branco e de Maués terão a capacidade minimo de 100 toneladas de carga, além do combustivel, accomodações para 15 passageiros de camara e 30 de proa.

2.º A substituir as embarcações que se inutilizarem no serviço por outras, que satisfaçam as condições do numero anterior, dentro do prazo maximo de 12 mezes, podendo o serviço, enquanto não se verificar a substituição, ser feito por embarcações tomadas a frete, e aceita pelo Departamento Nacional de Portos e Navegação.

3.º A iniciar o serviço dentro do prazo de 60 dias, contados da data do registro do contracto, sendo esse prazo augmentado até 300 dias apenas para o caso de aquisição de navios novos em construção.

4.º A apresentar, dentro do prazo de 60 dias, contados da data em que o contracto entrar em vigor, o horario de suas linhas com partidas fixas dos portos de Belém e Manáos, nas viagens de subida e, bem assim, no prazo de 90 dias, as tabelas de fretes e passagens para serem approvadas pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas, devendo os fretes attender ao valor mercantil das mercadorias e favorecer os generos de primeira necessidade, aos productos agricolas e extractivos da Amazonia, e sendo as passagens de 3.ª classe, reduzidas, afim de facilitar a immigração.

As tarifas não poderão ser superiores ás approvadas pela portaria de 5 de março de 1934, para a The Amazon River Steam Navigation Company (1914) Limited, publicadas no *Diario Official* de 18 de março do mesmo anno, e com as reduções de 50 % para castanha e borracha, nas linhas do Purús, Juruá e Madeira, as quaes vigorarão até que sejam approvadas as novas tabellas.

Essas tabellas, cuja publicação, á sua custa, no *Diario Official* e no jornal official do Governo do Estado do Pará, o contractante se obriga a effectuar, só poderão ser alteradas depois de tres annos de vigencia e por mutuo accordo.

5.º A não commerciar, por sua conta ou de outrem, nos mercados servidos pelas linhas de navegação contractadas, nem permittir que seus subordinados o façam.

6.º A distribuir equitativamente a praça das embarcações, rateando-a entre os embarcadores quando houver accumulo de carga, mas dando preferencia ás mercadorias de facil deterioração.

7.º A cumprir e fazer cumprir os regulamentos e decisões expedidos pelo Governo Federal, referentes ou applica-

veis ao serviço de navegação a seu cargo, no que não contrariarem o respectivo contracto.

8.º A remover á sua custa, sempre que possivel, os troncos de arvores ou quaesquer outros obstaculos que difficultem a navegação nas linhas contractuaes.

9.º A promover o estabelecimento de trafego mutuo com as empresas de viação que venham a ter portos de escala servidos pelas mesmas linhas.

10. A observar a lotação fixada para as embarcações e a trazer a tripulação destas decentemente fardada.

11.º — A ter a bordo os sobresalentes e material necessarios para os serviços de atracação, carga e descarga, para accidentes de navegação e incendio, objectos de serviço de passageiros e tripulação.

IV

Os navios do contractante gozarão de regalias de paquete, nos termos do regulamento approved pelo decreto n. 10.524, de 23 de outubro de 1913 e estarão sujeitos a esse regulamento e a todos os demais relativos á navegação.

V

Além das vistorias exigidas pela legislação em vigor, ficarão as embarcações que realizarem o serviço sujeitas ás que o Departamento Nacional de Portos e Navegação considerar necessarias, obrigando-se o contractante a proceder, no prazo fixado, aos reparos e concertos julgados necessarios em taes vistorias.

VI

O Governo Federal se reserva o direito de comprar ou tomar a frete, compulsoriamente, as embarcações do contractante, ficando este dispensado, no caso de fretamento, da execução do serviço correspondente, enquanto não se verificar a devolução e devendo substitui-las, dentro do prazo de 12 mezes, na hypothese de compra.

Calcular-se-á o preço da embarcação, pelo valor desta, na data de sua incorporação, com o abatimento de 5% relativo a cada anno decorrido; o preço de fretamento, relativamente a cada embarcação, pela respectiva renda liquida no triennio anterior, considerando-se renda liquida a diferença entre a receita bruta do trafego, accrescida das subvenções, e o total das despesas de custeio. Na hypothese de não haver renda liquida, ou de ser inferior a 10% do valor da unidade fretada, a indemnização corresponderá a essa ultima porcentagem.

Para os efeitos desta clausula, o contractante se obriga a apresentar ao Departamento Nacional de Portos e Navegação, dentro do prazo de 60 dias, contados da data em que entrar em vigor o contracto, uma relação discriminada do material fluctuante que possuir, com o valor comprovado de cada unidade.

VII

O contractante obriga-se a transportar gratuitamente em suas embarcações:

1.º, o director do Departamento Nacional de Portos e Navegação e os funcionarios desse departamento encarregados da inspecção e da fiscalização dos serviços;

2.º, os empregados do Correio, Alfandega e do Fisco Estadual, quando seguirem em serviço do mesmo vapor, não excedendo, porém, em cada viagem, de um empregado de cada repartição;

3.º, dois funcionarios publicos em serviço, designados pelo governo do Estado do Pará e do Amazonas ou do Territorio do Acre, em cada vapor e viagem;

4.º, as malas do correio, que serão entregues e recebidas nas respectivas agencias postaes, mediante recibo, sendo que o recebimento dellas terá logar uma hora antes da fixada para a partida do vapor e a entrega quando este chegar ao porto, tambem uma hora, no maximo, depois de ter fundeado. A condução das malas de terra para bordo e vice-versa será gratuitamente feita pelo contractante;

6.º, os dinheiros ou valores pertencentes ou destinados aos cofres federaes ou estaduais, territoriaes do Acre ou municipios.

Nas capitães dos Estados do Pará e do Amazonas e nas Prefeituras do Territorio do Acre, o contractante receberá e entregará os volumes de dinheiros ou valores, por seus agentes ou prepostos, passando e recebendo quitação nas competentes repartições; no interior os commandantes dos vapores farão a entrega e o recebimento a bordo, não sendo, entretanto, quer nas capitães, quer no interior, obrigatoria a verificação das importancias, cessando a responsabilidade do contractante desde que na occasião da entrega se reconhecer acharem-se intactos os sellos appostos, sem nenhum signal de violação;

6º, os objectos remetidos á Secretaria de Viação e Obras Publicas, ao Museu Nacional do Pará, do Amazonas e do Acre;

7º, os objectos destinados ás exposições officiaes ou auxilliadas pelo Governo Federal ou dos Estados;

8º, as sementes e mudas de plantas destinadas aos jardins e estabelecimentos publicos;

9º, os animaes reproductores de raça pura á requisição do Governo Federal, dos Estados ou da administração do Acre, não excedente de dois em cada vapor e viagem, correndo o trato pelo requisitante;

10, as machinas agricolas e adubos chimicos, á requisição do Governo Federal, dos Estados ou da administração do Acre, até duas toneladas de peso, em cada vapor e viagem;

11, duas toneladas de cargas pertencentes ao Governo Federal, ou ao Estado ou á administração do Acre, não incluindo os objectos mencionados nos paragrafos anteriores;

12, um ou dois praticos do Governo que fôr ou forem encarregados da verificar canaes.

VIII

Todos os demais transportes requisitados pelo Governo Federal gozarão do abatimento de 30%, sobre os preços fixados nas respectivas tabellas.

IX

Quando os portos de Urucará e Silves, nos mezes de setembro a dezembro, se tornarem inacessiveis, devido á vassante dos rios, deixarão de ser visitados pelos respectivos vapores, sem prejuizo da subvenção, obrigando-se, porém, a contractante, durante esse tempo, a fazer o serviço de malas, cargas e passageiros do porto de Uricurituba, que fica proximo.

X

Para as despesas de fiscalização, entrará o contractante para o Thesouro Nacional, por semestres adiantados, com a quantia de 12:000\$ annuaes, no caso de ser o serviço feito em conjunto e com a importancia de 1:200\$ annuaes, também por semestres adiantados, si se tratar de serviço isolado para cada linha.

XI

O contractante fornecerá ao Departamento Nacional de Portos e Navegação, até 15 de março de cada anno, copia do balanço do anno anterior, assim como os dados estatísticos referentes ao serviço contractado, sempre que esses lhes forem pedidos.

XII

Para garantia da execução do contracto, o contractante depositará no Thesouro Nacional, em titulos da divida publica ao portador ou em moeda corrente, a caução de 80:000\$, no caso do serviço ser feito em conjunto, e de 8:000\$, também em titulos da divida publica ao portador ou em moeda corrente si se tratar de serviço isolado para cada linha.

Essa caução responderá pelo pagamento de multas ou por qualquer outro encargo de que tratem as presentes clausulas e só poderá ser restituída após a terminação do contracto.

XIII

Pela inobservancia de clausulas do contracto, salvo caso de força maior, reconhecido pelo Departamento Nacional de Portos e Navegação, o contractante ficará sujeito ás seguintes multas:

1º, de 50% da importância que teria de receber, si deixar de fazer algumas das viagens contractuaes;

2º, de 1:000\$ a 2:000\$, si a viagem começada não fôr concluida, caso em que não terá direito á respectiva subvenção; si a viagem fôr, porém, interrompida por motivo de força maior, não lhe será imposta multa, nem deixará de receber a subvenção devida ao numero de milhas navegadas, que será calculado pela derrota entre o ponto inicial da viagem e o lugar em que se tiver dado o impedimento;

3º, de 5% da subvenção, por atraso de mais de 24 horas do horario da partida das embarcações;

4º, de 50\$ a 200\$, pela demora na entrega das malas postaes e de 200\$, no caso de extravio;

5º, de 300\$ a 500\$, por infracção ou inobservancia de qualquer das clausulas do contracto para a qual não haja multa especial.

As multas serão impostas pelo Departamento Nacional de Portos e Navegação e recolhidas á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional do Estado do Pará, dentro do prazo de 10 dias de sua imposição, sob pena de serem deduzidas do primeiro pa-

gamento de subvenção devida ao contractante. Haverá recurso das multas, depois de previamente depositadas, para o Ministerio da Viação e Obras Publicas.

XIV

Em retribuição dos serviços especificados na clausula I, o contractante receberá, por milha navegada, a subvenção que propuzer, não podendo o respectivo total, na vigencia do contracto ou contractos a que se referem as presentes clausulas, exceder a importancia de 3.000:000\$ (art. 3º, da lei n. 107, de 26 de outubro de 1935), assim dividida, por viagem redonda, nas linhas abaixo mencionadas:

a) com partida inicial de Belém, no Estado do Pará:

1—Linha do Madeira.	29:684\$900
2—Linha do Solimões-Javary.	33:787\$700
3—Linha do Purús-Acre.	62:150\$000
4—Linha do Oyapock.	16:158\$800
5—Linha do Tapajoz.	13:708\$100
6—Linha de Manáos.	17:859\$200

b) com partida inicial de Manáos, no Estado do Amazonas:

1—Linha do Madeira.	12:935\$900
2—Linha do Rio Negro.	8:167\$000
3—Linha do Rio Branco.	10:425\$900
4—Linha do Juruá.	47:013\$200
5—Linha de Maués.	4:923\$300

O pagamento da subvenção — subordinado no corrente exercicio, á verba 12ª, sub-consignação n. 11, art. 3º (annexo 7) da lei n. 115, de 13 de novembro de 1935, e nos exercicios subsequentes ás verbas votadas para o mesmo fim pelo Poder Legislativo — far-se-á em prestações mensaes, na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Pará, mediante requerimento instruido com os certificados expedidos pela fiscalização do porto do Pará e por ella encaminhados. Nas viagens que não forem realizadas integralmente, proceder-se-á na subvenção ao devido e proporcional desconto, para o que o contractante submeterá á aprovação do Departamento Nacional de Portos e Navegação, no prazo de 90 dias contados da data do registro do contracto pelo Tribunal de Contas (clausula 15) a tabella de distancias entre os portos de escala das diversas linhas a que se refere o contracto.

Paragraphe unico. Além dessa subvenção e demais favores outorgados pelo Governo Federal, é lícito ao contractante receber subvenções e favores dos governos dos Estados do Pará e do Amazonas, ficando os serviços concedidos e respectivo aparelhamento installado e utilizado exclusivamente para o objecto da concessão, isentos de quaesquer tributos estaduais ou municipaes.

XV

O prazo de duração do contracto a que se referem as presentes clausulas é o de 10 annos, contado da data do seu registro pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo Federal por indemnização alguma, no caso de lhe ser negado registro.

XVI

As duvidas que se suscitarem entre o Governo Federal e o contractante, sobre a intelligencia das disposições contractuaes, decidir-se-ão por arbitramento. No caso de não ficar resolvida a duvida para a qual este houver sido instituido, designarão os arbitros de cada parte, por mutuo accordo, terceiro arbitro, ou, na hypothese de não chegarem a accordo, organizarão uma lista de quatro nomes, para a qual indicará cada arbitro dois nomes, dentre os quaes será escolhido o desempatador.

XVII

Independentemente de acção ou interpellação judicial ou extra-judicial, o Governo poderá decretar a rescisão do contracto, sempre com perda da caução de que trata a clausula XII:

1º, si o serviço contractado fôr interrompido por mais de 90 dias, salvo caso de força maior, devidamente comprovado;

2º, si fôr imposta ao contractante, por tres vezes, no mesmo anno, multa pela mesma infracção;

3º, si o contractante transferir o contracto, sem prévia autorização do Governo Federal;

4º, si fôr decretada a fallencia do contractante.

XVIII

A concorrência publica prevista neste decreto será processada de accordo com as presentes clausulas e outras formalidades legais, preferindo-se a proposta que menor subvenção exija, e no caso de empate, o maior abatimento pro-

posto sobre as tarifas approvadas pela portaria de 5 de março de 1931, para a The Amazon River Steam Navigation Company (1911) Limited, publicadas no *Diario Official* de 18 de março de 1931, com as reduções de 50% para castanha e borracha nas linhas dos rios Purús, Juruá e Madeira, vigorando como terceira condição de preferencia o melhor aparelhamento de material fluctuante.

Em igualdade de condições terá preferencia o concorrente que apresentar proposta para execução do serviço em conjunto ou para maior numero de linhas.

Rio de Janeiro, 10 de janeiro de 1936. — *Marques dos Reis.*

DECRETO N. 590 — DE 15 DE JANEIRO DE 1936

Suspende o estado de sitio no municipio de São João de Camamu, Estado do Rio Grande do Sul, durante o dia 19 do corrente mez.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Resolve suspender o estado de sitio no municipio de São João de Camamu, no Estado do Rio Grande do Sul, durante o dia 19 de janeiro corrente, afim de serem ali realizadas as eleições para vereadores e prefeito, revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, em 15 de janeiro de 1936, 115ª da Independencia e 48ª da Republica.

GETULIO VARGAS.

Vicente Rdo.

Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio

(*) Por decreto de 8 do corrente mez foram nomeados: Emilio de Souza Pereira, Oscar Edwaldo Porto Carreiro, Gilberto Lyra da Silva e Renato de Castro para, em virtude de concurso, exercerem o cargo de actuário-adjunto do Actuariado; Carlos Augusto Léal Jourdan para, interinamente, exercer o mesmo cargo.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Imprensa Nacional

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 16 de janeiro de 1936

Officios remettidos:

N. 48 — Ao Sr. superintendente da "Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro. — Communicando que a substituição do medidor de luz instalado nesta repartição e solicitada por essa companhia só poderá ser feita aos domingos. (P. 60.006-35.)

N. 49 — Ao Exmo. Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores. — Remettendo o requerimento de Alfredo Pereira Telles, solicitando permissão para terminar o gozo de uma licença-premio. (M. 70.008-35.)

N. 50 — Ao Sr. inspector da Fiscalização do Exercício Profissional — Solicitando inspecção de saúde para o impressor de 1ª classe, Moysés Luiz da Costa em sua residência. (M. 70.025.)

N. 51 — Ao Sr. director da Escola Pratica de Contabilidade "Moraes Barros" — Piracicaba S. Paulo. — Communicando em resposta da carta de 4 de janeiro corrente que até a presente data a carta registrada sob n. 2.880 não deu entrada nesta repartição. (P. 60.060-36.)

N. 52 — Ao Exmo. Sr. director da Intendencia da Guerra. — Communicando não existir á venda nesta repartição

(*) Reproduz-se por ter sido publicado com incorrecções.

ção as obras constantes da relação que acompanhou o officio n. 7, de 9 do corrente, e, que ora é devolvida. (G 40.037-1936.)

N. 53 — Ao Sr. contador geral da Republica. — Remettendo a guia do recolhimento feito ao Banco do Brasil da receita arrecadada no dia 14 de janeiro corrente.

N. 54 — Ao Exmo Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores. — Communicando ter concedido trinta dias de licença á compositora Lucy Bartholomeu de Assumpção (M 70.026-36.)

N. 55 — Ao Exmo. Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores. — Encaminhando o requerimento do 2º official Germano Bento Figueira, pedindo contagem de antiguidade de classe a partir de 24 de dezembro de 1934. (M. 71.192-1935.)

N. 56 — Ao Sr. director da Bibliotheca Nacional. — Devolvendo uma carta com endereço ao director da Bibliotheca Nacional de Buenos Ayres, que foi por engano encaminhada a esta repartição.

N. 57 — Ao Sr. presidente da Caixa de Aposentadoria e Pensões da Imprensa Nacional. — Remettendo um officio da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional em que o ex-aprendiz deste Estabelecimento, José Romualdo Cabral Arcoverde pede exclusão da Caixa de Aposentadoria da Imprensa Nacional. (F 20.153-36.)

N. 58 — Ao Exmo. Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores. — Encaminhando o requerimento de licença do compositor de 1ª classe da Industria do Jornal, Marcelliano Augusto dos Santos. (M 70.029-36.)

N. 59 — Ao Exmo. Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores. — Encaminhando o requerimento de Attilio Nicodemo Fragale, solicitando que a sua promoção seja contada da mesma data da de Candido Rodrigues Fernandes. (M 71.176-35.)

Requerimentos despachados

Dia 15 de janeiro de 1936

Companhia Americana de Metaes S. A. — (P-61.958-1935). — Restitua-se o caução e officie-se á Caixa Economica.

Dia 16

Cydumon Duarte Monteiro — (P-60.106): — Seja submettido a exame.

Joseph Maria da Conceição. — (P-60.119): — Não ha vaga.

Osmar Fernandes Prado. — (M-70.032-36): — Conceda-se, a partir de 8 do corrente.

Sabina Pereira de Moraes. — (P-60-123-36): — Não ha vaga.

Ministerio da Educação e Saude Publica

Directoria Geral de Contabilidade

Primeira Secção

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 7 de janeiro de 1936

Requerimentos despachados

Fundação Rockefeller, requerendo pagamento de material fornecido ao Hospital São Sebastião em 1928 e 1930. — Requerimento e conta devem ser apresentados por exercício. (S.E. 15.182-35.)

Directoria Geral do Expediente

Segunda Secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 14 de janeiro de 1936

Requerimentos despachados

Dr. Mario Camara da Motta, pedindo contagem de tempo em dobro. — Deferido. (48.570-35/1853.)

Dr. Godofredo Brandão Graça, pedindo contagem de tempo em dobro. — Deferido. (11.266-35/881.)

Julietta Cavalcanti Pires, pedindo contagem de tempo em dobro. — Deferido. (18.569-35/1.852.)

Antonio de Oliveira 2º, pedindo contagem de tempo em dobro. — Deferido. (3.052-35.)

Inspectoria de Aguas e Esgotos**EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR**

Dia 15 de janeiro de 1936

Officios:

N. 105 — Ao Sr. director geral de Engenharia da Prefeitura do Districto Federal, pedindo uma informação.

N. 107 — Ao Sr. director geral do Expediente do Ministerio da Educação e Saude Publica, respondendo o officio n. 4.015, de 19 de dezembro ultimo.

N. 109 — Ao Sr. superintendente geral da The Rio de Janeiro Tramway, Light and Power Company, Limited, em solução ao officio n. L-487, de 28 de outubro ultimo.

N. 111 — Ao Sr. superintendente da Administração do Porto do Rio de Janeiro, em solução ao officio n. 3.550, de 11 de novembro ultimo.

N. 113 — Ao Sr. segundo procurador da Republica, devolvendo o processo de executivo fiscal n. 6.724, serie F.U.

N. 115 — Ao Sr. primeiro procurador da Republica, devolvendo o processo de executivo fiscal n. 1.252, serie F.T.

N. 117 — Ao Sr. director da Recebedoria do Districto Federal, devolvendo o processo n. 67.149-934.

N. 119 — Ao Sr. ministro, encaminhando requerimento de licença do trabalhador de 2ª classe desta Inspectoria, Adriano Joaquim da Silva.

N. 121 — Ao Sr. director da Recebedoria do Districto Federal, remetendo relação de predios que entraram em gozo de penna d'agua.

Requerimentos despachados

Pelo Sr. engenheiro-chefe da 4ª Divisão:

N. 170-36 — Rua Copacabana n. 1.017. — Deferido.

N. 178-36 — Rua Conde Leopoldina ns. 131-131-A. — Deferido.

N. 179-36 — Rua Harmonia ns. 70-70-A e outros. — Deferido.

N. 250-36 — Travessa Jacaré n. 31. — Deferido.

N. 261-36 — Rua D. Manoel n. 30. — Deferido.

Ministerio das Relações Exteriores

Por portarias de 15 do corrente:

Foram concedidas ao auxiliar de Consulado Elpidio de Britto Pereira a licença especial de seis meses, para ser gozada em periodos de dois meses, de conformidade com os artigos 1º e 4º do decreto n. 42, de 15 de abril de 1935:

Foi designado o cryptographo de 1ª classe contractado da secretaria de Estado, Dr. Sylvio Mourão Camarinha para servir como Secretario do Chefe dos Serviços Commercias do Ministerio das Relações Exteriores, na comissão de que foi encarregado junto das embaixadas e legações do Brasil na Europa; e

Foi designada a archivista extra-numeraria da secretaria de Estado, Margarida Guedes Nogueira para servir como secretaria do chefe dos Serviços Commercias do Ministerio das Relações Exteriores, na comissão de que foi encarregado junto das embaixadas e legações do Brasil na Europa.

Ministerio da Fazenda**Directoria do Expediente e do Pessoal do Thesouro Nacional****Requerimentos despachados**

Pelo Sr. Presidente da Republica:

N. 1.279-36 — Processo relativo ao pedido feito á Comissão Revisora pelo chefe dos impostos de consumo, aposentado, Theodorico de Oliveira. — Indeferido.

Pelo Sr. ministro:

N. 10.044-35 — Henrique Lage, pedindo isenção de impostos alfandegarios para tres laminadores importados pela Companhia Nacional de Navegação Costeira. — A vista do que ficou resolvido no processo referente á solicitação feita

pela Comissão Executora da Sentença Arbitral reunida para julgar das relações entre a Companhia Nacional de Navegação Costeira e o Governo Federal, a que allude o officio da Directoria do Expediente e do Pessoal, n. 515, de 20 de novembro ultimo, não pode ser attendido o pedido.

Pelo Sr. director do Expediente e do Pessoal:

N. 92.346-35 — D. Eponina Rodrigues Lopes Ribeiro, pedindo certidão do teor de um requerimento e, ainda, que seja certificada a redução de pensão de meio-soldo. — O Thesouro não pode certificar o motivo da redução, nem tampouco certificar o facto da redução da pensão porque tal redução não se deu. Passe-se certidão apenas da petição protocolada sob n. 81.614-35.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 15 de janeiro de 1936

Officios:

Ao Sr. 1º secretario da Camara dos Deputados?

N. 4 — Informando, em resposta ao officio n. 1.612, de 24 de dezembro ultimo, relativamente ao trabalho apresentado pela comissão nomeada em virtude da lei n. 51, de 14 de maio de 1935, de que tratou um requerimento do deputado Amarel Peixoto.

— Ao Sr. ministro do Trabalho, Industria e Commercio:

N. 2 — Informando, em resposta ao aviso n. 2-C-354, de 2 de agosto ultimo, que, não tendo sido incluída no orçamento para 1936 a dotação de 10.000\$, para attender ao pagamento dos que façam jus a reparações derivadas do risco profissional, a despesa deverá ser feita mediante credito especial.

— Ao Sr. presidente da Comissão Central de Compras:

N. 14 — Recommendando providencias, afim de ser definitivamente encerrada a conta especial de depositos existentes no Banco do Brasil em nome da referida Comissão, e, bem assim, de ser transferido para a conta "Thesouro Nacional — Depositos de terceiros", o saldo da alludida conta especial. Declarando ainda que a alludida Comissão fica habilitada a emitir cheques contra a mencionada conta, a qual deverão ser recolhidas todas as quantias depositadas por terceiros na mesma Comissão.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL DA FAZENDA NACIONAL

Dia 15 de janeiro de 1936

Officios:

Ao Sr. ministro da Agricultura:

N. 5 — Communicando que, attendendo ao que solicitou o referido Ministerio em aviso n. 6.034, de 23 de novembro ultimo, designou o collector federal de Lages, Estado de Santa Catharina, para representar a Fazenda Nacional no acto da compra de um immovel encravado nas terras da Fazenda Experimental de Criação da mesma cidade.

— Ao Sr. governador do Estado de São Paulo:

N. 1 — Communicando, em referencia ao officio numero 9.024, de 10 de outubro ultimo, relativo ao pedido de isenção de impostos aduaneiros feito pelo "Mackenzie College" para aparelhos adquiridos nos Estados Unidos da America, que o respectivo processo foi encaminhado á Alfandega de Santos, que tem competencia para autorizar o necessario desembarço, na forma do art. 2º do decreto n. 24.023, de 21 de março de 1934.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR DO EXPEDIENTE E DO PESSOAL

Dia 6 de janeiro de 1936

Officio?

(*) Ao Sr. presidente do Departamento Nacional do Café:

N. 4 — Declarando, em resposta ao officio n. 33.560, de 30 de julho ultimo, e de conformidade com o despacho do Sr. ministro, que, não sendo o referido Departamento um orgão da administração publica, mas, assemelhando-se a um estabelecimento estritamente commercial, visto gozar de inteira autonomia administrativa e financeira, devem os seus funcionarios ser beneficiados pela lei n. 62, de 5 de junho de 1935, que assegura ao empregado da industria ou commercio uma indemnização quando não exista prazo estipulado para a terminação do respectivo contracto de trabalho e quando for despedido sem justa causa.

(*) Reproduz-se, por ter sido publicado com omissão.

Dia 14

Offícios:

Ao Sr. director das Rendas Aduaneiras:

N. 28 — Comunicando que o Sr. ministro resolveu autorizar a manutenção das gratificações fixadas para o anno de 1935, aos funcionarios que têm exercicio na Directoria das Rendas Aduaneiras.

— Ao Sr. director do Imposto de Renda:

N. 4 — Comunicando haver o Sr. director geral da Fazenda Nacional resolvido aprovar o acto da Directoria do Imposto de Renda que designou o 3º official, Olyntho Gonçalves de Médeiros, para, em comissão, exercer as funções de chefe de secção, do mesmo Imposto, no Estado do Piahy.

— Ao Sr. presidente do 2º Conselho de Contribuintes:

Ns. 22, 24 e 25 — Comunicando que o Sr. director geral da Fazenda Nacional resolveu que tenham exercicio no referido Conselho o 2º escripturario da Recebedoria do Districto Federal, Antonio Pinheiro de Moraes, e o collaborador da Directoria de Estatistica Economica e Financeira, Agenor do Rego Monteiro, e, outrossim, que o 4º escripturario da alludida Recebedoria, Gastão Cavalcanti, ora servindo no mesmo Conselho, volte a ter exercicio na repartição a que pertence.

— Ao Sr. delegado fiscal no Maranhão:

N. 3 — Recommendando sejam prestadas informações solicitadas pelo Tribunal de Contas, necessarias á tomada de contas do collecter federal de Burity, José Francisco Freire.

— Ao Sr. delegado fiscal no Piahy.

N. 1 — Comunicando haver concedido ao Sr. Luiz Silqueira Coelho as tres prorogações de prazo para assumir o exercicio do cargo de agente fiscal do imposto de consumo, para que foi ultimamente nomeado.

— Ao Sr. delegado fiscal no Estado do Rio de Janeiro:

N. 16 — Comunicando que o Sr. director geral da Fazenda Nacional, a quem foi presente o processo em que o presidente do concurso para provimento de logares de 2ª entrancia, que se realiza na alludida Delegacia, sugere que os respectivos trabalhos sejam iniciados ás 8 horas da manhã, resolveu aprovar a suggestão, sem direito, porém, a quaesquer vantagens pecuniarias.

N. 18 — Comunicando que o Sr. director geral da Fazenda Nacional resolveu dar provimento ao recurso interposto pelo 2º escripturario da Delegacia Fiscal no Rio Grande do Norte, Anna Leonor Seabra Fagundes, da resolução do presidente do concurso de 2ª entrancia, que lhe negou inscripção, afim de ser a interessada incluída na relação dos candidatos do alludido concurso, porque o prazo deve ser contado a partir da data da publicação do edital de inscripção.

— Ao Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 22 — Recommendando providencias relativas ao processo de tomada de contas do pagador da comissão das obras da barra e porto do Rio Grande, Joaquim Lino Frazão.

— Ao Sr. inspector da Alfandega do Salvador:

N. 17 — Comunicando haver o Sr. director geral da Fazenda Nacional resolvido que deve ser publicado edital, com o prazo de 30 dias, convidando o marinheiro da Alfandega, Orlando Accacio Nascimento, a reassumir o exercicio de seu cargo.

— Ao Sr. inspector da Alfandega de Natal:

N. 3 — Comunicando, de ordem do Sr. ministro, haver o Sr. Presidente da Republica resolvido autorizar o desembarço, mediante assignatura de termo de responsabilidade, com isenção de direitos, do material vindo de Dakar pelo aviso marítimo "Air France n. 1".

— Ao Sr. inspector da Alfandega de Paranaguá:

N. 9 — Comunicando, de ordem do Sr. director geral da Fazenda Nacional, as providencias tomadas pelo Governo do Paraná sobre o pagamento da quota para fiscalização do alludido porto, relativa ao anno de 1932.

— Ao Sr. inspector da Alfandega de Santos:

N. 34 — Comunicando, de ordem do Sr. ministro, que o Sr. Presidente da Republica, attendendo ao pedido feito pela Companhia Docas de Santos, resolveu permitir o desembarço de 24 peças de cabo de aço pela mesma companhia importadas da Inglaterra.

Contadoria Central da Republica

EXPEDIENTE DO SR. CONTADOR GERAL

Dia 14 de janeiro de 1936

Offícios:

N. 106 — Ao Sr. chefe da Sub-Contadoria Seccional na Delegacia Fiscal em Pernambuco — Sobre serviços.

N. 107 — Ao Sr. director da Despesa Publica. — Transmittindo, por copia, o officio n. 14.561, de 20 de dezembro passado da Secretaria do Tribunal de Contas (ficha 100.208-35). comunica haver aquelle instituto resolvido em sessão de 18 do mesmo mez, ordenar o registro das tabellas de distribuição de creditos, do orçamento do Ministerio da Educação e Saude Publica, para 1936.

N. 108 — Ao Exmo. Sr. director geral da Fazenda Nacional. — Idem, idem, idem

N. 109 — Ao Sr. Nestor de Carvalho. — Gabinete do Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil. — Respondendo telegramma de 23 de dezembro ultimo, sobre a requisição do auxiliar-technico de 1ª classe Edgard Bento Salles, informa que tendo em vista a approximação do encerramento do exercicio o seu afastamento dos serviços da Contadoria Seccional no Ministerio da Fazenda, virá occasionar embaraços a esta contadoria.

N. 110 — Ao Sr. director da Despesa Publica. — Transmittindo, por copia, o officio n. 14.983, de 13 do corrente, da Secretaria do Tribunal de Contas (ficha n. 3.846-36), que comunica a esta contadoria haver aquelle instituto resolvido, em sessão daquella data, ordenar o registro do credito aberto pelo decreto n. 580, de 8 do mesmo mez, ao Ministerio da Marinha, na importancia de 29:229\$688.

N. 111 — Ao Exmo. Sr. director geral da Fazenda Nacional. — Idem, idem, idem.

N. 112 — Ao Sr. director da Despesa Publica — Transmittindo, por copia, o officio n. 14.953, de 10 do corrente da Secretaria do Tribunal de Contas (ficha n. 3.524-36), que comunica haver aquelle instituto, por decisão proferida no aviso n. 70, de 9 do mesmo mez, do Ministerio da Justiça, resolvido em sessão da referida data de 10 ordenar o registro dos creditos supplementares abertos pelo decreto n. 579, de 8 do referido mez, áquelle ministerio.

N. 113 — Ao Exmo. Sr. director geral da Fazenda Nacional. — Idem, idem, idem.

Dia 15

N. 114 — Ao Sr. director da Despesa Publica — Transmittindo, por copia, o officio n. 14.952, de 10 do actual, da Secretaria do Tribunal de Contas (ficha n. 3.522-36), comunicando que aquelle tribunal, em face do aviso n. 3, do director geral da Fazenda Nacional, de 7 deste mez, resolveu, em sessão daquella data de 10 do corrente, ordenar o registro do credito especial de 4.000:000\$000, ora revogado pela lei n. 144, de 18 de dezembro proximo findo.

N. 115 — Ao Exmo. Sr. director geral da Fazenda Nacional. — Idem, idem, idem.

— Ao Sr. chefe da Sub-Contadoria Seccional:

N. 116 — Delegacia Fiscal em S. Paulo. — Encaminhando a portaria n. 10, de hoje, de designação do praticante desta contadoria, Francisco Eurico dos Santos.

N. 117 — Ao Sr. director da Despesa Publica. — Transmittindo, por copia, o officio n. 14.944, de 10 do andante, da Secretaria do Tribunal de Contas (ficha n. 3.518-36), comunicando que o tribunal, por decisão em sessão daquella data, resolveu mandar proceder a devida annotação de decreto n. 554, de 30 de dezembro findo, que concede auxilios a varias instituições em 2 semestres de 1935, na importancia de 600:000\$000.

N. 118 — Ao Sr. director da Despesa Publica. — Transmittindo, por copia, o officio n. 14.942 de 10 do actual, da Secretaria do Tribunal de Contas (ficha n. 3.512-36), comunicando haver aquelle instituto, por decisão da mesma data de 10, no aviso n. 2, de 8 do mesmo mez do Ministerio da Guerra, resolvido ordenar o registro do credito especial de 8.538:889\$700, aberto pelo decreto n. 567, de 31 de dezembro proximo passado.

N. 119 — Ao Exmo. Sr. director geral da Fazenda Nacional. — Idem, idem, idem.

N. 120 — Ao Exmo. Sr. director geral da Fazenda Nacional. — Encaminhado copia do officio n. 14.944, de 10

do andante, da Secretaria do Tribunal de Contas, (ficha numero 3.518-36), communicando que o mesmo tribunal resolveu proceder a devida annotação do decreto n. 554, de 30 de dezembro proximo passado, que concede auxilios de 600.000\$000 a varias instituições nos dois semestres de 1935.

N. 121 — Ao Sr. director da Despesa Publica. — Transmittindo, por copia o officio n. 14.941, de 10 do corrente, da Secretaria do Tribunal de Contas (ficha 3.118-36), communicando ter o mesmo instituto, por decisão proferida em sessão da mesma data, 10, no aviso n. 84, do dia 9 anterior, do Ministerio da Educação e Saude Publica, resolvido ordenar o registro do credito suplementar de 198:000\$000, aberto pelo decreto n. 577, de 8 do mesmo mez, daquelle ministerio.

N. 122 — Ao Exmo. Sr. director da Fazenda Nacional. — Idem, idem, idem.

N. 123 — Ao Sr. chefe da Sub-Contadoria Seccional da Estrada de Ferro Central do Brasil. — Enviando copia da circular n. 269 de 20 de setembro de 1935, desta contadoria.

N. 124 — Ao Sr. director da Despesa Publica. — Pedindo providencias no sentido de ser distribuido á Delegacia Fiscal de S. Paulo o credito de 9:600\$000, necessario ao pagamento do praticante Francisco Eurico dos Santos.

N. 125 — Ao Sr. chefe da Sub-Contadoria Seccional na Directoria Regional dos Correios e Telegraphos em São Paulo. — Em resposta ao officio n. 4, de 9 do actual, sobre o requerimento da praticante de 1ª classe Miguelina Salvino Noronha, pedindo seja considerado como férias o periodo que faltou ao serviço por motivo de molestia em pessoa de sua familia, comunica haver sido indeferido o pedido de vez que a acceitação do motivo apresentado annullaria o effeito da portaria n. 33, de 1934, desta contadoria.

N. 126 — Ao Exmo. Sr. director geral da Fazenda Nacional. — Proponho promoção de funcionario.

N. 127 — Ao Exmo. Sr. director geral da Fazenda Nacional. — Presidente do Conselho Superior Administrativo — Respondendo o officio n. 86, de 19 de novembro proximo passado, sobre preenchimento de uma vaga de praticante de 1ª classe, devolve o processo que acompanhou o mesmo officio.

N. 128 — Ao Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil. — Accusando o officio n. 34, de 7 do corrente.

N. 129 — Ao Sr. chefe da Sub-Contadoria Seccional na Delegacia Fiscal em João Pessoa. — Respondendo officio n. 175, de 27 de dezembro proximo passado, sobre prorrogação de expediente.

Directoria das Rendas Internas

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 15 de janeiro de 1936

N. 22 — O director das Rendas Internas do Thesouro Nacional declara ao inspector fiscal do imposto de consumo do Estado de Minas Geraes, Accacio de Almeida, que resolveu, por acto desta data, transferir-o para a 1ª zona de inspecção do mesmo Estado.

N. 24 — O director das Rendas Internas do Thesouro Nacional declara ao inspector fiscal do imposto de consumo do Estado de Minas Geraes, João Ayres de Queiroz, que resolveu, por acto desta data, transferir-o para a 3ª zona de inspecção do mesmo Estado.

Officios:

Ao Sr. director de Organização e Defesa da Produção do Ministerio da Agricultura:

N. 132 — Remettendo os questionarios fornecidos pelos seguintes bancos do Estado de Pernambuco: Bank of London and South America, Limited, Royal Bank of Canada, The National City Bank of New York, Banco Francez e Italiano para a America do Sul, Banco Central de Pernambuco, Banco do Povo, Banco Popular de Timbaúba, Banco Popular de Goyanna, Banco Popular de Nazareth, Banco Popular de Caruarú, Banco de Surubim, Banco Popular de Canhotinho, Banco Agricola e Commercil de Pernambuco e British Bank of South America, Limited.

O Banco Auxiliar do Commercio, situado em Recife, no referido Estado, informou tambem a esta Directoria que, á excepção de um credito do valor de 166:837\$200, de que lhe é devedor o Sr. Diniz Perylo de Albuquerque Mello, com a garantia da primeira hypotheca da Usina N. S. das Maravilhas, e do qual allega já ter feito, em tempo opportuno, a competente declaração perante a Camara de Reajustamento Economico, não fez o mesmo banco nenhuma outra operação de credito que se relacione com financiamento á lavoura.

— Ao Sr. delegado fiscal no Estado de Minas Geraes:

N. 9 — Communicando que por acto desta data, resolveu transferir o inspector fiscal do imposto de consumo, Accacio de Almeida, da 3ª zona de inspecção, para a primeira e desta para aquella o inspector fiscal João Ayres de Queiroz.

Dia 16 de janeiro de 1936

N. 26 — O director das Rendas Internas do Thesouro Nacional declara ao agente fiscal do imposto de consumo no interior do Estado do Paraná, Carlos Cerqueira Pinto, para seu conhecimento e devido fins, que o Sr. director geral, attendendo ao que expoz esta Directoria, resolveu, conforme consta no officio n. 27, de 13 do fluente, da Directoria do Expediente e do Pessoal, dispensar-o, a pedido, da commissão de inspector fiscal do mesmo imposto no Estado do Rio Grande do Sul.

Identico expediente para a Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul e no Estado do Paraná.

Officios:

Ao Dr. procurador da Republica na Secção do Estado do Rio de Janeiro:

N. 133 — Communicando que o processo de que trata o officio n. 503, de 13 de dezembro ultimo, foi fichado no Thesouro sob n. 92.231, de 1935. O processo em questão foi remetido á Delegacia Fiscal, nesse Estado, com a ordem numero 2.632, de 17 do citado mez de dezembro, da Procuradoria Geral da Fazenda Publica.

— Ao Sr. director do Imposto sobre a Renda:

N. 11 — Remettendo, de accôrdo com o despacho do senhor director geral da Fazenda Nacional, exarado no processo fichado sob n. 95.213, de 1935, que tem por base o relatório apresentado a este ministerio pela Delegacia Fiscal em Alagoas, concernente ao exercicio de 1934, a copia junta, que diz respeito á arrecadação do imposto de renda no mesmo Estado, no citado exercicio, solicita providencias no sentido de ser esta Directoria informada sobre as causas determinantes do decrescimo verificado na arrecadação do imposto em causa.

— Ao Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 20 — Tendo a Prefeitura desta Capital celsorado um accôrdo com o Governo da União para a arrecadação de tributos no Districto Federal, comunica que fica sem effeito a determinação constante da ordem n. 15, de 13 do fluente, desta Directoria a essa repartição.

— Ao Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 3 — Tendo a Prefeitura do Districto Federal celebrado um accôrdo com o Governo da União para a arrecadação de tributos, nesta Capital, comunica que fica sem effeito a determinação constante da ordem n. 2, de 13 do fluente, desta Directoria a essa repartição.

— Ao Sr. delegado fiscal no Estado do Amazonas:

N. 7 — Communicando que o Sr. director geral da Fazenda Nacional, a quem foi presente o processo encaminhado com o officio n. 490, de 30 de outubro ultimo, fichado sob n. 95.483, de 1935, em que a firma Farache & Comp. pede permissão para effectuar o pagamento parcelado da multa que lhe foi imposta em virtude do auto n. 48, de 1934, da Alfandega de Manaus, por infracção do regulamento annexo ao decreto n. 17.538, de 10 de novembro de 1926, exarou, em 11 do fluente, o seguinte despacho:

"Deferido, de accôrdo com o parecer do Sr. director das Rendas Internas."

O parecer emitido por esta Directoria, com o qual concordou o Sr. director geral, foi o seguinte:

"Parece-me, tambem, que se poderá permittir que a divida seja liquidada em quatro prestações mensaes.

A firma interessada, porém, ficará obrigada a assignar termo de confissão de divida, com fiador idoneo.

▲ consideração superior."

— Ao Sr. delegado fiscal no Estado do Rio Grande do Norte:

N. 4 — Para o fim indicado no despacho de fls., desta Directoria, devolve o processo fichado sob n. 94.503, de 1935, sobre diversas remessas de valores que a essa repartição effectuou a Casa da Moeda.

— Ao Sr. delegado fiscal no Estado de S. Paulo:

N. 18 — Para o fim indicado no despacho de fls., desta directoria, devolve o processo fichado sob n. 102.283, de 1935, que tem por base o relatório apresentado pelo fiscal junto a Codolar S. A., na capital desse Estado, relativo ao mez de novembro ultimo.

N. 19 — Para o fim indicado no despacho de fls., desta directoria, remette o processo fichado sob n. 988, de 1936, em que Benedicto Pinto Sobrinho e outros commerciantes, residentes em Guarahy, nesse Estado, pedem permissão para effectuar o pagamento dos impostos, a que estão obrigados, na Collectoria das Rendas Federaes de Itapetininga.

N. 27 — O director das Rendas do Thesouro Nacional faz publicar, de accordo com o § 3º do art. 68 do vigente Regulamento do Imposto de Consumo, a tabella de marcas e pesos dos productos da fabrica de especialidades pharmaceuticas, de propriedade de Ismael Libanio, sito á rua Thomé de Souza n. 1.018, em Bello Horizonte, no Estado de Minas Geraes. (Processo n. 98.417-35.)

Tabella de especialidades pharmaceuticas, de fabricação de Ismael Libanio, estabelecido á rua Thomé de Souza numero 1.018, Bello Horizonte, Estado de Minas Geraes:

Nome ou marca dos productos — Classificação fiscal — Características — Imposto

Guaratonico, classe V, 150 cc., \$200.
Alcatrol, classe V, 120 cc., \$080.
Vinho Recostituente, classe V, 450 cc., \$400.
Vinho Iodotannico, classe V, 450 cc., \$400.
Vinho Jurubeba, classe V, 450 cc., \$400.
Agua Ingleza, classe XII, 475 cc., \$100.
Agua Rubinat, classe V, 250 cc., \$200.
Pós Ferruginosos de Motta Junior, classe X, 15 cc., \$100.
Dochmicida, classe I, 5 cap. de 1,0, \$060.
Natrophénol, classe XII, 1.000 cc., \$200.
Natrophénol, classe XII, 1.800 cc., \$3600.
Callicura, classe V, 10 cc., \$080.
Liquido de Dakin, classe XII, 250 cc., \$080.
Liquido de Dakin, classe XII, 500 cc., \$100.
Liquido de Dakin, classe XII, 1.00 cc., \$200.

Belo Horizonte, 16 de setembro de 1935. — *Ismael Libanio.*

Tabella de especialidades pharmaceuticas, de fabricação de Ismael Libanio, estabelecido á rua da Bahia numero 924, Bello Horizonte, Estado de Minas Geraes:

Nome ou marca dos productos — Classificação fiscal — Características — Imposto

Bismusal, classe VII, 3 cc., 6 ampólas, \$400.
Bismusal, classe VII, 100 ampólas, 3 cc., \$5000.
Cyanosal, classe VII, 2 cc., caixa 12 ampólas, \$800.
Cyanosal, classe VII, 2 cc., caixa com 6 ampólas, \$400.
Cyanosal, classe VII, 2 cc., caixa com 100 ampólas, \$5000.
Cyanosal, classe VII, 5 cc., caixa com 100 ampólas, \$5000.
Biodosal, classe VII, 2 cc., \$800.
Terpichin, classe VII, 2 cc., caixa com 6 ampólas, \$400.
Ferrosal, classe VII, 2 cc., 12 ampólas, \$800.
Duplosal, classe VII, 3 cc., caixa com 6 ampólas, \$400.
Duplosal, classe VII, 3 cc., caixa com 100 ampólas, \$5000.
Menosal, classe VII, 3 cc., caixa com 6 ampólas, \$400.
Azul de Metyleno, classe VII, 2 cc., caixa com 12 ampólas, \$800.
Oleo cinzento, classe VII, 2 cc., caixa com 6 ampólas, \$400.
Stovaina, classe VII, 2 cc., caixa com 12 ampólas, \$800.
Urotropina, classe VII, 5 cc., caixa de 12 ampólas, \$200.
Chlorydrato q. q., classe VII, 2 cc., caixa de 12 ampólas, \$800.
Tartaro Emetico, classe VII, 2 cc., caixa de 12 ampólas, \$800.
Tartaro Emetico, classe VII, 5 cc., caixa de 12 ampólas, \$200.
Tartaro Emetico, classe VII, 5 cc., caixa de 6 ampólas, \$800.
Tartaro Emetico, classe VII, 5 cc., caixa de 100 ampólas, \$5000.
Chlorureto de Calcio, classe VII, 5 cc., caixa de 6 ampólas, \$800.

Chlorureto de Calcio, classe VII, 10 cc., caixa de 6 ampólas, \$800.

Oleo camphorado, classe VII, 2 cc., caixa de 12 ampólas, \$800.

Oleo camphorado, classe VII, 5 cc., caixa de 6 ampólas, \$800.

Oleo camphorado, classe VII, 10 cc., caixa de 6 ampólas, \$800.

Iodureto de sodio, classe VII, 2 cc., caixa de 12 ampólas, \$800.

Iodureto de sodio, classe VII, 2 cc., caixa de 6 ampólas, \$800.

Iodureto de sodio, classe VII, 5 cc., caixa de 12 ampólas, \$200.

Biodosal, classe VII, 2 cc., caixa de 6 ampólas, \$400.

Iodureto de sodio, classe VII, 10 cc., caixa de 6 ampólas, \$800.

Iodureto de sodio, classe VII, 10 cc., caixa de 12 ampólas, \$2000.

Novocaina, classe VII, 1 cc., caixa de 12 ampólas, \$800.

Soro Physiologico, classe VII, 50 cc., caixa de 1 ampóla, \$600.

Soro Physiologico, classe VII, 100 cc., caixa de 1 ampóla, \$800.

Soro Physiologico, classe VII, 250 cc., caixa de 1 ampóla, \$1000.

Soro Physiologico, classe VII, 500 cc., caixa de 1 ampóla, \$1200.

Soro Glycosado, classe VII, 50 cc., caixa de 1 ampóla, \$600.

Soro Glycosado, classe VII, 100 cc., caixa de 1 ampóla, \$800.

Soro Glycosado, classe VII, 250 cc., caixa de 1 ampóla, \$1000.

Soro Glycosado, classe VII, 500 cc., caixa de 1 ampóla, \$1200.

Cacodylate de sodio, classe VII, 10 cc., caixa de 6 ampólas, \$800.

Cocaina, classe 7, 1 cc., caixa de 6 ampólas, \$400.

Morphina, classe VII, 1 cc., caixa de 6 ampólas, \$400.

Morphina, classe VII, 1 cc., caixa de 12 ampólas, \$800.

Biosodal, classe VII, 2 cc., caixa de 100 ampólas, \$5000.

Belo Horizonte, 16 de setembro de 1935. — *Ismael Libanio.*

N. 28 — O director das Rendas Internas do Thesouro Nacional, faz publicar, de accordo com o § 3º do art. 68 do vigente Regulamento do Imposto de Consumo, a tabella de marcas e preços dos productos da fabrica de cigarros "Girafa", de propriedade de Nicolau da Costa & Comp., sita á rua Gaspar Vianna n. 347, na cidade de Belém, Estado do Pará. (Processo n. 101.329, de 1935.)

Tabella de marcas e preços do novo producto de fumos e seus preparados, denominado cigarros "Acará", da Fabrica "Girafa", de propriedade da firma Nicolau da Costa & Comp., Ltd., sita á rua Gaspar Vianna n. 347, na cidade de Belém, Estado do Pará:

Marca — Preço

Acará, \$350.

Pará, 8 de outubro de 1935. — *Nicolau & Comp., Ltd.*

N. 29 — O director das Rendas Internas do Thesouro Nacional, faz publicar, de accordo com o § 3º do art. 68 do vigente Regulamento do Imposto de Consumo, a tabella de marcas e pesos dos productos da "Perfumaria Odorantis", de propriedade de Nahum Rabay & Comp., sita á rua Major Facundo n. 57, em Fortaleza, Estado do Ceará. (Processo numero 100.879-1935.)

Tabella dos productos de perfumarias, de fabricação da "Perfumaria Odorantis", de Nahum Rabay & Comp., estabelecido, á rua Major Facundo n. 57, nesta cidade de Fortaleza, capital do Estado do Ceará:

Nome dos productos — Qualidade — Classificação fiscal — Peso — Imposto

Odorantis, extracto, alinea 1, 10 gms. \$200.

Odorantis, extracto, alinea 1, 25 gms., \$500.

Odorantis, extracto, alinea 1, 25 gms., \$500.

Odorantis, extracto, 50 gms., 1\$500.
 Odorantis, extracto, alinea 1, 150 gms., 3\$000.
 Odorantis, loção, alinea 2, 150 gms., \$500.
 Odorantis, loção, alinea 2, 300 gms., 1\$000.
 Odorantis, loção, alinea 2, 450 gms., 1\$500.
 Odorantis, agua de Colonia, alinea 2, 150 gms., \$500.
 Odorantis, agua de Colonia, alinea 2, 300 gms., 1\$000.
 Odorantis, agua de Colonia, alinea 2, 450 gms., 1\$500.

Observações — O peso declarado na presente tabella é o peso bruto de cada unidade de perfumaria, inclusive o do envoltorio de apresentação.

Fortaleza, 4 de novembro de 1935. — *Nahum Rabay & Comp.*

N. 30 — O director das Rendas Internas do Thesouro Nacional, faz publicar, de accordo com o § 3º do art. 68 do vigente Regulamento do Imposto de Consumo, a tabella de marcas e pesos das perfumarias, de fabricação de Alvaro Nora, estabelecido á praça Julio Braga n. 7, em Barra do Pirahy, no Estado do Rio de Janeiro. (Processo n. 99.621. de 1935.)

Tabella de perfumarias, de fabricação de Alvaro Nora, estabelecido á praça Julio Braga n. 7, Barra do Pirahy, Estado do Rio de Janeiro:

Nome ou marca dos productos — Classificação fiscal — Peso da unidade — Imposto — Preço por duzia

Noralva, creme-dental, 50,0, \$150, 18\$000.
 Noralva, Pó de arroz, 60,0, \$400, 36\$000.
 Noralva, Brilhantina, 40,0, \$200, 14\$000.
 Noralva, Oleo perfumado, 100,0, \$200, 14\$000.
 Barra do Pirahy, 3 de dezembro de 1935. — *Alvaro Nora.*

FISCALIZAÇÃO BANCARIA

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 16 de janeiro de 1936

N. 25 — O director das Rendas Internas do Thesouro Nacional declara ao agente fiscal do imposto de consumo na Capital do Estado de Santa Catharina, Pedro de Alcantara Pereira, encarregado da fiscalização do sello nas operações bancarias realizadas no mesmo Estado, que, tendo presente o processo fichado sob n. 88.746, de 1935, que tem por base o officio n. 20, de 14 de novembro ultimo, dessa Fiscalização, sobre incidencia do sello proporcional, exarou, em 14 do fluente, o seguinte despacho:

"Decido a consulta de accordo com o parecer."

O parecer, a que se refere o despacho desta Directoria, foi o prestado pelo inspector fiscal do imposto de consumo do Districto Federal, Claudio da Cunha, superintendente da fiscalização do sello nas operações bancarias, concebido nos seguintes termos:

"Não póde existir duvida quanto á incidencia do sello proporcional nos contractos a que allude a consulta formulada pela fiscalização do sello nos bancos no Estado de Santa Catharina.

O Banco Nacional do Commercio de Itajahy, naquella Estado, escreveu a seguinte carta, sobre a qual versa a consulta:

"Amigos e senhores — Formulamos a presente carta para ratificar o entendimento que tivemos com VV. SS., e segundo o qual ficou assentada a abertura do credito de 500:000\$000, em conta corrente garantida por saques a cobrança, vencendo juros de 9 % ao anno. Na fórmula já estabelecida, sobre o total dos titulos entregues para esse fim, sacaremos até 80 %, por meio de cheques ou ordens por carta ou por telegramma, devendo estas ser devidamente autenticadas. O producto dos titulos cobrados será levado a credito de nossa conta acima citada e a debito as commissoes de cobrança, sellos, juros, telegrammas, protestos, abatimentos autorizados e outras despesas motivadas pela cobrança dos titulos. O presente accordo vigorará pelo prazo de um anno, emquanto convier a qualquer das partes a sua manutenção, devendo dentro do referido prazo ser dado aviso prévio de 30 dias, por escripto, pela parte que não desejar continuar. Sem mais, etc. — *F. T. (Firma reconhecida).*"

O documento transcripto, como se vê, é perfeito e não póde haver duvida, qualquer que ella seja, sobre si se trata ou não de um contracto epistolar.

Está revestido de todas as formalidades caracteristicas desse documento e como tal, portanto, deve ser comprehendido e assim, parece-me indiscutivelmente sujeito ao sello proporcional de accordo com o que prescreve o art. 13, inciso 2º e tabella A, § 1º, n. 16, do decreto n. 17.538, de 10 de novembro de 1926.

E' o que tenho a informar."

— Ao Sr. delegado fiscal no Estado de São Paulo:

N. 20 — Comunicando que o Credit Foncier du Brésil et de l'Amerique du Sud recolheu, nos termos do decreto numero 14.728, de 16 de março de 1921, a quota de fiscalização relativa ao primeiro semestre de 1936, devida pelo funcionamento da agencia que mantém na Capital desse Estado.

Directoria das Rendas Aduaneiras

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 16 de janeiro de 1936

Officios:

Ao Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 22 — Tendo em vista o resolvido no processo fichado no Thesouro Nacional sob n. 100.149, de 1935, communica, para os devidos fins, que o producto NEO I C. I., está em condições de gozar os favores aduaneiros do inciso 40, do art. 12, do decreto n. 24.023, de 21 de março de 1934.

Identico aos Srs. inspectores das Alfandegas de Aracaju, São Salvador, Belém, Corumbá, Fortaleza, Florianopolis, Maceió, Santos, Manãos, São Luiz, Natal, Parnahyba, João Pessoa, Pelotas, Porto Alegre, Paranaguá, Recife, Rio Grande, Sant'Anna do Livramento, São Francisco, Uruguayana e Victorica.

Conselho Superior de Tarifa

SESSÃO ORDINARIA, REALIZADA NO DIA 13 DE JANEIRO DE 1936

Realizou-se no dia 13 de janeiro de 1936, ás 14 horas, a 134ª sessão ordinaria do Conselho Superior de Tarifa. Compareceram os Srs. Antonio Eduardo de Lenhoff Britto, presidente; Francisco Cezar Brandão Cavalcanti, Francisco Castello Branco Nunes, Misael Ferreira Penna e Ernani Coelho Duarte, membros do Conselho; o Sr. João Domingues, representante da Fazenda Publica, e o Sr. Leonardo Guimarães secretario. Faltou, por motivo justificado, o Sr. Antonio Junqueira Botelho.

Aberta a sessão, foi lida a acta da sessão ordinaria anterior, realizada no dia 9 do corrente, a qual foi approvada.

A seguir fez-se a distribuição dos processos abaixo enumerados pelos seguintes relatores:

Ao Sr. Brandão Cavalcanti:

Ns. 2.160, 2.165, 2.170, 2.175 e 2.180.

Ao Sr. Misael Penna:

Ns. 2.159, 2.164, 2.169, 2.174 e 2.179.

Ao Sr. Castello Branco:

Ns. 2.157, 2.162, 2.167, 2.172 e 2.171.

Ao Sr. Coelho Duarte:

Ns. 2.158, 2.163, 2.168, 2.173 e 2.178.

Passando-se á ordem do dia, foram julgados os seguintes recursos:

N. 1.964 — Zerrenner Bulow Co., Ltd. — Classificação de mercadoria — Alfandega de Santos — Relator, Sr. Misael Penna. — Deu-se provimento, contra os votos dos Srs. presidente e Castello Branco.

N. 2.009 — Sommer & Co., Ltd. — Restituição de direitos — Alfandega de Santos — Relator, Sr. Misael Penna. — Negou-se provimento, contra o voto do Sr. Coelho Duarte. Fallou o Sr. representante da Fazenda.

N. 399-A — A. Fortuna & Comp. — Classificação de mercadoria — Alfandega do Rio — Relator, Sr. Misael Penna. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 608 — General Electric S/A — Classificação de mercadoria — Alfandega do Rio — Relator, Sr. Coelho Duarte.

— Negou-se provimento ao recurso, contra o voto do Sr. relator. O Sr. Misael Penna foi designado para redigir o accórdão.

N. 1.160 — Companhia Nacional de Navegação Costeira — Isenção de direitos — Alfandega do Rio — Relator, Sr. Brandão Cavalcanti. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 1.269 — Companhia Carbonifera Rio-Grandense — Restituição de taxa — Alfandega de Porto Alegre — Relator, Sr. Misael Penna. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 1.833 — Anglo Mexican Petroleum Co., Ltd. — Restituição de direitos — Alfandega de Recife — Relator, Sr. Coelho Duarte. — Negou-se provimento ao recurso, contra o voto do Sr. relator. O Sr. Misael Penna foi designado para redigir o accórdão.

N. 1.859 — São Paulo Tramway Light and Power Co., Ltd. — Reducção de direitos — Alfandega de Santos — Relator, Sr. Misael Penna. — Deu-se provimento, unanimemente.

N. 1.868 — Silva Santos Soutinho & Comp. — Classificação de mercadoria — Alfandega de Recife — Relator, Sr. Coelho Duarte. — Deu-se provimento, unanimemente.

N. 1.898 — Standard Oil Co. of Brazil — Restituição de direitos — Alfandega da Bahia — Relator, Sr. Coelho Duarte. — Negou-se provimento ao recurso, contra o voto do Sr. relator. O Sr. Misael Penna foi designado para redigir o accórdão.

N. 1.914 — A. Roubaud — Reducção de direitos — Alfandega do Rio — Relator, Sr. Misael Penna. — Deu-se provimento, contra os votos dos Srs. presidente e Castello Branco.

N. 1.927 — Fabrica de Tecidos e Bordados "Lapa" — Isenção de direitos — Alfandega de Santos — Relator, Sr. Castello Branco. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 1.958 — Companhia Telephonica Brasileira — Reducção de direitos — Alfandega do Rio — Relator, Sr. Coelho Duarte. — Deu-se provimento, unanimemente.

N. 1.983 — The Rio de Janeiro Tramway Light and Power Co., Ltd. — Reducção de direitos — Alfandega do Rio — Relator, Sr. Coelho Duarte. — Negou-se provimento ao recurso, contra o voto do Sr. relator. O Sr. Misael Penna foi designado para redigir o accórdão.

N. 1.985 — H. Millet & Roux — Isenção de direitos — Alfandega do Rio — Relator, Sr. Brandão Cavalcanti. — Deixou-se de conhecer do recurso, por perempto, unanimemente.

N. 2.012 — T. Lencioni — Restituição de direitos — Alfandega de Santos — Relator, Sr. Castello Branco. — Negou-se provimento ao recurso, contra o voto do Sr. Castello Branco.

N. 2.017 — Sommer Comp., Ltda. — Restituição de direitos — Alfandega de Santos — Relator, Sr. Castello Branco. — Negou-se provimento ao recurso, contra o voto do Sr. Coelho Duarte.

N. 2.087 — Companhia Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande — Facturas consulares — Alfandega de São Francisco — Relator, Sr. Castello Branco. — Deixou-se de conhecer do recurso, por perempto, unanimemente.

N. 1.973 — James Frederick Clark & Comp., Ltda. — Restituição de direitos — Alfandega de Parnahyba — Relator, Sr. Coelho Duarte. — Deixou-se de conhecer do recurso, por perempto, unanimemente.

Pauta para a sessão ordinaria a ser realizada no dia 20 de janeiro corrente, segunda-feira, ás 14 horas:

RECURSOS

N. 316 — John Jurgens & Comp. — Classificação de mercadoria (envoltorios) — Alfandega de Belém — Relator, Junqueira Botelho.

N. 1.950 — Ch. Lorilleux & Comp. — Classificação de mercadoria (tecido algodão borraça) — Alfandega do Rio — Relator, Brandão Cavalcanti.

N. 1.995 — Companhia Força e Luz Nordeste do Brasil — Infracção regulamentar, isenção) — Alfandega de Natal — Relator, Brandão Cavalcanti.

N. 2.013 — T. Lencioni — Restituição de direitos — Alfandega de Santos — Relator, Coelho Duarte.

N. 2.014 — T. Lencioni — Restituição de direitos — Alfandega de Santos — Relator, Misael Penna.

N. 2.018 — Sommer & Comp., Ltda. — Restituição de direitos — Alfandega de Santos — Relator, Sr. Coelho Duarte.

N. 2.019 — T. Lencioni — Restituição de direitos — Alfandega de Santos — Relator, Misael Penna.

N. 2.022 — T. Lencioni — Restituição de direitos — Alfandega de Santos — Relator, Castello Branco.

N. 2.024 — José Martins Borges — Reducção de direitos — Alfandega de Santos — Relator, Misael Penna.

N. 2.025 — José Martins Borges — Reducção de direitos — Alfandega de Santos — Relator, Brandão Cavalcanti.

N. 2.028 — Walter Husmann & Comp. — Classificação de mercadoria (mercadoria omissa) — Alfandega de Santos — Relator, Coelho Duarte.

N. 2.029 — Zerrener Bulow & Comp., Ltda. — Classificação de mercadoria (fluoreto amonio) — Alfandega de Santos — Relator, Misael Penna.

N. 2.033 — Fabrica de Ferro Esmaltado — Classificação de mercadoria (bioxydo antimonio) — Alfandega de Santos — Relator, Coelho Duarte.

N. 2.034 — The Caloric Co. — Classificação de mercadoria (oleo fabricação gaz Pintsch) — Alfandega de Santos — Relator, Misael Penna.

N. 2.039 — Anglo Mexican Petroleum Co., Ltd. — Classificação de mercadoria (oleo fabricação gaz Pintsch) — Alfandega de Belém — Relator, Misael Penna.

Directoria do Dominio da União

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 14 de janeiro de 1936

Officios:

Ao Sr. director da Directoria de Engenharia do Ministerio da Guerra:

N. 18 — Communicando a designação do Sr. Paulo Marino Pacca, desenhista da Directoria do Dominio da União, para extrahir as copias das plantas de immoveis federaes situados em Paranaguá, Estado do Paraná. (43.911-34).

— Ao Sr. director geral da Secretaria de Estado do Ministerio da Guerra:

N. 19 — Declarando ter esta directoria determinado fosse dada baixa provisoria no respectivo assentamento afim de que a 6ª Região Militar possa iniciar a demolição de um pavilhão terreo no Hospital Militar da Bahia. (83.563-35).

— Ao Sr. 3º procurador da Republica:

N. 20 — Declarando que, devido ter o Sr. Floriano de Oliveira ex-locatario do p. n. sito á rua Vieira Ferreira numero 91, ter-se mudado para local ignorado, torna-se desnecessario a accção de despejo e cobrança executiva contra o mesmo iniciada. (79.321-35).

Dia 15

Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Ceará:

N. 1 — Remetendo o processo referente ao aforamento de um terreno de marinha, situado á Praia do Peixe, em São José, municipio de Fortaleza, pretendido por Francisco José de Alcantara. (59.974-34).

N. 2 — Remetendo o processo n. 78.954. (78.954-35).

— Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio:

N. 2 — Restituindo o processo relativo ao requerimento em que a firma Nascimento & Irmão pede para pagar o laudemio do terreno sito á rua São João naquella capital. (90.294-35).

— Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Santa Catharina:

N. 4 — Restituindo o processo relativo á concorrência publica para a venda da lancha "Epitacio Pessoa" da Alfandega d'aquella capital. (69.682-35).

— Ao Sr. director do Departamento Nacional de Produccção Vegetal do Ministerio da Agricultura:

N. 21 — Solicitando a devolução do processo 70.093 do anno findo, encaminhado a aquelle Departamento com o officio 551 de 19 de outubro ultimo. (84.384-35).

Comissão Encarregada da Liquidação da Dívida Flutuante

Lista alfabética dos credores da União incluídos na relação organizada pela extinta Comissão Apuradora da Dívida Passiva da União, mandada publicar pela Comissão Encarregada da Liquidação da Dívida Flutuante.

MINISTERIO DA AGRICULTURA

(Continuação da publicação feita no "Diário Oficial", de 18 de Dezembro de 1935 (fls. 27.246 a 27.251).)

Estrada de Ferro Nazareth, 17\$800;
A mesma, 118\$000;
Estrada de Ferro Brasil Great Southern, 17\$824;
Estrada de Ferro São Luiz a Thezina, 83\$800.
A mesma, 55\$000;
A mesma, 114\$500;
A mesma, 2\$640;
A mesma, 4\$090;
A mesma, 76\$100;
A mesma, 9\$700;
A mesma, 46\$500;
A mesma, 24\$000;
A mesma, 10\$200;
A mesma, 44\$400;
Estrada de Ferro de Goyaz, 1\$400;
A mesma, 27\$900;
A mesma, 3\$300;
A mesma, 25\$900;
A mesma, 44\$800;
Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, 289\$000;
A mesma, 371\$600;
A mesma, 405\$100;
A mesma, 310\$000;
A mesma, 2\$300;
Estrada de Ferro Victoria a Minas, 48\$600;
Edgar Magalhães, 500\$000;
Eutáquio de Barros Correa, 1:159\$999;
Edmundo Ghelfi, 697\$200;
Emilio Rothfuchs, 450\$000;
Esmeraldo Americo Coelho, 500\$000;
Estrada de Ferro Araraquara, 29\$900;
Eugenia Claudina da Silva, 480\$000;
Edgar da Silveira Caldeira, 540\$000;
Edgar Magalhães, 580\$645;
Edmundo de Amorim Falcão, 180\$000;
Espiridão Gabino de Carvalho,
1:600\$000;
Euclides Silva, 4:729\$600;
Emikio Diehl & Cia., 500\$000;
Eurico Alves da Fonseca, 1:368\$752;
Emilio Schenk, 640\$000;
Emilio Thament, 1:432\$700;
Euclides Egydio de Souza Aranha, 8:867\$000;
Empresa Industrial Serra do Mar, 3:675\$000;
— Empresa Auto Viação Central do Brasil — E. G., 138:000\$000;
— Empresa Industrial Editora "O Porte", 23\$000;
— Empresa Viação do São Francisco, 59\$840;
A mesma, 290\$240;
A mesma, 84\$575;
A mesma, 181\$900;
— Empresa Fluminense Força e Luz, 1:442\$650;
— Empresa Nac. Nav. Hoepeke,
10:772\$200;
— Empresa Viação do São Francisco, 9\$500;
Edmundo Pereira, 100\$000;
Edmundo Martins, 100\$000;
Eurico Já da Silva, 500\$000;
Estevão Ribeiro, 500\$000;

Egydio Maturo, 100\$000;
Edmundo Martins, 123\$568.
Evandro Rocha, 968\$000;
Edmundo Seixas, 2:222\$400;
Escola de Engenharia de Porto Alegre, 123\$000;
Estevão Augusto da Silva, 132\$900;
Eurico Já da Silva, 617\$856;
Eneás Euzébio de Souza, 300\$000;
Elise Plate, 960\$000;
Euclides Cô, 395\$937;
Escola Commercial da Bahia,
50:000\$000;
Eduardo da Costa Gomes, 900\$000;
Euclides Fran. de Moura, 450\$000;
Francisco Gomes de Barros, 148\$500;
Francisco Filardi, 2:699\$400;
Francisco Marques de Salles, 874\$878;
Francisco Marques Salles, 240\$000;
Francisco Candido Ribeiro, 924\$600;
Francisco Dias Pinto, 4:260\$000;
Francisco João, 513\$000;
Francisco Dias Pinto, 7:050\$000;
Francisco Cassiano Gomes, 4:000\$000;
Francisco de Oliveira, 345\$000;
Francisco Netto, 540\$000;
Francisco Soares de Oliveira, 500\$;
Francisco Miranda, 500\$000;
Francisco Andrade, 500\$000;
Francisco Carcereri, 500\$000;
Francisco Alves Erse, 500\$000;
Francisco Macedo, 1:344\$000;
Francisco Werneck de Castro, 1:000\$;
Francisco Gomes de Barros, 369\$661;
O mesmo, 261\$000;
Francisco Gianpietro, 300\$000;
Francisco Gianpietro, 700\$000;
Francisco Joaquim Santos, 154\$838;
O mesmo, 228\$000;
Francisco Giantiela, 410\$000;
Felix F. Lyra, 750\$000;
Fontes Garcia & Cia., 1:960\$000;
A mesma, 1:037\$400;
Firmino Fontes & Irmão, 280\$000;
A mesma, 98\$220;
A mesma, 942\$500;
A mesma, 813\$000;
A mesma, 973\$200;
A mesma, 500\$000;
A mesma, 900\$000;
A mesma, 927\$000;
A mesma, 197\$100;
A mesma, 880\$000;
A mesma, 197\$100;
A mesma, 203\$000;
Ferdinando de Castro, 50\$000;
Filipei Nogaroli, 500\$000;
Florencio Delegave, 500\$000;
Frederico Ferreira Quintas, 500\$000;
Frederico Ferreira Quintas, 659\$017;
Fornecedora Brasil Ltda., 4:744\$550;
Felisberto Cardoso de Camargo,
1:000\$000;
Filomeno Borges, Irmão & Companhia, 1:063\$500;
Fred, Figner, 140\$000;
Fontes Garcia & Cia., 1:483\$070;
Freitas & Cia., 1:956\$600;
A mesma, 1:956\$600;
Frederico Lange & Filho, 430\$000;
Fontes Almeida & Cia., 735\$700;
F. Griguet & Cia., 787\$500;
Fausto Augusto Lopes, 900\$000;
Firmino Pontes & Irmão, 60\$000;
Frederico Carlos Ritter, 3:000\$000;
Ferreira, Souto & Cia., 897\$500;
Felippe Tonéra, 480\$000;
Fernandes Malmo & Comp., 764\$000.
Firmino Pontes, 12\$000.
Fernandes Malmo & Comp., 764\$000.
Feliciano Soares Silva, 44\$516.
Faria Neves & Comp., 492\$000.
Frederico Figner & Comp., 323\$000.
Func. Esc. Aprend. Artífices de Alagoas, 561\$667.

Fontes Garcia & Comp., 12:483\$769.
Fontes Garcia & Comp., 179\$800.
A mesma, 245\$000.
O mesmo, 186\$000.
O mesmo, 130\$000.
A mesma, 145\$000.
A mesma, 193\$950.
A mesma, 1:515\$000.
Faria Machado & Comp., 632\$500.
França Almeida & Comp., 423\$280.
Frederico Block, 357\$325.
Felix Pereira da Silva, 1:939\$355.
Fernandes Moreira & Comp., réis....
10:325\$000.
A mesma, 8:750\$000.
Frederico Diehl, 303\$600.
F. Briguet & Comp., 787\$500.
Frederico Figner, 140\$000.
Flavio Reis Queiroz, 6:000\$000.
A mesma, 6:000\$000.
Fernando Magno Porto, 98\$000.
Fonseca Almeida & Comp. Ltd., réis
735\$700.
Great Western of Brazil, 15\$725.
A mesma, 24\$025.
A mesma, 5\$000.
A mesma, 43\$770.
A mesma, 4\$760.
A mesma, 4:898\$550.
Great Western of Brasil Railway, réis
30\$685.
Great Western of Brasil, 88\$650.
A mesma, 834\$270.
Great Western Co., 108\$500.
A mesma, 979\$475.
A mesma, 775\$950.
Gil da Rocha Prata, 880\$000.
Guilherme R. Leite, 2:220\$000.
Gastão Nunes Coimbra, 12:000\$000.
A mesma, 12:000\$000.
Glycerio Alfredo Schreiner, 3:080\$000.
Gregorio Alves de Mello, 558\$000.
Godofredo Hagman, 2:400\$000.
Guilherme Alves de Carvalho, réis
1:066\$664.
Guilherme Corrêa Pinto, 50\$000.
Gov. do Estado de Sergipe, 50:000\$000.
Gov. do Estado do Rio de Janeiro, réis
100:000\$000.
A mesma, 159\$400.
Governo do Estado do Paraná, réis
57:600\$000.
Graja Carola, 123:300\$000.
Germano Angelo, 2:738\$000.
Gonçalves & Comp., 1:535\$000.
G. A. V. Halem, 6:225\$200.
Gonçalves Junior & Comp., réis...
1:132\$400.
Guinle & Comp., 800\$000.
A mesma, 10\$000.
A mesma, 100\$000.
Guolhot & Rodrigues, 550\$000.
Governo do Estado do Rio de Janeiro,
71\$000.
Gina Romagnoli, 400\$000.
Helio Iamenha Le Page, 30\$000.
Heitor Teixeira, 450\$000.
Henrique Otto Satek, 2:910\$000.
Heitor Ribeiro & Comp., 58\$000.
Hermilio Dias Baptista, 255\$000.
Hermilio Dias Baptista, 50\$000.
Heitor de Castro, 20\$000.
Hermínio do Nascimento, 500\$000.
Heitor José da Silva, 500\$000.
Hugo Borborema, 1:110\$000.
Herundino Costa Leal, 1:609\$486.
O mesmo, 44\$000.
Heliodoro Antunes Cassiano, 59\$500.
Heraldo de Araujo, 58\$800.
Helena Fortalcza (Irmã), 20\$000.

Hospital de Caridade, 628\$000.
 Henrique Otto Stoch, 920\$700.
 O mesmo, 1:989\$900.
 Honorio Alves & Comp., 5:412\$000.
 Humberto Mannato, 1:421\$208.
 Hannibal Porto, 8:776\$934.
 Henrique Braga & Comp., 112\$000.
 H. Araujo & Comp., 151:298\$340.
 Horacio Araujo Filho, 180\$000.
 Hildebrand & Comp., 126:383\$600.
 Henrique Lucas, 302\$000.
 Heitor José da Silva, 492\$000.
 Hugo Soares, 77\$500.
 Ildebrando de Souza, 310\$000.
 Ignacio Octaviano de Alvarenga réis 3:000\$000.

Idalecio Pereira Cesar, 600\$000.
 Itajiba Barçante, 2:640\$000.
 Ismael da Silva, 77\$500.
 Irmãos Mechetti & Comp., 360\$000.
 Irmãos Ditzel, 291\$000.
 Intendencia Municipal de Pelotas, réis 12:121\$950.

Izaltino de Aquino, 1:000\$000.
 Izidoro Dumonto, 202\$500.
 Izabel de Oliveira Martins, 342\$750.
 Imprensa Official Bahiana, 2:038\$000.
 Interurban Telf. Comp. of Brasil, 39\$787.

A mesma, 20\$275.
 A mesma, 120\$000.
 Interurban Tel. Co. of Bresiliense, 56\$000.

A mesma (140\$000.
 Intendencia Municipal de Bomfim (E. Goyaz, 116:000\$000.

Intendencia Municipal de Santa Rita do Parnahyba, 145:200\$000.
 Intendencia Municipal de Morrinhos, 419:080\$000.

Intendencia Municipal de Erechim, 237:200\$000.

José Belisario Vianna, 1:710\$000.
 José Silva & Comp., 540\$000.
 José Assumpção Filho, 1:000\$000.
 José Maria Barbosa, 180\$000.
 José Nogueira Filho, 3:150\$000.
 José Feliciano da Rocha, 1:322\$000.
 José Francisco de Araujo, 502\$200.
 José Alves da Costa, 720\$000.
 José Machado Junior, 6:000\$0000.
 José Pimentel, 100\$000.
 José Pereira, 270\$000.
 José Salles de Oliveira, 5:067\$000.
 José Moura Muniz, 4:000\$000.
 José Camillo Cruz, 80\$000.
 José Alves Mourão, 300\$000.
 José Urbanshy, 500\$000.
 José Ignacio Nunes, 500\$000.
 José Clemente, 500\$000.
 José do Nascimento, 500\$000.
 José Appolinario dos Santos, 500\$000.
 José Alves Antunes, 500\$000.
 José Alves, 500\$000.
 José de Freitas Machado, 3:000\$000.
 José Mauro de Oliveira, 7:170\$000.
 José Geminiano Gomes Guimarães, 6:000\$000.

José Augusto de Lima, 270\$766.
 José Salles Fonseca, 346\$000.
 José Ferreira Santos, 720\$000.
 José Orestes Monterá, 2:400\$000.
 José Rabello, 2:220\$000.
 O mesmo, 77\$000.
 O mesmo, 1:574\$997.
 José Basso & Irmão, 409\$500.
 José Pedro Thomé, 140\$000.
 José Rodrigues da Silva Calheiros (Dr.), 240\$000.
 O mesmo, 135\$485.

José Candido & Comp., 641\$100.
 José Pretti & Filho, 1:160\$500.
 José Maria Costa Pinto, 425\$806.
 José R. Leite & Comp., 942\$000.
 José Sant'Anna Barros, 1:140\$000.
 José dos Reis, 104\$000.
 José De Marchi, 1:010\$000.
 José Assumpção Filho, 1:000\$000.
 José Rabello, 465\$00.
 José Franco Ribeiro de Faria, 186\$660.
 José Maria Barboza, 1:980\$000.
 José Caruso Macdonal, 3:080\$000.
 José Pinto Ribeiro, 2:500\$000.
 José Maria Filgueiras Moreira réis 3:100\$000.

José Tenorio, 344\$000.
 José Ananias, 480\$000.
 José Rodrigues Mourão, 480\$000.
 José Adolfo de Aguiar, 91:950\$000.
 José Teixeira Gomes, 296\$000.
 O mesmo, 397\$500.
 José Augusto Nobrega, 408\$000.
 José Smolarek, 1:500\$000.
 José Ignacio Nunes, 786\$000.
 João Vaz de Cerqueira, 438\$000.
 João de Castro Torres, 4:213\$493.
 João de Assis Rezende, 1:000\$000.
 João de Araujo, 160\$000.
 João Nunes, 450\$000.
 João Baptista Gagne, 277\$300.
 João Candido Borges, 5:451\$046.
 João de Castro Torres, 4:296\$900.
 João Luiz Alves, 123\$568.
 João Baldo e Filhos, 218\$000.
 João Minto, 500\$000.
 João Luiz Alves, 500\$000.
 João Jorge da Fonseca, 50\$000.
 João Evangelista da Rocha, 500\$000.
 João Corria, 500\$000.
 João Rodrigues, 77\$500.
 João Cardoso Pinto, 13:500\$000.
 João Ribeiro Bessa, 660\$000.
 O mesmo, 1:980\$000.
 O mesmo, 2:280\$000.
 João Lyra Castro Sobrinho, 1:850\$000.
 O mesmo, 740\$000.
 João Baptista Zolini, 1:034\$000.
 João Ayres Joca, 254\$000.
 João Hoffman & Comp., 252\$000.
 João Mendes Arruda, 600\$000.
 João Cesar, 13:537\$000.
 João dos Santos Gonçalves, 100\$000.
 João dos Santos Nascimento, 181\$200.
 O mesmo, 377\$000.
 O mesmo, 366\$000.
 João Athanagildo, 220\$500.
 João Athanagildo, 528\$999.
 João Athanagildo, 53\$663.
 João Nascimento Filho, 220\$500.
 O mesmo, 609\$499.
 O mesmo, 53\$663.
 João de Deus, 180\$000.
 João Freitas Guimarães, 45:248\$062.
 João de Mesquita Barros, 2:470\$825.
 João Gomes da Cruz, 1:800\$000.
 João Baptista de Andrade, 202\$068.
 João Henrique Movg, 8:902\$500.
 João Cancio Soares Assumpção, réis 70\$000.

João Pereira Castro, 555\$000.
 João Gonçalves Carneiro, 242\$000.
 João Ladislau de Cerqueira Bião, 3:000\$000.

João Evangelista da Rosa, 212\$850.
 Joaquim Almeida Queiroz, 720\$000.
 Joaquim Manoel Corrêa, 100\$000.
 Joaquim Goulart de Andrade, réis 225\$806.

Joaquim Velasques, 500\$000.
 Joaquim Pacheco Bastos, 193\$548.
 Joaquim Ferreira e outros, 1:100\$000.

Joaquim de Almeida Queiroz, 404\$000.
 Joaquim da Silva, 181\$200.
 Joaquim da Silva, 402\$600.
 Joaquim Silva Novaes, 100\$000.
 Joaquim Silva Novaes (Dr.), réis 100\$000.

Joaquim Almeida Queiroz, 300\$000.
 Joaquim da Silva Novaes, 200\$000.
 Joaquim Gonçalves, 77\$500.
 Jorge José da Silva, 166\$100.
 Jayme Ferreira de Britto, 2:640\$000.
 Jayme Teixeira Serra, 200\$000.
 Jersino Pereira da Costa, 405\$000.
 Juvenal Casemido, 100\$000.
 Jair Sant'Anna, 1:980\$000.
 Juvenio Lyra, 2:400\$000.
 J. Guedes, 8:835\$670.
 Jair Sant'Anna, 1:000\$000.
 Jair Sant'Anna, 920\$000.
 O mesmo, 1:400\$000.
 O mesmo, 2:800\$000.
 O mesmo, 2:000\$000.
 O mesmo, 1:580\$000.
 J. G. Giraldes, 77\$500.
 Augusto Antonio de Oliveira, réis 2:220\$000.

O mesmo, 1:500\$000.
 J. Menescal da Costa, 56\$000.
 J. R. de Oliveira & Comp., 31\$000.
 Jorge Benedicto Ferreira, 120\$000.
 J. Silvino de Lima Torres, 47\$500.
 J. de Oliveira Mattos, 45\$000.
 O mesmo, 26\$600.
 J. D. de Britto Miranda, 41\$500.
 Jorge José da Silva, 696\$000.
 Julio Hatschbach, 357\$000.
 Julio Soares da Silva, 280\$000.
 Jucurtha do Nascimento, 626\$661.
 J. Costa & Comp., 7:675\$000.
 O mesmo, 35\$800.
 Juventino Antonio dos Santos, 82\$800.
 Jordão Candido da Silva, 4\$0\$000.
 J. G. Pereira & Comp., 5:202\$100.
 O mesmo, 948\$000.
 O mesmo, 2:125\$000.
 O mesmo, 168\$900.
 O mesmo, 130\$600.
 J. G. Araujo, 25:000\$000.
 Julio Roseo Nobrega, 144\$000.
 Justo Antonio de Oliveira, 2:220\$000.

Jacy Frões Fernandes, 180\$500.
 John Jurgens & Comp., 35\$000.
 Jorge José da Silva, 693\$997.
 "Jornal do Brasil", 8:854\$000.
 "Jornal de Noticias", 280\$000.
 Jandyrá Muniz, 174\$000.
 John Roger, 312\$000.
 Jordão Candido Silva, 1:695\$000.
 J. Costa & Comp., 371\$700.
 O mesmo, 915\$700.
 Justo Antonio de Oliveira, 1:500\$000.
 Jeremias de Arêa Leão, 954\$230.
 J. Patricio & Comp., 408\$300.
 J. Santos & Comp., 1:540\$000.
 J. Mourão & Comp. Ltd., 12:253\$030.
 Klas e Irmãos, 4:436\$800.
 Leonidas Borges Oliveira, 958\$061.
 Luiz Alves Mourão, 322\$687.
 Luiz Madeira Poppe, 1:408\$000.
 Luiz Antonio Gomes, 874\$000.
 Luiz de Castro, 125\$000.
 Luiz Madeira Poppe, 103\$548.
 Luiz de Miranda Barcellos, 266\$661.
 Luiz Furema Barroso Branco, réis 266\$666.

Luiz Caldas, 66\$666.
 Luiz Macedo, 138\$000.
 Luiz Machado Lourenço, 400\$000.
 Luiz Hollanda, 899\$00.
 Luiz Hollanda, 1:544\$400.
 Luiz Macedo & Comp., 38\$400.

Luiz de Oliveira Mendes, 1:000\$000.
 Luiz José Leite Junior, 240\$000.
 Luiz D. da Silva Marques, 500\$000.
 Leonidia de Lacerda M. de Barros,
 5:805\$000.
 Lourenço Baptistella & Irmão, réis
 36:750\$000.

Leovegildo Cabral, 282\$500.
 Loreto Moreira de Abreu, 600\$000.
 Ludgéro Ramos, 1:060\$000.
 Leonam de Azevedo Pena, 630\$000.
 L. Freire & Comp., 66\$000.
 L. Freire & Comp., 4:608\$500.
 L. Freire & Comp., 8:590\$000.
 Lupercio Reis Vieira, 1:980\$000.
 Leovegildo Pereira, 54\$000.
 Leonilia de Oliveira Guedes, 50\$000.
 Liberato Joaquim Barroso, 450\$000.
 Louis Soublens, 7:600\$000.
 Leonidas Oliveira, 1:133\$000.
 Leovegildo Pereira, 85\$000.
 Lopes & Comp., 2:582\$800.
 O mesmo, 2:350\$300.
 Lopes & Comp., 82\$000.
 O mesmo, 2:874\$000.
 Lunard Estevão, 1:860\$800.
 Louis Soublan, 1:200\$000.
 Leovegildo Pereira (Dr.), 108\$000.
 O mesmo, 162\$000.
 Leopoldo Penna Teixeira, 4:500\$000.
 O mesmo, 1:120\$000.
 Leopoldo dos Santos, 80\$000.
 Lutz Ferrando & Comp., 9:321\$450.
 Livio Pereira da Silva, 317\$600.
 Lyceu de Artes e Offícios de S. Paulo,
 25:000\$000.

Manoel Francisco Medeiros, 2:569\$650.
 Manoel Victorino, 450\$000.
 Manoel Rodrigues, 422\$000.
 Manoel Baptista Sobrinho, 930\$000.
 Manoel Xavier da Silveira, 900\$000.
 Manoel Elvas, 210\$600.
 O mesmo, 165\$800.
 O mesmo, 93\$800.
 Manoel Garcia, 1:025\$800.
 Manoel da Silva, 80\$000.
 Manoel Osorio de Almeida, 3:000\$000.
 Manoel Antonio Lopes, 100\$000.
 Manoel Rodrigues Pereira, 500\$000.
 Manoel Izidoro, 100\$000.
 Manoel dos Santos, 500\$000.
 Manoel da Costa Abreu, 500\$000.
 Manoel Alves de Sá, 500\$000.
 Manoel Paulino Cavalcanti, 2:625\$000.
 Manoel Pinheiro Goulart, 387\$096.
 Manoel Ribeiro, 46\$000.
 Manoel Jacintho, 68\$200.
 Manoel Felipe Teixeira, 720\$000.
 Manoel Cavalcanti, 2:200\$000.
 Manoel Garcia, 1:025\$806.
 Manoel Xavier da Silveira, 900\$000.
 Manoel Bezerra de Mello, 1:800\$000.
 Manoel Deodoro Fonseca Hermes,
 200\$000.

Manoel Virissimo Berredo, 122\$580.
 Manoel Barboza da Silva, 957\$550.
 Manoel Barboza, 200\$000.
 Manoel Cavalcante, 2:054\$600.
 Manoel Cavalcante, 2:054\$600.
 Manoel Carlos de Moraes, 240\$000.
 Manoel José Marciano, 296\$000.
 Manoel José Marciano, 489\$499.
 Manoel de Barros Filho, 1:625\$806.
 Manoel José Marciano, 419\$988.
 Mario Polycarpo Barboza Filho, réis
 30\$250.

Manoas Harbaur Ltd., 126\$684.
 Moraes Rego, 1:575\$000.
 Martins & Liberato, 162\$685.
 Marques Couto & Comp., 495\$000.
 Meanda Curty & Comp., 199:281\$678.

Maurillo Peixoto, 1:980\$000,
 Miguel Josino, 418\$000.
 O mesmo, 270\$000.
 O mesmo, 112\$500.
 Mauricio de Campos Medeiros, réis
 4:000\$000.
 Marques Couto & Comp., 400\$000.
 Mamede Andrade, 50\$000.
 Maria Izabel Caminha Sá Leitão, réis
 192\$043.
 Marcilio Pereira, 100\$000.
 Mariano Tavares Soares, 300\$000.
 Marques Pinto & Ir. Ltd., 488\$200.
 Marcellino Martins Ribeiro, 3:600\$000.
 O mesmo, 1:420\$000.
 O mesmo, 1:410\$00.
 Mayrink Veiga & Comp., 105\$000.
 O mesmo, 1:020\$000.
 Militino Pinto de Carvalho (Dr.),
 280\$000.
 O mesmo, 280\$000.
 M. J. Mendonça & Comp., réis
 4:139\$300.
 Mestre & Blatgé, 5:359\$000.
 Montenegro Simões & Comp., réis
 1:142\$000.
 Maria Thereza Oliveira, 215\$000.
 Mario Polycarpo Barbosa, 259\$000.
 O mesmo, 397\$998.
 Mario da Silva Costa, 555\$000.
 Maria da Conceição, 60\$000.
 Moreno Borlido & Comp., 960\$000.
 Moreno Borlido & Comp., 255\$700.
 O mesmo, 255\$700.
 Murillo Jé da Silva, 81\$400.
 Murillo Jé da Silva, 412\$000.
 Maximiano Lopes, 258\$250.
 Martinho da Silva Prado, 2:925\$000.
 Mario Borges Monteiro, 1:667\$903.
 Mariano Freitas, 2:400\$000.
 Moleiro & Esteves, 7:941\$400.
 Mario Gomes de Araujo, 1:500\$000.
 Maria José Regis, 480\$000.
 Martiniano R. Mendes, 480\$000.
 Murillo José da Silva, 484\$000.
 Moreira Barbosa & Comp., 492\$500.
 Mario Cruz Machado, 896\$773.
 Maria de Lourdes Almeida, 3:720\$000.
 Mestre Irmãos, 180\$000.
 Maria do Carmo Barreira Guimarães,
 73:776\$573.
 M. Ventura & Comp., 398\$700.
 O mesmo, 55\$000.
 O mesmo, 194\$000.
 Neutel Silva, 80\$000.
 Nicolino Rossi, 7:072\$050.
 Nicola Bendia, 100\$000.
 Nemesio Elyas Machado, 50\$000.
 Nelson Thodoro, 100\$000.
 Newton Pais Leal, 100\$000.
 Nav. Mineira de S. Francisco, 44\$900.
 Nelson Miranda Leão, 125\$000.
 Nassif M. Harmuch, 446\$600.
 Nunyle Mattos (Dr.), 1:200\$000.
 Newton Rabello Souza, 3:296\$600.
 N. Maia & Comp., 1:646\$400.
 N. Maia & Comp., 140\$000.
 O mesmo, 584\$000.
 Nelson Barcellos Maia, 1:080\$000.
 Nicolau Köhler Filho, 138:662\$300.
 Nilamont Rocha da Costa, 1:853\$000.
 Nadir Duarte, 112\$500.
 Odilon Ayres, 1:601\$665.
 Oscar de Siqueira Vianna, 79\$900.
 Omar Satuf, 48\$000.
 Oscar Rocha, 500\$000.
 Oswaldo Fettermann, 400\$000.
 Octavio Jé de Souza, 240\$000.
 Oscar Taves & Comp., 895\$700.
 Octavio Dupont, 2:000\$000.
 Oscar Fortunato da Veiga, 244\$000.

Oscar Fortunato da Veiga, 50\$000.
 Oscar Taves & Comp., 4:817\$400.
 O mesmo, 777\$280.
 Octaviano Corrêa Lima, 500\$000.
 Octacilio Guimarães, 500\$000.
 Otílio Lopes da Silva, 173\$872.
 Oswaldo Roque, 340\$000.
 Oscar Taves & Comp., 996\$660.
 Oscar Taves & Comp., 2:380\$000.
 O mesmo, 512\$000.
 O mesmo, 710\$000.
 O mesmo, 987\$000.
 O mesmo, 987\$000.
 O mesmo, 987\$000.
 O mesmo, 968\$150.
 O mesmo, 904\$850.
 Oscar Campani & Comp., 6:820\$700.
 O mesmo, 6:820\$700.
 Octavio Silveira Melo, 1:200\$000.
 O. Wachneld & Comp., 45\$800.
 Oscar Silva Freire, 150\$000.
 Osmar Guedes Vaz, 300\$000.
 O mesmo, 420\$000.
 Octavio Gonçalves Peres, 6:681\$665.
 O mesmo, 220\$000.
 O mesmo, 6:000\$000.
 O mesmo, 572\$000.
 O Estado de São Paulo (jornal), réis
 254\$000.
 Orlando de Souza Coelho, 480\$000.
 Orestes Antonio Santos, 30\$500.
 "O Paiz", 14:618\$900.
 Prates & Comp., 351\$900.
 Plinio Machado Vieira, 5:040\$000.
 Placido Melis Belgrano, 29:001\$654.
 O mesmo, 4:840\$000.
 Processos existentes na Superinten-
 dência do Serviço do Algodão.
 Processos existentes na Estação Ex-
 perimental de Combustíveis e Minerios.
 Processos existentes na Secretaria de
 Estado deste ministerio, 6:000\$000.
 Plinio Maciel dos Santos, 949\$992.
 Pittigliani & Comp. Ltd., 80\$000.
 O mesmo, 30\$000.
 Processo existente na Delegacia do
 Serviço de Industria Pastoral em Goyaz.
 Processo existente na Directoria do
 Serviço Florestal do Brasil.
 Processo existente no Departamento
 Nacional do Povoamento.
 Processo existente no Campo de Se-
 mentes de Sete Lagoas.
 Oscar Campani & Comp., 6:820\$700.
 Processo existente no Campo de Se-
 mentes de Sete Lagoas—Minas Geraes, S.
 Processo existente na Fazenda Modelo
 de Criação de Pedro Leopoldo no Estado
 da Bahia, S.
 Processo existentes na Fazenda Modelo
 de Criação de Ponta Grossa no Estado do
 Paraná, S.
 Prefeitura Municipal de Niotheroy,
 144:000\$000.
 Pestana & Companhia, 282\$200.
 O mesmo, 230\$900.
 O mesmo, 112\$600.
 Prudencia José Botelho, 5:144\$734.
 Posto Zootecnico São Carlos (São
 Paulo), 17:000\$000.
 Prefeitura Municipal de Araraquara,
 117:939\$000.
 Prefeitura Municipal de Garanhuns,
 32:850\$000.
 Prefeitura Municipal de Itajubi (São
 Paulo), 35:500\$000.
 Prefeitura Municipal de São Simão
 (São Paulo), 40:940\$000.
 Pedro Ghislani (Padre), 83\$700.
 Pedro Augusto Campos, 600\$000.
 Pedro Guimarães, 204\$000.
 O mesmo, 412\$129.

Pedro de Deuz, 390\$365.
 O mesmo, 696\$000.
 Pedro Benevides, 1:368\$000.
 Pedro Augusto Campos, 540\$000.
 Pedro de S. Magalhães, 2:400\$000.
 Pedro de Deuz, 166\$100.
 Pedro Benevides, 12:871\$000.
 Pedro Benevides, 12:871\$000.
 O mesmo, 1:027\$000.
 O mesmo, 5:735\$000.
 O mesmo, 2:252\$000.
 Pedro Alves de Lima, 720\$000.
 Pedro Boissière, 489\$375.
 Pedro Benevides, 2:489\$000.
 Pedro Casabosky, 500\$000.
 Pedro Delegave, 500\$000.
 Pedro Ferreira, 500\$000.
 Pedro Martins, 500\$000.
 O mesmo, 663\$500.
 Pedro Jé Treis, 1:170\$000.
 Plinio de Almeida Magalhaes, réis
 4:000\$000.
 Pierantonio Dominico, 500\$000.
 Paulino de Ananias e Silva, 500\$000.
 Paulino Jé da Rosa Junior, 500\$000.
 Paulino Rosa Junior, 688\$000.
 Paulo Americo de Argolo Silvado, réis
 18\$000.
 Paulo de Azevedo & Companhia, réis
 1:432\$840.
 Paulo Tinoco, 600\$000.
 Paulino de Brito, 130\$000.
 Paulino Pinheiro, 215\$898.
 Paulo da Rocha Lagôa, 2:316\$000.
 Paulo de Figueiredo Parreiras Horta,
 3:000\$000.
 Paulo Mangé, 5:960\$000.
 Paulo Simoni, 5:420\$000.
 Paulo Pascoal, 40\$000.
 Paulo Frôes da Cruz, 225\$806.
 Paulo Gomes Vieira, 2:400\$000.
 P. S. Nicolson & Companhia, réis
 3:890\$000.
 Rede Vição Sul Mineira, 1\$900.
 O mesmo, 2:337\$200.
 Rede Vição Sul Mineira, 2\$300.
 A mesma, 10\$500.
 A mesma, 3\$100.
 A mesma, 6\$200.
 A mesma, 229\$000.
 Rede Sul Mineira, 3\$500.
 A mesma, 44\$400.
 A mesma, 92\$500.
 A mesma, 86\$600.
 A mesma, 15\$600.
 A mesma, 15\$000.
 A mesma, 3\$300.
 A mesma, 103\$800.
 A mesma, 43\$700.
 A mesma, 2\$200.
 A mesma, 13\$200.
 A mesma, 14\$400.
 A mesma, 52\$000.
 A mesma, 8\$400.
 A mesma, 28\$100.
 A mesma, 47\$000.
 A mesma, 58\$800.
 A mesma, 7\$900.
 A mesma, 90\$200.
 A mesma, 11\$600.
 A mesma, 1\$400.
 A mesma, 18\$200.
 A mesma, 6\$600.
 A mesma, 3\$200.
 Rede Vição Sul Mineira, 31\$400.
 A mesma, 9\$700.
 A mesma, 60\$100.
 A mesma, 44\$100.
 A mesma, 14\$700.
 A mesma, 115\$500.
 A mesma, 17\$800.
 A mesma, 50\$700.
 A mesma, 10\$200.
 A mesma, 41\$800.

A mesma, 2\$800.
 A mesma, 8\$700.
 A mesma, 1\$900.
 A mesma, 9\$800.
 A mesma, 17\$000.
 A mesma, 162\$100.
 A mesma, 119\$300.
 A mesma, 46\$500.
 A mesma, 11\$700.
 A mesma, 32\$200.
 A mesma, 90\$000.
 A mesma, 1:353\$455.
 A mesma, 178\$900.
 A mesma, 6\$400.
 A mesma, 2:325\$600.
 A mesma, 6\$900.
 A mesma, 68\$900.
 A mesma, 8\$700.
 A mesma, 79\$600.
 A mesma, 38\$400.
 A mesma, 21\$900.
 A mesma, 10\$900.
 A mesma, 5\$600.
 A mesma, 755\$400.
 A mesma, 18\$900.
 Rede Sul Mineira, 268\$900.
 A mesma, 98\$260.
 A mesma, 24\$865.
 A mesma, 128\$865.
 A mesma, 36\$800.
 A mesma, 11\$400.
 A mesma, 28\$000.
 A mesma, 11\$500.
 A mesma, 19\$400.
 A mesma, 6\$200.
 A mesma, 296\$000.
 A mesma, 31\$600.
 A mesma, 66\$600.
 Rede de Vição Sul Mineira, 29\$400.
 A mesma, 29\$000.
 A mesma, 42\$500.
 Rede Sul Mineira, 17\$000.
 A mesma, 274\$400.
 Rede Vição Sul Mineira, 171\$000.
 A mesma, 85\$000.
 A mesma, 16\$400.
 A mesma, 6\$900.
 A mesma, 11\$900.
 A mesma, 6\$300.
 A mesma, 15\$200.
 A mesma, 3\$400.
 Rede Sul Mineira, 19\$200.
 A mesma, 63\$500.
 A mesma, 635\$000.
 A mesma, 138\$600.
 A mesma, 64\$600.
 A mesma, 5\$000.
 A mesma, 45\$700.
 A mesma, 3\$000.
 A mesma, 45\$700.
 A mesma, 10\$600.
 A mesma, 11\$200.
 A mesma, 3\$900.
 A mesma, 3\$700.
 A mesma, 7\$500.
 A mesma, 9\$100.
 A mesma, 68\$500.
 A mesma, 10\$200.
 A mesma, 16\$000.
 A mesma, 16\$000.
 A mesma, 25\$400.
 A mesma, 17\$200.
 A mesma, 106\$500.
 A mesma, 33\$500.
 A mesma, 125\$400.
 A mesma, 22\$300.
 A mesma, 28\$900.
 A mesma, 4\$100.
 A mesma, 18\$100.
 A mesma, 5\$300.
 A mesma, 6\$600.
 A mesma, 70\$700.
 A mesma, 2\$900.
 A mesma, 2\$900.

A mesma, 2\$900.
 A mesma, 122\$400.
 A mesma, 21\$600.
 A mesma, 21\$600.
 A mesma, 57\$500.
 A mesma, 88\$900.
 A mesma, 58\$500.
 A mesma, 9\$000.
 A mesma, 166\$900.
 Rede Sul Mineira, 32\$100.
 A mesma, 7\$500.
 A mesma, 55\$300.
 A mesma, 18\$200.
 A mesma, 1:323\$700.
 A mesma, 9\$100.
 A mesma, 63\$300.
 A mesma, 10\$600.
 A mesma, 5\$100.
 A mesma, 18\$200.
 A mesma, 108\$500.
 A mesma, 9\$100.
 A mesma, 15\$600.
 A mesma, 72\$700.
 A mesma, 10\$200.
 A mesma, 4\$400.
 A mesma, 650\$000.
 A mesma, 64\$800.
 A mesma, 1:224\$700.
 A mesma, 18\$800.
 A mesma, 32\$800.
 A mesma, 69\$800.
 A mesma, 17\$000.
 A mesma, 19\$500.
 A mesma, 75\$000.
 A mesma, 18\$200.
 A mesma, 2\$200.
 A mesma, 19\$100.
 A mesma, 47\$500.
 A mesma, 2\$000.
 A mesma, 2\$700.
 A mesma, 6\$200.
 A mesma, 2\$000.
 A mesma, 4\$500.
 A mesma, 33\$700.
 A mesma, 36\$400.
 A mesma, 5\$100.
 A mesma, 5\$200.
 A mesma, 10\$000.
 A mesma, 8\$600.
 A mesma, 22\$800.
 A mesma, 10\$300.
 A mesma, 21\$600.
 A mesma, 10\$200.
 A mesma, 36\$400.
 A mesma, 2\$100.
 A mesma, 4\$500.
 A mesma, 44\$400.
 A mesma, 54\$400.
 A mesma, 6\$600.
 A mesma, 3\$000.
 A mesma, 3\$300.
 A mesma, 9\$100.
 A mesma, 170\$500.
 A mesma, 20\$800.
 A mesma, 7\$800.
 A mesma, 2\$600.
 A mesma, 22\$100.
 Rede Sul Mineira, 2\$600.
 A mesma, 13\$700.
 A mesma, 18\$200.
 A mesma, 18\$200.
 A mesma, 6\$900.
 A mesma, 12\$900.
 A mesma, 12\$100.
 A mesma, 102\$800.
 A mesma, 102\$700.
 A mesma, 17\$20.
 A mesma, 115\$900.
 A mesma, 11\$300.
 A mesma, 4\$600.
 A mesma, 27\$400.
 A mesma, 86\$000.
 A mesma, 108\$700.
 A mesma, 5\$600.

A mesma, 35\$600.
 A mesma, 4\$100.
 A mesma, 18\$200.
 A mesma, 148\$300.
 A mesma, 5\$900.
 A mesma, 19\$000.
 A mesma, 7\$900.
 A mesma, 13\$000.
 A mesma, 31\$300.
 A mesma, 7\$800.
 A mesma, 13\$200.
 A mesma, 64\$800.
 A mesma, 39\$000.
 A mesma, 193\$800.
 Rôde Vição Cearense, 30\$600.
 A mesma, 33\$500.
 A mesma, 19\$500.
 A mesma, 13\$300.
 A mesma, 56\$400.
 A mesma, 45\$000.
 A mesma, 1\$200.
 A mesma, 1\$100.
 A mesma, 1\$900.
 A mesma, 40\$800.
 A mesma, 39\$200.
 A mesma, 16\$700.
 A mesma, 33\$200.
 A mesma, 24\$000.
 A mesma, 72\$500.
 A mesma, 39\$000.
 A mesma, 3\$500.
 A mesma, 1\$500.
 A mesma, 1\$300.
 A mesma, 1\$200.
 A mesma, 1\$200.
 A mesma, 1\$000.
 A mesma, 13\$200.
 A mesma, 45\$000.
 A mesma, 45\$000.
 A mesma, 47\$000.
 A mesma, 40\$500.
 A mesma, 45\$000.
 Ricardo Schimdt, 4:898\$500.
 Raymundo de Alemcastro, 150\$000.
 Raymundo de Alencar Filho, 47\$000.
 Ao mesmo, 442\$257.
 Riberto Ribeiro, 151\$000.
 Ao mesmo, 700\$000.
 Ribeiro Costa & Comp., 5:503\$600.
 Riberto Ribeiro, 696\$000.
 Romão da Silva, 480\$000.
 Romualdo dos Santos, 391\$000.
 Raymundo Silva, 62\$994.
 Rodolpho Machado Vieira, 257\$419.
 Ribeiro de Rezende & Companhia,
 6:748\$700.
 Rodemark Symphronio de Albuquerque,
 1:0000\$000.
 R. Dias, 292\$900.
 Rio de Janeiro São Paulo Telephone
 Co., 17\$500.
 A mesma, 105\$000.
 A mesma, 4:819\$606.
 Rodrigo Vianna, 28\$800.
 Revista do Direito Publico, 90\$000.
 Ribeiro Costa & Comp., 1:035\$471.
 Rêde Vição Paraná a Santa Catha-
 rina, 862\$400.
 Raul Jé Victorino, 80\$000.
 Ricardo Nelson Pinto Mello, 89\$600.
 Rio de Janeiro São Paulo Telephone
 Co., 117\$068.
 A mesma, 45\$422.
 A mesma, 121\$013.
 Rubem Salomé Pereira, 142\$666.
 Raymundo F. de Britto, 6:465\$500.
 Raymundo F. Montenegro, 450\$000.
 Rubem Monteiro Breves, 124\$000.
 Ricardo Remetter (Padre), 318\$400.
 Repartição Geral dos Telegraphos,
 1:528\$050.
 A mesma, 117\$500.
 A mesma, 117\$500.
 A mesma, 45\$422.

A mesma, 121\$013.
 A mesma, 142\$666.
 A mesma, 6:465\$500.
 A mesma, 450\$000.
 A mesma, 124\$000.
 A mesma, 318\$400.
 A mesma, 1:528\$050.
 A mesma, 931\$730.
 A mesma, 1:377\$330.
 A mesma, 1:339\$140.
 A mesma, 2:332\$100.
 A mesma, 2:437\$900.
 A mesma, 2:735\$530.
 A mesma, 2:622\$790.
 A mesma, 2:550\$190.
 Raymundo Figueira, 695\$800.
 Renato Alves Ferreira, 300\$000.
 6:000\$000.
 Rubens Moreira Torres, 100\$000.
 Raymundo Carmo Guedes, 300\$000.
 Rochelano Brigico, 1:764\$000.
 Roldão de Amorim, 540\$000.
 Redomark Symphronio de Albuquerque,
 500\$000.
 Rodolpho Lopes Gonçalves, 125\$000.
 Société Anonyme du Gaz de Rio de
 Janeiro, 164\$211.
 A mesma, 49\$977.
 A mesma, 447\$415.
 A mesma, 1:903\$896.
 A mesma, 1:237\$532.
 A mesma, 7:615\$584.
 A mesma, 5:616\$493.
 A mesma, 54\$647.
 A mesma, 1:249\$320.
 A mesma, 1:300\$039.
 A mesma, 59\$875.
 A mesma, 5\$298.
 A mesma, 104\$215.
 A mesma, 1:768\$223.
 A mesma, 1:768\$223.
 A mesma, 35\$533.
 A mesma, 70\$333.
 A mesma, 882\$983.
 A mesma, 813\$159.
 A mesma, 964\$493.
 A mesma, 65\$568.
 A mesma, 8\$525.
 A mesma, 11\$044.
 Société Anonyme du Gaz de Rio de
 Janeiro, 94\$960.
 A mesma, 62\$780.
 A mesma, 166\$207.
 A mesma, 81\$076.
 A mesma, 688\$805.
 A mesma, 112\$052.
 A mesma, 127\$338.
 A mesma, 568\$774.
 A mesma, 122\$536.
 A mesma, 611\$670.
 A mesma, 3:146\$662.
 A mesma, 21\$195.
 A mesma, 134\$973.
 A mesma, 101\$070.
 A mesma, 267\$920.
 A mesma, 515\$458.
 A mesma, 245\$324.
 A mesma, 36\$293.
 A mesma, 584\$953.
 A mesma, 447\$261.
 A mesma, 23\$740.
 A mesma, 1:717\$936.
 A mesma, 85\$282.
 A mesma, 11\$606.
 A mesma, 589\$708.
 A mesma, 13\$274.
 A mesma, 258\$186.
 A mesma, 276\$339.
 A mesma, 12\$404.
 A mesma, 11\$247.
 A mesma, 10\$457.
 A mesma, 178\$709.
 A mesma, 6\$630.
 A mesma, 181\$312.

A mesma, 8\$093.
 A mesma, 663\$684.
 A mesma, 178\$242.
 A mesma, 127\$351.
 A mesma, 327\$968.
 A mesma, 7\$830.
 A mesma, 1:927\$862.
 A mesma, 25\$796.
 A mesma, 459\$696.
 A mesma, 1:006\$771.
 A mesma, 5\$117.
 A mesma, 165\$903.
 A mesma, 5\$799.
 A mesma, 20\$811.
 A mesma, 30\$274.
 A mesma, 296\$484.
 A mesma, 10\$193.
 A mesma, 347\$060.
 A mesma, 42\$918.
 A mesma, 318\$692.
 A mesma, 22\$564.
 A mesma, 11\$567.
 A mesma, 29\$795.
 A mesma, 245\$476.
 A mesma, 279\$496.
 A mesma, 7\$556.
 A mesma, 25\$795.
 A mesma, 31\$645.
 A mesma, 44\$083.
 Société Anonyme du Gaz de Rio de
 Janeiro, 15\$332.
 A mesma, 13\$324.
 A mesma, 7\$511.
 A mesma, 7\$078.
 A mesma, 12\$323.
 A mesma, 19\$154.
 A mesma, 48\$517.
 A mesma, 22\$908.
 A mesma, 11\$835.
 A mesma, 8\$017.
 A mesma, 35\$100.
 A mesma, 40\$000.
 A mesma, 580\$336.
 A mesma, 1\$909.
 A mesma, 109\$340.
 A mesma, 8\$017.
 A mesma, 31\$628.
 A mesma, 10\$710.
 A mesma, 12\$800.
 A mesma, 4\$963.
 A mesma, 10\$971.
 A mesma, 12\$800.
 A mesma, 52\$845.
 A mesma, 7\$603.
 A mesma, 62\$691.
 A mesma, 6\$079.
 A mesma, 40\$274.
 A mesma, 14\$818.
 A mesma, 24\$696.
 A mesma, 420\$000.
 A mesma, 555\$600.
 A mesma, 347\$480.
 A mesma, 28\$524.
 A mesma, 44\$916.
 A mesma, 39\$469.
 A mesma, 36\$043.
 A mesma, 40\$138.
 A mesma, 271\$958.
 A mesma, 30\$713.
 A mesma, 447\$415.
 A mesma, 747\$800.
 A mesma, 584\$399.
 A mesma, 74\$619.
 A mesma, 160:025\$862.
 A mesma, 456\$908.
 A mesma, 7\$211.
 A mesma, 383\$424.
 A mesma, 6\$671.
 A mesma, 9:214\$862.
 A mesma, 480\$424.
 A mesma, 122\$360.
 A mesma, 294\$326.

A mesma, 2:743\$041.
 A mesma, 196\$044.
 A mesma, 79\$050.
 A mesma, 332\$010.
 A mesma, 203\$158.
 A mesma, 2:743\$041.
 A mesma, 468\$443.
 A mesma, 67\$925.
 A mesma, 67\$472.
 A mesma, 73\$069.
 A mesma, 82\$377.
 A mesma, 162\$288.
 Societé Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, 221\$816.
 A mesma, 26\$142.
 A mesma, 145\$466.
 A mesma, 348\$514.
 A mesma, 89\$224.
 A mesma, 265\$397.
 A mesma, 293\$863.
 A mesma, 275\$427.
 A mesma, 219\$646.
 A mesma, 229\$051.
 A mesma, 190\$705.
 A mesma, 151\$934.
 A mesma, 111\$360.
 A mesma, 151\$814.
 A mesma, 163\$355.
 A mesma, 86\$315.
 A mesma, 224\$119.
 A mesma, 134\$413.
 A mesma, 595\$139.
 A mesma, 1:543\$260.
 A mesma, 17\$779.
 T mesma, 19\$201.
 A mesma, 4:844\$397.
 A mesma, 19\$166.
 A mesma, 14\$539.
 A mesma, 4:179\$062.
 A mesma, 20\$728.
 A mesma, 10\$698.
 A mesma, 305\$406.
 A mesma, 394\$939.
 A mesma, 336\$170.
 A mesma, 404\$903.
 A mesma, 342\$350.
 A mesma, 312\$484.
 A mesma, 318\$496.
 A mesma, 210\$864.
 A mesma, 57\$159.
 A mesma, 763\$539.
 A mesma, 38\$930.
 A mesma, 486\$802.
 A mesma, 56\$655.
 A mesma, 426\$451.
 A mesma, 353\$007.
 A mesma, 182\$827.
 A mesma, 3\$564.
 A mesma, 162\$534.
 A mesma, 22\$778.
 A mesma, 58\$671.
 A mesma, 66\$347.
 A mesma, 103\$945.
 A mesma, 107\$978.
 A mesma, 91\$156.
 A mesma, 189\$634.
 A mesma, 39\$464.
 A mesma, 165\$903.
 A mesma, 178\$709.
 A mesma, 5\$117.
 A mesma, 5\$803.
 A mesma, 30\$000.
 A mesma, 39\$750.
 A mesma, 4\$116.
 A mesma, 13\$322.
 A mesma, 15\$805.
 A mesma, 17\$354.
 Societé Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, 6\$219.
 A mesma, 31\$461.
 A mesma, 23\$644.
 A mesma, 6\$571.

A mesma, 370\$286.
 A mesma, 93\$727.
 A mesma, 139\$906.
 A mesma, 718\$216.
 A mesma, 125\$757.
 A mesma, 202\$233.
 A mesma, 57\$450.
 A mesma, 627\$554.
 A mesma, 64\$774.
 A mesma, 764\$428.
 A mesma, 78\$372.
 A mesma, 843\$461.
 A mesma, 116\$428.
 A mesma, 52\$200.
 A mesma, 7\$577.
 A mesma, 239\$928.
 A mesma, 7\$996.
 A mesma, 2\$552.
 A mesma, 30\$459.
 A mesma, 5\$804.
 A mesma, 8\$054.
 A mesma, 9\$647.
 A mesma, 7\$658.
 A mesma, 8\$382.
 A mesma, 8\$330.
 A mesma, 2\$866.
 A mesma, 179\$169.
 A mesma, 166\$654.
 A mesma, 100\$070.
 A mesma, 43\$047.
 A mesma, 292\$625.
 A mesma, 1:114\$662.
 A mesma, 48\$124.
 A mesma, 11\$205.
 A mesma, 17\$228.
 A mesma, 121\$135.
 A mesma, 145\$073.
 A mesma, 18\$798.
 A mesma, 128\$369.
 A mesma, 199\$200.
 A mesma, 204\$101.
 A mesma, 76\$507.
 A mesma, 137\$748.
 A mesma, 322\$000.
 A mesma, 182\$287.
 A mesma, 74\$704.
 A mesma, 68\$908.
 A mesma, 15\$112.
 A mesma, 22\$615.
 A mesma, 37\$589.
 A mesma, 18\$350.
 A mesma, 31\$696.
 A mesma, 48\$358.
 A mesma, 48\$526.
 A mesma, 19\$964.
 A mesma, 14\$357.
 A mesma, 16\$045.
 A mesma, 18\$738.
 A mesma, 16\$509.
 A mesma, 174\$090.
 A mesma, 214\$623.
 A mesma, 356\$063.
 Societé Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, 377\$326.
 A mesma, 47\$901.
 A mesma, 345\$828.
 A mesma, 35\$250.
 A mesma, 171\$074.
 A mesma, 213\$450.
 A mesma, 154\$766.
 A mesma, 91\$092.
 A mesma, 33\$188.
 A mesma, 180\$027.
 A mesma, 18\$304.
 A mesma, 8\$593.
 A mesma, 10\$491.
 A mesma, 20\$205.
 A mesma, 10\$880.
 A mesma, 14\$604.
 A mesma, 19\$000.
 A mesma, 11\$272.
 A mesma, 350\$305.

A mesma, 20\$697.
 A mesma, 36\$867.
 A mesma, 5\$586.
 A mesma, 688\$805.
 A mesma, 1:482\$192.
 A mesma, 2:446\$514.
 A mesma, 580\$618.
 A mesma, 7\$159.
 A mesma, 9\$474.
 A mesma, 4\$238.
 A mesma, 11\$325.
 A mesma, 17\$933.
 A mesma, 43\$219.
 A mesma, 27\$072.
 A mesma, 26\$235.
 A mesma, 33\$220.
 A mesma, 81\$076.
 A mesma, 12\$454.
 A mesma, 11\$053.
 A mesma, 19\$138.
 A mesma, 25\$719.
 A mesma, 23\$903.
 A mesma, 18\$118.
 A mesma, 18\$978.
 A mesma, 19\$886.
 A mesma, 18\$612.
 A mesma, 12\$513.
 A mesma, 1:900\$237.
 A mesma, 36\$006.
 A mesma, 191\$592.
 A mesma, 300\$455.
 A mesma, 436\$245.
 A mesma, 2:393\$246.
 A mesma, 161\$525.
 A mesma, 1:636\$624.
 A mesma, 32\$788.
 A mesma, 596\$812.
 A mesma, 1:479\$699.
 A mesma, 1:175\$661.
 A mesma, 27\$125.
 A mesma, 621\$480.
 Companhia Cantareira Viação Fluminense, 305\$400.
 A mesma, 33\$800.
 Anallo Vargas, 5:756\$100.
 Societé Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, 16\$132.
 A mesma, 18\$972.
 A mesma, 29\$503.
 A mesma, 1:627\$197.
 A mesma, 41\$951.
 A mesma, 204\$983.
 A mesma, 1:829\$368.
 A mesma, 33\$598.
 A mesma, 217\$230.
 A mesma, 1:848\$424.
 A mesma, 21\$113.
 A mesma, 2\$639.
 A mesma, 287\$761.
 A mesma, 30\$790.
 A mesma, 31\$445.
 A mesma, 119\$476.
 A mesma, 493\$275.
 Soares Sobrinho & Comp., 52\$200.
 A mesma, 185\$800.
 A mesma, 66\$000.
 A mesma, 66\$000.
 A mesma, 201\$800.
 Sizenando da Carvalho, 536\$700.
 A mesma, 518\$100.
 A mesma, 618\$700.
 A mesma, 247\$000.
 A mesma, 292\$800.
 A mesma, 141\$200.
 A mesma, 1:504\$000.
 Severino A. Maia, 508\$200.
 Salvador Souza & Comp. Limitada, 997\$550.
 Salgado Guimarães & Comp., 321\$600.
 Said Duck, 287\$500.
 S. Lara & Comp., 25\$000.
 São Paulo Railway Co. Ltd., 6\$900.

A mesma, 87\$900.	Tito Leonardo, 50\$000.	A mesma, 27\$500.
A mesma, 7\$900.	Thomaz José Dias, 138\$418.	A mesma, 892\$191.
A mesma, 4\$400.	Teodulo Pradel de Almeida, 732\$000.	A mesma, 838\$505.
A mesma, 7\$500.	Tobias de Macedo & Comp., réis	A mesma, 50\$112.
A mesma, 509\$700.	19:027\$026.	A mesma, 51\$587.
A mesma, 252\$800.	Thomaz de Castro Lima, 1:026\$000.	A mesma, 55\$298.
A mesma, 43\$000.	Tacito de Sá e Silva, 5:361\$300.	A mesma, 65\$869.
A mesma, 15\$700.	Thomaz Mendes, 50\$000.	A mesma, 55\$147.
A mesma, 307\$880.	Thomaz Cavalcanti de Gusmão, réis	A mesma, 55\$793.
A mesma, 52\$200.	4:000\$000.	A mesma, 41\$450.
A mesma, 23\$600.	Thomaz de Castro Lima, 1:023\$000.	A mesma, 49:391\$245.
A mesma, 191\$900.	O mesmo, 770\$000.	A mesma, 6\$500.
A mesma, 13\$430.	Thomaz Gonzaga, 136\$000.	A mesma, 18\$000.
A mesma, 35\$900.	Thiago Mazagão, 5:775\$000.	A mesma, 10\$500.
A mesma, 78\$400.	The Saint John del Rey Mining Co.,	A mesma, 17\$000.
A mesma, 104\$700.	37:994\$000.	A mesma, 1\$500.
A mesma, 20\$400.	The Royal Mail Steam P. Co., 200\$000.	A mesma, 1:434\$498.
A mesma, 24\$400.	The R. J. Light & Power Ltd., réis	A mesma, 190\$228.
A mesma, 11\$700.	469\$500.	A mesma, 140\$364.
São Paulo Railway Company, 191\$900.	A mesma, 2:374\$650.	A mesma, 176\$800.
A mesma, 23\$600.	A mesma, 13\$360.	A mesma, 11\$952.
A mesma, 581\$800.	A mesma, 21\$000.	A mesma, 25\$792.
Silvio de Souza Campos, 7:870\$000.	A mesma, 100\$000.	A mesma, 157\$668.
Sebastião Ribeiro, 514\$500.	A mesma, 467\$200.	A mesma, 146\$272.
O mesmo, 225\$000.	A mesma, 109\$340.	A mesma, 117\$519.
O mesmo, 99\$193.	A mesma, 306\$100.	A mesma, 580\$527.
Sesostres Dias Maciel, 80:000\$000.	A mesma, 5\$000.	A mesma, 351\$547.
S. A. União Telef. de Jaboticabal,	A mesma, 10\$075.	A mesma, 96\$291.
344\$000.	A mesma, 33\$150.	A mesma, 11\$700.
Sancho Ribas, 600\$000.	A mesma, 49\$024.	A mesma, 78\$804.
Silvino Fonseca, 1:980\$000.	A mesma, 41\$925.	A mesma, 9\$425.
Speridião Gabinio Carvalho (Doutor),	A mesma, 499\$098.	A mesma, 17\$879.
40\$000.	A mesma, 385\$392.	A mesma, 29\$641.
O mesmo, 1:200\$000.	A mesma, 551\$389.	A mesma, 53\$422.
O mesmo, 1:400\$000.	A mesma, 40\$577.	A mesma, 76\$252.
Soares Lavrador & Comp., 233\$700.	A mesma, 28\$573.	A mesma, 94\$841.
Silva Santos & Comp., 296\$000.	A mesma, 39\$576.	A mesma, 134\$588.
Sebastião d'Afonseca & Silva, réis	A mesma, 26\$994.	A mesma, 147\$638.
13:020\$800.	A mesma, 23\$215.	A mesma, 10\$657.
Standard Oil Co of Brasil, 1:346\$000.	A mesma, 44\$025.	A mesma, 36\$864.
S. Aguiar & Comp., 422\$160.	A mesma, 83\$426.	A mesma, 27\$125.
Silvio Nascimento, 555\$000.	A mesma, 98\$049.	A mesma, 21\$945.
Sizeñando Carvalho, 190\$300.	A mesma, 44\$057.	A mesma, 10\$286.
O mesmo, 613\$017.	A mesma, 43\$236.	A mesma, 18\$084.
O mesmo, 1:034\$900.	A mesma, 26\$624.	A mesma, 720\$084.
O mesmo, 617\$400.	A mesma, 45\$816.	A mesma, 1:896\$076.
O mesmo, 691\$600.	A mesma, 27\$032.	A mesma, 1:355\$616.
O mesmo, 657\$100.	A mesma, 33\$232.	A mesma, 13\$360.
O mesmo, 429\$800.	A mesma, 62\$607.	A mesma, 80\$408.
Soc. Auxiliadora Agric. E. Pernam-	A mesma, 18\$084.	A mesma, 88\$407.
bucó, 10:000\$000.	A mesma, 40\$312.	A mesma, 12\$219.
S. A. Gazeta da Bolsa, 1:000\$000.	A mesma, 22\$312.	A mesma, 15\$876.
Salvador Souza & Comp., 556\$500.	A mesma, 237\$383.	A mesma, 37\$567.
Salvador Cerqueira, 6.000\$000.	A mesma, 333\$443.	A mesma, 134\$925.
O mesmo, 6:000\$000.	A mesma, 295\$761.	A mesma, 68\$178.
Sancho Ribas, 600\$000.	A mesma, 326\$616.	A mesma, 29\$500.
Sebastião Campos, 86\$800.	A mesma, 299\$653.	A mesma, 36\$514.
Silvino Carcereri, 713\$000.	A mesma, 29\$288.	A mesma, 23\$377.
Silvino Carcereri, 500\$000.	A mesma, 30\$723.	A mesma, 244\$398.
Sebastião de Oliveira Rocha, 530\$682.	A mesma, 17\$769.	A mesma, 152\$752.
Sebastião Oliveira da Rocha, 500\$000.	A mesma, 34\$339.	A mesma, 334\$775.
Soc. Pereira Carneiro Co Limitada,	A mesma, 15\$993.	A mesma, 66\$487.
132\$000.	A mesma, 449\$421.	A mesma, 60\$191.
A mesma, 1:865\$890.	A mesma, 50\$386.	A mesma, 70\$033.
Sebastião Xavier Filho, 1:222\$000.	A mesma, 5\$000.	A mesma, 48\$535.
O mesmo, 2:000\$000.	A mesma, 5\$250.	A mesma, 1:031\$457.
Sebastião Simões, 4:089\$960.	A mesma, 39\$000.	A mesma, 14\$329.
S. A. Casa Moellmann, 14:470\$430.	A mesma, 29\$000.	A mesma, 24\$050.
Severo de Paiva Dias, 312\$000.	A mesma, 10\$000.	The R. J. & São Paulo Telephone
O mesmo, 225\$600.	A mesma, 7\$500.	Co., 505\$000.
O mesmo, 100\$000.	A mesma, 15\$500.	A mesma, 408\$000.
Salvador Malagrici, 50\$000.	A mesma, 529\$695.	The Rio de Janeiro & Power Co Ltd.,
Teofilo Ferraz, 228\$000.	A mesma, 20\$750.	28\$953.
The Texas Co Ltd., 5:526\$100.	A mesma, 28\$750.	The Light & Power Co Ltd., 179\$285.
A mesma, 500\$000.	A mesma, 19\$750.	A mesma, 32\$229.
A mesma, 3:862\$000.	A mesma, 5\$250.	A mesma, 6\$073.
Themistocles Muniz, 14\$000.	A mesma, 115\$750.	A mesma, 1\$073.
Trabalhadores do Horto Florestal do	A mesma, 122\$750.	A mesma, 1\$696.
Brasil, 3:400\$000.	A mesma, 127\$500.	A mesma, 21\$891.
Torquato Faria de Souza, 1:714\$000.	A mesma, 142\$500.	A mesma, 15\$568.
The R. Janeiro & S. Paulo Telepho-	A mesma, 65\$000.	A mesma, 35\$424.
no Co., 45\$000.	A mesma, 8\$000.	A mesma, 40\$906.
	A mesma, 8\$750.	The Leopoldina Railway Co Ltd., réis
		1:341\$200.

A mesma, 42\$800.
 A mesma, 71\$000.
 A mesma, 21\$100.
 A mesma, 133\$030.
 A mesma, 102\$000.
 A mesma, 27\$200.
 A mesma, 31\$100.
 A mesma, 25\$000.
 A mesma, 52\$700.
 A mesma, 16\$200.
 A mesma, 64\$530.
 A mesma, 129\$195.
 A mesma, 45\$200.
 A mesma, 149\$150.
 A mesma, 31\$400.
 A mesma, 4\$300.
 A mesma, 56\$670.
 A mesma, 23\$800.
 A mesma, 146\$200.
 A mesma, 33\$660.
 A mesma, 8\$585.
 A mesma, 12\$495.
 A mesma, 17\$900.
 A mesma, 72\$640.
 A mesma, 17\$170.
 A mesma, 8\$585.
 A mesma, 62\$830.
 A mesma, 26\$085.
 A mesma, 53\$600.
 A mesma, 97\$955.
 A mesma, 69\$360.
 A mesma, 133\$030.
 A mesma, 33\$865.
 A mesma, 12\$700.
 A mesma, 147\$105.
 A mesma, 205\$970.
 A mesma, 100\$180.
 A mesma, 189\$810.
 A mesma, 63\$695.
 A mesma, 23\$295.
 A mesma, 97\$500.
 A mesma, 737\$500.
 A mesma, 13\$100.
 A mesma, 32\$725.
 A mesma, 116\$600.
 A mesma, 61\$085.
 A mesma, 56\$145.
 A mesma, 32\$700.
 A mesma, 31\$280.
 A mesma, 44\$855.
 A mesma, 105\$615.
 A mesma, 30\$300.
 A mesma, 13\$500.
 A mesma, 16\$320.
 The Leopoldina Railway Co. Ltd.,
 A mesma, 124\$515;
 A mesma, 88\$420;
 A mesma, 88\$630;
 A mesma, 103\$790;
 A mesma, 203\$700;
 A mesma, 30\$500;
 A mesma, 25\$400;
 A mesma, 47\$100;
 A mesma, 23\$500;
 A mesma, 9\$450;
 A mesma, 35\$845;
 A mesma, 214\$810;
 A mesma, 214\$810;
 A mesma, 22\$405;
 A mesma, 43\$505;
 A mesma, 65\$350;
 A mesma, 47\$551;
 A mesma, 101\$300;
 A mesma, 69\$290;
 A mesma, 65\$360;
 A mesma, 228\$170;
 A mesma, 5\$300;
 A mesma, 47\$551;
 A mesma, 32\$200;
 A mesma, 54\$185;
 A mesma, 72\$742;
 A mesma, 16\$725;
 A mesma, 323\$275;
 A mesma, 192\$575;
 A mesma, 19\$700;

A mesma, 42\$155;
 A mesma, 36\$370;
 A mesma, 36\$370;
 A mesma, 36\$370;
 A mesma, 36\$370;
 A mesma, 36\$370;
 A mesma, 21\$000;
 A mesma, 44\$235;
 A mesma, 47\$280;
 A mesma, 47\$280;
 A mesma, 494\$670;
 A mesma, 44\$175;
 A mesma, 86\$360;
 A mesma, 69\$600;
 A mesma, 20\$400;
 A mesma, 543\$300;
 A mesma, 1:352\$500;
 A mesma, 32\$640;
 A mesma, 30\$175;
 A mesma, 17\$760;
 A mesma, 217\$065;
 A mesma, 222\$460;
 A mesma, 31\$150;
 A mesma, 17\$000;
 A mesma, 303\$600;
 A mesma, 24\$795;
 A mesma, 35\$800;
 A mesma, 30\$414;
 A mesma, 18\$350;
 A mesma, 27\$195;
 The Leopoldina Railway Co. Ltd.,
 154\$000;
 A mesma, 42\$600;
 A mesma, 48\$600;
 A mesma, 75\$400;
 A mesma, 12\$100;
 A mesma, 20\$400;
 A mesma, 20\$400;
 A mesma, 4:783\$900;
 A mesma, 95\$900;
 A mesma, 156\$900;
 A mesma, 374\$000;
 A mesma, 41\$100;
 A mesma, 293\$800;
 A mesma, 745\$700;
 A mesma, 28\$100;
 A mesma, 3:165\$000;
 A mesma, 159\$700;
 A mesma, 200\$000;
 A mesma, 95\$400;
 A mesma, 23\$524;
 A mesma, 221\$900;
 A mesma, 96\$800;
 A mesma, 52\$200;
 A mesma, 10\$000;
 A mesma, 39\$800;
 A mesma, 107\$600;
 A mesma, 38\$900;
 A mesma, 36\$100;
 A mesma, 95\$100;
 A mesma, 121\$200;
 A mesma, 644\$200;
 A mesma, 293\$800;
 A mesma, 6\$300;
 A mesma, 158\$100;
 A mesma, 37\$450;
 A mesma, 83\$385;
 A mesma, 45\$050;
 A mesma, 37\$450;
 A mesma, 94\$275;
 A mesma, 152\$100;
 A mesma, 32\$895;
 A mesma, 43\$600;
 A mesma, 32\$900;
 A mesma, 12\$835;
 A mesma, 83\$385;
 A mesma, 45\$050;
 A mesma, 915\$348;
 A mesma, 417\$765;
 A mesma, 107\$600;
 A mesma, 49\$000;
 A mesma, 209\$000;
 A mesma, 117\$900;
 A mesma, 112\$780;

A mesma, 40\$600;
 A mesma, 40\$600;
 A mesma, 70\$470;
 A mesma, 261\$000;
 A mesma, 43\$920;
 A mesma, 58\$430;
 A mesma, 11\$900;
 A mesma, 11\$900;
 A mesma, 160\$325;
 A mesma, 127\$665;
 A mesma, 152\$570;
 A mesma, 64\$300;
 The Leopoldina Railway Co. Ltd.,
 73\$200;
 A mesma, 51\$560;
 A mesma, 12\$110;
 A mesma, 129\$540;
 A mesma, 46\$900;
 A mesma, 40\$600;
 A mesma, 60\$500;
 A mesma, 51\$900;
 A mesma, 196\$750;
 A mesma, 346\$000;
 A mesma, 343\$400;
 A mesma, 172\$435;
 A mesma, 25\$800;
 A mesma, 97\$5030;
 A mesma, 77\$700;
 A mesma, 15\$725;
 A mesma, 65\$360;
 A mesma, 15\$500;
 A mesma, 32\$900;
 A mesma, 25\$000;
 A mesma, 17\$800;
 A mesma, 12\$900;
 A mesma, 69\$100;
 A mesma, 58\$100;
 A mesma, 109\$110;
 A mesma, 2:509\$000;
 A mesma, 157\$400;
 A mesma, 119\$700;
 A mesma, 327\$800;
 A mesma, 32\$900;
 A mesma, 40\$600;
 A mesma, 17\$400;
 A mesma, 49\$700;
 A mesma, 77\$800;
 A mesma, 24\$300;
 A mesma, 85\$700;
 A mesma, 103\$400;
 A mesma, 41\$200;
 A mesma, 349\$400;
 A mesma, 517\$300;
 A mesma, 345\$300;
 A mesma, 159\$300;
 A mesma, 58\$700;
 A mesma, 101\$900;
 A mesma, 12\$500;
 A mesma, 40\$600;
 A mesma, 76\$200;
 A mesma, 116\$800;
 A mesma, 103\$300;
 A mesma, 212\$600;
 A mesma, 671\$000;
 A mesma, 55\$800;
 A mesma, 87\$635;
 A mesma, 24\$990;
 A mesma, 58\$650;
 A mesma, 27\$795;
 A mesma, 32\$170;
 The Great Western of Brasil Railway,
 11\$790;
 A mesma, 39\$200;
 The Western Telegraph Co. Ltd., réis
 893\$250.
 A mesma, 3:760\$670.
 A mesma, 174\$000.
 A mesma, 1:975\$230.
 The Western Telegraph Co. Ltd., réis
 83\$864.
 A mesma, 2:857\$930.
 A mesma, 1:773\$680.
 A mesma, 1:289\$790.
 A mesma, 1:449\$900.

A mesma, 17\$150.
A mesma, 36\$070.
The Great Western of Brasil Co., réis 219\$720.

The Great Western of Brasil Co., réis 1:017\$400.

Trabalhadores do Campo de Sementes, 18:549\$000.

The Royal Bank of Canada, 1:020\$000.

Ulysses de Souza Bezerra, 900\$000.

Timotheo B. Coelho, 815\$600.

Villas Boas & Companhia, 3:938\$800.

A mesma, 70\$000.

A mesma, 448\$000.

Villas & Companhia, 6:855\$000.

V. Bastos & Companhia, 2:408\$000.

Violantino dos Santos, 6:000\$000.

Virgilio dos Santos, 100\$000.

Virgilio Rizzon, 100\$000.

Vicente de Sá Rangel, 196\$000.

Viuva Klueppel & Companhia, réia 1:027\$000.

Virgilio de Oliveira, 68\$200.

Vidal & Companhia, 8:253\$000.

Virgulino Silvino Freitas, 300\$000.

Virgulino Silvino Freitas, 720\$000.

A mesma, 2:857\$930.

Vinha Fernandes & Companhia, réis 400\$000.

Virgulino Mendes Cardia, 72\$500.

Velloso & Companhia, 90\$000.

Viação Fluvial S. Francisco, 151\$550.

Viuva Porfirio de Corrêa Andrade, réis 495\$000.

Viação Ferrea do Rio Grande do Sul, 5\$600.

A mesma, 7\$200.

A mesma, 12\$900.

A mesma, 4\$500.

A mesma, 3\$700.

A mesma, 323\$000.

A mesma, 193\$460.

A mesma, 4\$000.

A mesma, 67\$700.

A mesma, 2\$800.

A mesma, 34\$200.

A mesma, 30\$700.

A mesma, 70\$900.

A mesma, 825\$050.

A mesma, 1:821\$460.

A mesma, 93\$100.

A mesma, 32\$600.

A mesma, 1:460\$880.

A mesma, 142\$720.

A mesma, 11\$800.

A mesma, 25\$900.

A mesma, 6\$100.

A mesma, 22\$200.

A mesma, 100\$200.

A mesma, 1:997\$940.

A mesma, 1:151\$880.

Viação Ferrea do Rio Grande do Sul, 344\$740.

A mesma, 10\$500.

A mesma, 946\$650.

A mesma, 3\$700.

A mesma, 3\$000.

A mesma, 17\$300.

A mesma, 6\$120.

A mesma, 135\$880.

A mesma, 3:703\$200.

A mesma, 61\$730.

A mesma, 540\$640.

A mesma, 493\$510.

A mesma, 6:581\$950.

A mesma, 10\$900.

A mesma, 212\$720.

A mesma, 122\$820.

A mesma, 45\$890.

A mesma, 40\$300.

A mesma, 417\$740.

A mesma, 44\$500.

A mesma, 110\$000.

A mesma, 105\$860.

A mesma, 387\$460.

A mesma, 112\$460.

A mesma, 9:288\$390.

A mesma, 4:237\$990.

A mesma, 76\$000.

A mesma, 5:377\$200.

A mesma, 90\$000.

A mesma, 18\$500.

A mesma, 46\$460.

A mesma, 72\$600.

A mesma, 29\$040.

A mesma, 17\$400.

A mesma, 20\$000.

A mesma, 5:649\$100.

A mesma, 120\$300.

A mesma, 5\$500.

A mesma, 79\$640.

A mesma, 9\$300.

A mesma, 4\$100.

A mesma, 3\$100.

A mesma, 1:673\$060.

A mesma, 8\$160.

A mesma, 7\$500.

A mesma, 17\$400.

A mesma, 237\$600.

A mesma, 52\$400.

A mesma, 86\$340.

A mesma, 21\$900.

A mesma, 21\$300.

A mesma, 1:707\$086.

A mesma, 1:799\$840.

A mesma, 9\$520.

A mesma, 10\$100.

A mesma, 53\$020.

A mesma, 3\$850.

A mesma, 3\$850.

A mesma, 88\$940.

A mesma, 710\$280.

A mesma, 292\$110.

A mesma, 197\$920.

A mesma, 843\$860.

A mesma, 45\$400.

A mesma, 15\$690.

A mesma, 81\$700.

A mesma, 481\$600.

A mesma, 444\$220.

A mesma, 148\$500.

A mesma, 192\$040.

A mesma, 228\$580.

A mesma, 127\$830.

A mesma, 47\$900.

Wenceslau de Almeida, 300\$000.

Walter Schmidt & Companhia, réis 1:200\$000.

Waldemiro Botsch, 1:000\$000.

Waldemar Torres Bandeira, 160\$000.

Zayra Sant'Anna, 30\$000.

Zeferino Rocha, 100\$000.

MINISTERIO DO TRABALHO

Nome do credor — Importanc

Ademar de Sá, 18:915\$100.

O mesmo, 143:661\$700.

Andrade Veiga & Comp., 50\$000.

O mesmo, 60\$000.

A. Brasil & Comp., 1:500\$000.

Barcellos & Comp., 2:477\$900.

Brasilianische Electr. Gessellschaft, 361\$822.

A mesma, 125\$000.

Companhia de Estrada de Ferro, 503\$100.

A mesma, 50\$000.

A mesma, 650\$600.

Comp. Lloyd Brasileiro, 14:757\$820.

A mesma, 14:063\$900.

Comp. Navegação Costeira, 247\$240.

A mesma, 67\$760.

Comp. Brasileira de Energia Electri-
ca, 645\$100.

Comp. Estrada de F. Noroeste do
Brasil, 21\$600.

Comp. Nacional de Navegação Costei-
ra, 331\$783.

Comp. Mogyana de Estrada de Ferro,
4:077\$200.

A mesmo, 187\$500.

Comp. Nacional de Navegação Costei-
ra, 15\$960.

A mesma, 93\$940.

Comp. Ferroviaria Este Brasileira,
410\$970.

A mesma, 118\$170.

A mesma, 198\$400.

A mesma, 240\$300.

A mesma, 474\$800.

A mesma, 1:144\$600.

A mesma, 439\$100.

A mesma, 350\$000.

A mesma, 2:556\$560.

A mesma, 4:102\$750.

A mesma, 62\$060.

A mesma, 83\$520.

A mesma, 1:178\$175.

Comp. Nacional de Navegação Lloyd
Brasileiro, 238\$540.

A mesma, 13:711\$830.

A mesma, 462\$000.

A mesma, 25:821\$430.

A mesma, 119\$000.

A mesma, 42\$000.

A mesma, 40:824\$100.

A mesma, 15\$960.

A mesma, 91\$000.

Comp. Paulista de Estrada de Ferro,
503\$100.

A mesma, 50\$000.

A mesma, 650\$900.

Comp. Nacional de Navegação Lloyd
Brasileiro, 14:757\$820.

A mesma, 9:182\$770.

A mesma, 1:912\$500.

Comp. Nacional de Navegação Lloyd
Brasileiro, 27:534\$205.

A mesma, 26:284\$700.

A mesma, 7\$800.

A mesma, 13:954\$930.

A mesma, 3:662\$390.

A mesma, 3:224\$780.

A mesma, 2:363\$880.

A mesma, 32:621\$970.

A mesma, 21:860\$030.

A mesma, 12:407\$480.

A mesma, 1:805\$880.

A mesma, 6:597\$940.

A mesma, 238\$540.

A mesma, 13:711\$830.

A mesma, 462\$000.

A mesma, 25:821\$430.

A mesma, 119\$000.

A mesma, 42\$000.

A mesma, 40:824\$100.

A mesma, 15\$960.

A mesma, 91\$000.

Dias Garcia & Comp., 709\$600.

O mesmo, 112\$800.

Estrada de Ferro Ceitral do Brasil,
4:000\$000.

A mesma, 3:000\$000.

A mesma, 3:000\$000.

A mesma, 2:000\$000.

A mesma, 1:000\$000.

A mesma, 3:000\$000.

A mesma, 13:000\$000.

A mesma, 5:361\$200.

A mesma, 1:502\$300.

A mesma, 543\$600.

A mesma, 126\$600.

A mesma, 2:044\$300.

A mesma, 8:000\$000.

A mesma, 3:000\$000.

A mesma, 5:000\$000.

Estrada de Ferro Sorocabana. réio
2:217\$100.

A mesma, 558\$200.
 A mesma, 1:950\$060.
 A mesma, 118\$800.
 A mesma, 13\$900.
 Estrada de Ferro Sorocabana, 696\$900.
 A mesma, 2:041\$200.
 A mesma, 4:850\$300.
 A mesma, 1:949\$500.
 A mesma, 9\$400.
 Estrada de Ferro S. Paulo-Rio Grande, 54\$990.
 A mesma, 995\$700.
 A mesma, 241\$000.
 A mesma, 1:818\$300.
 Estrada de Ferro S. Luiz de Therezi-
 nha, 114\$500.
 A mesma, 153\$000.
 Estrada de F. Noroeste do Brasil, réis
 1:208\$600.
 A mesma, 1:688\$500.
 A mesma, 36\$300.
 Estrada de F. Victoria-Minas, 115\$300.
 A mesma, 10\$800.

Great Western of Brasil Railway,
 187\$250.
 A mesma, 11\$790.
 A mesma, 163\$660.
 The S. Paulo Railway Co., 207\$800.
 The Leopoldina Railway Co., réis
 4:164\$800.
 A mesma, 212\$900.
 A mesma, 261\$000.
 A mesma, 178\$500.
 A mesma, 53\$400.
 A mesma, 51\$800.
 A mesma, 559\$990.
 The Amazon River S. Navig Co.,
 346\$500.
 A mesma, 399\$000.
 A mesma, 106\$000.
 A mesma, 396\$000.
 A mesma, 661\$500.
 Société Anonyme du Gaz, 18:591\$455.
 The Leopoldina Railway Co., réis
 5:681\$740.
 A mesma, 1:023\$400.
 A mesma, 132\$000.

A mesma, 139\$300.
 A mesma, 92\$500.
 A mesma, 72\$600.
 A mesma, 157\$900.
 Villas Boas & Comp., 70\$000.
 Viação Ferrea do Rio Grande do Sul,
 2:559\$000.
 A mesma, 564\$000.
 A mesma, 14\$500.
 A mesma, 120\$500.
 A mesma, 2:646\$510.
 A mesma, 3:703\$210.
 A mesma, 540\$650.
 A mesma, 6:311\$900.
 A mesma, 5\$500.
 A mesma, 4:000\$000.
 A mesma, 1:000\$000.
 Western Telegraph Company, 163\$660.
 Simão Berletz, 504\$000.
 Shack & Comp., 25:318\$400.
 Comissão Encarregada da Liquida-
 ção da Dívida Flutuante, 14 de janeiro
 de 1936.

Camara de Reajustamento Economico

Expediente de 16 de janeiro de 1936

No processo n. 2.626, em que são partes S. A. Magalhães e Cardoso, Magalhães & Comp. Ltd. — Remetta-se á Agencia do Banco do Brasil em Barra Mansa para que proceda á avaliação do patrimonio do devedor.

No requerimento de Nagib Mastabi & Irmão, em que pedem a juntada de documentos ao processo n. 3.096, da Agencia do Banco do Brasil em Santos. — Junte-se ao processo.

Nos requerimentos da Caixa Rural de Santo Antonio de Padua e Irmãos Queiroz, em que pedem registro de documentos. — Registre-se.

Nas petições do Banco do Brasil, Celso Barreira Filho, Augusto Lnhares, Honestalda Mello de Moraes Martins, Arantes & Comp., e Carlos Antonio Ferraz, em que pedem juntada de documentos aos processos ns. 1.810, 15.346, 3.039, 19.478 e 3.506. — Junte-se ao processo.

Na petição da Caixa Rural de Cantagallo, relativa ao processo n. 1.364. — Junte-se.

No requerimento de Bernardo Martins Catharino, em que pede certidão do relatório e decisão, referentes ao processo n. 234/C. — Como requer.

Na petição de Firmino Franco Barbosa, relativa ao processo n. 73, da Agencia do Banco do Brasil. — Junte-se ao processo para providencia ulterior.

Nos requerimentos do Banco Noroeste do Estado de São Paulo e Bassette & Comp., em que pedem certidão dos relatórios referentes aos processos ns. 3.480, 2.486 e 15.503. — Certifique-se.

Na petição de Raymundo Guimarães, relativa ao processo n. 9.910. — Certifique-se o que constar.

No officio do Banco do Brasil, devolvendo á Camara os recibos das indemnizações relativas aos processos numeros 15.343, 10.554, 11.667, 11.954, 9.963, 9.940, 13.451, 9.927, 13.128, 13.524, 10.281, 9.339, 9.983, 13.627, 10.644, 12.437, 14.261, 13.622, 13.301, 14.154, 14.559, 2.459, 700, 15.264 e 15.262. — Cumpra-se o disposto no § 1º do art. 32 do decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934.

Na petição do Dr. Decio do Rego Martins Costa, relativa ao processo n. 911. — Junte-se a procuração aos autos.

No requerimento do Banco do Brasil, em que pede reconsideração da decisão da Camara no processo n. 5.279-A. — Protocolle-se.

Nas petições de Orlando Irmãos & Comp. Ltda., Custodio de Almeida Magalhães Comp., Ribeiro Junqueira, Irmão & Rottelho e Companhia Prado Chaves, em que pedem reconsideração da decisão da Camara nos processos ns. 13.028, 13.024, 3.101, 8.360 e 2.430. — Protocolle-se.

Secretaria:

Foram enviados 102 registrados.

Attingiu a 22.085 o numero de processos protocolados até esta data.

recebedoria do Districto Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 15 de janeiro de 1936

Requerimentos despachados:

N. 17.822-924 — Accacio Augusto dos Santos Vidal. — Archive-se.

N. 22.814-933 — Roberto Carnaval. — Idem.

N. 1.767-929 — Claudionor Francisco de Mello. — Idem

S/n. — Henrique de Souza Neves. — Idem.

N. 18.686-928 — R. Rebecchi & Comp. — Idem.

N. 22.239-932 — Ademar Maciel Rodrigues — O presente processo foi encontrado sem despacho e dado o lapso de tempo decorrido, archive-se ressalvado ao reclamante renovar o requerimento fazendo, desde logo, a prova do allegado.

N. 35.432-935 — J. Carlos. — De accordo com o parecer reduza-se o valor locativo para 1:200\$ annuaes, no corrente exercicio.

N. 35.299-935 — Pedro Marques. — De accordo com o parecer altere-se a classificação do negocio pela forma proposta, para o corrente exercicio.

N. 34.581-935 — Antonio Gomes da Silva. — De accordo com o parecer reduza-se o valor locativo para 2:000\$ annuaes, no corrente exercicio.

N. 34.476-935 — Zaquia Calil Maluli. — De accordo com o parecer altere-se a classificação do negocio pela forma proposta, no corrente exercicio.

N. 34.349-935 — Internacional Machinery Comp. — De accordo com o parecer reduza-se o valor locativo para 34:600\$000 annuaes, no corrente exercicio.

N. 24.244-935 — Elysio & Nogueira. — De accordo com o parecer e á vista do que consta dos processos juntos, indeferido a petição de fls. 4, archive-se.

N. 28.177-935 — João Evangelista da Rocha Vianna. — Archive-se.

N. 34.189-935 — Forjam & Alvarez. — De accordo com o parecer, reduza-se o valor locativo para 2:400\$000 annuaes, no corrente exercicio.

N. 34.279-935 — J. S. Gonçalves. — De accordo com o parecer, reduza-se o valor locativo para 4:800\$ annuaes, no corrente exercicio.

N. 33.645-935 — Banco do Brasil. — Apresente os titulos que serviram de garantia e caução para os fins indicados na ordem n. 127 do consultor da Delegacia Fiscal em Minas Geraes, publicada no "Diario Official" de 28 de janeiro de 1933. Notifique-se.

N. 14.705-935 — Mario de Souza Victorino. — Archive-se.

- N. 14.893-935 — Cyro Cerqueira Coelho. — Idem.
 N. 18.021-935 — Manoel Joaquim Rei. — Idem.
 N. 19.830-935 — Romualdo José de Freilás. — Idem.
 N. 20.106-935 — Amyntas Barbosa Pereira. — Idem.

Auto n. 1.277-933 c/a União dos Transportadores de Bagagens do Porto do Rio de Janeiro. — A' vista do que consta do laudo da Casa da Moeda, de fls., e de accordo com o parecer da 3ª sub-directoria, julgo improcedente o auto de fls., recorrendo deste meu despacho para o 1º Conselho de Contribuintes, na forma da legislação vigente.

Feitas as devidas notas, encaminhe-se o processo.

Auto n. 1.189-933 c/E. Spiller Junior e Banco Germanico da America do Sul. — Apura-se deste processo que a firma E. Spiller Junior conservava em seu poder uma caderneta bancaria com 61 recebimentos de importancias superiores a 20\$000, e 828 avisos de creditos, tambem de quantias maiores de 20\$000, sem que houvessem pago o sello devido a que ditos documentos estavam sujeitos, conforme o auto de infracção e apprehensão lavrados pelos agentes fiscaes contra a referida firma e o Banco Germanico da America do Sul.

Intimados defenderam-se os autuados fazendo, porém, simples allegações que importam na confissão da falta, terminando, ambas as defesas, appellando para o principio de equidade, não cabivel no caso.

Assim, estudando o processo e:

Considerando que estão sujeitos ao imposto do sello, como recibos, os avisos de recebimentos de quantias, sob qualquer forma, desde que não confirmem quitação da qual exista documento sellado, ou não se refiram a actos isentos de sello por dispositivos legais;

Considerando que no processo em estudo, trata-se de avisos de creditos sujeitos, taxativamente, ao pagamento do sello, não tendo ficado provado haver sido passado documentos sellados referentes aos mesmos avisos;

Considerando que do volume total dos documentos apprehendidos, existem 129 avisos de creditos e 61 recibos passados na caderneta bancaria, datados anteriormente a 24 de agosto de 1927 e consequentemente isentos do sello, "ex-ri", do criterio mandado adoptar pelo Thesouro;

Considerando que os demais documentos, isto é 699 avisos estão datados posteriormente áquella data, quando se estabeleceu de modo definitivo o criterio de não mais se permitir a circulação de avisos de creditos sem o pagamento do sello a que estão sujeitos por força de disposição clara da lei.

Resolvo julgar procedente o auto de fls. e imponho a cada um dos autuados E. Spiller Junior e Banco Germanico da America do Sul a multa de 35:000\$000, "ex-vi", do artigo 60, letras a e c, combinado com o art. 68, § 8.º, do regulamento baixado com o decreto n. 17.538, de 10 de novembro de 1926, ficando o banco acima referido tambem obrigado ao pagamento do sello devido, nos mencionados documentos.

Intimem-se para o pagamento das quantias devidas, no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos artigos 7º e 9º das Instruções baixadas com o decreto n. 24.763, de 14 de julho de 1934.

Auto n. 111-934 c/Antonio Alves da Trindade. — O auto de fls., base deste processo, foi lavrado contra o collector federal da cidade de Lagoa Dourada, no Estado de Minas Geraes, por haver deixado de cobrar o devido sello na certidão passado, muito irregularmente, no requerimento de Abilio Luiz de Souza (doc. de fls. 2).

Intimado, apresentou aquelle serventuario a petição de fls., allegando que deixou de cobrar dito sello por "uma leve distracção de sua parte e por julgar isenta a certidão em virtude de haver sido pago o sello de 2\$000 no requerimento do interessado". Termina pedindo a improcedencia do auto por julgar de justiça.

Assim:

Considerando que a infracção está provada e confessada pelo collector infractor, que demonstrou completa ignorancia de um dispositivo regulamentar que lhe compete cumprir.

Considerando que o Thesouro Nacional pelas ordens ns. 230 á Delegacia Fiscal em Pernambuco e 378, á Delega-

cia Fiscal em São Paulo, publicada no "Diario Official", de 7 de dezembro de 1924, e 4 de agosto de 1925, interpretando o art. 67, paragrapho unico, do regulamento do sello, resolveu não considerar chefe de repartição o collector federal para aquelle effeito;

Julgo procedente o auto de fls., imponho a Antonio Alves da Trindade, collector federal de Lagoa Dourada, Estado de Minas Geraes, a multa de 100\$000, minimo do artigo 62, do decreto 17.538, de 10 de novembro de 1926.

Intime-se para o pagamento da multa no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos arts. 7º e 9º das Instruções baixadas com o decreto numero 24.763, de 14 de julho de 1934.

EXPEDIENTE DO SR. AJUDANTE

Dia 15 de janeiro de 1936

Requerimentos despachados

N. 34.895, de 1935 — Garcia Tinoco. — Archive-se.
 N. 31.572, de 1934 — Fuleb José. — Idem.
 N. 20.302, de 1935 — Joaquim Irmãos & Comp. — Idem.
 N. 1.735, de 1936 — Jayme Marques de Araujo. — Certifique-se.

N. 1.618, de 1936 — José Ribeiro da Motta. — Idem.
 N. 35.424, de 1935 — Amaro Lima. — Annote-se a baixa para o corrente exercicio.

N. 35.105, de 1935 — José Rebello Casimiro. — Procede-se pela forma proposta na informação, de accordo com o parecer. Imponho a multa de 100\$, minimo da lei.

N. 35.448, de 1935 — Avila da Silva. — Dê-se a baixa para o corrente exercicio.

N. 34.480, de 1935 — Mayall & Comp. — Dê-se a baixa para o corrente exercicio, de accordo com a informação.

N. 34.698, de 1935 — Loureiro Bastos & Comp. — Idem.
 N. 34.453, de 1935 — Marcolino Monteiro de Oliveira. — Procede-se de accordo com a informação.

N. 4.222, de 1935 — José das Chagas Lage. — Em face da informação e do parecer, reconsidero o despacho de 11 de novembro ultimo, para tornal-o de nullo effeito. Inscreva-se José das Chagas Lage, a partir de março de 1934 e dê-se baixa na inscrição de A. Godinho a partir do segundo semestre do mesmo anno. Imponho a cada um a multa de 100\$, minimo da lei.

N. 15.339, de 1934 — Eugenio Richard. — Em face da informação e parecer, reconsidero o despacho de 31 de dezembro ultimo, para o fim de tornal-o de nullo effeito.

N. 15.605, de 1935 — Matheus Martins. — Autorizo a transferencia *ex-officio* para o nome de Arthur Santos, a quem imponho a multa de 125\$, gráo médio do art. 44, do regulamento n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904.

N. 7.109, de 1932 — Cicero Souto Filho. — Cumpra-se a ultima parte do despacho de 20 de dezembro ultimo.

N. 9.979, de 1935 — Moysés Pedro Safar. — Autorizo a transferencia proposta. Imponho a multa de 125\$, gráo médio do art. 44, do regulamento n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904.

N. 9.885, de 1935 — Alexandre Marques Fernandes. — Autorizo a transferencia *ex-officio* para Angelo Francisco dos Santos e, em seguida para Alexandre Marques Fernandes, aos quaes imponho a cada um a multa de 125\$, gráo médio do artigo 44 do regulamento n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904.

N. 15.977, de 1935 — Elias Abdalla Cury. — Faça-se a inscrição da guia de collecta de fls. 3 a partir de junho de 1935 e em seguida averbe-se a mudança verificada.

N. 17.660, de 1935 — Usina Quitungo Ltd. — Em face da informação e do parecer, inscreva-se a collecta de fls. 2 a partir de junho de 1935 e dê-se baixa na inscrição existente, a partir do segundo semestre daquelle anno. Imponho a multa de 100\$, minimo da lei e á firma Carmo Mendes & Comp. a multa de 125\$, gráo médio do art. 44, do citado regulamento.

N. 18.327, de 1935 — José Bernardes. — Dê-se a baixa para o corrente exercicio.

N. 34.047, de 1935 — Antonio Lagos. — Idem.

N. 34.302, de 1935 — A Carneiro das Neves. — Cobre-se com revalidação o sello da petição de fls. 6.

N. 30.123, de 1934 — Albano Rezende Carneiro. — Averbe-se a baixa, a partir do exercicio de 1934.

N. 9.621, de 1935 — José Pacheco Mendes. — Transfira-se *ex-officio* ao collectando José Pacheco Mendes a quem imponho a multa de 125\$, grão médio do art. 44, do decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904.

N. 8.703, de 1933 — José Pereira Ventura. — Entreguem-se, mediante recibo.

N. 6, de 1936 — Paulo Almeida Rosa. — Imponho a multa de 10\$, mínimo da lei.

N. 567, de 1936 — Manoel Gonçalves da Silva. — Averbese a mudança. Imponho a multa de 50\$, mínimo da lei.

N. 9.973, de 1935 — Isaura Barros Moreira. — Inscreva-se a collecta de fls. 2, reservados os direitos da Fazenda Nacional, em nome da collectanda Isaura Barros Moreira, de acordo com a informação e parecer.

N. 9.968, de 1935 — José Gonçalves Ferreira. — Inscreva-se a collecta de fls. 2, reservados os direitos da Fazenda Nacional, dando-se baixa no lançamento de Annibal da Silva, a quem imponho a multa de 125\$, grão médio do art. 44, do decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904.

N. 9.983, de 1935 — Sebastião Martins Carrijo. — Proceda-se pela forma proposta na informação de acordo com o parecer.

N. 9.988, de 1935 — Victorino Soares da Rocha. — Faça-se a transferência *ex-officio* para o nome de Victorino Soares da Rocha, a quem imponho a multa de 125\$, grão médio do art. 44, do decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904.

N. 11.161, de 1935 — Mercedes Lemos Paula. — Idem.

N. 9.982, de 1935 — Cerbino Pietro Paolo. — Idem.

N. 11.163, de 1935 — Sylvio Rodrigues. — Idem.

N. 13.390, de 1935 — José Antero de Figueiredo. — Idem.

N. 9.974, de 1935 — João Ferreira do Valle. — Idem.

N. 9.970, de 1935 — Evaristo Ignacio da Silva. — Idem.

N. 9.976, de 1935 — Armindo Clemente Motta. — Idem.

N. 25.344, de 1935 — Julio Monteiro Gomes. — Nos termos do art. 158, do decreto n. 24.036, de 26 de março de 1934, os despachos proferidos em primeira instancia, tornam-se definitivos depois de 60 dias de sua publicação, não sendo admissível recurso, e, consequentemente, qualquer reclamação.

Directoria do Imposto de Renda

EXPEDIENTE DO DIRECTOR

Dia 16 de janeiro de 1935

Officios expedidos:

Ao Sr. agente da Estrada de Ferro Central do Brasil — Estação D. Pedro II:

N. 4 — Requisitando passagens.

— Ao agente da Estação D. Pedro II:

N. 5 — Requisitando conceder transporte para tres caixotes contendo material de expediente destinados á Secção do Imposto de Renda em S. Paulo.

— Ao Sr. director do Serviço de Aguas no Ministerio da Agricultura:

N. 19 Solicitando solução a um officio desta directoria.

— Ao Sr. director do Expediente e Contabilidade do Ministerio da Agricultura:

N. 20 — Idem.

— Ao Sr. director do Departamento Nacional de Saude Publica:

N. 21 — Idem.

— Ao Sr. director da Escola Nacional de Bellas Artes:

N. 22 — Idem.

— Ao Sr. gerente da Caixa Economica:

N. 23 — Idem.

— Ao Sr. director geral da Fazenda Nacional:

N. 28 — Sobre objecto de serviço.

— Ao Sr. director das Rendas Internas:

N. 29 — Restituindo processo em que é interessado, Romulo Joviano e prestando informações.

— Ao chefe de secção em S. Paulo:

N. 80 — Solicitando informações.

Requerimentos despachados:

Dia 15 de janeiro de 1936

N. 22.067-35 — Nelson Almeida & Cia. — Certifique-se o que constar.

N. 18.652-35 — Benedicto Cyrillo Lanza. — Indeferido, de accordo com o parecer.

N. 15.664-35 — N. Cavalcanti. — Cancele-se o lançamento, em face do termo de fls. 10 e 11.

N. 19.981-35 — Auto C. Motta. — Indeferido, em face do disposto no art. 129 § 3º do regulamento em vigor.

Dia 16

N. 15.553-34 — Amelia Pinto da Cruz Veiga. — Mantenho os lançamentos, á vista da informação.

(*) N. 13.284-34 — Olavo Canavarro Pereira. — Em face da informação de fls. 34, 35 e 39, rectifiquem-se os lançamentos, de accordo com os calculos de fls. 36 e 37.

Ministerio da Marinha

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 16 de janeiro de 1936

Srs. chefes das Repartições e Estabelecimentos Navaes:

N. 70 — Cabendo á Directoria de Fazenda, pelo seu regulamento, o abastecimento, bem como a organização da nomenclatura e padrões dos artigos de consumo da Marinha e attendendo a que os preços de aquisição, por haver mais conveniencia aos interesses do serviço, devem ser os mesmos em todas as repartições e estabelecimentos, determino que as concorrências, nesta Capital, sejam realizadas na referida Directoria, devendo para isso as diversas repartições enviar-lhe os elementos necessarios.

Desta determinação ficam, sómente, exceptuadas as directorias de Obras do Novo Arsenal de Marinha, dadas as circunstancias especiaes de sua situação, a de Aeronautica, quanto ao material especializado de aviação e a do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, quanto ao material por elle só utilizado e do qual não haja concorrência na Directoria de Fazenda.

As concorrências de outros materiaes especializados e de consumo não commum, serão realizadas, quando necessario, de accordo com instruções deste Gabinete.

N. 71 — Promove ao posto de 3º sargento AE-MO o cabo n. 12.395 PE--MO, Paulo da Silveira.

N. 72 — Manda incluir no Asylo de Invalidos da Patria, visto terem sido julgados invalidos para o serviço da Armada, não podendo angariar meios de subsistencia, os terceiros sargentos AE-MO 12.305, Paulo da Silveira e AE-AT 15.730. Humberto de Castro.

Tribunal Maritimo Administrativo

PROCESSO N. 41

Visto, relatado e discutido o embargo de fls. vinte e cinco, da Procuradoria Especial, em relação á decisão de folhas vinte e um, proferida pelo Tribunal Maritimo Administrativo, no processo quarenta e um, sobre o naufragio do navio motor allemão "Roland", indeferindo o arquivamento pedido e mandando que os autos voltassem á Procuradoria Especial, para os effeitos da lei;

Considerando que a diligencia ordenada não cabe ao Ministerio Publico promover, visto como é medida *ex-officio* ordenada pelo tribunal que age pelo relator do feito:

Accordam os juizes do Tribunal Maritimo Administrativo, por unanimidade de votos receber o embargo, annullar a decisão embargada e mandar que o processo prosiga em instrução para cumprimento das diligencias apontadas.

P. I. R. Sala das sessões, 24 de dezembro de 1935. — Dario Paes Leme de Castro, presidente. — Frederico Lage, relator. — J. Stoll Gonçalves. — Alberto Porto da Silveira. — Joaquim Santos Maia.

Fui presente. — Lima Junior.

(*) Reproduz-se por ter sido publicado com incorreções.

Ministerio da Guerra

Na carta-patente do official abaixo mencionado, foi lavrada a seguinte apostilla:

Ao 2º tenente reformado Euripedes Tavares de Mello, de quem trata esta carta-patente, foi mandada apostillar a quota de 2 %, concernente ao tempo de serviço excedente de 25 annos, de accordo com o despacho de 10 de dezembro findo.

Rio de Janeiro, 15 de janeiro de 1936. — General João Gomes.

— Por despacho de 9 do corrente:

Foi autorizado o chefe da Comissão de Archivos da Guerra a entregar ao Museu Historico uma bandeira de seda, offerecida pelas senhoras alagoanas, ao antigo 26º batalhão de infantaria, actualmente guardada no archivo daquela commissão.

— Por outro de 13 do mesmo mez:

Foram approvadas as relações de alterações occorridas em outubro e novembro ultimo, com o pessoal extranumerario do A. G. R. Janeiro (officio n. 2.662, de 26 de dezembro de 1935, do A. G. R. J.)

— Por outros de 15 do mesmo mez:

Foi designado o 1º tenente Eduardo Confucio da Cunha Bastos, adjunto da Directoria do Serviço Militar e da Reserva, em substituição ao dito Durval Miguel de Barros.

Foram transferidos, por necessidade do serviço, o maior medico Dr. Oscar de Sampaio Vianna, da Directoria de Saude da Guerra, para chefe do serviço de saude da 7ª região militar (interinamente), e por interesse do serviço, os tenentes coroneis intendentes de guerra Armando Silva, da Directoria de Intendencia do Exercito, para o S.I.R. da 7ª região militar, e o do extinto quadro de intendentes Cornelio de Moraes Queiroz, deste serviço para aquella directoria.

Foi classificado o capitão de administração Alcides Alcebiades Richter, no Serviço de Fundos da 7ª região militar.

Dia 16 de janeiro de 1936

Requerimentos despachados:

Acle Zouain, solicitando pagamento da quantia de réis 5:244\$, proveniente de requisição militar. — Prove haver interrompido a prescrição.

Diogo Febronio Brunet Rodrigues, 2º tenente convocado, servindo na 3ª Brigada de Cavallaria, solicitando um cavallo para desconto. — Autorizo, pelo preço da aquisição.

Irmãos Guidi & Comp., solicitando permissão para importar da Argentina 200 kilos de acido picrico. — Indeferido, por não se achar registrada a firma dos requerentes.

José Domingues, solicitando pagamento da quantia de 9:400\$, em virtude de requisição militar. — Indeferido, de accordo com as informações.

José Carlos Dubois, tenente coronel, solicitando um anno de licença, de accordo com o decreto n. 42, de 15 de abril de 1935. — Concedo, a contar da data da inspecção de saude.

Nelson Corrêa Barbosa, ex-praça do Exercito, solicitando ser submettido á inspecção de saude, afim de ser constatado que se invalidou no exercicio de suas funcções. — Seja inspeccionado.

Nestor Gomes de Lima, ajudante de chauffeur do Ministerio da Guerra, em serviço na Secretaria de Estado da Guerra, solicitando averbação de tempo de serviço (periodos: 3 de maio de 1920 a 2 de maio de 1928 e de 13 de julho de 1932 a 12 de junho de 1933). — Deferido, em face das informações.

Oscar Penteado Stevenson, na qualidade de advogado de Guilherme Aralhe, solicitando annullação do acto que excluiu o outorgante das fileiras do Exercito: a) Publique-se no Boletim I. do D.P.E. o teor do officio n. 173, do presidente do Supremo Tribunal Militar, datado de 12 de dezembro de 1935, dirigido a este ministerio, e declare-se no referido Boletim que, em consequencia do facto nelle narrado, fica prohibida a entrada do ex-sargento Guilherme Aralhe nas repartições do Ministerio da Guerra. b) Archive-se.

Octaciano Mariano Pires, ex-3º sargento do Exercito, solicitando ficar sem effeito o aviso n. 651, de 5 de outubro de 1935. — Requeira em termos.

Roldão Klem, ex-praça do Exercito, solicitando 2ª via de sua caderneta de reservista. — Requeira por certidão, se lhe convier.

Rubens da Silveira Cintra, 2º cabo, servindo no Serviço Geographico do Exercito, solicitando abertura de um inquerito sanitario de origem. — Satisfaca as exigencias dos artigos 42 e 43, das instrucções reguladoras dos documentos sanitarios de origem e volte, querendo.

Pedro Ivo da Rocha, ex-praça do Exercito, solicitando asylamento. — Indeferido, por falta de amparo legal.

Sebastião de Freitas Valle, solicitando seja reincluido nas fileiras do Exercito, seu filho Natalino de Andrade Valle, ex-soldado da Escola de Aviação Militar. — Não pôde ser attendido, tendo em vista a informação da D. Av.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Requerimento despachado:

Geraldina da Costa Lucena, solicitando transferencia de seu marido, Horacio Pereira de Lucena, praça do 1º R.C.D. para o Arsenal de Guerra do Rio de Janeiro. — Prove que está habilitada a requerer pelo seu marido.

Departamento do Pessoal do Exercito

Requerimentos despachados:

Praxedes Machado da Silva, Walter Cezimbra Barcellos, Orti Purper, primeiros cabos da 3ª R. M., pedindo inscripção ao exame de selecção para ingresso no Q. E. M. G. — Indeferido, por não satisfazerem as exigencias regulamentares.

Villaça de Castro, soldado do Parque Central de Aviação, pedindo transferencia para a 4ª Formação de Intendencia, por troca com o dito Miguel Antonio de Oliveira, daquela formação, correndo as despesas de transporte por conta propria. — Indeferido, por não satisfazer a recommendação publicada no B. E. de 20 de dezembro de 1932.

Venancio Felix de Farias, primeiro cabo do 2º R. C. D., pedindo inscripção no concurso para escrevente do Ministerio da Guerra. — Deferido.

Antonio Gomes de Almeida, segundo cabo do 1º R. A. M., pedindo reforma. — Archive-se por já ter sido reformado.

Nadir Toledo Cabral, primeiro tenente de Adm., pedindo registro nos seus assentamentos, de uma alteração occorrida em 18 de julho de 1932, no Tunel de Mantiqueira. — Este Departamento já providenciou a respeito.

Antonio Gonçalves Domingues Netto, major I. G., pedindo averbação no Almanack do M. G., de dois periodos sem licença e já mandados contar por despacho ministerial. — Indeferido. Os pedidos de tempo sem licença são computados por occasião da transferencia para a reserva.

David Peixoto de Mello, soldado do II/5º R. I., pedindo transferencia para um dos corpos da 1ª R. M., correndo as despesas de transporte por conta propria. — Transfiro para o 14º R. I., por interesse proprio.

Sebastião Pedro Filho, soldado do 20 B. C., pedindo transferencia para um dos corpos da 1ª R. M., correndo as despesas de transporte por conta propria. — Transfiro para o 14º R. I., por interesse proprio.

Genesio Sibaldo de Amorim, soldado do 5º R. I., pedindo transferencia para um dos corpos da 1ª R. M., correndo as despesas de transporte por conta propria. — Transfiro para o 14º R. I., por interesse proprio.

Antonio Francisco dos Santos Vianna, segundo cabo do 24º B. C., pedindo transferencia para um dos corpos da 1ª R. M., correndo as despesas de transporte por conta propria. — Transfiro para o 14º R. I., por interesse proprio.

Domingos Gomes da Silva, soldado da 4ª F. I. R., pedindo transferencia para o Contingente Especial do S. G. E. — Indeferido. Não ha vaga.

Theolindo Ribas Netto, capitão de art., pedindo melhor collocação no Almanack. — Providenciado.

Arthur Caetano de Moraes, soldado do Contingente Especial da 1ª Div. Levant. (S. G. E.), pedindo transferencia para um dos corpos da 7ª R. M. — Indeferido por contrariar o paragrapho 2º do art. 43 do R. S. M.

Sebastião da Silva Fileno, musico de terceira classe reformado e asylado, addido ao 2º B. C., pedindo transferencia para o 4º B. C., no mesmo caracter, para effeito de vencimentos. — Sim, por interesse proprio.

Renato Pinto Ewerton, promovido a primeiro tenente da Reserva de primeira linha, por decreto de 5 de setembro de 1935, publicado no D. O. de 10 de dezembro de 1935, pedindo seja contada sua antiguidade do posto de primeiro tenente de 4 de outubro de 1933, data em que effectivamente completou as condições exigidas para a promoção. — Indeferido em face da informação da D. S. M. R.

Djalma Setubal Rabello, capitão, pedindo para gozar parte do transito na cidade de São Paulo. — Concedo.

Manoel Augusto de Azevedo, segundo tenente de primeira classe da Reserva da primeira linha, pedindo seja apostillada na sua carta-patente annexa as quotas a que se julga com direito. — Indeferido em face da informação da D. S. M. R.

Adolpho Pereira Villeza, pedindo seja inspecionado de saude, visto ter de se ausentar para a Europa. — Nada ha que deferir.

Adhemar Andrade, segundo sargento do 6º R. I., pedindo inclusão no Q. I. — Sim, sendo classificado na 2ª R. M.

João Ranulpho do Prado, terceiro sargento do 6º R. I., pedindo inclusão no Q. I. — Sim, sendo classificado na 2ª R. M.

João Ferreira dos Reis, segundo sargento do 2º R. I., pedindo inclusão no Q. I. — Sim, sendo classificado na 3ª R. M.

Luiz Frederico Watt, segundo sargento do 6º R. I., pedindo inclusão no Q. I. — Sim, sendo classificado na 2ª R. M.

Milton Cordeiro, segundo sargento do 2º R. I., pedindo inclusão no Q. I. — Sim, sendo classificado na 3ª R. M.

José Rondon Pontes, terceiro sargento do Btl. Escola, pedindo inclusão no Q. I. — Sim, sendo classificado na 3ª R. M.

Laurindo Dias da Silva, segundo sargento do Btl. Escola, pedindo inclusão no Q. I. — Sim, sendo classificado na 3ª R. M.

Oswaldo Rodrigues de Oliveira, terceiro sargento do Btl. Escola, pedindo inclusão no Q. I. — Sim, sendo classificado na 2ª R. M.

Francisco de Assis Cruz, terceiro sargento do 2º B. C., pedindo inclusão no Q. I. — Sim, sendo classificado na 2ª R. M.

Americo Bahia do Nascimento, terceiro sargento do 2º B. C., pedindo inclusão no Q. I. — Sim, sendo classificado na 6ª R. M.

Manoel Jurandyr de Oliveira Galiano, terceiro sargento do 21 B. C., pedindo solução de despacho de um seu requerimento. — Não deu entrada no D. P. E. até hoje, o requerimento citado.

Rubens Rufino dos Santos, terceiro sargento do 18 B. C., pedindo inclusão no Q. I. — Indeferido, por não satisfazer as exigências do decreto n. 12.718, de 21 de novembro de 1917.

Joaquim Bezerra Ayres Wanderley, primeiro sargento do 2º R. I., pedindo inclusão no Q. I. — Indeferido, em vista da informação do director do S. M. R.

Raymundo Cavalcante da Silva, segundo sargento do 2º R. I., pedindo reconsideração de despacho. — Mantenho o despacho anterior, em vista de persistir o motivo do indeferimento.

Aristides Ribeiro de Souza, segundo sargento instructor da E. V. I. M. P. n. 367, pedindo rectificação de classificação da 3ª para a 2ª R. M. — Sim, rectifique-se para a 2ª R. M.

José de Souza Carneiro, terceiro sargento do 6º R. I., pedindo inclusão no Q. I. — Indeferido, por não satisfazer as exigências do art. 2º do decreto n. 12.718, de 21 de novembro de 1917.

Manoel Antonio do Nascimento, musico de segunda classe do Btl. Gds., pedindo transferencia a bem da saude para o 24º B. C. — Sim, de accordo com o paragrafo 1º do art. 315 do R. I. S. G.

João Borges Pereira, segundo cabo do 3 B. C., pedindo transferencia para a 8ª Região Militar. — Indeferido em face das informações.

Sylvio Gonçalves, soldado selleiro corrieiro do 5 R. C. I., pedindo transferencia para o 11º R. C. I. — Indeferido.

José Leite da Silva, reservista da Escola de Estado Maior, pedindo reinclusão. — Indeferido, por falta de amparo legal.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Expediente de 15 de janeiro de 1936

Avisos:

N. 75 — Ao Ministerio da Fazenda — Solicita providencias no sentido de ser distribuida á Inspectoria do Thesouro da E. F. C. B., a importancia de 5.000.000\$000 p-c da sub-consignação n. 10, consignação 2ª — Material de consumo, verba 3ª, do orçamento para 1936. (N. 26.649-35).

N. 76 — Ao mesmo — Solicita seja distribuida ao Thesouro Nacional a importancia de 22:200\$000, para attender, no corrente exercicio, ao pagamento dos vencimentos do director geral desta Secretaria de Estado, em disponibilidade, Edgard Autran Dourado. (N. 27.087-35).

N. 77 — Ao mesmo — Solicita seja distribuida ao Thesouro Nacional a importancia de 11:840\$000, para attender, no corrente exercicio, ao pagamento dos vencimentos de primeiro official desta Secretaria de Estado, em disponibilidade, José Ferreira Salles. (N. 27.087-35).

N. 78 — Ao mesmo — Solicita seja distribuida á Inspectoria do Thesouro da E. F. C. B. a importancia de réis 14.760:000\$000, total das sub-consignações 3ª, 4ª, 5ª, 6ª, 7ª, 8ª, 9ª e 10ª. (N. 276-36).

N. 79 — Ao mesmo — Comunica que o assumpto dos processos, relativo a taxas de capatazias de mercadorias, a granel cobradas no porto de Belém, já está resolvido com a nova tarifa geral do mencionado porto, em vigor desde 1 de janeiro do corrente anno, a qual fixou em definitivo aquella taxa. (N. 25.857-35).

N. 80 — Ao mesmo — Solicita sejam pagas, pela Delegacia Fiscal no Estado de Minas Geraes, as folhas na importancia total de 100\$000, relativas a diarias a que fez jus, nos mezes de janeiro e fevereiro de 1921, o engenheiro da E. F. Oeste de Minas, Pedro de Alcantara Almeida Magalhães. (Numero 508-35).

N. 81 — Ao Tribunal de Contas — Comunica que o engenheiro Alvaro Crespo de Oliveira, inspector federal das Estradas, aposentado compulsoriamente, não se afastou do exercicio do cargo, em commissão de inspector, que já desempenhava, percebendo apenas os vencimentos dessa commissão. (N. 315-35).

N. 164 — Ao Ministerio da Agricultura — Comunica que, por falta de apoio ou fundamento legal, fica este ministerio impossibilitado de attender ao pedido da Cooperativa dos Empregados da Viação Ferrea do Rio Grande do Sul. (N. 24.791-35).

N. 165 — A' Inspectoria Federal das Estradas — Approva projecte e orçamento para a construcção de um pavilhão para as installações sanitarias na esplanada da estação de Araguay, da E. F. de Goyaz, afim de servir o pessoal da mesma estrada. (N. 28.418-35).

N. 166 — Circular a todas as repartições subordinadas a este ministerio: "Declaro-vos, para os devidos fins, que o funcionario designado para exercer, interinamente ou em commissão, determinado cargo e que no mesmo seja conservado, sem solução de continuidade, até ser effectivado, tem direito, para o effeito de antiguidade na respectiva classe, á contagem do tempo em que serviu naquella caracter. (Numero 18.132-35).

N. 167 — Ao Ministerio do Exterior — Comunica que de suas possibilidades, emprestará este ministerio interessado apoio á execução promovida pelo Centro Automovilista del Uruguay, nada tendo a oppor ao itinerario projectado. (N. 26.323-35).

N. 168 — Ao Sr. Dr. Antonio Bento de Faria, ministro da Corte Suprema e presidente da Comissão Revisora — Relativamente à petição do Sr. Milton Fernandes Pereira, comunica que esta secretaria não possui elementos para dar a certidão solicitada. (N. 26.168-35).

Offícios:

N. 132 — Circular a todas as repartições subordinadas: "De ordem do Sr. ministro e para os fins convenientes, transcrevo abaixo o teor da circular n. 29, de 31 de dezembro ultimo, da Directoria da Despesa Publica:

"O director da Despesa Publica, tomando na devida consideração a exposição feita pelo chefe da Secção de Consignações e tendo em vista facilitar a execução da lei numero 145, de 19 do corrente, que mandou suspender o desconto das consignações em folha, no mez de dezembro, resolve baixar as seguintes instruções, para serem observadas tanto pelas repartições averbadoras como pelos consignatarios:

a) os consignatarios organizarão, em duplicata, as relações para recebimento das consignações de janeiro de 1936, adicionando-lhes uma columna, indicando a mora devida, pelo saldo da divida de cada mutuado, em 31 de dezembro e outra do total a receber;

b) essas relações serão apresentadas ás repartições averbadoras, dentro da primeira quinzena de janeiro, para que possam ser averbados os juros legais devidos;

c) as repartições averbadoras, recebendo as relações de consignações, farão as necessarias averbações nas folhas de pagamento pela primeira via;

d) effectuados os descontos, assim averbados, serão as mesmas relações, posteriormente processadas para pagamento, nos termos do art. 25, letra d), do decreto n. 21.576, de 27 de junho de 1932;

e) as repartições averbadoras, depois de haverem cumprido o indicado na letra c), remetterão as mencionadas relações ás repartições pagadoras, acompanhadas das folhas de vencimentos de janeiro de 1936, para os fins da letra d);

f) consignação para pagamento da mora, devida em dezembro poder ser averbada além dos limites determinados no art. 12 do citado decreto n. 21.576, por uma excepção prevista no paragrafo 1º do art. 1º da citada lei n. 145. — Heitor Murat. (N. 269-36)."

N. 133 — A' Despesa Publica — Comunicando que foi solicitada ao Ministerio da Fazenda a distribuição ao Thesouro Nacional do credito de 22:200\$000, para attender ao pagamento dos vencimentos do director geral desta secretaria, em disponibilidade, Edgard Outran Dourado. (N. 27.087, de 1935).

N. 134 — A' mesma — Idêntico, na importancia de réis 11:840\$000, ao 1º official José Ferreira Salles. (N. 27.087, de 1935).

N. 135 — A' Secretaria da Associação Commercial do Rio de Janeiro — Agradece remessa de exemplar do "Boletim Semanal" n. VI, dessa associação. (N. 27.107-35).

N. 136 — A' Inspectoria Federal das Estradas — Comunicando que foi autorizado o pagamento das diarias a que fez jus o 4º escripturario dessa inspectoria, Zeson Moreira Motta, por serviços extraordinarios. (N. 26.113-35).

N. 137 — A' E. F. Central do Brasil — Comunica que foi deferido o requerimento do sub-inspector dessa Estrada, José Benedicto de Moraes Lacerda, pedindo pagamento de differença de vencimentos entre os cargos de ajudante de residente e engenheiro residente. (N. 21.801-35).

N. 138 — A' mesma — Solicita remessa do processo relativo á demissão do escrevente de 1ª classe dessa via ferrea, João Francisco da Fonseca Costa. (N. 26.798-35).

N. 139 — Ao Departamento de Portos e Navegação — Autoriza esse Departamento a restaurar o processo relativo ás facturas da Companhia Nacional de Navegação Costeira, na importancia total de 3:259\$300, de transportes effectuados, em 1929, em proveito da extincta Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes. (17.588-35)

N. 140 — A' Despesa Publica — Restitue processo referente ao pagamento da quantia de 412\$500 ao trabalhador da E. F. C. B., Francisco José de Souza. (25.612-35.)

N. 141 — A' Delegacia Fiscal no Estado da Bahia — Remette papel n. 684-36, para que seja cumprida a exigencia da lei do sello. (684-35.)

N. 142 — Ao Sr. commandante do 4º Batalhão de Sapadores — Solicita informações a respeito do pedido de pagamento de diarias feito pelo segundo tenente João Martins de Almeida. (26.477-35.)

Requerimentos despachados:

Funcionários da Estrada de Ferro São Luiz a Therezina, suspensos preventivamente dos seus cargos, desde 1931, por estarem dependendo de solução de inquerito administrativo, solicitam regresso aos exercicios de suas funções. — Approvo o parecer do senhor consultor juridico, indeferindo, pois, o requerimento de folhas 57. (25.643-35.)

Panair do Brasil S. A., solicitando permissão para deixar a bordo de suas aeronaves na linha Belém-Manáos, emquanto for jugado necessario, sem prejuizo do numero total de tripulantes, brasileiros, exigido pelo tipo de aeronave em serviço, um piloto instructor estrangeiro. — Em face do parecer do senhor consultor juridico e tendo em vista a circunstancia de já se achar preenchida, conforme consta do officio retro, a exigencia da tripulação brasileira, — tudo encarado pelo criterio, ressaltado no parecer do D. A. C., de que a rescisão reverteria em prejuizo do publico, defiro o pedido de folhas 68, já tendo sido, desde hontem, autorizado o pagamento das quotas de subvensão. Notifique-se a Panair a justificar a força maior impeditiva do uso das aeronaves Fairchild e a fixar a época em que entrarão as mesmas em serviço.

Rio, 9 de janeiro de 1936. (15-36.)

Directoria Geral de Expediente

PORTARIA N. 855

O ministro de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas, em nome do Presidente da Republica:

Attendendo ao que solicitou o Estado do Pará, e de accordo com os pareceres prestados, resolve autorizar a Estrada de Ferro de Bragança, da qual é arrendatario em virtude do contracto a que se refere o decreto n. 15.563, de 13 de julho de 1922, a conceder o abatimento de 30 % (trinta por cento) sobre as tarifas em vigor na referida estrada, para o transporte de cereaes.

Rio de Janeiro, 30 de outubro de 1935. — *Marques dos Reis.*

(C-304-16-1-36-15\$300)

PORTARIA N. 18

O ministro de Estado da Viação e Obras Publicas, em nome do Presidente da Republica:

Attendendo ao que requereu a Panair do Brasil, S. A.; de accordo com o art. 9º, § 1º, n. 1, do regulamento approvado pelo decreto n. 21.111, de 1º de março de 1932, e tendo em vista o parecer da Comissão Technica de Radio,

Resolve:

1º Conceder premissão á referida empresa para instalar e fazer funcionar uma estação radiotelegraphica na área proxima ao armazem 12 do caes do Porto da cidade de Recife (Estado de Pernambuco), para prover, exclusivamente, á segurança, orientação e administração do trafego aereo.

2º Approvar o local acima citado, bem como as plantas, croçamento e especificações technicas da alludida estação, que com esta baixam, rubricadas pelo director geral de Expediente da Secretaria de Estado da Viação e Obras Publicas.

Rio de Janeiro, 8 de janeiro de 1936. — *Marques dos Reis.*

(C-306-16-1-36-24\$500)

Departamento dos Correios e Telegraphos

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 16 de janeiro de 1936

Tornando sem effeito a portaria n. 912, de 6 de julho do anno passado, que exonerou Eurico Dantas Cavalcante, do cargo de praticante diplomado da Directoria Regional do Pará. (Port. n. 36, de 13-1-36.)

Designando o telegraphista de 3ª classe Heitor Magno Vieira para substituto eventual do director regional de Campanha. (Port. n. 40, de 13-1-36.)

Designando o auxiliar de 1ª classe da Directoria Regional dos Correios e Telegraphos de São Paulo, Uladislau Blum, para, em comissão, exercer as funções de chefe do Trafego Postal da Directoria Regional dos Correios e Telegraphos de Corumbá. (Port. n. 41, de 13-1-36.)

Designando o praticante diplomado da Directoria Regional do Rio Grande do Norte, Claudionor Rodrigues Ferreira, que exerce as funções de agente postal telegraphico de Augusto Severo, para identicas funções na agencia de João Pessoa e para aquella agencia, com as mesmas funções, o diarista Sidronio Queiroz, ambos com direito a transporte. (Port. n. 42, de 13-1-36.)

Dispensando, a bem do serviço e da repartição, Tulio Lappagesse de Pinho, praticante da agencia postal-telegraphica de Paranaguá, no Estado do Paraná, como incurso no inciso 8º, do art. 130, do decreto n. 20.859, de 26 de dezembro de 1932. (Port. n. 43, de 13-1-36.)

Mandando servir por dez dias na Superintendencia do Trafego Telegraphico, o radio diarista Waldemar Cardoso, que deverá ser desligado findo esse prazo afim de apresentar-se na Directoria Regional de Botucatu, onde está classificado. (Port. n. 44, de 13-1-36.)

Ratificando o acto constante da portaria n. 248, de 4 de junho do anno proximo findo, do director regional dos Correios e Telegraphos de Matto-Grosso, designando, em caracter provisorio, o praticante diplomado Eutychio Gonçalves Pereira para exercer as funções de agente postal telegraphico de Barra do Rio dos Bugres, e, bem assim o acto constante da portaria n. 416, de 20 de agosto ultimo, mandando reverter a sede o telegraphista de 5ª classe, Benedicto Coriolano Borralho. (Port. n. 45, de 13-1-36.)

Dispensando o telegraphista de 2ª classe, Alberto Magno de Freitas, das funções de agente postal-telegraphico em Pharol da Barra e designando para o referido logar o telegraphista de 4ª classe, José Pedreira de Amorim Dantas, que deverá ficar dispensado de agente posta-telegraphico em Feira de Sant'Anna.

Para agente postal-telegraphico em Feira de Sant'Anna, resolve designar o telegraphista de 3ª classe, Almir Loureiro de Carvalho.

As agencias postaes-telegraphicas mencionadas estão subordinadas á Directoria Regional de Bahia. (Port. n. 46, de 13-1-36.)

Transferindo da Estação Central Telegraphica para a Directoria Regional do Districto Federal o servente diarista, Laudelino Guimarães Carrilho e desta Directoria para aquella Estação o funcionario de igual categoria, Jorge Augusto de Oliveira. (Port. n. 47, de 13-1-36.)

Reduzindo para 720\$000, a gratificação annual estabelecida para o agente postal de São Francisco, na jurisdição da Directoria Regional do Pará. (Port. n. 48, de 13-1-36.)

Restabelecendo, a partir de 16 de outubro proximo findo, a linha postal de Anhangüera á Estação, com o custeio annual de 420\$000, subordinada á Directoria Regional dos Correios e Telegraphos de Goyaz. (Port. n. 49, de 13-1-36.)

Supprimindo as linhas postaes de Santa Maria a Bagé, e de Cacequi a Uruguayana, custeadas, cada uma, por réis 13:680\$000 annuaes, subordinadas á Directoria Regional dos Correios e Telegraphos de Santa Maria e a de Cacequi a Livramento, custeadas por 3:720\$000, subordinada a de Porto Alegre e creando, em substituição, as de Santa Maria a Uruguayana, com tres conductores com salario annual de 4:560\$, cada um, subordinada a Santa Maria e outra, de Livramento a Bagé, por Cacequi, também servida por tres conductores, sendo dous com o salario de 4:560\$ e um com o de 3:720\$, subordinada a Porto Alegre, e elevando de seis para sete o numero de conductores de malas da linha de Santa Maria a Marcellino Ramos, aproveitando um dos conductores nomeados das linhas extinctas. (Port. n. 50, de 13-1-36.)

Mudando a denominação da agencia postal de Marumby, na jurisdição da Directoria Regional do Paraná, para a de Rio Azul, nome official da localidade. (Port. n. 51, de 13-1-36.)

Supprimindo as linhas postaes de DR. a Sacco dos Limões e Dr. a Trindade, custeadas, respectivamente, por 960\$000 e 1:200\$000 annuaes e incluindo, definitivamente, a agencia de Sacco dos Limões no percurso da linha de DR.

a Ribeirão, por Trindade e Lagôa, todas subordinadas á Directoria Regional dos Correios e Telegraphos de Santa Catharina. (Port. n. 52, de 13-1-36.)

Supprimindo a linha de Palmeira dos Indios á estação, custeada annualmente por 840\$000, subordinada á Directoria Regional dos Correios e Telegraphos de Alagoas. (Port. n. 53, de 13-1-36.)

Mudando a denominação da agencia postal de Erechim, na jurisdição da Directoria Regional de Santa Maria, para a de Getulio Vargas, nome official adoptado para a localidade. (Port. n. 54, de 13-1-36.)

Supprimindo a linha postal de Itajahy a Blumenau, custeada annualmente por 8:400\$000, e prolongando até Blumenau, a linha de Florianopolis a Itajahy, cujo custeio ficará elevado a 25:200\$000 annuaes, ambas subordinadas á Directoria Regional dos Correios e Telegraphos de Santa Catharina. (Port. n. 55, de 13-1-36.)

Mudando a denominação da agencia postal de Amarração, na jurisdição da Directoria Regional do Piahy, para a de Luiz Correia, nome official adoptado para a localidade. (Portaria n. 56, de 13-1-36.)

Supprimindo a agencia postal de 4ª classe, de Quilombo, ainda não installada e subordinada á Directoria Regional de Diamantina. (Port. n. 57, de 13-1-36.)

Transferindo a agencia postal de 3ª classe, de Ilha das Flores, subordinada á Directoria Regional do Districto Federal, para a estação de Ricardo de Albuquerque, na E. F. Central do Brasil, adoptando essa ultima denominação. (Portaria n. 58, de 13-1-36.)

Supprimindo as linhas postaes de Pirajú a Sarutaiá e de Sarutaiá a Fartura, custeadas, respectivamente, por réis 2:400\$000 e 1:800\$000 annuaes, creando as de Pirajú a Fartura, por Sarutaiá, com 42 kilometros de percurso, serviço diario e em automovel, custeada por 3:600\$000 annuaes, e de Pirajú á Estação, com 3 kilometros, 1.400 viagens annuaes, custeada por 1:800\$, e reduzindo de 3:600\$ para 2:400\$000, o custeio annual da de Pirajú a Manduri, todas subordinadas á Directoria Regional dos Correios e Telegraphos de Botucatu. (Port. n. 59, de 13-1-36.)

Restabelecendo a agencia postal de Piabanha, em 3ª classe, e com a gratificação annual de 960\$000, fixada para o respectivo thesoureiro, afim de funcioneer fundida com a estação radio-telegraphica da mesma localidade, sob a jurisdição da Directoria Regional de Goyaz. (Port. n. 60, de 13-1-36.)

Requerimentos despachados

José Gomes Nobrega, mensageiro, da Directoria Regional do Rio de Janeiro, pedindo o seu aproveitamento como diarista. — Indeferido. (Proc. n. 1.973-34 Dr RJ.)

Abilio Fernandes Rodrigues, ex-trabalhador da Directoria Regional do Paraná, pedindo readmissão como trabalhador ou como guarda-fios diarista, da Directoria Regional do Rio de Janeiro. — Deferido, ficando a criterio do director regional do Rio de Janeiro a designação do requerente, que deverá satisfazer as actuaes exigencias regulamentares. (Requerimento n. 15.520-35.)

DIRECTORIA DO PESSOAL

Licenças concedidas:

Alfredo José da Silva, carpinteiro de 4ª classe, da officina mechanica da Directoria Geral, tres mezes, sendo dous mezes e 29 dias, com ordenado e o prazo restante com 1/2, para tratamento de saude, a partir de 26 de dezembro. (52.026, de 1935.)

Maria Doryléa Carlos de Carvalho, auxiliar de 2ª classe, da Directoria Regional do Districto Federal, tres mezes, sendo 14 dias com 3/4 do ordenado, e o prazo restante com a 1/2, para tratamento de saude, a partir de 4 de novembro. (1.641, de 1936.)

Rodolpho José dos Santos, agente, da agencia de Barretos, subordinada á Directoria Regional de São Paulo, seis mezes, com vencimentos, nos termos do art. 1º do decreto n. 42, de 15 de abril de 1935, para tratamento de saude, com o prazo de 30 dias para ser iniciada. (20/36.)

Guilherme Tude Coelho, carteiro de 1ª classe, da Directoria Regional do Maranhão, seis mezes, sendo cinco mezes e 17 dias, com ordenado e o prazo restante com 3/4, para tratamento de saude, a partir de 20 de maio. (31.750-35.)

Raul Buarque de Gusmão, 1º official da Directoria Geral, um anno, com vencimentos, nos termos do art. 1º, paragrapho unico do decreto n. 42, de 15 de abril de 1935, para tratamento de saude, a partir de 10 de janeiro. (59.047-35.)

Maria Emilia da Fonseca Loureiro, ajudante, da agencia de Cidade Alta, subordinada á Directoria Regional do Rio Grande do Norte, seis mezes, com vencimentos, nos termos do art. 1º, do decreto n. 42, de 15 de abril de 1935, para tratamento de saude, a partir de 5 de dezembro. (67.466-35.)

Deoclecio Muniz, auxiliar de 2ª classe, da Directoria Regional de São Paulo, seis mezes, em prorrogação, sendo tres mezes com ordenado e o prazo restante com 3/4, para tratamento de saude, a partir de 22 de novembro. (50.013-35.)

Olympio Manoel de Sá Junior, carteiro de 2ª classe da Directoria Regional do Districto Federal, tres mezes, com ordenado, para tratamento de saude, a partir de 1 de novembro. (1.861-36.)

Requerimento despachado:

Alcercy Cauduro, auxiliar de 2ª classe da Directoria Geral, pedindo para constar em seus assentamentos o certificado de proficiencia em radio-telegraphia de 2ª classe. — Annotase-se. (1.154-36.)

Departamento Nacional de Portos e Navegação

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Requerimento despachado

Dia 10 de janeiro de 1936

* José Antunes & Comp. propondo-se para executarem serviços de navegação. — "Indeferido."

Departamento de Aeronautica Civil

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 15 de janeiro de 1936

Portarias:

Concedendo á auxiliar mensalista "auxiliar de escripta de 1ª classe", Henriqueta Rosner, 53 dias de licença com os salarios integrais, nos termos do artigo 170, n. 10, da Constituição Federal.

A presente licença será contada a partir do dia 9 de novembro de 1935. (Ref. 6.538-35.)

N. 9 — Reprehendendo o inspector geral do Instituto de Meteorologia, engenheiro Arthur Alfredo de Avellar Figueiredo, de accordo com as razões expostas pela Comissão de Inquerito e mandando que esta notifique o mesmo, marcando-lhe o prazo improrrogavel de tres dias para apresentar sua defesa.

Offícios:

Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 72 — Pedindo autorização para contractar pessoal mensalista no exercicio de 1936, constante da relação anexa. (Ref. 8.225-35.)

— Ao Sr. director do Departamento dos Correios e Telegraphos:

N. 73 — Solicitando que seja informado a esse departamento a natureza dos cargos occupados pelos encarregados de secções dessa directoria, em Major Amarante, Estado de Matto Grosso. (Ref. 466-35.)

— Ao Sr. ministro da Viação e Obras Publicas.

N. 74 — Comunicando que esse departamento ficou sciente do protocollo de 1º de junho de 1935, relativo á modificação do Anexo H da Convenção Internacional de Navegação Aerea. (Ref. 7.089-35.)

— Ao Sr. director do Dominio da União:

N. 75 — Comunicando que esse departamento nada oppõe ao aforamento de terreno sub-aquatico, no municipio de Ilhós, Estado da Bahia, requerido pela Panair do Brasil. S. A.. (Ref. 5.843-35.)

Requerimento despachado:

Dulcinéa Pereira, ex-funcionaria da extincta Directoria de Meteorologia, solicitando certidão do que consta dos seus assentamentos. — O Sr. director deferiu o pedido de accordo com as informações. (D. A. C. 7.251-35.)

RECTIFICAÇÃO

No officio n. 55, de 10 de janeiro corrente, do director do departamento ao Sr. secretario geral do Ministerio das Relações Exteriores, publicado no "Diario Official", do dia 14 de janeiro do corrente anno, a paginas 1.073, onde se lê "...fornecidos pelo Banco do Brasil em Londres..." leia-se: "...fornecidos pelo Consul do Brasil em Londres..."

EXPEDIENTE DO SR. CHEFE DA DIVISÃO DE METEOROLOGIA

Dia 15 de janeiro de 1936

Ao Sr. German Valesuelo:

N. 71 — Enviando os dados referentes a pressão e temperatura média de diversas estações deste serviço e correspondentes ao mez de dezembro de 1935.

— Ao Sr. director do Syndicato Condor Limitada:

N. 76 — Solicitando que seja fornecida a essa divisão uma relação completa das estações radio emissoras actualmente existentes e eventualmente as projectadas, assim como os respectivos horarios.

— Ao Sr. director da Panair do Brasil S. A.:

N. 77 — Identico.

— Ao Sr. director da S. A. "Air France":

N. 78 — Identico.

Ministerio da Agricultura

Departamento Nacional da Produção Vegetal

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 31 de dezembro de 1935

Sr. Ministro da Fazenda:

Aviso n. 254 — Convenientemente informado pelo S. D. S. V., incluso tenho a honra de encaminhar a V. Ex. o processo D.N.P.V.: — 10.239/35, em que a Companhia Imperial de Industrias Químicas do Brasil, com sede nesta Capital, desejando importar o insecticida "Acido Cyanhidrico Liquido Citrosan", solicita do Ministerio da Fazenda a inclusão desse producto no art. 16 do decreto n. 24.023, de 21 de março de 1934, com as modificações da disposição IV do art. 1º do decreto n. 24.788, de 14 de julho do mesmo anno.

EXPEDIENTE DO DIRECTOR GERAL

Dia 31 de dezembro de 1935

Officio:

Sr. director de Expediente e Contabilidade:

N. 7.325 — Solicito vossas providencias no sentido de serem devolvidas as quartas vias dos empenhos ns. 718, 762 e 766 a esta Directoria Geral.

N. 7.351 — Communivos, que o agronomo Rogerio de Camargo, director do S.T.C., fez jús a 23 diarias, por ter estado, em objecto de serviço publico, nos dias do mez de dezembro corrente.

— Sr. delegado do Tribunal de Contas junto ao Ministerio da Agricultura:

N. 7.326 — Inclusos vos devolvo os processos relativos ao pagamento de 564\$ e 1:080\$ a R. Monteiro Junqueira, proprietario da Empresa Servi-San, provenientes de assignaturas de seus aparelhos tomadas em proveito deste Departamento.

N. 7.319 — Junto vos remetto as segundas vias dos empenhos ns. 846, 847, 848 e 849, de 28 do corrente o primeiro e 30 os demais.

N. 7.357 — Solicito vossas providencias no sentido de serem pagas, as inclusas contas, em duas vias, cada uma devidamente relacionadas, de 539\$200, 257\$700 e 614\$800, no total de 1:411\$700, da Companhia Telephonica Brasileira, de assignatura de aparelhos telephonicos do S.P.S.V., e suas dependencias, durante os mezes de julho a dezembro do corrente anno.

N. 7.358 — Idem, idem, a inclusa conta, em duas vias, de 270\$500, da Companhia Telephonica Brasileira, assignatura do aparelho telephonico installado no Posto de Defesa Agricola, do S.D.S.V., durante os mezes de julho a dezembro do corrente anno.

N. 7.359 — Idem, idem, a inclusa conta em duas vias, de 180\$000, da Otis Elevator Company, relativa á inspecção feita no elevador da Directoria do S.P.T., nos mezes de outubro, novembro e dezembro de 1935.

N. 7.354 — Idem, idem, a inclusa conta em duas vias de 21:689\$600, da The Rio de Janeiro Tramway, Light and Power Co. Ltd., de canalização electrica para fornecimento de energia a 6.000 volts entre a rua Jardim Botânico e a estação de transformação de energia do I.C.A.

N. 7.355 — Idem, idem, a inclusa conta em duas vias, de 282\$500, da The Leopoldina Railway Co. Ltd., de transportes de pessoal e material feitos nos mezes de setembro e outubro de 1935, em proveito do S.I.R.C.

N. 7.356-V — Idem, idem, a inclusa conta, em duas vias, de 400\$000, de Aurora Couto Marciano, de alugueis, nos mezes de novembro e dezembro de 1935, do predio sito á rua Augusto Vasconcellos n. 11, Campo Grande, para S. F.

N. 7.346-V — Idem, idem, a inclusa folha em duas vias, de 745\$000, relativa a diarias a que fez jús, no mez de outubro do corrente anno, Renato Domingues da Silva e tres outros do S. I. R. C.

N. 7.347-V — Idem, idem a inclusa folha em duas vias, de 266\$800, relativa a gratificação a que fez jús durante o mez de outubro de 1935, Leopoldo De Maria, 2º escripturario desta Directoria Geral.

N. 7.348-V — Idem, idem a inclusa folha suplementar, em duas vias, de 1:633\$300, de salarios a que fizeram jús durante os mezes de novembro e dezembro de 1935, Daniel Didier e Oscar Modesto Condim respectivamente Encarregado de Accordos e Tractorista, contractados do S. P. T.

N. 7.349-V — Idem, idem a inclusa folha em duas vias, de 100\$000, relativa a diarias a que fez jús, no mez de novembro do corrente anno, Enéas Calandrini Pinheiro, assistente agronomo do S. I. R. C.

N. 7.350-V — Idem, idem as inclusas folhas, em duas vias, cada uma, de 12:550\$000 e 116\$100 no total de réis 12:666\$100, sendo esta ultima suplementar, de salarios a que fizeram jús durante o mez de dezembro do corrente anno Lorenzo Mariotti, mecanico contractado para o I. C. A. e mais 27 contractados do mesmo Instituto.

N. 7.360-V — Idem, idem a inclusa folha em duas vias, de 900\$000, relativa a ajuda de custo, a Constantino Carcerelli, jardineiro de 3ª classe do I. B. V.

N. 7.361-V — Idem, idem a inclusa folha suplementar em duas vias, de 824\$000, relativa a salarios a que fizeram jús, no mez de dezembro de 1935, Genesio Alfeno e cinco outros diaristas do S. I. R. C.

N. 7.362-V — Idem, idem a inclusa folha suplementar em duas vias, de 198\$300, relativa a salario a que fez jús, no mez de novembro de 1935, Sergio Candido Schnoor, escrevente de 3ª classe, contractado para o S. I. R. C.

N. 7.363-V — Idem, idem a inclusa folha em duas vias, de 3:000\$000, relativa a ajuda de custo a Adolpho Ducke, assistente-chefe do I. B. V., por ter sido designado para uma commissão no Estado do Amazonas.

7.364. Idem, idem, a inclusa folha suplementar em duas vias, (1:300\$000), relativa a salario a que fez jús, no mez de dezembro de 1935, o sub-assistente Jorge Continho Aguirre, contractado, para o S. I. R. C.

7.365. Idem, idem, a inclusa folha em duas vias, de (90\$000), relativa a diarias a que fez jús, nos mezes de agosto e setembro de 1935, José Travassos Vieira, ajudante do S. D. S. V.

7.366. Idem, idem, a inclusa folha em duas vias, de (669\$700, relativa a salarios a que fizeram jús, nos mezes de outubro e novembro do corrente anno, Alcebiads Ferreira de Carvalho e outro, funcionarios contractados para o S. I. R. C.

7.367. Idem, idem, a inclusa folha em duas vias, de (23:840\$000), relativa ao mez de dezembro do corrente anno, do pessoal variavel, contractado para S. D. S. V.

7.371. Idem, idem, a inclusa folha em duas vias, de (1:600\$000), relativa a diarias a que fizeram jús, no mez de novembro de 1935, Manoel Mendes da Fonseca e mais 8 funcionarios do S. F.

7.343. Idem, idem, a inclusa folha suplementar em duas vias, (300\$000), relativa a salarios a que fez jús no periodo de 10 de novembro a 9 de dezembro de 1935, João de Aguiar Pantoja, carpinteiro, contractado, para o S. F.

7.373. Idem, idem, inclusas contas, em 2ª vias, relacionadas, de 19\$900, 306\$100 e 240\$200 no total de 566\$200, da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, de transporte pessoal e material feitos nos mezes de junho, novembro e dezembro de 1935, feitos em proveito do S. F.

7.341. Idem, idem, a inclusa folha em duas vias, (1:800\$000), relativa a ajuda de custo concedida a Alexandre Grangier, assistente chefe do S. F. P. V., por ter sido designado para uma viagem de estudos aos Estados de Pernambuco e Alagoas.

7.345. Idem, idem, a inclusa folha suplementar, em duas vias, (650\$000), de salarios a que fez jús no mez de dezembro do corrente anno, Luiz Antonio de Lima Netto, contractado, para esta Directoria Geral.

7.372. Idem, idem, a inclusa folha em duas vias, de (1:300\$000), relativa a gratificação a que fizeram jús, no mez de dezembro de 1935, Paulo Campos Portes e 8 outros, membros do Conselho de Fiscalização das Expedições Artísticas e Scientificas no Brasil.

Officio n. 7.374. Idem, idem a inclusa conta em duas vias, de (1:400\$000), da Otis "Elevator Company", proveniente da collocação de três cabos de aço especial, contrapesos e um jogo de rolamento de esferas no elevador da Directoria do S. P. T. durante o exercicio de 1935.

Officio n. 7.376. Idem, idem, a inclusa folha em duas vias, de (1:250\$000), relativa a diarias a que fizeram jús, "Ernani de Carvalho" e 5 outros funcionarios do S. P. T. por trabalhos prestados, nos mezes de setembro a novembro de 1935.

Officio n. 7.375. Idem, idem, a inclusa conta em duas vias, de (350\$000), da "Companhia Burroughs do Brasil Inc.," proveniente do concerto de uma machina de sommar "Burroughs", da directoria do S. P. T. no exercicio de 1935.

Officio n. 7.377. Idem idem, a inclusa folha em 2 vias, de (Rs: 1:370\$000), relativa á diarias a que fizeram jús no mez de dezembro do corrente anno o Agronomo "Bemvindo de Novaes," Director do E. A. e mais 2 funcionarios da mesma Directoria.

Officio n. 7.342. Junto vos remetto as 2as. vias dos empenhos ns. 850, 851, 852, 853, 854, 855, 856, 857, 858, 859, 860, 861, 862, 863, 864, 865, 866, 867, 868, 869, 870 e 871 de 31 de dezembro do anno. p. findo.

Officio 7.370. Junto vos remetto as segundas vias dos empenhos ns. 872, 873, 874, 875, 876, 877 e 878, de dezembro corrente.

Sr. Delegado Fiscal no Estado de São Paulo.

Officios 7.352. Solicito vossas providencias no sentido de ser paga a inclusa folha de pagamento, em tres vias, de Rs. 690\$000, de diarias a que fez jús, no mez de dezembro do corrente anno, o Agronomo Rogerio de Camargo, Director do S. T. C.

Sr. Delegado Fiscal no Estado do Ceará.

Officio n. 7.340. Comunico-vos que por Portaria do Sr. Ministro de 16 de dezembro do corrente, foi designado o Guarda Material do Campo de Sementes de Cana de Assucar em Barbalho, nesse Estado, de S. F. P. V., deste De-janeiro de 1936, sem outras vantagens além dos vencimentos do respectivo cargo.

Recado:

O Director Geral do D. N. P. V. do Ministerio da Agricultura apresenta seus cumprimentos ao Senhor Secretario Geral do Ministerio das Relações Exteriores e tem a honra de comunicar que, infelizmente, o S. P. T. não dispõe de catalogos e folhetos em inglez, razão que não pode attender o pedido constante do bilhete verbal numero EC/716/561.321.

Dia 3 de janeiro de 1936.

Sr. Director da Estrada de Ferro Central do Brasil.

Officio n. 2. Solicito vossas providencias no sentido de ser fornecido para o anno de 1936, passe livre mensal dessa Estação a de Santa Cruz, para o Sr. Leandro Pereira da Cunha, 2º Escripturnario deste Departamento.

Dia 4

Offícios:

Sr. delegado do Tribunal de Contas junto ao Ministério da Agricultura:

N. 4 — Solicito vossas providencias no sentido de ser paga, a inclusa conta em duas vias, 280\$000, de que é credora Laura Vieira, relativa a serviços prestados com lavagens de toalhas da Directoria do S. P. T., nos mezes de setembro a dezembro do anno findo.

N. 7 — Idem, idem, a inclusa conta, em duas vias, de 441\$400 da The Rio de Janeiro Tramway, Light and Power Co. Ltd., de energia electrica durante o mez de novembro de 1935, em proveito de uma das dependencias do S. I. R. C.

N. 5 — Idem, idem, a inclusa folha, em duas vias, de 465\$000, relativa a diarias a que fez jús o despachante do D. N. P. V., Armando Joaquim da Silva, no mez de dezembro de 1935.

N. 8 — Idem, idem, a inclusa conta, em duas vias, de 107\$400, da The Rio de Janeiro Tramway, Light and Power Co. Ltd., de energia electrica feito durante o mez de novembro de 1935, em proveito do S. P. T.

N. 14 — Idem, idem, a inclusa conta em duas vias, de 182\$800, de que é credor Lion & Comp., do concerto de uma grade de discos "John Deere", da Directoria do S. P. T., no exercicio de 1935.

N. 16 — Idem, idem, as inclusas contas, em duas vias cada uma, de 128\$800 e 453\$100 no total de 581\$900, da Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, de luz electrica e gaz feitos durante o mez de novembro de 1935, em proveito do I. C. A.

N. 17 — Idem, idem, a inclusa conta, em duas vias, de 184\$300 da Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, de luz electrica feito durante o mez de novembro de 1935, em proveito do S. P. T.

N. 18 — Idem, idem, a inclusa conta, em duas vias, de 45\$100 da Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, de gaz durante o mez de novembro de 1935, em proveito da Estação de Desinfecção de Plantas e Productos Agricolas do S. D. S. V.

N. 19 — Idem, idem, a inclusa conta, em duas vias, de 411\$300, da The Rio de Janeiro Tramway, Light and Power Co. Ltd., de energia electrica, durante o mez de novembro de 1935, em proveito do I. C. A.

N. 20 — Idem, idem, a inclusa conta, em duas vias, de 13\$900, da Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, de gaz, durante o mez de novembro do anno proximo findo, em proveito do S. P. T.

N. 21 — Idem, idem, a inclusa conta, em 2 vias, 78\$200 da The Rio de Janeiro Tramway, Light and Power Co. Ltd., de energia electrica durante o mez de outubro de 1935, em proveito da Escola Nacional de Agronomia.

N. 23 — Idem, idem, as inclusas contas, em 2 vias cada uma, devidamente relacionadas, de 102\$200, 244\$300 e réis 2:115\$100 no total de 2:462\$100, da Companhia Telephonica Brasileira, de assignaturas dosapparelhos telephonicos installados durante os mezes de julho a dezembro do anno proximo findo, no I. B. V. e suas dependencias.

N. 9 — Idem, idem a inclusa conta, em 2 vias, na importancia de 75\$500 da Société Anonyme du Gaz do Rio de Janeiro, de gaz, durante o mez de novembro do anno proximo findo, em proveito do I. B. V.

N. 10 — Idem, idem, a inclusa folha em duas vias de 510\$700 a gratificação a que fizeram jús, no mez de dezembro do anno proximo passado, Luiz Madeira Poppe, 2º escriptuario desta Directoria Geral, Waller Barbosa Pinto, sub-classificador.

N. 11 — Idem, idem a inclusa folha em duas vias, de 1:225\$000, relativa a diarias a que fizeram jús Alpheu Domingues da Silva e 5 outros funcionarios do S. P. T., nos mezes de setembro a novembro de 1935.

N. 12 — Idem, idem, a inclusa folha, em duas vias, de 1:680\$000, relativa a diarias a que fizeram jús, nos mezes de abril maio, junho e julho do anno de 1935, Mozart Campos Sarmento e dois outros funcionarios do S. F.

N. 24 — Idem, idem, a inclusa conta, em 2 vias, de 67\$300, da The Rio de Janeiro Tramway, Light and Power Co. Ltd., de energia electrica, durante o mez de agosto de 1935, em proveito da Escola Nacional de Agronomia.

N. 25 — Idem, idem, a inclusa conta, em 2 vias de 22\$700 da The Rio de Janeiro Tramway, Light and Power Co. Ltd., energia electrica durante o mez de novembro de 1935, em proveito de uma das dependencias do S. I. R. C.

N. 26 — Idem, idem, a inclusa conta, em 2 vias, de 973\$000, da Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, de luz electrica, durante o mez de outubro de 1935, em proveito da Escola Nacional de Agronomia.

N. 27 — Idem, idem, as inclusas contas, em vias, dada uma, de 881\$100 e 15\$300 no total de 896\$400, da Companhia telephonicas e mudança de um apparelho telephonico, de lhos telephonicos e mudança de um apparelho telephonico, de uma sala para outra, concedidos durante os mezes de julho a dezembro do anno proximo findo, em proveito deste Departamento.

N. 6 — Comunico-vos que foram feitas as seguintes alterações no quadro do pessoal variavel do Núcleo Colonial de "Santa Cruz", do S. I. R. C.; rescisão do contracto de Esmeraldo de Freitas Pestana, em 28 de outubro proximo findo; aproveitamento de Gabriel Segundo de Minas Cossich; para o logar de auxiliar de transportes foi aproveitado o feitor Frederico Augusto Xavier de Britto; Francisco Justiniano da Silva passou a feitor, e admissão de Mario Siqueira Campos como servente. As alterações serão a partir de 7 de novembro ultimo.

N. 13 — Tendo sido satisfeita a solicitação constante do vosso officio n. 342, de 5 de dezembro ultimo, junto vos restituo o processo que acompanhou o mesmo officio.

N. 15 — Attendendo ao officio n. 326, de 22 de novembro ultimo, remetto-vos por cópia a informação prestada a respeito pelo S. D. S. V.

Annexo ao presente o processo que acompanhou o vosso citado officio.

N. 22 — Em referencia ao vosso officio n. 365, de 17 de dezembro ultimo, restituo as contas com as informações pedidas.

Dia 6

Offícios:

Sr. Delegado do Tribunal de Contas junto ao Ministério da Agricultura:

N. 30 — Passo ás vossas mãos as terceiras vias das relações numericas e nominaes do pessoal variavel contractado para os trabalhos da Directoria do S. P. T., de 1 de novembro a 31 de dezembro corrente.

— Sr. Director de Expediente e Contabilidade:

N. 33 — Acompanhada do requerimento em que a Secretaria de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas do Estado de São Paulo, pelo seu procurador, pede ao senhor Ministro o respectivo pagamento por exercicio findo, transmitto-vos a inclusa conta, em tres vias, da Estrada de Ferro Sorocabana, na importancia de 28\$600, proveniente de transporte de pessoal concedido em proveito do S. P. T., em dezembro de 1934.

N. 38 — Para os devidos fins, junto ao presente officio a guia n. 6.265/5.988, datada de 30 do mez proximo findo, do Thesouro Nacional, relativa ao recolhimento da importancia de um 1:069\$200 á Thesouraria Geral, pelo Sr. Arminio de Andrade, almoxarife geral deste Ministerio.

N. 39 — Passo ás vossas mãos o incluso requerimento em que o ex-arador, em disponibilidade, do extinto Patronato Pereira Lima, José Bruno, pede ao Sr. Ministro a concessão de uma ajuda de custo, por ter sido nomeado servente do S. T. C.

N. 40 — Comunico-vos que por portaria desta data foi designado o Chefe da Secção de Transportes e Officinas, contractado do Núcleo Colonial "Santa Cruz", do S. I. R. C. deste Departamento, Cassio Jalles, para, sem prejuizo das suas funcções, se encarregar das installações dos machinismos e officinas da Estação Experimental de Machinas Agricolas do S. F. P. V. no citado nucleo.

N. 44 — Para os devidos fins remetto-vos os documentos que comprovam a applicação dada ao adeantamento de 500\$, entregue ao 1º escriptuario deste Departamento, Oscar Miranda, em virtude do meu officio n. 5.096 v., de 30 de setembro ultimo, á Delegação do Tribunal de Contas.

Ao Sr. director da Despesa Publica:

N. 67 — Comunico-vos, que por decreto de 17 de dezembro de 1935, foi nomeado o contractado do I. C. A., José

Coelho da Silva, para exercer o cargo de servente do mesmo Instituto deste Departamento.

A' Sra. J. A. Barbiellini, directora da revista "Chacaras e Quintaes" — São Paulo:

N. 69 — Com referencia á carta do agricultor Alfredo Lange, proprietario da "Fazenda das Palmeiras", em Aguas Claras, Estado do Rio de Janeiro, em annexo vos transmittio, de ordem do Sr. ministro, a copia da informação prestada pelo S. F. P. V., deste Ministerio, sobre o pedido daquelle agricultor.

Ao Sr. director da The Leopoldina Railway Company Limited:

N. 72-V — Incluso vos restituo, em cinco vias, a conta n. 3.763, no valor de 61\$700, relativa á passagem concedida pela requisição n. 203, de 31 de outubro de 1935, de Barão de Mauá a Cambucy, em proveito de Oswaldo Gomes de Azevedo, escripturario do D. N. P. V.

Ao Sr. delegado fiscal no Estado do Ceará:

N. 58-V — Comunico-vos, que a partir de 20 de dezembro do anno proximo findo, resolvi dispensar, por conveniencia do serviço, José Levino Arruda, fiscal de prensa da commissão de classificação nesse Estado, e admittir, na mesma data, João Botto.

— N. 68-V — Solicito vossas providencias no sentido de ser paga a inclusa folha de pagamento de 240\$000, de diarias a que fez jus, no mez de novembro do corrente anno, Nazareno Pires, sub-inspector agricola da 3ª Região, nesse Estado.

Ao Sr. delegado fiscal no Estado do Rio Grande do Sul:

N. 60-V — Communico-vos, para os devidos fins, que, falleceu em 15 de junho o trabalhador rural Beltrão Donato, do Campo de Cereaes e Leguminosas em São Borja, sendo substituido por João Lunardini.

Ao Sr. delegado fiscal no Estado de Sergipe:

N. 59-V — Solicito vossas providencias no sentido de ser rectificado o nome do auxiliar de classificação do S. P. T., nesse Estado, da relação, para José Achilles Dantas, seu verdadeiro nome.

Ao Sr. director da Directoria do Ensino Agrícola:

Circular n. 1-V — Para vosso conhecimento transcrevo, abaixo, a papeleta circular n. 415, do Gabinete do Sr. ministro:

"para, de ordem do Sr. ministro, remetter ao G. M., com a maxima urgencia, o quadro completo do pessoal variavel actualmente em exercicio no Departamento, que será submettido á approvação de S. Excia., para vigorar durante o primeiro trimestre do proximo anno"

Identico:

S. F. P. V.
S. D. S. V.
S. I. R. C.
S. P. T.
S. T. C.
I. B. V.
I. C. A.
S. F.

— Circular n. 2-V — Para vosso conhecimento transcrevo abaixo a papeleta circular n. 416, do Gabinete do Sr. ministro:

"para, de ordem do Sr. ministro, remetter a este Gabinete, até 30 de janeiro proximo, relatório circumstanciado das actividades desse Departamento, durante o periodo comprehendido de 7 de janeiro a 31 de dezembro de 1935"

Identico:

S. F. P. V.
S. D. S. V.
S. I. R. C.
S. P. T.
S. T. C.
I. C. A.
I. B. V.
S. F.

Directoria de Expediente e Contabilidade

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 13 de janeiro de 1936

Avisos:

Sr. Delegado do Tribunal de Contas junto a este Ministerio.

N. 212 — Encaminha o processo, relativo ao pagamento da importancia de um conto seiscentos e noventa e seis mil e oitocentos réis (1:696\$800), proveniente de transportes de animaes feitos em proveito da Directoria do Serviço de Fomento da Produção Animal, de que é credora a "Viação Fereira do Rio Grande do Sul", do mez de julho de 1935.

N. 213 — Encaminha o processo, relativo ao pagamento da importancia de tres contos setecentos e oitenta e oito mil e setecentos réis (3:788\$700), proveniente de transportes de animaes feitos em proveito da Directoria do Serviço de Fomento da Produção Animal, durante a mez de abril de 1935, de que é credora a "Rede de Viação Paraná-Santa Catharina".

N. 214 — Encaminha o processo, relativo ao pagamento da importancia de quinhentos e doze mil réis (512\$000), proveniente de transportes de animaes feitos em favor da Directoria do Serviço de Fomento da Produção Animal, durante o mez de setembro de 1935, de que é credora a "Companhia Mogyana de Estradas de Ferro".

N. 215 — Encaminha o processo, relativo ao pagamento da importancia de trezentos e oitenta e oito mil e oitocentos réis (388\$800), proveniente de transportes de animaes feitos em outubro e novembro de 1935, em proveito da Directoria do Serviço de Fomento da Produção Animal, de que é credora a "Companhia Paulista de Estradas de Ferro".

N. 216 — Encaminha o processo, relativo ao pagamento da importancia de setecentos e setenta e dois mil e seiscentos réis (772\$600), proveniente de transportes de animaes feitos em proveito da Directoria do Serviço de Fomento da Produção Animal, durante o mez de agosto de 1935, de que é credora a "Rede de Viação Cearense".

N. 217 — Encaminha o processo, relativo ao pagamento da importancia de cento e setenta e seis mil e duzentos réis (176\$200), proveniente de transportes de animaes feitos em favor da Directoria do Serviço de Fomento da Produção Animal, durante os mezes de outubro e novembro de 1935, de que é credora a "São Paulo Railway Company".

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 11 de janeiro de 1936

Officios:

Ao Sr. director da Despesa Publica:

N. 210 — Em referencia ao officio n. 3.747, de 14 de dezembro findo, roga providencias no sentido de ser pago ao ex-professor do Patronato Agrícola José Bonifacio, Joaquim Antonio Cordovil Maurity Sobrinho, os seus vencimentos de disponibilidade na importancia total de 1:446\$700, referente ao periodo de 1 de janeiro a 8 de setembro de 1935, de accordo com o credito distribuido ao Thesouro Nacional em virtude do aviso n. 6.156, de 28-11-935, dirigido ao Tribunal de Contas.

Dia 13

Ao Sr. delegado do Tribunal de Contas junto a este Ministerio:

N. 218 — Restitue o processo D. E. C. 20.227, de 1935, referente á comprovação do adeantamento de 6:000\$, recebido na pagadoria deste ministerio pelo guarda-livros da Directoria de Organização e Defesa da Produção, desta Secretaria de Estado, Domingos de Faria, tendo sido satisfeitas as formalidades exigidas por essa delegação.

N. 220 — Transmittie o processo de comprovação da applicação dada ao adeantamento de 2:000\$, recebido na pagadoria deste ministerio, em 17 de julho de 1935, pelo assistente da Directoria de Organização e Defesa da Produção, desta Secretaria de Estado, Evaristo Leitão.

N. 221 — Transmittie o processo de comprovação da applicação dada ao adeantamento da importancia de 5:000\$, recebido na pagadoria deste ministerio, em 10 de setembro

de 1935, pelo ajudante da Directoria de Organização e Defesa da Produção, desta Secretaria de Estado, Egberto de Albuquerque Land.

N. 222 — Transmite o processo de comprovação da aplicação dada ao adiantamento da quantia de 7:000\$, recebido na pagadoria deste ministerio, em 6 de junho de 1935, pelo 3º escripturario do Departamento Nacional da Produção Vegetal, Astréa Benedicta Horta Lessa Waldeck.

N. 223 — Transmite o processo de comprovação da aplicação dada ao adiantamento da importância de 10:000\$, recebido na pagadoria deste ministerio, em 20 de novembro de 1935, pelo sub-classificador do Serviço de Plantas Texteis, Walter Barbosa Pinto.

— Ao Sr. director da Despesa Publica:

N. 227 — Transmite o processo de comprovação da aplicação dada aos adiantamentos das quantias de 1.075:000\$, recebidos no Thesouro Nacional, em 17 de dezembro de 1934, pelo inspector-chefe da Inspectoria Regional do S. F. P. A. em Pedro Leopoldo, Minas Geraes, Romulo Joviano.

N. 231 — Em referencia ao officio n. 3.657, de 4 de dezembro do anno proximo findo, restitue o processo da comprovação do adiantamento de 47:081\$, recebido no Thesouro Nacional pelo sub-assistente do Serviço de Fomento da Produção Mineral, Antonio Moreira de Mendonça, tendo sido satisfeita a formalidade exigida no parecer da 3ª sub-directoria dessa directoria.

— Ao Sr. director do Serviço Geologico e Mineralogico:

N. 232 — Transmite o processo em que a Rede Mineira de Viação pede o pagamento, por exercicios findos, da importância de 149\$, proveniente de passagens concedidas, em 1934, a requisição desse instituto, e solicita providencias no sentido de ser iniciada a liquidação da divida em apreço.

N. 233 — Pede informar o nome do funcionario para o qual foi requisitada uma passagem á Viação Ferrea Federal Leste Brasileiro, no mez de agosto ultimo, em conjunto com a de Jacinho de Mello Junior, entre Jacobina e Bomfim, no Estado da Bahia.

— Ao Sr. Inspector Regional do Serviço de Defesa Sanitaria Animal em São Salvador — Bahia:

N. 234 — Pede informar o nome do funcionario para o qual foi requisitada uma passagem á "Viação Ferrea Federal Leste Brasileiro", no mez de agosto ultimo, em conjunto com a de Geraldo Guanabardino, entre Calçada e Catu, nesse Estado.

— Ao Sr. Director do Serviço Geologico e Mineralogico:

N. 235 — Restitue o processo em que o Estado do Rio Grande do Sul, pede pagamento, por "exercicios findos", da importância de 7:075\$500, proveniente de passagens e transportes concedidos, em 1925, pela Viação Ferrea do Rio Grande do Sul, a requisição do extinto Serviço Geologico e Mineralogico do Brasil, e solicita providencias no sentido de serem annexados ao mesmo processo os documentos que comprovam as despesas de 48\$130, 8\$180, 2\$320,44\$820 e 11\$600, incluídas na factura n. 540, constante do D. C. n. 11.176|32, apenso.

— Ao Sr. Director do Serviço de Plantas Texteis:

N. 237 — Transmite o processo em que a Companhia de Navegação "Lloyd Brasileiro", pede o pagamento, por exercicios findos, da importância de 9:600\$800, proveniente de transportes concedidos em 1934, a requisição desse Serviço, e pede providencias no sentido de serem prestados os esclarecimentos necessarios ao processo, tendo em vista a informação de folhas 40.

— Ao Sr. Director do Instituto de Tecnologia:

N. 238 — Transmite o processo em que The Leopoldina Railway Company Limited, pede o pagamento, por "exercicios findos", de contas na importância total de 273\$300, provenientes de transportes effectuados, em 1932, a requisição da extinta Estação Experimental de Combustiveis e Minerios, e solicita providencias no sentido de ser iniciada a liquidação da divida em apreço.

— Ao Sr. Director do Serviço de Defesa Sanitaria Vegetal:

N. 239 — Transmite o processo em que o Estado do Rio Grande do Sul, pede o pagamento, por "exercicios findos", da

importancia de 34\$500, proveniente de passagens concedidas, em 1934, pela "Viação Ferrea do Rio Grande do Sul", a requisição desse Serviço, e solicita providencias no sentido de ser iniciada a liquidação da divida em apreço.

— Ao Sr. Director de Fiscalização de Productos de Origem Animal:

N. 240 — Transmite o processo em que a Rede Mineira de Viação pede o pagamento, por "exercicios fundos", da importância de 203\$400, provenientes de passagens concedidas, em 1934, a requisição dessa Directoria, e solicita providencias no sentido de ser iniciada a liquidação da divida em apreço.

— Ao Sr. Director Geral do Departamento Nacional da Produção Vegetal:

N. 247 — Reitera o officio n. 5.828, de 11 de novembro de 1935, e solicita providencias no sentido de ser encaminhada, a Dble., uma cópia authenticada do decreto em virtude do qual Ananias D. Siqueira foi exonerado do cargo de fiscal de prensa da extinta Superintendencia do Serviço do Algodão.

N. 248 — Transmite o processo em que A. Ramada pede o pagamento, por "exercicios findos", da importância de 274\$500, proveniente de fornecimento effectuado, em 1930, a requisição da extinta Estação Geral de Experimentação de Ilhéos, e solicita providencias no sentido de serem prestados os necessarios esclarecimentos a respeito.

N. 251 — Remette as provisões de quitação abaixo enumeradas, expedidas pelo Tribunal de Contas, afim de serem entregues aos respectivos interessados:

N. 3.301 — José Augusto Rocha, sub-assistente do S. de Fruticultura.

N. 3.398 — Alfredo Augusto Borges, assistente do mesmo Serviço.

N. 252 — Roga providencias no sentido de ser devidamente esclarecida a requisição de passagens, entre Calçada e Bomfim, no Estado da Bahia, em proveito de Jovelino de Mello Junior e um trabalhador, conforme relação de transportes attendidos pela "Viação Ferrea Federal Leste Brasileiro", no mez de maio do anno findo, visto não constar dos assentamentos do pessoal, na Dble. o nome do beneficiado.

N. 253 — Em referencia ao officio n. 2.845, de 9 de dezembro do anno proximo findo, restitue processo da comprovação do adiantamento de 40:000\$000, recebido no Thesouro Nacional pelo bibliothecario desse Departamento, Dolores Inglesias, afim de ser providenciado sobre as seguintes formalidades:

a) serem devidamente visados todos os documentos comprobatorios do adiantamento em causa;

b) ser feita na conta corrente a rectificação do documento n. 16 — de 391\$800 para 321\$800;

c) fazer a declaração no documento n. 48, — se a pessoa que passou o recibo estava de facto habilitada por procuração.

N. 254 — Em referencia ao officio n. 2.901, de 16 de dezembro findo, transmite o requerimento da Viação Ferrea do Rio Grande do Sul, solicitado.

N. 255 — Solicito informar qual o numero do officio que remetteu á D. E. C. a comunicação das diarias vencidas pelos funcionarios da Inspectoria Regional do Serviço de Fomento da Produção Animal em Tigipió, Pernambuco, durante o mez de setembro de 1935.

N. 257 — Tendo o inspector regional em Catu, em officio n. 740, de 17 de junho do anno findo, informado que remetteu a esse Departamento com o officio n. 290, as comunicações das diarias a que fez jus nos mezes de janeiro a abril do referido anno, roga esclarecer qual o numero do officio que enviou a esta Secretaria de Estado as comunicações em apreço.

N. 258 — Em referencia ao officio n. 3.542, de 31 de outubro do anno findo, restitue o processo (primeiras vias) da comprovação do adiantamento de 4:000\$000, recebido no Thesouro Nacional pelo bibliothecario do Instituto de Biologia Animal, Antonio Vianna, afim de serem sanadas as irregularidades apontadas no parecer de fls. 11, do Tribunal de Contas.

N. 259 — Afim de que tenha andamento o processo para pagamento da disponibilidade de Manoel do Nascimento Nurtado, ex-porteiro-continuo do Posto Zootecnico de Lages, em Santa Catharina, solicita seja a D. E. C. esclarecida sobre a situação do funcionario em causa, no periodo de 1º de

janeiro a 24 de fevereiro de 1934, e bem assim se foi supprimido o cargo de porteiro-continuo que exercia e no qual foi posto em disponibilidade.

N. 260 — Em referencia ao officio n. 4.241, de 19 de dezembro do anno proximo findo, restitue o processo da comprovação do adiantamento de 10:000\$000, recebido na Pagadoria deste Ministerio, pelo 3º escriptuario desse Departamento, René Descartes de Medeiros, visto os documentos 2 e 3 estarem, respectivamente, facturados com data de 6 a 11 de dezembro do anno findo, o que não é regular, uma vez que, o adiantamento em causa foi pedido e concedido para ter applicação nos meses de setembro, outubro e novembro de 1934.

— Ao Sr. inspector chefe da Inspectoria Regional, em Pinheiro, do S. F. P. A., Estado do Rio de Janeiro:

N. 264 — Restitue o processo D. E. C. n. 18.648-45, solicitando providencias no sentido de ser devidamente considerado o parecer de fls., desta Directoria.

— Ao Sr. inspector regional do Serviço de Defesa Sanitaria Animal, em Recife:

N. 265 — Em referencia ao officio n. 984, de 6 de setembro ultimo, constando dos documentos que acompanharam o balancete do mez de julho, uma factura de Pires Filho & Comp., na importancia de 2:800\$000, proveniente da compra de uma geladeira, pede informar se para o fornecimento foi observada a Portaria de 1ª de julho de 1933.

— Ao Sr. inspector chefe regional de Productos de Origem Animal, Bello Horizonte, Minas Geraes:

N. 266 — Transmitta o processo em que a Rede Mineira de Viação pede o pagamento, por exercicios findos, da importancia de 421\$500, proveniente de passagens concedidas, em 1934, a requisição dessa Inspectoria, e solicita providencias no sentido de ser iniciada a liquidação da divida em apreço, devendo, após, ir o processo á Delegacia Fiscal do Thesouro nessa Capital, para os effeitos da primeira parte do art. 408 do R. G. C. P.

Dia 13

Ao Sr. Inspector Chefe Regional do Fomento da Produção Animal em Ponta Grossa — Paraná:

N. 267 — Transmitta o processo em que Analio Vargas pede o pagamento, por "exercicios findos", da quantia de 5:757\$700, proveniente de fornecimento de forragem effectuado, em 1929, a requisição da extincta Fazenda Modelo de Criação Ponta Grossa, e solicita providencias no sentido de ser devidamente processada a factura de fls. 45.

Ao Sr. Inspector Regional do S. D. S. Animal em São Salvador — Estado da Bahia.

N. 268 — Em referencia ao officio n. 1.383, de 5 de dezembro do anno findo, restitue o balancete de novembro, afim de ser devidamente esclarecido o erro de calculo annotado a tinta carmin.

Ao Sr. Inspector do Serviço de Plantas Texteis no Estado do Rio Grande do Norte — Natal.

N. 269 — Em referencia ao officio n. 585, de 5 de setembro ultimo, restitue o documento n. 17, relativo a compra feita a P. Urquiza Campos, no valor de 555\$500, afim de que seja esclarecido o erro de calculo apontado.

Solicita, outrossim, informar se, de accordo com o item 4º da portaria de 1 de julho de 1933, foram previamente autorizados os fornecimentos constantes das facturas de M. Martins e P. A. Pessoa, respectivamente de 2:000\$000, 2:663\$000 e 4:250\$000.

Ao Sr. Inspector de Plantas Texteis em Bello Horizonte — Estado de Minas Geraes.

N. 270 — Transmitta o processo em que a Rede Mineira de Viação pede o pagamento, por exercicios findos, da importancia de 58\$000, proveniente de passagens concedidas em 1934 a requisição dessa Inspectoria, e solicita providencias no sentido de ser iniciada a liquidação da divida em apreço, após ir o processo á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional nessa Capital, para os effeitos da primeira parte do art. 408, do R. G. C. P.

Ao Sr. Sub-Assistente do Campo de Sementes de Fumo em São Gonçalo dos Campos — Bahia:

N. 271 — Em referencia ao officio n. 194, de 26 de novembro ultimo, solicita providencias no sentido de serem re-

mettidos os documentos que deixaram de acompanhar os balancetes dos mezes de janeiro a abril de 1935.

Ao Administrador do Campo de Sementes de Uberlandia — Estado de Minas Geraes.

N. 272 Reitera o pedido feito no officio n. 6.068, de 23 de novembro do anno findo, para que seja remetida a folha do pessoal effectivo dessa Campo relativa ao mez de outubro, que deixou de acompanhar o balancete encaminhado a esta Directoria com o officio n. 256.

Ao Sr. Sub-Inspector Agricola Federal do S. F. P. V. em Goyaz — Ipamery.

N. 273 — Afim de serem sanadas as irregularidades apontadas no processo, devolve o D. E. C., 19.684, de 1935, referente ao balancete dos mezes de setembro a dezembro, dessa Sub-Inspectoria.

Ao Sr. Inspector Agricola de 5ª Região — Bello Horizonte — Minas Geraes.

N. 274 — Transmitta o processo em que a Rede Mineira de Viação pede o pagamento, por exercicios findos, da importancia de 125\$200, proveniente de passagens concedidas, em 1934, a requisição da extincta Inspectoria Agricola do 13º Distrito, e solicita providencias no sentido de ser iniciada a liquidação da divida em apreço, devendo, após, ir o processo á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional nessa Capital, para os effeitos do art. 408, primeira parte, do R. G. C. P.

Ao Sr. Inspector Agricola Federal da 4ª Região, Largo dos Afflictoes — São Salvador — Bahia.

N. 275 — Em referencia ao officio n. 197, de 28 de fevereiro do anno passado, solicita providencias afim de que o escrevente-dactylographo dessa Inspectoria Regional, Edith de Araujo Góes, recolha á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, nesse Estado, a importancia de cento e quarenta e cinco mil e duzentos réis (145\$200), correspondente aos vencimentos recebidos indevidamente no periodo de 3 a 11 de dezembro de 1934, quando Candidiano Serôa da Motta estava em transito para o seu novo cargo no Aprendizado Agricola de Sergipe.

Solicita, outrossim, sejam remetidos a D. E. C. o comprovante do recolhimento em causa, afim de se processar o pagamento dessa importancia a quem de direito, nos termos do art. 3º do decreto n. 19.582, de 12 de janeiro de 1931.

Acompanha um processo:

Ao Sr. Assistente do Serviço de Irrigação, Reflorestamento e Colonização no Ceará — Fortaleza.

N. 277 — Solicita providencias no sentido de serem remetidos os documentos que deixaram de acompanhar os balancetes relativos aos mezes de junho a agosto do anno proximo findo, que deveriam ter sido encaminhados por officio a D. E. C.

Ao Sr. Assistente Chefe da 1ª. Secção do Serviço de Irrigação, Reflorestamento e Colonização em Fortaleza — Estado do Ceará.

N. 278 — Em referencia á factura da firma Conrado Cabral & Cia., relativa á aquisição de uma balança analytica na importancia de 2:590\$000, encaminhada a D. E. C., pelo officio n. 1.666, de 12 de dezembro findo, solicita informar se foi observado o disposto no item 4º da Portaria do Sr. Ministro de 1 de julho de 1933, publicada no "Diario Oficial" de 4 do mesmo mez.

Ao Sr. Director do Campo de Propagação de Plantas Fructíferas de Ingaurá — São Luiz — Maranhão.

N. 279 — Em referencia a factura da Sociedade Deutz Otto Legitimo, na importancia de 5:000\$000, encaminhada a esta Directoria pelo officio n. 125, de 5 de dezembro findo, solicita informar se foi observado o disposto no item n. 4, da portaria do Sr. Ministro, de 1 de junho de 1933, publicada no "Diario Oficial" de 4 do mesmo mez.

Ao Sr. Administrador da Mesa de Rendas Federaes em Rio Branco — Territorio do Acre.

N. 280 — Afim de ser devidamente cumprida a lei do sello proporcional, envia a factura de Manoel Rodrigues, na importancia de 1:306\$200.

Annexo n. 1:

Ao Sr. Delegado Fiscal do Thesouro Nacional em Niteroy — Estado do Rio de Janeiro.

N. 281 — Tendo sido satisfeita a exigencia constante do officio n. 296, de 22 de outubro de 1935, restitue o proces-

so de divida de "exercícios findos" na importancia de 584\$000, em que é interessada "The Rio de Janeiro Tramway, Light And Power Company, Limited", proveniente de differença de preço no consumo de luz electrica do Posto Zootechnico de Pinheiro, nos mezes de janeiro, fevereiro, março e dezembro de 1932.

Acompanha um processo:

Ao Sr. Inspector Agrícola Federal do 13º Districto.

N. 282 — Solicita providencias no sentido de ser devidamente esclarecida a requisição de passagens sob o n. 19, entre C. Prates e Viannopolis, em relação de transportes attendidos pela "Rêde Mineira de Viação", no mez de maio do anno findo.

Ao Sr. Inspector do Serviço de Plantas Texteis no Estado de Minas Geraes — Bello Horizonte.

N. 283 — Solicita providencias afim de que, sejam devidamente esclarecidas as requisições de passagens sob os ns. 93 e 104, entre Bello Horizonte, A. Costa e Lavras-Cruzeiro, em proveito, respectivamente, de José Augusto, familia e tres funcionarios, e Walter Saur e mais seis alumnos da Escola Agrícola, conforme relação de transportes attendidos pela "Rêde Mineira de Viação", no mez de maio do anno findo.

Requerimentos despachado

Dia 15 de janeiro de 1936

Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, pedindo pagamento da conta n. 1.558, na importancia de 586\$000. — Requerira o pagamento por exercício findos. (D. E. C. 20.277, de 1935.)

Dia 16

Francisco Joaquim da Rocha., pedindo pagamento, por exercícios findos, da quantia de 1:960\$000, proveniente de fornecimento, em 1934, ao extinto Aprendizado Agrícola de Barreiras. — Prove que as firmas de Francisco Rocha e de Francisco Joaquim da Rocha pertencem a uma só pessoa. (D. E. C. 19.879-35.)

Dorotheu Fernandes Monteiro, pedindo pagamento de salario que deixou de receber, no periodo de agosto a dezembro de 1913, na qualidade de trabalhador do Aprendizado Agrícola de Igarapé-Assú. — Dirija-se ao Ministerio da Fazenda, para onde seguiu o processo de pagamento, com o aviso n. 242, de 7 de fevereiro de 1917, deste Ministerio. (D. E. C. 19.901, de 1935.)

Departamento Nacional da Produção Animal

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 14 de janeiro de 1936

Requerimento despachado

De Edson de Assis Albernaz. — Pague o requerente o sello de que trata a lei de 9 de setembro de 1933, para que possa ser registrado o seu diploma.

Directoria da Organização e Defesa da Produção

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 5 de dezembro de 1935

Officios:

Sr. director de Expediente e Contabilidade:

N. 2.658 — Solicito as vossas providencias no sentido de ser paga pela Pagadoria deste Ministerio, a inclusa folha de diarias, referente ao mez de outubro do corrente anno, a que fizeram jus, os assistentes Dr. Paulo M. M. de Barros, Evaristo Leitão, o sub-assistente Eugenio Bartholomeu dos Reis e o dactylographo Pedro Medeiros Ferro.

N. 2.659 — Solicito as vossas providencias no sentido de ser paga pela Pagadoria deste Ministerio, a inclusa folha de diarias, referente ao mez de outubro do corrente anno, a que fizeram jus o inspector, Sr. Adolpho Gredilha e outros funcionarios desta directoria.

— Sr. Superintendente da Companhia Telephonica Brasileira:

N. 2.660 — Remetto-vos o conhecimento n. 395, de 26 de novembro de 1935, na importancia de 70\$000, como reforço do empenho n. 80 de 23 de fevereiro de 1935.

— Sr. João Grott:

N. 2.661 — Transmitto-vos a conta n. 705 da importancia de 92\$200, referente a transportes concedidos a esta Directoria no mez de dezembro de 1934, para que vos dignastes providenciar o pagamento por exercícios findos, por meio do requerimento, dirigido ao Sr. ministro da Agricultura.

— Sr. director de Expediente e Contabilidade:

N. 2.662 — Solicito as vossas providencias no sentido de ser paga pela Pagadoria deste Ministerio, a inclusa folha de pagamento referente ao mez de novembro do corrente anno, do auxiliar tecnico contractado Sr. Samuel Nobrega de Siqueira.

— Sr. prefeito municipal de Barra da Estiva — Bahia:

N. 2.663 — Remetto-vos nova copia da circular n. 5, pedindo-vos encarecidamente e com grande empenho seja o mesmo respondido com mais amplitude.

— Sr. director das Rendas Internas do Thesouro Nacional:

N. 2.664 — Solicito-vos a fineza de prestar todos os esclarecimentos possiveis ao Dr. Ben-Hur Ferreira Raposo, que foi designado por esta Directoria para estudar os impostos e isenções que incidem sobre as sociedades cooperativas de consumo, credito e produção.

— Sr. Adolpho Gredilha:

N. 2.665 — Solicito-vos digneis remetter a esta Directoria varios esclarecimentos referentes ao Consorcio Profissional Cooperativo dos Ferroviarios da Estrada de Ferro Central do Brasil, com sede nesta cidade.

— Sr. Presidente da Cooperativa de Consumo dos Empregados da Companhia Industrial Pirahy — Estado do Rio:

N. 2.666 — Communico-vos que essa cooperativa foi registrada nesta Directoria sob o n. 29.

— Sr. Israel Cordovil:

N. 2.667 — Communico-vos que a Cooperativa de Consumo dos Empregados da Companhia Industrial de Pirahy, foi registrada nesta Directoria sob o n. 29.

Dia 9

Officios:

Sr. Antonio de Mattos Serva:

N. 2.670 — Communico-vos que deveis dar inicio ás organizações economico-profissionais do Estado a exemplo das demais delegacias que a par da propaganda por meio de jornaes, promovem a fundação de Consorcios e Cooperativas applicando na pratica a theoria que propogam.

— Sr. Eugenio Bartholomeu dos Reis:

N. 2.671 — Communico-vos que os Estatutos adoptaveis pelos cafeicultores, encontram-se no Boletim n. 2.

— Sr. Octavio da Costa Gomes:

N. 2.672 — Informo-vos que não deram entrada nesta Directoria os documentos da Cooperativa dos Madeireiros do Rio das Antas.

— Sr. chefe da 1ª Circumscripção do Recrutamento Militar:

N. 2.673 — Communico-vos que determinei o comparecimento a essa chefia dos funcionarios nelles mencionados, com excepção do Sr. Luiz Marques Poliano, visto não pertencer mais ao quadro desta Directoria.

— Sr. presidente do Instituto Nacional de Previdencia:

N. 2.674 — Em resposta ao vosso officio n. C. M. 9/11.608, de 20 do mez proximo passado, apresento-vos o portador deste Sr. Eurico Santos, funcionario desta Directoria.

— Sr. director de Expediente e Contabilidade:

N. 2.676 — Solicito as vossas providencias no sentido de ser effectuado o pagamento da inclusa conta apresentada pela Companhia Paulista de Estradas de Ferro, na importancia de 21\$900.

N. 2.677 — Solicito as vossas providencias no sentido de ser effectuado o pagamento da importancia de 519\$300, referentes a passagens concedidas pela "São Paulo Railway Company".

N. 2.678 — Solicito as vossas providencias no sentido de ser effectuado o pagamento da importancia de 177\$800, referente a passagens concedidas pela Companhia Mogyana de Estradas de Ferro.

N. 2.679 — Solicito as vossas providencias com a possivel brevidade, junto á Imprensa Nacional para remetter, com os tres exemplares do *Diario Official*, que vem diariamente para esta Directoria, dois numeros do *Diario do Congresso*.

N. 2.680 — Communico-vos para os devidos effectos ter sido, entregue nesta data, pelo ajudante desta Directoria Sr. Egberto de A. Land, os documentos comprobatorios das despesas effectuadas por conta do adiantamento de reis 5.000\$000 requisitado pelo officio n. 1.691, de 14 de agosto de 1935.

Officios:

Sr. Octavio da Costa Gomes:

N. 2.681 — Recommendo-vos exigir das cooperativas em organização, o reconhecimento das firmas que authenticam os documentos, numa das vias endereçadas a esta Directoria.

Sr. Octavio da Costa Gomes:

N. 2.862 — Remetto-vos junto uma copia do parecer n. 779 ao processo 4.387/35, a qual contem a solução desta Directoria ao vosso telegramma em que solicitastes providencias a proposito de questões de area de acção do Consorcio dos Agricultores e Fructicultores de Parecy Novo — R. G. S.

Sr. Octavio da Costa Gomes:

N. 2.683 — Remetto-vos o processo n. 420/35, relativo á Cooperativa Madeireira "Espumoso" Ltda., afim de providencias na forma dos pareceres e despachos no mesmo exarados.

Sr. Octavio da Costa Gomes:

N. 2.684 — Communico-vos que, em caso de reforma de Estatutos, basta o archivamento da acta que contiver as modificações approvadas.

Sr. Director das Rendas Internas do Thesouro Nacional:

N. 2.685 — Em resposta ao vosso officio n. 269, de 26 de setembro proximo passado, communico-vos que o Banco Popular de Manáos não se acha registrado nesta Directoria.

Sr. Prefeito Municipal de Guarulhos — São Paulo:

N. 2.687 — Solicito com a urgencia possivel a lei orçamentaria em vigor, bem como a tabella discriminada de todos os impostos municipaes.

Identicos:

N. 2.688 — Sr. Prefeito Municipal de Monte Alto — São Paulo:

Sr. Director Gerente da Leopoldina Railway:

N. 2.689 — Acuso vosso officio n. 622,2 (S) que acompanhau um desenho dos vagões usados para transportes de aves e ovos e mais 15 mappas estatísticos do movimento desses productos em cada uma das estações dessa Companhia.

Sr. Prefeito Municipal de Piedade — São Paulo:

N. 2.690 — Solicito seja remettida, com a urgencia possivel, a lei orçamentaria em vigor bem como a tabella discriminada de todos os impostos municipaes.

Sr. Presidente da Cooperativa Operaria de Consumo — Paraná:

N. 2.691 — Communico-vos que o vosso requerimento de 10 de novembro ultimo pedindo o registro dessa cooperativa não pôde ser estudado nesta Directoria, emquanto não estiver registrado o Consorcio "União Operaria de Curitiba", cujo processo está aguardando as providencias que lhe foram pedidas em meu officio n. 2.050, de 30 de setembro ultimo.

Sr. Nelson Camargo:

N. 2.692 — Agradeço a comunicação da fundação do Consorcio Profissional Cooperativo dos Agricultores de Morada Nova, em Fortaleza — Ceará.

Sr. Prefeito Municipal de Altinópolis — São Paulo:

N. 2.693 — Solicito-vos com a possivel brevidade nova tabella de todos os impostos.

Sr. Prefeito Municipal de Caconde — São Paulo:

N. 2.694 — Agradeço a copia da lei orçamentaria em vigor no corrente anno.

Identicos:

N. 2.695 — Sr. Prefeito Municipal de Leme — S. Paulo.

Prefeitura Municipal de Palmeiras — São Paulo:

N. 2.697 — Solicito nova tabella de impostos deste Municipio.

Identicos:

N. 2.698 — Prefeitura Municipal de Carutapera — Maranhão.

N. 2.699 — Prefeitura Municipal de Vassouras — Estado do Rio.

Presidente da Sociedade Cooperativa Laí Spar Casse:

N. 2.700 — Solicito as vossas providencias no sentido da reforma de varios artigos de seus estatutos.

Sr. Eugenio Bartholomeu dos Reis:

N. 2.701 — Remetto-vos 150 exemplares dos modelos de cadastro de agricultores.

Sr. Eugenio Calli:

N. 2.702 — Agradeço a comunicação dos membros eleitos para constituirem a primeira directoria dessa agremiação, cujos documentos necessarios ao registro esta Directoria aguarda, bem como os elementos estatísticos que prometteis, uteis aos estudos que incubem a esta Directoria.

Sr. Adolpho Greidlha:

N. 2.703 — Solicito-vos sciendifiqueis a esta Directoria a dissolução do Banco de Credito Popular de França, afim de ser effectuado o cancellamento do respectivo registro.

Sr. Prefeito Municipal de Conceição do Araguaia — Pará:

N. 2.704 — Agradeço-vos o exemplar da lei orçamentaria em vigor nesse municipio.

Identicos:

N. 2.705 — Sr. Prefeito Municipal de Soure — Pará.

N. 2.706 — Sr. Prefeito Municipal de Breves — Pará.

N. 2.707 — Sr. Prefeito Municipal de Belém — Pará.

N. 2.708 — Sr. Prefeito Municipal de Ourém — Pará.

N. 2.709 — Sr. Prefeito Municipal de Vizeu — Pará.

N. 2.710 — Sr. Prefeito Municipal de S. Domingos do Capim — Pará.

N. 2.711 — Sr. Prefeito Municipal de Muaná — Pará.

N. 2.712 — Sr. Prefeito Municipal de São Miguel — Bahia.

N. 2.713 — Sr. Prefeito Municipal de Assuruá — Bahia.

N. 2.714 — Sr. Prefeito Municipal de Irituia — Pará.

N. 2.715 — Sr. Prefeito Municipal de Obidos — Pará.

N. 2.716 — Sr. Prefeito Municipal de Monte Alegre — Pará.

Sr. Manoel Lustosa Martins:

N. 2.717 — Agradeço a comunicação da fundação do Consorcio Profissional Cooperativo dos Productores de Matte de Clevelandia — Paraná.

Sr. Inspector Agricola Federal do Estado do Rio Grande do Sul:

N. 2.718 — Agradeço-vos com a maior satisfação as informações sobre a cultura do trigo.

Sr. Secretario da Associação Commercial do Alto Juruá:

N. 2.719 — Communico-vos ter ordenado as providencias necessarias para attender ao pedido dessa prestigiosa associação.

Sr. Director do Serviço de Fomento da Produção Vegetal:

N. 2.720 — Passo as vossas mãos, em copia annexa, a carta dirigida a esta Directoria pela Associação Commercial

do Alto Juruá, solicitando a interferência deste Ministério no sentido de lhe serem fornecidas ferramentas, máquinas de descascar arroz e café.

Dia 11

Offícios:

Sr. Director de Estatística da Produção:

N. 2.721 — Passo às vossas mãos, em cópia annexa, para os devidos fins, a carta dirigida a esta Directoria pela "Associação Commercial do Alto Juruá".

Sr. Valentim Cuts:

N. 2.722 — Agradeço-vos a comunicação da fundação do Consorcio Profissional Cooperativo dos Agricultores e Pomicultores de Marechal Mallet (Paraná).

N. 2.723 — Agradeço-vos a comunicação da fundação do Consorcio Profissional Cooperativo dos Agricultores e Pomicultores de Dorizon (Paraná).

Sr. Presidente do Banco dos Proprietarios da Parahyba:

N. 2.724 — Suggero modificações nos estatutos do referido Banco.

Sr. Valentim Cuts:

N. 2.725 — Communico-vos que o Consorcio Profissional Cooperativa União Operaria de Curityba, foi registrada nesta Directoria sob n. 110.

Sr. Presidente do Consorcio Profissional Cooperativo "União Operaria de Curityba" (Paraná):

N. 2.726 — Communico-vos que esse Consorcio foi registrado nesta Directoria sob o n. 110.

Sr. Valentim Cuts:

N. 2.727 — Agradeço-vos a comunicação da fundação do Consorcio Profissional Cooperativo dos Agricultores e Pomicultores de Serra do Tigre (Paraná).

N. 2.728 — Accuso e agradeço o vosso relatório n. 9, referente ao mez de setembro.

Dia 12

Offícios:

Sr. Isidoro Fadanelli:

N. 2.730 — Agradeço-vos a comunicação da fundação do Consorcio Profissional Cooperativo dos Viti-Vinicultores do Municipio de Caxias (Rio Grande do Sul).

Sr. Director Gerente do Banco de Credito Popular e Agricola de Santa Catharina:

N. 2.731 — Communico-vos que este Banco não se acha registrado nesta Directoria.

Sr. Presidente da Cooperativa de Consumo dos Auxiliares do Commercio e Industria do Brasil:

N. 2.732 — Accusando o recebimento de vossa carta convidando esta Directoria para assistir á assembléa geral extraordinaria dessa Cooperativa, cabe-me agradecer attentosamente a gentileza do convite.

Sr. Octavio da Costa Gomes:

N. 2.733 — A Cooperativa Alegrense de Carnes poderá gozar dos favores facultados pelos artigos 38, 39 e 40 do decreto n. 22.239, de 19 de setembro de 1932.

Sr. Prefeito Municipal de Rio Branco (Acre):

N. 2.734 — Agradeço-vos as informações contidas no officio n. 263, de 19 de setembro ultimo, com que respondes-tes ao pedido desta Directoria.

Idêntico:

N. 2.735 — Sr. Prefeito Municipal de Iacanga (São Paulo).

— Sr. Guarda-mór da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 2.736 — Agradeço-vos a remessa das relações dos embarques por cabotagem effectuados no porto do Rio de Janeiro.

— Sr. Prefeito Municipal de Porto da Folha (Sergipe):

N. 2.737 — Agradeço-vos as informações contidas no officio n. 33, de 26 de novembro ultimo.

Idênticos:

N. 2.738 — Sr. Prefeito Municipal de Sorocaba (São Paulo).

N. 2.739 — Sr. Prefeito Municipal de Araras (São Paulo).

— Sr. Ismael Cordovil:

N. 2.740 — Remetto-vos para o archivo da Delegacia do Estado do Rio os documentos do Consorcio Profissional Cooperativo dos Empregados da Companhia Industrial de Pirahy.

— Sr. Elpidio Alves da Silva Paranhos:

N. 2.741 — Accusa o recebimento da publicação intitulada "Escola Agricola da Bahia", e rogo vossas providencias no sentido de me ser enviado outro exemplar.

— Sr. Octavio da Costa Gomes:

N. 2.742 — Communico-vos a remessa de 50 exemplares do Boletim n. 2.

— Sr. Presidente da Cooperativa de Lacticinios de Lagôa Dourada (Minas):

N. 2.744 — Communico-vos que essa Cooperativa foi registrada nesta Directoria sob n. 30.

— Sr. Eugenio Bartholomeu dos Reis:

N. 2.745 — Communico-vos que a Cooperativa de Lacticinios de Lagôa Dourada foi registrada nesta Directoria sob o n. 30.

— Sr. Ismael Cordovil:

N. 2.746 — Passo às vossas mãos o processo referente ao Consorcio Profissional Cooperativo dos Funcionarios Publicos do Estado do Rio, afim de que tomeis conhecimento do resultado da inspecção procedida no mesmo.

— Sr. Prefeito Municipal de São Luiz (Maranhão):

N. 2.747 — Agradeço-vos a lei orçamentaria em vigor nesse municipio.

— Sr. Prefeito Municipal de Humberto de Campos (Maranhão):

N. 2.748 — Agradeço-vos a lei orçamentaria em vigor nesse municipio.

Dia 13

Offícios:

Sr. Adolpho Gredilha:

N. 2.749 — Communica que esta Directoria tem o maximo empenho em conhecer todas as transacções do credito agricola, feitas com os agrarios, e suas diversas modalidades, solicita vossas suggestões no sentido de orientar a forma pela qual possa a mesma obter estes dados junto aos estabelecimentos bancarios desse Estado.

— Sr. Director do Departamento Nacional da Produção Animal:

N. 2.752 — Remetto-vos, solicitando pronunciamento a respeito, o processo relativo á organização do "Consorcio Profissional Cooperativo dos Criadores do Cavallo Campolina" com séde em Barbacena, Estado de Minas.

Sr. Octavio da Costa Gomes:

N. 2.753 — Accusa o recebimento do vosso Relatório de outubro.

Sr. Director de Expediente e Contabilidade:

N. 2.754 — Solicito as vossas providencias no sentido de ser a typographia dessa Directoria autorizada a confeccionar tres livros de 100 folhas cada um, com as dimensões de 0,45 x 0,35, conforme modelos juntos, sendo o papel necessario fornecido por esta Directoria.

Sr. Valentim Cuts:

N. 2.755 — Recommendo-vos um entendimento pessoal, em Curityba, com o Inspector Agricola da 9ª Região.

Sr. Octavio da Costa Gomes:

N. 2.756 — Communico-vos que o Consorcio Profissional Cooperativo dos Alfaiates e Costureiras do Municipio de Porto Alegre foi registrado nesta Directoria sob o n. 112.

14 de dezembro de 1935

N. 2.757 — Sr. Presidente do Consorcio Profissional Cooperativo dos Alfaiates e Costureiras do Municipio de Porto Alegre — R. G. S.

Communico-vos que esse Consorcio foi registrado nesta Directoria sob o n. 112.

Sr. Luiz de Souza Vaz:

N. 2.758 — Communico-vos que o Consorcio Profissional Cooperativo dos Agricultores de Santa Leopoldina foi registado nesta Directoria sob o n. 111.

Sr. Presidente do Consorcio Profissional Cooperativo dos Agricultores de Santa Leopoldina — Espirito Santo:

N. 2.759 — Communico-vos que esse Consorcio foi registado nesta Directoria sob o n. 111.

Sr. Octavio da Costa Gomes:

N. 2.760 — Communico-vos que a Cooperativa de Produção de Vinho e Graspas Boa Esperança foi registada nesta Directoria sob o n. 31.

Sr. Presidente da Cooperativa de Produção de Vinho e Graspas Boa Esperança — R. G. S.:

N. 2.761 — Communico-vos que essa Cooperativa foi registada nesta Directoria sob o n. 31

16 de dezembro de 1935

Sr. Director de Expediente e Contabilidade:

N. 2.762. Remetto-vos a relação das diarias abonadas, durante o mez de novembro do corrente anno, ao "Pessoal Permanente" desta directoria.

Sr. Director de Expediente e Contabilidade:

N. 2.763 — Remetto-vos a relação das diarias abonadas durante o mez de novembro do corrente anno ao Pessoal Variavel desta Directoria.

17 de dezembro de 1935

Sr. Director de Expediente e Contabilidade:

N. 2.764 — Solicito as vossas providencias no sentido de ser paga pela Pagadoria deste Ministerio a folha de pagamento referente ao mez de dezembro do corrente anno do pessoal contractado.

Sr. Director de Expediente e Contabilidade:

N. 2.765 — Communico-vos que a folha de pagamento do corrente mez do contractado Manoel Gonçalves de Freitas, deixa de ser remittida a essa Directoria visto haver duvida na percepção de seus vencimentos.

Ao Presidente da Sociedade dos Auxiliares do Comercio e Industria do Brasil:

N. 2.768 — Apresenta o Sr. Edison Cavalcanti Maia, designado para proceder a uma visita de inspecção nessa Sociedade.

Ao Assistente Chefe da 2ª Secção:

N. 2.769 — Communica que em additamento á ordem de serviço n. 17 e portaria n. 49, foi designado para estudar no Estado de São Paulo a organização das cooperativas escolares e de Lactícinios.

Ao Delegado Technico no Estado de Minas Geraes:

N. 2.775 — Remette, em copia as correções verificadas necessarias nos exemplares do cadastro dos agricultores, associados do Consorcio e da Cooperativa de Lagoa Dourada.

Ao Presidente do Consorcio Profissional Cooperativo dos Agrarios do Salvador:

N. 2.776 — Communica que não é permitido o funcionamento de consorcios que transgridam na sua constituição ou funcionamento, disposições legais.

Ao Ajudante, em comissão no Estado da Bahia:

N. 2.778 — Accusa o officio n. 2 de 11 de novembro p. p. e communica que foram notificados o Consorcio Profissional Coop. dos Agrarios de Salvador e a Cooperativa de Calçada.

Ao Sr. Giovanni Motta:

N. 2.779 — Communica que não é permitido o funcionamento de cooperativas que transgridam, na sua constituição ou funcionamento, disposições legais.

Ao Sr. Joaquim Angelo de Souza:

N. 2.780 — Communica que não é permitido o funcionamento de cooperativas que transgridam, na sua constituição ou funcionamento, disposições legais.

Ao Delegado Technico no Estado do Rio Grande do Sul:

N. 2.781 — Em virtude do art. 28 do decreto n. 24.647, de 10 de julho de 1935, gozarão de isenção de sello para o seu

capital social, seus actos, contractos, livros de escripturação e documentos, as cooperativas profissionais existentes ou que vierem a constituir-se. Chamo vossa attenção para a circumstancia de não estarem comprehendidas nesse regime de excepção as cooperativas do typo social (Cap. II do citado decreto) — Assim, deveis por todo empenho em não permittir que sejam encaminhados a esta Directoria documentos que não estejam desobrigados do referido onus fiscal.

N. 2.781 a 2.790 — *Identico para todos os delegados desta Directoria.*

Ao Delegado Technico no Estado de São Paulo:

N. 2.791 — Communica que foi indeferido o pedido de registro formulado pela Cooperativa de Credito de Monte Aprasivel Soc. Coop. de Resp. Ltda. em face dos pareceres.

Ao Delegado Technico no Estado do Espirito Santo:

N. 2.792 — Communica que segundo informação da Leopoldina Railway os agentes das estações estão autorizados a acceitar as requisições de passagens com a nossa assignatura.

Ao Delegado Technico no Estado de São Paulo:

N. 2.793 — Solicita urgencia na devolução dos processos 4.087/35 e 4.259/35.

— Ao Delegado Technico no Estado do R. G. do Sul:

N. 2.794 — Remette o processo n. 4.646-1935, afim de serem satisfeitas, pelos interessados as exigencias dos pareceres de fls. 30 e 31.

— Ao Delegado Technico no Estado do Rio:

N. 2.795 — Afim de que sejam cumpridas as exigencias feitas remette os dois exemplares do Cadastro dos Salineiros a serem corrigidos.

— Ao Presidente do Banco Popular e Agricola de Palmeira:

N. 2.796 — Accusa e agradece o recebimento do officio de 4 de dezembro de 1935.

— Ao Delegado Technico no Estado do Rio Grande do Sul:

N. 2.797 — Accusa o recebimento do officio n. 897 e agradece a remessa do modelo de guia de certificado ao desembarço de madeiras e dois exemplares do jornal "O Madeireiro".

— Ao Presidente do Banco de Rio Preto:

N. 2.798 — Accusa e agradece o recebimento do officio de 3 de dezembro de 1935.

— Ao Delegado Technico no Estado do Ceará:

N. 2.799 — Devolve o processo n. 4.808-1935, afim de serem satisfeitas as exigencias legais a que se refere o parecer de fls. 28.

— Ao Presidente do Consorcio Profissional Cooperativo dos Vinicultores Norte Guaporé:

N. 2.801 — Communica que esse Consorcio foi registado nesta directoria sob o n. 113.

— Ao Delegado Technico no Estado do R. G. do Sul:

N. 2.802 — Communica que o Consorcio Profissional Cooperativo dos Vinicultores Norte Guaporé, foi registado nesta directoria sob o n. 113.

— Ao Sr. Valentim Cuts:

N. 2.804 — Reitera o pedido de urgencia na remessa a esta directoria de varios documentos da Cooperativa Agraria de Consumo de Responsabilidade Limitada, denominada "Formidavel".

— Ao Presidente da Confederação Geral dos Pescadores do Brasil:

N. 2.805 — Solicita de ordem do Sr. Ministro, a designação de um representante desse Instituto, afim de que, conjuntamente com os technicos designados por este Ministerio, deliberem afinal sobre a elaboração do plano de organização e dos respectivos estatutos das cooperativas dos pescadores.

— Ao Director do Departamento Nacional da Produção Animal:

N. 2.806 — Solicita a designação de um technico desse Departamento, afim de que conjuntamente com o designado

por esta directoria, procederem a elaboração dos estatutos-modelo para cooperativas de pescadores com finalidade industrial.

— Ao Sr. Antonio de Mattos Serva:

N. 2.807 — Em resposta ao telegramma de 24 de novembro ultimo, communica que approva a iniciativa promovendo a apresentação de um projecto de lei á Camara estadual estabelecendo favores ás organizações cooperativistas.

Dia 19.

Officios:

Sr. Joaquim Ribeiro:

N. 2.808 — Accuso o recebimento do vosso telegramma, aguardando a remessa dos documentos para o necessario registro nesta directoria, do Consorcio Profissional Cooperativo dos Productores de Maté de Vera Guarany, Paraná.

— Sr. Prefeito Municipal de Pirahy, Paraná:

N. 2.809 — Agradece o exemplar da tabella de impostos dessa Prefeitura.

— Sr. Prefeito Municipal de Guarapuava, Paraná:

N. 2.810 — Solicita um exemplar da tabella de impostos em vigor nesse municipio.

— Sr. Prefeito Municipal de Taubaté, S. Paulo:

N. 2.811 — Agradece a lei orçamentaria em vigor.

Identicos:

Sr. Prefeito Municipal de Lages — RGN.:

N. 2.812.

— Sr. Prefeito Municipal de Santa Cruz — RGN.:

N. 2.813.

— Sr. Prefeito Municipal de S. José de Mipibu — RGN.:

N. 2.814.

— Sr. Prefeito Municipal de S. Thomé — RGN.:

N. 2.815.

— Sr. Inspector Federal das Estradas:

N. 2.816 — Agradeço-vos a remessa do exemplar "Estatística das Estradas de Ferro do Brasil relativa a 1933".

— Sr. Director do Serviço de Fomento da Produção Vegetal:

N. 2.817 — Agradeço-vos os boletins de cotações de generos, bem como as providencias que ordenastes para a regularidade da remessa desses dados estatísticos.

— Sr. Prefeito Municipal de S. Gonçalo — RGN.:

N. 2.818 — Agradeço-vos a lei orçamentaria em vigor nesse municipio.

Identicos:

Sr. Prefeito Municipal de Ceará-Mirim — RGN.:

N. 2.819.

— Sr. Prefeito Municipal de Flores — RGN.:

N. 2.820.

— Sr. Prefeito Municipal de Jardim de Seridó — RGN.:

N. 2.821.

— Sr. Presidente do Banco Popular e Agrícola de Pão de Assucar:

N. 2.822 — Agradeço-vos o balancete de outubro do corrente anno.

Dia 20

Sr. Prefeito Municipal de Altinópolis, S. Paulo:

N. 2.827 — Agradeço-vos o exemplar da Tabella de Impostos em vigor nesse municipio.

Identico:

Sr. Prefeito Municipal de Palmeiras, S. Paulo:

N. 2.828.

Dia 21

Officios:

Sr. Octavio da Costa Gomes:

N. 2.829 — Communico-vos o recebimento do relatorio de vossos trabalhos referentes ao mez de outubro do corrente

anno., tendo providenciado no sentido de ser o mesmo, juntamente com os demais, devidamente extractado para figurar no relatorio geral desta directoria.

— Sr. Luiz de Souza Vaz:

N. 2.830 — Communico-vos o recebimento do relatorio de vossos trabalhos referentes ao mez de novembro do corrente anno, por onde se constata o vosso esforço em prol da propaganda syndical-cooperativista nesse Estado.

— Sr. director do Departamento Nacional da Produção Vegetal:

N. 2.832 — Agradeço-vos a remessa das informações provenientes dos aprendizados agricolas de varios Estados e relativas aos salarios percebidos pelo strabalhadores dessas repartições, afim de serem remetidas por esta Directoria á comissão de Legislação Social da Camara dos Deputados.

Dia 23

— Octavio da Costa Gomes:

N. 2.835 — Solicito informeis se designastes sede para o exercicio das funções do auxiliar de propaganda Manoel Gonçalves de Freitas.

N. 2.836 — Communico-vos que tendo sido já registrado a Federação dos Consorcios Madeireiros, desapparecem os motivos que determinaram a vossa consulta.

— Sr. Director do Departamento da Fazenda de Alagoas:

N. 2.837 — Agradeço-vos o exemplar do dec. n. 2.044, e solicito com a urgencia possivel a relação discriminada dos impostos de toda especie de vehiculo usado no transporte de passageiros e mercadorias.

— Sr. prefeito municipal de Moura — Amazonas:

N. 2.838 — Agradeço-vos o exemplar do Acto n. 7.

— Sr. Prefeito municipal de Porto Velho — Amazonas:

N. 2.839 — Agradeço-vos a lei orçamentaria em vigor nesse municipio.

Identicos:

N. 2.840 — Sr. prefeito municipal de Itacoatiara — Amazonas.

N. 2.841 — Sr. prefeito municipal de Blumenau — Santa Catharina.

N. 2.842 — Sr. prefeito municipal de Brusque — Santa Catharina.

N. 2.843 — Sr. prefeito municipal de Imaruy — Santa Catharina.

N. 2.844 — Sr. prefeito municipal de Boa Vista do Rio Branco — Amazonas.

N. 2.845 — Sr. director geral do Thesouro de Pernambuco — Pernambuco.

Dia 24

— Sr. João Peters Filho:

N. 2.846 — Agradeço-vos a comunicação da instalação e eleição da directoria do Consorcio Profissional Cooperativo dos Productores de Maté de Bella Vista — Santa Catharina.

— Sr. Nelson Camargo:

N. 2.847 — Communico-vos estar sciente da actividade que vindes desenvolvendo em prol da execução do programma do Directoria, recommendando-vos, outrossim, que sob os designos da legislação vigente orienteis vossa acção obdiente ao criterio restricto de uma segura orientação technica e doutrinaria, sem caracter coercitivo quanto ás cooperativas constituídas no regime anterior.

— Sr. Octavio da Costa Gomes:

N. 2.848 — Communico-vos antes de remetter o processo da Cooperativa de Alcool e Aguardente de Visconde do Rio Branco deveis providenciar para que seja regularizada a situação do consorcio a que a mesma é filiada.

Dia 24

Officios:

Ao delegado tecnico no Espirito Santo:

N. 2.849 — Accusa o recebimento do relatorio correspondente a outubro ultimo.

— Ao auxiliar tecnico no Estado de Santa Catharina:
N. 2.850 — Transmite o processo 4.814/35 afim de serem satisfeitas, pelos interessados as exigencias de fls. 10 e 11.

— Ao auxiliar tecnico de Santa Catharina:

N. 2.851 — Transmite o processo 4.424, afim de serem satisfeitas pelos interessados as exigencias de folhas 14.

— Ao director do Departamento Nacional da Produção Mineral:

N. 2.854 — Agradece a remessa das informações prestadas pelos encarregados de trabalhos do Serviço de Fomento da Produção Mineral.

— Ao presidente do Conselho de Administração da Cooperativa de Lacticinios, filiada ao Cons. Prof. Coope. dos Productores de Leite e Derivados, do municipio de Lagôa Dourada:

N. 2.855 — Pedindo informar a esta Directoria com urgencia em quanto monta o capital realizado pela Cooperativa de Lacticinios.

Dia 26

Ao Sr. Antonio Bacila:

N. 2.858 — Pede comunicar ao presidente do Consorcio Profissional Cooperativo de Tres Rios, em Jaraguá que os documentos necessarios ao registro não deram entrada nesta Directoria.

— Ao Sr. presidente do Consorcio Profissional Cooperativo Agrario de Tres Rios:

N. 2.859 — Em resposta ao officio de 8 do corrente informa que para proceder ao registro desse Consorcio, torna-se necessario a remessa dos documentos de sua constituição legal.

— Ao delegado tecnico no Estado do Rio Grande do Sul:

N. 2.863 — Remette o processo 3.235/35, afim de ser informado.

Dia 27

— Ao delegado fiscal — Territorio do Acre:

N. 2.876 — Accusa o recebimento do officio n. 527 e de um exemplar da lei orçamentaria.

Dia 28

— Ao director do Departamento Nacional da Industria e Commercio:

N. 2.878 — Em solução ao officio n. 1.632 de 24 do corrente, informa que a Coopeprativa dos Productores de Herva-Matte de Ponta Porã é uma associação de profissionais, está organizada de accordo com a lei, e acha devidamente registrada nesta Directoria sob n. 17.

— Ao delegado tecnico no Estado do Paraná:

N. 2.879 — Remette o processo 4.785/35, para serem satisfeitas varias exigencias.

— Ao delegado no Estado do Paraná:

N. 2.880 — Remette o processo 4.784/35 afim de que os interessados satisfaçam varias exigencias.

— Ao presidente do Consorcio Profissional Cooperativo dos Lavradores de Monte Mór:

N. 2.881 — Communica que esse Consorcio foi registrada nesta Directoria sob o n. 114.

— Ao delegado tecnico no Estado de São Paulo:

N. 2.882 — Communica que o Consorcio Profissional Cooperativo dos Lavradores de Monte Mór foi registrado nesta Directoria sob o n. 114.

— Ao presidente do Consorcio Profissional Cooperativo União Colonial dos Agricultores de Sete de Setembro:

N. 2.883 — Communica que esse Consorcio foi registrado nesta Directoria sob o n. 115.

— Ao delegado tecnico no Estado do Rio Grande do Sul:

N. 2.884 — Communica que o Consorcio Profissional Cooperativo "União Colonial" dos Agricultores de Sete de Setembro foi registrado nesta Directoria sob o n. 115.

Dia 31

Ao presidente do Consorcio Profissional Cooperativo dos Productores de Matte de Cruz Guarany:

N. 2.888 — Accusando vossa carta e agradecendo a comunicação da instalação e eleição da Directoria do Con-

sorcio Profissional Cooperativo dos Productores de Matte de Cruz Guarany.

— Ao presidente do Consorcio Profissional Cooperativo dos Productores de Matte de Catanduvas:

N. 2.889 — Accusa a carta de 3 de novembro proximo passado e agradece a comunicação da instalação e eleição da Directoria do Consorcio Profissional Cooperativo dos Productores de Matte de Catanduvas.

— Ao delegado tecnico no Estado de Santa Catharina:

N. 2.890 — Devolve o processo 4.851/35 afim de serem satisfeitas as exigencias de fls. 15 e 14.

— Ao delegado tecnico no Estado de Santa Catharina:

N. 2.891 — Remette o processo n. 4.932/35, para serem satisfeitas as exigencias dos pareceres de fls. 30 a 31 e 32.

— Ao presidente da Cooperativa de Consumo dos Empregados nos Serviços Publicos de Tracção, Luz, Força, Gaz e Telephones do Districto Federal:

N. 2.892 — Communica que essa Cooperativa foi registrada nesta Directoria sob o n. 33.

— Ao presidente do Consorcio Profissional Cooperativo dos Empregados nos Serviços Publicos de Tracção, Luz, Força, Gaz e Telephones do Districto Federal:

N. 2.893 — Communica que foram feitas as necessarias anotações no livro de registro em virtude das modificações estatutarias realizadas em assemblea geral de 16 de julho proximo passado.

Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio

Directoria Geral do Expediente

Primeira sessão

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Processos despachados

Dia 11 de janeiro de 1936

Dias Garcia & Comp Ltda., recorrendo ao acto da primeira Junta de Conciliação e Julgamento desta Capital, que os condemnou ao pagamento da quantia correspondente a oito dias de salarios ao seu ex-empregado Edmundo dos Santos. (D. G. E. 1.783-935). "Deixo de tomar conhecimento do pedido de avocação, de accordo com o parecer da Procuradoria." (O parecer a que se refere o Sr. Ministro é o seguinte: "A M.M. Junta pesou devidamente os elementos de convicção que lhe foram affectos, o caso foi julgado com criterio. O presente pedido de avocação não se enquadra em nenhuma das duas hypotheses do art. 29 do decreto numero 22.132, de 25 de novembro de 1932, revelando assignalar que o recibo alludido pela reclamada só diz respeito a ferias (o caso dos autos é de aviso prévio) e que a carta a fls. 3 não reflete nenhuma negligencia do reclamante isto é, não dá a entender que o motor andasse sem oleo: della se infere que foram feitos reparos geraes. Opino pela confirmação da decisão recorrida".

Companhia Ceramica Brasileira, recorrendo do acto do Departamento Nacional do Trabalho que a condemnou ao pagamento de 360\$000 ao seu ex-empregado Crespim Moreira, acrescido de 50\$000 por infracção do decreto n. 23.768, de 18-1-934. (D. G. E. 15-209-935). "De accordo com o parecer do Director Geral, nego provimento." (O parecer a que se refere o Sr. Ministro é o seguinte: "De accordo com a informação e o parecer da Secção, submetto o assumpto á consideração do Sr. Ministro, opinando pelo indeferimento do recurso." (A informação e parecer a que se refere o Sr. Director Geral são do seguinte teor: "A Companhia Ceramica Brasileira recorre da decisão proferida pelo Sr. Director Geral no presente processo, pela qual, lhe foi imposta a multa de que trata o art. 29 do decreto n. 23.768 de 18-1-934. As razões de defesa apresentadas pela referida firma, não podem ser apreciadas por esta Secção, por isso que, baseando-se este Departamento na doutrina firmada pelo Excellentissimo Senhor Ministro, no processo 18.806 de 1934, que determina não serem descontadas das ferias as faltas não re-

muneradas, não pode a reclamada invocar em seu favor o artigo 9 do decreto n. 23.768 de 18-1-1934. Nestas condições, proponho a remessa do presente processo á Procuradoria, conforme seu pedido de fls. 18." — Não procedem ao nosso ver as allegações constantes do recurso apresentado pela Companhia Ceramica Brasileira quanto á nullidade do acto deste Departamento, em virtude do qual foi multada a recorrente em cincoenta mil réis sem prejuizo da indemnização em dobro das ferias não concedidas em epoca opportuna prevista em lei (art. 27 do decreto n. 23.768, de 1934.); não procedem porque o art. 20 do citado decreto commetteu ao Departamento a fiscalização do mesmo, tendo esclarecido mesmo, o processo que devem seguir as reclamações, (paragraphe unico do art. 26). As allegações quanto ao não desconto das ferias das faltas não remuneradas não procedem tambem, em face da doutrina firmada pelo Sr. Ministro, a menos que seja decidido de maneira diversa".

Dia 13

Octavio de Toledo Raffard, solicitando seu aproveitamento no cargo electricista operador da Ilha das Flores. (D. G. E., 17.602-935). "Indefiro de accordo com o parecer do Director Geral." (O parecer a que se refere o Sr. Ministro é o seguinte: "Verifica-se deste processo, a fls. 5, que os antecedentes do candidato não o recommendam ao cargo, que deverá ser provido por um profissional idoneo, com conhecimento. A meu ver, o preenchimento da vaga deverá ser feito, se possivel, por promoção de qualquer dos serventuiros da Ilha das Flores, que reuna os indispensaveis requisitos technicos.")

Segunda Secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Processos despachados

Dia 10 de janeiro de 1936 (aditamento)

Bromberg & Comp., pedindo autorização para desembarcar dois tornos mecanicos, descarregados no porto de Santos (DGE 538-936). — Deferido.

R. Petersen & Comp. Ltda., pedindo permissão para importar um aparelho de tingir meias finas, destinado á fabrica de João C. Hartenstein (DGE 537-936). — Deferido.

Companhia Anglo-Brasileira de Juta, pedindo autorização para importar engrenagens de ferro fundido e outras peças de machinas de fição (DGE 536-936). — Deferido.

Companhia Fabrica de Papel Petropolis, pedindo, pelos motivos que allega, seja dispensada a inutilização da antiga machina de fabricar papel, existente em sua fabrica, e para substituição da qual lhe foi permittida, por despacho de 9 de novembro de 1932, a importação de outra (DGE 594-934).

— A' Federação dos Fabricantes de Papel, para informar. Barbosa de Oliveira & Comp., pedindo autorização para importar uma machina de passar copas de chapéus (DGE 544-936). — Deferido.

Syndicato Assucareiro da Bahia, pedindo autorização para importar um rolo de aço e outras peças de machina para canna de assucar, destinados á Usina Santa Eliza, em Santo Amaro, onde substituirão material analogo, danificado pelo uso (DGE 543-936). — Deferido.

Alfredo Costabile, pedindo autorização para importar duas machinas destinadas ao fabrico de fio trançado para fins cirurgicos (DGE 542-936). — Deferido.

Fição Sul-Americana Ltda., pedindo autorização para desembarcar na Alfandega de Santos duas chapas curvadas para machina de chamuscar tecidos (DGE 541-936). — Deferido.

R. Petersen & Comp. Ltda., pedindo autorização para importar oito encruzatrizes para encherem bobinas de tecelagem (DGE 540-936). — Deferido.

Bromberg & Comp., pedindo autorização para desembarcar na Alfandega de Santos uma machina de picar carne (DGE 539-936). — Deferido.

Departamento Nacional da Propriedade Industrial, expondo o que ocorre relativamente aos pedidos de registro de varias marcas de industria e commercio feitos, sob a protecção da Convenção de Buenos Aires, pela Sociedade Anonyma Iuyamtorg, estabelecida no Uruguay, e consultando si, em face da lei n. 38, de 4 de abril de 1935, cabe o cancelamento, para todos os effeitos, dos mencionados pedidos, constantes da relação que apresenta (DGE 594-936). — Cancele-se.

Sereno Irmãos, pedindo autorização para importar machinas destinadas á montagem de uma fição de algodão (DGE 545-936). — Indeferido.

Companhia Paulista de Seguros, pedindo autorização para estender suas operações aos seguros contra accidentes do trabalho (DGE 19.188-935). — Cumpra a requerente as exigencias do parecer do Director Geral. (O parecer a que o despacho allude é o seguinte: — "... o capital deve obedecer, nos novos estatutos, á seguinte distribuição: Para operações do Grupo A, 1.500:000\$000; para operações do grupo B, 1.000:000\$000; para operações de seguros contra accidentes do trabalho, 500:000\$000, total, 3.000:000\$000. — Estatutos. No art. 4º, em vez de "prolongada", diga-se "prorogada". Quanto aos arts. 5º, § unico, 6º, 7º, 8º, 9º e 11º, eliminem-se. São desnecessarios, uma vez que o capital já está todo realzado. Art. 12, substitua-se por este dispositivo: "Os lucros liquidados, apurados em balanço annual, serão distribuidos pela directoria, depois de cumprido o que determina o artigo treze destes estatutos: a) fundo de reserva, em porcentagem minima de 20 %, b) dividendos, que não excederão de 12 % ao anno; c) commissões á directoria; d) gratificações extraordinarias". Art. 13, substitua-se por este dispositivo: "As reservas obrigatorias serão apuradas e constituidas de conformidade com os preceitos legais". Art. 15, supprima-se. Art. 17, em vez de "instituido pelo" até o final, diga-se, "de que trata o art. 22 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891". Inclua a Sociedade um artigo fixando o maximo que poderá assumir sobre uma só vida (Decreto n. 21.828, art. 96 e seu paragrafo. Art. 30, em vez de "semestre", diga-se "anno". Artigo 35, supprima-se. Art. 48, supprima-se. Art. 49, substitua-se, "tratar até final" por "approvação do relatorio, balanço, parecer do conselho fiscal e contas referentes ao exercicio encerrado em 31 de dezembro ultimo". Art. 61, em vez de "durante 15 dias" diga-se tres vezes, com antecedencia de 15 dias". Art. 59, letra a, acrescente-se depois de "companhia que" a palavra "não". Em conclusão, sou de parecer: 1º, que a Sociedade póde retirar do seu capital realzado a importância de 500:000\$000 para a nova carteira de accidentes do trabalho, devendo, logo que seja autorizada a funcionar em seguros desta modalidade, resagurar o excedente de quaesquer riscos assumidos em operações do grupo A, que ultrapassem o seu limite legal, reduzido pelas retiradas das importancias que irão constituir o capital das operações do grupo B e de accidentes do trabalho; 2º, que adopte as alterações estatutarias propostas, ora submettidas á decisão do Sr. Ministro. Approvadas por S. Ex. as conclusões deste parecer, deve a requerente convocar, de accordo com os estatutos, uma assembléa geral extraordinaria, devidamente motivada, para: 1º) prorogar o prazo social a extinguir-se em maio do anno proximo vindouro; 2º) approvar as alterações feitas nos estatutos por este Departamento. Só depois destas medidas poderá o Governo approvar o pedido de fls. 3.")

Dia 11

Governador do Estado do Paraná, pedindo permissão para a entrada, no territorio nacional, de 5.000 familias de imigrantes europeus, das nacionalidades polaca, allemã e russa (da Ukraina), segundo as quotas que forem estabelecidas afim de serem localizados em terras particulares situadas nas colonias "Zacharias de Góes", "Nova Bahia" e "Santa Fé", naquella Estado (DGE 19.578-935). — De accordo, desde que seja cumprida a exigencia do art. 2º, n. II, e observada a quota constitucional. O director geral transmita á Inspectoria Regional as instrucções necessarias, recommendando que dê conhecimento dellas ao Governador do Estado.

Vereinigte Ultramarinfabriken, A. G. vormalis Leverkus, Zeltner & Consorten, recorrendo da decisão do Conselho de Recursos do Departamento Nacional da Propriedade Industrial pela qual foi negado provimento ao recurso interposto por Hasenclever & Comp. e a actual recorrente contra o despacho que declarou caducas as marcas ns. 15.156 e 15.159 (DGE 422-936). — Archive-se.

Dia 13

Sociedade Anonyma São Barnabé, pedindo autorização para funcionar (DGE 628-936). — Indeferido, de accordo com os pareceres. (Refere-se aos seguintes este despacho): 1º "A Sociedade Anonyma São Barnabé junta documentos e pede autorização para o seu funcionamento. Como salienta o official informante, ha no processo varias irregularidades. Acrescentarei que nelle tambem existem illegalidades, que impõem o indeferimento do pedido. Effectivamente, a contribuição para o capital social, de uma parte consistente em um immovel, a fazenda de São Barnabé, avaliada em réis...

24:000\$000, não se sabe por qual socio é feita, pois em nenhuma das actas ha declaração positiva sobre o assumpto. Na 1ª acta se depara uma referencia á fazenda citada, "conhecida de todos os presentes, e cujo proprietario, encontrando-se entre os mesmos, pediu a palavra e offereceu-se para incorporar-a ao patrimonio da sociedade" (fls. 3). Ahi não se indica o nome do proprietario. E' verdade que o laudo apresentado dá o valor de 24 contos á fazenda e que Alcides Parisio de Souza apparece como subscriptor de 240 acções de 100\$000, portanto, 24 contos de réis. Não basta, porém, a coincidência, e necessario se tornaria que fosse dado o nome do socio que offereceu entrada ou prestação em bens. O artigo 3º dos estatutos contém uma novidade em materia de sociedades anonymas: terá duas assembléas ordinarias por anno, uma reunida em janeiro e outra em julho. Ora, a inovação attenta contra o artigo 143 do decreto 434, o qual dispõe: "Em cada anno haverá uma assembléa geral dos accionistas, cuja reunião será fixada nos estatutos, e sempre annunciada pela imprensa, quinze dias, com indicação de lugar e hora". Também, pelo artigo 5º, um dos dois directores da sociedade, o director-technico, poderá exercer cumulativamente as suas funcções com as de director-gerente, se este ficar impedido por tempo superior a duas semanas. Ora, se as sociedades anonymas devem ser regidas por dois ou mais administradores (artigo 97 da lei), no caso como o previsto nos estatutos, um só não poderá ficar administrando, mas deverá, a meu ver, se verificar a escolha de substituto provisório pelo administrador unico justamente com os fiscaes. Nos estatutos se lê, também, que a convocação da assembléa extraordinaria se poderá fazer por numero de accionistas "que representem a quarta parte do capital social". Viola o decreto n. 434, nos seus artigos 137 e 138, e também o decreto n. 23.324, de 6 de novembro de 1933. Finalmente, ha a considerar o capital diminuto de 30 contos para a sociedade, que tem como largo programma estender "a sua influencia a qualquer localidade da Republica onde a exploração da pecuaria e da producção agraria em geral, inclusive cereaes e generos alimenticios, possa constituir objecto de sua finalidade mercantil". Embora amplo o objecto social, está exposto de maneira imprecisa. O que é certo, porém, é que com 30 contos de réis elle não poderá ser realizado. Ahi estão razões bastantes para um indeferimento do pedido". — 2º "Não se trata apenas de irregularidades, que por despacho seriam sanáveis, mas de disposições estatutarias que attentam contra a lei. A organização da requerente não obedece á lei, como bem accentua o parecer do director de Secção ás folhas 11 e 12, cujos fundamentos adopto, para opinar, como opino, pelo indeferimento do pedido").

Companhia Commissaria de Café de Minas Geraes, pedindo autorização para funcionar (DGE 505-C-931). — Aprovo. Faça-se o expediente.

Manoel da Costa, recorrendo da decisão da Junta Commercial do Estado de São Paulo que o puniu de accordo com o decreto n. 21.981, de 1932, por falta funcional (DGE 631-936). — Nego provimento, de accordo com os pareceres. (Allude aos seguintes este despacho: — 1º "Examinando o processo, objecto do presente recurso, opino pelo não provimento deste. A prova contra o denunciado é completa, tendo sido elle revel, até a condemnação. O processo foi regularmente instaurado e a condemnação justa e de accordo com a lei. O parecer do illustre Dr. secretario é conclusivo e eu o subscrevo, pelos seus fundamentos legais". — 2º "Trata-se de recurso que interpõe o leiloeiro Manoel da Costa, da decisão da Junta Commercial de São Paulo, que o puniu de accordo com o decreto n. 21.981, de 1932, fls. 28, por falta funcional. O processo correu os seus devidos termos, e ficou provado, exuberantemente, que as violações constantes da queixa apresentada, fls. 2, ficaram cumpridamente constatadas. Ao demais, o denunciado deixou correr á sua revelia todo o processado; foi notificado para todos os termos deste processo, fls. 9, 16, e 16-A, tendo sido publicado pela imprensa local e *Diario Official* do Estado, (documento em anexo). O completo e circunstanciado relatório do secretario-procurador, ás fls. 62 usque 64, desenvolve com precisão os motivos que deram logar á pena imposta, bem como, a justificativa da procedencia dessa justa punição. Subscrevendo esses juridicos fundamentos, sou de parecer que se deve negar provimento ao recurso, para se manter a decisão recorrida, que está de accordo com o direito e a prova dos autos").

Directoria Geral de Contabilidade

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 10 de janeiro de 1936

Avisos:

1C-38 — A' Fazenda Nacional — Remettendo processo de divida de exercicios findos n. 4.098/35, de que é credora da importancia de 1:849\$100, a Societé Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro.

1C-44 — A' Fazenda Nacional — Remettendo processo de divida de exercicios findos n. 18.835-35, solicita se effectuado o pagamento da importancia de 1:083\$900, de que é credor Raul Carlos Camara.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 11 de janeiro de 1935

Officios:

1C-59 — Ao Departamento de Estatística e Publicidade — Solicitando sejam impressas nas officinas daquelle Departamento 150 originaes das Tabellas Explicativas do Orçamento da Despesa deste Ministerio.

Dia 13

2C-60 — A' 8ª Inspectoria Regional — Pernambuco — Comunicando, que, attendendo solicitação do Delegado do Trabalho Marítimo naquelle Estado, capitão de fragata, Adalberto de Azeredo Rodrigues, pede a effectividade da nomeação de José Henrique Filho, o Sr. Ministro, exarou o seguinte despacho: "Ao Inspector Regional para designar um funcionario da Inspectoria, de accordo com o capitão do Porto."

2C-61 — Circular — Confirmando meu telegramma, desta data, nos seguintes termos: "De ordem do Sr. Ministro, comunico-vos deveis providenciar com urgencia, no sentido de, sob pena de responsabilidade, ser procedida maior brevidade possível, liquidação de todos identificadores locais e itinerantes Serviço Identificação Profissional devendo elles, fazer immediato recolhimento importancias devidas, do que dareis sciencia esta Directoria Geral."

2C-62 — A' 11ª Inspectoria Regional — Bahia — Confirmando telegramma nos seguintes termos: "Comunico Sr. Ministro autorizou pagamento se refere vosso officio 1.541 relativo serviço extraordinario Interprete Bráulio Gomes."

1C-64 — A' 16ª Inspectoria Regional — Santa Catharina — Confirmando telegramma, nos seguintes termos: "Comunico Sr. Ministro arbitrou um mez vencimento ajuda custo requerentes data dez dezembro ultimo."

1C-65 — A' 4ª Inspectoria Regional — Piahy — Confirmando telegramma nos seguintes termos: "Referencia vosso 176 solicito informeis se se trata prisão preventiva."

1C-66 — Ao Sr. Delegado Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Sul — Porto Alegre — Confirmando telegramma nos seguintes termos: "Rectificando termos officio 1C-2111 vg. de 5 de dezembro ultimo vg. comunico-vos devidos fins Sr. Ministro arbitrou 35\$000, valor cada diaria concedida Inspector Regional respondendo expediente Inspectoria deste Ministerio nesse Estado, Jacy Montenegro Magalhães."

1C-67 — A' 17ª Inspectoria Regional — Rio Grande do Sul — Confirmando telegramma nos seguintes termos: "Comunico-vos devidos fins additamento telegramma 306 anno proximo findo Sr. Ministro arbitrou valor vossa diaria 35\$000 desde inicio vossa commissão essa Inspectoria."

1C-68 — A' 17ª Inspectoria Regional — Rio Grande do Sul — Remettendo demonstrativos que acompanharam os officios ns. 1.695 e 1.796, solicita esclarecimentos a respeito.

Departamento Nacional do Trabalho

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 13 de janeiro de 1936

Ao Sr. presidente do Centro Beneficente dos Ferrovias da Leopoldina — Rua São Christovão n. 210, 1º andar — Nesta:

Circular n. 23 — De ordem do Sr. director geral, convido-vos a comparecer neste departamento, no dia 16 do cor-

rente, ás 15 horas, afim de tomardes parte numa reunião que terá por objectivo tratar de providencias attinentes á execução das leis sociaes em vigor.

Identico, aos presidente dos syndicatos seguintes: dos Empregados em Açougues, dos Empregados Telegraphicos e Radio Telegraphicos, dos Empregados em Casas de Diversões, dos Vendedores Ambulantes de Miudos e Rezes, dos Caixeiros de Padarias, dos Conductores de Vehiculos á Mão, União dos Empregados no Commercio do Rio de Janeiro, Centro dos Empregados do Cães do Porto, Associação Beneficente dos Operadores Cinematographicos, União dos Praticos de Pharmacias, União dos Alfaiates e Classes Annexas, União dos Empregados em Hotéis, Restaurantes e Congeneres, Centro dos Operarios e Empregados da Light e Companhias Associadas, União dos Sindicatos de Empregados do Districto Federal.

Requerimento despachado

Proc. 21.820-35 — Sindicato dos Plantadores de Canna de Pernambuco, com séde em Recife, remettendo, por intermedio da Inspectoria Regional, o relatorio da primeira directoria. — Em face da informação e parecer de fls. 10, archive-se. O parecer a que se refere o Sr. director geral foi exarado pelo director da 1ª secção, que foi accorde com a seguinte informação, proferida pelo auxiliar contractado, Luiz Pereira de Souza:

"A Inspectoria Regional no Estado de Pernambuco encaminha o relatorio do primeiro anno da administração do Sindicato dos Plantadores de Canna de Pernambuco, com séde em Recife. O sindicato em apreço teve o seu pedido de reconhecimento deferido em 2 de outubro de 1934 com o titulo acima. Na presente relatorio falta o balanço, a relação de socios e a lista dos administradores em exercicio. Apesar do artigo 15 alinea e) dos estatutos determinar que o presidente deve organizar um relatorio annual das occorrencias sociaes e, depois de, aprovado pela assembléa geral ordinaria, encaminhar, dentro de trinta dias, uma cópia autentica do mesmo a este ministerio, creio ser perfeitamente dispensavel o cumprimento das exigencias acima, em virtude da lei no seu art. 22, estabelecer que os syndicatos deverão remetter até 30 dias após as eleições para os cargos administrativos, ao órgão competente deste ministerio, o relatorio das occorrencias sociaes. Ora, uma vez que pelo art. 13 dos estatutos os administradores serão eleitos na assembléa geral ordinaria com mandato por dois annos e realizando-se a eleição no dia 16 de agosto de cada anno, pelo art. 10, sómente após o mez de agosto de 1936, estão o syndicatos obrigados a apresentar o relatorio, visto sómente naquella época terminar o mandato da directoria eleita no periodo do reconhecimento do sindicato. E' o que me parece, salvo melhor juizo."

Officios expedidos:

N. 14 — Ao Sr. Adolpho Magalhães. — Comunicando que o Sr. Director Geral, Substituto, tendo presente o processo n. 25.819 de 1935, attinente a consulta feita em 12 de novembro proximo passado, exarou no mesmo o seguinte despacho: "Responda-se, nos termos do parecer da Procuradoria".

O parecer a que se refere o citado despacho está assim redigido: "Gira a consulta de fls. em torno da interpretação a ser dada á alinea "b" do art. 5 da lei n. 62, a qual considera justa causa para dispensar o empregado: Negociação habitual por conta propria ou alheia, sem permissão do empregador.

Certamente o legislador teve em vista garantir o empregador contra actos ou operações de commercio, habitualmente praticados pelo empregado e que possam resultar em prejuizo para a empresa ou estabelecimento, ou crear situações incompatíveis com a natureza ou exercicio do emprego. Mesmo tomado o termo *negociação* em sentido amplo, parece-me que só alcançará transações que, directa ou indirectamente, se relacionem com o genero de commercio ou de industria em que trabalhe o empregado, não se justificando, por exemplo, que o empregado de uma fabrica de calçados tenha de obter do empregador permissão para explorar commercialmente um estabulo ou outro ramo de negocio, sem ligação de qualquer natureza com o seu emprego. A questão aqui, seria outra: a impossibilidade de cumprir o empregado as suas obrigações a contento do empregador; a justa causa, para que o dispensasse, ou enquadrar-se-ia na alinea "c"

do artigo acima citado (acto de desidia no desempenho das respectivas funcções) ou na alinea "g", por faltas ou abandono do serviço, sem motivo justificado.

De qualquer modo, ou se trate de *negociação* ou de outra occupação, sempre assistirá ao empregador o direito de invocal-as como justa causa para despedir o empregado, desde que este, por dedicar-se a outro genero de actividade, se desvie do fiel cumprimento dos seus deveres; apenas, a justa causa terá de fixar-se em casos concretos, devidamente comprovados, e ainda por decisão de órgão competente do Ministerio do Trabalho.

Dentro desse criterio, que se me afigura de exacta interpretação da alinea "b" do art. 5º, cabe a resposta aos quesitos formulados pela consulta, no sentido de só se tornar necessaria a permissão do empregador quando a *negociação* se proceder em condições que possam affectar interesses da empresa ou estabelecimento a que serve o empregado".

N. 15 — Ao Sr. Jorge de Carvalho. — Convidando a comparecer a este Departamento, afim de assignar o seu requerimento. (Proc. 25.010, de 1935.)

N. 16 — Ao Presidente do Sindicato dos Operarios em Fabricas de Tecidos. — Convidando a comparecer a este Departamento afim de prestar esclarecimentos sobre o processo n. 2.766, de 1935, originado pelo requerimento do associado Olympio Moreira da Silva.

N. 17 — Ao Director da Viação Estrella do Norte. — Pedindo apresentar a este Departamento, no prazo de 8 dias, a procuração, afim de que a mesma seja annexada ao processo 18.880, de 1935.

N. 18 — Aos Srs. E. Chaves & Comp. — Reiterando os termos do officio n. 57, de 25 de janeiro de 1935, assim redigido: "Havendo a União dos Empregados do Commercio do Rio de Janeiro, reclamado por ter sido o seu associado Manoel Lopes Pessoa, dispensado do emprego que exercia nessa firma sem aviso prévio e sem que lhe fossem pagos salarios correspondentes a 16 dias, convido-vos a apresentar a este Departamento, no prazo de oito dias a contar da presente data, em petição devidamente sellada, as razões justificativas de vosso acto, afim de que se possa ajuizar da procedencia da reclamação".

N. 19 — A Sra. Aurea Cardoso. — Convidando a comparecer a este Departamento afim de assignar o seu requerimento. (Proc. 15.645, de 1935.)

N. 20 — Ao Sr. Manoel Lourenço da Costa. — Convidando a comparecer a este Departamento, afim de satisfazer a exigencia constante do despacho do Sr. Director Geral exarado no processo D. N. T. 6.273, de 1935.

N. 21 — Ao 1º Secretario da União dos Empregados do Commercio do Rio de Janeiro. — Comunicando que o Sr. Director Geral tendo presente o processo attinente ao officio n. 27/5.597, de 25 de junho proximo passado, determinou fosse solicitado ao peticionario o instrumento de mandato e apresentação da carteira profissional do associado.

N. 22 — Aos Srs. Almeida Francisco & Comp. — Convidando de ordem do Sr. Director Geral, a provar, dentro do prazo de quinze dias, na fórmula prevista no art. 24 do decreto n. 23.768, de 18 de janeiro de 1934, haver pago aos seus operarios as férias a que fizeram jus.

N. 23 — Ao Director da Recbedoria do Districto Federal. — Remettendo o processo D. N. T. 38.047 de 1935

N. 24 — Idem, idem D. N. T. 38.098.

Dia 15 de janeiro de 1936

Termos de verificação:

O Sr. director geral, mandou archivar os seguintes processos:

N. 17 642-35 — Autuante, Simão Dias Martins; autuado, Horacio Pinto. — Infracção do art. 16, alinea C do decreto n. 23.766, de 18-1-34.

N. 11.397/35 — Autuante, Pedro José dos Santos; autuado, E. Costa & Rodrigues. — Infracção do art. 1º do dec. n. 22.033, de 29-10-32.

N. 2.989-35 — Autuante, Othonegildo Rocha; autuado, J. P. Nogueira — Infracção dos arts. 1º e 32, letras A e B do dec. n. 22.033, de 29-10-32.

N. 3.789-35 — Autuante, Pedro José dos Santos; autuado, J. Souza & Santos — Infracção do art. 32, alínea A do dec. n. 22.033, de 29-10-32.

N. 17.105-35 — Autuante, Paulo Pacheco Mazza; autuado, D. Pereira & Cardoso — Infracção do art. 1º do decreto n. 22.033, de 29 de outubro de 1932.

N. 31.351-34 — Autuante, Pedro José dos Santos; autuado, J. B. Chaves — Infracção o art. 1º o decreto numero 22.033, de 20-10-32.

Requerimento despachado

N. 3.156-35 — Companhia Nacional de Construções Civis e Hydraulicas, consultando sobre se está ou não isenta da tabella approvada pelo Governo para os empregados das Companhias de Navegação do Rio de Janeiro. — Archive-se.

Primeira secção

DESPACHOS DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 8 de janeiro de 1936

Syndicato dos Trabalhadores Braçaes em Carga, Descarga e Armazens de Café Carangola — Minas Geraes — Reconhecimento — Em face da informação e parecer supra, archive-se.

Syndicato Industrial de Officinas Varios de Sete Lagoas — Minas Geraes — Reconhecimentos — Em face da informação e parecer supra, archive-se.

Syndicato dos Comerciantes Garejistas — Cataguanas — Minas Geraes — Reconhecimento — Em face da informação e parecer supra, archive-se.

Syndicato Industrial dos Proprietarios de Officinas Mechanicas de Sete Lagoas — Reconhecimento — Estado de Minas Geraes — Em face da informação e parecer supra, archive-se.

Officinas:

Dia 9 de janeiro de 1936

Ao Sr. Deodoro Soares — Presidente do Syndicato dos Trabalhadores em Calçados de Porto Alegre — Rio Grande do Sul — N. 1/18 — Dando-lhe conhecimento do deferimento do pedido de reconhecimento pleiteado.

Ao delegado fiscal do Thesouro Nacional de Santa Catharina — Florianopolis — N. 1/19 — Remettendo, afim de ser cumprido o Regulamento do Sello, petição do presidente do Syndicato dos Operarios Estivadores de Itajahy, com sede na mesma cidade.

Ao director da Recebedoria Federal — N. 1/20 — Idem, requerimento do Syndicato dos Proprietarios de Tinturarias do Rio de Janeiro.

Ao delegado fiscal do Thesouro Nacional em Matto Grosso — Cuyabá — N. 1/21 — Idem, petição e documento do Syndicato dos Estivadores de Corumbá, com sede na mesma cidade.

Idem, no Estado de Minas Geraes — N. 1/22 — Idem, petição da União dos Empregados do Commercio de Bello Horizonte.

Idem — N. 1/23 — Idem, requerimento da Associação dos Empregados do Commercio de Juizo de Fóra.

Em 10 de janeiro de 1936

Ao inspector regional do Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio Bello Horizonte — Minas Geraes.

N. 1/24 — Remettendo, afim de ser providenciado junto á interessada, Associação dos Empregados do Commercio de Juiz de Fóra, o pagamento do sello devido pela respectiva carta de reconhecimento das approvações introduzidas nos seus estatutos, as guias necessarias ao assumpto.

Idem — N. 1/25 — Idem, Syndicato dos Ferroviarios da Estrada de Ferro Oeste de Minas Geraes.

— Ao Delegado Fiscal do Thesouro Nacional no Rio Grande do Sul, Porto Alegre:

N. 1/26 — Remettendo, afim de ser cumprido o Regulamento do Sello, o processo D. N. T. 26.723-35.

N. 1/27 — Idem, D. N. T. 26.720/35.

N. 1/28 — Idem, D. N. T. 26.721/35.

N. 1/29 — Idem, D. N. T. 26.724/35.

N. 1/30 — Idem, D. N. T. 26.722/35.

N. 1/31 — Idem, D. N. T. 39.004/35.

— Ao Delegado Fiscal do Thesouro Nacional de Alagoas, Maceió:

N. 1/32 — Idem, D. N. T. 22.388/35.

— Ao Delegado Fiscal do Thesouro Nacional de São Paulo, Capital:

N. 1/33 — Idem, D. N. T. 22.646/35.

— Ao Delegado Fiscal do Thesouro Nacional de Victoria, Espirito Santo:

N. 1/34 — Idem, D. N. T. 536-34.

— Ao Director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 1/35 — Idem, D. N. T. 25.064/35.

— Ao Director Geral da Secretaria do Conselho Nacional do Trabalho, Districto Federal:

N. 1/36 — Remettendo, em resposta aos officios numeros 1-1.231 e 1-1.450, cópia da informação do Departamento Estadual do Trabalho, em São Paulo, no processo relativo ao encerramento de actividades do Syndicato dos Empregados da Empresa Força e Luz de Ribeirão Preto.

Em 13 de janeiro de 1936

Ao Delegado Fiscal do Thesouro Nacional no Rio Grande do Sul, Porto Alegre:

N. 1/37 — Remettendo, afim de ser cumprida a Lei do Sello, um requerimento do Syndicato de Barbeiros e Cabelleiros de Cruz Alta.

— Ao Director do Departamento Estadual do Trabalho, S. Paulo, Capital:

N. 1/38 — Afim de ser providenciado junto ao interessado, Syndicato dos Operarios Texteis, com sede em Bragança, naquella Estado, o pagamento do sello devido pela expedição da respectiva carta de reconhecimento, remettendo as guias necessarias ao assumpto.

— Ao Inspector Regional do Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio em Pernambuco, Recife:

N. 1/39 — Idem, Syndicato dos Bancarios de Pernambuco, com sede em Recife.

— Ao Inspector Regional do Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio em São Salvador, Bahia:

N. 1/40 — Idem, Syndicato dos Beneficiadores de Fumo, com sede em Alagoinha.

N. 1/41 — Idem, pela expedição da carta de approvação das alterações introduzidas nos estatutos do Centro dos Despachantes Aduaneiros, com sede na mesma capital.

— Ao Inspector Regional do Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio em Victoria, Espirito Santo:

N. 1/42 — Idem, reconhecimento do Syndicato Espirito-Santense de Contabilidade, com sede na mesma capital.

— Ao Presidente do Syndicato Agricola dos Lavradores de Cohattina, Fazenda Vitalina, Espirito Santo:

N. 1/43 — Sobre irregularidades existentes no processo relativo ao reconhecimento, bem como o solicitando a remessa do endereço do procurador, por não constar no subestabelecimento da procuração.

— Ao Presidente do Syndicato dos Comerciantes de Madeiras, Districto Federal:

N. 1/44 — Sobre irregularidades existentes no processo relativo ao reconhecimento solicitado.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Segunda Secção

Dia 8 de janeiro de 1936

Processo n. 1.231-33 — Autuante, Pedro José dos Santos; autuado, Basilio Torres & Comp. — Prove o infractor o que allega na infracção exhibindo o talão ou a quitação da Recebedoria do Districto Federal.

O Ministerio das Relações Exteriores, communicando a ratificação por parte do Governo do Chile de diversas Convergências. — Archive-se.

A 2ª Commissão Mixta de Conciliação, remetendo as actas das reuniões relativas ao dissidio entre a União dos Trabalhadores do Livro e do Jornal e a Companhia de Impressão e Propaganda. — Idem.

O Gabinete do Sr. Ministro, solicitando a remessa de varios processos. — Idem.

A firma João Perotti, de São Paulo, recorrendo do acto do Inspector Regional que a autuou por infracção do decreto n. 23.768, de janeiro de 1934. — Dou provimento ao recurso.

Zabulob & Barros, de Fortaleza, recorrendo do acto do Inspector Regional que os autuou por infracção do decreto n. 22.033, de outubro de 1932. — Idem.

Dia 9

A firma Leite Barbosa & Comp., de Fortaleza, recorrendo do acto do Inspector Regional que a autuou por infracção do decreto n. 22.033 de outubro de 1932. — Idem.

A Companhia Paulista de Artigos de Seda, de S. Paulo, recorrendo do acto do Inspector Regional que a autuou por infracção do decreto n. 21.364, de março de 1932. — Nego provimento ao recurso.

Natalino Russo, de S. Paulo, recorrendo do acto do Inspector Regional que o autuou por infracção do decreto numero 21.364, de maio de 1932. — Idem.

A firma Antonio Nicoláo de S. Paulo, recorrendo do acto do Inspector Regional que a autuou por infracção do decreto n. 22.035, de outubro de 1932. — Idem.

A Empresa Auto Omnibus "Belém-Agua Raza", de São Paulo, recorrendo do acto do Inspector Regional que a autuou por infracção do decreto n. 3.766, de janeiro de 1934. — Idem.

A firma Annibal Lopes, de Juiz de Fôra, recorrendo do acto do Inspector Regional em Minas Geraes, que a autuou por infracção do decreto n. 22.033, de outubro de 1932. — Idem.

A firma W. Rieche & Comp., de S. Paulo, recorrendo do acto do Inspector Regional que a autuou por infracção do decreto n. 22.042, de novembro de 1932. — Idem.

Dia 10

Offícios:

N. 29 — Ao Director da Recebedoria do Districto Federal, remettendo requerimento da firma Alvaro Barroso & Comp., solicitando levantamento do deposito effectuado.

Dia 13

N. 30 — Ao Inspector Regional em Bello Horizonte, remettendo o D. N. T. 17.004-1934.

N. 31 — Ao Inspector Regional em S. Paulo, remettendo o D. N. T. 38.928-1935.

N. 32 — Ao Delegado Fiscal do Thesouro Nacional de São Paulo, remettendo documentos do Syndicato dos Marceneiros, Carpinteiros e Classes Annexas.

N. 33 — Ao Delegado Fiscal do Thesouro Nacional, Fortaleza, remettendo documentos de Bezerra & Comp.

Terceira secção

Dia 15 de janeiro de 1936

Intimações:

N. 18 — Aos Srs. Adão Gaspar & Comp. — Intimando aquella firma a apresentar a este Departamento, no prazo de 8 dias, o original do recibo das férias pagas ao empregado Amadeu Augusto de Oliveira. (Proc. 25.685, de 1935.)

N. 19 — Ao director da S. A. Fabrica Santa Heloisa — Intimando aquella firma a pagar, no prazo de 8 dias, sob pena de lhe ser imposta a multa prevista em lei, uma indemnização correspondente a 45 dias de férias não concedidas á ex-empregada Zulmira Rosa Bomfim. (Proc. 25.426, de 1935.)

N. 20 — Ao Sr. A. Ferreira de Araujo — Idem, idem, a Antonio d'Oliveira. (Proc. 14.904, de 1935.)

N. 21 — Aos Srs. Figueiredo & Azevedo — Idem, idem, a Manoel da Conceição Monteiro. (Proc. 15.781, de 1935.)

N. 22 — Ao Sr. Alvaro Gomes de Oliveira — Idem, idem, a Francisco Rodrigues da Silva. (Proc. 11.884, de 1935.)

N. 23 — Aos Srs. M. Costa Eiró & Comp. — Idem, idem, a Dionisio Nunes da Silva. (Proc. 746, de 1935.)

N. 24 — Ao director da Viação Carioca — Idem, idem, a Luiz Ribeiro Sampaio. (Proc. 21.067, de 1935.)

N. 25 — Aos Srs. Coelho, Oliveira & Comp. — Idem, idem, a Manoel Pinto de Oliveira. (Proc. 22.466, de 1935.)

N. 26 — Aos Srs. Braga Woolman Ltda. — Idem, idem, a Manoel Domingos de Araujo. (Proc. 9.930, de 1935.)

N. 27 — Ao Sr. Aurelio Chiorbokin — Idem, idem, a Argeu Jacome Campos. (Proc. 18.554, de 1935.)

N. 28 — Ao director da Fabrica de Vidros e Crystaes do Brasil "Esberard" — Idem, 30 dias de férias a Alvaro Pereira de Barros. (Proc. 25.872, de 1935.)

N. 29 — Ao director da Viação Carioca — Idem, idem, a Luiz Marques da Silva. (Proc. 23.347, de 1935.)

N. 30 — Aos Srs. Frias Barbosa & Comp. — Idem, idem, a Vicente Paladino. (Proc. 22.002, de 1935.)

N. 31 — Ao Sr. Antonio Augusto Soares — Idem, idem, a Joaquim dos Santos Jorge. (Proc. 20.952, de 1935.)

N. 32 — Ao Sr. José da Costa Neves — Idem, 15 dias de férias a Avelino José Marques. (Proc. 4.894, de 1935.)

N. 33 — Ao Sr. Joaquim Moreira Motta — Idem, idem, a José da Silva Teixeira Filho. (Proc. 4.834, de 1935.)

N. 34 — Idem, idem, idem, a Deocleciano Ferreira. (Proc. 10.288, de 1935.)

N. 35 — Ao Sr. José da Costa Neves — Idem, idem, a Narciso Gonçalves Pires. (Proc. 3.716, de 1935.)

N. 36 — Idem, idem, idem, a Ivo Terades de Araujo. (Proc. 4.890, de 1935.)

N. 37 — Ao director da Empresa Financiadora de Passagens Internacionais S. A. — Idem, idem, a Helio Pinto de Carvalho. (Proc. 24.635.)

N. 38 — Aos Srs. A. Figueira & Comp. — Idem, idem, a Sylvio Medeiros. (Proc. 16.477, de 1935.)

N. 39 — Ao Sr. director da The Rio de Janeiro Flour Mills & Granaries Ltda. — Idem, idem, aos operarios: Heraclito Pinto Monteiro, 30 dias de férias; Jurema de Aguiar, 45 dias de férias; Alpheu Rodrigues Vieira, 45 dias de férias; Olysséa Guimarães, idem; Florishella Rodrigues dos Santos, idem; Corina Corrêa, idem; Magdalena de Almeida, idem; Josepha Lins, idem; Waldemar Padua Coelho, idem; Thereza Alonso Paes, idem; José Camillo, idem; Maria Iracema, idem; Evangelina Ramos, idem; Manoel Lopes Ferreira, 30 dias de férias; Jardelino Ramos, idem; Dorcelino Coutinho Hab, idem; Faustino Baptista Martins, idem; Waltrudes das Neves, idem; Onofre Quintino dos Anjos, idem; Francisco Rodrigues, idem; Edilio dos Santos, idem; José Hermenegildo dos Santos, idem; Leonor Rodrigues, idem; Dulce Diniz da Silva, idem; Carolina Diniz da Silva, idem; Olinio Poppe, 45 dias de férias; Maria Borges, 30 dias de férias; Palmyra Pereira, idem; Juracy Lopes da Costa, 15 dias de férias; Edmundo Monteiro da Silva, 30 dias de férias; Pedro José de Freitas, idem. (Proc. 11.104, de 1935.)

Departamento Nacional da Industria e Commercio

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTO GERAL

Dia 8 de janeiro de 1936

Offícios:

N. 27 — Ao Sr. João Pinto da Silva, agente commercial do Brasil em Paris, França, remettendo uma cambial destinada á manutenção do Escriptorio de Propaganda do Brasil durante o primeiro semestre do corrente anno, e sobre a escolha da localização do referido escriptorio.

N. 28 — Ao Sr. Raphael Corrêa de Oliveira, agente commercial do Brasil nos Estados Unidos da America, apresentando o Dr. Newton Carneiro, que, na qualidade de repre-

sentando dos Institutos do Matte de Curitiba e de Joinville, vae servir no Escriptorio de Propaganda, como technico especializado naquella producto, incumbido de sua propaganda e divulgação.

N. 29 — Ao Sr. Ministro Geral do Ministerio das Relações Exteriores, solicitando autorização ao funcionario Newton Carneiro, concedendo-lhe passaporte official que vae servir como technico especializado na propaganda do matte, no Escriptorio de Propaganda do Brasil no Estados Unidos da America.

Dia 9

N. 30 — Ao Sr. Ministro da Suissa, nesta, prestando-lhe as informações solicitadas em carta n. X 15-28/i WH, de 5 do corrente.

N. 31 — Ao Sr. director do Serviço de Estatística do Estado de Minas Geraes, solicitando a remessa ao Sr. ministro da Suissa, nesta, de todas as publicações, dados, informações, etc., de que dispuzer esse serviço sobre as industrias do Estado de Minas Geraes.

N. 32 — Ao Sr. Rosalvo T. Silveira, delegado commercial do Brasil no Paraguay, Assumpção, remetendo exemplares de varias publicações de propaganda, editados por este Departamento.

N. 33 — Ao Sr. director do Serviço de Estatística do Estado de São Paulo, identico.

N. 34 — Ao Sr. Costa Miranda, director geral, interino, do Departamento Nacional da Estatística e Publicidade do Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio, identico.

N. 35 — Ao Sr. Ministro Secretario geral do Ministerio das Relações Exteriores, accusando o recebimento de um artigo assignado pelo Dr. Carlos Rodrigues Jimenez, consul geral da Venezuela no Japão, sobre o intercambio commercial entre a America Latina e aquelle imperio, intitulado "Come introduzir os productos latino-americanos no Japão".

N. 36 — Ao Sr. Ministro Secretario Geral do Ministerio das Relações Exteriores, accusando o recebimento de um exemplar do Boletim da Camara de Commercio de Venezuela, relativo ao mez de novembro de 1935.

Dia 9

N. 37 — Ao Sr. Ministro Secretario Geral do Ministerio das Relações Exteriores, accusando o recimento de recortes de jornaes contendo commentarios referentes á approvação, pelo Congresso peruano, do Tratado do Commercio entre o Chile e o Perú.

N. 38 — Ao Sr. Ministro Secretario Geral do Ministerio das Relações Exteriores, accusando o recebimento de uma cópia do officio n. 77, da Legação do Brasil em La Paz, contendo informações sobre as possibilidades de collocação dos productos bolivianos nos mercados mundiaes.

N. 39 — Ao Sr. Ministro Secretario Geral do Ministerio das Relações Exteriores, accusando o recebimento de quatro cortes de jornaes contendo commentarios sobre o caso do tratado do commercio chileno-peruano e a sua representação na Argentina.

N. 40 — Ao Sr. Ministro Secretario Geral do Ministerio das Relações Exteriores, accusando o recebimento de um exemplar do documento recebido da Comissão Consultiva do Trafico de Opto e outras drogas nocivas e contendo estudos e documentos relativos ao funcionamento do system dos certificados de importação e autorizações de exportação.

N. 41 — Ao Sr. Presidente do Departamento Nacional do Café, nesta, remetendo o processo deste Departamento numero 5.254/935, relativo a medidas adoptadas pela Junta de Corretores do Districto Federal, para vigorarem na Bolsa de Mercadorias no anno de 1936.

Dia 10

N. 42 — Ao Sr. guarda-mór da Alfandega do Rio de Janeiro, remetendo os cartões permanentes de ingresso á bordo em objecto de serviço, de funcionarios deste Departamento, para que sejam revalidados para o corrente anno.

N. 43 — Ao Sr. João Hage & Comp. — Belém — Pará, remetendo o certificado de deposito da marca de exportação e um dos exemplares devidamente authenticado.

N. 44 — Ao Sr. inspector da Alfandega de Belém — Pará, enviando um exemplar da marca de exportação da firma João Hage & Comp., para fins de direito.

N. 45 — Ao Sr. Higson & Comp. Ltd. — Belém — Pará, remetendo o certificado de deposito da marca de exportação e um dos exemplares, devidamente authenticado.

N. 46 — Ao Sr. inspector da Alfandega de Belém — Pará, enviando um exemplar da marca de exportação da firma Higson & Comp. Ltd., para fins de direito.

N. 47 — Ao Sr. inspector da Alfandega do Rio Grande do Sul, enviando um exemplar da marca de exportação da firma Guilherme Ehreinberg, para fins de direito.

N. 48 — Ao Sr. inspector da Alfandega de Pelotas, identico.

N. 49 — Ao Sr. inspector da Alfandega de Porto Alegre, identico.

N. 50 — Ao Sr. Miguel Gattass — Corumbá — Matto Grosso, remetendo o certificado de deposito da marca de exportação depositada neste Departamento sob o n. 1.011.

N. 51 — Ao Sr. inspector da Alfandega de Corumbá, enviando um exemplar da marca de exportação da firma Miguel Gattass, para fins de direito.

N. 52 — Ao Sr. administrador da Mesa de Rendas de Porto Murtinho, enviando um exemplar da marca de exportação da firma Miguel Gattass, para fins de direito.

N. 53 — Ao Sr. administrador da Mesa de Rendas de Porto Esperança, identico.

N. 54 — Ao Sr. director da Recebedoria do Districto Federal, apresentando o Sr. Antonio Moreira da Rocha, que vae tratar de assumpto deste Departamento.

DIRECTORIA DA SECÇÃO DO COMMERCIO

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 13 de janeiro de 1936

Officio do Cartorio de 1º Officio da Cidade de Araruama, Estado do Rio de Janeiro, communicando a fallencia da firma Nestor Paz de Oliveira. — Annote-se e archive-se.

Requerimentos despachados

Da Companhia Imperial de Industrias Chimicas do Brasil, para o archivamento da acta de assembléa ordinaria. — Deferido.

Da Companhia Docas do Rio de Janeiro, para archivamento da acta de assembléa ordinaria. — Deferido.

De Accossato & Comp. Limitada, Edgard & Comp. Limitada, Albino José Chaves & Comp., Sociedade Brasileira de Optica Limitada, Ferreira Alves & Irmão, Sá Gambôa & Comp., Azevedo Moura & Gertum, Domingues Leitão & Comp., para o archivamento de seus contractos sociaes. — Deferidos.

De Azevedo Moura & Gertum, Francisco Lopes & Comp. Limitada, J. M. Borges & Comp., Arbuckle & Comp., Alves Magalhães & Comp., Azevedo Carneiro & Comp., Limitada, Coelho, Eugenio & Levy, para o archivamento de suas alterações de contractos. — Deferidos.

De Machado & Netto, J. B. Freeland & Comp., Teixeira, Brito & Irmão, Alfredo Felipe Pettimante & Comp., para o archivamento de seus distractos sociaes. — Deferidos.

De Joaquim de Souza Reis, M. Ferreira & Magalhães Limitada, Carlos B. Paiva & Comp., Fernandes, Azevedo & Comp., Novaes & Comp. Limitada, Moreira & Irmão, Gomes, Marques & Estevez, M. Pereira Marques & Comp., Antonio José Alves, Jorge Lambertini, R. G. Almeida, para os registros de suas firmas. — Deferidos.

De Jorge Antonio Direne, pedindo registro da autorização para commerciar dada pelo seu pae Antonio Jorge Direce. — Deferido.

De Alfredo Nogueira da Costa, João de Miranda Valverde, Francisco Mafra, José Cabral de Menezes, Deusdedit Fernandes da Rocha, pedindo registro de seus diplomas. — Deferidos.

De Francisco Passos Gesteira, pedindo registro da autorização para commerciar dada a sua mulher Dona Zilda Barreto Gesteira. — Deferido.

D'A Companhia Sul Mineira de Armazens Geraes, para o archivamento do balancete de armazens geraes. — Deferido.

D'A Companhia Nacional de Armazens Geraes, para o archivamento do balancete de armazens geraes. — Deferido.

D'A Succursal da Companhia Espirito Santo e Minas de Armazens Geraes, para o archivamento do balancete de armazens geraes. — Deferido.

D'A Companhia Americana de Armazens Geraes, S. A., para o archivamento de balancete de armazens geraes. — Deferido.

De Achilles Astutos, pedindo anotação em seu registro de firma. — Deferido.

De J. L. Araújo, pedindo anotação em seu registro de firma. — Deferido.

De M. Ferreira Aguiar, pedindo transferencia de seu livro Diario. — Deferido.

De João Jasmin, I. Boim, para os cancellamentos de suas firmas. — Deferidos.

De Adelino Magalhães Soeiro pedindo para ser passada a carta de negociante matriculado. — Deferido.

D'As Usinas Santa Luzia S. A., para o archivamento de acta de assembléa extraordinaria. — Deferido.

D'A Sociedade Anonyma Brasileira, Estabelecimento Mestre e Blatgé, para o archivamento da acta de assembléa extraordinaria. — Deferido.

De Rubin & Irmãos, Revista Forense Limitada, Fernandes & Comp., Laboratorio de Productos Dermotherapicos Limitado, Accacio Antunes Pereira & Comp., Clarindo Marques & Comp., Jardim, Pinheiro & Glaphyra Limitada, Irmãos Leonardo, Barboza & Teixeira, Marques Rodrigues & Rodrigues, para o archivamento de seus contractos sociaes. — Satisfacão as exigencias.

De Ernesto Pereira & Comp., para o archivamento de sua alteração de contracto. — Indeferido.

De M. Lopes Balthazar, Antonio P. Neves, Antonio Augusto Araújo, para os registros de suas firmas. — Indeferidos.

Relação dos contractos, alterações de contractos, distractos e firmas individuaes, despachados em 13 de janeiro de 1936 :

Contractos :

De Accossato & Comp., Limitada, firma composta dos socios quotistas Giuseppe Accossato e Joseph Isnard, para o commercio de instituto de belleza, á Avenida Rio Branco numero 253, com capital de 200:000\$, prazo indeterminado.

De Edgard & Comp., Limitada, firma composta dos socios quotistas João Diogo Malcher da Cunha, Augusto de Carvalho Costa e Edgard da Costa Mansores, para o commercio de fabricação de moveis etc., á rua Benedicto Hyppolito n. 16, com capital de 15:000\$000, prazo indeterminado.

De Albino José Chaves & Comp., firma composta do socio solidario Albino José Chaves e do socio commanditario José Luiz Jansen de Mello, para o commercio de liquidos etc., á rua Borda do Matto n. 109, com capital de 30:000\$, prazo indeterminado.

Da Sociedade Brasileira de Optica Limitada, firma composta dos socios quotistas, Jacob Rotstein e Hans Pichler, para o commercio de optica, á Avenida Passos n. 92, com capital de 200:000\$000, prazo indeterminado.

De Ferreira Alves & Irmão, firma composta dos socios solidarios Joaquim Ferreira Alves e Antonio Joaquim Ferreira, para o commercio de botequim á rua D. Manoel n. 74, com capital de 25:000\$000, prazo indeterminado.

De Azevedo Moura & Gertum, firma composta dos socios solidarios, Fernando Azevedo Moura e Oscar Gertum, para o commercio de construcções, á Avenida Nilo Pecanha, Edificio Castello, com capital de 300:000\$000, prazo de dois annos.

De Sá Cambôa & Comp., firma composta dos socios solidarios Francisco de Sá Cambôa e Maria Alves de Oliveira, para o commercio de concerto e reparação de machinas etc., com capital de 30:000\$000, prazo indeterminado.

De Domingues Leitão & Comp., firma composta dos socios solidarios Angelo Domingues Sanchez, Manoel Domingues Leitão e Abilio Domingues Leitão, para o commercio de carnes, etc., á rua General Caldwell n. 126, com capital de 25:000\$000, prazo indeterminado.

Alterações de contractos :

De Francisco Lopes & Comp., a firma social passa a ser Francisco Lopes & Comp., Limitada.

De Manoel J. Marques & Comp., retira-se o socio Manoel Joaquim Marques, recebendo a importancia de 10:770\$, continuando a sociedade com os demais socios, sob a firma J. M. Borges & Comp.

De Arbuckle & Comp., prorogando o prazo até 31 de dezembro de 1938.

De Alves Magalhães & Comp., prorogando o prazo até 31 de dezembro de 1936.

De Azevedo Carneiro & Comp., o capital social fica elevado a 40:000\$000.

De Levy & Ribeiro, Limitada, é admittido como socio Eugenio Ribeiro, retira-se o socio Ricardo de Miranda Ribeiro, recebendo a importancia de 20:000\$000, a firma passa a ser Coelho, Eugenio & Levy.

Distractos :

De Alfredo F. Pettimant & Comp., retira-se o socio Ramiro Coutinho de Moraes, recebendo a importancia de 10:000\$, ficando com o activo e passivo o socio Alfredo Felipe Pettimant na importancia de 10:000\$000.

De Teixeira Brito & Irmão, retira-se o socio Francisco Teixeira de Brito, recebendo a importancia de 12:500\$, ficando com o activo e passivo o socio Luiz Antonio dos Santos Irmão, na importancia de 12:500\$000.

De J. B. Freeland & Comp., retiram-se os socios John Basil Freeland e Hygino Charles Hallawell.

De Machado & Netto, retira-se o socio Agostinho Netto, recebendo a importancia de 2:400\$, ficando com o activo e passivo o socio Manoel da Silva Machado, na importancia de 2:400\$000.

Firmas individuaes :

De J. S. Reis, para o commercio de botequim, á rua Regente Feijó n. 54, com capital de 5:000\$000.

De Antonio J. Alves, para o commercio de botequim, á rua Ubaldino do Amaral n. 13, com capital de 10:830\$000.

De Jorge Lambertini, para o commercio de drogas etc., á rua do Bispo n. 29, sobrado, com capital de 10:000\$000.

De R. G. Almeida, para o commercio de officina de carpintaria, á rua Antunes Maciel n. 136, com capital de réis 10:000\$000.

Dia 14 de janeiro de 1936

Requerimentos despachados

De Santos & Matheus, Sieler & Comp., para o archivamento de seus contractos sociaes. — Deferidos.

De Marcos Augusto da Silva & Comp., Panificação Modelar, Limitada, para o archivamento de suas alterações de contractos. — Deferidos.

De Costa, Carvalho & Andrade, para o archivamento de seu distracto social. — Deferido.

De Piano & Comp., Limitada, F. Cavalcante & Aguiar, Café Oceania, Limitada, José Alves & Oliveira, Limitada, Industria de Massas Vitaminosas, Limitada, Antonio Agostinho da Costa, Empresa Metallurgica L. Castier, Limitada, S. S. Sares, Joaquim Gomes Terceira, Joaquim Pires, para os registros de suas firmas. — Deferidos.

De João Barreto Neves, Roger Toland, Raul Mirilli, Antonio Pereira de Azevedo, pedindo registro de seus diplomas. — Deferidos.

De F. Martins & Comp., pedindo anotação em registro de firma. — Deferido.

De W. H. Shortland, para o cancellamento de sua firma. — Deferido.

De Simões, Dimas & Oliveira, Serralheria Ernesto Campos, Limitada, para o archivamento de seus contractos sociaes. — Satisfacão as exigencias.

De Roque Galeano & Comp., Ramos Sobrinho & Comp., para o archivamento de suas alterações de contractos. — Indeferidos.

De Dias & Cabral, Reis Santos & Comp., Limitada, para o archivamento de seus distractos sociaes. — Indeferidos.

— Relação dos contractos, alterações de contractos, distractos e firmas individuaes, despachados em 14 de janeiro de 1936 :

Contractos:

De Santos & Matheus, firma composta dos socios solidarios Antonio Antunes dos Santos e Matheus Varella, para o commercio de açougue, á rua Senhor dos Passos n. 145, com o capital de 10:000\$000, prazo indeterminado.

De Sisler & Comp., firma composta dos socios solidarios Jacob Sisler e Simon Spitzer, para o commercio de fabrico de doces, á rua São Christovão n. 295, com o capital de réis 30:000\$000, prazo indeterminado.

Alterações de contractos:

De Marcos Augusto da Silva & Comp., retira-se o socio Marcos Augusto da Silva, recebendo a importancia de réis 35:000\$000, continuando a sociedade com os demais socios, sob a firma Alvaro Augusto da Silva & Comp.

Da Panificação Modelar, Limitada, o socio Carlos d'Araujo Reis cede e transfere a Armando Duarte Corrêa a quota, na importancia de 15:000\$000.

Distractos:

De Costa, Carvalho & Andrade, retiram-se os socios José Lopes da Costa, Abelardo Navarro de Andrade, recebendo cada um a importancia de 4:830\$000, ficando com o activo e passivo o socio Arthur Lopes de Carvalho, na importancia de 4:840\$000.

Firmas individuais:

De S. S. Soares, para o commercio de louças, etc., á Avenida Marechal Floriano Peixoto n. 67, loja, com o capital de 30:000\$000.

De Joaquim Gomes Terceiro, para o commercio de panificação, etc., á rua Aracaty n. 49, com o capital de réis 30:000\$000.

De Joaquim Pires, para o commercio de liquidos, etc., á praça 3 de Maio n. 11, com o capital de 10:000\$00.

Conselho Federal de Engenharia e Architectura

ACTA DA SEPTUAGESIMA SETIMA SESSÃO, EM 26 DE DEZEMBRO DE 1935

Aos vinte e seis dias do mez de dezembro de 1935, na sala da presidencia do Conselho Federal de Engenharia e Architectura, á hora previamente combinada, presentes os senhores Drs. Adolpho Morales de los Rios, Magno de Carvalho, Bretas Bhering, Walter Ribeiro da Luz e Junqueira Ayres, o primeiro vice-presidente em exercicio e os demais membros do Conselho Federal de Engenharia e Architectura, na forma da lei, foi aberta a sessão, sendo convidado para secretarial-a o Conselheiro Junqueira Ayres na ausencia ocasional do Conselheiro Rego Monteiro. No expediente foram lidos um telegramma do Presidente Getulio Vargas agradecendo as congratulações do Conselho Federal pela jugulação do ultimo levante verificado nesta Capital, um telegramma do Presidente do Conselho Regional da 8ª Região comunicando a remessa de tres contos de réis ao Conselho Federal, da renda a esta pertencente, um officio do Conselho Regional da 3ª Região pedindo franquia para a correspondencia enviada á sede da 3ª Região por parte dos interessados de Sergipe, Alagoas e Ilhéos e um officio da 2ª Região pedindo não ser suspensa a remessa do "Diário Official" áquella Região. Foram distribuidos processos para estudo e devido relatorio. Ainda no expediente o Conselheiro Bretas Bhering agradece aos Srs. Conselheiros as demonstrações de apreço a elle prestadas por occasião de sua enfermidade. Passando-se á ordem do dia o Conselheiro Magno de Carvalho apresenta os seguintes relatorios cujos pareceres, annexos aos respectivos processos, concluem da maneira que se segue: "Processo n. 714, e 733, de 1935 — Interessado, Johannes Wan der Put — Dou de parecer que seja requisitado o processo do Sr. Wan der Put á 5ª Região, bem como as respectivas informações sobre o presente recurso." — R. Magno de Carvalho. "Processo n. 625 e 822, de 1935. Interessado — Guilherme Stein — Parecer: Em face dos novos documentos apresentados pelo interessado, compete ao C. R. E. A. da 8ª Região julgar novamente o presente processo, por isso sou de parecer que seja remetido áquella Conselho acompanhado, porém, do esclarecimento seguinte: "O documento apresentado pelo interessado como sendo um diploma, é apenas um certificado de exame de uma escola de

construção em Darmstadt, o qual não preenche as exigencias do art. 1º do decreto n. 23.569". — R. Magno de Carvalho. "Processo n. 872, de 1935 — Assumpto: officio do C. E. R. A. da 6ª Região — Parecer: Que se officie, accusando o recebimento e declarando estar o C. F. sciente dos termos do officio." — R. Magno de Carvalho. "Processo n. 835, de 1935. Interessado, Pacifico Lorenzo Portella: — Pelo exame do processo concluo que o interessado não tem direito ao que requer e, portanto, opino para que seja negado provimento ao recurso." — R. Magno de Carvalho. "Processo n. 836, de 1935. Recorrente, João E. Saltini; recorrido, C. R. E. A. da 6ª Região. Parecer: Para que o recorrente possa se beneficiar com o art. 2º e, portanto, continuar a exercer cargo tecnico no Condominio Homem de Bittencourt, em Santos, torna-se indispensavel provar que á data do decreto estava exercendo aquellas funcções. Quanto á decisão do C. R. E. A. da 6ª Região, de 30 de outubro de 1935, sou de opinião que a mesma deve ser mantida por este Conselho". — R. Magno de Carvalho. "Processo n. 834, de 1935. Interessado, Julio Paz. Parecer: Sou de opinião que deve ser mantida a decisão do C. R. E. A. da 6ª Região." — R. Magno de Carvalho. Todos estes pareceres foram approvados. O mesmo Conselheiro Magno de Carvalho relata o processo n. 410, de 1935, consulta da 4ª Região feita em officio sob n. 265, mas depois de largo debate, o mesmo processo é dado ao Presidente Moraes de los Rios para novo entendimento com a Directoria Geral de Educação. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, lavrando eu a presente acta, que assigno. — Rego Monteiro, secretario. — Adolpho Morales de los Rios, presidente.

EXPEDIENTE DO SR. PRESIDENTE

Dia 12 de janeiro de 1936

Na conformidade da ultima decisão do Conselho Federal, sobre agronomos, foram remettidos aos Conselhos Regionaes das 5ª e 6ª Regiões (Districto Federal e São Paulo) os diplomas dos Srs. Romeu de Souza Carvalho, Francisco Carlos Lopes Lima, Manoel Lopes dos Santos, Bento Guimarães, Alvaro Barcellos Fagundes, Dario Tavares Gonçalves, José Bousquet de Berredo, Lauro da Silva Ferreira, Fabio Geraldino Macedo, Alvaro de Souza Gonçalves, Mario Telles da Silva, Faustino Pinto de Almeida, Francisco Gomes Filgueiras, Israel Franco Belga, Hugo Salgado, Antonio Nunes Sant'Amaro, Joaquim Carneiro Ribeiro, Achilles Gaertner, Edgard Carlos da Cunha Pereira, Juan Angel Soli, Joel Affonso Ferreira, Tacito Pace, Manoel Viçosa de Gusmão Fraga, Enéas Calandrini Pinheiro, Paulo Frumencio Pereira de Carvalho, Fernando de Souza Soares, Raymundo Renato de Almeida, Hans Walter Taggesell, Francisco Domicio de Azevedo, Antonio Cantaño Ferreira, Nearch Joaquim da Silva e Azevedo, Eberhard Wuerch von Wuerthenau e Sydney Americo Pacca (Districto Federal), (São Paulo), Srs. Henrique Dumont Villares, Jorge Dumont Villares, Nelson Mendes Brioso, Antonio Domiciano Pereira Junior, Sady Fernandes da Silva, Oswaldo Prudente Corrêa, Olympio de Toledo Prado, Sebastião José Pereira, Paulo Ferreira da Silva, Plinio Moreira, Francisco Frederico de Andrade, Waldemiro de Souza, Gentil Faria Costa, José Alves Pereira, Augusto Sommacal, Giordano Bruno Olivati, Alvaro Pereira Guedes, Marcel Gonthier e Arthur Brandi.

Processo n. 318, de 1934 — Interessado, José Motta. — Decisão do Conselho Federal de Engenharia e Architectura em sessão de 9 de janeiro de 1936. — O diploma não está registrado no Ministerio da Agricultura, de accordo com o que prescreve o art. 4º do decreto n. 23.196, de 12 de outubro de 1933, que regula o exercicio da profissão agronomica. Sem esse registro, não pôde o interessado ser attendido. — Rego Monteiro, secretario.

Dia 13

Assumpto: Decisão sobre agronomos. — Opino pela validade do registro no Ministerio da Agricultura, em face do que pondera a Directoria Geral de Educação e do despacho do Sr. Ministro da Educação que declara competir ao Ministerio da Agricultura o registro do diploma de agronomos. Esta, aliás, é a boa doutrina legal, no meu parecer, em face do que dispõe o decreto n. 23.196, de 12 de outubro de 1933, que regula o exercicio da profissão agronomica. Os titulos reconhecidos e registrados pelo órgão competente devem, pois, dar direito á concessão da carteira profissional para o exercicio das actividades especificadas no art. 37, do decreto n. 23.569. E' o meu parecer. A concessão da carteira profissional aos agronomos ou engenheiros agronomos diplomados após a publicação do decreto n. 23.569, de 11 de de-

zembro de 1933, sómente deverá ser feita á vista do registro no Ministerio da Agricultura com a declaração de que a escola que expediu o diploma está devidamente reconhecida e equiparada e possui curso equivalente ao da Escola Superior de Agricultura, de accordo com o que dispõe o art. 37 do citado decreto n. 23.569. — *Rego Monteiro*, secretario.

Conselho Nacional do Trabalho

Processo n. 12.921/34 — Vistos e relatados os autos do presente processo de eleição, na parte em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões das Companhias Minas do Rio Carvão e Carbonífera de Urussanga faz consulta sobre se os seus empregados remunerados podem ser, também, membros da respectiva Junta Administrativa:

Considerando que, apesar do decreto n. 20.465 de 1º de outubro de 1931 não estabelece a inelegibilidade dos empregados das Caixas para o cargo de membro das Juntas Administrativas, a incompatibilidade entre essas funções é positiva e manifesta, cumprindo notar que tal incompatibilidade é relativa e não absoluta, isto é, a proibição é do exercício simultâneo de funções;

considerando que a situação é igual a de qualquer funcionário publico que, investido de cargo electivo, fica inhibido de exercer cumulativamente as funções (Cont. Fed. artigo 33, § 3º);

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, reunidos em sessão plena, determinar que qualquer empregado das Caixas, enquanto no exercício de funções electivas nas Juntas Administrativas, ficará impedido de exercer o emprego, perdendo, por isso, o direito a qualquer remuneração, na forma estatuida no art. 43, do referido decreto numero 20.465.

Rio de Janeiro, 14 de novembro de 1935. — *Francisco Barbosa de Rezende*, Presidente. — *Gualter José Ferreira*, Relator. — Fui presente: *J. Leonel de Rezende Alvim*, Procurador Geral.

Voto vencido do revisor Dr. Luiz Augusto Rego Monteiro
Processo n. 12.921

Impossibilidade dos empregados das Caixas de Aposentadoria e Pensões para o exercício de membros das respectivas Juntas Administrativas.

Essa inelegibilidade decorre dos proprios preceitos legais, em face da categoria secundaria em que figuram os empregados das Caixas de Aposentadoria e Pensões na sua condição de associados (letra a do § 2º do art. 2º do decreto numero 20.465 applicavel na especie *ex-vi* do decreto numero 22.096 de 16 de novembro de 1932.

Não estão consequentemente em melhor situação para representar a verdadeira expressão dos interesses da massa dos associados essenciaes, isto é, dos empregados das empresas.

Não existe, cumpre dizer, somente, uma incompatibilidade do exercício simultaneo de uma e outra função, mas sim *incompatibilidade permanente* e está á a mais eloquente razão da inelegibilidade em obediência á moralidade da instituição; — de facto, a autoridade da Junta Administrativa estende a sua acção fiscal sobre os actos dos funcionarios da Caixa não só no decurso do seu mandato, mas em todos os periodos anteriores em que uma devassa se impuzer. Será então a hypothese na qual o membro da Junta julgará dos proprios actos praticados quando na função da secretaria.

Orgão colectivo de reduzido numero de membros, ver-se-ha, então a Junta Administrativa, a cada passo premiada pela necessidade de substituição nas incompatibilidades que se originarem dessas syndicancias.

Rarão bem forte para firmar a inelegibilidade será outrosim a *coacção* que se exercerá, por certo, sobre os associados pelos funcionarios das Caixas; nem outro é o motivo da desincompatibilização previa, com o abandono dos cargos administrativos por aquelles que se habilitam ao mandato politico electivo.

E como a inelegibilidade resulta sempre de incompatibilidades frizantes como ensina Carlos Maximiliano — são inelegiveis para o lugar de membros das Juntas Administrativas das Caixas de Aposentadoria e Pensões os seus empregados administrativos ou de secretaria;

Sendo os mais legitimos representantes dos associados aquelles que provieram das respectivas collectividades de empregados das empresas.

Rio de Janeiro, em 7 de novembro de 1935. — *Luiz Augusto do Rego Monteiro*.

Proc. 12.943/34 — Vistos e relatados os autos do presente processo, referente á constituição da Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Empregados da Companhia Telephonica Catharinense, para o periodo de 1935 a 1937:

Considerando que, em cumprimento á decisão constante do accordão de fls. 8, proferida em sessão plena de 24 de dezembro do anno passado, a Caixa em apreço remetteu copias, devidamente authenticadas, das actas de posse de todos os membros da referida Junta Administrativa;

Considerando que, assim, a sua composição integral é a seguinte:

Presidente: *Altino de Oliveira*.

Membros effectivos eleitos: *Saul Carlos Duque* e *Bellisario Paulino dos Santos*.

Membros supplentes eleitos: *Henrique Cabral* e *Antonio Guedes*.

Membros effectivos designados: *Oscar Bottaro* e *Romeu de La Martinière*.

Membros supplentes designados: *Pedro Parisi* e *Eugenio Costa*.

Considerando pois, que foram observadas as Instruções Eleitoraes vigentes;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, reunidos em sessão plena, approvar a constituição definitiva da Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Empregados da Companhia Telephonica Catharinense, para o periodo de 1935 a 1937, archivando-se o presente processo.

Rio de Janeiro, 18 de novembro de 1935. — *Francisco Barbosa de Rezende*, Presidente. — *Luiz de Paula Lopes*, Relator. — Fui presente: *J. Leonel de Rezende Alvim*, Procurador Geral.

Proc. 13.064/34 — Vistos e relatados os autos do presente processo, referente á constituição da Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Empregados da Companhia Ferroviaria Itabapoana, para o periodo de 1935 a 1937:

Considerando que, em cumprimento á decisão constante do accordão de fls. 8, proferido em sessão plena de 31 de dezembro de 1934, remetteu a Caixa em apreço, copias devidamente authenticadas, das actas de eleição do Presidente e posse de todos os membros da referida Junta;

Considerando que, em virtude das renuncias dos membros effectivo eleito, *José Motta* e supplente designado, *Antonio Pinto Couto*, que se desligaram dos serviços da Companhia, foi convocado para occupar o primeiro cargo o supplente do respectivo grupo, sendo designado novo supplente para o segundo;

Considerando que, assim, a composição da alludida Junta é a seguinte:

Presidente: *Isauro Soares Parreiras*.

Membros effectivos eleitos: *Ildefonso Guedes* e *Variando Alves de Oliveira* (supplente em exercicio).

Membro supplente eleito: *Juvenal Santos*.

Membros effectivos designados: *Democracio Romano* e *Miguel Peralva*.

Membros supplentes designados: *Theotonio Torres* e *Dermevaldo Bastos Tavares*.

Considerando, pois, que foram observadas as Instruções Eleitoraes vigentes;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, reunidos em sessão plena approvar a constituição definitiva da Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões para os Empregados da Companhia Ferroviaria Itabapoana, para o periodo de 1935 a 1937, archivando-se o presente processo.

Rio de Janeiro, 18 de novembro de 1935. — *Francisco Barbosa de Rezende*, Presidente. — *Alvaro Corrêa da Silva*, Relator. — Fui presente: *J. Leonel de Rezende Alvim*, Procurador Geral.

Processo n. 12.621/34 — Vistos e relatados os autos do presente processo, referente á constituição da Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões da Compa-

nhia Luz e Força Santa Cruz, para o periodo de 1935 a 1937;

Considerando que, em cumprimento á decisão constante do accórdão de fls. 12, proferido em sessão plena de 24 de dezembro do anno passado, a Caixa em apreço remetteu cópias, devidamente authenticadas, das actas de posse de todos os membros da referida Junta;

Considerando que, assim, a sua composição integral é a seguinte:

Presidente: Joaquim Gomes Ferreira;

Membros effectivos eleitos: Candido José dos Santos e Nartulio Gomes;

Membros supplentes eleitos: José Henrique de Almeida e Nelson Fleury Moraes.

Membros effectivos designados: Augusto Zimmernmann e José Arruda;

Membros supplentes designados: Oswaldo Ferraz Sampaio e Arthur Dardis;

Considerando que, dest'arte, foram observadas as Instruções Eleitoraes vigentes;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, reunidos em sessão plena, approvar a constituição definitiva da Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões da Companhia Luz e Força Santa Cruz, para o periodo de 1935 a 1937, archivando-se o presente processo.

Rio de Janeiro, 30 de outubro de 1935. — *Francisco Barbosa de Rezende*, Presidente. — *Edgard de Oliveira Lima*, Relator. — Fui presente, *Geraldo A. Faria Baptista*, Procurador Geral em exercicio.

Processo n. 11.106/35 — Vstos e relatados os autos do presente processo, em que o Sr. Director da Terceira Secção da Secretaria deste Conselho faz consulta sobre a data da convenção de delegados a que se refere o artigo 1º, § 3º, do decreto n. 24.222, de 10 de maio de 1934, para renovação do Conselho Administrativo do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Maritimos:

Considerando que, sobre o assumpto, o Dr. Procurador Geral, em exercicio, emittiu o seguinte parecer:

"O decreto n. 24.222, de 10 de maio de 1934, pondo ponto final na debatida questão do Conselho Administrativo do Instituto dos Maritimos, fez abstracção dos órgãos anteriormente constituídos, declarando que, aquelle que deveria ser eleito, nos termos do art. 13, seria o primeiro Conselho Administrativo. Não vamos, aqui, discutir a propriedade ou impropriedade dessa resolução do Governo Provisorio. Temol-a como facto consumado, que já produziu os seus effectos. Entretanto, para apreciar o prazo do mandato desse primeiro Conselho não é lícito perder de vista a situação anomala que o citado art. 13 se destinou a prover, visto como a publicação do decreto n. 24.222 importava na extinção do Conselho creado pelo decreto n. 24.077, de 30 de abril de 1934. Era inadmiavel a constituição immediata do novo organismo, ao qual novas normas institucionaes passavam a reger.

Dahi ter o artigo 13 estabelecido que o mesmo seria eleito e empossado dentro de 15 dias, a contar da publicação do decreto n. 24.222.

Ora, se tal era a situação, não é possivel sujeitar a duração do mandato do referido Conselho no prazo previsto no artigo 2º, por isto que este, regendo um estado de coisas normal, não póde, no caso, ter applicação rigida.

Realmente, conforme accentua a informação, o mandato do actual Conselho, começando em 25 de julho de 1934, data de sua posse, deveria terminar, segundo o art. 2º, em igual data de 1936. Se assim fosse não haveria meio de ajustar a data da eleição do futuro Conselho ao disposto no § 3º do artigo 1º do decreto n. 24.222. Mas, por isto mesmo, que o *soi disant* primeiro Conselho foi creado, eleito e empossado num periodo de flagrante anomalia, é que entendemos que o seu mandato devera durar até a primeira quinzena de janeiro de 1937, realizando-se a convenção de delegados na época propria (setembro de 1936), prevista pelo art. 1º, § 3º, do alludido decreto n. 24.222";

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, reunidos em sessão plena, responder á consulta nos termos do parecer da Procuradoria.

Rio de Janeiro, 10 de outubro de 1935. — *Francisco Barbosa de Rezende*, Presidente. — *C. Tavares Bastos*, Relator. — Fui presente, *Geraldo A. Faria Baptista*, 1º Adjunto do Procurador Gral, no impedimento deste.

Proc. 8.796/35. Vistos e relatados os autos do presente processo, em que o Sr. Presidente do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Bancarios consulta si, em se tratando de pedido de reconsideração, é mistér a presença de todos os membros effectivos ou seus supplentes em exercicio, sem que haja, no entanto, numero de seis, com a ausencia de varios directores e supplentes, por licença ou ausencia:

Considerando que o decreto n. 54, de 1934, estatue que a Junta daquelle Instituto se compõe de seis membros, dispondo no art. 24 que a mesma só poderá funcçãoar com a presença de quatro, pelo menos, de seus membros, além do director-presidente.

Mas, no paragrapho unico do dito artigo dispõe que quando se tratar de

"reconsiderando de deliberação e para votação do orçamento e contas annuaes será necessaria a presença de todos os membros effectivos, ou seus supplentes em exercicio."

Considerando que, assim, quiz o Regulamento deixar bem expressa a restricção, isto é, a exigencia do numero pleno de juizes, quando se tratasse daquellas medidas ou deliberações consideradas relevantes;

Considerando que, dispondo dessa fórmula, visou, inilludivelmente, *ad cautela*, obstar ou prevenir, em taes assumptos, decisões por maioria ocasional;

Considerando que, especialmente em se tratando de pedido de reconsideração, não se poderia mesmo admittir, razoavelmente, que o tribunal menos pleno modificasse ou reformasse decisão anterior de juizes em numero superior:

Considerando que si o Regulamento visasse permittir tal hypothese, teria exigido apenas a maioria absoluta, como fez no contexto do art. 24;

Considerando que o Dr. Procurador Geral argumenta que a Junta póde deliberar desde que estejam presentes todos os membros actualmente em actividade, si bem que seu numero não atinja a seis, porque, conclue:

"nem por isso deixarão de estar presentes todos os membros da Junta".

Considerando, porém, que, pelas ponderações acima adduzidas, conclue-se forçosamente que a totalidade dos componentes da Junta a que allude o paragrapho unico só póde ser fixada nos artigos 9 do citado decreto 54, de 1934, ou seja em numero de seis;

Considerando, assim, que a totalidade exigida pelo Regulamento não é a dos membros actualmente existentes, e sim a fixada para a composição normal da Junta;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, reunidos em sessão plena, responder a consulta pela fórmula supra.

Rio de Janeiro, 10 de outubro de 1935. — *Francisco Barbosa de Rezende*, Presidente. — *Edgard de Oliveira Lima*, Relator.

Fui presente. — *Geraldo A. Faria Baptista*, 1º adj. do procurador geral, no impedimento.

Proc. 1.048/35. Vistos e relatados os autos do presente processo referente á constituição da Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Empregados dos Servicos Industriaes do Estado, em Campos, para o periodo de 1935 a 1937:

Considerando que, em virtude das renunciias do Presidente da referida Junta, Abelardo de Vasconcellos Brito e do membro effectivo designado, Rossisson Morisson foi eleito para occupar o primeiro cargo o associado Exeraldo Sodré Ferreira Landim e convocado para o segundo o supplente do respectivo grupo, Arthur Xavier Calheiros de Miranda, conforme actas constantes dos autos, que se acham em termos e devidamente authenticadas;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, reunidos em sessão plena, approvar a eleição e convocação em apreço, archivando-se o presente processo.

Rio de Janeiro, 18 de novembro de 1935. — *Francisco Barbosa de Rezende*, Presidente. — *Gualter José Ferreira*, Relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Proc. n. 12.608, de 1934 — Vistos e relatados os autos do presente processo, referente á constituição da Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Portuários da Port of Pará, para o período de 1935 a 1937:

Considerando que, em cumprimento á decisão constante do accórdão de folhas 8, proferido em sessão plena de 27 de dezembro de 1924, a Caixa em apreço remetteu copias, devidamente authenticadas, das actas de eleição do presidente e posse de todos os membros da referida Junta;

Considerando que, em virtude de haver a Companhia designado para seu representante effectivo o membro suplente eleito Abelino Enriquez Santalices, passou a occupar o lugar de segundo suplente eleito o candidato Charles Arleigh Jackson, que obteve votação immediatamente inferior áquelle;

Considerando que, assim a composição integral da alludida Junta é a seguinte:

Presidente — Alberico Bricio da Costa.

Membros effectivos eleitos: — Guilherme Paiva e Raymundo da Costa Fernandes.

Membros supplentes eleitos: — Sulpicio Soter Cordovil e Charles Arleigh Jackson.

Membros effectivos designados: — Leonard Eustace Deane e Abelino Enriquez Santalices.

Membros supplentes designados: — João Dias da Silva e James Cameron Lynch.

Considerando, pois, que foram observadas as instrucções eleitoraes vigentes,

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, reunidos em sessão plena, aprovar a constituição definitiva da Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Portuários da Port of Pará, para o período de 1935 a 1937, archivando-se o presente processo.

Rio de Janeiro, 18 de novembro de 1935. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Luiz de Paula Lopes*, relator *ad-hoc* no impedimento do Dr. Castro Rebello. — Fui presente, *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Proc. n. 12.255, de 1934 — Vistos e relatados os autos do presente processo, referente á constituição da Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Empregados na Sociedade Anonyma Empresa Tracção Electrica de Aracajú, para o período de 1935 a 1937:

Considerando que, ao remetter o resultado das eleições, a referida Caixa communicou ter havido empate na escolha do respectivo presidente, pois obtiveram dois votos cada um Manoel Donizetti Vieira e João de Lima Monteiro, tendo, em consequencia, o Sr. presidente deste Conselho, por telegramma de folhas 10, apelado para para a valiosa cooperação dos membros eleitos e designados no sentido de ser feita escolha merecedora de confiança reciproca e capaz de assegurar a indispensavel harmonia de vistas em beneficio da administração da propria Caixa, sendo nessa conformidade, escolhido, unanimemente, o associado João de Lima Monteiro, conforme acta de folhas 16;

Considerando, porém, que este Conselho só teve conhecimento dessa resolução em 14 de janeiro do corrente anno, quando já havia, por decisão de 31 de dezembro anterior, e com fundamento no artigo 46 da lei vigente, escolhido para presidente da Junta o associado Manoel Donizetti Vieira;

Considerando que esse facto acarretou, além da renuncia de dois membros effectivos e um suplente eleito, a do presidente escolhido por este Conselho, em vista, segundo o telegramma de folhas 21, a attitudo hostil á sua pessoa e desrespeito á autoridade do Conselho Nacional do Trabalho, não o tendo, porém, sem antes fixar a data das novas eleições para o dia 20 de janeiro deste anno;

Considerando que, achando-se acephala a Caixa, a presidencia deste Conselho determinou assumisse a direcção da mesma o inspector regional do Trabalho localizado em Aracajú, Luiz José da Costa Filho, o que se verificou na conformidade dos documentos de fls. 22 a 25 deste processo;

Considerando que, realizadas as eleições para o preenchimento das vagas abertas, foi remettida cópia, devidamente authenticada da acta respectiva, da qual se constata que o pleito correu normalmente, dada a inexistencia de protestos,

tendo sido proclamados membro effectivo, Edison Xavier de Souza e para supplentes, Antonio Oliveira Sobrinho e Pedro Lisboa Ramalho, o qual, aliás, foi chamado á effectividade, em virtude da renuncia daquelle membro effectivo:

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, reunidos em sessão plena, aprovar as novas eleições para o preenchimento dos cargos vagos e determinar seja procedida, com urgencia, a eleição do presidente da Junta Administrativa da Caixa em apreço, entregue até hoje, aos cuidados do inspector regional acima alludido.

Rio de Janeiro, 18 de novembro de 1935. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Luiz de Paula Lopes*, relator *ad-hoc* no impedimento do Dr. Castro Rebello. — Fui presente: *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Proc. 12.889/34 — Vistos e relatados os autos do presente processo, referente á constituição da Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Empregados da Companhia Estrada de Ferro do Dourado, para o triennio de 1935 a 1937:

Considerando que, em virtude da renuncia do presidente da Junta, Waldomiro C. Vêras, solicitou a referida Caixa a fixação da data para a realização da nova eleição, tendo o Sr. inspector de Previdencia da 8ª Zona, José Paulo de Macedo Soares, por officio de fls. 28, proposto que a mesma fosse presidida por um inspector de Previdencia;

Considerando que, a respeito, o Sr. Dr. 1º adjunto do procurador geral emittiu o seguinte parecer: "Quanto á designação de dia para a eleição, já o Exmo. Sr. presidente resolveu perfeitamente o assumpto conforme despacho de fls. 26 e officio de fls. 27.

Quanto á proposta de fls. 28, julgamos a mesma inaceitavel:

1º, porque, segundo consta da acta de fls. 32, o secretario da Junta assumiu a presidencia, na forma do Regimento Interno. A elle, pois, cabe presidir a eleição;

2º, porque os inspectores deste Conselho não devem se imiscuir na intimidade administrativa das Caixas, cabendo-lhes, apenas, cumprir as attribuições legaes e regulamentares que lhes competem."

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, reunidos em sessão plena, e adoptando o parecer da Procuradoria Geral, determinar se aguarde a remessa da acta de eleição do presidente da Junta Administrativa da Caixa em apreço.

Rio de Janeiro, 21 de novembro de 1935. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Americo Ludolf*, relator. — Fui presente: *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo n. 11.649/34 — Vistos e relatados os autos do presente processo, referente á constituição da Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões da Empresa de Força e Luz da Capital de Goyaz, para o período de 1935 a 1937;

Considerando que, em cumprimento á decisão constante do accórdão de fls. 19/20, proferido em sessão plena de 22 de agosto do corrente anno, remetteu a Caixa em apreço copia, devidamente authenticada, da acta da eleição realizada em 21 de setembro ultimo, para o preenchimento dos cargos vagos de membros supplentes, representantes dos associados, tendo recahido a escolha, por unanimidade de votos, em Getulio de Sá e Orozimbo José da Silva;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, reunidos em sessão plena, aprovar a referida eleição, devendo a Caixa enviar, com urgencia, copia, devidamente authenticada, da acta da respectiva posse.

Rio de Janeiro, 18 de novembro de 1935. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *José Mendes Cavalleiro*, relator.

Fui presente — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo n. 11.699/34 — Vistos e relatados os autos do presente processo, referente á constituição da Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões da Empresa de Electricidade Julius Arp & Comp., S. G., para o período de 1935 a 1937:

Considerando que, em cumprimento á decisão constante do accórdão de fls. 9/10, proferido em sessão plena de 31 de dezembro de 1934, remetteu a Caixa em apreço copia, de-

vidamente authenticada, da acta de eleição do presidente da Junta, tendo recaído a escolha no membro effectivo designado Thadeu Aor, sendo convocado para a vaga desta o suplente respectivo, Avelino Francisco Dias;

Considerando que, assim a sua composição definitiva é a seguinte:

Presidente: Thadeu Aor.

Membros effectivos eleitos: Jayme Henrique dos Santos e Horacio Manoel de Oliveira.

Membros suplentes eleitos: Armando El-Jaick e Mario Bizzotto.

Membros effectivos designados: Wolf Werner Wyszomirski e Avelino Francisco Dias (suplente em exercicio).

Membro suplente designado: Manoel José Jordão Sobrinho.

Considerando, pois, que as Instruções Eleitoraes vigentes foram fielmente cumpridas;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, reunidos em sessão plena, aprovar a constituição definitiva da Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões da Empresa de Electricidade Julius Arp & Comp. S. C., para o periodo de 1935 a 1937, archivando-se o presente processo.

Rio de Janeiro, 5 de dezembro de 1935. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Oscar Saraiva*, relator.

Fui presente — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo n. 13.067/35 — Vistos e relatados os autos do presente processo, em que o Presidente da Junta Administrativa Provisoria da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Operarios Estivadores mostrando a impossibilidade de ser procedida, no prazo fixado, a eleição de que trata o artigo 116, do decreto n. 337, de 12 de setembro deste anno, solicita ao Sr. Ministro do Trabalho, Industria e Commercio as necessarias providencias, de accordo com o artigo 124, do mesmo decreto;

considerando que a referida Junta Administrativa Provisoria, empossada como foi a 14 de outubro ultimo, não poderia ter providenciado em tempo habil para que a eleição da Junta definitiva se processasse até 30 do mesmo mez, nos termos do art. 116, do Regulamento aprovado pelo decreto n. 337, de 12 de setembro anterior, observados os prazos de que trata o capitulo XV do mesmo Regulamento;

Considerando que não se trata de caso omissio, em que a solução caberia ao Sr. Ministro do Trabalho, Industria e Commercio, nos termos do art. 124, do alludido regulamento, mas de circumstancia de facto, que torna urgente a decretação de uma providencia em face do disposto no art. 116 citado, segundo o qual o mandato da Junta Administrativa Provisoria poderá ser prorogado apenas até 31 de dezembro do corrente anno;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, reunidos em sessão plena, suggerir ao Sr. Ministro do Trabalho, Industria e Commercio a decretação de prorogação do mandato da Junta Administrativa Provisoria, até 31 de dezembro de 1936; procedendo-se ás eleições, para a constituição da Junta Administrativa definitiva, em setembro (representantes dos empregados) e em novembro (representantes dos empregadores) do referido anno, observado o processo eleitoral a que se refere o capitulo XV, do supra-citado Regulamento annexo ao decreto n. 337, de 12 de setembro de 1935.

Rio de Janeiro, 5 de dezembro de 1935. — *Francisco Barbosa de Rezende*, Presidente. *Tavares Bastos*, Relator. — Fui presente: *J. Leonel de Rezende Alvim*, Procurador Geral.

Processo n. 12.280/34 — Visto se relatados os autos do presente processo, referente á constituição da Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Serviços de Agua, Esgotos, Luz, Tracção e Prensa de Algodão, para o periodo de 1935 a 1937:

Considerando que, em cumprimento á decisão constante do accordão de folhas 20-21, proferida em sessão plena de 12 de setembro ultimo, remetteu a alludida Caixa copias, devidamente authenticadas, das actas de posse do suplente designado, Arthur Quirino da Silva, e da sessão na qual o suplente, tambem designado, Manoel Martins da Fonseca assumiu o mandato de effectivo, na vaga aberta com o fallecimento do titular Luiz Filismino da Silva:

Considerando que, assim a composição integral da Junta Administrativa da Caixa em apreço é a seguinte:

Presidente — Geth Jansen Pereira;

Membros effectivos eleitos — Joaquim Luiz Ferreira Sobrinho e Francisco Ferreira Barbosa;

Membros suplentes eleitos — Luiz Pereira da Costa e Aprigio Santanna Lima;

Membros effectivos designados — Porfirio Serra de Castro e Manoel Martins da Fanseca;

Membros suplentes designados — Raymundo de Araujo Souza e Arthur Quirino da Silva.

Considerando que as Instruções Eleitoraes vigentes foram fielmente observadas;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, reunidos em sessão plena, aprovar a constituição definitiva da Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Serviços de Agua, Esgotos, Luz, Tracção e Prensa de Algodão, para o periodo de 1935 a 1937, archivando-se o presente processo.

Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 1935. — *Francisco Barbosa de Rezende*, Presidente. — *Manoel Tiburcio*, Relator. Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, Procurador Geral.

Processo n. 12.321, de 1935 — Vistos e relatados os autos do presente processo, em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões da Empresa de Viação Força e Luz de Além Parahyba submete á approvação deste Conselho o projecto de seu Regimento Interno:

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, reunidos em sessão plena, em vista de já estar em elaboração o projecto de regimento padrão das caixas, aprovar, em caracter provisorio, o Regimento Interno da Caixa em apreço, feitas as seguintes alterações:

Art. 15 — a) leia-se "Os empregados da Caixa serão admitidos, e demittidos quando não tiverem 10 annos de serviço, a criterio da Junta Administrativa".

Art. 25 — Substitua-se pelo seguinte: "Por fallecimento do associado, activo ou aposentado, que não deixar beneficiarios, a Caixa poderá despendar até a quantia de 250\$000, réis, com os funeraes respectivos. Existindo beneficiarios póde ser adeantada igual importancia, por conta da pensão ou restituição."

Rio de Janeiro, 16 de Dezembro de 1935. — *Francisco Barbosa de Rezende*, Presidente. — *Luiz Augusto Rego Monteiro*, Relator. — Fui presente: *J. Leonel de Rezende Alvim*, Procurador Geral.

Processo n. 6.382, de 1935 — Vistos e relatados os autos do processo em que The Leopoldina Railway Company solicita a designação de um funcionario deste Conselho para acompanhar o proseguimento do inquerito administrativo que fez instaurar contra o empregado Francisco Corrêa;

Considerando que as difficuldades que se depararam á commissão de inquerito encontram solução nas proprias "Instruções" baixadas por este Conselho, podendo os abusos a que se refere a dita commissão ser reprimidos desde que o respectivo presidente faça consignar nos depoimentos, sómente aquillo que os depoentes disserem, repellido qualquer tentativa da defesa no sentido de desvirtuar as declarações feitas, visto como para tal lhe conferem as referidas "Instruções" sufficiente autoridade;

Considerando quanto á allegada coação partida de um grupo reunido em torno do carro onde se realizava o inquerito; que, neste particular, não a este Conselho, para tal incompetente, e sim ás autoridades policiaes é que a commissão deveria solicitar as necessarias providencias;

Considerando, por ultimo, que a duvida formulada sobre a assistencia conjuncta do advogado do syndicato e do representante deste não subsiste, perante as já referidas "Instruções". Os arts. 2.º, 3.º, 4.º e 6.º, destas mostram que ao accusado se faculta a assistencia de um unico patrono, seja este o seu advogado, o representante do Syndicato a que pertencer ou o advogado do mesmo syndicato; a palavra "representantes", usada nos arts. 7.º e 8.º, não modificou o disposto nos artigos antes citados, porquanto o seu sentido foi o de evitar a ennumerção fastidiosa de cada um dos possiveis patronos do accusado, abrangendo-os numa expressão generica, mas sem annullar a alternativa estabelecida ante-

riormente, aliás em obediência á propria lei (art. 53 do decreto n. 20.465, alterado pelo de n. 21.081).

Considerando pois, que é desnecessaria a medida pleiteada pela empresa.

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, indeferir o pedido, determinando a devolução do inquerito, afim de ser o mesmo ultimado nos termos das "Instrucções" de 5 de junho de 1933.

Rio de Janeiro, 19 de Setembro de 1935. — *Francisco Barbosa de Rezende*, Presidente. — *Luiz de Paula Lopes*, Relator. — Fui presente: — *Geraldo A. Faria Baptista*, Procurador Geral em exercício.

Processo n. 2.211, de 1935 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Companhia Força e Luz de Brotas, Estado de São Paulo, remette inquerito administrativo instaurado contra Manoel S. Alegria, acusado de falta grave capitulada na letra f, do art. 54 do decreto n. 20.465, de 1 de outubro de 1931:

Considerando que o inquerito observou regularmente as Instrucções baixadas por este Conselho, em 5 de junho de 1933, havendo a Comissão respectiva tomado todas as providencias necessarias para o comparecimento do acusado, o que não se verificou;

Considerando que na defesa offerecida perante este Conselho não conseguiu o acusado, com as razões adduzidas, justificar nem provar sufficientemente a sua ausencia ao serviço, estando, pois, perfeitamente caracterizada a falta grave que lhe é attribuida:

Resolvem os membros da Terceira Camara do Conselho Nacional do Trabalho julgar procedente o inquerito, para o fim de autorizar a demissão pedida pela Empresa, ressalvado o direito de offerecer melhores provas em seu favor, caso apresente recurso de embargos á presente decisão, conforme lhe faculta a lei.

Rio de Janeiro, 19 de novembro de 1935. — *Americo Ludolf*, presidente. — *Luiz de Paula Lopes*, relator. — Fui presente, *Natercia da Silveira*, 2º adjunto do procurador geral.

Processo n. 12.477, de 1935 — Vistos e relatados os autos do processo em que Joaquim Bergamo consulta sobre a sua situação de empregado demittido dos serviços da Santa Casa de Misericórdia do Jahu, Estado de São Paulo:

Considerando que a este Conselho falta competência para responder á consulta, ex-vi do disposto no art. 12, § 1º, n. I, do decreto n. 24.784, de 14 de julho de 1934:

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, reunidos em sessão plena, não conhecer do pedido, determinando o archivamento do processo.

Rio de Janeiro, 9 de dezembro de 1935. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Alvaro Correia da Silva*, relator. — Fui presente, *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos

MOVIMENTO DA TESOUREARIA

Dia 11 de janeiro de 1936

Saldo anterior.	26.503:010\$980
Recolhimentos.	\$
Total	26.503:010\$980
Pagamentos.	4:153\$800
Saldo existente.	26.498:857\$180

Resumo:

Em cofre.	7:405\$680
No Banco do Brasil.	26.491:451\$500
	26.498:857\$180

Visto. — *F. Esberard*, contador. — *Alberto Pestana*, thesoureiro.

Dia 13

Saldo anterior. 26.498:857\$180

Recolhimentos:

Ao Banco do Brasil, nos Estados 125:657\$700
A' Thesouraria, na séde. . . . 12:300\$700 137:958\$100

Total. 26.636:815\$580
Pagamentos. 2:269\$000

Saldo existente. 26.634:546\$580

Resumo:

Em cofre. 18:937\$380
No Banco do Brasil. 26.615:609\$200
26.634:546\$580

Visto. — *F. Esberard*, contador. — *Alberto Pestana*, thesoureiro.

MOVIMENTO DA TESOUREARIA

Dia 14 de janeiro de 1936

Saldo anterior. 26.634:546\$580

Recolhimentos:

Ao Banco do Brasil, nos Estados 5:096\$600
A' Thesouraria, na séde. . . . 12:990\$300 18:086\$900

Total 26.652:633\$480

Pagamentos 10:831\$900

Saldo existente. 26.641:801\$530

Resumo:

Em cofre. 23:098\$780
No Banco do Brasil. 26.618:702\$800
26.641:801\$530

Visto. — *F. Esberard*, Contador. — *Alberto Pestana*, Thesoureiro.

Instituto Nacional de Previdência

112ª SESSÃO DO CONSELHO DELIBERATIVO

Aos 30 dias de dezembro de 1935, ás 10 horas da manhã, na séde do Instituto Nacional de Previdência, sob a presidência do Sr. Dr. Aristides Casado, presidente do Instituto e presentes os membros do Conselho Deliberativo, e o doutor procurador, realizou-se a 112ª sessão do Conselho Deliberativo, tendo sido tomadas as seguintes decisões:

Habilitações de peculios julgadas:

Relator Sr. Elpidio Boamorte:

N. 961 — Peculio obrigatorio 10:000\$000 — Contribuinte Heitor Belfort Saraiva de Magalhães — O Conselho Deliberativo, adoptando o voto e parecer do Sr. relator, resolve deferir o pedido de fls. 42, da pensionista Lygia, feito, antes, o desconto da parte capital incluída nas pensões vencidas.

N. 1.955 — Peculio obrigatorio 10:000\$000 — Contribuinte Alfredo dos Santos Baptista — O Conselho Deliberativo, adoptando o voto e parecer do Sr. relator, resolve manter sua decisão de 29 de agosto ultimo, exarada a folhas 59 v. do presente processo.

N. 2.771 — Peculio obrigatorio 10:000:000 — Contribuinte Castorino Azevedo Sodré — O Conselho Deliberativo adoptando o voto e parecer do Sr. relator, resolve que se proceda na forma do mesmo parecer.

— Relator Dr. Gualter de Pinho Bastos:

N. 695 — Peculio obrigatorio 10:000\$000 — Contribuinte, Luiz Ferreira Pinto — O Conselho Deliberativo, adoptando o voto e parecer do Sr. relator, resolve deferir o pedido de fls. 37, do pensionista Waldyr, nos termos do parecer de fls. 40.

N. 938 — Peculio obrigatorio 15:000\$000 — Contribuinte, Julio de Almeida Bicudo — O Conselho Deliberativo, adoptando o voto e parecer do Sr. relator, resolve deferir o pedido de fls. 62, do pensionista João de Almeida Bicudo.

N. 2.674 — Peculio obrigatorio 10:000\$000 — Contribuinte, Archimedes Azzarini — O Conselho Deliberativo, adoptando o voto e parecer do Sr. relator, resolve deferir o pedido de fls. 54, da pensionista Maria José Cardoso Pereira.

N. 2.915 — Peculio obrigatorio 15:000\$000 — Contribuinte, Archimedes Azzarini — O Conselho Deliberativo, adoptando o voto e parecer do Sr. relator, resolve autorizar o pagamento do peculio liquido, de accordo e na forma dos calculos e partilha de fls. 32 e 33.

— Relator Dr. Herbert Moses:

N. 343 — Peculio obrigatorio 15:000\$000 — Contribuinte, Sylvio Limociro — O Conselho Deliberativo, adoptando o voto e parecer do Sr. relator, resolve deferir o pedido de fls. 36, observada a partilha de fls. 17.

N. 1.215 — Peculio obrigatorio 10:000\$000 — Contribuinte, Edmundo Pereira Lemos — O Conselho Deliberativo, adoptando o voto e parecer do Sr. relator, resolve deferir o pedido de fls. 41, do pensionista Traiano Pereira Lemos, observado o final do parecer de fls. 45.

1.776 — Peculio obrigatorio 15:000\$000 — Contribuinte, José de Barros — O Conselho Deliberativo, adoptando o voto e parecer do Sr. relator, resolve deferir os pedidos de fls. 79 e 80, mandando pagar as requerentes as quotas e pensões que lhes competem, de accordo com o parecer de folhas 86.

N. 2.717 — Peculio obrigatorio 10:000\$000 — Contribuinte, João Antonio Fortes — O Conselho Deliberativo, adoptando o voto e parecer do Sr. relator, resolve indeferir o recurso de fls. 42, tendo em vista o parecer de folhas 49 e 50.

N. 2.995 — Peculio obrigatorio 15:000\$000 — Contribuinte, Luiz Cavalcante Bierrenbach — O Conselho Deliberativo, adoptando o voto e parecer do Sr. relator, resolve autorizar o pagamento do peculio liquido, de accordo e na forma da partilha de fls. 14.

— Relator Sr. Fr. Muniz Freire

N. 2.957 — Peculio obrigatorio 10:000\$000 — Contribuinte, Alexandre da Costa Telles — O Conselho Deliberativo, adoptando o voto e parecer do Sr. relator, resolve deferir o pedido de fls. 28, da pensionista Aracy, feito, antes, o desconto da parte capital incluída nas pensões vencidas.

N. 2.957 — Peculio obrigatorio 10:000\$000 — Contribuinte, Francisco de Barros — O Conselho Deliberativo, adoptando o voto e parecer do Sr. relator, resolve converter o julgamento em diligencia, nos precisos termos do mesmo parecer.

N. 2.957 — Peculio obrigatorio 10:000\$000 — Contribuinte, Francisco do Nascimento — O Conselho Deliberativo, adoptando o voto e parecer do Sr. relator, resolve autorizar o pagamento do peculio liquido, partilhado a fls. 15, observada, antes, a exigencia do final do parecer da Auditoria a fls. 16.

Processo julgado:

— Relator Sr. Elpidio Boamorte:

N. 19.895-935 — Consulta sobre augmento de peculios obligatorios de contribuintes agentes fiscaes de imposto de consumo — O Conselho Deliberativo, adoptando o voto e parecer do Sr. relator, resolve que se proceda nos precisos termos do parecer do Dr. procurador, a fls. 4 e 5.

Inscrições a peculios julgadas:

N. 52.091 — Peculio obrigatorio de 5:000\$000 — Contribuinte, Virgilio de Miranda, 5º sargento da Policia Militar. — O Conselho Deliberativo, em face de sua decisão proferida no processo n. 16.041, de 1935, resolve cancelar a pre-

sente inscrição e autorizar a restituição dos premios pagos.

N. 56.961 — Peculio obrigatorio de 5:000\$000 — Contribuinte, Emygdio Dias Vieira, capitão do Corpo de Bombeiros. — O Conselho Deliberativo, em face de sua decisão proferida no processo n. 16.041, de 1935, resolve cancelar as inscrições ns. 56.961 e 15.567, e autorizar a restituição dos premios pagos.

N. 58.271 — Peculio obrigatorio de 5:000\$000 — Contribuinte, Manfredo da Silva Marques, capitão da Policia Militar. — O Conselho Deliberativo, em face de sua decisão proferida no processo n. 16.041, de 1935, resolve cancelar as inscrições ns. 58.271 e 12.816 e autorizar a restituição dos premios pagos.

N. 57.392 — Peculio obrigatorio de 10:000\$000 — Contribuinte, Arthur Pereira de Almeida, major do Corpo de Bombeiros. — O Conselho Deliberativo, em face de sua decisão proferida no processo n. 16.041, de 1935, resolve cancelar as inscrições ns. 57.392 e 15.571, e autorizar a restituição dos premios pagos.

— Relator, Sr. Fr. Muniz Freire:

N. 32.433 — Peculio obrigatorio de 15:000\$000 — Contribuinte, Epaminandas de Albuquerque, fiscal do sello adhesivo, Alfandega. — O Conselho Deliberativo, adoptando o voto e parecer do Sr. relator, resolve cancelar as inscrições ns. 32.433 e 44.582 do requerente de fls. 37, determinando seja o mesmo inscripto *ex-officio* nos termos do parecer de fls. 48.

1ª SESSÃO DO CONSELHO DELIBERATIVO

Aos 7 de janeiro de 1936, ás 10 horas da manhã, na sede do Instituto Nacional de Previdencia, sob a presidencia do Sr. Dr. Aristides Casado, presidente do Instituto, e presentes os membros do Conselho Deliberativo, e o Sr. Dr. procurador, realizou-se a 1ª sessão do Conselho Deliberativo, tendo sido tomadas as seguintes decisões:

Habilitações a peculios julgadas:

Relator, Sr. Elpidio Boamorte:

N. 1.223 — Peculio obrigatorio de 15:000\$000 — Contribuinte, Constantino dos Reis Rocha. — O Conselho Deliberativo, adoptando o voto e parecer do Sr. relator, resolve autorizar o pagamento do peculio liquido, de accordo e na forma dos calculos e partilha de fls. 30 e alvará de fls. 44.

N. 2.715 — Peculio obrigatorio de 10:000\$000 — Contribuinte, Antonio Moreira dos Santos. — O Conselho Deliberativo, adoptando o voto e parecer do Sr. relator, resolve continue o julgamento em diligencia, nos precisos termos do mesmo parecer.

N. 2.893 — Peculio obrigatorio de 10:000\$000 — Contribuinte, Arnaldo Baptista Ferreira. — O Conselho Deliberativo, adoptando o voto e parecer do Sr. relator, resolve autorizar o pagamento do peculio liquido partilhado á folhas 15, cumprida, antes, a exigencia constante do final do parecer de fls. 22.

Relator, Dr. Gualter de Pinho Bastos:

N. 2.286 — Peculio obrigatorio de 10:000\$000 — Contribuinte, Tito Francisco dos Santos. — O Conselho Deliberativo, adoptando o voto e parecer do Sr. relator, resolve, autorizar o pagamento do peculio partilhado á fls. 28, reservada, entretanto, a quota pertencente a Auriolita, até que sejam satisfeitas as exigencias de fls. 23.

N. 2.278 — Peculio obrigatorio de 10:000\$000 — Contribuinte, Eduardo Baptista de Paiva. — O Conselho Deliberativo, adoptando o voto e parecer do Sr. relator, resolve manter sua decisão de fls. 45.

N. 2.865 — Peculio obrigatorio de 15:000\$000 — Contribuinte, Gregoriano Diniz Queiroz. — O Conselho Deliberativo, adoptando o voto e parecer do Sr. relator, resolve autorizar o pagamento da meação do peculio liquido á viuva e das pensões aos seis filhos habilitandos, nos precisos termos do parecer de fls. 39.

N. 2.980 — Peculio obrigatorio de 15:000\$000. — Contribuinte, Ildefonso Ribeiro de Saboia. — O Conselho Deliberativo, adoptando o voto e parecer do Sr. relator, re-

solu autorizar o pagamento do peculio liquido, de accordo e na forma da partilha de fls. 17, cumprida, antes, a exigencia do final do parecer da Auditoria á fls. 18.

N. 2.986 — Peculio obrigatorio de 10:000\$000 — Contribuinte, Mario Camara. — O Conselho Deliberativo, adoptando o voto e parecer do Sr. relator, resolve autorizar o pagamento do peculio liquido á viuva requerente, observando a partilha de fls. 14.

— Relator, Sr. Herbert Moses:

N. 889 — Peculio obrigatorio de 10:000\$000 — Contribuinte, Miguel Pinto Sampaio. — O Conselho Deliberativo, adoptando o voto e parecer do Sr. relator, resolve deferir o pedido de fls. 60, da pensionista Aldezir Sampaio de Jesus.

N. 2.412 — Peculio obrigatorio de 10:000\$000 — Contribuinte, Carlos Gil-Braz de Cerqueira. — O Conselho Deliberativo, adoptando o voto e parecer do Sr. relator, resolve autorizar o pagamento das pensões partilhadas aos menores Alvaro, Alceu, João e Alicia, nos termos dos calculos de folhas 65, continuando reservadas as demais quotas até o preenchimento das formalidades legais.

N. 2.784 — Peculio obrigatorio de 10:000\$000 — Contribuinte, Manoel Teixeira de Oliveira. — O Conselho Deliberativo, adoptando o voto e parecer do Sr. relator, resolve autorizar o pagamento da meação do peculio liquido, partilhado á fls. 18, á viuva requerente e reservar a outra metade até que seja apresentada a certidão de nascimento da filha beneficiaria. Antes do pagamento devem ser reconhecidas as firmas dos documentos de fls. 4 a 7.

N. 2.562 — Peculio obrigatorio de 15:000\$000 — Contribuinte, Raymundo Alves de Moura. — O Conselho Deliberativo, adoptando o voto e parecer do Sr. relator, resolve autorizar o pagamento do peculio liquido, de accordo e na forma dos calculos e partilha de fls. 24.

N. 2.824 — Peculio obrigatorio de 10:000\$ — Contribuinte, Oscar de Oliveira Santos. — O Conselho Deliberativo, adoptando o voto e parecer do Sr. relator, resolve deferir o pedido de fls. 28 da pensionista Oscarina de Oliveira Santos.

N. 2.935 — Peculio obrigatorio de 10:000\$ — Contribuinte, Agenor Diniz Mascarenhas. — O Conselho Deliberativo, adoptando o voto e parecer do Sr. relator, resolve autorizar o pagamento do peculio liquido, partilhado a fls. 31, satisfeita, antes, a exigencia do item b) do parecer de fls. 32, com excepção das pensões pertencentes a Maria Mercedes, cuja quota fica reservada até que seja apresentada nova certidão de casamento.

— Relator, Sr. Dr. Fr. Muniz Freire:

N. 1.934 — Peculio obrigatorio de 10:000\$ — Contribuinte, Cicero Baptista de Oliveira. — O Conselho Deliberativo, adoptando o voto e parecer do Sr. relator, resolve autorizar o pagamento das quotas partes partilhadas a Maria Elvira, Joã Nepomuceno e Maria Stella, conforme calculos de fls. 13, continuando reservadas as de Maria Zilia e Maria Thereza, nos termos do mesmo parecer.

N. 3.002 — Peculio obrigatorio de 10:000\$ — Contribuinte, Didimo Vicente Pereira. — O Conselho Deliberativo, adoptando o voto e parecer do Sr. relator, resolve converter o julgamento em diligencia, afim de que seja, pelos requerentes, junta a certidão de nascimento do ex-contribuinte.

Processos julgados:

Fornecimento e collocação de marmore para o Edificio Séde do Instituto. — O Conselho Deliberativo, á vista das informações e parecer da Secção Technica de Construcções, e tendo sido annullada a concorrência effectuada em 19 de dezembro ultimo, resolve autorizar o contracto com a firma engenheiro E. Guarneri para o fornecimento e assentamento de marmore, no edificio séde do Instituto, nos termos constantes do presente processo.

— Relator, Sr. Elpidio Bôamorte:

Inscrição a peculio n. 66.596 — Peculio obrigatorio de 10:000\$ — Contribuinte, Hans Luckner, adjunto de professor, aceitando o documento de fls. 9, com prova da idade sor da Escola Aprendizizes Artifices. — O Conselho Deliberativo, julga regular a presente inscrição, de numero 66.596.

Inscrições a peculios julgadas:

— Relator, Dr. Gualter de Pinho Bastos:

N. 52.216 — Peculio obrigatorio de 15:000\$ — Contribuinte, Maria Esther Gurjão, 3.º official da Directoria do Im-

posto de Renda. — O Conselho Deliberativo, adoptando o voto e parecer do Sr. relator, julgando regular a presente inscrição, resolve aceitar a justificação de fls. 8, autorizando a rectificação da idade constante de fls. 2, sem direito, porém, a qualquer restituição, ex-vi do disposto no paragrapho unico do art. 16 do decreto n. 24.563, de 1934.

N. 50.525 — Peculio obrigatorio de 10:000\$ — Contribuinte, João Bresciani, 3.º sargento da Policia Militar. — O Conselho Deliberativo, adoptando o voto e parecer do Sr. relator, resolve indeferir o pedido de fls. 7 e, em consequencia, mandar cancelar a presente inscrição, com a restituição dos premios pagos.

N. 49.975 — Peculio obrigatorio de 10:000\$ — Contribuinte, Walter Gomes Velloso, 2.º sargento da Policia Militar. — O Conselho Deliberativo, adoptando o voto e parecer do Sr. relator, resolve indeferir o pedido de fls. 7 e, em consequencia, cancelar a presente inscrição.

— Relator, Sr. Fr. Muniz Freire:

N. 19.138 — Peculio facultativo de 15:000\$ — Contribuinte, Antonio Targine da Silva Cordeiro, 2.º escripturario da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil. — O Conselho Deliberativo, tendo sido o despacho do Sr. presidente, de fls. 62, publicado a fls. 24.073 do "Diario Official" de 30 de novembro de 1934, resolve, ex-vi do paragrapho unico do artigo 32 do decreto n. 24.563, combinado com o paragrapho unico do art. 31 do decreto n. 19.646, de 1931, considerar caduco o peculio e determinar o cancelamento da presente inscrição e, em consequencia, indeferir o pedido de fls. 72.

N. 59.739 — José Antão Vieira.

N. 58.300 — Carlos Soares de Azeved

N. 54.149 — Argemiro José da Silva.

N. 49.947 — Ranulpho Alves Cardeal.

N. 49.950 — Pelagio Werneck.

N. 59.886 — Pedro Leoncio Ramos.

— O Conselho Deliberativo, em face de sua decisão proferida no processo n. 16.011, de 1935, resolve cancelar a presente inscrição e autorizar a restituição dos premios pagos.

DESPACHOS DO SR. PRESIDENTE

Dia 30 de dezembro de 1935

Processos:

N. 22.154-35 — Contribuinte, José Bezerra Cavalcanti. — Junta-se á inscrição, fazendo-se antes reconhecer a firma por tabellião desta Capital, debitando-se o contribuinte pela respectiva despeza.

N. 23.373-35 — Requerente, Francisco Pedrosa. — A teste-se.

N. 23.228-35 — Requerente, Wylmar Ferreira Netto. — Certifique-se.

Inscrições a peculios:

N. 1.360 — Contribuinte, Mario Taveira. — Em face da informação e parecer, autorizo a restituição da importancia de 40\$600 (quarenta mil e seiscentos réis.)

N. 12.338 — Contribuinte, João Loques. — Em face da informação e parecer, autorizo a restituição da importancia de 446\$400 (quatrocentos e quarenta e seis mil e quatrocentos réis.)

N. 66.815 — Contribuinte, Adalberto Corrêa Senna. — Cancele-se a presente inscrição n. 66.815, ex-vi da portaria n. 9/94, de 25 de setembro de 1935.

N. 29.906 — Contribuinte, Theodoro Ligocki. — Faça-se o expediente.

N. 9.058 — Contribuinte, Bento Cruz. — Cancele-se a inscrição n. 50.647, em annexo, visto ser duplicata da presente. Rectifique-se o nome do contribuinte, ex-vi do termo de rectificação de fls. 7, da inscrição acima citada.

N. 37.705 — Contribuinte, Carlos Magno Filho. — A decisão do Conselho, a fls. 18, é referente, somente, ao presente processo, devendo, assim, ser continuada a praxe até agora adoptada a referida no parecer, acima, do Sr. contador.

Dia 31

Inscrições a peculios:

N. 51.667. — Contribuinte, Duciila Pereira. — Cancele-se a presente inscrição n. 51.667, ex-vi do paragrapho unico do art. 32 do decreto n. 24.563, de 1934.

N. 10.353 — Contribuinte, Oscar Ramos Cavalcanti. — Cancele-se a presente inscrição n. 10.353, *ex-vi*, do paragrapho unico do art. 32 do decreto n. 24.563, de 1934.

N. 51.901 — Contribuinte Sylvio Signorelli. — Rectifique-se a idade do contribuinte da inscrição de fls. 2, e os calculos, tendo em vista a certidão de fls. 8.

N. 320 — Contribuinte, Eurico Rangel. — Em face da informação e parecer supra, autorizo a restituição da importância de 45\$700, (quarenta e cinco mil e setecentos réis).

N. 28.920 — Contribuinte, João Drummond de Oliveira Banhos. — Cancele-se a presente inscrição n. 28.920, *ex-vi*, do paragrapho unico do art. 32 do decreto n. 24.563, de 1934.

N. 61.473 — Contribuinte, João Ribeiro dos Santos. — Faça-se o expediente.

N. 26.045 — Contribuinte, Alfredo Waldetaro da Silva. — Cancele-se a presente inscrição n. 26.045, *ex-vi* do paragrapho unico do art. 32 do decreto n. 24.563, de 1934.

N. 53.997 — Contribuinte, Palmyro Vieira de Souza. — A' Contadoria para dizer sobre o documento reclamado a folhas 10.

N. 57.615 — Contribuinte, Dulce Capper Alves de Souza. — Cancele-se a presente inscrição n. 57.615, *ex-vi* do paragrapho unico do art. 32 do decreto n. 24.563, de 1934.

N. 34.952 — Contribuinte, Mario Corrêa Camara. — Cancele-se a presente inscrição n. 34.952, *ex-vi* do paragrapho unico do art. 32 do decreto n. 24.563, de 1934.

Habilitações a peculios:

N. 3.022 — Contribuinte, Ricardo dos Santos Nova. — De-se sciencia aos interessados.

Processos :

N. 17.367-935 — Requerente, Nelson Alberto Machado. — Ao Serviço de Comunicações, para attender.

N. 13.822-935 — Henrique Schiller de Oliveira. — Ao Sr. Engenheiro Chefe para informar o que occorre a respeito.

Empréstimos:

N. 254 — Fernando Figueiredo de Oliveira. — Autorizo o pagamento da importância de 2:800\$000 (dois contos e oitocentos mil réis), á procuradora de fls. 9, depois de feita a averbação.

Habilitações a peculios:

N. 2.040 — Contribuinte, Jayme Pacheco dos Santos. — Ao Gabinete para informar.

N. 2.326 — Contribuinte, Amancio do Nascimento. — A' Contadoria para providenciar.

N. 1.060 — Contribuinte, Agrario Mendes de Souza. — Aguarde-se o pedido dos interessados ou do seu procurador.

Empréstimos:

N. 193 — Matto Grosso. — Alvaro Rodrigues Palma. — Indefiro o pedido de fls. 2, *ex-vi*, do art. 62 do decreto numero 24.563, de julho de 1934.

N. 733 — Bahia. — Martins Borges dos Reis. — Indefiro o pedido de empréstimo de fls. 2, *ex-vi* do art. 35 do decreto n. 21.576, de junho de 1932.

N. 751 — Bahia. — Francisco Meyer. — Indefiro o pedido de fls. 2, *ex-vi* do art. 35 do decreto n. 21.576, de 27 de julho de 1932.

N. 12.818 — Athayde Braga Mello. — Em face da informação e parecer, autorizo a restituição da importância de 89\$000 (oitenta e nove mil réis).

N. 6.400 — João Drummond de Oliveira Banhos. — Faça-se o expediente.

N. 750 — Bahia — Raymundo Barbosa Portugal. — Sendo o requerente funcionario diarista, com menos de dez annos de serviço effectivo, indefiro o pedido de fls. 2.

N. 242 — Rio Grande do Norte. — Francisco Martins Trindade. — Não sendo o requerente funcionario titulado effectivo, nem tendo dez annos de serviço publico, indefiro o pedido de fls. 2.

N. 179. — Sergipe. — João Marques Sobral. — Indefiro o pedido de fls. 2, tendo em vista que o contribuinte não é funcionario titulado e conta menos de dez annos de serviço publico.

N. 7.441. — José João Soares Neiva Filho. — Em face das informações e parecer supra autorizo a restituição da importância de Rs: 56\$000 (cincoenta e seis mil réis).

Processos:

N. 23.357/935. — Contr. Macario Henrique de Souza. — Junta-se á inscrição a certidão em appenso, depois de reconhecer a firma por Tabellião desta Capital, debitando-se o contribuinte pela respectiva despesa.

N. 23.425/935. — Off. 1/719 da Agencia em Nitheroy. — Officie-se solicitando a remessa do officio n. 4.994, a que se refere a presente comunicação.

N. 23.401/935. — Contr. Neutel. Pinheiro Tavora. — Junta-se á inscrição a declaração de familia. Quanto á certidão, tambem em appenso, faça-se antes reconhecer a firma por Tabellião desta Capital, debitando-se o contribuinte pela respectiva despesa.

N. 22.461/935. — Antonio de Carvalho Dias. — Aguarde. N. 23.358/935. — Contr. José da Paschoa Sobrinho. — Junta-se á inscrição os documentos em appenso. Quanto á certidão de casamento faça-se antes reconhecer a firma por Tabellião desta Capital, debitando-se o contribuinte pela respectiva despesa. Rectifique-se a idade do interessado, tendo em vista a mesma certidão.

N. 23.386/935. — Contr. Lygia Vieira de Souza. — Junta-se á inscrição a certidão em apreço, fazendo-se antes reconhecer a firma por Tabellião desta Capital, debitando-se a contribuinte pela respectiva despesa e rectifique-se, depois, o nome da interessada, tendo em vista o que consta da mesma certidão.

N. 22.566/935. — Paul J. Christoph Company. — Em face da informação e parecer, autorizo o pagamento da factura n. 656-11, de 30.11.35, da firma Paul J. Christoph Company, na importância de Rs: 25\$000 (vinte e cinco mil réis).

N. 23.402/935. — Contr. Antonio Brasil de Lima. — Junta-se á inscrição e exija-se do contribuinte a sua certidão de baptismo, visto a certidão em apreço estar razurada em lugar essencial, tornando-se documento inhabil como prova de idade.

Dia 4

Inscrições a peculios:

N. 52.397. — Contr. Maria de Lourdes Caputo. — Rectifique-se o dia do nascimento do contribuinte de fls. 2, tendo em vista a certidão de fls. 6.

N. 313. — Contr. Armando Cannongia. — Em face das informações e parecer retro, autorizo a restituição da importância de Rs: 23\$600 (vinte e treis mil e seiscentos réis).

N. 28.536. — Contr. Luiz de Souza Freitas. — Ao Dr. Procurador.

N. 60.851. — Contr. Matheus Flosi. — Em face da informação e parecer supra, autorizo a restituição da importância de Rs: 79\$000 (setenta e nove mil réis).

N. 52.450. — Contr. Zeno de Faria Cardoso. — Não sendo habil para o fim a que se quer destinar a certidão de fls. 6, exija-se do contribuinte a sua certidão de baptismo, nos termos do art. 39 do dec. 24.563, de 1934.

N. 39.500. — Contr. Antonio Dutra de Araujo. — Nada havendo a restituir, indefiro o pedido de fls. 12.

N. 30.311. — Contr. Adalgiso Adaucto Pessoa. — Cancele-se a presente inscrição n. 30.311, *ex-vi* do paragrapho unico do art. 32 do dec. 24.563, de 1934.

N. 52.423. — Contr. Vicenta Joaquim de Oliveira. — Rectifique-se a idade do contribuinte de fls. 2, devendo prevalecer o que consta da certidão de fls. 7. Exija-se do interessado, nos termos do dec. 24.563, de 1934, a juntada de sua declaração de familia.

N. 54.514 — Contribuinte, Blandina Furst. — Em face das informações e parecer, autorizo a restituição da importância de réis 18\$000 (dezoito mil réis).

N. 53.483 — Contribuinte, Dermeval da Silva Alves. — Rectifique-se o dia e o mez do nascimento do contribuinte de fls. 2, tendo em vista o documento de fls. 8.

N. 52.489 — Contribuinte, Candido Alves. — Rectifique-se o dia do nascimento do contribuinte da presente inscrição, tendo em vista a certidão de fls. 6.

N. 52.255 — Contribuinte, Diva Duarte. — Rectifique-se o dia do nascimento do contribuinte de fls. 2, tendo em vista a certidão de fls. 7.

N. 11.702 — Contribuinte, Augusto Victorio Merly. — Junte o requerente, para instrução do processo, sua certidão de casamento, da qual deve constar dia, mez e anno do seu nascimento e a declaração de familia.

N. 41.572 — Contribuinte, Levindo José dos Santos. — Aguarde-se solução, por porte do Sr. Ministro do Trabalho, do caso da Inspectoria.

N. 50.670 — Contribuinte, Guiomar Cardoso. — Rectifique-se o dia e o anno do nascimento do contribuinte de fls. 2, devendo prevalecer o que consta da certidão de fls. 8.

N. 52.346 — Contribuinte, Claudionor Augusto da Oliveira. — Rectifique-se o dia do nascimento do contribuinte, tendo em vista a certidão de fls. 8.

N. 52.39 — Contribuinte, Gilberto Barroso da Silva. — Rectifique-se o dia do nascimento do contribuinte, da presente inscrição, tendo em vista o que consta da certidão de fls. 6.

N. 24.902 — Contribuinte, Luiz Casado Lima. — Cancele-se a presente inscrição n. 24.902, *ex-vi* do paragrapho unico do art. 32 do dec. 24.563, de 1934.

N. 51.779 — Contribuinte, Bernhard Gross. — Junte o contribuinte sua declaração de familia.

N. 51.390 — Contribuinte, Francisco Alves de Souza. — De-se conhecimento ao interessado.

N. 17.964 — Contribuinte, Francisco de Alencar Mattos. — Archive-se.

N. 50.768 — Contribuinte, José Seraphim de Mello. — Convide-se o contribuinte a comparecer ao Instituto para esclarecimentos.

N. 1.440 — Contribuinte, Agostinho Lopes Guimarães. — Indefero o pedido de fls. 26, *ex-vi* do paragrapho unico do art. 40 do dec. 24.563, de 1934.

N. 60.860 — Contribuinte, Celeste Morin Fernandes. — Em face da informação e parecer, retro, autorizo a restituição da importância de réis 73\$400 (setenta e tres mil e quatrocentos réis).

Facturas:

Companhia Nacional de Cimento Portland, J. F. Barros & Comp. Ltd., J. C. Miranda & Comp. Ltd., Tabellião doutor José D. Rache, Lapes Rebello, A. Barros & Comp. Ltd., Casa Bórlido Maia, Fonseca Almeida & Comp. Ltd., Tabellião Roquette, A. Brasil & Comp. e A. Lima. — Pague-se.

Processos:

N. 23.014/935 — Alexandre d'Escagnolle. — A' Contadoria para informar.

N. 20.753/935 — Bulhões Pedreira & Comp. Ltd. — Restitua-se a caução, observada a formalidade indicada pelo dr. Procurador.

N. 199/936 — Clotilde Oliveira Mello. — Certifique-se.

Funeral e luto:

N. 376 — Eduardo Affonso Henriques. — Em face dos documentos e informações, autorizo o pagamento da importância de réis 500\$000 (quinhentos mil réis).

Empréstimos:

N. 12.611 — Demerval Gomes de Miranda e Silva. — Em face da informação e parecer, autorizo a restituição da importância de 133\$000 (cento e trinta e tres mil réis).

Inscrições a peculios:

N. 65.336 — Contr. Gil Lauro de Amorim. — Regularize-se a presente inscrição com os documentos apresentados e em appenso.

Habilitações a peculios:

N. 3.033 — Contr. Enéas José dos Santos. — A' S. Actuarial e á Contadoria, para os devidos fins.

N. 3.029-F. 148 — Contr. Joaquim Lopes Duro. — Expeça-se telegramma.

N. 2.023 — Contr. Euclides Pinto Campista. — A' S. Actuarial e á Contadoria, para os devidos fins.

N. 3.032 — Contr. José Evaristo. — Expeça-se telegramma.

N. 1.970 — Contr. Apolinario Ribeiro da Cunha. — Em face dos documentos apresentados, defiro o pedidos de fls. 58.

N. 2.280 — Contr. Americo Rodrigues. — Faça-se a nova partilha, nos termos do parecer de fls. 78, mas excluida Guiomar, que, conforme documento ora junto a fls. 80, falleceu a 3 de maio de 1932.

N. 2.886-F. 141 — Contr. Eurico Olympio de Souza Freitas. — Expeça-se telegramma, elaborando-se, em seguida, o calculo, nos termos do parecer.

N. 2.929 — Contr. Julio Fiel Lopes. — Expeça-se telegramma.

Funeral e luto:

N. 389 — Henrique Ramos de Oliveira. — Proceda-se na forma do parecer.

Inscrições a peculios:

N. 24.803 — Contr. Antonio Cavalcanti de Albuquerque Gairão. — Cancele-se a presente inscrição *ex-vi* do paragrapho unico do art. 31 do decreto n. 19.646, de 1931, combinado com o paragrapho unico do art. 32 do decreto numero 24.563, de 1934. A jurisprudencia do Conselho se refere tão somente ás inscrições cahidas em caducidade posteriormente ao decreto n. 24.563, de 1934. Communique-se, assim, que deve o funcionario em causa fazer nova inscrição, a partir da data de sua readmissão.

N. 17.222 — Contr. Maximo Franklin de Souza. — Nada ha que deferir. As decisões do Conselho Deliberativo attingem somente as inscrições feitas posteriormente ao decreto n. 24.563, de 3 de julho de 1934.

Dia 8

Inscrições a peculios:

N. 52.590 — Contr. Onaireves Mamêde Custodio. — Rectifique-se o dia do nascimento do contribuinte de fls. 2, tendo em vista a certidão de fls. 7.

N. 52.682 — Contr. Bento Manoel de Oliveira. — Rectifique-se a idade do contribuinte e os calculos da presente inscrição, devendo prevalecer o que consta da certidão de folhas 8.

N. 14.732 — Contr. Jorge Latour. — Nada havendo a restituir, indefiro o pedido de fls. 11.

N. 17.913 — Contr. Arthur Serzedello Machado. — Cancele-se a presente inscrição n. 17.913, *ex-vi* do paragrapho unico do art. 32 do decreto n. 24.563, de 1934.

N. 52.675 — Contr. Salvador Turco. — Rectifique-se o dia do nascimento do contribuinte de fls. 2, tendo em vista a certidão de fls. 8.

N. 52.627 — Contr. Paulo da Silva Machado. — Rectifique-se o dia do nascimento do contribuinte da presente inscrição, devendo prevalecer o que consta da certidão de folhas 8.

N. 52.611 — Contr. Elzamann Antunes Magalhães. — Rectifique-se o dia e o mez do nascimento do contribuinte de fls. 2, tendo em vista o que consta da certidão de fls. 8.

N. 17.074 — Contr. Jacintho José Leal Junior. — Rectifique-se a idade do contribuinte e os calculos da inscrição de fls. 2, devendo prevalecer o que consta da certidão de folhas 5.

N. 52.685. Contribuinte, Francisco João de Andrade Filho. — Rectifique-se a idade do contribuinte e os calculos da inscrição de fls. 2, tendo em vista o que consta da certidão de fls. 8.

N. 35.466. Contribuinte, Eduardo Vicente de Azevedo. — Cancele-se a presente inscrição n. 35.446, *ex-vi* do paragrapho unico do art. 32 do decreto 24.563, de 1934.

N. 5.648. Contribuinte, Cid de Moraes Vellez. — Prove o contribuinte ter feito a rectificação de seu nome em sua Repartição.

N. 59.810. Contribuinte, Agenor Xavier da Silva Moura. — Cancele-se a presente inscrição n. 59.810, *ex-vi* do paragrapho unico do art. 32 do decreto 24.563, de 1934.

N. 44.939. Contribuinte, Francisco Sebastian. — Ao Dr. Procurador.

N. 51.020. Contribuinte, Luiz de Azevedo Branco. — Afim de que seja mantida a presente inscrição, deve o requerente pagar directamente na Thezouraria deste Instituto os premios devidos.

Processos:

N. 23.571/935. Officio 1/722 da Agencia em Nietheroy. — Rectifique-se, tendo em vista a publicação do "Diario Official", em appenso.

N. 23.554/935. Braz Garcia de Souza. — Rectifique-se.

N. 23.605/935. Officio 9/3.039 da Agencia na Bahia. — Devolva-se para o reconhecimento das firmas.

N. 163/936. João Saboya Barbosa. — Certifique-se.

N. 132/936. Esther Josephina de Carvalho. — Certifique-se.

N. 22.507/935. Paul J. Christoph Company. — Em face da informação e parecer retro, autorizo o pagamento da factura n. 769-14, de 30.11.35, da firma Paul J. Christoph Company, na importancia de 83\$700 (oitenta e tres mil e setecentos réis).

N. 22.302/935. A. Lima Ribeiro & C. Ltda. — Em face da informação e parecer supra, autorizo o pagamento da factura n. 882, do mez de novembro de 1935, da firma A. Lima Ribeiro & C. Ltda., na importancia de 1:220\$000 (um conto duzentos e vinte mil réis).

N. 31/936. Paula, Galati & Cia. Ltda. — Em face da informação e parecer supra, autorizo o pagamento da factura de Paula, Galati & Cia. Ltda., de 31 de dezembro de 1935, na importancia de 718\$300 (setecentos e dezoito mil e trezentos réis).

Empréstimos:

N. 8/936. Arthur Serzedello Machado. — Faça-se o expediente.

N. 9/995. Joaquim de Hollanda Cavalcanti. — Em face das informações e parecer retro, autorizo a restituição da importancia de 118\$100 (cento e dezoito mil e cem réis).

N. 734. Bahia, José Gomes Vieira Campello. — Em face das informações e parecer, indefiro o pedido de empréstimo de fls. 2.

N. 345. Santa Catharina, Francisco Ladislau de Noronha. — Não tendo a inscrição do contribuinte vencido o periodo de carencia, indefiro o pedido de fls. 2, *ex-vi* do art. 62 do decreto 24.563, de 1934.

N. 245. R. G. do Norte, José Medeiros Moura. — Não sendo o requerente funcionario titulado effectivo, nem tendo dez annos de effectivo serviço, indefiro o pedido de fls. 2. Officie-se.

N. 237. Amazonas, João Baptista Nesi. — Sendo o requerente maior de sessenta annos, não pode ser attendida a sua pretensão.

N. 9/794. Sebastião Rodrigues Maia. — Em face das informações e parecer, autorizo a restituição da importancia de 296\$900 (duzentos e noventa e seis mil e novecentos réis).

N. 961.497. Francisco Toledo. — Em face das informações e parecer, nada ha que deferir quanto ao pedido de fls. 15.

N. 223. Maranhão, Sergio Octavio da Conceição. — Indefiro o pedido de empréstimo, por ter o contribuinte ultrapassado a idade permittida pelo regulamento.

Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 2 de janeiro de 1936

Officios expedidos:

Ao Sr. Ministro do Trabalho, Industria e Commercio:

N. S. G. 1 — Tendo a honra de comunicar que nesta data, reassumiu as funções de director geral deste Departamento de que estava afastado primeiramente em gozo de férias e posteriormente á disposição do gabinete de S. Ex.

— Ao Sr. Ministro-Presidente do Tribunal de Contas:
N. S. G. 2 — Identico ao de n. S. G. 1 — desta data.

— Ao Sr. Director Geral de Contabilidade do Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio:

N. S. G. 3 — Identico aos de ns. S. G. 1 e S. G. 2, desta data.

— Ao Sr. Director Geral do Expediente do Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio:

N. S. G. 4 — Identico aos de ns. S. G. 1 — S. G. 2 — S. G. 3, desta data.

— Ao Sr. Director da Imprensa Nacional:

N. S. G. 5 — Solicitando o fornecimento ao contador adjunto deste Departamento, Edgard Miguelote Vianna, a partir de 1 de janeiro, uma assignatura do *Diario Official*, sendo o pagamento descontado na folha do referido funcionario.

— Ao Sr. Director da Despesa Publica:

N. S. G. 6 — Solicitando que seja descontada, mensalmente, na folha de pagamento do contador adjunto, Edgard Miguelote Vianna, a importancia para assignatura do *Diario Official* a partir de 1 de Janeiro corrente.

N. S. G. 7 — Solicitando o fornecimento ao actuario chefe deste Departamento, engenheiro Frederico José de Souza Rangel, a partir de 1 de janeiro, uma assignatura do *Diario Official*, sendo o pagamento descontado, mensalmente, na folha do referido funcionario.

— Ao Sr. Director da Imprensa Nacional:

N. S. G. 8 — Solicitando seja fornecida ao actuario chefe deste Departamento, engenheiro Frederico José de Souza Rangel, a partir de 1 de janeiro uma assignatura do *Diario Official*, sendo o pagamento feito mensalmente, na folha do referido funcionario.

— Ao Sr. Inspector de Seguros da 2ª Circumscrição, Recife:

N. S. G. 9 — Comunicando que a Companhia La Foncière Incendie nomeou os Srs. Moreira Carvalho & Comp. para seus agentes nessa capital.

— Ao Sr. Inspector de Seguros da 5ª Circumscrição, São Paulo:

N. S. G. 10 — Comunicando a nomeação dos Srs. Thomé & Irmãos para agentes em Campo Grande, Mato Grosso da "Brasil" — Companhia de Seguros Geraes:

— Ao Sr. Inspector de Seguros da 3ª Circumscrição, São Salvador:

N. S. G. 11 — Dando conhecimento que a "Metropole" — Companhia Nacional de Seguros Geraes communicou haver nomeado a Companhia Industrial de Aracaju para agente na capital de Sergipe.

— Ao Sr. Inspector de Seguros da 1ª Circumscrição, Belém:

N. S. G. 12 — Dando conhecimento que a Companhia Internacional de Seguros communicou haver nomeado o genhr Eratostenes Rebello Prado, gerente de sua agencia geral nessa capital e os Srs. Delbão Rodrigues & Comp. para agentes em Parnahyba e Piahy.

— Ao Sr. Director Geral de Contabilidade do Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio:

N. S. G. 13 — Remettendo a 2ª via da conta da S. A. "A Noite" e cópia da requisição de pagamento do aluguel das salas que occupa no 8º pavimento, do mez de dezembro ultimo.

Dia 3

Ao Sr. Director Geral de Contabilidade do Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio:

N. S. G. 14 — Remettendo a 2ª via da conta de luz electrica apresentada pela S. A. "A Noite", referente ao con-

sumo desta repartição no período de outubro a dezembro de 1935.

Dia 6

Ao Sr. Ministro-Presidente do Tribunal de Contas:

N. S. G. 15 — Solicitando pagamento de diárias do serviço de correio desta repartição a que tem direito o servente desta directoria geral Sebastião Moreira Miguel, de 1 a 31 de dezembro ultimo.

— Ao Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio:

N. S. G. 16 — Remettendo a 2ª via da folha do serviço de correio desta repartição a que tem direito o servente Sebastião Moreira Miguel, de 1 a 31 de dezembro ultimo.

— Ao Exmo. Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas:

N. S. G. 17 — Solicitando providenciar sobre pagamento no Thesouro Nacional da folha de diárias do serviço de correio a que tem direito o servente Sebastião Moreira Miguel, de 1 a 31 de dezembro ultimo.

— Ao Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio:

N. S. G. 18 — Remettendo a 2ª via da folha de pagamento das diárias do serviço de correio a que tem direito o servente da Inspectoria de Seguros da 4ª Circumscripção, João Lourival de Moraes, de 1 a 31 de dezembro ultimo.

— Ao Sr. major chefe da 1ª Circumscripção do Recrutamento Militar do Districto Federal:

N. S. G. 19 — Comunicando que o Sr. Ernani Torres Lamas, tomou posse em 3 do corrente mez do cargo de auxiliar contractado, tendo apresentado a esta repartição certificado passado em 10 de março de 1933, pelo inspector regional do T. G. capitão Alfredo Maciel da Costa, e firmado pelo chefe da 1ª C. R. major Raul Tavares, provando ser reservista de 2ª categoria pela E. I. M. n. 23, matriculado em 31 de março de 1932.

Dia 8

Ao Sr. director geral do Departamento Nacional de Estatística e Publicidade:

Ns. S. G. 20 — Comunicando que esta repartição entregou papel para as encomendas deste Departamento referente a dous livros para Protocollo de Entrada de papeis.

— Ao Sr. inspector de Seguros da 5ª Circumscripção — São Paulo:

Ns. S. G. 21 e S. G. 22 — Remettendo, respectivamente, para cumprimento de despacho, os processos ns. 41 e 40-P, de 1935, da Prudencia Capitalização.

— Ao Sr. inspector de Seguros da 2ª Circumscripção — Recife:

N. S. G. 23 — Comunicando que a Companhia Internacional de Seguros communicou haver nomeado os Srs. Herm Stoltz & Comp. para agentes nessa capital.

— Ao Sr. inspector de Seguros da 1ª Circumscripção — Belém:

Ns. S. G. 24 e S. G. 25 — Comunicando, respectivamente, que a Companhia Internacional de Seguros communicou haver nomeado os Srs. Berringer & Comp. para seus agentes em Manaus, Amazonas, e os Srs. J. Aguiar & Comp. para seus agentes em São Luiz do Maranhão.

— Ao Sr. inspector de Seguros da 5ª Circumscripção — São Paulo:

N. S. G. 27 — Comunicando que a Brasil — Companhia de Seguros Geraes, nomeou a firma F. Bento & Comp. para seus agentes em Porto Alegre, Rio Grande do Sul, afim de ser a mesma notificada.

— Ao Sr. inspector de Seguros da 6ª Circumscripção — Porto Alegre:

N. S. G. 27 — Remettendo o processo da Companhia Alliança Rio Grandense, referente a documentos do exercicio de 1934, afim de ser a mesma notificada.

— Ao Sr. inspector de Seguros da 5ª Circumscripção — São Paulo:

N. S. G. 28 — Remettendo o processo n. 339-I, de 1935, da Companhia São Paulo, afim de ser cumprido o despacho.

— Ao Sr. inspector de Seguros da 2ª Circumscripção — Recife:

N. S. G. 29 — Comunicando que a Lloyd Industrial Sul Americano S. A. de Seguros Geraes, nomeou o Sr. José Vicente Sicupira, para seu agente nessa capital.

— Aos Srs. inspectores de Seguros das 1ª, 2ª, 3ª, 4ª e 6ª Circumscripções:

Ns. S. G. 30 a S. G. 34 — Dando conhecimento que a Inspectoria de Seguros da 5ª Circumscripção em São Paulo, chamou attenção par aum equivoco, provavelmente de impressão, ás fls. 112 (4ª Divisão) constante da transposição dos algarismos indicativos das percentagens correspondentes ás idades de 37-38 e 39-40 das Tabellas de Invalidez Permanente aprovadas pelo decreto n. 86, de 14 de março de 1935, e publicadas pelo Departamento de Estatística e Publicidade deste ministerio, sob a direcção do Sr. actuário chefe do Departamento Nacional do Trabalho.

Ao Sr. Inspector de Seguros da 2ª Circumscripção — Recife:

N. S. G. 35 — Remettendo o processo n. 102-P, de 1935, da Phenix Pernambucana referente a documentos do exercicio de 1934.

Ao Sr. Inspector de Seguros da 6ª Circumscripção — Porto Alegre:

Ns. S. G. 36 e S. G. 37 — Dando conhecimento, respectivamente, que a Companhia La Fonciere Incendie encerrou sua agencia na cidade do Rio Grande, tendo nomeado o Sr. Victor B. Daniel para resolver reclamações dos portadores de apolices emittidas pela agencia em liquidação, e haver nomeado os Srs. Schuback & Comp. para seus agentes naquella cidade.

REQUERIMENTOS DESPACHADOS

Dia 8 de janeiro de 1936

Syndicato dos Seguradores do Rio de Janeiro — (Processo n. 42-S, de 1935), pedindo taxa especial para o predio á avenida Atlantica n. 992 — Nesta. — Defiro o pedido. Faça-se a inclusão na tarifa.

Dia 9

Sul America — Companhia Nacional de Seguros de Vida — Proc. n. 342-S, de 1935), sobre redução garantida dos premios, semi-tropical, sem lucros, para os planos communs, em conjuncto sobre duas vidas. — Com fundamento no parecer da D. T. approvo as tabellas referenetes á tarifa com redução garantida de premios de seguros em conjuncto sobre duas vidas. Entregue-se a 2ª via da tabella á Companhia mediante recibo

Tarifa do Districto Federal, Nictheroy e Petropolis

(Inclusão)

Avenida Atlantica n. 992 — Nesta

Predio. 1/4%

Conteúdo. 3/8% (Minima)

com as seguintes clausulas:

"Se qualquer secção do edificio estiver sujeita pela sua occupação á taxa mais elevada, de accordo com a tarifa, será ao conteúdo dessa secção applicada a taxa da tarifa, sem que isso implique em modificação das taxas acima estabelecidas para o predio e para os conteúdos das demais secções do predio".

TRIBUNAL DE CONTAS

N. 191 — SESSÃO ORDINARIA, EM 13 DE DEZEMBRO DE 1935.

Presidência do Sr. ministro Octavio Tarquinio de Souza — Representante do Ministerio Publico, Dr. Eduardo Lopes — Secretario, o Sr. José Moraes.

Presentes os Srs. ministros Camillo Soares, Thompson Flôres, Tavares de Lyra, Ruben Rosa e José Americo, e auditor A. Oliveira Lima, servindo como ministro, foi aberta a sessão.

Relatados pelo Sr. ministro Camillo Soares:

Ministerio da Educação:

Officios:

N. 7.550, de 30 de novembro findo, da Directoria Geral de Contabilidade, solicitando o adiantamento de 2:600\$, ao almoxarifado da Escola de Odontologia, Octavio de Almeida Neves, para despesas a seu cargo, nos meses de novembro e dezembro do corrente anno;

Ns. 7.716, 7.900 e 7.907, de 6 e 11 do corrente mez, idem, folha de pagamento nas importancias de 184\$, 1:400\$ e 1:500\$, em proveito de Mario Roca, praticante do Museu Nacional; Americo Lourenço Jacobina Lacombe e outros, funcionarios do Conselho Nacional da Educação e de Alberto Candido de Freitas, 2º official do Departamento Nacional de Saude Publica, provenientes de diarias, gratificações e ajuda, no corrente anno;

N. 15.782, de 10, da Comissão Central de Compras, pagamento da importancia de 46:232\$400, a Alves Mendes & Comp. e outros, de fornecimentos effectuados em proveito do ministerio, no corrente anno. — Mandou-se registrar as despesas.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De concessão:

De montepio civil a Immaculada Maria da Conceição Basilem, irmã, maior e solteira de Salvador Basile, 3º official da extinta Administração dos Correios no Estado de S. Paulo, com a despesa classificada de 2:942\$400. — Julgou-se legal a concessão e ordenou-se o registro da despesa.

De aposentadoria a Austilio Alexandrino da Trindade, no lugar de mestre das lanchas da Inspectoria de Saude dos Portos do Estado da Bahia. — O Tribunal resolveu converter em diligencia o julgamento, para o fim de ser rectificado o titulo expedido, conforme a informação e parecer do Corpo Instructivo.

De pagamentos:

De 1:500\$, a Bellino de Castro Dantas, de gratificação por serviços extraordinarios;

De 300\$, a Manoel José da Fontoura Ferreira, de diarias;

De 335\$, a Manoel das Chagas Filho, inventariante de João das Chagas Pereira Brito, de restituição de taxa de penna dagua, paga a maior;

De 248\$400, a Edmundo Th. Ely, de restituição de direitos pagos a maior pela nota de importação n. 11.819/33;

De 76\$, a José Luiz Pereira, de selo de nomeação, descontado a maior;

De 28:046\$300, a Companhia Brasileira de Usinas Metallurgicas, de restituição de direitos pagos a maior pela nota n. 24.877/33. — Mandou-se registrar as despesas.

De 195\$500, a Companhia Telephonica Brasileira, 2:845\$500, a Societé Anonyme du Gas de Rio de Janeiro, 180\$300 a Viação Ferrea do Rio Grande do Sul, 52\$200, a S. Paulo Railway Company, 556\$500, a Viação Ferrea do Rio Grande do Sul, 72\$800, a Manoel Campos de Oliveira, 412\$800, a The Rio de Janeiro Tramway Light and Power Co., Ltd., 250\$600 idem, 6:289\$300, a The Leopoldina Railway Co. Ltd., 360\$ a Aloysio Leal Salles, 383\$300 a Francisco Martins Neves, 1:759\$200 a Simplicio José de Oliveira, 268\$800 a José Gomes Beato, 850\$800 a The Rio de Janeiro Co. Ltd., de dividas de exercicios findos.

De concessão:

De aposentadoria:

A Misael Ferreira dos Santos, no lugar de escripturario de 3ª classe da Estrada de Ferro Central do Brasil, e a Seraphina Calvet Machado, no lugar de ajudante da agencia postal de Madueira, na Directoria Regional dos Correios e Telegraphos do Districto Federal.

De meio soldo e montepio a Elza e Thais Vieira de Mello, filhas de Joaquim Manoel Vieira de Mello Filho, maior da deserva de 1ª classe do Exercito, com a despesa classificada na importancia de 6:480\$000. — Julgou-se legal a concessão das pensões de que se trata e ordenou-se o registro da despesa.

De montepio civil:

A Rosa Villar Leonil e outros, viuva e filhos de Eustachio Teixeira Leonil, ex-2º official aduaneiro extinto da Alfandega de Santos, Estado de S. Paulo, com a despesa classificada na importancia de 2:473\$900;

A Olivia Sampaio e outras, filhas de Samuel Antonio Sampaio, ex-inspector de 4ª classe aposentado, do Departamento dos Correios e Telegraphos, com a despesa classificada de 838\$000;

A Benedicta Augusto Ribeiro e outros, viuva e filhos de José Antonio Gomes Ribeiro, ex-3º escripturario aposentado da Estrada de Ferro Central do Brasil, com a despesa classificada na importancia de 3:205\$200.

O Tribunal julgou legal a concessão das pensões de montepio de que se trata e ordenou o registro das despesas.

De montepio militar a Carolina Cerbino Padilha, viuva de Pedro Padilha, 1º sargento do Exercito. — Converteeu-se em diligencia o julgamento para o fim a que se refere o Sr. representante do Ministerio Publico.

Ministerio da Justiça:

Aviso n. 2.093, de 5 deste mez, consultando sobre a legalidade da abertura

do credito especial de 9:000\$000, para pagamento da ajuda de custo devila aos ex-deputados Orlando Costa Meira, Thomaz Gomes Pinto e Florindo Peireira da Silva, achando-se junto cópia do aviso n. 43, de 30 de novembro findo, em que o Ministerio da Fazenda ordena que os recursos do Thesouro permittem a abertura do mesmo credito. — O Tribunal resolveu que se responda affirmativamente á consulta.

Foi voto vencido no julgamento desse processo o do Sr. ministro Ruben Rosa.

Ministerio do Trabalho:

Officios:

N. 1.255, de 10 deste mez, do Instituto Nacional de Tecnologia, pedindo o pagamento da importancia de 300\$000 em proveito de Etelvina Ferreira de Oliveira, de lavagens de toalhas, pannos e aventaes em serviço nos laboratorios da mesma repartição.

N. 1.451, de 3, do Departamento Nacional de Tecnologia, pedindo o pagamento da importancia de 300\$000 em proveito de Maria da Conceição Soares e outro, proveniente de serviços extraordinarios.

Mandou-se registrar as despesas. Ministerio da Viação.

Aviso n. 4.030, de 6 deste mez, comunicando que a despesa do fornecimento de Schisto de Marahú, objecto do termo de 22 de junho ultimo, additivo ao contracto n. 2, de 19 de fevereiro de 1934, firmando entre a Estrada de Ferro Central do Brasil e R. N. Ferreira & Cia., soffreu redução de 242:770\$000, pelos motivos expostos no officio da referida Estrada, annexo por copia. — O Tribunal proferiu a seguinte decisão: Constante do termo additivo ao contracto e empenho da importancia de 325:545\$000, delibera o Tribunal que só mediante outro termo poderá ser reduzida aquella importancia.

Officios:

N. 4.040, de 9, da Directoria Geral de Contabilidade, pagamento da importancia de 300\$000 a The Rio de Janeiro Tramway Light and Power Co. Ltd., de fornecimento de energia electrica á Comissão de Saneamento da Baixada Fluminense, em Setembro ultimo;

N. 15.786, de 10, da Comissão Central de Compras, pagamento da importancia de 215:590\$000 a Refining Co. of Brasil de fornecimento feito em proveito do Ministerio, no corrente anno.

Mandou-se registrar os pagamentos.

Relatados pelo Sr. Ministro Tavares de Lyra.

Ministerio da Educação e Saúde Publica.

Officios:

Ns. 7.682, 7.702, 7.706 e 7.730, de 6 e 7 do corrente, da Directoria Geral de Contabilidade, com as folhas, nas importancias de 1:710\$000, 60\$000, 1:920\$000 e 560\$000 para pagamento, respectivamente, a Gabriel Alencar de Azambuja, inspector regional, de diarias pelo serviço de inspecção nas Escolas de Aprendizizes Artifices de diversos Estados, no corrente anno; a Agnello Salles Lopes, correio no mez findo; a 19 empregados do Manicomio Judiciario, de diaristas para

alimentação, no mesmo mez e ao pessoal contractado da Secção de Bio-Estatística, de remuneração do mez findo;

N. 15.679, de 7, da Comissão Central de Compras, pedindo o pagamento de 29:73\$900 a Companhia Dentaria Brasileira Ltda. e outros, por fornecimentos feitos, no corrente anno.

O Tribunal ordenou o registro das mencionadas despesas.

Ministerio da Fazenda.

Processos:

De concessão:

De montepio civil a Maria Candida Alves da Silva e outra, viuva e filha de Manoel Guilherme Alves da Silva, amantense da Estrada de Ferro Central de Pernambuco, com a despesa classificada de 333\$600;

Idem, a Carolina da Fonseca Porto, viuva de Manoel Cavalcante Porto, porteiro, aposentado, da Directoria do Expediente do Ministerio da Marinha, com a despesa classificada de 3:600\$000;

De montepio militar a Nair Menezes, irmã unilateral, menor, de Zacarias Menezes, terceiro sargento do Exército, com a despesa classificada de 1:200\$000;

De augmento de pensão a Adelaide Fernandes Barros, em virtude da reversão da que percebia sua falecida mãe, Anna Varella Fernandes de Barros, viuva de José Ignacio Fernandes de Barros, Juiz de Direito, aposentado, com a despesa classificada de 600\$000;

Idem, a Carmen Barbosa e outra, filhas de Romão Martins Barbosa, contador, aposentado, da extincta Administração dos Correios de Santa Catharina, em virtude da reversão da que percebia sua falecida progenitora, Bemvinda do Carmo Ferreira Barbosa, com a despesa classificada de 866\$400;

De aposentadoria a Ignacio José dos Santos, no lugar de foguista da Divisão do Material Flutuante do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro;

Idem, ao Dr. Adriano dos Reis Godinho, no lugar de professor cathedratice de Histologia da Faculdade de Medicina da Bahia, em disponibilidade.

O Tribunal julgou legais as alludidas concessões e ordenou o registro das referidas despesas.

Idem, a Annibal Thompson Esteves, no lugar de 1º escripturario da Secção de Expediente e Contabilidade, da Directoria Geral do Departamento Nacional da Produção. — Converteu-se em diligencia o julgamento, para que o Corpo Instructivo informe o processo de *meritis*. Quanto aos documentos ora apresentados ao Tribunal, devem ser restituídos ao interessado que requererá ao Thezouro, opportunamente, querendo, a apostilla do titulo.

De pagamento:

De 8:105\$700, ao espolio de Rogerio Freire, ex-segundo escripturario da Alfandega do Rio de Janeiro, proveniente de quota de 10 % sobre diferença de direitos aduaneiros recolhida aos cofres publicos, em virtude de revisão procedida pelo referido funcionario e de que trata o processo n. 14.026, de 1932, da Recebedoria do Districto Federal;

De 300\$000, pela Delegacia Fiscal no Estado do Rio de Janeiro, ao agente fis-

cal Diogo Goulart de Souza, de quota-parte de multa recolhida em 1930, em virtude do auto de infracção lavrado contra Thomaz Luiz Pereira;

De 504\$400, ao sub-official da Armada, Agostinho Barbosa de Jesus, proveniente de restituição de descontos de amortização de uma casa do Patrimonio Nacional, feitos a maior em 1932;

De 6:404\$800 a Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, proveniente do fornecimento de gaz e luz electrica á Casa da Moeda, em outubro ultimo;

De 1:050\$000 ao 2º escripturario do Tribunal de Contas, Luiz Cavalcanti Supcira, proveniente de diarias, no periodo de 10 a 30 do mez findo, por serviços prestados fóra da sede, como representante do dito Tribunal nas tomadas de contas da "Companhia Port of Pará";

De 3:714\$400 a Juvenal Campos Sorriso, 100\$000 e 150\$200 á Empresa Navegação Fluvial-Migueis & Companhia, 797\$700 e 148\$700 a The Rio de Janeiro Tramway, Light and Power Co. Ltd., 6\$200 á Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, 500\$000 a Jocarly Couto Lyrio, 1:200\$000 a Sergio Fontes Junior, 260\$900 a Estrada de Ferro Madeira Mamoré, 50\$000 a Franklin Veras & Companhia e 128\$000 á Viação Ferrea do Rio Grande do Sul, de dividas de exercicios findos;

De 3:750\$000 aos funcionarios da Recebedoria do Districto Federal, constantes da relação annexa, proveniente de gratificações por serviços extraordinarios prestados, no corrente anno.

O Tribunal ordenou o registro das despesas com os citados pagamentos.

De 822\$600 a "The Western Telegraph Co. Ltd.", proveniente de telegrammas officiaes expedidos por esse Ministerio. — Converteu-se em diligencia o julgamento, para o fim de ser informado se houve o desconto legal nas taxas applicadas.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores.

Avisos:

Ns. 1.102 e 2.127, de 10 de julho ultimo e 5 do corrente, sobre o pagamento de 2:300\$000 a Cesar de Mello e Cunha, proveniente do aluguel do predio occupado pela Secção de Hoteis e Estradas de Ferro, da Directoria Geral de Investigações, de abril e maio ultimos;

N. 2.023, de 23 do mez findo, pedindo o pagamento de 3:166\$700, ao bacharel Eduardo Vicente de Azevedo, Juiz Substituto Federal na secção de Alagoas, proveniente de diferença de vencimentos do cargo que actualmente exerce e o de Juiz Substituto Federal na secção de São Paulo, em disponibilidade, no periodo de janeiro a outubro do anno em curso.

O Tribunal ordenou o registro das referidas despesas.

N. 2.062, de 30 do mez findo, pedindo a distribuição do credito de 6:570\$000, á Delegacia Fiscal no Estado do Maranhão, para attender ao pagamento das despesas com a aquisição de uma machina de escrever, e de uma de calcular, portatil, para o Tribunal Regional Eleitoral naquelle Estado. — Converteu-se em diligencia o julgamento, para o fim de que trata a informação.

Ministerio da Marinha:

Aviso n. 2.885, de 9 do corrente, com a copia da lei n. 124, do dia 2, que abre o credito de 29:229\$668, para pagamento de diferença de augmento de vencimentos ao secretario da Directoria Geral do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, Manoel Pessoa de Mello, no periodo de 1 de janeiro de 1929, a 13 de julho de 1934, correndo a despesa por conta de uma operação de credito.

O Tribunal resolveu que se responda ao Sr. Ministro da Marinha nos termos do parecer do Sr. Representante do Ministerio Publico.

Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio:

Officios:

N. 579, de 23 do mez findo, do Departamento Nacional da Propriedade Industrial, pedindo o pagamento de 60\$000 ao servente João Teixeira de Souza, proveniente de auxilio para conducção no serviço de correio, no dito mez.

N. 1.556, de 4 do corrente, do Departamento Nacional de Industria e Commercio, pedindo o pagamento de réis 1:000\$000, a F. de Oliveira Passos, proveniente do aluguel do predio occupado pela Secção de Commercio, em novembro findo.

N. 1.257, de 10, do Instituto Nacional de Tecnologia, pedindo o pagamento de 53\$100, á "The Leopoldina Railway Co. Ltd.", proveniente de passagens no corrente anno.

Ns. 1.165 e 1.474, de 11 de setembro e 14 de novembro ultimos, sobre o pagamento de 10:500\$000, a Pimenta de Mello & Comp., proveniente do fornecimento de 3.500 exemplares da publicação "Herva Matte", para propaganda no exterior. — O Tribunal ordenou o registro das alludidas despesas.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Aviso n. 4.048, de 10, pedindo o pagamento de 8:071\$800, a Avelar, Viana & Comp., proveniente de fornecimentos feitos, no corrente anno, ao Departamento Nacional de Portos e Navegação. — Ordenou-se o registro da despesa.

Relatados pelo Sr. Ministro Thompson Flores:

Ministerio da Educação e Saude Publica.

Officios:

Da Directoria Geral de Contabilidade:

N. 7.902, de 11 do actual mez, pedindo reconsideração do acto do Tribunal que recusou registro á despesa com o pagamento da folha, na importancia de 328:500\$000, de remuneração de inspectores de estabelecimentos de ensino secundario, relativa ao mez findo. — O Tribunal ordenou o registro da despesa.

N. 5.047, de 28 de agosto ultimo, com a copia do decreto n. 301, de 20 do mesmo mez, que regula a operação de credito destinado a melhorar as installações da Assistencia a Psychopaths a que se refere a lei n. 59, de 29 de maio deste anno, e ao qual foi junto o aviso n. 58, do Ministerio da Fazenda, de 25 do mez findo, prestando informações so-

bre a referida operação de credito do que se trata, ficando os ajustes que della decorrem dependentes do registro do mesmo Tribunal.

N. 7.676, de 6 do corrente, com a folha, na importancia de 1:000\$000, para pagamento a diversos funcionarios, de gratificações por serviços prestados fora das horas do expediente, no mez findo.

Ns. 6.422, 6.921, 7.482, e 7.063, de 23 de outubro, 11 e 29 de novembro ultimos, pedindo os pagamentos de 305\$000, 160\$100, e 2:706\$400 á Societé Anonyme du Gaz do Rio de Janeiro e 2:123\$100, á Companhia Telephonica Brasileira, por fornecimentos feitos e serviços prestados a diversas repartições desse Ministerio, no corrente anno.

N. 15.784, de 10 do actual mez, da Comissão Central de Compras, pedindo o pagamento de 1:192\$600 a Lutz Ferrando & Comp., Ltda., e outros, por fornecimentos feitos, no corrente anno.

O Tribunal ordenou o registro das mencionadas despesas.

Ministerio da Fazenda.

Processos:

De concessão:

De montepio civil a Nair Amelia da Costa Totte e outros, filhos de João Totte, carteiro de 3.ª classe da extincta Administração dos Correios do Estado do Pará, com a despesa classificada de 1:551\$800;

Idem a Amelia Souza Lobo, viuva de Paulino de Souza Lobo, chefe de secção, aposentado, do Arsenal de Guerra de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, com a despesa classificada de réis 3:200\$400;

Idem a Feliciano Maria Amelia Las Hera Brasil e outros, viuva e filhos de Luiz Pedro Machado Brasil, 2.º official aduaneiro da Alfandega do Livramento, Estado do Rio Grande do Sul, com a despesa classificada de 700\$800;

De augmento de pensão aos menores Ruy e Hildebrando, filhos do ex-carteiro da agencia dos Correios de Rio Claro, Estado de S. Paulo, Hildebrando Leite, em virtude da reversão da pensão que percebia sua progenitora, Olivia Maria Leite, que contrahiou novas nupcias, com a despesa classificada de 366\$600;

De aposentadoria a Henrique Schuller, no logar de consul de 2.ª classe;

De melhoria de vencimentos a Francisco Paula de Souza, aposentado no logar de professor cathedratico do Instituto Benjamin Constant, com a incorporação aos mesmos vencimentos de gratificação adicional, restabelecida pela Constituição.

O Tribunal julgou legais as alludidas concessões e ordenou o registro das referidas despesas.

De pagamentos:

De 312\$500 a The Rio de Janeiro Tramway Light and Power C.º Ltd., de dividas de exercicios findos. — Mandou-se dar vista do processo ao Ministerio Publico.

De 284\$300 a The Leopoldina Railway Light and Power C.º Ltd., de dividas de exercicios findos. — Mandou-se dar vista do processo ao Ministerio Publico.

De 284\$300 a The Leopoldina Railway Company Limited, 462\$ a The Rio de Janeiro Tramway Light and Power Company, 326\$300 á Companhia Telephonica Brasileira, 27\$700 á Secretaria da Viação e Obras Publicas do Governo do Estado de São Paulo, 599\$200 á Viação Ferrea do Rio Grande do Sul, réis 15:958\$900 á mesma, 253\$ a Pedro José de Moraes, 12:194\$ a Franklin Benjamin Corrêa, 300\$ a Balbina Pereira de Souza, 1:040\$ a Abelardo Marcondes dos Santos, de dividas de exercicios findos.

De 611\$300 (Divida Fluctuante), á Estrada de Ferro Sorocabana, provenientes de transportes effectuados em 1920 em proveito do Ministerio da Agricultura.

De 9:781\$, pela Delegacia Fiscal no Estado do Rio de Janeiro, á Companhia de Usinas Metallurgicas, proveniente de restituição de direitos pagos a maior na Alfandega do Rio de Janeiro, pela nota de importação n. 25.992, de 1935.

De 215\$300, pela Delegacia Fiscal no Estado do Rio Grande do Sul, a Maz Matthiessen & Comp. Ltda., proveniente de restituição de direitos pagos a maior pela nota de importação n. 9.240, de 1933, na Alfandega de Porto Alegre.

De 148\$800, pela Recebedoria do Districto Federal, a Ferreira & Goulart, proveniente de taxa sobre o consumo d'agua por pena, paga indevidamente pelos conhecimentos ns. 22.933 e 22.938, de 1933.

De 326\$, pela Delegacia Fiscal no Estado de Pernambuco, a Esther Maria do Monte, proveniente de restituição de deposito anterior ao decreto n. 20.393, de 1931.

De 5:000\$, como adiantamento, ao chefe de secção da Directoria do Imposto de Renda, Joaquim Teixeira Mendes, para despesas a seu cargo, no 4.º trimestre do anno em curso.

O Tribunal ordenou o registro das despesas, com os mencionados pagamentos.

— Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Avisos:

N. 2.063, de 30 do mez findo, consultando sobre a legalidade da abertura do credito extraordinario de 300:000\$, destinado a socorrer as victimas das enchentes do rio Parnahyba, Estado do Piahy, de accordo com a lei n. 76, de 26 de junho ultimo. — O Tribunal resolveu responder affirmativamente á consulta.

N. 2.108, de 5 do corrente, pedindo o pagamento de 700\$ a Rosa Tavares, proveniente do aluguel do predio occupado pela Delegacia do 20.º Districto Policial, em outubro ultimo. — Ordenou-se o registro da despesa.

— Ministerio das Relações Exteriores:

Avisos ns. DA/82.122 e 249/256, de 8 de junho, 30 de julho e 6 de dezembro do corrente anno, referentes á consulta sobre a legalidade da abertura de um credito especial de 310:000\$, para attender, no anno citado, ás despesas com os estudos preliminares para a construcção da ponte internacional sobre o rio Uruguay, ligando a Argentina ao Brasil, de

accordo com o decreto legislativo n. 56, de 24 de maio ultimo, aos quaes foi junto o aviso n. 68, de 12 do corrente, do Ministerio da Fazenda, prestando informações sobre a necessaria operação de credito. — O Tribunal resolveu que se responda affirmativamente á consulta.

— Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio:

Officios:

N. 1.466, de 6 do corrente, do Departamento Nacional do Povoamento, pedindo o pagamento de 1:273\$900 a The Leopoldina Railway C.º Ltd., proveniente de transportes concedidos em outubro ultimo;

Ns. 1.767, 1.985 e 2.099, de 4 de outubro, 16 de novembro e 10 de dezembro do corrente anno, da Secretaria do Conselho Nacional do Trabalho, sobre o pagamento de 188\$400 á Imprensa Nacional, provenientes de trabalhos executados em proveito desse Conselho.

O Tribunal ordenou o registro das referidas despesas.

— Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Avisos:

N. 3.723, de 4 do mez findo, comunicando, em additamento ao de n. 1.348, de 2 de maio ultimo, attendendo ás ponderações da Inspectoria Federal das Estradas, que autorizou a mesma Inspectoria a applicar a parcella de 250:000\$ na aquisição de machinas operatrizes e materiaes imprescindiveis á via permanente da Estrada de Ferro São Luiz a Thezina, ao envés de ser a referida quantia dispendida na aquisição de material rodante para aquella via-ferrea, como consta do citado aviso n. 1.348. — O Tribunal resolveu que se proceda á alteração solicitada, de accordo com o parecer.

Officios:

N. 4.041, de 9 do actual mez, da Directoria Geral de Contabilidade, pedindo o pagamento de 198\$600 á Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, proveniente de uma passagem fornecida ao Departamento Nacional de Portos e Navegação;

N. 4.042, de 9, da mesma Directoria Geral, pedindo pagamento de 32\$ ao operario da Comissão de Estradas de Rodagem Federaes, Julio Barbosa, proveniente de 2/3 de diarias que deixou de receber em junho ultimo;

N. 15.787, de 10, da Comissão Central de Compras, pedindo o pagamento de 12:777\$600 a S. A. White Martins, de fornecimento feito em virtude do contrato n. 21, de 1935.

O Tribunal ordenou o registro das citadas despesas.

N. 159-E, de 20 do mez findo, da Inspectoria Federal das Estradas, pedindo o pagamento de 3:333\$300 ao inspector federal das Estradas, Alvaro Crespo de Oliveira, correspondente á ajuda de custo, por ter de ir, em comissão especial, á cidade de Porto Alegre, afim de organizar o Congresso Geral de Transportes. — O Tribunal converteu em di-

ligencia o julgamento, para que o Sr. ministro da Viação informe qual a situação desse funcionario no quadro do seu Ministerio, de vez que, tendo sido aposentado *compulsoriamente* nos termos do inciso 3.º do art. 170 da Constituição, por decreto de "4 de novembro do corrente anno", publicado no "Diario Official" do dia 7 do mesmo mez e anno, arbitrou-se-lhe uma ajuda de custo de 3:333\$300, para, em commissão especial, tomar parte, no "Congresso Geral de Transporte", que se ia realizar entre 10 e 18 de novembro deste anno, em Porto Alegre, cuja despesa vem a registro do mesmo Tribunal.

O Sr. ministro relator, Thompson Flores, proferiu o seguinte voto:

Solicitei vista dos autos, quando, em discussão, a *preliminar* levantada pelo seu illustre relator:

Se está conforme aos textos constitucionaes que regulam a materia, a hypothese dos autos; isto é, se um funcionario aposentado *compulsoriamente* no cargo em que exercia as suas funcções, por ter attingido o limite maximo de idade, 68 annos, nos termos do inciso do artigo 170 da Constituição, pôde ser mantido nesse mesmo cargo, percebendo vantagens do seu exercicio, como, no caso do processo, a ajuda de custo pelo ministro por motivo de uma commissão de que fôra investido e cuja despesa veio a registro do Tribunal?

Voto para que se converta o julgamento em diligencia, para que o Sr. ministro da Viação informe:

Qual a situação desse funcionario no quadro do seu Ministerio, de vez que, tendo sido aposentado *compulsoriamente*, nos termos do inciso 3.º do artigo 170 da Constituição de 16 de julho, por decreto de "4 de novembro do corrente anno", publicado no "Diario Official" do dia 7 do mesmo mez e anno, arbitrou-se-lhe essa ajuda de custo de 3:333\$300, para, em commissão especial, tomar parte, no caracter de vice-presidente, no "Congresso Geral de Transportes", que se ia realizar entre "10 e 18 de novembro deste anno", em Porto Alegre, cuja despesa vem a registro no Tribunal.

Relatados pelo Sr. ministro Ruben Rosa:

Ministerio da Agricultura:

Officio n. 15.517, de 5 do corrente, da Comissão Central de Compras, pedindo o pagamento de 64:638\$300 a Heitor Ribeiro & Comp. e outros, por fornecimentos feitos, neste anno. Ordenou-se o registro da despesa.

Ministerio da Educação e Saude Publica.

Offícios?

N. 7.674 de 6, da Directoria Geral de Contabilidade, pedindo a distribuição do credito de 25:000\$000 á Delegacia Fiscal no Estado de Minas Geraes, para pagamento da subvenção concedida pelo decreto n. 300, de 19 de agosto ultimo, relativo ao 2º semestre do corrente anno, a Villas do Trabalho para Convalescentes Tuberculosos, em Bello Horizonte;

N. 7.680, de 6, da mesma Directoria, com a folha, no importancia de 750\$000, para pagamento de diarias de pernoite aos medicos do Hospital D. Pedro II, relativamente ao mez findo.

O Tribunal ordenou o registro das citadas despesas.

N. 15.688, de 7, da Comissão Central de Compras, pedindo autorisação para restituir á firma Moreno Borlido & Cia., a caução prestada para garantia da execução do contracto n. 58, registrado em sessão de 1 de junho ultimo. — Autorisou-se o levantamento da caução.

Ministro da Fazenda:

Aviso n. 66, de 5, com a copia da Lei n. 120, de 27 do mez findo, que autorisa o Poder Executivo a abrir o credito especial correspondente a 2.308:650\$000, ouro, para attender á restituição ao Governo do Estado de Alagoas da taxa de 2%, ouro, arrecadada pela Alfandega de Maceió, no periodo de 1910 a 1933 e consultando sobre a legalidade da abertura do referido credito. — O Tribunal resolveu que se responda nos termos do voto junto, proferido pelo Sr. Ministro Relator.

O voto do Sr. Ministro Relator, Ruben Rosa, é o seguinte:

1. O Sr. Ministro da Fazenda, com fundamento no art. 80 do Codigo de Contabilidade § 3 consulta se é expediente legal a abertura do *credito especial* de Rs. 2.308:650\$000, *ouro*, autorizado pela Lei n. 120, de 27 de mez findo.

2. Máo grado não tenha indicado "se os recursos do Thesouro permittem a abertura" (dec. lei 24.036, de 26-3-34, letra 8, letra d), conhece-se pelo texto legislativo que os "recursos sufficientes" para custear a despesa producto da somma cit. por 8% *papel para antigo mil reis, ouro* (art. 1 paragrapho unico), serão obtidos pela emissão de *letras* (artigo 2º).

3. Dados os termos da autorisação ("... fica autorizado") é indispensavel a *prévia realisação da operação de credito*, isto é, a emissão de *letras* (com o indispensavel registro por parte deste Tribunal), na importancia total em *papel*. Só depois do expediente mencionado, é opportuna a consulta.

4. Assim sendo, voto no sentido de se responder nos termos supra.

Processos:

De concessão:

De montepio civil a Maria José de Carvalho, viuva de Alvaro de Carvalho, 3º escripturario, aposentado, da Delegacia Fiscal no Estado do Pará, com a despesa classificada de 800\$000;

Idem a Alice Garcia de Almeida, viuva de Candidiano de Almeida, director da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral no Estado de Santa Catharina, com a despesa classificada de 3:000\$000;

Idem a Antonio Oliveira da Cunha, filho natural, legitimado, de Oscar da Cunha, ex-guarda-fios de 2ª classe da extincta Repartição Geral dos Telegraphos;

De aposentadoria de pensão ao menor Pedro, em virtude da reversão da que percebia sua falecida progenitora, a pen-

sionista Eunice Vasconcelos de Abreu, viuva de Benicio Pinto de Abreu, carteiro de 2ª classe da extincta Administração dos Correios no Estado da Bahia, com a despesa classificada de 713\$300;

De aposentadoria a Nelson Zuanny Pereira, no lugar de amanuense da Capitania do Porto, em S. João da Barra, Estado do Rio de Janeiro.

O Tribunal julgou *legaes* as alludidas concessões e ordenou o registro das referidas despesas.

Idem a Carlos José Lamego, no lugar de operario de 1ª classe da Officina de Caldeireiros de Cobre do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro. — O Tribunal converteu o julgamento em diligencia, para que se faça no titulo a discriminação dos vencimentos do inactivo, uma vez que se trata de vencimentos proporcionaes.

Idem a Alcibiades Paes de Souza Brasil, no lugar de telegraphista de 3ª classe do Departamento dos Correios e Telegraphos. — O Tribunal converteu em diligencia o julgamento, para os fins de serem feitos a exclusão do tempo da licença premio e a adequada discriminação no estipendio, conforme o voto junto proferido pelo Sr. Ministro Relator.

O Sr. Ministro José Americo declaron-se inpedido no julgamento desse processo.

O voto proferido pelo Sr. Relator, Ruben Rosa, é o seguinte:

1. Aposentadoria de Alcibiades Paes de Souza Brasil, telegraphista de 2ª classe do Departamento dos Correios e Telegraphos. Por decreto de 13-10-33 foi aposentado por ter sido julgado *invalido* em inspecção de saúde.

2. O titulo expedido, ao lado de não fazer a *discriminação dos vencimentos* (uma vez que estes não são *integraes* — *decisão* — sessão 9-12-35)? computou "tempo de serviço federal" maior do que o realmente devido. Com effeito. Incluiu em dobro, ou seja 1 anno, a licença premio não gosada.

3. Entretanto, do processo, se verifica que, admittido em 20-6-32, gosou licenças, com ordenado para tratamento de saúde, em 1916; 1919; 1920 e 1922 (fls 14)

4. Ora, o aposentado quando completou o *novo decennio* (14-8-1932), desde 5 maio 1913, pelo decreto lei 19.953, estava a licença-premio "*extincta*" (art. 1), e, portanto, excluido da resalva legal: Fica resalvado aos funcionarios que, na data de 5 maior 1931, já tivessem feito jús á licença, ... o direito de contar mais 12 ou 6 mezes de serviços, conforme o caso, para os effeitos de *aposentadoria* ou reforma, ... por deixarem de gosar a mesma licença" (decreto-lei 20.063, de 2-6-31, art. 2).

5. Doutr lado, tendo sido aposentado em 1933, as "*condições*" para concessão da inatividade são as reguladas pela lei então vigente.

6. Logo, o computo daquelle periodo não é legal.

7. Bem andou o Thesouro, excluindo o periodo de serviço activo na *força auxiliar do Estado* do Paraná, porque da lei do serviço militar (decreto lei 23-125, de 21-8-33, art. 157), *apenas*, os arts. 136;

139; 143; 151; 164; 166 e §§ entraram em vigor (decreto-lei 24.710, de 13-7-34, art. 1, in Supplemento ao n. 162 do Diário Oficial de 14-7-34, pg. 19), pois os demais dependem de regulamentação (cit. dec. lei 23.125, art. 172), ainda não effectivada (cfr. parecer do consultor juridico do Ministerio da Guerra — fls. 20).

8. Concordando com o parecer do Dr. representante do Ministerio Publico, voto no sentido de se converter o julgamento em diligencia para:

a) ser feito a exclusão do tempo da licença premio;

b) ser feita a adequada discriminação o estipendio.

De pagamentos:

De 89\$800 a Valdemiro Torres do Val, 35\$000 a Pergentino da Luz Azeredo, 266\$400 a Albertina Fortuna Torres da Silva, 3:669\$900 a Societé Anonyme du Gaz do Rio de Janeiro, 8:343\$700 a mesma, 150\$000 a Euzebio Paulo de Oliveira, 224\$600 a The Leopoldina Railway a Societé Anonyme du Gaz do Rio de Janeiro, 577\$400 a Viação Ferrea do Rio Grande do Sul, e 18\$100 a Societé Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, de dividas de exercicios findos;

De 78\$400, a The Rio de Janeiro Tramway, Light and Power Co. Ltd., proveniente do fornecimento de energia electrica á Recebedoria do Districto Federal, em setembro ultimo;

De 99\$200, pela Recebedoria do Districto Federal, a Emilio Bruno, proveniente de restituição de taxa sobre o consumo d'agua, indevidamente paga, em 1933;

De 5:609\$200, pela Alfandega do Rio de Janeiro, á Companhia Brasileira de Usinas Metallurgicas, proveniente de restituição de direitos pagos, a maior, pela nota de importação n. 8.337, de 1933;

De 376\$200, pela Delegacia Fiscal no Estado do Rio Grande do Sul, ao Dr. Pereira Filho, proveniente de restituição de sellos de especialidades pharmaceuticas recolhidos á Alfandega de Porto Alegre, em 1933;

De 183\$200, pela Delegacia Fiscal no Estado de São Paulo, á Companhia Commercial e Maritima, proveniente de restituição de taxa de 2 %, ouro, pago a maior na Alfandega de Santos, pela nota de Importação n. 45.381, de 1933;

De 732\$700, pela Delegacia Fiscal do Amazonas, a Francisco Fraga de Oliveira Dias, collector, federal em Santo Antonio do Rio Madeira, proveniente de quota-parte do producto da venda de mercadorias contrabandeadas, em 1930, e pela mesma apreendidas;

De 74\$700, pela Delegacia Fiscal no Estado de Alagoas, a José Carlos da Silva Rocha, proveniente de descontos feitos indevidamente em sua folha de pagamento, no mez de julho de 1933, a titulo de indemnização de uma passagem.

O Tribunal ordenou o registro das despesas com os citados pagamentos.

De 396\$900, a Luiz Hermann & Companhia e 557\$400 á firma Leão Irmãos, provenientes de restituição de direitos aduaneiros pagos a maior, em 1931, na Alfandega do Rio de Janeiro e, na Alfandega do Estado de Alagoas. — O

Tribunal recusou registro ás despesas por ter sido ordenado o seu pagamento á conta de verba de exercicio já encerrado.

De 1:409\$600 (Divida Fluctuante) a João Argilio, proveniente de fornecimento feito, em 1922, á Inspectoria Federal de Obras contra as Seccas. — Converteu-se em diligencia o julgamento, para que a Comissão informe se a divida foi reconhecida opportunamente.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores.

Aviso n. 1.496, de 9 de setembro ultimo, pedindo o pagamento de 214\$200 á Panair do Brasil S. A., proveniente de uma passagem de avião, concedida em proveito desse Ministerio, no corrente anno. — O Tribunal converteu em diligencia o julgamento, para que se informe se foi em objecto de serviço do Ministerio a requisição de trata o processo.

Officio n. 8.132, de 18 do mez findo, da Directoria Geral do Expediente e Contabilidade da Policia Civil do Districto Federal, com a folha, na importancia de 244\$300, para pagamento de gratificação por serviços prestados fóra das horas do expediente, no mez citado, pelos empregados constantes da referida folha. Ordenou-se o registro da despesa.

Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio.

Officios ns. 1.456 e 1.457, de 5 do corrente, do Departamento Nacional do Povoamento, pedindo os pagamentos de 41\$100 e 32\$400 á Companhia Paulista de Estradas de Ferro, e á São Paulo Railway Company, proveniente de transportes concedidos em proveito desse Departamento, neste anno. — O Tribunal converteu em diligencia o julgamento, para que, feita a juntada dos dois referidos officios, seja ouvido o Ministerio, quanto á duplicata de despesa dos mesmos officios e sobre a natureza do serviço de que resultou a concessão de que se trata.

Ministerio da Viação e Obras Publicas, pedindo o pagamento de 4:537\$900 á Companhia Telegraphica Brasileira, proveniente de serviço telephonico prestado, no segundo semestre do anno em curso, á essa Secretaria de Estado. — Ordenou-se o registro da despesa.

Relatados pelo Sr. Ministro José Americo.

Ministerio da Educação e Saude Publica:

Officios:

N. 7.666, de 6 deste mez, da Directoria Geral de Contabilidade, pedindo o pagamento da subvenção de 30:000\$ á Casa dos Expostos com sede nesta Capital, relativa ao 2º semestre deste anno;

N. 7.766, de 9, da mesma repartição, pagamento da folha de gratificação na importancia de 400\$000 em proveito de Agenor Armando de Alvarenga, chauffeur da Superintendencia de Obras, por serviços extraordinarios em novembro findo;

N. 473/CI, de 7, da Inspectoria de Aguas e Esgotos, pagamento da folha de hono de diarias na importação de....

1:842\$000, em proveito de Carlos Leandro Moreira Machado e outros, relativo ao mez de novembro findo;

Mandou-se dar registro ás despesas, Ministro da Fazenda.

Processos.

De pagamento:

De 310\$000 a Antonio Juruema Guimarães, de diarias;

De 85\$100 á Sociedade Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, de fornecimento de luz electrica á Recebedoria do Districto Federal, em setembro deste anno;

De 1:029\$500 á Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, de transporte de materias feito em proveito do Ministerio;

De 1:028\$900 a Ferreira da Costa & Cia., proveniente de restituição do imposto sobre a renda pago a maior em 1933;

De 195\$400 a Manoel Rodrigues Porto, idem, idem;

De 140\$300 a Petry & Baptista, de restituição de direitos pagos a maior pela nota de encomendas postaes numero 5.562/32;

De 1:488\$100 á Companhia de Tecidos Paulistas, de restituição idem pela nota n. 10.570/33.

Mandou-se registrar os pagamentos de que se trata.

De 448\$600 á Companhia Estrada de Ferro Victoria a Minas, proveniente de transportes em proveito do Ministerio em 1923 e 1924. — Recusou-se registro á despesa, pelos fundamentos constantes da informação do Corpo Instructivo.

De 225\$600 á Viação Ferrea do Rio Grande do Sul, 31\$300 a The Rio de Janeiro Tramway and Power Co., 843\$900 a The Leopoldina Railway Limited, 4:144\$500 á Viação Ferrea do Rio Grande do Sul, 92\$300 á Societé Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, 644\$900 a Ferragens Omnia Ltda.,.... 1:010\$400, á Societé Anonyme du Gaz, 973\$900 a The Rio de Janeiro Tramway, Light and Power Co. Ltd., 426\$000 á Societé Anonyme du Gaz, 133\$200 a Venciano Cavalcante da Silva, 133\$900 a Francisco Pedro da Silva e 300\$000 a Neodo da Silva Pereira Leal, de dividas de exercicios findos. — Mandou-se dar registro aos pagamentos citados.

De concessão:

De aposentadorias:

Ao Dr. Adolpho Frederico de Lima Freire, no lugar de inspector sanitario do antigo Departamento Nacional de Saude Publica. — Converteu-se em diligencia o julgamento, para o fim de que tratam os pareceres.

Com apostilla no respectivo titulo, a José Pereira da Silva, operario de 1ª classe da Officina de Carpintaria do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, para elevação de seus vencimentos a..... 7:081\$000. — Julgou-se legal a concessão constante da apostilla feita no titulo de quem se trata.

De montepio civil.

A Anna Joaquina de Almeida Martins, viuva de João Bibiano Martins, guarda,

aposentado, da Saúde do Porto, no Estado do Maranhão, com a despesa classificada na importância de 600\$000;

A Josephina de Castro Monteiro e outros, viúva e filhos de Antonio Monteiro da Silva, ex-collector federal em São João del Rei, Estado de Minas Geraes, com a despesa classificada na importância de 1:435\$1200;

A Gervita Maria da Silva Monteiro, viúva de João da Cruz Monteiro, ex-official da Caixa Economica do Estado do Piahy, com a despesa classificada na importância de 666\$700;

A Adelaide Dias Carneiro de Azevedo e outros, viúva e filhos de Virgilio Gonçalves de Azevedo Coutinho, ex-carteiro de 2ª classe, aposentado, da extinta Directoria Geral dos Correios, com a despesa classificada na importância de 1:201\$200. — Julgou-se legal a concessão das pensões de que se trata e ordenou-se o registro das despesas.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores.

Aviso n. 1.576, de 12 de setembro deste anno, pedindo o pagamento da importância de 835\$700 a Panair do Brasil S. A., proveniente de transportes em proveito do Ministerio, em agosto do corrente anno. — Ordenou-se o registro da despesa.

Ministerio das Relações Exteriores.

Officio n. 15.783, de 10 deste mez, da Comissão Central de Compras, pedindo o pagamento de 13:438\$400 a Casa Souza Baptista & Cia. Limitada, proveniente de fornecimento feito em proveito do Ministerio, no corrente anno. Ordenou-se o registro da despesa.

Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio.

Officio n. 1.542 de 3 deste mez, do Departamento Nacional de Industria e Commercio, pedindo o pagamento da importância de 2:241\$900 a Companhia Telephonica Brasileira, de serviços telephonicos prestados ao mesmo Departamento no 2º semestre deste anno. — Ordenou-se o registro do pagamento.

Ministerio da Viação.

Avisos:

Ns. 3.004 e 4037, de 11 de setembro e 9 deste mez, relativos ao pedido de pagamento da importância de 2:652\$500 a Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, proveniente de passagens fornecidas no corrente anno, em proveito do Departamento Nacional de Portos e Navegação;

N. 4.038 de 9 deste mez, solicitando a distribuição do credito de 10:000\$ a Thesouraria da Directoria Regional dos Correios e Telegraphos do Districto Federal, á conta da verba 2ª — Ordenou-se o registro das despesas.

N. 4.107, de 12, com a copia do contracto entre a Estrada de Ferro Central do Brasil e a Empresa Distribuidora de Annuncios Limitada (Edal), para exploração de annuncios nas dependencias e carros daquella via ferrea. — Ordenou-se o registro do contracto.

Officio n. C. 17-256, de 16 de novembro findo, da Estrada de Ferro Noroeste

do Brasil, com o processo referente á restituição da caução de 2:000\$000, pedida por Duilio Pompeu, recolhido a Thesouraria da mesma Estrada como garantia de execução do contracto. — Autorisou-se a restituição da caução.

Relatados pelo Sr. Auditor, A. Oliveira Lima, servindo como Ministro.

Ministerio da Educação.

Officios:

N. 7.768, de 9 de dezembro corrente, da Directoria Geral de Contabilidade, pedindo o pagamento de 1:200\$000, a Jayme Gomes da Cruz, proveniente de serviços prestados em proveito do Museu Nacional, no mez de novembro findo.

Idem, n. 8.022, de 12, da mesma repartição, pedindo o pagamento de 65:565\$000 a J. Baerlein & Cia. relativo á primeira prestação da construção de "Castello d'Agua" da Inspectoria de Aguas e Esgotos, no corrente anno, em virtude do contracto. — Mandou-se registrar os pagamentos.

Ministerio da Fazenda.

Officio n. 15.784, de 10 deste mez, da Comissão Central de Compras, pedindo o pagamento de 70:550\$700 a Minnich & Cia. Ltda., de fornecimentos feitos em proveito do Ministerio no corrente anno. — Mandou-se registrar o pagamento.

Processos:

De pagamentos:

De 2:131\$700 a João Maria Brochado e outro, funcionarios da Directoria do Dominio da União, de remuneração extraordinária referente a serviços prestados nos mezes de setembro a novembro deste anno;

De 490\$100 a Frederico José Bergo, agente fiscal, de quota parte da multa;

De 20\$300 a Kluwe Muller & Cia., de restituição de direitos pagos a maior pela nota n. 325-33;

De 56\$000 a Sebastião Pereira Viana, agente fiscal, de restituição de assinatura do "Diario Official" indevidamente descontada;

De 1:482\$100 á Societé Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, de fornecimento de luz electrica á Recebedoria do Districto Federal em setembro ultimo;

De 5:597\$300 a José Augusto Moreira de Mendonça, ex-collector federal de Queluz, Minas Geraes, de credito apurado na tomada de suas contas, conforme provisão de quitação n. 2.758 de março deste anno;

De 300\$000 a Antonio Juruema Guimarães, diarista da Baixada Fluminense, de diarias relativas a novembro findo.

Mandou-se dar registro aos citados pagamentos.

De 1:054\$400 a Castro Moreira & Cia., de fornecimentos feitos em 1923 ao Sannatorio Naval em Nova Friburgo. — Mandou-se dar vista do processo ao Ministerio Publico.

De 660\$000 a Vital Costa Filho, de exercicios findos. — Mandou-se dar visto do processo ao Ministerio Publico.

De 33\$600 a José Ferreira, 1:003\$500 á Societé Anonyme du Gaz do Rio de Janeiro, 162\$200 á mesma, 480\$800 a Ferrari, Filhos Ltda., 3:604\$700 á Viação Ferrea do Rio Grande do Sul, 221\$000 á mesma, 218\$300 a The Rio de Janeiro Tramway Light and Power, 116\$800 á Societé Anonyme du Gaz do Rio de Janeiro, 236\$000 a The Leopoldina Railway Company Limited, 89\$600 á Rede Mineira de Viação, de dividas de exercicios findos. — O Tribunal ordenou o registro.

De concessão;

De aposentadorias:

A Francisco Getil, no lugar de Patrão da Embarcação da Divisão do Material Fluctuante do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro;

A Braz Ferreira da Costa, no lugar de continuo da Secretaria de Estado da Justiça e Negocios Interiores. — Julgou-se legal a concessão das aposentadorias de que se trata.

A Antonio José Rodrigues Dantas, no lugar de pharmaceutico de 1ª classe encarregado do pharol de Chuy, no Estado do Rio Grande do Sul, com a despesa classificada de 1.096\$400. — Julgou-se legal a concessão da aposentadoria de que se trata e ordenou-se o registro da despesa.

De montepio civil:

A Heloisa de Oliveira Vasconcellos e outros, filhos do Dr. Amarillo Hermes de Vasconcellos, ex-inspector sanitario do Departamento Nacional de Saúde Publica, com a despesa classificada na importância de 1:980\$000;

A Rita Machado Motta e outros, viúva e filhos de Clodoaldo Motta ex-telegraphista de 3ª classe da extinta Repartição Geral dos Telegraphos, com a despesa classificada na importância de 2:665\$200;

A Dulce Pereira da Costa, e outros, viúva e filhos de Jair Mandes da Costa ex-telegraphista de 2ª classe do Departamento dos Correios e Telegraphos, com despesa classificada na importância de 2:910\$000. — Julgou-se legal a concessão das pensões de que se trata e ordenou-se o registro das despesas.

Ministerio da Justiça:

Aviso n. 1966, de 20 de novembro, pedindo o pagamento da importância de 2:790\$000 a Luiz Zanni, proveniente de serviços realizados no Tribunal Superior da Justiça Eleitoral, em outubro ultimo. — Converteu-se em diligencia o julgamento, para o fim a que se refere o parecer.

Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio.

Officios:

N. 1.239, de 10 deste mez, do Instituto Nacional de Tecnologia, pedindo o pagamento de 9\$800 a São Paulo Railway Co., proveniente do fornecimento de uma passagem em proveito da mesma Repartição;

N. 644, de 6, do Departamento Nacional da Propriedade Industrial, pedindo o

pagamento da importância de \$10\$000 à Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, proveniente do fornecimento de luz electrica nos mezes de agosto e setembro deste anno;

N. 1.452, de 3, do Departamento Nacional do Povoamento, pagamento da importância de \$505\$800, idem, n me de outubro ultimo. — Mandou-se registrar as despesas.

Ministerio da Viação e Obras Publicas.

Aviso n. 4.018, de 5 deste mez, solicitando o adiantamento da importância de \$90:000\$000 ao Tenente Coronel Manoel Tiburcio Cavalcante, Commandante do 1º Batalhão de Sapadores, para despesas nos mezes de novembro e dezembro deste anno, com a continuação das estradas Capella de Ribeira-Curitiba e Curitiba-Joinville, a cargo do mesmo Batalhão;

Officio n. 3.137 de 19 de setembro findo, da Directoria Geral de Contabilidade, pedindo o pagamento da folha de diarias na importância de \$32\$000 em proveito de Nerval Gonçalves, operario da Comissão de Estradas de Rodagem Federaes, que deixou de receber em junho deste anno. — Ordenou-se o registro da despesa.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. Ministro Presidente designou o dia 16 do corrente mez para a seguinte sessão ordinaria, declarando encerrados os trabalhos.

TERMOS DE CONTRACTO

Cópia — Cartorio Ibrahim Machado — Fausto Werneck — 64, rua do Carmo, 64 — L. 560 — Folhas 39 — 1º traslado — Série A, numero 9.582 — Escripura de prorrogação de prazo de outra de hypotheca que fazem a Fazenda Nacional dos Estados Unidos do Brasil e a Sociedade de Mineração do Morro do Fraga, na fórmula abaixo

Saibam quantos este virem, que no anno de mil novecentos e trinta e seis (1936), aos sete (7) do mez de janeiro, nesta cidade do Rio de Janeiro, na Procuradoria Geral da Fazenda Publica, no antigo edificio do Thesouro Nacional, sito à Avenida Passos, onde eu, tabellião Fausto Werneck Furquim d'Almeida, do Quinto Officio de Notas desta Capital, fui vindo, compareceram como outorgantes e reciprocamente outorgados, a Fazenda Nacional dos Estados Unidos do Brasil, pelo seu representante legal, senhor bacharel Benedicto da Costa procurador geral da Fazenda Publica, e a Sociedade de Mineração do Morro do Fraga, representada pelos socios Carlos Pinto de Almeida, engenheiro civil e sua mulher dona Anna Alves de Almeida, domiciliados em Bento Rodrigues, municipio de Marianna, Estado de Minas Geraes; Francisco Ferreira Alves Junior, bacharel, e sua mulher dona Firmina Monteiro de Castro Alves, residentes em Bello Horizonte; José Jorge da Silva, engenheiro, solteiro, domiciliado na cidade de Lavras, Estado de Minas Geraes, e José Barcellos de Carvalho, engenheiro e sua mulher dona Maria de Andrade Barcellos, domiciliados nesta cidade, de accordo com as clausulas terceira e quinta de seu contracto social, de vinte e tres de janeiro de mil novecentos e quinze, e addita-

mento de dezenove de agosto de mil novecentos e vinte, lavradas, respectivamente, às folhas oitenta e seis, do livro primeiro e folhas setenta e um do livro dezesete A, do tabellião José Ferreira de Carvalho, de Bello Horizonte, representados os cinco primeiros pelo seu bastante procurador, o engenheiro José Barcellos de Carvalho, conforme poderes outorgados pelas procurações lavradas respectivamente, no 1º escrivão judicial de Bello Horizonte, Dr. Plinio de Mendonça e Arthur Alves de Brito Filho, de Minas Geraes; os presentes reconhecidos como os proprios por mim, tabellião e pelas duas testemunhas adiante nomeadas e assignadas, do que dou fé, bom como de me haver sido esta distribuida pelo bilhete que fica archivado, conjuntamente com as procurações acima referidas, depois de devidamente registradas neste cartorio. E diante das mesmas testemunhas, pela Fazenda Nacional dos Estados Unidos do Brasil, foi dito que, tendo o Governo feito a sociedade outorgante e reciprocamente outorgada, o emprestimo de quinhentos contos de réis (\$500:000\$000), em parcelas de duzentos e cinquenta contos (\$250:000\$000, cem contos e cento e cinquenta contos, respectivamente, pelas escripturas lavradas em trinta de agosto de mil novecentos e vinte, a folhas quarenta e cinco, do livro novecentos e sessenta e quatro, em vinte e seis de maio de mil novecentos e vinte e um, a folhas oitenta e oito do livro novecentos e setenta, em vinte de julho de mil novecentos e vinte e dois, às folhas oitenta e oito verso, do livro novecentos e oitenta e seis, rectificadas, ratificadas e prorogadas pela escriptura lavrada em primeiro de outubro de mil novecentos e vinte e nove, às folhas setenta e dois, do livro mil cento e trinta e tres, todas do terceiro Officio de Notas, desta cidade, emprestimo esse garantido com hypotheca dos bens pertencentes à mesma Sociedade de Mineração do Morro do Fraga e aos seus socios, vinha, nos termos do despacho do senhor ministro da Fazenda, de trinta de outubro de mil novecentos e trinta e cinco, exarado no processo fichado no Thesouro Nacional, sob o numero 64.217, de 1935, declarar que o prazo a que se refere a escriptura de primeiro de outubro de mil novecentos e vinte e nove fica prorogado por mais cinco annos, a contar da data de sua expiração, em trinta e um de agosto de mil novecentos e trinta e quatro, e, assim, terminará a trinta de agosto de mil novecentos e trinta e nove, quando a Sociedade de Mineração do Morro do Fraga e os seus socios recolherão aos cofres da Fazenda Nacional o principal, juros vencidos até a presente data, assim como os que se vencerem até a extincção do prazo de cinco annos da prorrogação. E pelas outorgantes e reciprocamente outorgadas, Sociedade de Mineração do Morro do Fraga, representada pelos seus socios Carlos Pinto de Almeida e sua mulher dona Anna Alves de Almeida, Francisco Ferreira Alves Junior e sua mulher dona Firmina Monteiro de Castro Alves, José Jorge da Silva e José Barcellos de Carvalho e sua mulher dona Maria de Andrade Barcellos, foi dito que pela presente escriptura e na melhor fórmula de direito ratificam expres-

samente as escripturas de hypotheca já referidas, de trinta de agosto de mil novecentos e vinte, de vinte e seis de maio de mil novecentos e vinte e um, vinte e um de julho de mil novecentos e vinte e dois e primeiro de outubro de mil novecentos e vinte e nove; que todos os bens alli descriptos garantem não só o pagamento dos emprestimos, no total de quinhentos contos de réis (\$500:000\$), como também os juros já vencidos e que se venceram até a extincção do prazo agora prorogado; que acceitam a presente em todos os seus termos e se obrigam por si e seus successores ou herdeiros, a cumpril-a tal qual ficou estipulado, respondendo cada um dos seus signatarios da presente escriptura e respectivas mulheres, individual e solidariamente com a Sociedade de Mineração do Morro do Fraga, pelo seu integral cumprimento e solvencia da hypotheca constituída; que do mesmo modo os bens particulares de cada um responderão pelo cumprimento das obrigações assumidas nesta e nas escripturas anteriores.

E de como assim o diáseram e reciprocamente outorgaram, dou fé, e a seu pedido lhes lavrei em minhas notas esta escriptura em presença das testemunhas, a qual sendo lida às partes e às testemunhas e acceitaram e assignam com as mesmas testemunhas, do que dou fé. — Mario Braga. — Eurico Henriques Campos. Isenta de sello, na fórmula da legislação em vigor, por se tratar de acto emanado da administração publica federal. E eu, Fausto Werneck Furquim d'Almeida, tabellião, que a escrevi e declarando em tempo que o procurador dos outorgantes devedores declara que promete, no mais breve possível, ratificar os mandados a si outorgados para a presente escriptura, esclarecendo-os na parte referente aos onus assumidos pelos mesmos na presente prorrogação, e que de novo lido às partes e às testemunhas a acceitaram. Eu, Fausto Werneck Furquim d'Almeida, tabellião, que a escrevi. — Benedicto da Costa. — José Barcellos de Carvalho. — Maria de Andrade Barcellos. — Mario Braga. — Eurico Henriques Campos. Dactylographada por (incompreensível). Traslada hoje. E eu, tabellião, assigno em publico. — Fausto Werneck.

MINISTERIO DA AGRICULTURA

Directoria de Expediente e Contabilidade

Primeira Secção

Termo de accordo celebrado entre o Governo da Republica dos Estados Unidos do Brasil e o do Estado de Alagoas, para a execução dos serviços relativos à produção, melhoramento, padronização, beneficiamento e defesa sanitaria do algodão e outras plantas texteis de valor economico, no territorio do referido Estado, de conformidade com o disposto no artigo 196 do Regulamento do Departamento Nacional da Produção Vegetal, approvado pelo decreto n. 23.979, de 8 de março de 1934.

Aos quatorze dias do mez de janeiro de mil novecentos e trinta e seis, pre-

sentas na Secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura, o respectivo ministro de Estado, senhor doutor Odilon Duarte Braga, por parte do Governo da Republica dos Estados Unidos do Brasil, e o deputado pelo Estado de Alagoas senhor doutor Carlos de Gusmão, devidamente autorizado para representar o governo do referido Estado, com apoio no artigo nono da Constituição Federal, acordaram o seguinte:

Clausula primeira — O Governo da União, tendo em vista o que estatue o artigo segundo do Regulamento aprovado pelo decreto numero dezessis mil cento e vinte e dois, de onze de agosto de mil novecentos e vinte e tres, cujos dispositivos foram revigorados pelo artigo numero cento e noventa e seis do R. D. N. P. V., baixado com o decreto numero vinte e tres mil novecentos e setenta e nove, de oito de março de mil novecentos e trinta e quatro, accorda com o Governo do Estado de Alagoas a manutenção, no Estado, sob a direcção technica e administrativa da Directoria do Serviço de Plantas Texteis, do Departamento Nacional da Produção Vegetal do Ministerio da Agricultura — dos serviços publicos relativos á produção, melhoramento, padronização, beneficiamento e defesa sanitaria do algodão e de outras plantas texteis de valor economico, os quaes serão feitos de conformidade com os dispositivos regulamenetares em vigor e as clausulas constantes do presente accordo.

Clausula segunda — Ficarão comprehendidos no presente accordo os seguintes serviços:

- a) custeio de uma Estação Experimental, de dois Campos de Sementes e de campos de demonstração de cooperação;
- b) adopção de medidas para a multiplicação, beneficiamento, expurgo e distribuição de sementes;
- c) defesa sanitaria do algodão e outras plantas texteis de valor economico;
- d) fiscalização de descaroçadores de algodão, usinas e prensas, organizando-se a competente assistência technica, para corrigir os defeitos do beneficiamento e enfiamento do producto;
- e) direcção technica e administrativa da usina de beneficiamento do algodão de União e de outras que venham a ser installadas pelo Governo, durante a vigencia do presente accordo;
- f) repressão das fraudes na colheita, beneficiamento e commercio do algodão e de outras fibras texteis e divulgação dos padrões officiaes de classificação;
- g) classificação do algodão e outras fibras texteis de valor economico, para os negocios nos centros de produção e para o consumo interno;
- h) organização da estatística da produção, commercio e industria do algodão e de outras fibras texteis de valor economico.

Clausula terceira — Todo o pessoal empregado nos serviços de que trata a clausula anterior será de livre escolha e admissão do Governo da União, observadas as disposições regulamentares em vigor.

Clausula quarta — O Governo da União obriga-se a contribuir annualmente com a quantia de quatrocentos

contos de réis (400:000\$000) e o Governo de Alagoas com a de duzentos contos de réis (200:000\$000), para a execução dos serviços de que trata a clausula segunda.

Paragrapho unico — A contribuição do Estado será recolhida á Agencia do Banco do Brasil em Maceió, á disposição do funcionario da Directoria do Serviço de Plantas Texteis encarregado da execução do presente accordo, em tres prestações, sendo a primeira de oitenta contos de réis (80:000\$000, em janeiro, a segunda e a terceira de sessenta contos de réis (600\$000) cada uma, em maio e setembro, respectivamente.

Clausula quinta — Essas quotas poderão ser proporcionalmente augmentadas ou diminuidas, segundo os recursos orçamentarios respectivos, mas sempre na razão de dois terços para a União e um terço para o Estado, em relação ao total da quota de custeio.

Paragrapho unico — A alteração das quotas previstas na clausula quarta, feita de conformidade com a presente clausula, depende de negociação prévia entre as partes accordantes.

Clausula sexta — A despesa a cargo do Governo da União, decorrente do presente accordo, será custeada, durante o corrente exercicio pela verba setima — "Subvenções e auxilios, sub-consignação numero dois — "Para custeio do serviço de accordo, etc.", do artigo terceiro, anexo numero dez, da lei numero cento e quinze, de treze de novembro de mil novecentos e trinta e cinco, cuja dotação foi deduzida do credito respectivo, na escripturação a cargo da Directoria de Expediente e Contabilidade da Secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura; e, nos exercicios seguintes, por conta dos recursos que foram consignados para esse fim, no orçamento da despesa da União.

Clausula setima — A renda liquida da produção da Estação Experimental, dos Campos de Sementes, das usinas e de outros serviços feitos em cooperação com o Estado será dividida, na mesma razão das contribuições para as despesas, entre as partes accordantes, excluindo-se, porém, dessa divisão a renda proveniente do registo de marcas das prensas e descaroçadores e da classificação do algodão para exportação, que será recolhida integralmente ao Thezouro Nacional.

Paragrapho unico. O terço da renda pertencente ao Estado, nos termos da presente clausula, será entregue ao Governo estadual até o dia dez de cada mez. Quando não houver renda arrecadada, esse facto será igualmente comunicado ao Governo do Estado, em boletim mensal.

Clausula oitava — No primeiro trimestre de cada anno, o funcionario encarregado da execução do presente accordo apresentará ao Governo do Estado uma relação detalhada dos serviços realizados no anno anterior, acompanhada dos documentos comprobatorios das respectivas despesas.

Clausula nona — Sempre que julgar conveniente, o Governo do Estado poderá examinar não só a execução dos serviços como a applicação dos recursos

com que tiver contribuido, conforme o estatuido nas clausulas quarta e quinta.

Clausula decima — A duração do presente accordo será de cinco (5) exercicios financeiros, inclusive o actual, podendo ser prorogado, a juizo das partes accordantes.

Clausula decima primeira — O presente accordo só entrará em vigor depois de registado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo da União por indemnização alguma, se aquelle instituto denegar o registo.

Clausula decima segunda — A execução dos serviços de que trata o presente accordo será suspensa, independentemente do prazo mencionado na clausula decima quando o Governo do Estado deixar de cumprir a clausula quarta, salvo caso de força maior, a juizo do Governo da União, e se este dispuzer de recursos para mantel-os; ou pela inobservancia, por parte do Governo da União, das clausulas sexta e setima, a juizo do Governo do Estado.

Clausula decima terceira — As duvidas que porventura surgirem, durante a execução do presente accordo, sobre o cumprimento das obrigações mutuas, serão esclarecidas por arbitramento, conforme o estabelecerem as partes, considerando-se em vigor o accordo, até que a arbitragem resolva a duvida advinda.

Clausula decima quarta — Na hypothese de rescisão ou extinção do presente accordo, os materiaes e semoventes adquiridos em sua vigencia serão divididos entre as partes, na proporção do seu valor, cabendo á União bens de valor correspondente a dois terços e ao Estado bens do valor correspondente ao outro terço, determinados esses valores por inventario especialmente levantado.

Paragrapho unico — É lícito, entretanto, a qualquer das partes accordantes, no caso de rescisão, ficar com todo o acervo dos estabelecimentos comprehendidos no presente accordo, desde que indemnize a outra parte da importancia que lhe couber e que for verificada no inventario de que trata a presente clausula.

Clausula decima quinta — O presente termo está isento do pagamento do selo, por tratar de assumpto de interesse do Governo da União.

E, para firmeza e validade do que acima fica estipulado, lavrou-se o presente termo, no livro primeiro de accordos com a Secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura, o qual, depois de lido e achado conforme, vae assignado pelas partes accordantes, já mencionadas, pelas testemunhas Paulo Cid Lemos e Urbano Wenceslau Herculanio Camara e por mim, J. Soares Pereira, terceiro official da Directoria de Expediente e Contabilidade da mesma Secretaria de Estado, com exercicio na Primeira Secção, que o lavrei.

Rio de Janeiro, 14 de janeiro de 1936.
— Odilon Braga. — Carlos de Gusmão.
— Paulo Cid Lemos. — Urbano Wenceslau Herculanio Camara. — J. Soares Pereira.

Confere com o original. Directoria de Expediente e Contabilidade da Secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura, 1ª Secção, em 16 de janeiro de 1936.
— J. Soares Pereira, 3º official. — Visito. M. Poppe, chefe de Secção.

NOTICIARIO

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Departamento de Aeronautica Civil — Boletim diario do Instituto de Meteorologia

Rio de Janeiro — E. U. do Brasil — Em 16 de janeiro de 1936

Previsões para o periodo das 18 horas do dia 16 ás 18 horas do 17

Districto Federal e Niteroy — Tempo: Bom, passando a instavel. Temperatura: Estavel á noite e ligeira ascensão de dia. Ventos: Variaveis e frescos.

Estado do Rio de Janeiro — Tempo: Bom, passando a instavel. Temperatura: Estavel á noite e ligeira ascensão de dia.

Estados do Sul — Tempo: Perturbado com chuvas até Paraná, melhorará em Santa Catharina e bom no Rio Granda do Sul. Temperatura: Estavel. Ventos: Variaveis, rondando para o sul até Paraná o do quadrante sul nos demais Estados; rajadas frescas.

Nota — As previsões acima ficam sujeitas a rectificação com o serviço nocturno.

Synopse do tempo occorrido no Districto Federal das 14 horas do dia 15 ás 14 horas do dia 16

O tempo foi bom á tarde, instavel á noite e bom hoje. A temperatura foi estavel á noite e elevada de dia. As médias das temperaturas extremas observadas nos postos do Districto Federal, foram: maxima 32.0 e minima 20.9 e as temperaturas extremas registradas no Observatorio Meteorologico da Avenida das Nações, foram: maxima 38.0 e minima 21.6, respectivamente, ás 13 horas e 10 minutos e ás 4 horas e 30 minutos. Predominaram os ventos de sul a leste, frescos por vezes.

Observações realizadas ás 9 horas (12 h. de Greenwich)
no dia 16 de janeiro de 1936

Observações das 24 horas precedentes

Estações	Pressão		Temperatura do ar		Vento		Estado do céu	Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos diversos	Temperatura do ar		Total de chuva em m/m	Tempo e phenomenos		
	Em m/m	Diferença em 24 horas	Centigrada	Diferença em 24 horas	Direcção	Força				Maxima	Minima		Das 9 ás 14 horas	Das 14 ás 18 horas	Das 18 ás 7 horas
Manoás (X).....															
Belém (X).....															
S. Luiz (X).....															
Barra do Corda (X).....															
Grajahú (X).....															
Therézina (X).....															
Portaleza (Porto Alegre) (X).....															
Quixeramobim (X).....															
Sobral (X).....															
Iguatú (X).....															
Natal.....	760.3	-0.4	29	0	SE	2	2b	Chão	B	31	25	0	B	B	I
João Pessoa (X).....															
Campina Grande (X).....	59.9	-0.4	28	-1	SE	2	5b	Tranq.	I	30	23	0	I	I	
Recife (Olinda).....															
Pesqueira (X).....															
Goyana (X).....															
Garanhuns (X).....															
Fernando Noronha.....	59.0	-0.8	27	0	E	5	2b	Vagas	B	29	24	—	B	lo	I
Maceió (X).....															
Porto Pedras (X).....															
Aracaju.....	59.9	0.6	28	1	E	5	2a	—	B	30	24	0	B	B	B
Propriá (X).....															
S. Salvador.....	59.9	1.0	28	2	NE	2	5b	Chão	B	30	23	.4	lo	I	B
B. do Rio Grande (X).....															
Caelité (X).....															
Ilhéos (X).....															
Caravellas.....	60.4	0.1	25	2	C	0	9b	—	M	27	22	8	Ao	A	A
Belo Horizonte.....	59.0	—	24	—	SE	2	9b	Tranq.	I	29	19	0	I	B	B
Januária (X).....															
Theophilo Ottoni (X).....															
São Lourenço.....	59.2	-0.3	23	-1	C	0	5a	—	B	31	14	0	B		
Cambuquira.....	60.7	1.0	22	1	NE	2	9b	—	I	29	18	0	B	B	B
Passa Quatro.....	58.1	-0.2	24	1	N	2	5a	—	B	23	14	0	B	B	B
Poços de Caldas.....	57.2	0.0	22	2	NE	2	9b	—	I	27	14	0	I	B	B
Luiz de Fôra.....	60.8	0.3	23	0	NE	5	9a	—	B	31	19	0	B	B	B
Goyaz.....	51.6	2.2	20	-5	E	2	9b	—	M	32	19	50	I	B	Ao
Catalão (X).....															
Cuyabá (X).....															
Corumbá (X).....															
Aquidauana (X).....															
Bella Vista (X).....															
G. G. Carneiro (X).....															
Victoria.....	60.7	1.0	27	0	C	0	9b	Tranq.	I	28	21	0	B	B	B
C. Itapemirim.....	60.4	-0.4	27	2	C	0	0	—	B	30	14	0	B	B	B

Observações realizadas às 9 horas (12 h. de Greenwich)
no dia 16 de janeiro de 1936

Observações das 24 horas precedentes

Estações	Pressão		Temperatura do ar		Vento		Estado do céu	Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos diversos	Temperatura do ar		Total de chuva em m/m	Tempo e phenomenos		
	Em m/m	Diferença em 24 horas	Centigrada	Diferença em 24 horas	Direcção	Força				Maxima	Mínima		Das 9 às 14 horas	Das 14 às 18 horas	Das 18 às 7 horas
Capital Federal.....	59.5	-0.3	23	0	N	2	9a	Chão	B	26	22	0	B	B	B
Campos	60.2	0.7	28	1	N	2	9a	—	B	33	20	0	B	B	B
Friburgo.....	59.5	0.9	20	1	N	0	9b	—	B	27	14	0	B	B	B
Petropolis.....	60.2	0.7	21	2	CNW	2	5a	—	B	24	17	0	B	B	B
Rezende.....	58.5	0.0	25	2	C	0	9a	—	B	32	18	1	B	B	B
Therezopolis.....	59.4	-0.1	21	3	CNE	2	5b	—	B	26	15	0	B	B	B
Cabo Frio.....	59.1	-0.3	27	1	N	5	5a	P. vgs.	B	27	22	0	B	B	B
Angra dos Reis.....	59.3	-0.3	52	1	C	0	5a	Tranq.	B	28	22	0	B	B	B
S. Paulo.....	59.7	-0.2	19	1	C	2	9b	—	B	29	13	0	B	B	B
Santos	59.0	0.3	24	—	C	0	9a	Tranq.	B	30	17	0	B	B	B
Ribeirão Preto	56.7	—	23	—	SE	2	9a	—	B	33	19	0	B	B	B
S. C. do Pinhal	57.4	—	25	—	NE	2	9b	—	B	32	17	0	B	B	B
Faxina	57.6	—	27	—	SE	2	5a	—	B	32	15	0	B	B	B
Campinas	59.8	0.5	22	-2	S	2	9a	—	B	30	18	0	B	B	B
Jahú (X).....															
Curityba	60.0	—	21	—	C	0	0	—	B	26	13	9	B	Aot	14
Paranaguá (X).....															
Guarapuava (X).....															
Palmas	62.1	1.4	19	0	C	0	5a	—	B	24	9	6	B	lo	B
Florianopolis	60.1	1.7	23	-2	C	0	2a	Chão	B	28	20	10	B	B	Aot
Lages (X).....															
Herval Novo.....	60.0	—	20	—	S	2	0	—	B	33	12	0	B	B	B
S. Francisco.....	6.5	—	25	—	SW	2	2b	Tranq.	B	28	21	0	B	B	B
Xanxerê (X).....															
Porto Alegre.....	62.7	4.1	21	-2	S	2	5a	—	B	30	19	3	B	Aot	Aot
Uruguayana	—	—	21	0	SE	2	0	—	B	33	17	0	B	B	B
S. Luiz Gonzaga	62.3	—	23	—	E	2	2a	—	B	34	17	0	B	B	B
Santa Victoria	61.6	—	19	—	SW	2	0	—	B	23	12	0	B	B	B
Montevideo.....	63.5	0.0	21	1	WNW	3	0	—	B						
Buenos Aires.....	63.0	0.0	23	4	WNW	2	0	—	B						

A temperatura maxima verificou-se em São Luiz de Cáceres e Sorocaba com 38° C.

A temperatura minima verificou-se em Palmas com 9° C.

Observações — Estado do céu ; em decimos de céu encoberto : de 0, totalmente limpo ; a 10, totalmente encoberto ; a) nuvens altas ; e) englobadas ; b) baixas. Estado do tempo : B, bom ; Bx, bom após perturbação ; I, incerto ou instavel ; A, ameaçador ; M, máo. Phenomenos diversos : O, chuva ; T, trovoadas ; ☁, chuviscos ; ☁☁, nevoa secca ; ☁☁☁, nevoeiro ; Δ, granizo ; ⚡, trovoadas com relampagos ; ⚡⚡, relampagos ; 🌬, ventania ; 🌪, orvalho ; ag, aguaceiro ; ge, geada ; hs, halo solar ; cs, corôa solar ; cl, corôa lunar ; ai, arco iris.

Os indicativos da força do vento referem-se á Escola Beaufort, de 0 calma a 10 tufão. A intensidade dos phenomenos é expressa pelos expoentes 0 fraco e 2 forte.

Nota — A pressão atmospherica acha-se reduzida a 0°C, ao nível do mar e á gravidade normal. X indica que não foi recebido despacho telegraphico. Os dados constantes do presente boletim estão sujeitos a rectificação pelos mapps mensaes.

Synopse do tempo occorrido em todo o paiz das 9 horas do dia 15 ás 9 horas do dia 16

Zona Norte — Não é feita a synopse por deficiência de informações meteorologicas.

Zona Centro — O tempo nas 24 horas foi, em geral, bom no Estado do Rio e perturbado com chuvas nos demais Estados. A's 9 horas, hoje, o tempo era, em geral, bom. A temperatura foi estavel. Os ventos sopraram de norte a leste, frescos.

Zona Sul — O tempo nas 24 horas foi bom em São Paulo e perturbado com chuvas nos demais Estados. A's 9 horas hoje, era bom. A temperatura soffreu ligeiro declínio. Os ventos sopraram do sul a leste, frescos.

Nota — A presente synopse foi elaborada com os dados da rede meteorologica recebida até ás 14 horas.

Descriminação das zonas — Zona Norte — Estados : Amazonas, Pará, Maranhão, Piauí, Ceará, Rio Grande do Norte, Paraíba, Pernambuco, Alagoas, Sergipe e Bahia. Zona Centro — Estados : Minas Geraes, Goyaz, Matto Grosso, Espírito Santo e Rio de Janeiro. Zona Sul — Estados : São Paulo, Paraná, Santa Catharina e Rio Grande do Sul.

Serviço hydrometrico — Serviço de Aguas do Ministério da Agricultura

Estações	Obs.	Diferença em 24 horas mt.	Estações	Obs.	Diferença em 24 horas mt.	Estações	Obs.	Diferença em 24 horas mt.
Bacia Amazonica — Dia 5			Rio São Francisco — Dia 16			Rio Itajahy-Assu — Dia 16		
Esperança (X).....			Pirapóra (X).....	1.04	0.13	Barraço.....	0.41	0.10
S. P. Olivença (X).....			S. Francisco.....	1.20	0.20	Taló (X).....		
Ponte Boa (X).....			Januarla.....			Rio do Sul (X).....	1.28	-0.05
Teffé (X).....			Carinhonha (X).....			Hansa.....	2.04	0.24
Manãos.....	20.57	0.13	Rio Branco (X).....			Subida.....		
Porto Velho (X).....			Barra R. Grande (X).....			Aquidaban (X).....		
Itacoatiara (X).....			Remanso (X).....			Indaial (X).....		
Partinas (X).....			Joazeiro (X).....			Passo Manso (X).....		
Obidos (X).....			Cabrobó (X).....			Blumenau (X).....		
Santarem (X).....			Paulo Afonso (X).....			Gaspar (X).....		
P. Nacional.....	3.00	0.11	Piranhas (X).....			Ilhota (X).....		
Carolina (X).....			Propriá (X).....			Rio Belmonte Pardo — Dia 16:		
Bôa Vista (X).....			Rio Parahyba do Sul — Dia 16:			Arassuahy (X).....		
Imperatriz (X).....			Guararema.....	1.37	-0.13	Barra Pontal (X).....		
Conceição do Araguaia (X)...			Jacarehy.....	0.50	-0.08	Itinga (X).....		
Cruzeiro do Sul (X).....			Caçapava.....	1.11	0.6	Itaobim (X).....		
S. Felipe (X).....			Pindamonhangaba.....	1.64	0.08	São Pedro (X).....		
Rio Branco (X).....			Guaratinguetá.....	1.80	0.0	Bacia Paraná Paraguay — Dia 15:		
Labrea (X).....			Rezende.....	0.46	0.00	Tres Lagoas (X).....		
S. Gabriel (X).....			Barra Mansa.....	1.50	0.00	Presidente Epitacio (X).....		
Humaytá (X).....			Barra do Pirahy.....	1.28	-0.07	Gualra (X).....		
Maués (X).....			Parahyba do Sul.....	0.72	-0.12	Porto Mendes (X).....		
Major Amaranle (X).....			Anta.....	0.80	-0.17	Fóz Iguassú (X).....		
Itaituba (X).....			Porto Novo.....	0.48	-0.20	Cuyabá.....	2.65	0.15
Arumanduba (X).....			São Fidélis.....	2.31	0.10	S. Luiz Cáceres (X).....		
Alta Mira (X).....			Campos.....	6.91	0.20	Corumbá (X).....		
						Bermejo.....	5.12	—

Estado e tendência das aguas dos rios

Bacia Amazonica — Dia 15 — Subindo em Manãos e Porto Nacional. Rio São Francisco — Dia 16 — Continuará em ascensão entre Pirapora e Januarla e mais ou menos estacionario no resto do curso. Rio Parahyba do Sul — Dia 16 — Continuará em declínio em todo o curso. Rio Itajahy-Assu — Dia 16 — Continuará em declínio em todo o curso. Rios Belmonte — Dia 16 — Não é feita a tendência, por falta de informações. Bacia Parana Paraguay — Dia 15 — Subindo em Cuyabá.

Sondagens aerológicas por meio de balões piloto

Estações	Hora	Altitudes								
		200	500	1.000	1.500	2.000	3.000	4.000	5.000	Maxima
Fernando Noronha.....	10.00	E 10	ESE 10	ESE 7	ENE 6	—	—	—	—	1.600 m2.
Quixeramobim (X).....	9.30									
Natal (X).....	9.30									
Olinda (X).....	9.30									
Maceló (X).....	9.30									
S. Salvador (X).....	9.30									
Cuyabá (X).....	7.30									
Caravellas (XX).....	9.30									
B. Horizonte (X).....	9.30									
Victoria (XX).....	9.30									
Campos (X).....	9.30									
Rio de Janeiro.....	9.30	NNW 3	NNW 6	NNW 8	NW 4	W 2	WNW 6	NNW 10	NNW 14	5.100 ms.
Rio de Janeiro (X).....	13.00	NW 2	NW 4	NW 6	NW 6	W 4	—	—	—	2.550 ms.
Rio de Janeiro (O) (X).....										
Santos.....	9.30	SW 2	W 2	SSW 2	SW 2	NNW 7	WSW 2	—	—	3.750 ms.
Curityba (X).....	9.30									
Florianopolis.....	9.30	S 4	S 6	S 2	WSW 3	—	—	—	—	1.800 ms.
Porto Alegre (X).....	9.30									

(X) indica que não foi recebido o despacho telegraphico.

(XX) indica que não foi feita a sondagem, devido a estar o céu encoberto.

(O) indica que a sondagem foi realizada no C. dos Afonsos, si a hora indicada for 7.00, e no Observatorio Meteorologico, si a hora for 21.00 (vespera).

RENDAS PUBLICAS

Alfandega do Rio de Janeiro

RECEITA ARRECADADA

Datas

Receita do dia:

15 de janeiro de 1936	1.226:420\$200
15 de janeiro de 1935	889:888\$300

Receita mensal:

De 2 de janeiro a 15 de janeiro de 1936....	15.511:528\$200
De 2 de janeiro a 15 de janeiro de 1935....	14.455:391\$700

Diferença da receita arrecadada para mais em 1936	1.056:136\$500
---	----------------

Recebedoria do Districto Federal

Comparação da renda

Geral	Exclusive deposits
-------	--------------------

Arrecadada de 1 a 14 de janeiro de 1936	10.646:971\$100	10.404:764\$600
Em 15 de janeiro de 1936	1.043:735\$600	1.015:710\$600
Total	11.690:706\$700	11.420:475\$200
Em igual periodo de 1935	10.145:562\$800	10.036:472\$800
Diferença para mais em 1936	1.545:143\$900	1.384:002\$400

Recebedoria do Districto Federal

Comparação da renda Geral	Exclusive deposits
---------------------------	--------------------

Arrecadada de 2 a 15 de janeiro de 1936	11.690:706\$700	11.420:475\$200
Em 16 de janeiro de 1936	622:080\$200	614:828\$500
Total	12.312:786\$900	12.035:303\$700
Em igual periodo de 1935	11.169:968\$700	11.058:024\$000
Diferença para mais em 1936	1.142:818\$200	977:279\$700

Recebedoria Federal em São Paulo

BOLETIM N. 11

COMPARAÇÃO DA ARRECAÇÃO GERAL

Arrecadada de 2 a 13 de janeiro de 1936....	7.957:855\$500
Em 14 de janeiro de 1936	1.249:514\$400
Total	9.207:369\$900
Em igual periodo de 1935	7.248:384\$500
Diferença para mais em 1936.....	1.958:985\$400
Arrecadada de 2 de janeiro a 14 de janeiro de 1936	9.207:369\$900
Em igual periodo de 1935	7.248:384\$500
Diferença para mais em 1936	1.958:985\$400

COMPARAÇÃO DA RENDA EXCLUSIVE DEPOSITOS

Arrecadada de 2 a 13 de janeiro de 1936....	7.926:268\$900
Em 14 de janeiro de 1936	1.247:739\$700
Total	9.174:008\$600
Em igual periodo de 1935	7.202:146\$600
Diferença para mais em 1936	1.971:862\$000

PARTE COMMERCIAL

CAMARA SYNDICAL

Cotações officiaes de cambio e titulos fixadas pela Camara Syndical de Correctores de Fundos Publicos da Capital Federal

Praças	A' vista	
	Official	Livre
Londres	58\$339	39\$203
Sobre Paris	\$775	1\$190
Sobre Italia	—	1\$484
Sobre Allemanha (Reichsmark)	—	7\$260
Sobre Portugal	\$520	\$818
Sobre Belgica	—	—
Papel	—	—
Ouro	—	3\$041
Sobre Hespanha	—	2\$470
Sobre Suissa	—	5\$851
Sobre Suecia	—	—
Sobre Allemanha:		
Verrechnungsmark	—	5\$500
Reisemark	—	4\$032
Unterstützungsmark	—	5\$600
Sobre Tcheco-Slovaquia	—	\$750
Sobre Nova-York	11\$799	17\$926
Sobre Montevidéo	—	—
Sobre Buenos Aires:		
Peso ouro	—	—
Papel	—	4\$867
Sobre Hollanda	7\$900	12\$241
Sobre Japão	—	5\$243
Sobre Rumania	—	—
Sobre Canadá	—	—
Sobre Austria	—	3\$500
Sobre Finlandia	—	\$395

Moedas

Libra (papel)	89\$604
Franco (papel)	1\$192
Peso-Argentino (papel)	4\$961
Reichsmark (papel)	5\$010
Peseta (papel)	2\$458
Dollar (papel)	18\$026
Escudo (papel)	\$820
Peso-Uruguayo (papel)	8\$464
Lira (papel)	1\$201

Cotações de cambio e moedas em especie em 15 de janeiro de 1936:

Bolsa

Apólices:

Uniformizadas de 1:000\$, 5 %	723\$000
Diversas emissões de 1:00\$, 5 %, nom.	719\$000
Diversas emissões de 1:000\$, 5 %, port.	722\$000

Reajustamento Economico de 500\$, 5 %, port.	305\$000
Reajustamento economico de 1:000\$, 5 %, port.	642\$000
Obrigações do Thesouro Nacional de 1:000\$000, 7% (1930)	985\$000
Obrigações do Thesouro Nacional de 1:000\$000, 7% (1932)	1:020\$000
Obrigações ferroviarias de 1:000\$, 7 %, (2ª emissão)	985\$000
Emprestimo municipal de 1906, port.	129\$500
Emprestimo municipal de 8 %, port. (decreto numero 1.933)	183\$000
Emprestimo municipal de 6 %, port. (decreto numero 1.623)	125\$000
Emprestimo municipal de 7 %, port. (decreto numero 1.999)	159\$000
Emprestimo municipal de 7%, port. (decreto numero 3.264)	158\$000
Emprestimo municipal de 1931, port.	128\$500
Pref. de Bello Horizonte de 1:000\$, 7 %, port.	660\$000
Estado de Pernambuco de 100\$ 5 %, port.	04\$000
Estado de São Paulo de 200\$, 5 %, port.	187\$500
Estado de Minas Geraes de 200\$, 5 %, port. (1934)	155\$000
Estado de Minas Geraes de 1:000\$, 5 %, nom.	640\$000
Obrigações do Thesouro de Minas de 1:000\$, 9 %.	919\$000
Accões de Companhias:	
Docas de Santos, nom.	214\$000
Docas de Santos, port.	227\$000
Debentures:	
Comp. Cess. das Docas do Porto da Bahia — 2ª serie	35\$000

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 16 de janeiro de 1936. — Ary de Almeida e Silva, syndico.

JUNTA DOS CORRETORES

Rio de Janeiro, 16 de janeiro de 1936

MERCADO A TERMO

Cotações de café

Base typo 7

(Por 10 kilos)

Mezes	Pregão de abertura		Pregão de fechamento		Total de vendas Saccas
	Vende-dor	Comprador	Vende-dor	Comprador	
Janeiro	10\$925	10\$875	10\$925	10\$800	—
Fevereiro	11\$025	10\$950	11\$000	10\$950	—
Março	11\$125	11\$075	11\$100	11\$025	—
Abril	11\$150	11\$125	11\$125	11\$075	—
Mai	11\$150	11\$125	11\$125	11\$100	—
Junho	11\$175	11\$100	11\$100	11\$075	—
Vendas	12.500 sacas		3.000 sacas		15.500

Mercado: Pregão de abertura, firme; pregão de fechamento, estavel.

MERCADO DISPONIVEL

Preço do typo 7, 11\$000 por 10 kilos.

Mercado firme.

Vendas 6.834 saccas.

O syndico, Bento Dias Pereira.

MERCADO DISPONIVEL

Movimento do dia 15

Café

Entradas	11.353
Saídas	3.208
Consumo local.	500
Café retirado do mercado pelo Departamento Nacional do Café	—
Café de Bonificação.	—
Existência	706.267

Mercado firme.

Preços por 10 kilos:

Typo 3	13\$000
Typo 4	12\$500
Typo 5	12\$000
Typo 6	11\$500
Typo 7	11\$000
Typo 8	10\$500

Assucar

Entradas	5.940
Saídas	7.918
Existência	58.055

Mercado sustentado.

Preços por saccos com 60 kilos:

Branco crystal	48\$000 a 49\$000
O. amarello.	42\$500 a 43\$000
Mascavinho.	Não ha
Mascavo	32\$000 a 33\$000

Algodão

Entradas	895
Saídas	851
Existência	11.586

Mercado estavel.

Preços por 10 kilos:

Fibra longa:

Typo Seridó:

Typo 3	53\$500 a 54\$500
Typo 4	52\$500 a 53\$500

Fibra média:

Sertões:

Typo 3	51\$500 a 52\$500
Typo 5	48\$500 a 49\$000

Ceará:

Typo 3	Nominal.
Typo 5	48\$000 a 48\$500

Fibra curta:

Mattas:

Typo 3	Nominal.
Typo 5	46\$500 a 47\$500

Paulista:

Typo 3	—	48\$500
Typo 5	—	46\$500

O syndico, Bento Dias Pereira.

EDITAES E AVISOS

MINISTERIO DA FAZENDA

Alfandega de Santos

ESTADO DE S. PAULO

Copia do processo da concorrência administrativa para publicação de editaes e fornecimento de materiaes necessarios aos serviços da Alfandega de Santos, para o mez de janeiro do corrente anno, realizada em 6 de janeiro de 1936, tendo como presidente o Sr. Edmundo Jorge de Araujo, 1º escripturario desta Alfandega, e como secretario o Sr. Joaquim Cavalcanti Raposo, quarto escripturario da mesma Alfandega.

Mappa demonstrativo da concorrência administrativa para publicação de editaes necessarios aos serviços da Alfandega de Santos para o mez de janeiro do corrente anno:

Jornal da Noite

Corpo (8) oito, um centimetro:

1. Uma vez	1\$100
2. Até tres vezes, por vez	1\$000
3. Até cinco vezes, por vez	\$900

Corpo (10) dez, um centimetro:

1. Uma vez	\$900
2. Até tres vezes, por vez	\$800
3. Até cinco vezes, por vez	\$700

Corpo (12) doze, um centimetro:

1. Uma vez	\$700
2. Até tres vezes, por vez	\$600
3. Até cinco vezes, por vez	\$500

Alfandega de Santos, 6 de janeiro de 1936. — Joaquim Cavalcanti Raposo.

Mappa da concorrência administrativa para fornecimento de gasolina necessaria aos serviços da Guarda-moria da Alfandega de Santos, para o mez de janeiro de 1936.

20 tambores de gasolina com 4.000 litros — Posto no Itapema:

Standard Oil Company of Brasil	5:000\$000
The Texas Company (South America) Ltd.	5:000\$000
Anglo Mexican Petroleum Company Limited.	5:000\$000
Atlantic Refining Company of Brasil.	5:000\$000

Desempate — Atlantic Refining Company of Brasil.

Alfandega de Santos, 6 de janeiro de 1936. — Joaquim Cavalcanti Raposo.

Copia da acta da concorrência administrativa para publicação de editaes e fornecimento de gasolina, materiaes necessarios aos serviços da Guarda-moria e expediente da Alfandega de Santos, para o mez de janeiro de 1936. Aos seis

dias do mez de janeiro do anno de mil novecentos e trinta e seis, ás quatorze horas, no salão do terceiro andar do edificio desta repartição, presente o senhor presidente Edmundo Jorge de Araújo, primeiro escripturario da referida repartição, commigo Joaquim Cavalcanti Raposo, quarto escripturario, foi procedida á abertura das propostas apresentadas em virtude de convites feitos, por meio de cartas, entregues pelo Correio e protocolo especial. — Preliminarmente, se procedeu á abertura da proposta apresentada para a publicação de editaes, tendo comparecido sómente o "Jornal da Noite", com os preços constantes do mappa annexo ao presente processo de concorrência. Em segundo se procedeu á abertura das pro-

postas apresentadas para fornecimento de gasolina, tendo comparecido as seguintes firmas: Standard Oil Company of Brasil, The Texas Company (South America) Ltd., Anglo Mexican Petroleum Company Limited e Atlantic Refining Company of Brasil. Do confronto procedido se verificou empate nas propostas apresentadas, tendo a sorte favorecido á Atlantic Refining Company of Brasil. Nada mais havendo a ser tratado, deram-se por encerrados os trabalhos da presente concorrência, da qual lavei a presente acta que vae assignada pelo senhor presidente e por mim Joaquim Cavalcanti Raposo. Confere com o original. Alfandega de Santos, 6 de janeiro de 1936. — *Joaquim Cavalcanti Raposo*, secretario.

Tribunal de Contas

Pelo presente edital, é intimado o cidadão de corveta medico, Dr. Paulo Fernandes dos Santos, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, por si, ou por seus herdeiros e successores, recolher aos cofres publicos a importância de 18\$705, alcance verificado na tomada de suas contas referente ao periodo de 12 de janeiro a 12 de junho de 1918, em que o referido medico serviu no cruzador "Barroso", e a cujo pagamento, bem como ao dos juros da móra que forem devidos, foi condemnado, por accordão de 6 de novembro de 1935, sob pena de ser feita a cobrança judicial executiva que se tornar necessaria.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 10 de janeiro de 1936. — *Mario Newton de Figueiredo*, director.

Pelo presente edital, são intimados os ex-agentes postaes de "Palmares", "Paraizo", "Cesario Bastos", "Itauna" e "Andrades", no Estado de São Paulo, Samuel Augusto Nunes, Pedro Martins Piccoli, Italo Angelo Boschini, Anna Francisca Galicio e Juvenil Vaz de Lima, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, por si, seus herdeiros e successores e fiadores, recolherem aos cofres publicos as importancias de 36\$, 240\$300, 261\$070, 464\$280 e 15\$899, alcances apurados nos processos de tomada de contas dos referidos responsaveis, referentes aos periodos de 11-8-1925 a 30-6-1927, 14-9-1923 a 31-12-1926, 1-10-1923 a 20-11-1928, 20-3-1922 a 31-12-1928 e 30-6-1921 a 10-3-1931 e a cujos pagamentos, bem como aos dos juros da móra que forem devidos, foram condemnados por accordão de 4 de setembro e 23 de outubro de 1935, sob pena de serem feitas as alienações administrativas das fianças prestadas em garantia dos responsabilidades dos mencionados ex-agentes e a consequente cobrança judicial executiva que se torna necessaria.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 10 de janeiro de 1936. — *Mario Newton de Figueiredo*, director.

Pelo presente edital, são intimados os ex-agentes postaes de "Entre-Rios de Vaccaria", "Miranda" e "Ponta Porã", no Estado de Matto Grosso, Elza Barbosa Martins, André Gaudie Leite e Laurentino de Souza Góes, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, por si, ou por seus herdeiros e successores e fiadores, recolherem aos cofres publicos as importancias de 90\$,

22\$500 e 705\$603, alcances apurados nos processos de tomada de contas dos referidos responsaveis, referentes aos periodos de 10-6-1924 a 31-12-1927, 1-1-1923 a 31-3-1925 e 16 de junho a 6-7-1928, e a cujos pagamentos, bem como aos juros da móra que forem devidos, foram condemnados por accordões de 4 de setembro de 1935 e 20 de novembro do mesmo anno, sob pena de serem feitas as alienações administrativas das fianças prestadas em garantia das responsabilidades dos mencionados ex-agentes e a consequente cobrança judicial executiva que se tornar necessaria.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 10 de janeiro de 1936. — *Mario Newton de Figueiredo*, director.

Pelo presente edital, são intimados os ex-agentes postaes de "Caraguatatuba" e "Monjolinho", no Estado de São Paulo, "Miguel Calmon", no Estado do Ceará e "Jaguarary", no Estado da Bahia, Maria Amaral, Manoel da Matta, Odette Brasil e Leopoldina Etelvina Barbosa; e o ex-escrivão da Collectoria das Rendas Federaes de "Laranjeiras", no Estado de Sergipe, Pedro Garcia Moreno, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, por si, por seus herdeiros e successores e fiadores, recolherem aos cofres publicos as importancias de 190\$866, 56\$400, 60\$, 8\$505 e 5\$675, alcances apurados nos processos de tomada de contas dos alludidos responsaveis, referentes aos periodos de 9-10-1929 a 29-10-1929, 16-6-1919 a 31-3-1923, 25-3-1914 a 30-4-1916, 17-10-1927 a 28-5-931 e 22-1-910 a 30-11-911 e a cujos pagamentos, bem como ao dos juros da móra que forem devidos, foram condemnados, por accordões de 6-11-935, 30-10-935, 11-9-935, 13-11-935 e 30-10-935, sob pena de serem feitas as alienações administrativas das fianças prestadas em garantia das responsabilidades dos mencionados responsaveis e a consequente cobranças judicial executiva que se tornar necessaria.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 10 de janeiro de 1936. — *Mario Newton de Figueiredo*, director.

Pelo presente edital, são intimados os herdeiros do 1º tenente medico, Dr. Celso Tolentino Alves, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, recolherem aos cofres publicos a importância de 93\$378, alcance apurado no processo de tomada de suas contas do periodo de 10 de outubro de 1929 a 14 de junho de 1932, quando o responsavel serviu nas Escolas Profissionais em Mocanguê e a cujo pagamento, bem como ao dos juros da móra que fo-

rem devidos, foram condemnados, por accordão de 26 de junho de 1935, sob pena de ser feita a cobrança judicial executiva que se tornar necessaria.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 10 de janeiro de 1936. — *Mario Newton de Figueiredo*, director.

Pelo presente edital, são intimados os ex-agentes postaes de "Agua Limpa de Alfenas" (hoje "Serrania"), "Ferreira Lage", "Santo Antonio de Jacutinga", "S. João Evangelista", "Araxá" e "Borda do Matto", no Estado de Minas Geraes, Maria Augusta Barroso, Elias Monteiro de Menezes, José Rodrigues Tenorio, Ondina Pimenta de Andrade, Francisco Teixeira França e Nicolau Amancio, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, por si, por seus herdeiros e successores e fiadores, recolherem aos cofres publicos as importancias de 2\$142, 45\$, 10\$560, 35\$700, 26\$400 e 9\$210, alcances verificados nos processos de tomada de contas dos referidos responsaveis, referentes aos periodos de 3-2-1909 a 30-6-913, 1-11-917 a 30-4-924, 1-8-914 a 27-9-918, 16-6-922 a 26-11-929, 1-12-1894 a 25-8-905 e 1-5-896 a 5-4-913, e a cujos pagamentos, bem como ao dos juros da móra que forem devidos, foram condemnados, por accordões de 4 de setembro, 30 de outubro, 13 de novembro e 14 de agosto, tudo de 1935, sob pena de serem feitas as alienações administrativas das fianças prestadas em garantia das responsabilidades dos mencionados ex-agentes e a consequente cobrança judicial executiva que se tornar necessaria.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 10 de janeiro de 1936. — *Mario Newton de Figueiredo*, director.

Casa da Moeda

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PERMANENTE PARA FORNECIMENTO A CASA DA MOEDA DE MATERIAL DE CONSUMO HABITUAL PARA ASSEIO E CONSERVAÇÃO DO EDIFICIO DURANTE O ANNO DE 1936

De ordem do Sr. director desta repartição, faço publico que até o dia 31 do corrente, ás 14 horas, serão recebidos nesta repartição, requerimentos de inscripção dos negociantes que, mediante as condições adiante especificadas, queiram concorrer ao fornecimento no corrente anno, de materiaes de consumo habitual para asseio e conservação deste estabelecimento, cuja aquisição corre á conta da sub-consignação 3 — Diversas Despesas, da Consignação Material, da tabella orçamentaria vigente para esta repartição, de accôrdo com o artigo 52

do Código de Contabilidade Publica e segundo as normas estabelecidas pelo referido regulamento em seus artigos 757 e 762.

I — A inscrição deverá ser pedida em requerimento devidamente sellado, dirigido ao director da Casa da Moeda, juntando uma relação datada e assignada dos artigos para cujo commercio se ache devidamente licenciado, devendo apresentar separadamente, recibos de todos os impostos municipaes e federaes, a que estiver sujeito, relativos ao presente exercicio, prova de que é negociante matriculado e mais provas de idoneidade que puder apresentar.

II — Julgada pelo Sr. director a idoneidade dos requerentes e feita a inscrição serão restituídos, mediante recibo, os documentos apresentados; bem como lhes será entregue uma prova da sua inscrição.

III — Por occasião de ser aberta a concorrência será prestada, até o dia da véspera da concorrência, a caução de um conto de réis em dinheiro ou títulos federaes que respondera pelas obrigações do proponente.

IV — As propostas para fornecimento deverão ser feitas em papel timbrado, em duas vias, sendo a primeira sellada, constando das mesmas propostas os artigos que pretendam fornecer com os preços por extenso e em algarismos na unidade pedida, mencionando-os pela ordem em que venham relacionados na lista que acompanhar o edital de concorrência ou memorandum expedido, respeitando "in-totum", os seus dizeres, sem emendas ou rasuras.

V — As propostas serão abertas por uma comissão para esse fim designada pelo director da Casa da Moeda, no dia e hora indicados no edital ou memorandum de concorrência, rubricados pelo presidente da mesa e demais concorrentes presentes, lavrando-se de tudo o que occorrer detalhada acta que deverá ser assignada pela comissão e proponentes presentes.

VI — Feito o julgamento das propostas, dentro do prazo maximo de dez dias a contar da data de abertura das propostas, será ordenada pelo director da Casa da Moeda a immediata inscrição dos concorrentes que melhores preços offerecerem.

VII — Os preços offerecidos não poderão ser alterados antes de decorridos quatro (4) mezes, contados da data do despacho que autorizar a inscrição, sendo que quaesquer alterações deverão ser pedidas em requerimento devidamente justificado e só se tornarão effectivos após quinze dias do despacho que ordenar a sua anotação.

VIII — O fornecimento de qualquer artigo caberá ao proponente que houver offerecido preço mais barato, não podendo em caso algum o negociante inscripto recusar-se a satisfazer a encomenda sob pena de ser excluído do registro ou inscrição e de correr por sua conta a diferença de preço ou aquisição do artigo.

IX — Os concorrentes deverão declarar no requerimento de inscrição que se compromettem a fornecer todo o material de primeira qualidade entregue no Almoarifado desta casa dentro do prazo indicado no edital de concorrência, salvo caso de força maior a juízo do director, a contar do recebimento do res-

pectivo empenho da despesa e que se sujeitam ás penas impostas pelo Regulamento do Código de Contabilidade Publica.

X — Os empates de preços, caso se verificarem, serão resolvidos de accordo com o que dispõe o artigo 756 do Regulamento do Código de Contabilidade Publica.

Secretaria da Casa da Moeda, 14 de janeiro de 1936. — *Senhorinho Gursiti Pessoa*, 2º escripturario. — *Viste. Gabriel Ferreira Lage*, sub-director-secretario.

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL N. 2

Pelo presente edital, ficam intimadas a satisfazer exigencias de pagamento de sellos em processos existentes nesta repartição, no prazo de 30 dias, sob pena de cobrança executiva, as pessoas e firmas abaixo mencionadas:

Processos de 1935

N. 33.051 — Comp. Constructora Continental Ltda.

N. 33.052 — J. S. Gones & Comp.

N. 33.053 — Francisco Vieira Goulart.

N. 33.054 — Francisco José Dias ou José Antonio Gramillo.

N. 33.055 — José Francicco da Silva ou Joaquim Birtencourt.

N. 33.180 — José Vidal Domingues.

N. 33.243 — Maria Luiza de Lacerda.

N. 33.263 — Nazia Ribeiro Frago e outros alumnos da Escola Normal de Artes e Officios Wenceslau Braz.

N. 33.353 — Antonio Ferreira da Costa Novaes.

N. 33.357 — S. Scheinberg & Comp.

N. 33.471 — Alice de Carvalho Pinto.

N. 33.554 — Partido Popular ou João Cancio da Silva.

N. 33.790 — Renato de Carvalho Tavares.

N. 33.803 — Antônio Godinho de Castro Guimarães ou J. A. Canarinho.

N. 33.804 — Alpina Gomes Carneiro ou M. Andrade.

N. 33.808 — Lacerda Irmãos Limitada ou Benedicto Almeida Cunha.

N. 33.966 — Associação Auxiliadora dos Funcionarios.

N. 34.263 — Sindicato dos Empregados em Camara, Culinarios e Panificadores Maritimos, Vicente Ferreira de Lima ou Aguinaldo Gonçalves Mitra.

N. 34.527 — Joaquim de Aguiar Cesar e Fernando de Aguiar Cesar.

N. 34.528 — The Texas Co. (South America) Ltda.

N. 34.744 — Irene Pereira Gomes ou Dr. Octavio F. Vidal.

N. 34.875 — Roberto Teixeira Boavista ou Comp. Industria Papeis e Cartonagem S. A.

N. 34.876 — M. Amancio d'Oliveira.

N. 35.026 — Macedo Serra & Comp.

N. 35.049 — Luzia Maia de Castro Guyanna.

N. 35.050 — Altamiro Garcia.

N. 35.051 — José Jorge Tannari e outros moradores á rua Castro Barbosa.

N. 35.058 — Productos Perlux Limitada.

N. 35.061 — Walter Aureliano Ferreira — Cervejaria Oriental Ltda. ou Alvaro Alvim Filho.

N. 35.277 — Antonio Cavour Filho.
N. 35.409 — Moreira Alcover & Comp. Ltda.

3ª Sub-Directoria, 15 de janeiro de 1936. — O sub-director, *J. F. de Moura Junior*.

Recebedoria do Districto Federal

SEGUNDA SUB-DIRECTORIA

Imposto de Industrias e Profissões

Vigesimo districto

Por despacho do Sr. director de 28 de dezembro de 1935, na representação n. 33.851, tambem de 1935, faço publico para conhecimento dos interessados que, tendo havido engano e omissão no edital de alterações de lançamentos para o corrente exercicio, publicado no "Diario Official" de 5 de novembro de 1935 ultimo, rectifico o mesmo pela forma seguinte:

RUA FERREIRA BORGES:

N. 8, José Haik, alterada a classificação para armarinho em pequena escala, perfumarias e brinquedos e o valor locativo de 3:000\$ para 4:000\$000.

N. 8, Diamantino Figueiredo, sapateiro, alterado o valor locativo de 840\$ para 1:560\$000.

Recebedoria, 2ª Sub-Directoria, 15 de Janeiro de 1936. — *Augusto Moreira Lemos*, 3º escripturario, encarregado do lançamento. Visto. — *Leopoldo Cavalcanti de Mendonça*, sub-director interino.

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL COM O PRAZO DE 30 DIAS

De ordem do Sr. inspector, convido o dono ou interessado em 269 isqueiros, 9 chapéus typo "Panamá" e 14 caixas de pó de arroz, apprehendidos em 14 de janeiro de 1936, no vapor nacional "Baependy", em acto de busca fiscal pelo sargento aduaneiro Miguel Angelo, auxiliado pelos guardas aduaneiros Alberto Rego Barros e Paschoal Lanzelotti e motorista Porphirio Machado dos Santos, a vir allegar o que entender a bem do seu direito, no prazo de 30 dias uteis, contados da publicação deste, sob pena de revelia (Apprehensão numero 1. processo n.º 2.215-936).

Alfandega do Rio de Janeiro, 15 de janeiro de 1936. — *C. Washington*, escriptivo.

Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio de Janeiro

CONCURSO DE 1ª ENTRANCIA PARA PROVIMENTO DE EMPREGOS DE FAZENDA.

EDITAL N. 129

De ordem do Sr. presidente e de accordo com o disposto no art. 28 do Regulamento anexo ao decreto n. 8.155, de 18 de agosto de 1910, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, ás 12 horas de sabbado, 18 do corrente, serão chamados para a prova oral de

Geographia, que terá lugar no salão nobre do edificio do Lyceu de Humanidades. Nilo Peçanha — Escola Normal de Nictheroy, os seguintes candidatos:

- 1 — Josalb Figueira da Rocha Baptista;
 - 2 — Josette Figueira da Rocha Baptista;
 - 3 — Zuleika de Barros Pimentel;
 - 4 — Nilo Rodrigues de Deus Martins;
 - 5 — Sylvia do Amaral Fontoura;
 - 6 — Sylvia Nazareth Pereira de Loyola;
 - 7 — Murillo Leão Régo;
 - 8 — Newton Bonilha de Figueiredo;
 - 9 — Neusa Chignall;
 - 10 — José Antonio Gomes dos Santos Netto;
 - 11 — Murillo Augusto de Magalhães Calvet;
 - 12 — Rosa de Freitas Ramos;
 - 13 — Vera de Souza Castro;
 - 14 — Julio Alonso Pereira;
 - 15 — Zuila Monteiro da Costa Ferreira;
 - 16 — Zilma Monteiro da Costa Ferreira;
 - 17 — Maria Luiza Chaves de Amarante;
 - 18 — José Adolpho Chaves de Amarante;
 - 19 — Magnolia de Almeida Rodrigues;
 - 20 — Yan Demaria Boiteux.
- Secretaria do Concurso, em 16 de janeiro de 1936. — *Waldemiro Ferreira Mendes*.

MINISTERIO DA EDUCACAO E SAUDE PUBLICA

Universidade Technica Federal

ESCOLA POLYTECHNICA

De ordem do Sr. director da escola, faço publico para conhecimento dos interessados, que a partir de hoje e até o dia 31 do corrente mez, os docentes livres desta escola que quizerem fazer no presente anno lectivo cursos equiparados, deverão requerer (art. 34 do Regulamento da Escola) permissão para realizal-os.

Deverão declarar:

- a) qual o programma a seguir;
- b) qual o numero maximo de alumnos leccionar.

Escola Polytechnica, 15 de janeiro de 1936. — *M. Andrade Neves*, secretario.

Escola Nacional de Bellas Artes

De ordem do Sr. director, faço saber aos senhores interessados que estarão abertas, na Secretaria da Escola, de 1 a 10 de fevereiro vindouro, as inscrições aos exames vestibulares do Curso de Architectura para os candidatos não sujeitos ao regimen estabelecido pelo decreto n. 21.241, de 4 de abril de 1932.

Outrosim, na mesma época, estarão abertas as inscrições aos exames vestibulares do Curso de Pintura, Esculptura e Gravura.

Secretaria da Escola, 16 de janeiro de 1936. — *Nelson Henrique Baptista*, secretario.

Escola de Enfermeiras Anna Nery

MATRICULAS

De ordem da Sra. directora faço publico, para conhecimento das interessadas, que, nesta secretaria, á rua Vis-

conde de Itaúna n. 375, acha-se aberta a partir de 1 do corrente a inscrição para matriculas no curso de enfermagem desta escola.

As candidatas, no acto de pedido de inscrição, deverão apresentar os seguintes documentos:

- 1) diploma secundario ou certificado de exames das materias de curso secundario;
- 2) prova de ser brasileira nata ou naturalizada;
- 3) provas de sanidade e idoneidade moral;
- 4) carteira eleitoral;
- 5) photographia typo passaporta.

As candidatas cujo preparo secundario não puder ser comprovado por diploma ou certificado de exame official poderão requerer inscrição mediante exame vestibular, apresentando, para tal, documento em que provem ter, no minimo, 4 annos de instrucção secundaria.

Secretaria da Escola de Enfermeiras Anna Nery. Rio de Janeiro, 3 de janeiro de 1936. — *Ruth Barcellos*, secretaria stenographa.

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS

Directoria Geral de Expediente

CONCURSO PARA PROVIMENTO DE CARGO DE 3º OFFICIAL

Resultado da prova oral de chorographia e historia do Brasil:

- Beatriz Augusta de Moraes e Kilsa de Sales Abreu, nota 1 4/7;
Helio Cruz de Oliveira, nota 2 3/7;
Heloisa Carneiro da Cunha, nota 2 1/7.

Faço publico, outrosim, que as provas oraes de noções de direito publico constitucional e administrativo e de arithmetica, algebra e geometria serão realizados, respectivamente, nos dias 20 e 22 do corrente mez de janeiro, ás 20 horas, na sala n. 1.623 do Edificio Rex.

Fica, dessa forma, rectificado o edital publicado no "Diario Official" de 9 do corrente.

Directoria Geral de Expediente, em 16 de janeiro de 1936. — *Francisco Mendes*, secretario.

Estrada de Ferro Central do Brasil

Chama-se a attenção dos interessados para o edital de concorrência n. 1, publicado á pagina n. 1.248, do "Diario Official" de 15 do corrente.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURSO PARA O CARGO DE ALMOXARIFE DE 4ª CLASSE.

De ordem da directoria, faço publico que se acha aberta, nesta Secretaria, pelo prazo de 90 dias, a partir da publicação deste edital, a inscrição para o concurso ao cargo de almoxarife de 4ª classe, versando sobre as seguintes materias: portuguez, arithmetica, contabilidade a dactylographia.

Para as inscrições serão observadas as seguintes regras, de accordo com as instrucções publicadas no "Diario Official" de 31 de maio ultimo:

a) os candidatos deverão inscrever-se, dentro de 90 dias, a contar da data da publicação deste edital, apresentando requerimento á Directoria, com os sellos prescriptos na lei respectiva, encaminhados pelas Divisões;

b) só poderão inscrever-se empregados desta Estrada, de qualquer categoria.

Rio de Janeiro, 17 de outubro de 1935. — *Diocleciano de Vasconcellos*, secretario.

Estrada de Ferro Central do Brasil

Afim de prestar declarações, em inquerito administrativo, instaurado nesta estrada, convido, de ordem da directoria, o escrevente de 2ª classe Herondino Pereira Pinto, a comparecer, dentro do prazo de trinta dias, a contar da data da publicação do presente edital, ao escriptorio da Inspectoria Commercial, sob pena de correr o mesmo á sua revelia.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 18 de dezembro de 1935. — *Diocleciano de Vasconcellos*, secretario.

MINISTERIO DA GUERRA

Primeira Região Militar

1ª CIRCUMSCRICÇÃO DE RECRUTAMENTO

JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR DO 27º DISTRICTO — MADUREIRA — SEDE: RUA CAROLINA MACHADO N. 498 A

Edital de convocação para o alistamento

O presidente desta Junta de Alistamento Militar, etc.:

Faz saber aos que o presente edital lerem, ou do mesmo tiverem conhecimento que, nesta data, foram installados os trabalhos desta junta e, portanto, convosa a todos os jovens que, no corrente anno, completam 21 annos de idade e são domiciliados ou trabalham neste Districto, a virem se alistar até o dia 30 de abril do corrente anno; e, bem assim, todos aquellos que, tendo a idade comprehendida entre 18 e 44 annos, ainda não estejam inscriptos nos registros militares, como determina o regulamento para a execução do sorteio militar.

Convoca tambem todos os interessados a apresentarem esclarecimentos ou reclamações, a bem dos seus direitos, afim de que a junta possa bem orientada ficar da verdade e dar as informações precisas, para esclarecer o juizo da Junta de Revisão, que tem de apurar este alistamento.

Esta junta, para o devido conhecimento dos interessados, transcreve o seguinte artigo da lei do sorteio: Todo brasileiro é obrigado a se alistar, dentro dos quatro primeiros mezes do anno civil em que completar 21 annos de idade, § 4º. Todo aquelle que, até á presente data, não estiver alistado, tendo a idade comprehendida entre 18 e 44 annos, deverá fazel-o.

Para attender ás necessidades do serviço, esta junta de A. M. funcionará, em todos os dias uteis, á hora regulamentar, em sua sede acima reperida, encerrando os seus trabalhos no dia 30 de abril do corrente anno. E, para o conhecimento de todos, lavrou-se o presente edital, devidamente assignado, a ser affixado e publicado.

Rio de Janeiro, Madureira, 2 de janeiro de 1936. — *Pedro Olintho C. Cintra*.

Primeira Região Militar**PRIMEIRA CIRCUMSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO**

JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR DO 21.º DISTRITO — JACARÉ-PAGUÁ

Rua Intendente Magalhães n. 4 sobrado. — Largo do Campinho.

Relação nominal dos jovens alistados por esta Junta, na semana de 5 a 11 do corrente mez de janeiro.

Numero de ordem — Nomes — Filiação

Classe de 1918.

1. Adelino, filho de Luiz Gonzaga de França e de Adelia Norberto de Ramos.
2. Aguinaldo, filho de Gentil Prudente e de Celestina M. da Conceição.
3. Antonio, filho de Isaias Clemente e de Maria Raymunda.
4. Ary, filho de José Carlos Gottgroy e de Manoela A. Gottgroy.
5. Candido, filho de Candido Alves Nogueira e de Elidia M. das Dôres.
6. Flavio, filho de Cesar Roda Monteiro e de Carmen A. Monteiro.
7. Heitor, filho de Manoel Gomes de Carvalho e de Maria de M. Carvalho.
8. João (2º com o mesmo nome), filho de Assumpção de Jesus Ferreira.
9. Manoel, filho de Manoel Pereira Pedrosa de Araujo e de Luzia F. Pereira.
10. Nilo, filho de Alfredo Sabbatina e de Arsenia P. Sabbatina.
11. Pedro, filho de Elias Corrêa e de Raymunda do Espirito Santo.
12. Waldemar, filho de Ambrosio Lopes Torquato e de Maria do Carmo.

Classe de 1916.

1. Adolpho Teixeira da Costa, filho de Maximiana Rosa da Conceição.
2. Alberto dos Santos Rodrigues, filho de José dos Santos Rodrigues e de Antonia de J. de Carvalho.
3. Alício José Ramos, filho de Rodolpho Muniz Ramos e de Seraphina de S. Ramos.
4. Antonio da Costa Medeiros, filho de Manoel Pedro de Medeiros e de Ermelinda da C. Medeiros.
5. Antonio Machado de Castro, filho de José Machado de Castro e de Eugenia Maxima.
6. Armando da Costa Ribeiro, filho de Arthur Augusto Ribeiro e de Amalia dos A. Costa.
7. Armindo de Castro Teixeira, filho de Arthur de Castro Teixeira e de Deoclecia M. Teixeira.
8. Aurelino da Silva Thiago, filho de Antonio Agostinho Ayres e de Maria da S. Thiago.
9. Dirceu Jansen, filho de Octavine Jansen Pereira e de Alcina J. Pereira.
10. Djalma Loureiro da Cunha, filho de Jarbas Vieira da Cunha e Avelina R. Loureiro.
11. Eduardo Botelho, filho de Eduardo Augusto Botelho e de Maria Antonio Lopes.
12. Fernando Amorim Tavares, filho de Diamantino Augusto Tavares e Maria Antonia A. Tavares.
13. Fernando Domene, filho de Luiz Domene e Thereza Math.
14. Francisco Rosa Eira, filho de Francisco do Eira e Clothilde R. do Eira.
15. Geraldo Magalhães Pereira Paez, filho de Pedro Paez e Germana P. Paez.
16. Guaracy Goulart de Oliveira, filho de Diamantino Goulart de Oliveira e Dolores B. Goulart.
17. Humberto Alves Pinto Guedes, filho de Narciso Alves Pinto Guedes e Lupercia D. P. Guedes.
18. Janil Pedro, filho de José Pedro e Badul Jorge.
19. João Lucchesi, filho de Antonio Lucchesi e Francisca Lucchesi.
20. José Baptista da Silva, filho de José Baptista de Ornellas e Anna B. da Silva.
21. José de Sá Pereira, filho de Manoel de Sá Pereira e Daila Augusta Ferreira.
22. José Pereira de Moraes, filho de Francisco Pereira de Moraes e Josephina C. de Moraes.
23. Jovelino Affonso da Silva, filho de Burcino Isidro da Silva e Cecilia R. da Silva.
24. Julio Gomes de Abreu, filho de José Gomes de Abreu e Geralda M. Angelica.

25. Justiniano da Cruz Cabral, filho de Joaquim Ignacio Cabral e Maria Victoria.
26. Lauriano José de Moura, filho de Arthur José de Moura e Julia V. de Mattos.
27. Manoel Ribeiro Filho, filho de Manoel Ribeiro e Anna R. Pinheiro.
28. Moacyr Ignacio Botelho, filho de Helvecio Ignacio Botelho e Leonilla I. Botelho.
29. Miguel Monassa, filho de Abilio Monassa e Mathilde Monassa.
30. Nelson da Silva, filho de Firmina Ignez.
31. Nelson Fernandes Machado, filho de Antonio Baptista Machado e Alice F. Machado.
32. Nestor Siqueira Amagons, filho de Gualter de Siqueira Amagons e Jucarcy C. Amagons.
33. Octagildo Fernandes Lopes, filho de Hilario Fernandes Lopes e Amelia F. Lopes.
34. Oscar Marcellino Silveira, filho de Isolino Marcellino da Silveira e Anna Silva.
35. Reynaldo Antonio, filho de Abilio Antonio e Palmyra da Conceição.
36. Sylvio de Araujo, filho de Raynere de Araujo e Clarina A. de Araujo.
37. Waldyr Medina, filho de Ataliba Hooper Medina e Maria T. Medina.
38. Walter Alfredo Schneider, filho de Ignacio Schneider e Elza Schneider.
39. Yvonne Côrtes, filho de Sancho de Oliveira Côrtes e Angelina de M. Côrtes.

Classe de 1915

1. Alfredo da Cunha Ferreira, filho de Alfredo da Cunha Ferreira.
2. Almeida Duarte Cordeiro, filho de Manoel Duarte Cordeiro e Percina M. Cordeiro.
3. Henrique Gomes, filho de Francisco Gomes e de Candida M. da Conceição.
4. Irineu Pereira da Silva, filho de Francisco Pereira Ramos e de Olina F. da Silva.
5. Romeu Fausto da Silva, filho de Manoel Fausto da Silva e de Honorina C. de Oliveira.
6. Wilson da Silva Ribeiro, filho de Adelino da Silva Ribeiro e de Arminda R. da Silva.

Classe de 1914.

1. José Gomes Pereira, filho de Altino Gomes e de Honorina G. Pereira.

Classe de 1912

1. Nelson de Souza Ramos, filho de Abilio João Ramos e de Henriqueta de S. Ramos.

Classe de 1911

1. Albertino Augusto Ferreira, filho de José Augusto Ferreira e de Alzira de C. Ferreira.

Classe de 1910

1. Carlos Bastos, filho de Virginia Silva.

Classe de 1909

1. Palmyro Gomes da Silva, filho de Suminato da Motta e de Dorothea M. da Conceição.

2ª Linha — Classe de 1906

1. José Lobo, filho de José Joaquim e de Maria da Cruz. 0

Classe de 1905

1. José Laurindo da Silva, filho de Laurindo da Silva e de Laurinda M. da Conceição.

Classe de 1904

1. Felix João Alves, filho de João Antonio Alves e de Adelina A. Alves.
2. Nelson Antonio da Fonseca, filho de Joaquim Antonio da Fonseca e de Arminda M. da Fonseca.

Classe de 1901

1. Aroldo de Araujo Silva, filho de Alfredo de Araujo Silva e de Zulmira B. de A. Silva.

Rio de Janeiro, 11 de janeiro de 1936. — Augusto Rodrigues Pereira da Cruz, Presidente.

Quarta Formação de Intendencia

EDITAL DE CONCURRENCIA

De ordem do senhor presidente do Conselho Administrativo desta unidade, faço saber a todos os interessados que desejarem fornecer a esta Formação os artigos abaixo discriminados, durante o anno corrente de 1936, que se receberão propostas para os referidos fornecimentos até o dia 10 (dez) de fevereiro proximo, ás 9 (nove) horas.

Os interessados deverão apresentar requerimentos endereçados ao senhor presidente do Conselho Administrativo, pedindo inscripção, acompanhados de todos os documentos comprobatórios da idoneidade commercial até ás 10 (dez) horas do dia 3 (tres) de fevereiro proximo.

Os documentos necessarios ao julgamento dessa idoneidade do concorrente, são os seguintes:

Quitação de todos os impostos federaes, estaduais e municipaes referentes ao ultimo semestre vencido, a que estiver sujeito;

Cópia do contracto commercial, para as firmas collectivas e carta de commerciante matriculado, para as individuos;

Certidão do Ministerio do Trabalho, pela qual se verifique dispôr a firma de dois terços de empregados brasileiros;

Recibo do imposto sobre a renda correspondente ao exercicio de 1935;

Certidão negativa do pagamento do imposto de industria e profissão, fornecida pela Directoria da Receita Publica do Thesouro Nacional e registro de patente para o commercio, se for o caso;

Quitação passada pela Thesouraria da Formação, de accordo com a lei, para a garantia de fiel execução dos compromissos assumidos nos termos do presente edital.

Nota — Não será aceito nenhum documento em publicafirma, em obediencia ao aviso do Ministerio da Guerra, de 5 de maio de 1934, publicado no Boletim do Exercito numero 163 do mesmo anno.

Os concorrentes sujeitar-se-ão ás seguintes condições de concorrência e fornecimento:

I — Remessa das propostas, devidamente selladas na conformidade da lei do sello, em tres (3) vias, em sobre-carta fechada e lacrada, sem rasuras ou emendas, mencionado os preços dos artigos por extenso e em algarismos, segundo a classificação do presente edital.

II — Declaração clara e positiva do interessado, submettendo-se ás condições estabelecidas no presente edital e ás do Codigo de Contabilidade Publica da União.

III — As propostas serão uma para cada grupo de artigos a fornecer, segundo as designações e numeros de ordem com todas as discriminações sobre preço que se tornarem necessarias.

IV — Os requerimentos e propostas deverão ser feitos em papel de 0,22 x 0,33, sem rasuras, emendas ou entrelinhas.

V — A falta de observancia de qualquer exigencia do presente edital, implica na exclusão do interessado do numero de candidatos á concorrência.

VI — As propostas serão julgadas em reunião do Conselho Administrativo, em presença dos proponentes no dia 10 (dez) de fevereiro proximo, ás 15 horas.

VII — O fornecimento de cada artigo caberá ao proponente que offerecer menor preço, não podendo, em caso algum, o fornecedor negar-se a satisfazer o pedido, sob pena de ser excluído do registro de inscripção e correr por sua conta a diferença de preço na aquisição do artigo.

VIII — Os preços não poderão exceder de 10% aos correntes da praça e vigorarão pelo prazo de quatro mezes, considerando-se prorogado por igual prazo successivamente até a terminação do anno de 1936 se a Formação ou commerciante não declararem a suspensão do fornecimento com anticipação de um mez.

IX — Todos os artigos a fornecer serão sempre de primeira qualidade, de accordo com a especificação que acompanha o presente edital.

X — Os artigos a serem fornecidos ficam sujeitos a qualquer exame que se tornar necessario.

XI — Os pedidos deverão ser satisfeitos dentro de 48 (quarenta e oito) horas, a partir do recebimento dos mesmos.

XII — Os artigos rejeitados deverão ser substituídos dentro do prazo estipulado pela Formação de accordo com a urgencia e necessidade dos mesmos.

XIII — Os artigos recusados pela Comissão de Exame, ficarão á disposição do fornecedor e devem ser retirados dentro do prazo de 3 (tres) dias após a communicação, sob

pena de serem inutilizados pela Formação, não cabendo direito de reclamação por parte do interessado.

XIV — No caso do não cumprimento das clausulas XI e XII, ficarão os fornecedores sujeitos á multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do pedido. Sendo o mesmo artigo rejeitado uma segunda vez, a Formação mandará comprar outro onde achar conveniente, por conta do fornecedor, que fica ainda sujeito á multa de 15% (quinze por cento), sobre o valor do artigo rejeitado.

XV — Em caso algum o commerciante inscripto, fornecedor da unidade, poderá recusar-se a satisfazer qualquer pedido, sob pena de ser considerado inidoneo o seu nome ou firma e correr por sua conta a diferença de preço do que for adquirido pela Formação e que será deduzida da caução de que trata o item XVIII.

XVI — Os fornecedores deverão apresentar as contas em tres vias, selladas na conformidade da lei do sello, até o terceiro (3º) dia util do mez subsequente ao do fornecimento ou da prestação de serviço.

XVII — Os pedidos de roupa lavada deverão ser satisfeitos dentro do prazo de oito dias a partir da data do seu recebimento.

XVIII — No acto da apresentação das propostas, os interessados deverão com o respectivo recibo, haverem feito de accordo com a lei, a caução correspondente aos grupos que desejarem fornecer, conforme a discriminação que se segue:

Grupo I — Expediente	200\$000
Grupo II — Material de pintura, limpeza, ferragem, artigos de louça, trens de cozinha	100\$000
Grupo III — Artigos de iluminação e electricidade	100\$000
Grupo IV — Artigos de correaria e sapataria	100\$000
Grupo V — Artigos de colchoaria e fazenda	50\$000
Grupo VI — Material de construção	150\$000
Grupo VII — Combustivel e lubrificantes	80\$000
Grupo VIII — Material de carpintaria	100\$000
Grupo IX — Lavagem de roupa	60\$000
Grupo X — Moveis e material de alojamento	100\$000
Grupo XI — Forrageamento, verdejo e artigos diversos	60\$000

XIX — Os interessados que se dispuzerem a fornecer artigos pertencentes a mais de um grupo, ficam isentos das cauções constantes da clausula anterior, devendo no emtanto fazerem uma unica caução no valor de trezentos mil réis (300\$000).

Quartel em Juiz de Fora, 14 de janeiro de 1935. — *Geraldo Barbosa Limp*, 2º tenente adm. thesoureiro.

GRUPO I — EXPEDIENTE

1. Alfinete de latão em caixa de 50 grammas, caixa.
2. Alfinete de latão em caixa de 100 grammas, caixa.
3. Almofada para carimbo, de 0,16 x 0,10, almofada.
4. Almotolia para machina de escrever, almotolia.
5. Alicates grampeador, alicates.
6. Barbante crú, 2/6 T em novello de 100 grammas, novello.
7. Barbante crú, 2/6 T em novello de 200 grammas, novello.
8. Borracha com madeira para tinta e lapis, Faber, duzia.
9. Borracha Rugby n. 212, duzia.
10. Borracha circular com escova, para machina, duzia.
11. Borracha Rubra n. 412, duzia.
12. Borracha para lapis tinta n. 410, duzia.
13. Bloco de papel aspero de 1/8 com 50 folhas, bloco.
14. Bloco de papel aspero de 1/4 com 50 folhas, bloco.
15. Bloco de papel timbrado, picotado, para receituário, 50 fl., bloco.
16. Bobina de papel para machina de sommar Dalton, bobina.
17. Berço de madeira envernizada para mata-borrão, berço.
18. Cesta de vime para papeis, cesta.
19. Cesta de arame para correspondencia, cesta.
20. Cesta de madeira para correspondencia, cesta.
21. Caneta de madeira, Faber, duzia.
22. Carimbo de borracha, linha.
23. Clips sortidos, caixa.
24. Carimbo de metal, carimbo.
25. Cartolina, folha.
26. Compasso de madeira para quadro negro, compasso.
27. Enveloppes timbrados para officio, milheiro.
28. Enveloppes timbrados para memorandum, milheiro.

29. Enveloppes timbrados para telegramma, milheiro.
 30. Enveloppes timbrados para pagamento de vencimentos, milheiro.
 31. Enveloppes saccos timbrados de 0,34 x 0,23, cento.
 32. Encadernação de boletins do Exército, em papelão, semestre.
 33. Encadernação de boletins internos, em panno, trimestre.
 34. Encadernação de boletins regionaes, em panno, semestre.
 35. Esponja para quadro negro, esponja.
 36. Esponja para molhador, esponja.
 37. Espanador de pennas, grande, espanador.
 38. Espanador de pennas, pequeno, espanador.
 39. Furador para papeis, furador.
 40. Fita Helios, bicolor para machina de escrever, carretel.
 41. Fita Pelikan, bicolor para machina de escrever, carretel.
 42. Fita bicolor para machina de calcular, carretel.
 43. Gomma arabica em pó, kilo.
 44. Gomma arabica liquida, litro.
 45. Giz branco, caixa.
 46. Giz em cores, caixa.
 47. Grampos para perfurar papeis S. O., caixa.
 48. Grampos para perfurar papeis S. 1, caixa.
 49. Grampos para perfurar papeis S. 2, caixa.
 50. Grampos para perfurar papeis S. 3, caixa.
 51. Grampos para perfurar papeis S. 4, caixa.
 52. Grampos para perfurar papeis S. 5, caixa.
 53. Grampos para perfurar papeis S. 6, caixa.
 54. Grampos para perfurar papeis S. 7, caixa.
 55. Grampos para perfurar papeis S. 8, caixa.
 56. Grampos para perfurar papeis S. 9, caixa.
 57. Grampos para perfurar papeis S. 10, caixa.
 58. Grampos clips para prender papeis S. 1, caixa.
 59. Grampos clips para prender papeis S. 2, caixa.
 60. Grampos clips para prender papeis S. 3, caixa.
 61. Grampos clips para prender papeis S. 4, caixa.
 62. Lapis preto Faber n. 2, duzia.
 63. Lapis tinto Faber, duzia.
 64. Lapis bicolor Faber ns. 503 e 603, duzia.
 65. Livro pautado almasso com capa papel couro, 50 fls., livro.
 66. Livro pautado almasso com capa papel couro, 100 fls., livro.
 67. Livro pautado almasso com capa papel couro, 200 fls., livro.
 68. Livro pautado almasso com capa de panno preto, 50 folhas, livro.
 69. Livro pautado almasso com capa de panno preto, 100 folhas, livro.
 70. Livro pautado almasso com capa de panno preto, 200 folhas, livro.
 71. Livro pautado de 0,27 x 0,40, com capa de panno, 50 folhas, livro.
 72. Livro pautado de 0,27 x 0,40, com capa de panno, 100 folhas, livro.
 73. Livro pautado de 0,27 x 0,40, com capa de panno, 200 folhas, livro.
 74. Livro pautado de 0,25 x 0,36, com capa de panno, 100 folhas, livro.
 75. Livro pautado de 0,25 x 0,36, com capa de panno, 200 folhas, livro.
 76. Livro pautado de 0,32 x 0,45, com capa de panno, 100 folhas, livro.
 77. Livro pautado de 0,32 x 0,45, com capa de panno, 200 folhas, livro.
 78. Livro pautado de 0,35 x 0,50, com capa de panno, 100 folhas, livro.
 79. Livro pautado de 0,35 x 0,50, com capa de panno, 200 folhas, livro.
 80. Livro pautado de 0,44 x 0,64, com capa de panno, 100 folhas, livro.
 81. Livro pautado de 0,44 x 0,64, com capa de panno, 200 folhas, livro.
 82. Livro Caixa tamanho almasso com capa de panno, 50 folhas, livro.
 83. Livro Caixa tamanho almasso com capa de panno, 100 folhas, livro.
 84. Livro Conta-Corrente tamanho almasso, capa de panno, 50 folhas, livro.
 85. Livro Conta-Corrente tamanho almasso, capa de panno, 100 folhas, livro.
 86. Livro Caixa de 0,30 x 0,46, com capa de panno, 200 folhas, livro.
 87. Livro Conta-Corrente de 0,30 x 0,46, capa de panno, 200 folhas, livro.
 88. Livro impresso de empenhos, com capa de panno, 200 folhas, livro.
 89. Livro pautado de 0,32 x 0,56, com capa de panno, 200 folhas, livro.
 90. Molhador de vidro para sello, molhador.
 91. Molhador de vidro com esponja, molhador.
 92. Mata-borrão para berço, em pacotes de 100 folha-pacote.
 93. Mata-borrão de 80 £., folha.
 94. Mata-borrão de 100 £., folha.
 95. Memorandum impresso para correspondencia, bloco d 100 folhas, bloco.
 96. Papel e envelope timbrado para carta, 50/50, caixa.
 97. Penna Mallat n. 12, caixa.
 98. Penna Bayard, caixa.
 99. Penna Telephone n. 278, caixa.
 100. Penna J, de bico redondo, caixa.
 101. Penna J, de bico chato, caixa.
 102. Papel fino para copia de boletim, milheiro.
 103. Papel fino para copia de officio, milheiro.
 104. Papel grosso para machina, n. 19, resma.
 105. Papel carbono Pelikan n. 1.010, em qualquer cor, caixa.
 106. Papel carbono Pelikan n. 1.015, em qualquer cor, caixa.
 107. Papel carbono Pelikan n. 1.020, em qualquer cor, caixa.
 108. Papel carbono Helios, em qualquer cor, caixa.
 109. Papel carbono Record, em qualquer cor, caixa.
 110. Papel carbono Pelikan, em folha grande, folha.
 111. Papel carbono Helios, em folha grande, folha.
 112. Papel carbono Record, em folha grande, folha.
 113. Papel almasso linho pautado n. 50, resma.
 114. Papel almasso linho pautado n. 60, resma.
 115. Papel almasso linho liso n. 50, resma.
 116. Papel almasso linho liso n. 60, resma.
 117. Papel Hollanda, caderno.
 118. Papel pardo para embrulho, folha.
 119. Papel quadriculado formato almasso, caderno.
 120. Papel quadriculado formato Hollanda, caderno.
 121. Papel timbrado para officio, milheiro.
 122. Pasta de cartolina sem ferragem, de 0,23 x 0,34, pasta.
 123. Pasta de madeira com molla, pasta.
 124. Pasta com lombo de aço, pasta.
 125. Pasta de oleado para cima de mesa, pasta.
 126. Peso de vidro simples para papeis, peso.
 127. Pernoites, impressos, milheiro.
 128. Registrador Progresso, registrador.
 129. Regua de borracha de 0,60, regua.
 130. Regua de borracha de 1,00, regua.
 131. Regua de borracha graduada de 0,60, regua.
 132. Regua com friso de aço, de 1,00, regua.
 133. Raspadeira canivetes com cabo de osso, rasp.caniv.
 134. Tinta preta Sardinha, litro.
 135. Tinta carmim Sardinha, litro.
 136. Tinta para carimbo, vidro.
 137. Tinta nacional para marcar roupa, litro.
 138. Tinta Nankin em cores, vidro.
 139. Tinta para impressão digital, lata.
 140. Tinta para caneta-tinteira, vidro.
 141. Tinteiro Paragon, para duas tintas, n. 175, tinteiro.
 142. Tinteiro Nacional, para duas tintas, n. 12, tinteiro.
 143. Tinteiro para duas tintas, n. 11, tinteiro.
 144. Tira-linha, tira-linha.
 145. Talão para baixas, com canhoto, 100 folhas, talão.
 146. Talão para ajuste de contas de fardamento, 300 folhas, talão.
 147. Transferidor de metal, transferidor.
 148. Transferidor de madeira, grande, transferidor.
 149. Enveloppe sacco, de 0,25 x 0,35, timbrado, cento.
 150. Enveloppe sacco, de 0,35 x 0,69, timbrado, cento.
 151. Caneta com penna Nankin, para desenho, caneta.
 152. Borracha para limpeza de typos de machina, borracha.
 153. Bloco para partes, bloco.
- GRUPO II — MATERIAL DE PINTURA, LIMPEZA, FERRAGENS, LOUÇAS E TENS DE COZINHA
1. Alvaide pura, kilo.
 2. Agua raz Prats, de 1°, kilo.
 3. Agua raz Prats, de 2°, kilo.

4. Azul R. U., legitimo, kilo.
5. Betuvia, kilo.
6. Brocha de cabelo, para caiação, n. 16, brocha.
7. Brocha de cabelo, para oleo, n. 5, brocha.
8. Brocha de cabelo, para oleo, n. 12, brocha.
9. Cola para pintura, kilo.
10. Esmalte Standard em cores, em lata de um quarto de kilo, lata.
11. Esmalte Standard em cores, em lata de meio kilo, lata.
12. Esmalte Standard em cores, em lata de um kilo, lata.
13. Esmalte Sapolin em cores, em lata de um quarto de kilo, lata.
14. Esmalte Sapolin em cores, em lata de meio kilo, lata.
15. Esmalte Sapolin em cores, em lata de um kilo, lata.
16. Gesso cré, kilo.
17. Gesso hydraulico, kilo.
18. Gesso estuque, kilo.
19. Faca franceza, para pintor, de 1 centimetro, faca.
20. Faca franceza, para pintor, de 2 centimetros, faca.
21. Faca franceza, para pintor, de 4 centimetros, faca.
22. Faca franceza, para pintor, de 6 centimetros, faca.
23. Gomma lacca, kilo.
24. Jal para agua, kilo.
25. Jaspe, kilo.
26. Massa preparada, para vidro, kilo.
27. Ocro não lavado, kilo.
28. Oleo de linhaça genuino, de 1°, kilo.
29. Pó de sapato, kilo.
30. Pinceis de ns. 3 a 12, pincel.
31. Rosa cal, kilo.
32. Roxo terra, kilo.
33. Seccante Castello, kilo.
34. Seccante King, kilo.
35. Trincha de cabelo, para oleo, de 4 x 1, trincha.
36. Trincha de cabelo, para oleo, de 2 x 0,5, trincha.
37. Trincha de cabelo, para oleo, de 1 x 0,5, trincha.
38. Verniz copal King, kilo.
39. Verniz crystal, inglez, kilo.
40. Vermelhão Oriental, kilo.
41. Oxydo de ferro, allemão, kilo.
42. Vermelhão de sapateiro, kilo.
43. Verde cal, kilo.
44. Verde Londres, kilo.
45. Verde Paris, kilo.
46. Sana terra, kilo.
47. Pó leve, kilo.
48. Cal de pedra, kilo.
49. Cimento Portland Mauá ou Perú, em sacco de 42,5 ks., sacco.
50. Vassourinha de piassaba, redonda, vassourinha.
51. Vassoura typo Gary, de 35 furos, vassoura.
52. Vassoura de palha, vassoura.
53. Vasculhador de palha, vasculhador.
54. Espanador de pennas, n. 14, espanador.
55. Espanador de pennas, n. 20, espanador.
56. Escova de raiz, para limpeza de animaes, escova.
57. Rascadeira para animaes, rascadeira.
58. Rodo de borracha, rodo.
59. Esfregão de piassaba, esfregão.
60. Alcool de 36°, litro.
61. Alcool de 40°, litro.
62. Arame liso n. 14, kilo.
63. Arame liso n. 18, kilo.
64. Agua destilada, kilo.
65. Alcatrão da Noruega, kilo.
66. Alicate Universal, de 8", alicate.
67. Bomba para insecticida, de jacto continuo, bomba.
68. Acido muriatico, litro.
69. Arsenico, kilo.
70. Alfange com cabo, alfange.
71. Boia para caixa automatica, boia.
72. Balde de ferro reforçado, grande, balde.
73. Brocas americanas, sortidas, broca.
74. Bracinho de madeira, par.
75. Cola da Bahia, kilo.
76. Cruzwaldina, lata.
77. Capacho de côco, capacho.
78. Capacho de ferro, capacho.
79. Colher de pedreiro, de 3", colher.
80. Colher de pedreiro, de 4", colher.
81. Colher de pedreiro, de 10", colher.
82. Colher de pedreiro, de 12", colher.
83. Carrinho de ferro reforçado, carrinho.
84. Dobradiça de vae-vem, nickelada, par.
85. Enxada com cabo, Jacaré, quatro libras, enxada.
86. Enxada com cabo, Jacaré, cinco libras, enxada.
87. Enxadão Jacaré, com cabo, enxadão.
88. Enxofre em pedra, kilo.
89. Ferro para soldar, ferro.
90. Flit, litro.
91. Raia K, litro.
92. Unic, litro.
93. Extractor Brasil, litro.
94. Kerozene, lata.
95. Gazolina, litro.
96. Kaol nacional, litro.
97. Lixa para madeira, sortida, folha.
98. Lixa para ferro, sortida, folha.
99. Martello de bico, para sapateiro, martello.
100. Martello para cortar, de pedreiro, martello.
101. Oleo de peixe, kilo.
102. Pinceis chatos ou redondos, de ns. 14, 16, 18 e 20, pincel.
103. Papel hygienico, pacote.
104. Potassa, kilo.
105. Palha do aço, sortida, pacote.
106. Pixe, kilo.
107. Raspador de assoalho, raspador.
108. Serra glif, para cortar ferro, lamina.
109. Serra para ferro, armação.
110. Solda para bombeiro, preparada, kilo.
111. Sabão Ganitz, em bola, caixa.
112. Sapoleo, tablete.
113. Trincha de cabelo, n. 1, trincha.
114. Trincha de cabelo, n. 2, trincha.
115. Trincha de cabelo, n. 3, trincha.
116. Trincha de cabelo, n. 4, trincha.
117. Trincha de cabelo, n. 5, trincha.
118. Machina para café, typo grande, machina.
119. Moringue de barro, typo grande, moringue.
120. Sabão virgem especial, kilo.
121. Soda caustica, em lata de um kilo, lata.
122. Tijolo de arear, tijolo.
123. Cera Parquetina, para assoalho, lata.
124. Cera Parquetol, para assoalho, lata.
125. Cera Royal, para assoalho, lata.
126. Cera liquida, para assoalho, litro.
127. Oleo para assoalho, litro.
128. Oleo para limpar moveis, litro.
129. Naphtalina, kilo.
130. Pedra pome, kilo.
131. Vassoura de cabelo, vassoura.
132. Balde de zinco reforçado, de 14", balde.
133. Balde de zinco reforçado, de 12", balde.

GRUPO III — ELECTRICIDADE E ILLUMINAÇÃO

1. Aranha de metal, duzia.
2. Alicate isolado, de 10", alicate.
3. Abat-jour de ferro esmaltado, de 8", abat-jour.
4. Botão de metal amarello, para campainha, botão.
5. Botão de madeira, para campainha, botão.
6. Benjamim para duas lampadas, benjamim.
7. Benjamim para tres lampadas, benjamim.
8. Chave monophasica, chave.
9. Chave monophasica dupla, chave.
10. Chave triphasica, chave.
11. Campainha de 3", para 110 volts, campainha.
12. Campainha de 12", para 110 volts, campainha.
13. Conduite de meia pollegada, metro.
14. Conduite de uma pollegada, metro.
15. Fio revestido de chumbo, metro.
16. Cleats com parafusos, par.
17. Fio para campainha, metro.
18. Fio flexivel duplo, metro.
19. Fio D. R. C., n. 12, metro.
20. Fio D. R. C., n. 14, metro.
21. Fio n. 8, metro.
22. Fio n. 10, metro.
23. Fio n. 12, metro.
24. Fio n. 14, metro.
25. Fio n. 16, metro.
26. Fio n. 18, metro.
27. Fio n. 20, metro.
28. Fusivel de 3 a 25 amperes, fusivel.
29. Fusivel de rolha, de 3 a 25 amperes, fusivel.
30. Fita isolante, em peça grande, peça.
31. Interruptor rotativo simples, interruptor.

32. Interruptor rotativo, de duas secções, interruptor.
33. Interruptor rotativo, de tres secções, interruptor.
34. Interruptor de alavanca simples, interruptor.
35. Interruptor de alavanca, de duas secções, interruptor.
36. Interruptor de alavanca, de tres secções, interruptor.
37. Interruptor de embutir, simples, completo, interruptor.
38. Interruptor de embutir, de duas secções, completo, interruptor.
39. Interruptor de embutir, de tres secções, completo, interruptor.
40. Interruptor pendente, interruptor.
41. Lampadas Philips, de 25 a 200 velas, lampada.
42. Lampadas Osram, de 25 a 200 velas, lampada.
43. Roseta para forro, roseta.
44. Boquilha, boquilha.
45. Tomada de louça, tomada.
46. Tomada de ebonite, tomada.
47. Tulipa fosca, de vidro, tulipa.
48. Transformador de campainha, para 110 volts, transformador.
49. Grampos isolados, caixa.
50. Presilhas, presilha.
51. Roldanas de pressão, com parafusos, roldana.
52. Tubos de porcellana (grande, médio e pequeno), tubo.
53. Globo leitoso, para lampada de 200 volts, completo, globo.
54. Globo fosco, para lampada de 200 velas, completo, globo.
55. Abat-jour com braço de metal para mesa, abat-jour.
56. Lampada Edson Mazda, de 25 a 200 velas, lampada.

GRUPO IV — SAPATARIA E CORREARIA

1. Cera preta, em rodinhas, para sapateiro, duzia.
2. Carretel de linha, preta ou branca, n. 30, carretel.
3. Forma de tarracha para sapateiro, par.
4. Fio barbour n. 3, em novello, novello.
5. Fio patente para sapateiro, 12 H. P., novello.
6. Fio patente, para sapateiro, 12 H. B., pacote.
7. Fio ulatorne, pacote.
8. Graxa preta e amarella, para calçado, em lata grande, duzia.
9. Carretel de linha em cores, n. 20, para corrieiro, carretel.
10. Carretel de linha em cores, n. 50, para corrieiro, carretel.
11. Cola para couro, lata.
12. Sola de 1", para corrieiro, kilo.
13. Sola de 1", para sapateiro.
14. Suvela de palmear, com cabo, suvela.
15. Serol, kilo.
16. Taxa para salto, n. 1.216, pacote.
17. Tinta em cores, para sapateiro, garrafa.
18. Trama para barrigueira, kilo.
19. Agulha para corrieiro, papel.
20. Atanado de 1", pelle.
21. Couro cru, kilo.
22. Escova para engraxar, escova.
23. Alicates para corrieiro, alicates.
24. Agulha para machina Singer, 29 x 2, duzia.
25. Couro de porco em cor natural, pé.
26. Cadarço chato, preto, para borzeguins, par.
27. Cera preta, para acabamento em massa, kilo.
28. Forro de brim, para calçado, metro.
29. Gigas ns. 3 e 4, giga.
30. Grosa para sapateiro, grosa.
31. Linha preta, branca e marron, em carretel, ns. 16 e 24, carretel.
32. Martello para sapateiro, martello.
33. Sacca-forma, de ferro, sacca-forma.
34. Suvelas tortas, sortidas, sovela.
35. Ponta de Paris, pacote.
36. Tinta amarella, em garrafas, garrafa.
37. Tinta preta Phenix, para acabamento, lata.
38. Tinta preta, Phenomeno, para tingir, vidro.
39. Tenaria para montagem, tenaria.
40. Taxa amarella, ns. 12, 14 e 16, pacote.
41. Taxa de ferro ns. 14 e 15, pacote.
42. Taxa de chulliar, ns. 1, 5 e 2 e 1, maço.
43. Serdas, maço.
44. Vasador com jogo de bicos, vasador.
45. Vaqueta preta de 1", vaqueta.

46. Vaqueta amarella, de 1", pelle.
47. Vaqueta marron, de 1", pelle.
48. Faca para sapateiro, faca.
49. Retombom, retombom.
50. Machina para ilhós, machina.
51. Forma commum, de ns. 37 a 43, p.
52. Faca meia lua, para corrieiro, faca.
53. Machina para cortar correia, machina.

GRUPO V — COLCHOARIA E FAZENDA

1. Toalha felpuda, para rosto, toalha.
2. Colcha branca de algodão, para solteiro, colcha.
3. Colcha em cores simples, de algodão, para solteiro, colcha.
4. Fronha de cretone, de 0,60 x 0,40, fronha.
5. Fronha de morim, de 0,60 x 0,50, fronha.
6. Lençol de cretone, para solteiro, lençol.
7. Lençol de morim, para solteiro, lençol.
8. Colchão de capim, de 1,80 x 0,90, colchão.
9. Travesseiro de capim, de 0,60 x 0,50, travesseiro.
10. Colcha branca com festonê, para solteiro, colcha.

GRUPO VI — MATERIAL DE CONSTRUÇÃO

1. Azulejo branco, nacional, metro quadrado.
2. Caixa automatica, caixa.
3. Caibro de peroba rosa de 0,06 x 0,06, metro.
4. Caibro de peroba rosa de 0,06 x 0,06, aparelhado, metro.
5. Cordão para veneziana, peroba ou cedro, metro.
6. Cal virgem, kilo.
7. Cal extinta, kilo.
8. Meia couçoeira de peroba rosa, metro.
9. Idem, idem, idem, de cedro, metro.
10. Idem, idem, idem, de pinho do Paraná, metro.
11. Ripa de peroba rosa, metro.
12. Ripa de cedro, metro.
13. Ripa de pinho do Paraná, metro.
14. Tijolo, milheiro.
15. Tijolo requemado, milheiro.
16. Manilha recta de 3", manilha.
17. Manilha recta de 4", manilha.
18. Manilha recta de 6", manilha.
19. Manilha curva de 3", manilha.
20. Manilha curva de 4", manilha.
21. Manilha curva de 6", manilha.
22. Taboa de pinho do Paraná, de 4,50 x 0,03 x 0,30, taboa.
23. Taboa de pinho do Paraná, de 0,30 x 0,025, metro quadrado.
24. Taboa de pinho do Paraná, de 0,30 x 0,02, metro quadrado.
25. Taboa de pinho do Paraná, de 0,30 x 0,01, metro quadrado.
26. Pregos em maço de 2 kilos 10 x 10, maço.
27. Pregos em maço de 2 kilos 12 x 12, maço.
28. Pregos em maço de 2 kilos 13 x 15, maço.
29. Pregos em maço de 2 kilos 14 x 15, maço.
30. Pregos em maço de 2 kilos 15 x 15, maço.
31. Pregos em maço de 2 kilos 16 x 18, maço.
32. Pregos em maço de 2 kilos 17 x 21, maço.
33. Pregos em maço de 2 kilos 18 x 30, maço.
34. Pregos em maço de 2 kilos 19 x 36, maço.
35. Pregos em maço de 2 kilos 20 x 30, maço.
36. Pregos em maço de 2 kilos 21 x 45, maço.
37. Taboa de pinho, de 0,50 x 0,01, metro quadrado.
38. Taboa de pinho, de 0,50 x 0,025, metro quadrado.
39. Taboa de pinho, de 0,25 x 0,025, metro quadrado.
40. Taboa de pinho, de 0,25 x 0,02, metro quadrado.
41. Regua de pinho, de 0,05 x 0,025, metro.
42. Regua de pinho, de 0,05 x 0,02, metro.
43. Molduras de 0,05, metro.
44. Cola de madeira, kilo.
45. Enxó com cabo, enxó.
46. Espatula, espátula.
47. Caixa de meia esquadilha, de aço, caixa.
48. Boquexe, boquexe.
49. Desbastador com ferro, desbastador.
50. Ferro de verruma, ferro.
51. Formão de 1/2", formão.
52. Formão de 1", formão.
53. Lapis de carpinteiro, lapis.
54. Lima triangular, tamanho sortida, duzia.
55. Martello de unha 0,25, martello.
56. Prumo, prumo.

57. Pedra de esmeril, redonda, pedra.
58. Parafuzo para banco de carpinteiro, com 0,45, parafuzo.
59. Prensa para banco de carpinteiro, prensa.
60. Raspador com lamina, raspador.
61. Serrote de ponta, com 3 laminas, serrote.
62. Breu, kilo.
63. Assento automatico para privada, assento.
64. Assento simples para privada, assento.
65. Areia, metro cubico.
66. Argila, metro cubico.
67. Brocha para oleo, imitação A.P. n. 12, brocha.
68. Brocha para oleo, imitação A.P. n. 14, brocha.
69. Cano de chumbo de 1/2", kilo.
70. Cano de chumbo de 1 e 1/4", kilo.
71. Cano de chumbo de 1 1/4", kilo.
72. Cano de chumbo de 2", kilo.
73. Cano galvanizado de 1/2", kilo.
74. Cano galvanizado de 1", kilo.
75. Cano galvanizado de 1,5", kilo.
76. Cano galvanizado de 2", kilo.
77. Caixa de descarga, de ferro fundido, Paulista, caixa.
78. Chuveiro electrico A.E.G., chuveiro.
79. Dobradiças de ferro de 2", par.
80. Dobradiças de ferro de 3", par.
81. Dobradiças de ferro de 4", par.
82. Esguicho Eclipse, de 1/2, esguicho.
83. Espelho de crystal, Selecta, com aro rectangular, espelho.
84. Espelho de crystal de 1,20 x 0,40, espelho.
85. Folha de zinco de 5 a 8 pés, pé.
86. Folha de zinco de 10 pés, pé.
87. Fechadura de 3 chaves, Yale, fechadura.
88. Gregas, metro.
89. Junta galvanizada, em T de 1/2", junta.
90. Junta galvanizada, em T de 1", junta.
91. Junta galvanizada, em T de 1,5", junta.
92. Junta galvanizada, em T de 2", junta.
93. Junta galvanizada, curva de 1/2, junta.
94. Junta galvanizada, curva de 1", junta.
95. Junta galvanizada, curva de 1,5", junta.
96. Junta galvanizada, curva de 2", junta.
97. Lavatorio Selecta, n. 150, com 1 torneira, lavatorio.
98. Privada Santos, privada.
99. Porta toalha de metal niquelado, com 2 braços, porta-toalha.
100. Apparelho para sabonete Canitz, aparelho.
101. Pedra britada n. 1, metro cubico.
102. Pedra britada n. 2, metro cubico.
103. Pedra britada n. 3, metro cubico.
104. Tubo de borracha, para jardim, com arame, de 1" metro.
105. Torneira com união, de 1/2", torneira.
106. Torneira com união, de 3/4", torneira.
107. Torneira com união, de 1", torneira.
108. Telhas typo francez, Barrozo, milheiro.
109. Telhas typo francez, Tiradentes, milheiro.
110. Vidro duplo, polegada quadrada.
111. Vidro triplo, polegada quadrada.
111. Vidro liso, collocado no lugar, polegada quadrada.
112. Extracto de nogueira nacional, kilo.
113. Goma laca, kilo.
114. Vidro triplo, para secretaria, polegada quadrada.
115. Parafusos sortidos, kilo.

Sanatorio Militar de Itatiaia

Chama-se a attenção dos interessados para o edital de concorrência publicado á pagina 1.238, do *Diario Official* de 15 do corrente.

Primeiro Grupo de Artilharia de Dorso

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA

Aviso

De ordem do Sr. presidente do Conselho de Administração deste Grupo, aviso aos interessados que, na concorrência administrativa realizada em 6 do corrente mez, foram inscriptas as firmas commerciaes abaixo mencionadas,

que satisfizeram as exigencias do respectivo edital, publicado no *Diario Official* de 19 de dezembro de 1935:

do á rua Figueira de Mello n. 368, e D. Lopes Costa & Comp., estabelecidos 370 — Grupo II — Ferragens, tintas e louças; Grupo III — Artigos de iluminação e electricidade; Grupo IV — Material de correteria, sellaria e sapataria.

Fontes Garcia & Comp., estabelecidos á avenida Passos ns. 105/107 — Grupo II — Ferragens, tintas e louças.

Mestre & Blatgé, estabelecidos á rua do Passeio ns. 48/56 — Grupo II — Ferragens, tintas e louças; Grupo VII — Material de sport; e Grupo VIII — Material de transporte.

Salvador Guedes, estabelecido á avenida Marechal Floriano n. 27, 1º andar — Grupo IV — Material de cor-

GRUPO VII — COMBUSTIVEL E LUBRIFICANTE

1. Alcool motor, litro.
2. Gazolina, litro.
3. Kerozene, lata.
4. Oleo Mobiloil, galão.
5. Estopa branca, kilo.

GRUPO VIII — MATERIAL DE CARPINTEIRO

1. Parafuzo para banco de carpinteiro, de 0,45, parafuzo.
2. Enxó com cabo, enxó.
3. Arco de púa, com catraca, arco.
4. Prensa para banco de carpinteiro, prensa.
5. Caixa de meia esquadilha, de aço, caixa.
6. Chve de fenda, com catraca, diversos tamanhos, chave.
7. Serrote de ponta, com 3 laminas, serrote.

GRUPO IX — LAVAGEM DE ROUPA

1. Lavagem de colcha de solteiro, peça.
2. Lavagem de lençol de solteiro, peça.
3. Lavagem de fronha de solteiro, peça.
4. Lavagem de toalha de rosto, peça.
5. Lavagem de tunica verde-oliva, de praça, peça.
6. Lavagem de calção verde-oliva, peça.

GRUPO X — MOVEIS E MATERIAL DE ALOJAMENTO

1. Armação de madeira com prateleiras, com compartimentos de 1,00 de comprimento, 0,50 de fundo e 0,65 de altura, metro quadrado.
2. Banco de madeira, de 2,00, banco.
3. Cadeado Yale, grande, cadeado.
4. Cadeira de madeira, typo americano, de braço, cadeira.
5. Cadeira simples, de madeira, americana, cadeira.
6. Calção de physica, calção.
7. Camisa de meia para Sport, camisa.
8. Filtro Fiel, de pasteur, typo grande, filtro.
9. Filtro Senun, de pressão, completo, filtro.
10. Vela para filtro Senun, de pressão, vela.
11. Mesa de madeira, de 1,00 x 1,00, mesa.
12. Mesa de madeira, de 1,20 x 0,80, com gaveta.
13. Mesa de madeira, de 2,00 x 1,00, com gaveta.
14. Cadeira gyratoria, com mola, cadeira.
15. Bureaux de 1,30 x 0,70, com 7 gavetas, peroba, bureaux.
16. Bureaux de 1,30 x 0,70, com 4 gavetas, peroba, bureaux.
17. Bureaux de 1,40 x 0,80, com 7 gavetas, peroba, bureaux.
18. Passadeira Congoleum, metro.
19. Tapete Congaleum, de 2,75 x 3,20, tapete.
20. Tesoura 5", tesoura.
21. Cama Patente, com armario, cama.
22. Verniz para limpeza de movel, litro.

GRUPO XI — FORRAGEAMENTO E VERDEJO

1. Capim verde, kilo.
2. Sal, kilo.

Quartel em Juiz de Fóra, 14 de janeiro de 1936. — *General Barbosa Limp.* 2º tenente de administração, thesoureiro.

rearia, sellaria e sapataria; Grupo V — Material de alojamento; e Grupo VII — Material de sport.

Souza Baptista & Comp. Ltda., estabelecidos no Largo da Carioca, n. 9 e 11 — Grupo V — Material de alojamento.

Sampaio Vieira, estabelecido á rua Miguel Rangel n. 2 — Grupo VI — Material de construção.

Não se apresentaram proponentes para os Grupos I — Expediente; e IX — Remonte de calçado.

No Almojarifado do Grupo serão prestadas aos interessados, diariamente, das 8 ás 10 horas, informações sobre o resultado da concorrência, á vista do respectivo mappa.

Quartel em Campinho, 16 de janeiro de 1936. — Capitão *Petronio Lobo Jucá*, capitão, ajudante-secretário do G. A.

Serviço de Subsistencia Militar da 1ª R. A.

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA N. 1

O "Diario Official" n. 8, de 10 do corrente mez, a pagina 792, publicou a integra o edital desta concurrencia, para o qual chamo a attenção dos interessados.

Em 15 de janeiro de 1935. — *Domingos Barroso da Costa*, 1º tenente secretario do C. A.

Escola de Aviação Militar

Chama-se a attenção dos interessados para o edital de concurrencia, publicado a pagina 800, do *Diario Official* de 10 do corrente.

Escola de Saude do Exército

Concurso para a matricula de medicos e pharmaceuticos na Escola de Saude do Exército.

Ver edital, publicado na integra, no "Diario Official", de 3 de janeiro.

Inspectoria Especial de Fronteiras

Chama-se a attenção dos interessados para o edital de concurrencia, publicado a pagina 915, do "Diario Official" de 11 do corrente.

Segunda Bateria Independente de Artilharia de Costa e Forte

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA

De ordem do Sr. capitão commandante desta Bateria e presidente do Conselho de Administração, de accordo com o Código de Contabilidade Publica e seu respectivo regulamento, faço publico para conhecimento dos interessados, que a partir desta data até as quinze horas do dia vinte e oito do corrente, está aberta a inscripção para fornecimento em concurrencia permanente, dos artigos de consumo habitual, pertencente aos grupos abaixo:

Almoxarifado

- Grupo I — Material de expediente e ensino.
 - Grupo II — Artigos de sport.
 - Grupo III — Roupa de cama e remonte de calçado.
 - Grupo IV — Conservação de areamento, etc.
 - Grupo V — Conservação de baías e limpeza de animaes.
 - Grupo VI — Material de electricidade, etc.
 - Grupo VII — Combustiveis, lubrificantes, etc.
 - Grupo VIII — Agua e asseio.
 - Grupo IX — Conservação de moveis e utensilios.
 - Grupo X — Louças, etc.
 - Grupo XI — Diversos artigos.
 - Grupo XII — Artigos para automoveis, etc. (Peças para automoveis Ford e Chevrolet, redução sobre preço de catalogo).
- São exigidas todas as condições previstas no Código de Contabilidade Publica.

Os interessados encontrarão na Thesouraria desta Bateria as relações dos artigos correspondentes aos diversos grupos, as quaes lhes serão franqueadas diariamente.

Quartel da 2ª B. I. A. C. e Forte São Luiz, 8 de janeiro de 1936. — *Julio Can-robert Lopes Costa*, 1º tenente, secretario do C. A.

Inspectoria do Primeiro Grupo de Regiões Militares

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL N. 2

Chamo a attenção dos interessados para o edital de concurrencia administrativa para fornecimento de diversos artigos a esta Inspectoria, publicado no "Diario Official" de 3 do corrente mez, as folhas n. 151.

Rio de Janeiro, 4 de janeiro de 1936. — *José Bernardes Junior*, 2º tenente, secretario do C. A.

MINISTERIO DA MARINHA

Directoria Geral do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro

SECRETARIA

COMPARECIMENTO DE UM TERCEIRO OFFICIAL

1. De ordem do Sr. almirante, director geral deste arsenal, é convidado a comparecer a esta secretaria, dentro do prazo de trinta dias, a contar desta data, o 3º official Eloah de Almeida, cuja licença de um anno, que lhe foi concedida, sem vencimentos, nos termos do artigo 16, da lei n. 14.663, de fevereiro de 1921, já terminou, estando assim o mesmo funcionario incurso na pena comminada no artigo 14 (§ 2º) da mesma citada lei.

2. O não cumprimento da formalidade em apreço dentro do prazo estipulado acima, importa na renuncia do mesmo funcionario das funções do cargo que exerce, isto é, na sua demissão por abandono de emprego.

Em 2 de janeiro de 1936. — *Alfredo Ribeiro d'Abreu*, 1º official.

Directoria Geral do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro

SECRETARIA

Em 10 de dezembro de 1935

Concurso para preenchimento de uma vaga de delineador da especialidade de electricidade deste Arsenal.

De ordem do Sr. contra-almirante director geral do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, faço publico, a quem interessar possa, que, nesta secretaria, está aberta, a contar da data da publicação deste edital, por espaço de trinta dias, a inscripção para preenchimento de uma vaga de delineador da especialidade de electricidade deste Arsenal.

Os senhores candidatos deverão satisfazer, para o fim em vista, as condições seguintes:

1ª — Um requerimento, dirigido ao Sr. director geral, pedindo inscripção, ao qual deverão annexar:

- a) certidão de idade, em que prove ser maior e ter até 35 annos de idade;
- b) documentos liquido e certo em que conste ser reservista;
- c) folha corrida;
- d) attestado de vaccina, passado pelo Departamento de Saude Publica.

2ª — Ser brasileiro nato.

As provas do concurso serão escriptas, oraes e praticas, cujas questões serão organizadas pela respectiva mesa examinadora.

Quaesquer outros esclarecimentos que os senhores candidatos julgarem necessários á completa elucidação do assumpto, serão prestados nesta secretaria (excepto aos sabbados), das 10 ás 11 horas e das 14 ás 15 horas. — *Alfredo Ribeiro d'Abreu*, 1º official.

Directoria Geral do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro

SECRETARIA

PREENCHIMENTO DE DEZ VAGAS DE MARINHEIRO DE SEGUNDA CLASSE DO QUADRO DO PESSOAL CIVIL DA PATROMORIA (SERVIÇO MARITIMO E CASA DA FORÇA) DESTA ARSENAL

1. De ordem do Sr. contra-almirante, director geral deste Arsenal, faço publico a quem interessar possa que nesta secretaria está aberta, a contar da data da publicação deste "edital", por espaço de trinta dias, a inscripção para preenchimento de dez (10) vagas de marinheiro de segunda classe do quadro do Pessoal Civil da Patromoria (Serviço Maritimo e Casa da Força) desse Arsenal.

2. Os senhores candidatos deverão satisfazer, para o fim em vista, as seguintes condições:

1ª) Um requerimento, dirigido ao Exmo. Sr. director geral, pedindo inscripção, ao qual deverão annexar:

- a) certidão de idade, em que prove ser maior e ter até 30 annos de idade;
- b) documento liquido e certo em que conste ser reservista;
- c) folha corrida;
- d) attestado de vaccina, passado pelo Departamento de Saude Publica.

2ª) ser brasileiro nato.

3. As provas do concurso serão escriptas, oraes e praticas, cujas questões serão organizadas pela respectiva mesa examinadora.

4. Quaesquer outros esclarecimentos que os senhores candidatos julgarem necessários á completa elucidação do assumpto, serão prestados nesta secretaria (excepto aos sabbados), das 10 ás 11 e das 13 ás 15 horas.

Rio de Janeiro, 11 de janeiro de 1936. — *Alfredo Ribeiro d'Abreu*, 1º official.

Capitania dos Portos do Districto Federal e Estado do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. capitão de corveta, encarregado do inquerito, faço sciente aos interessados, que na Secretaria desta Capitania, acham-se com vistas na forma e no prazo da lei, os autos do inquerito

do barco de pesca brasileiro, "Baby M", e de que foi autora a Capitania dos Portos desta jurisdição.

Secretaria da Capitania dos Portos do Distrito Federal e Estado do Rio de Janeiro, em 11 de janeiro de 1936. — *Léo Maury*, escrivão do inquerito.

Capitania dos Portos do Distrito Federal e Estado do Rio de Janeiro

A quem interessar possa:

O capitão de fragata Luiz de Barros Falcão, capitão dos Portos desta jurisdição, faz saber a quem interessar possa, que enquanto estiver instalado o "Civilhydro", que se destina a auxiliar a construção do Aereo Porto desta Capital, e que se encontra próximo a ponta do Calabouço e a ilha de Villegaignon, deverão reduzir de velocidade as embarcações:

a) que vindo da barra montem Villegaignon;

b) que demandando a barra montem a ilha Fiscal; e

c) as do tráfego do porto, deverão também reduzir as suas velocidades, quando por ali navegarem.

Rio de Janeiro, 13 de janeiro de 1936.

— *Luiz de Barros Falcão*, capitão de fragata, capitão dos portos.

MINISTERIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

Instituto de Identificação

EDITAL

Faço publico, para os devidos fins, haver perdido todo valor probatorio de identidade a carteira concedida a Ismael de Souza Vasconcellos Filho, em 21 de Dezembro de 1917.

Instituto de Identificação, Rio, 14 de janeiro de 1936. — *Claudio de Mendonça*, pelo director.

Polícia do Distrito Federal

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência, publicado á pagina 158, do *Diário Oficial* de 4 de janeiro.

Polícia do Distrito Federal

Rectificação ao edital de concorrência administrativa ou permanente, publicado á pagina n. 158 do "Diário Oficial", de 3 de janeiro de 1936, bem como á referencia respectiva, publicada no citado órgão official, á pagina n. 351, em 6 deste mesmo mez e anno.

A 1ª clausula do edital — Onde diz: — "As propostas serão entregues em envelopes lacrados, ás 14 horas do dia 21 de janeiro de 1936, em quatro vias, convenientemente datadas e assignadas, sendo a primeira devidamente sellada, especificando-se, sem accrescimos, emendas, rasuras ou entrelinhas, em algarismos e por extenso, os preços parciaes e total, deixando de ser tomadas em consideração as que não apresentarem preço para as tres (3) refeições e as que excederem o preço estabelecido na tabella annexa a este edital; adjudicando-se o fornecimen-

to ao proponente que menor preço total offerecer".

Diga-se — "As propostas serão entregues em envelopes lacrados, ás 14 horas do dia 24 de janeiro de 1936, em quatro vias, convenientemente datadas e assignadas, sendo a primeira devidamente sellada, especificando-se, sem accrescimos, emendas, rasuras ou entrelinhas, em algarismos e por extenso, os preços parciaes e total, deixando de ser tomadas em consideração as que não apresentarem preço para as tres (3) refeições e as que excederem o preço estabelecido na tabella annexa a este edital; adjudicando-se o fornecimento ao proponente que menor preço total offerecer".

A 2ª clausula do edital — Onde diz: — "Os proponentes, pedindo inscripção, devem apresentar para julgamento de sua idoneidade, até ás 15 horas do dia 7 de janeiro de 1936, em original ou em publica-forma, seu contracto social, desde que tenham socios, e, no caso contrario, certidão da Junta Commercial, indicando a importancia do capital com que giram na praça, registrado até o mesmo dia e anno, o qual terá de ser, no minimo, de 20:000\$000.

Diga-se: — "Os proponentes, pedindo inscripção, devem apresentar para julgamento de sua idoneidade, até ás 15 horas do dia 10 de janeiro de 1936, em original ou em publica-forma, seu contracto social, desde que tenham socios, e, no caso contrario, certidão da Junta Commercial, indicando a importancia do capital com que giram na praça, registrado até o mesmo dia e anno, o qual terá de ser, no minimo, de 20:000\$000.

A 5ª clausula do edital — Onde diz: — "O fornecimento em questão, conforme especificação da tabella junta a este edital, deverá ser de 1ª qualidade, acondicionado em marinittas de aluminio, de capacidade sufficiente (para os jantares) e canecas, também de aluminio (para o café dos almoços e ceias), observando o maximo asseio, ficando, outrossim, obrigado o proponente a quem for adjudicado o fornecimento de taes refeições, a collocar-as á sua custa, no Deposito de Presos e Delegacias Districtaes, e satisfazer os pedidos de almoços entre as 7 e 8 horas; de jantares, entre as 12 e 13 horas, e de ceias, entre as 16 e 17 horas. Si houver demora no fornecimento, que exceda esses prazos, ou si o mesmo for de má qualidade, serão as refeições adquiridas immediatamente, no mercado, correndo por conta do fornecedor o excesso que possa haver".

Diga-se: — "O fornecimento em questão, conforme especificação da tabella junta a este edital, deverá ser de 1ª qualidade, acondicionado em marinittas de aluminio, de capacidade sufficiente (para os jantares) e canecas, também de aluminio (para o café dos almoços e ceias), observado o maximo asseio, ficando, outrossim, obrigado o proponente a quem for adjudicado o fornecimento de taes refeições, a collocar-as á sua custa, no Deposito de Presos e Delegacias Districtaes, e satisfazer os pedidos de almoços entre as 7 e 8 horas; de jantares, entre as 12 e 13 horas, e de ceias, entre as 16 e 17 horas. Si houver demora no fornecimento, que exceda esses prazos, ou si o mesmo for de má qualidade, serão as refeições adquiridas imediatamente, no mercado, correndo por conta do fornecedor o excesso que possa haver". Na tabella de rações preparadas, almoços,

jantares e ceias, destinadas aos presos da Policia Civil do Distrito Federal:

Onde se diz: — "Jantares: preparados na proporção de: 200 grammas de feijão preto, novo, cosido com 230 grammas de carne secca de 1ª qualidade de 25 ditas de toucinho mineiro; 100 grammas de arroz de 1ª qualidade, devidamente preparado, e, 200 ditas de farinha de mandioca, fina — para cada um (será observado esse jantar ás segundas, quartas, sextas e sabbados). Preparados na proporção de: 500 grammas de carne verde, devidamente preparada; 20 ditas de toucinho mineiro; 100 ditas de arroz de 1ª qualidade, devidamente preparado, e 200 ditas de farinha de mandioca, fina, para cada um (será observado esse jantar ás terças, quintas e domingos).

Diga-se: — "Jantares: preparados na proporção de: 200 grammas de feijão preto, novo, cosido com 230 grammas de carne secca de 1ª qualidade e 25 ditas de toucinho mineiro; 100 grammas de arroz de 1ª qualidade, devidamente preparado, e, 200 ditas de farinha de mandioca, fina — para cada um (será observado esse jantar ás segundas, quartas, sextas e sabbados). Preparados na proporção de: 500 grammas de carne verde, devidamente preparada; 20 ditas de toucinho mineiro; 100 ditas de arroz de 1ª qualidade, devidamente preparado, e 200 ditas de farinha de mandioca, fina — para cada um (será observado esse jantar ás terças, quintas e domingos).

Na referencia ao edital, publicado no "Diário Oficial" de 6 de janeiro de 1936, á pagina 351.

Onde diz: — "Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência, publicado á pagina 158, do "Diário Oficial" de 4 de janeiro.

Diga-se: — "Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência, publicado á pagina 158, do "Diário Oficial" de 3 de janeiro.

Directoria Geral do Expediente e Contabilidade da Policia Civil do Distrito Federal, em 7 de janeiro de 1936. — Pelo director geral, *Assonipo de Sarandy Raposo*, chefe de Secção.

Polícia do Distrito Federal

Concorrência administrativa ou permanente, para o serviço de lavagem de roupas da Policia Civil do Distrito Federal, durante o anno de 1936.

De ordem do senhor capitão chefe de Policia, communico aos senhores interessados que, de accordo com o artigo 52, paragraphos 1º, 2º, 3º e 4º do Código de Contabilidade da União, serão recebidas e abertas, na 6ª Secção da Directoria Geral do Expediente e Contabilidade da Policia Civil do Distrito Federal, propostas para o serviço de lavagem de roupas desta repartição, durante o anno de 1936, mediante as seguintes condições:

Primeira — As propostas serão entregues em envelopes lacrados, ás 14 horas do dia 30 de janeiro do corrente anno, em quatro vias convenientemente datadas e assignadas, sendo a primeira devidamente sellada, especificando-se, sem accrescimos, emendas, rasuras ou entre-respectivos preços; deixando de ser to-linhas, em algarismos e por extenso, os madas em consideração as que excederem os preços estabelecidos na tabella annexa a este edital

Segunda — Os interessados deverão pedir inscrição até o dia 22 de janeiro corrente, não podendo concorrer os que forem julgados inidoneos.

Terceira — As propostas serão abertas em presença dos concorrentes, não sendo aceitas as que desobedecerem às exigências deste edital, bem como aquellas que fizerem constar os preços em frações de cem réis.

Quarta — Os proponentes apresentarão, com as propostas, documento provando que depositaram na Caixa Econômica do Rio de Janeiro, em moeda corrente, até às 15 horas do dia 27 de janeiro deste anno, a importância de cem mil réis (100\$000), que servirá de garantia à execução do serviço proposto; dar-se-ão, para tal fim, na 7ª Seção da Diretoria Geral do Expediente e Contabilidade da Polícia Civil do Distrito Federal, até às 14 horas do mesmo dia e mez, guias para o depósito mencionado.

Quinta — O serviço de lavagem de roupas deverá ser irrepreensível e executado imediatamente após sua requisição e não ultrapassar o prazo de cinco dias, contados da data de entrega da roupa.

Sexta — A Polícia Civil do Distrito Federal reserva-se o direito de anular a presente concorrência, por motivos que julgar convenientes aos seus interesses sem que, desse facto, caiba ao concorrente direito à reclamação ou indemnização alguma, sob qualquer pretexto.

Diretoria Geral do Expediente e Contabilidade da Polícia Civil do Distrito Federal, em 16 de janeiro de 1936. — O director geral, *Artur Hehl Neiva*.

Classificação — Unidade — Preço de base

Aventaes brancos, para medicos, um, 1\$500.

Aventaes pardos, para auxiliar de autopsias, um, 1\$400.

Aventaes de zuarte, para servente, um, 1\$400.

Cobertor para solteiro, um, 1\$400.

Colcha, para solteiro, uma, 1\$000.

Capa de cadeira singela, uma, \$800.

Capa de cadeira de braços, uma, réis 1\$000.

Capas de automovel, jogo completo, jogo, 20\$000.

Fronhas, uma, \$500.

Lençol, para solteiro, um, \$900.

Toalha de rosto, uma, \$500.

Toalha de banho, uma, \$800.

Gorros brancos, para medicos, um, \$400.

Gorros pardos, para auxiliar de autopsias, um, \$400.

Gorros de zuarte, para serventes, um, \$400.

Diretoria Geral do Expediente e Contabilidade da Polícia Civil do Distrito Federal, em 16 de janeiro de 1936. — O director geral, *Artur Hehl Neiva*.

Polícia do Distrito Federal

Diretoria Geral de Comunicações e Estatística

De ordem do senhor chefe de Polícia, faço publico, para conhecimento dos interessados, que a renovação das licenças necessarias ao funcionamento das casas de espectaculos ou de diversões publicas e sociedades recreativas ou esportivas, de que trata o regulamento aprovado

pelo decreto n. 16.590, de 10 de setembro de 1924, deverá ser requerida com a maior urgencia, de modo que possam ser as referidas licenças expedidas até o dia 31 do corrente mez, sendo fechadas, sem excepção, nos termos do artigo 3º do referido regulamento, todos os estabelecimentos desse genero que, naquella data, não estiverem devidamente legalizadas.

Em 4 de janeiro de 1936. — *Israel Souto*, director geral.

Polícia do Distrito Federal

INSPECTORIA DO TRAFEGO

EXAME DE MOTORISTAS

Resultado dos exames effectuados no dia 16 do corrente.

Approvados:

Luiz Benicio da Paixão, Armando dos Santos Silva, Manoel Ricardo da Silva, Mario Carneiro de Campos Esposel, Newton Rubem Sholl Serpa, Sadye Berliner, Andrew Joffrey Royal, José Ferreira dos Santos, Pedro André Filho, João Baptista Pinto, Antonio Ferreira dos Santos, José Augusto Marques, Alvaro de Almeida Loureiro e Manoel Corrêa Lima.

Reprovados, 10.

Inspectoria do Trafego, em 16 de janeiro de 1936. — O inspector, doutor *Edgard Pinto Estrella*.

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta Inspectoria, dentro do prazo de 48 horas, para responder por infracções do Regulamento do Tráfego, os proprietarios ou conductores de vehiculos abaixo discriminados.

Matriculas indistinctas do art. 366

Infractores:

Omnibus:

The R. J. T. L. A. P. & Comp. Ltda., ns. 74, 78, 86, 88, 122, 254 e 295 — Artigos 248 A, 248 L, 248 L, 252, 248 L, 248 C e 248 C, respectivamente.

Luiz Vieira Souto, ns. 637, 639, 713 e 771 — Arts. 88, 248 L, 248 E e 252, respectivamente.

Mario Bianchi, ns. 321 e 416 — Artigos 248 C e 248 E, respectivamente.

Empresa O. de Luxo Ltda., ns. 397, 443 e 446 — Arts. 248 L, 248 C e 248 C, respectivamente.

R. Schmidt & Comp., ns. 325 e 718 — Arts. 248 L e 248 C, respectivamente.

Christiano Sienssem, ns. 233 e 766 — Arts. 248 L e 248 C, respectivamente.

Eduardo D. da Cruz, n. 287 — Artigo 248 L.

Viação Continental Ltda., n. 650 — Art. 248 C.

Moreira Polonio & Sencadas, n. 528 — Art. 144.

Alvaro Gomes de Oliveira, n. 780 — Art. 248 E.

Olga Viggiani, n. 659 — Art. 248 L.

Octavio V. Coimbra, n. 135 — Artigo 248 L.

João Ferreira & Martins, n. 514 — Artigo 248 L.

Emilio Siebert & Comp., ns. 378 e 381 — Art. 248 C.

Auto-carga:

Pimenta Pacheco & Comp., n. 1.841 — Art. 248 L.

Joaquim Moreira da Silva, n. 428 — Art. 92.

Benjamim Souza da Silva, n. 2.239 — Art. 248 L.

João Gomes, n. 2.615 — D. M. 2.640. Firmino Vicente, n. 3.327 — Art. 92. Alvaro Martins, n. 4.072 — Artigo 248 L.

Abilio Augusto Pereira, n. 6.878 — Art. 248 L.

Orlando Francisco dos Reis, n. 8.161 — Art. 248 A.

Auto-passeio:

Joaquim Primavera Reis, n. 515 — Artigo 102.

Antonio C. Coutinho, n. 894 — Artigo 248 L.

Miguel Rocha, n. 1.123 — Art. 248 L. Paulo Affonso Franco, n. 1.303 — Artigo 248 L.

Feliciano Souto Maior, n. 1.327 — Artigo 102.

Antonio G. P. da Silva, n. 1.652 — Art. 102.

Mario M. C. Braga, n. 1.661 — Artigo 102.

Antonio Accacio, n. 2.872 — Artigos 248 L e 248 A.

João de Souza, n. 3.390 — Art. 257. Joaquim Ferreira, n. 3.516 — Artigo 248 L.

Alvarino Lyra, n. 2.149 — Art. 243 B.

Miguel Nagibe Klair, n. 5.181 — Artigo 102.

Feliciano M. Guedes, n. 5.464 — Artigo 248 L.

Dino Direlle, n. 4.160 — Art. 102.

Alvaro A. L. Molino, n. 5.618 — Artigo 102.

Eduardo Carlos, n. 6.387 — Art. 102.

Armando F. da Silva, n. 6.659 — Artigo 355.

José Braz Araripe, n. 6.716 — Artigo 102.

João do Val, n. 7.029 — Art. 102.

Seraphim Alves Braga, n. 7.235 — Artigo 248 L.

Infractores:

Auto-passeio:

Luiz Bernardo Moura, n. 8.022 — Artigo 248 L.

Adelino Casseli, n. 8.291 — Artigo 248 E.

José B. Fernandes, n. 8.310 — Artigo 102.

Manoel Pereira da Silva, n. 8.587 — Art. 248 L.

Alfredo C. O. Figueiredo, n. 8.909 — Arts. 81 e 79.

Joaquim Rodrigues France, n. 10.019 — Art. 102.

Raymundo F. Lobo, n. 10.148 — Artigo 248 L.

Amílcar Dias Teixeira, n. 10.536 — Art. 102.

Comp. Prap. A. e Commercio, numero 10.605 — Art. 102.

Francisco Alves, n. 11.028 — Artigo 248 L.

Gil Cerqueira Leite, n. 11.093 — Artigo 102.

Alberto B. de Mello, n. 11.537 — Artigo 102.

Belmiro Seabra Junior, n. 11.573 — Art. 248 E.
 Americo da S. Cabral, n. 13.229 — Art. 248 A.
 Antonio Figueiredo, n. 13.617 — Artigo 88.
 Jorge da Cunha, n. 14.176 — Artigos 102 e 98.
 Caetano E. dos Santos, n. 14.552 — Art. 257.
 Cesar de Souza, n. 14.874 — Artigo 248 L.
 Manoel Nasario de Oliveira, n. 15.024 — Art. 248 L.
 Manoel J. Silva, n. 15.111 — Artigo 143.
 Antonio de Oliveira, n. 15.663 — Artigo 248 L.
 Duarte do N. Teixeira, n. 15.819 — Art. 248 L.
 Dario Rodolpho Navegante, n. 15.832 — Art. 248 L.
 Eduardo Fabricio Nigro, n. 16.002 — Art. 248 L.
 Arthur da S. Ramalho, n. 16.150 — Art. 102.
 Eugenio F. Conde, n. 16.415 — Artigos 248 L e 143.
 Adonay Lopes Camões, n. 16.513 — Art. 248 E.
 Norman L. William, n. 17.891 — Artigo 102.
 Paulo Caminha Rolim, n. 18.852 — Art. 242 B.
 Waldek Pinto, n. 18.912 — Art. 102.
 Luiz P. Pederneiras, n. 19.400 — Artigo 248 L.
 Luiz P. Pederneiras, n. 19.400 — Artigo 248 L.
 Frans Louy, n. 19.427 — Arts. 257 e 85.
 Durval Barbosa, n. 19.631 — Art. 82.
 Francisco Edmundo Guido, n. 19.632 — Art. 82.
 Nello Croche, n. 19.745 — Art. 102.
 Casemiro Dionisio, n. 20.482 — Artigo 102.
 João B. Gonçalves, n. 20.224 — Artigo 102.
 José Lobo F. Braga, n. 20.285 — Artigos 143, 248 E e 97.
 Walter Fross, n. 20.708 — Art. 144.
 Aron Ackermam, n. 20.742 — Artigos 81 e 248 A.
 José Luiz P. P. Martins, n. 21.359 — Art. 102.
 Armando B. Magalhães, n. 21.761 — Art. 248 L.
 Nota — A falta de pagamento das multas importa na apprehensão dos documentos do vehiculo ou do conductor, de accordo com o previsto no art. 382 do regulamento em vigor.
 Rio de Janeiro, 15 de janeiro de 1936.
 — Pelo inspector, *Didier*.

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta Inspectoria, dentro do prazo de 48 horas, para responder por infrações do Regulamento do Trânsito, os proprietarios ou conductores de vehiculos abaixo discriminados.

Matriculas indistinctas do art. 366

Infraactores:

Omnibus:

The R. J. T. L. A. P. & Comp. Ltda., ns. 35, 41, 42, 50, 53, 64, 65, 71, 71, 78, 79, 82, 84, 86, 105, 112, 331 e 352 — Arts. 248 L, 248 C, 248 L, 248 L, 248 C, 100, 248 C, 248 L, 248 L, 248 L, 248 C, 248 L, 248 L, 248 L, 248 A, 248 C, 248 L e 248 C, respectivamente.

J. Antonio Moreira, ns. 19, 174, 554, 556, 557, 580, 586, 599, 599 e 685 — Artigos. 248, 248 L, 248 L, 248 C, 248 L, 248 C, 248 C, 248 L, 248 L e 248 C, respectivamente.

Mario Bianchi, ns. 136, 136, 292, 292, 411, 411 e 413 — Arts. 248 C, 248 C, 248 C, 248 C, 248 L, 248 E e 248 L, respectivamente.

Christiano Sienssem, ns. 139, 139, 139, 305 e 775 — Arts. 248 L, 248 L, 248 L, 248 C e 248 L, respectivamente.

Octavio V. Coimbra, ns. 135, 164, 166, 286 e 387 — Arts. 248 L, 248 L, 79, 248 L e 248 L, respectivamente.

Moreira P. & Sencadas, ns. 169, 322, 528, 580, 581, 582, 711 e 712 — Artigos 248 L-81, 248 C, 248 C, 248 L, 248 C, 248 C, 248 L e 248 C, respectivamente.
 Comp. O. de Luxo Ltda., ns. 194, 395 e 397 — Arts. 248 E, 79 e 248 L, respectivamente.

Dionel V. Souza e Nadyr C. Lobo, ns. 185, 223 e 564 — Arts. 248 L, 248 C e 248 C, respectivamente.

Olga Viggiani, ns. 537, 537 e 660 — Art. 248 C.

João Ferreira & Martins, ns. 268, 268, 517 e 669 — Art. 248 L.

Luiz Vieira Souto, ns. 5 e 637 — Artigos 248 C e 248 L, respectivamente.

Martins J. & Comp. Ltda., ns. 141 e 290 — Art. 248 L.

R. Schmith & Comp., ns. 326 e 326 — Art. 248 L.

J. G. Feldkaus, ns. 501 e 776 — Artigo 248 L.

Viação Continental Ltda., ns. 145 e 145 — Arts. 248 L e 248 C, respectivamente.

Emilio Siebert & Comp., ns. 172 e 379 — Arts. 248 L e 248 C, respectivamente.

Alvaro G. de Oliveira, n. 780 — Artigo 248 L.

Neves & Braner, n. 757 — Art. 248 L.

José Correia Lopes, n. 390 — Artigo 248 L.

Ribeiro L. & Comp. Ltda., n. 700 — Art. 248 L.

Infraactores:

Auto-carga:

Seno & Oliveira, n. 659 — Art. 248 L.

Alvaro de Carvalho, n. 854 — Artigo 102.

Antonio A. de Oliveira, n. 2.432 — Art. 136.

Felix Ribeiro, n. 3.216 — Art. 248 L.

Manoel C. Beigo, n. 3.677 — Art. 79.

Nominando Santos, n. 6.280 — Artigo 248 L.

Rocha Andrade & Comp., n. 7.226 — Art. 79.

Manoel S. Nogueira, n. 4.545 — Artigo 102.

Aurelio D. Almeida, n. 8.223 — Artigo 248 L.

José Romero & Comp. Ltda., n. 8.378 — Art. 102.

Auto-passeio:

Americo Fadini, n. 28 (experiencia) — Art. 79.

Mechel Neder, n. 305 — Art. 248 L.

Molinho Fluminense S. A., n. 905 — Art. 102.

Joaquim Carvalho Serreska, n. 1.524 — Art. 248 E.

Pedro L. C. e Castro, n. 987 — Artigo 102.

Ricardo N. Jaffer, n. 1.771 — Artigo 102.

Abel Madeira, n. 2.035 — Art. 248 L.
 Joel F. de Oliveira, n. 2.049 — Artigos 248 L e 82.

Raul Ozenda, n. 2.344 — Art. 248 E.
 Gabriel Meguel, n. 2.398 — Art. 248 E.
 João Pedro Agueiros, n. 2.489 — Artigo 248 L.

Manoel Gonçalves, n. 3.546 — Artigo 86.

Eduardo do Sacramento, n. 3.745 — Art. 82.

Luiz Alves, n. 3.774 — Art. 79.

José M. Garcia, n. 3.974 — Arts. 246 e 252.

José Domingos, n. 4.392 — Art. 102.

Raul P. de Petrolina, n. 4.814 — Artigo 102.

Domingos Antonio Affonso, n. 5.183 — Art. 248 L.

Francisco Pepe, n. 5.568 — Art. 102.

Arnaldo P. de Oliveira, n. 5.686 — Art. 102.

Alves Ferreira, n. 6.003 — Art. 248 E.

Manoel de S. Camillo, n. 6.067 — Artigo 248 L.

Justiniano A. Menezes, n. 6.100 — Art. 82.

Vittorio Rossi, n. 6.140 — Art. 248 L.

Antonio F. Ferrão, n. 6.707 — Artigo 86.

Roger Arsene, n. 6.793 — Art. 102.

Joaquim Raphael, n. 6.834 — Artigo 102.

Herbert L. E. Leslie, n. 6.857 — Artigo 144.

Mauricio de Frontin Hess, n. 7.220 — Arts. 102 e 257.

Manoel Ribeiro, n. 7.428 — Artigo 248 L.

José Pinto Cardoso, n. 7.467 — Artigo 100.

José S. V. de Mello, n. 7.547 — Artigos 102 e 257.

Oscar G. de B. Gomes, n. 7.569 — Art. 248 L.

Joaquim A. E. Santos, n. 8.126 — Art. 86.

Lauro de Sá e Silva, n. 8.225 — Artigo 102.

Joaquim M. de Souza, n. 8.392 — Artigo 248 L.

Antonio Ferreira, n. 10.155 — Artigo 102.

Antonio G. Valilio, n. 10.388 — Artigo 102.

João R. Marques, n. 10.500 — Artigo 102.

Joaquim G. Alves, n. 10.621 — Artigo 102.

José R. Castanheira, n. 10.801 — Artigo 102.

Sebastião R. Santos, n. 10.962 — Artigo 248 L.

Alfredo L. Bernardes, n. 11.052 — Art. 248 L.

Orlando D. A. Goes, n. 11.266 — Artigo 82.

Infraactores:

Auto-passeio:

Gilberto de Sá Motta, n. 11.675 — Artigo 148 E.

Roberto A. Cabral, n. 11.904 — Artigo 102.

Manoel Rocha Miranda, n. 13.157 — Art. 248 L.

Annibal Cardoso, n. 13.282 — Artigo 100.

Alfredo S. Jacobsen, n. 13.888 — Artigo 143.

MINISTERIO DA AGRICULTURA

Departamento Nacional da Produção Animal

SERVIÇO DE FOMENTO DA PRODUÇÃO ANIMAL

CONCURSO DE TITULOS PARA O PROVIMENTO DOS CARGOS EXERCIDOS INTERINAMENTE DE INSPECTORES, SUB-INSPECTORES E SUB-ASSISTENTE DO SERVIÇO DE FOMENTO DA PRODUÇÃO ANIMAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO ANIMAL

De accordo com a letra c das instruções aprovadas pelo C. T. P. (Conselho Technico da Produção) para preenchimento de cargos exercidos interinamente, acha-se aberta pelo prazo de sessenta dias contados da data do presente edital, na sede do Departamento Nacional da Produção Animal, sito á rua Matta Machado, em São Christovão, nesta capital, a inscrição para o concurso interno de titulos, destinado ao provimento dos cargos vagos e que estão sendo exercidos interinamente, de inspectores e sub-inspectores das Inspectorias Regionaes do Serviço de Fomento da Produção Animal de subsistente da directoria do mesmo serviço.

O concurso será realizado em época a ser firmada e obedecerá ás seguintes instruções:

1° — As inscrições serão recebidas todos os dias uteis das 12 ás 16 horas, na Directoria do Serviço de Fomento da Produção Animal, sendo inscriptos, "ex-officio", os inspectores, sub-inspectores e sub-assistente interinos, occupantes de cargos vagos, cada um em sua categoria.

2° — Aos cargos de inspectores das I. R. F. P. A., poderão concorrer os sub-inspectores effectivos das Inspectorias Regionaes de Fomento da Produção Animal.

3° — Aos cargos de sub-inspectores das I. R. F. P. A., poderão concorrer os sub-ajudantes effectivos das mesmas Inspectorias Regionaes, e aos cargos de sub-inspectores da I. Regional de Sericultura, poderão concorrer os sub-ajudantes effectivos da mesma I. R.

4° — Só poderão concorrer aos cargos de sub-inspectores, a que se refere o item 3°, os sub-ajudantes diplomados em agronomia ou em veterinaria. (artigo 123 do Regulamento do D. N. P. A.) e que tenham diploma registado, os primeiros, na Directoria do Ensino Agrícola, e os segundos, no D. N. P. A.

5° — Ao cargo de sub-assistente concorre o occupante interino.

6° — São considerados como titulos:

a) trabalhos technicos sobre fomento da produção animal, em qualquer das suas modalidades;

b) informações technicas sobre os mesmos assumptos;

c) pareceres e trabalhos publicados ou ineditos com relação ao fomento animal;

d) referencias sobre desempenho de comissões especiaes;

e) atestados passados por autoridades federaes, estaduais e municipaes,

concernentes á capacidade funcional de candidatos;

f) prova de actividade funcional, assiduidade, zelo, dedicação e iniciativa, no desempenho de funções relativas á profissão do candidato;

g) conhecimentos especializados sobre um ou mais assumptos relacionados com o fomento da produção animal;

h) prova de desempenho das funções publicas, technicas, ou não.

7° — Os documentos, cuja autoria não possa ser authenticada e os de caracter gracioso, não influirão no julgamento do candidato.

8° — A comissão julgadora será composta de cinco membros designados pelo Sr. ministro.

9° — Os candidatos serão classificados de accordo com o numero de pontos alcançados.

10 — Cada membro da comissão fará seu julgamento por pontos, até o maximo de 20 pontos para cada candidato.

11 — Será desclassificado o candidato que não obtiver o minimo de 40 pontos.

12 — Feita a classificação e preenchidos os cargos vagos que, por ocasião do encerramento das inscrições estejam occupados interinamente, perderá o concurso a sua validade, para novas nomeações.

Rio de Janeiro, 16 de janeiro de 1936.
— Mario P. Machado, chefe da S. E. C.

Departamento Nacional da Produção Vegetal

Alteração do edital de concurso para provimento de cargo de assistente e sub-assistente engenheiros, no Serviço de Irrigação, Reflorestamento e Colonização do Departamento Nacional da Produção Vegetal do Ministerio da Agricultura

De ordem do Sr. ministro, chamo a atenção dos interessados para o edital de alteração deste concurso, publicado na integra no "Diario Official" dos dias 4, 6 e 7 de janeiro do corrente anno, ás paginas 252, 357 e 431.

Rio de Janeiro, em 9 de janeiro de 1936. — Humberto Bruno, director geral.

Escola Agrícola de Barbacena

EDITAL DE CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA

Por ter sido annullada a concorrência administrativa, realizada nesta escola, no dia 20 de dezembro do anno proximo findo, conforme edital publicado no *Diario Official* de 18-11-935, ás paginas n. 25.245, na parte relativa ao grupo 3 (medicamentos, drogas, etc.), levo ao conhecimento dos interessados que, de ordem do Sr. director desta escola e de accordo com o artigo 52, do Codigo de Contabilidade Publica e segundo as normas estabelecidas nos artigos 757 a 760 e 762, do respectivo regulamento, baixado com o decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922, se acha aberta na secretaria desta repartição a inscrição para o fornecimento a este estabelecimento, durante o 1° semestre do corrente anno, de artigos medicos, pharmaceu-

Diniz e Sá, n. 13.979 — Art. 248 L.
Nelson S. Santos, n. 13.748 — Artigo 248 L.
José J. P. Fonseca, n. 14.409 — Artigo 102.
Manoel Pinheiro, n. 14.671 — Artigo 102.
Comp. Brasil. Automoveis, n. 15.024 — Art. 248 L.
Luiz P. Cardoso, n. 15.394 — Artigo 248 L.
Eduardo J. Rodrigues, n. 15.611 — Art. 248 L.
Eurico G. Almeida, n. 15.658 — Artigo 102.
José C. Villa, n. 16.385 — Art. 100.
Francisco Rocha F. Sobrinho, numero 16.463 — Art. 248 L.
Waldemar de Carvalho, n. 16.546 — Art. 248 L.
Alexandrino G. Pereira, n. 16.586 — Art. 102.
Haroldo E. Oliver, n. 16.958 — Artigo 102.
Alfredo M. Russell, n. 16.982 — Artigo 102.
Benedicto Dutra, n. 17.485 — Artigo 102.
José R. e Rodrigues, n. 17.605 — Artigo 102.
Luiz R. S. Danta, n. 18.151 — Artigo 102.
Marcos C. de Mendonça, n. 18.160 — Art. 102.
Elysio R. Lima, n. 18.330 — Art. 79.
Rosálva Pereira, n. 18.631 — Art. 82.
Sebastião V. de Souza, n. 18.728 — Art. 82.
Waldeck Pinto, n. 18.912 — Artigo 248 L.
Miguel R. Pereira, n. 18.936 — Artigo 248 L.
Luciano M. Crespi, n. 19.313 — Artigo 102.
Henryr Poter Lage, n. 19.314 — Artigo 143.
Antonio R. Vasconcellos, n. 19.330 — Art. 102.
Raul Barreto A. Maranhão, n. 19.405 — Art. 102.
Guilherme de Sá Vinhaes, n. 19.439 — Art. 248 L.
Justino Alves Lamas, n. 19.684 — Artigo 102.
José Alves Alvarengga, n. 19.991 — Art. 102.
Alvino L. Menezes, n. 19.912 — Artigo 143.
Manoel Lopes de Oliveira, n. 20.977 — Art. 102.
Jacob Polak, n. 20.359 — Art. 102.
Antonio C. Figueiredo, n. 20.390 — Art. 102.
Renato F. Baptista, n. 20.499 — Artigo 248 L.
Cesar Pires de Mello, n. 20.717 — Artigo 257.
Carlos de M. Rocha, n. 20.718 — Artigo 248 L.
Clovis Salgado Garcia, n. 21.022 — Art. 102.
Affonso Serrador, n. 21.369 — Artigo 102.
Ernesto S. Berg, n. 21.771 — Artigo 248 L.
Alberic Remenald, n. 21.384 — Artigo 102.
Hubert Paul, n. 21.378 — Arts. 102 e 257.
NOTA — A falta de pagamento das multas importa na apprehensão dos documentos do vehiculo ou do conductor, de accordo com o previsto no art. 382 do regulamento em vigor.
Rio de Janeiro, 16 de janeiro de 1936.
— Pelo inspector, Didier.

ficos, etc., mediante as condições constantes deste edital, cabendo aos interessados solicitarem a remessa da lista discriminativa dos respectivos artigos.

I

Os requerimentos solicitando inscrição serão dirigidos ao director e recebidos nesta escola até o dia 25 do corrente, acompanhados dos documentos para julgamento da idoneidade dos concorrentes e das provas de quitação dos impostos a que estiverem sujeitos, devendo as propostas ser apresentadas em sobrecartas fechadas com a declaração: "Contém proposta para a concorrência do dia 31 de janeiro de 1936", somente sendo recebidas até as 14 horas do dia 31 do referido mez, hora e dia em que será aberta a concorrência.

II

As propostas deverão ser feitas em tres vias, sendo a 1ª via devidamente sellada com estampilhas federaes de 1\$ (por folha) e mais o selo de Educação, e as demais apenas datadas e assignadas, sendo os preços indicados por extenso e em algarismos, referindo-se aos artigos constantes da lista, não sendo tomadas em consideração as que não satisfizerem rigorosamente estas condições.

III

Será dada a preferencia aos artigos offerecidos pelos menores preços, e, em caso de empate, será essa preferencia estabelecida por desempate, que se verificará no acto da concorrência, ou por sorte, na ausencia de um dos empates. Havendo divergencia entre o preço por extenso e o por algarismo, tomar-se-á em consideração o menor delles.

IV

As propostas que contiverem emendas ou rasuras na designação dos artigos, nos numeros de ordem e nos preços por extenso ou em algarismos, não serão tomadas em consideração nesta parte, prevalecendo, neste caso, o preço immediatamente superior, si não exceder de 10 % dos correntes da praça.

Todas as entrelinhas por acaso verificadas nas propostas prejudicarão o artigo a que a mesma se referir, ficando elle excluído, e si ellas se derem em relação ao artigo de menor preço, prevalecerá o criterio acima.

V

Os artigos serão todos de 1ª qualidade e serão entregues no Almoarifado desta repartição, dentro de 48 horas, após a entrega dos pedidos, quando fornecidos por commerciantes estabelecidos em Barbacena. Quando os artigos tiverem de ser fornecidos por commerciantes de outras praças, serão os mesmos postos nas estações das vias ferreas desta cidade. Neste caso, ficam estes commerciantes obrigados a effectuar o despacho dos artigos dentro de oito dias, a contar da data do recebimento dos pedidos, salvo motivo de força maior, a juizo do director desta escola.

VI

A directoria desta escola se reserva o direito de só adquirir os artigos,

quando julgar necessario, no limite das necessidades da repartição e dentro dos recursos orçamentarios, e, bem assim, o de annular a concorrência no todo ou em parte, sem que, destes actos, resultem aos concorrentes direito a qualquer reclamação ou indemnização sob qualquer pretexto.

Escola Agricola de Barbacena, 14 de janeiro de 1936. — O secretario-bibliotecario, *Albertino de A. Cesar*.

MINISTERIO DO TRABALHO, INDUSTRIA E COMMERCIO

Departamento Nacional da Industria e Commercio

MINISTERIO DO TRABALHO, INDUSTRIA E COMMERCIO

CERTIDÃO

Certifico que, por despacho do senhor director geral, de 30 de dezembro de 1935, foram archivados nesta repartição, sob numero 12.182, os seguintes documentos referentes á Companhia Jardins Gavea, sociedade anonyma, a saber: acta de assemblea geral extraordinaria, realizada em 17 de dezembro de 1935 que approvou os actos da directoria e elegeu nova directoria para o triennio a terminar em 1938, e a folha do "Diário Official" que publicou a referida acta. Eu, Luiz Augusto Alves Feitosa, 2º official da 1ª Secção deste Departamento, passei a presente certidão. Sobre 10\$200 de estampilhas federaes devidamente inutilizadas. Rio de Janeiro, 15 de janeiro de 1936. — *Luiz Augusto Alves Feitosa*, 2º official. — Visto, *Gustavo Adolpho Bailly*, director da secção do commercio. A margem estava o carimbo do Departamento Nacional da Industria e Commercio. — Visto, *Gustavo Adolpho Bailly*, director da secção do commercio. (C — 406 — 16-1-1936 — 23\$500).

SOCIEDADES ANONYMAS

BRASILIA IMMOBILIARIA SOCIEDADE ANONYMA

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA REALIZADA EM 5 DE DEZEMBRO DE 1935.

Aos cinco dias do mez de dezembro de 1935, na sede social, á avenida Rio Branco n.º 257, ás 14 horas, é aberta a sessão pelo presidente Sr. Alvaro de Oliveira Castro que, verificando haver numero legal de accionistas para ter logar a assemblea geral extraordinaria, nos termos das convocações feitas na forma da lei, convida o accionista Sr. coronel Candido Torres Guimarães para presidir a. Aceito o convite, assume a presidencia o Sr. coronel Candido Torres Guimarães que convida para assumir o logar de secretario o Sr. René Prouvot. Constituida a mesa é aberta a sessão, tendo o Sr. coronel Candido Torres Guimarães lido as convocações feitas e, com a palavra, lembrado o deliberado na assemblea geral de 1 de junho deste anno, quando se autorizou a directoria a pro-

ceder o augmento do capital social em duas parcelas, sendo a primeira de quatro mil contos de réis e a segunda de dois mil contos de réis. Elogia o gesto da Directoria em promover a convocação que deu lugar a esta assemblea porque, diz, na assemblea de 25 de junho do corrente anno os Srs. accionistas já haviam ratificado o objecto da reunião anteriormente havida, isto é, o augmento do capital em duas parcelas, tal como consta da acta de 1º daquelle mez. Salienta, porém, o elogio que faz, porque na acta da assemblea de 25 de junho a approvação não está expressa em relação aos dois mil contos de réis da segunda parte do augmento do capital social apenas — expressamente — refere-se á primeira parte do augmento deliberado, a parte, dos quatro mil contos de réis, augmento que já se operou. Assim, salientando seu ponto de vista, declara votar pela ratificação do augmento da "proposta II", conforme se lê na referida acta de 25 de junho, dando preferencia aos actuaes accionistas para sua subscripção. Ninguém mais tendo pedido a palavra, o Sr. presidente dá como encerrada a discussão e põe a materia em votação. É approvada por unanimidade. Nada mais havendo a tratar é suspensa a sessão para a lavratura desta acta, que é feita pelo secretario. Reaberta a sessão, é a mesma lida, juntamente com a leitura das actas de 1º e 25 de junho e a de 22 de julho deste anno, sendo todas ellas approvadas; pelo que, eu, René Prouvot, secretario, que a escrevi, a assigno com o Sr. presidente e demais accionistas. — *René Prouvot*. — *P. S. de Riemst*. — *Alvaro de Oliveira Castro*. — *C. Torres Guimarães*. — Fica ratificada para fins de direito a emenda atraz constatada: "e de 25 de junho". — *René Prouvot*. — *P. S. de Riemst*. — *Alvaro de Oliveira Castro*. — *C. Torres Guimarães*.

Certifico que esta copia está conforme com o original feito em folhas 16v. e 17 do respectivo livro de actas. — *René Prouvot*, secretario.

N. 12.199

Ao lado estavam as armas da Republica. Departamento Nacional da Industria e Commercio (Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio). Certidão. Certifico que, por despacho do senhor director geral, de 10 do corrente, foram arvhivados nesta repartição, sob numero 12.199, os seguintes documentos referentes á Brasilia Immobiliaria S. A., a saber: acta de assemblea geral, realizada em 5 de dezembro ultimo, que approvou o augmento do capital, lista dos subscriptores, publica-forma do deposito de 10 % feito no Banco do Brasil e guia com o pagamento do sello proporcional, feito na Recebedoria do Distrito Federal. Eu, Luiz Augusto Alves Feitosa, 2º official da 1ª secção deste departamento, passei a presente certidão. Rio de Janeiro, 14 de janeiro de 1936. *Luiz Augusto Alves Feitosa*, 2º official. (Estavam colladas devidamente inutilizadas estampilhas no valor de 60\$ e um sello de educação e saude de 200 réis). Visto, *Gustavo Adolpho Bailly* director da Secção do Commercio. (Ao lado estava o carimbo do Departamento Nacional da Industria e Commercio).

(C. 91—16-1-36—67\$300.)

BANCO DE CREDITO GERAL

Em liquidação

BALANCETE EM 31 DE DEZEMBRO DE 1935

Rectificação

Por engano o balancete em apreço sahio no "Diario Official do dia 14 do corrente, pagina 1.153 — 1ª columna com o titulo — Banco de Credito Real

BANCO COMMERCIAL DE MINAS GERAES

BALANÇO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1935

Matriz e filial de Carangola

Activo

Letras descontadas ..	6.509:613\$400
Letras e efeitos a receber do interior ..	184:289\$176
Valores em liquidação	83:981\$976
Empréstimos em conta corrente ..	84:475\$000
Valores caucionados ..	445:030\$000
Valores depositados ..	3.287:803\$700
Agencias e filiaes ...	2.648:740\$000
Correspondentes do interior ..	926\$440
Hypothecas ..	485:851\$845
Empréstimos hypothecarios ..	491:244\$124
Immoveis ..	624:740\$600

Caixa:

Em moeda corrente, em outras especies e em diversos bancos	629:979\$690
Diversas contas	399:620\$756
	15.876:299\$707

Passivo

Capital ..	4.000:000\$000
Fundo de reserva	585:376\$689
Depósitos em conta corrente com juros	1.546:061\$747
Depósitos em conta corrente de aviso ..	1.606:179\$700
Depósitos em conta corrente à disposição ..	94:826\$100
Depósitos em conta corrente sem juros	80:232\$250
Depósitos a prazo fixo	591:741\$800
Depósitos em conta de cobrança, do interior ..	181:289\$176
Titulos em caução e deposito ..	3.692:833\$700
Caixa Matriz ..	2.547:580\$500
Correspondentes do interior ..	1.656\$200
Valores hypothecarios	491:244\$124
Efeitos a pagar	27:828\$500
Lucros & perdas ..	174:381\$951
Diversas contas	212:067\$300
Caução da Directoria	40:000\$000
	15.876:299\$707

Rio de Janeiro, 15 de janeiro de 1935.
— *Felix Fonseca*, director presidente.—
— *H. P. Coelho*, contador interino.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE "LUCROS & PERDAS" DA MATRIZ E FILIAL DE CARANGOLA, EM 31 DE DEZEMBRO DE 1935**Debito****Despesas geraes:**

Dispendios com honorarios da Directoria e ordenados dos funcionarios; com publicações, impostos, impressos e objectos de escriptorio, etc., etc., durante o semestre ..	81:335\$343
---	-------------

Juros:

Jecho desta conta	17:372\$672
-------------------------	-------------

Fundo de reserva: 10 % sobre o lucro liquido	19:239\$600
--	-------------

Percentagem do Conselho Fiscal: 1 % de accordo com os estatutos ..	1.924\$000
--	------------

Dividendos.

Pelo 22º de 8 % a. a.	160:000\$000
----------------------------	--------------

Lucros & perdas: Saldo que passa	174:681\$951
--	--------------

Somma ..	454:553\$366
----------	--------------

Credito**Lucros & perdas:**

Saldo anterior	163:449\$091
Saldo das contas de alugueis, commissões, juros e descontos, deduzidos os pertencentes ao semestre seguinte e os prejuizos verificados	291:103\$575
Somma ..	454:553\$566

(C 94 — 16-1-36 — 132\$600)

CASA BANCARIA MONTEIRO DE CASTRO & COMP.

BALANÇO DAS OPERAÇÕES EM 31 DE DEZEMBRO DE 1935

Activo

Letras descontadas.....	2.307:696\$200
Letras e efeitos a receber em cobrança da praça	30:863\$500
Valores em liquidação..	166:118\$722
Empréstimos em contas correntes	30\$000
Valores caucionados ..	414:587\$984
Titulos e fundos proprios	124:862\$500
Hypothecas	40:000\$000
Caixa, em moeda corrente	51:367\$079
Caixa no Banco do Brasil	136:330\$300
Caixa em outros bancos	7:908\$600
Diversas contas	10\$000
Bens immobiliarios de terceiros	1.275:000\$000

Total do activo.... 4.554:774\$845

Passivo

Capital	1.000:000\$000
Fundo de reserva.....	832:600\$000
Deposito em conta corrente com juros.....	404:092\$940
Deposito em conta corrente sem juros.....	30:430\$200
Deposito em conta de cobrança da praça...	30:863\$500
Titulos em caução e em deposito	414:587\$984
Valores hypothecarios...	40:000\$000
Diversas contas	361:821\$050
Fundo de liquidações...	165:379\$171
Administração de bens.	1.275:000\$000

Total do passivo.. 4.554:774\$845

Rio de Janeiro, 16 de janeiro de 1935.
— *Monteiro de Castro & Comp.*
(C-96—16-1-935—55\$100)

CASA BANCARIA DE EDMUNDO SUTTER

Estabelecida á rua do Rosario n. 104
3º andar

BALANCETE RELATIVO AO MEZ DE DEZEMBRO DE 1935

Activo

Titulos descontados ..	192:613\$400
Titulos caucionados ..	49:429\$000
Titulos em cobrança ...	1:684\$000
Caixa:	
Dinheiro em caixa e em bancos ..	3:030\$400
Contas devedoras diversas	11:527\$500
	258:314\$000

Passivo

Capital ..	50:000\$000
Edmundo Sutter, Conta de Supprimentos ..	426:534\$200
Credores por titulos em cobrança ..	1:684\$000
Credores por titulos descontados ..	13:000\$000
Credores por titulos em caução ..	49:429\$000
Credores em conta corrente garantida ..	3.930\$900
Contas credoras diversas.	8:765\$900
	258:314\$000

Rio de Janeiro, 16 de janeiro de 1936.
— *Edmundo Sutter.* — *Joaquim Pinto Duarte* guarda-livros.
(C-98—16-1-36—40\$800).

COMPANHIA IMPERIAL DE INDUSTRIAS CHIMICAS DO BRASIL

ACTA DA ASSEMBLEA GERAL ORDINARIA, REALIZADA EM 19 DE DEZEMBRO DE 1935

Aos dezanove dias do mez de dezembro de 1935, na sede da Companhia Imperial de Industrias Químicas do Brasil, á Avenida Rio Branco ns. 66-74, 2º andar, nesta cidade do Rio de Janeiro, nos termos das convocações publicadas no "Jornal do Commercio em 3-12-35 e no

"Diário Oficial" em 9-12-35, reuniram-se em assembléa geral ordinaria os accionistas da referida companhia, afim de tomarem conhecimento dos actos e contas da Directoria, referentes ao ultimo exercicio, do parecer do conselho fiscal e elegerem a nova directoria e os membros effectivos do dito conselho e seus supplentes.

Accusando o livro de presença o numero legal de accionistas, foi aclamado para presidir a assembléa geral ordinaria o accionista Sr. Dr. Rodrigo Octavio Filho, o qual, depois de agradecer a sua indicação, convidou para 1º e 2º secretarios os accionistas Srs. Felipe de La Rocque e John C. Watkins, ficando assim constituida a mesa.

O Sr. presidente, depois de expôr os fins da reunião e de ler os termos de convocação, convidou um dos Srs. directores a ler o relatório da directoria. Pediu a palavra, pela ordem, o accionista Sr. Alexander Anderson, que propoz a dispensa da leitura do referido relatório, por já ter sido publicado e ser do conhecimento de todos os Srs. accionistas. Esta proposta foi unanimemente approvada.

Em seguida o Sr. presidente convidou um dos membros do conselho fiscal a ler o seu parecer, o que foi feito pelo Sr. John C. Watkins e que é do teor seguinte:

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os abaixo assignados, membros do conselho fiscal da Companhia Imperial de Industrias Químicas do Brasil, após cuidadoso exame das contas apresentadas pela directoria e dos livros da sociedade, verificaram estarem as mesmas perfeitamente de accôrdo com os livros sociaes e, por isso, são de parecer que os Srs.

accionistas em assembléa geral ordinaria, approvem as alludidas contas."

Rio de Janeiro, 16 de dezembro de 1935. — E. M. Lee. — John C. Watkins. — K. M. Graham."

O Sr. presidente declarou então em discussão o relatório e as contas da directoria e parecer do conselho fiscal e não tendo nenhum dos Srs. accionistas pedido a palavra para discutil-os, foram os mesmos postos em votação, sendo unanimemente approvados, abstando-se de votar os directores e membros do conselho fiscal.

Declarando approvados os actos e contas da directoria referentes ao exercicio findo em 30 de setembro de 1935, disse o Sr. presidente estar de accôrdo com a recommendação da directoria, de distribuir-se no presente exercicio um dividendo de 5% sobre o capital social.

Passando á segunda parte da convocação, declarou ainda o Sr. presidente que ia proceder á eleição dos novos membros da directoria e dos membros effectivos e supplentes do conselho fiscal.

Procedida á votação, foi apurada a eleição, que deu o seguinte resultado:

Directores (reeleitos): Trevor H. Bell, William Rovie, Samuel Preston Leigh, Ralph Olsburg, W. E. Gotelee, L. A. Caldwell, Sidney F. Fursland.

Conselho fiscal: Eric M. Lee, John C. Watkins, C. Shaw.

Supplentes: K. M. Graham, S. J. French, N. Riley.

O Sr. presidente declarou os eleitos empossados em seus respectivos cargos. E não havendo mais quem pedisse a palavra Sr. presidente declarou encerrada a sessão, mandando lavrar a presente

acta, a qual depois de lida, foi por todos approvada e vae assignada pela mesa, de accôrdo com a proposta unanimemente approvada pela assembléa.

Rio de Janeiro, 19 de dezembro de 1935. — Rodrigo Octavio Filho. — Felipe de La Rocque. — John C. Watkins.

Certificamos que o presente é copia fiel do livro de actas da Companhia Imperial de Industrias Químicas do Brasil.

Rio de Janeiro, 10 de janeiro de 1936. — L. A. Caldwell, director.

DEPARTAMENTO NACIONAL DA INDUSTRIA E COMMERCIO

(MINISTERIO DO TRABALHO, INDUSTRIA E COMMERCIO)

Certidão

Certifico que, por despacho do senhor director geral, de 13 do corrente, foram archivados nesta repartição, sob numero 12.204, os seguintes documentos referentes á Companhia Imperial de Industrias Químicas do Brasil, a saber: acta de assembléa geral ordinaria, realizada em 19 de dezembro ultimo, que approvou os actos e contas da directoria, referentes ao ultimo exercicio, e elegeu nova directoria, conselho fiscal e supplentes, publica-fôrma do recibo de pagamento do imposto de renda. Eu, Luiz Augusto Alves Feitosa, 2º official da 1ª secção deste departamento, passei a presente certidão (sobre 10\$ de estampilhas federaes e 200 réis do sello de educação). Rio de Janeiro, 16 de janeiro de 1936. Luiz Augusto Alves Feitosa, 2º official. Visto. — Gustavo Adolpho Bailly, director da Secção de Commercio. Abaixo estava o carimbo do departamento.

(C. 308—16-1-36—95\$900.)

ARLO PARETO & COMP., BANQUEIROS

Rua Primeiro de Março n. 31

Correspondentes officiaes do Banco di Napoli e do Real Thesouro Italiano

BALANCETE DO MEZ DE DEZEMBRO DE 1935

Activo		Passivo	
Letras descontadas.....	1.318:250\$500	Capital:	
Empréstimos em c/correntes.....	3.495:333\$966	Bancario.....	400:000\$000
Correspondentes do exterior.....	189:808\$000	Commercial.....	2.600:000\$000
Titulos e fundos pertencentes á firma.....	3.611:367\$720		3.000:000\$000
Titulos em cobrança:		Depositos:	
Da praça.....	2.866:898\$500	Em c/corrente, sem	
Do exterior.....	409:702\$800	juros.....	536:445\$940
		Em c/corrente, com	
Valores caucionados.....	135:000\$000	juros.....	2.523:187\$310
Valores depositados.....	779:700\$000	Em c/corrente limi-	
		tada.....	1.973:016\$110
Hypothecas.....	429:000\$000	A prazo fixo.....	2.093:005\$100
Imovel.....	505:313\$600		7.125:654\$460
Reconstr. do imovel...	239:799\$900	Correspondentes do exterior.....	264:110\$000
Install. no imovel.....	84:612\$200	Valores hypothecarios.....	429:000\$000
Movels e utensilios.....	87:012\$820	Titulos em caução e em deposito.....	914:700\$000
		Credores por titulos em co-	
Caixa:		brança:	
Em moeda corrente..	376:904\$100	Da praça.....	2.866:898\$500
Em moedas estrangei-		Do exterior.....	409:702\$800
ras.....	5:134\$200		3.276:601\$300
No Banco do Brasil..	250:566\$800	Lucros & Perdas.....	379:673\$671
Em outros bancos...	428:798\$660	Diversas contas:	
	1.064:403\$760	S/Bancaria.....	5.484:424\$497
Diversas contas:		S/Commercial.....	1.142:111\$700
Sec. Bancaria.....	5.383:039\$500		
Sec. Commercial.....	1.420:032\$352		
	22.016:275\$628		22.016:275\$628

(C—403—16-1-1936—93\$600)

COMPANHIA PREDIAL E DE SANEAMENTO DO RIO
DE JANEIRO

BALANÇO GERAL, EM 31 DE DEZEMBRO DE 1935

Activo

Immoveis da Companhia.....	10.441:122\$000
Caução da Directoria.....	20:000\$000
Alugueis e taxas a receber.....	211:066\$300
Juros e obrigações a receber.....	223:762\$800
Titulos diversos.....	707:453\$070
Diversas contas.....	121:727\$530
Devedores diversos.....	854:886\$950
Conta de seguros.....	9:837\$060
Caixa.....	61:911\$690
	<u>12.651:767\$730</u>

Passivo

Capital.....	9.000:000\$000
Deposito da Directoria.....	20:000\$000
Fundo de reserva.....	1.173:845\$131
Fundo de conservação e depreciação.....	299:531\$640
Diversas contas.....	1.512:455\$037
Dividendos a pagar:	
Saldo anterior.....	35:779\$000
42° dividendo.....	567:000\$000
Bonificações — saldo a pagar.....	602:779\$000
Lucros e Perdas — saldo que passa para 1936	120\$000
	<u>43:036\$022</u>
	<u>12.651:767\$730</u>

S. E. ou O.

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1935. — Director-presidente, *Carlos Alberto Ribeiro de Mendonça*. — Director-thesoureiro, *Georges Neu*. — Contador, *Henrique Alberto de Figueiredo*.

(C-405-16-1-1936-51\$000)

BANCO DOS FUNCIONARIOS PUBLICOS

Rua do Carmo n. 59

Filiales:

S. Paulo — Rua Vinte e Quatro de Maio n. 41-A

Bello Horizonte — Avenida Amazonas n. 303

Capital realizado.....	10.000:000\$000
Fundo de reserva.....	482:072\$050
Fundo com applicação especial....	23:554\$917

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1935

Activo

Contas correntes:	
Antichreses.....	30:165\$000
Cauções.....	66:840\$200
Cessões.....	350:707\$882
Hypothecas.....	1.285:877\$890
Garantidas.....	1.217:872\$649
	<u>2.951:464\$257</u>
Letras a receber.....	6:350\$150
Mutuarios.....	25.723:934\$117
Bens patrimoniaes.....	860:011\$663
Immoveis.....	646:507\$700
Premios.....	483:929\$920
Filial em S. Paulo.....	600:000\$000
Filial em S. Paulo, c/supprims.....	1.487:567\$800
Filial em Bello Horizonte.....	500:000\$000
Filial em Bello Horizonte, c/supprims.....	1.312:635\$000
Caixa:	
Em moeda corrente no Banco.....	882:041\$208
Em diversos Bancos..	1.854:356\$300
	<u>2.736:397\$508</u>
Diversas contas.....	2.917:928\$484
	<u>40.226:726\$599</u>

Passivo

Capital.....	10.000:000\$000
Fundo de reserva.....	482:072\$050
Fundo com applicação especial.....	23:554\$917

Depositantes:

Em c/c com juros..	740:607\$740
Em c/c limitadas....	2.332:685\$959
Em depositos a prazo fixo.....	15.918:084\$000
	<u>18.991:377\$699</u>
Obrigações a pagar.....	332:600\$000
Receita a classificar.....	501:435\$500
Quota de previdencia dos bancarios.....	1:367\$500
Diversas contas.....	9.894:318\$933
	<u>40.226:726\$599</u>

Rio de Janeiro, 16 de janeiro de 1936. — *José Bellens de Almeida*, director-presidente. — *Gladstone Rodrigues Flores*, contador.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE "LUCROS E PERDAS" EM 31 DE DEZEMBRO DE 1935

Debito

Despesas geraes.....	34:450\$400
Honorarios da Directoria e Conselho Fiscal.....	51:600\$000
Imposto s/consignações.....	32:319\$000
Impostos diversos.....	65:811\$950
Ordenados.....	152:407\$000
Quota de fiscalização.....	9:800\$000
Commissões.....	10:032\$900
Premios.....	714:472\$555
Mutuarios.....	116:407\$950
Mutuarios c/paralysadas.....	83:956\$300
Quota a distribuir: Gratificação abonada, de accordo com o artigo 39, letras a e b dos estatutos:	
A' Directoria.....	23:204\$700
Aos empregados.....	23:204\$700
	<u>46:409\$400</u>

Dividendos.....	450:000\$000
Fundo de reserva.....	11.619\$450
C/C cessões.....	37:259\$600
C/C garantidas.....	18:000\$000
Filial em S. Paulo c/supps.....	43:839\$300
Filial em Bello Horizonte c/supps.....	59:794\$900
Contribuição Inst. Bancarios.....	19:757\$500
Movels e utensilios.....	22:611\$000
	<u>1.980:548\$983</u>

Credito

Juros nos emprestimos.....	1.854:277\$670
Juros nas hypothecas.....	34:689\$781
Juros nas cauções.....	2:681\$700
Juros nas antichreses.....	1:173\$800
Juros das garantidas.....	35:504\$500
Juros nas apolices municipaes.....	4:940\$000
Rendas de cartas de fiança.....	385\$700
Rendas de immoveis.....	3:800\$000
Saldos a restituir.....	42:775\$136
Mutuarios.....	118\$700
Receita a classificar.....	202\$000
	<u>1.980:548\$989</u>

Rio de Janeiro, 16 de janeiro de 1936. — *José Bellens de Almeida*, director-presidente. — *Gladstone Rodrigues Flores*, contador.

(C-408-16-1-1936-155\$000)

BANCO ITALO-BELGA

Sociedade Anonyma

Capital Frs. 100.000.000 — Reservas Frs. 100.000.000

Sede social: Antuerpia (Belgica)

Succursaes — Brasil: São Paulo, Rio de Janeiro, Santos e
Campinas. Argentina: Buenos Aires. Uruguay: Monte-
vidéo. França: Paris. Inglaterra: Londres.BALANCETE EM 31 DE DEZEMBRO DE 1935 DAS SUCCURSAES
NO BRASIL**Activo**Letras descontadas 19.952:146\$122
Letras e effeitos a receber:Do interior 8.498:273\$300
Do exterior 41.017:627\$097Emprestimo em conta corrente 31.039:328\$653
Valores caucionados 69.454:172\$448
Valores depositados 45.448:937\$540
Caixa matriz, agencias e filiaes 17.261:649\$632
Correspondentes do estrangeiro 374:093\$429
Correspondentes do interior 612:160\$630
Títulos e fundos pertencentes ao banco 2.618:860\$000**Caixa:**Em moeda corrente 6.537:111\$018
Cheques 500:007\$900
No Banco do Brasil 11.028:214\$000
Em outros bancos 636:890\$610Divresas contas 109.035:496\$364
364.014:968\$743**Passivo**Capital declarado para as succursaes no
Brasil 12.000:000\$000**Deposito em conta corrente:**Contas correntes 31.117:624\$581
Limitadas 1.910:187\$800
Deposito a prazo fixo 4.913:846\$267Títulos em caução e em deposito 164.419:010\$385
Caixa matriz, agencias e filiaes 28.115:277\$402
Correspondentes do estrangeiro 717.479\$189
Correspondentes do interior 14.180:980
Diversas contas 120.807:362\$139
364.014:968\$743São Paulo, 13 de janeiro de 1936. — Banco Italo-Belga:
R. Battard — H. de Preter. — O contador, José Zanetti So-
brinho.

(C. 100—16-1-36—77\$500)

**CASA BANCARIA NACIONAL DO COMMERCIO
E INDUSTRIA S. A.**

Capital 500:000\$000

BALANÇO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1935

Activo**Caixa:**Moeda corrente 72:954\$800
Banco do Brasil — D. B. 154:765\$700
Outros bancos 326\$800Títulos descontados 423:696\$500
Effeitos á cobrança 115:016\$220
Valores caucionados e depositados 427:975\$400
Devedores 312:283\$300
Cauções 167:496\$600
Diversas contas 52:405\$200

1.726:920\$520

PassivoCapital 500:000\$000
Títulos caucionados 167:496\$600
Contas correntes 376:291\$100
Cobrança 115:016\$220
Depositantes de valores em caução e depo-
sitos 427:975\$400
Primeiro dividendo de 4 % 20:000\$000
Diversas contas 120:141\$200

1.726:920\$520

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDASAlugueis 7:650\$000
Directoria 27:000\$000
Diversos 13:521\$000
Pessoal 14:850\$000
Juros pagos 27:032\$600
Primeiro dividendo 20:000\$000

Juros e commissões recebidas 110:053\$600

O director, F. Nogueira. — O contador, A. de Balsemão.
(C—95—16-1-936—72\$400).**SOCIEDADES CIVIS****OBRA DE ASSISTENCIA AOS MENDIGOS E MENORES DES-
AMPARADOS DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO****ESTATUTOS****I — FINS DA INSTITUIÇÃO**Art. 1.º A Obra de Assistencia aos Mendigos e Menores
Desamparados da Cidade do Rio de Janeiro, com sede e fóro
nesta Capital, é fundada, primordialmente, para os seguin-
tes fins:1.º Assistencia moral e material de todo e qualquer men-
digo, independentemente de nacionalidade, cor, religião, sexo,
idade, estado civil e de saúde.2.º Assistencia moral, material e educativa para todo e
qualquer menor desamparado (nas condições acima enume-
radas para os mendigos adultos) quer seja encontrado na via
publica ou entregue á Obra.Art. 2.º Para a consecussão desses fins e dos que se lhes
subordinam, a Obra deverá ser regida pelos Estatutos pre-
sentes e será investida de personalidade juridica de direito
privado e de duração indeterminada**II — DOS MEMBROS E DA ADMINISTRAÇÃO**Art. 3.º A Obra é constituída por uma só classe de mem-
bros, não devendo haver distincção de sexo, cor, posição so-
cial ou religião.§ 1.º O unico motivo de recusa será a profissão publica
de atheismo, irreligiosidade ou negativismo, os quaes estão
em flagrante contradicção com o espirito da Obra. A unica
condição, pois, sob esse ponto de vista, é que os membros
sejam tementes á Deus, não importando a maneira por que
se manifeste essa homenagem ao Supremo Creador.

§ 2.º Todos os membros podem votar e ser votados.

§ 3.º Todos os que subscrevem os presentes Estatutos,
bem como os posteriormente apresentados pelo Conselho Con-
sultivo são considerados membros da Obra.

§ 4.º O numero de membros é indefinido.

Art. 4.º A administração será composta dos seguintes
órgãos:

- Assembléa Geral;
- Directoria;
- Conselho Consultivo;
- Conselho Fiscal Protector.

Paragrapho unico. Todos os cargos serão exercidos grá-
tuitamente, sem onus de especie alguma para a Obra.

Art. 5.º A Assembléa Geral é a suprema autoridade cuja finalidade é fazer acatar o disposto nos presentes Estatutos.

Art. 6.º A directoria é órgão executivo, cujas attribuições serão reguladas de accordo com os artigos do capitulo IV.

Art. 7.º O Conselho Consultivo servirá de órgão auxiliar e consultivo da directoria.

Art. 8.º Competirá ao Conselho Fiscal Protector providenciar no sentido da manutenção da Obra em caso de difficuldade de prosecução ou ameaça á sua vida e fiscalizará os balancetes.

Paragrapho unico. No officio que fôr dirigido áquelle que fôr convidado a tomar parte nesse Conselho será frisa-da essa obrigação.

Art. 9.º Todos os membros, quer do Conselho Consultivo quer do Fiscal Protector terão mandato de dois annos, podendo ser reeleitos.

Art. 10. Serão considerados presidentes de honra, como homenagem á acção social que representam:

- a) o Presidente da Republica;
- b) o Cardeal-Arcebispo;
- c) o Governador da Cidade;
- d) o Chefe de Policia;
- e) o Presidente do Banco do Brasil;
- f) Juiz de Menores;
- g) Presidente da Associação Commercial;
- h) Presidente da Associação Brasileira de Imprensa.
- i) Presidente do Syndicato dos Lojistas do Rio de Janeiro.

III — DAS ASSEMBLÉAS GERAES

Art. 11. As assembléas geraes serão ordinarias e extraordinarias.

§ 1.º As ordinarias se reunirão uma vez por anno, no segundo domingo de janeiro, podendo deliberar com o minimo de 13 membros, e terão por fim:

- a) discutir e votar o relatório e prestação de contas da directoria;
- b) proceder á eleição ou aclamação de sua direcção, bem como á dos órgãos administrativos.

§ 2.º As assembléas extraordinarias se reunirão por convocação do presidente a requerimento da Comissão Fiscal, da directoria ou de 13 associados, deliberando na 1.ª convocação com o minimo de 13 associados; na 2.ª, 7 dias depois, com 10 e, finalmente, na 3.ª com qualquer numero presente á assembléa.

IV — DA DIRECTORIA

Art. 12. A directoria será composta de 8 membros eleitos por dois annos, podendo ser reeleita, a saber:

- a) Presidente;
- b) Vice-Presidente;
- c) 1.º Secretario;
- d) 2.º Secretario;
- e) 1.º Thesoureiro;
- f) 2.º Thesoureiro;
- g) Dois assistentes technicos do presidente.

Art. 13. A directoria cumprirá, ouvido o Conselho Consultivo, esclarecer os presentes estatutos, supprindo-lhes as omissões ou completando os dispositivos que pareçam deficientes.

Art. 14. A Obra é a unica responsavel por todos os seus compromissos.

Art. 15. A directoria se reunirá ordinariamente no principio de cada mez e extraordinariamente sempre que o presidente a convocar, podendo deliberar com a presença de, no minimo, quatro membros, devendo comparecer um ou mais membros do Conselho Consultivo.

Art. 16. Em caso de vaga de qualquer cargo da directoria, será designado pela mesma um ou mais membros do Conselho Consultivo, até a realização de proxima assembléa.

Art. 17. A directoria competirão todos os actos administrativos, independentemente de consulta ao Conselho Consultivo ou Fiscal Protector.

Art. 18. A assignatura de documentos publicos deverá caber ao presidente em conjunto com outro membro da directoria, de accordo com o disposto no art. 14.

Art. 19. Ao presidente cabe:

- a) nomear, sob approvação da directoria, todo o pessoal necessario á Obra;
- b) fiscalizar o andamento da Obra.

Art. 20. O presidente será substituido pelo vice-presidente e assim successivamente.

Art. 21. Ao secretario compete toda a escripturação, correspondencia e archivo da Obra.

Art. 22. A mobilização de fundos para a administração corrente da Obra, isto é, para as despesas ordinarias, competirá ao thesoureiro que deverá assignar compromissos, retiradas de dinheiro, etc., conjuntamente com o presidente ou seu substituto, de conformidade com o disposto no art. 14.

Art. 23. Ao thesoureiro cumprirá syndicar o bom andamento de fornecimentos, arrecadação de bens, contribuições mensaes, emfim tudo que se referir á parte economico-financeira da Obra.

Paragrapho unico. Esse director poderá exigir, sempre que julgar indispensavel, as informações de que necessitar.

Art. 24. O Conselho Consultivo se comporá de treze membros.

Art. 25. As vagas que se verificarem no Conselho Consultivo serão preenchidas, até a realização da eleição, por quem o mesmo Conselho julgar em condições de se dedicar á Obra.

Art. 26. Cabe ao conselho consultivo comparecer ás sessões da directoria e auxiliar-a, podendo os seus membros, singular ou collectivamente, ser encarregados de incumbencias, que não envolvam responsabilidade administrativa.

Art. 27. Cabe ainda ao conselho consultivo a visita diaria á obra, de um de seus membros, em escala feita pela directoria, ficando consignada no livro de visitas administrativas as suas observações.

Art. 28. O conselho fiscal protector é composto de 25 membros, escolhidos entre os industriaes, commerciantes, banqueiros, jornalistas ou quaesquer outras pessoas, cuja actividade em favor da obra tenha sido reconhecida como de real valor, sendo seu presidente o da Associação Commercial do Rio de Janeiro.

Paragrapho unico. O presidente do conselho escolherá dois de seus membros, cada mez, para tomar conhecimento dos balancetes de caixa e demais prestações de conta.

V — DA ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS INTERNOS

Art. 29. Para administração interna das obras de assistência á mendicancia se providenciará a escolha de uma congregação de irmãs cuja superiora será a superintendente geral, subordinada á directoria.

Paragrapho unico. Nenhum pretexto poderá ser apresentado com o fim de prejudicar o dispositivo deste artigo, que é considerado essencial, portanto irreformavel.

Art. 30. A administração da obra de assistência aos menores desamparados deverá ser entregue a quem a directoria julgar idoneo.

VI — DISPOSIÇÕES FINAES

Art. 31. Os regimentos internos das diversas secções da obra serão elaborados pela directoria e submettidos á approvação do conselho consultivo.

Art. 32. A contractação de serviços medicos e hospitalares ficará, como de resto, os demais, a cargo exclusivo da directoria, a qual se esforçará, entretanto, por conseguir, na medida do possivel, que os de direcção geral sejam prestados gratuitamente, remunerando-se, porém, todos os que requeiram assistência geral ou de periodicidade regular.

Art. 33. A obra terá escripturação regular e apresentará balancetes mensaes de caixa e balanços annuaes.

Art. 34. É terminantemente prohibida, sob qualquer pretexto, a alienação parcial ou total, eventual ou definitiva de quaesquer bens doados ou adquiridos pela obra, não se comprehendendo nessa prohibição joias, moedas, metaes preciosos, pedrarias ou quaesquer outros objectos cuja conservação poderia ser justificada unicamente por motivos ornamentaes ou artisticos.

Art. 35. Os recursos da obra serão provenientes de esmolas, contribuições mensaes, doações, etc.

§ 1.º Todos os recursos deverão ser gastos com a manutenção e ampliação dos beneficios, ficando vedada a formação de patrimonio, á sua custa, isto é, não é permittida a capitalização das esmolas a longo prazo, sob nenhum pretexto.

§ 2.º Não se comprehendem no paragrapho anterior os depositos, em banco ou caixa economica, a prazo inferior a um anno, cujo fim fôr a guarda ou recolhimento dos recursos.

§ 3.º Em caso de doação de immoveis, elles serão inalienaveis, devendo ser applicada sua renda, caso a produza, de conformidade com o § 1.º.

§ 4.º É vedado aceitar subvenções, doações ou quaesquer outras esmolas que impliquem no tolhimento de liberdade administrativa da obra e que estabeleçam condições que desvirtuem o espirito da obra.

Art. 36. Em caso de provada a impossibilidade da manutenção da obra, competirá á assembléa geral determinar o destino a ser dado aos seus institutos bem como aos immoveis referidos no § 3.º do artigo anterior.

Art. 37. A reforma destes estatutos só poderá ser feita por assembléa geral extraordinária, convocada especialmente para este fim, com o mínimo de 30 membros.

Art. 38. As responsabilidades serão exclusivamente da obra, respondendo a directoria por excesso de autoridade.

Art. 39. Os casos omissos destes estatutos referentes á gestão patrimonial serão resolvidos pela assembléa geral.

ADMINISTRAÇÃO

Presidentes de Honra:

Presidente da Republica, cardeal arcebispo, governador da cidade, chefe de Policia do Districto Federal, presidente da Associação Commercial, presidente do Banco do Brasil, juiz de Menores, presidente da Associação Brasileira de Imprensa e presidente do Syndicato dos Lojistas do Rio de Janeiro.

Directoria:

Presidente — Almirante Isaias de Noronha;
Vice-presidente — Augusto Paulino Soares de Souza;
1.º secretario — Carlos de Carvalho Palmer;
2.º secretario — Luiz Eiras;
1.º thesoureiro — Mozart Bacellar;
2.º thesoureiro — Nelson Aguiar;
Assistentes technicos — Levy Miranda e Attila Ramos Sobrinho.

Conselho consultivo:

Sra. Darcy Vargas, Sra. Maria Camara de Souza Costa, Sra. Olga Truda, Sra. Corina de Abreu Pessoa, Sra. Margarida Campos de Calazans, Srta. Marina Franca Miranda, bispo D. Joaquim Mamede da Silva Leite, Sr. Alfredo de Almeida Russell, Sr. Pedro F. Vianna da Silva, Antonio da Rocha Passos, Ayres Pinto de Miranda Montenegro, Carlos Pedreira Duprat e general Sylvestre Rocha.

Conselho fiscal protector:

José Lourdes Salgado Scarpa, Pedro de Magalhães Corrêa, Milton de Souza Carvalho, Joaquim Tassara, Mario Oliveira, Paulo Filho, Elysio Pereira de Magalhães, Alberto Teixeira Boavista, Borja Reis, Julio Berto Cirio, Rodolpho de Abreu Filho, Villobaldo Campos, Austregesilo de Athayde, Affonso Penna Junior, Gastão Guimarães, almirante Julio Cesar Noronha, Santos, João Palm de Menezes Camara, general Pantaleão

Pessoa, Roberto Marinho, Gastão da Cruz Ferreira, Heitor Beltrão, Viterbo de Carvalho, Ernesto Cony Filho, Francisco d'Alamo Louzada, Cesar Augusto Bordalo, desembargador Alfredo de Almeida Russell, bispo Joaquim Mamede da Silva Leite, Dr. Villobaldo Campos, Dr. José Nunes Guimarães, Dr. Jayme Souza Praça, Dr. Pedro Fernandes Vianna da Silva, Attila Machado Soares Ramos Sobrinho, Marina da Franca Miranda, Margarida Campos Calazans, Dr. Francisco d'Alamo Louzada, Sra. Maria Felicio dos Santos, Brasília Botelho M. Costa, Leonor Macedo Costa, Ottilia Carvalho, Carlos Pedreira Duprat, Henrique Bastos de Simas, Angelo Pedreira Duprat, Srta. Chiquita Dias Martins, Jayme Caetano de Almeida, Ayres Pinto de Miranda Montenegro, Edgard Soares, João Carvalho Junior, Carlos de Carvalho Palmer, Mario Pondé, Nelson Miranda Aguiar, Paulo Raphael Azevedo, Dr. Cantídio Gonçalves Silva Duarte, Manoel Gonçalves Torres, Mozart Bacellar, Dr. Hortencio de Alcantara Filho, almirante Isaias de Noronha, Joaquim Machado Werneck, Pedro Magalhães Corrêa, Dr. Viterbo de Carvalho, Dr. Roberto Marinho, Luiz Rodrigues Eiras, Pinheiro de Semola, Dr. José Lourdes de Salgado Scarpa, Lya Monte de Sá, Dr. Octavio de Carvalho Valle, Milton de Souza Carvalho, general Sylvestre Rocha, general Pantaleão Pessoa, tenente José Pondé Sobrinho, Dr. Gastão de Oliveira Guimarães, Dr. Alvaro Reis, Raphael Barbosa, Ricardo Marinho, Armando Sampaio Vianna, Dr. Joaquim Nunes Tassara, Alvaro Borges, Maciel Tavares do Couto, Urios Cordeiro, Dr. Julião da Silva Peçanha, Dr. Gilberto Corrêa, Christovão Felicio, doutor João M. Machado Filho, Dr. Mario José Pinto, Julio Costa de Urzedo Rocha, Raul Fialho Faria, Raul Leal de Miranda, João Paim de Menezes Camara, H. Cardoso, Dr. Jorge Amaro de Freitas, Mauricio Finemberg, Benicio Augusto Vieira, Manoel José Domingues, João Moreira de Araujo, Dr. Lucio Lopes de Araujo, Jorge S. Castro, Antonio da Franca Filho, Francisco de Paula Santiago, Manoel Gomes Machado Junior, H. Castro Araujo, Ernesto Cony Filho, Angelo Barreto, Dr. Estantislau Bousquet, J. Luiz Anesy, Araujo Lima, Edmundo B. Lynch, Samuel Barbosa Rocha, Ch. Robillard de Marigny, Porfiro Soares Netto, José Thomaz de Mendonça, Cyro Nunes Teixeira, José Machado Vasconcellos, Luiz Ottoni, Alvaro da Rocha Vianna, T. W. R. Silveira de Mello, Dr. Augusto Paulino Soares de Souza, Alvaro Henriques de Carvalho, Elysio Magalhães, Alberto Teixeira Boavista, Raul de Borja Reis, Mario Rebelo Oliveira, Dr. Lucilio Torres, Dr. Heitor Beltrão, Attila Soares, Filogonio Peixoto, Julio Berto Cirio, Austregesilo de Athayde, Carlos Eiras, Gastão da Cruz Ferreira, José Santos Figueiredo, Pedro Mendonça Lima, Pedro Pereira, Breno Vieira Cavalcante, doutor Rodolpho de Abreu Filho, Plinio Dourado, Dr. Everardo Backheuser, almirante Julio Cesar Noronha, Santos, Dr. M. Paulo Filho, Raphael Levy Miranda, Dr. José Bule de Figueiredo, Chas. N. Ryan, Fernand Dobbert, Eugenio Pinto Vieira, Maria L. Bechtinger, Francisco José de Sá, Oscar Santanna, João Daudt de Oliveira, Dr. Helion Póvoa, Francisco V. Rocha Garcia e Mario Pondé.

(J-10.041/36)

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÕES DA IMPRENSA NACIONAL

DELIBERAÇÕES DA JUNTA ADMINISTRATIVA

Sessão de 12 de dezembro de 1935

Na reunião de 12 de dezembro de 1935 a Junta Administrativa desta Caixa deliberou:

Requerimentos de Augusto Jayme Smith e Augusto Alberto Machado, pedindo pagamento de aposentadoria. — Aguardem as providências prometidas pelo Egregio Conselho Nacional do Trabalho;

Approvar a comunicação verbal feita pelo Sr. presidente de haver iniciado o pagamento da aposentadoria a Horacio Couto Dias, a partir de outubro ultimo, á vista do officio do Conselho Nacional do Trabalho;

Officiar-se ao Conselho Nacional do Trabalho, solicitando a criação do logar de escriptuario-dactylographo, á vista do paragrapho unico do art. 114 do decreto n. 24.784, de 14 de julho de 1934, com o ordenado de 200\$000 mensaes. — O secretario, José Domingues de Oliveira.

(C 402—16-1-36—6\$000)

ANNUNCIOS

Banco do Commercio

CHAMADA DE CAPITAL

São convidados os senhores accionistas a procederem á terceira entrada de dez por cento sobre o capital subscripto de 4.400 contos, até o dia 31 de janeiro de 1936.

Rio de Janeiro, 30 de dezembro de 1935.
— M. T. de Carvalho Britto, presidente.
(C 7.704—30-12-35—42\$800—6 vezes)

Banco de Crédito Commercial e Constructor

Acham-se á disposição dos senhores accionistas, na sede da Banco, á rua do Rosario n. 109, os documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 23 de dezembro de 1935.
— A directoria.
(C 18-2-1-36—21\$400—3 vezes)

Metropole Companhia, S. A.

São convidados os Srs. accionistas para se reunir em assembléa geral extraordinária, a se realizar no dia 21 do corrente mez, ás 14 horas, na sede da sociedade, á rua de São Pedro n. 61, loja, afim de deliberar sobre uma proposta da directoria e alterações nos estatutos e outros assumptos de interesse social.

Rio de Janeiro, 15 de janeiro de 1936.
— A directoria.
(C 194—15-1-36—27\$500—3 vezes)

Sul America Capitalização S. A.

COMPANHIA NACIONAL PARA FAVORECER A ECONOMIA

Na sede da companhia, á rua Buenos Ires n. 37, acham-se á disposição dos senhores accionistas todos os documentos a que se refere o art. 147 do decreto numero 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 14 de janeiro de 1936.
— A directoria.

(C 190—14-1-36—24\$500—3 vezes)

Banco de Credito Movel**ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA**

São convocados os senhores accionistas do Banco de Credito Movel a se reunir em assembleia geral ordinaria, a realizar-se em 29 do corrente mez, á rua da Cardelaria n. 55, 1º andar, ás 14 horas, para apresentação do relatorio e conta da gestão dos liquidantes até 30 de junho de 1935 e demais assumptos de interesse da liquidação.

Acham-se á disposição dos senhores accionistas o balanço e demais documentos exigidos pela lei.

Rio de Janeiro, 10 de janeiro de 1936.
— Dr. M. J. Ferreira.
(C 168—10-1-36—36\$700—4 vezes)

Sociedade Brasileira para Animação da Agricultura

(Associação civil fundada em harmonia com a lei de 1901)

SEDE SOCIAL: 80, FAUBOURG ST. DENIS — PARIS

São convocados os Exmos. consocios para a assembleia geral ordinaria, que terá lugar na Embaixada do Brasil em Paris, 45, Avenue Montaigne, no dia 17 de março de 1936, ás 5 horas da tarde.

Ordem do dia

Apresentação do relatorio e contas do exercício de 1935;

Eleição dos novos corpos gerentes;
Apreciação de uma proposta de dissolução da sociedade, apresentada por um grupo de associados.

(C 284—15-1-36—28\$600—2 vezes)

Companhia Manufactora Fluminense

RUA VISCONDE DE INHAUMA N. 56, 1º

De 15 a 17 do corrente e, desse dia em diante, ás quintas-feiras, pagar-se-á, no escriptorio da companhia, das 13 ás 15 horas, o 57º dividendo, á razão de 8\$000. por acção, relativo ao 2º semestre de 1935.

Rio de Janeiro, 9 de janeiro de 1936.
— Manoel Ferreira da Silva, presidente.
(C 165—9-1-36—32\$600—4 vezes)

Companhia Manufactora Fluminense

RUA VISCONDE DE INHAUMA N. 56, 1º

Ficam suspensas as transferencias de accções desta companhia, desde o dia 10 do corrente, até o inicio do pagamento do dividendo relativo ao 2º semestre de 1935.

Rio de Janeiro, 9 de janeiro de 1936.
— Manoel Ferreira da Silva, presidente.
(C 166—9-1-36—24\$500—3 vezes)

Banco Commercial de Minas Geraes**22º DIVIDENDO**

Na thesouraria deste Banco se paga, do dia 18 do corrente em diante, o 22º dividendo, á razão de 8 % ao anno (8\$000 por acção).

Rio de Janeiro, 16 de janeiro de 1936.
— A directoria.
(C 93—16-1-36—6\$100)

Cooperativa de Consumo e Credito de Marechal Hermes**CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA**

De accordo com o art. dos estatutos, fica convocada para o dia 31 do corrente a assembleia geral ordinaria desta cooperativa.

Assumptos: relatorio, verificação de contas, eleição de cargos vagos e outras medidas urgentes de caracter social.

Marechal Hermes, 17 de janeiro de 1936. — Max Vieira de Rezende, director commercial, interino.

(C 401—16-1-36—14\$300)

Companhia Nacional de Commercio de Café

RUA DA QUITANDA N. 143, 3º ANDAR

Rio de Janeiro

Acham-se á disposição dos Srs. accionistas, no escriptorio da sede social, os documentos de que trata o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

As transferencias de accções ficarão suspensas até a realização da assembleia.

Rio de Janeiro, 16 de janeiro de 1936.
— Domingos Lourenço Lacombe, director-presidente.

(C 89-16-1-36—10\$200)

Companhia Brasileira de Construções, Administração e Immoveis**ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA**

Os senhores accionistas são convidados para se reunir em assembleia geral ordinaria, no dia 18 do corrente, na sede da Companhia Brasileira de Construções, Administração e Immoveis, á rua da Quitanda n. 97, 1º andar, ás 14 horas, para discussão do relatorio da directoria, tomada de contas e approvação de outros actos da directoria do anno social findo, parecer do conselho fiscal e eleição dos membros deste effectivos e supplentes.

— A directoria.

(C 92—16-1-36—28\$600—2 vezes)

Sociedade Beneficente Israelita e Amparo aos Immigrantes no Rio de Janeiro**RECTIFICAÇÃO**

Na publicação feita no *Diario Official* n. 10, de 13 do corrente mez e anno, ás paginas 1.035, final da primeira columna, onde se lê: "Sociedade Beneficente Israelita Amparo aos Immigrantes no Rio de Janeiro", leia-se: "Sociedade Beneficente Israelita e Amparo aos Immigrantes no Rio de Janeiro". — A directoria.

(C 309—16-1-36—10\$200)

Companhia "Continental" S. A. de Seguros

Na sede social, acham-se á disposição dos Srs. accionistas, os documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 16 de janeiro de 1936.
— Companhia "Continental" S. A. de Seguros, A directoria.

(C 99—16-1-36—6\$100)

Casa dos Artistas

PRAÇA TIRADENTES N. 67, 2º

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA Segunda convocação

Convoco, na qualidade de presidente, a todos os socios da Casa dos Artistas, effectivos e quites, para se reunirem em assembleia geral ordinaria, segunda convocação, no proximo dia 22 de janeiro, quarta-feira, ás 17 horas, afim de tratar da seguinte ordem do dia:

Leitura e discussão do relatorio e contas da directoria e parecer da commissão de contas.

Rio de Janeiro, 15 de janeiro de 1936.
— O presidente, Italia Fausta.

(C 90—16-1-36—12\$200)

Vendas por alvará

O corretor Martin Adolpho Koch, autorizado por alvará do Dr. Juiz da 4ª Vara Cível, venderá em leilão, na Bolsa do dia 24 do corrente, 40 apolices municipaes do decreto n. 1.535, pertencentes ao finado Antonio Borges Sampaio.

Secretaria da Camará Syndical do Rio de Janeiro, em 15 de janeiro de 1936.
— Ary de Almeida e Silva, syndico.

(C 307—16-1-36—8\$200)

S. A. Fabrica Santa Heloisa

Ficam convocados os Srs. accionistas a comparecer no escriptorio da companhia, no dia 25 do corrente, ás treze horas, para o fim especial de eleger a directoria.

Rio de Janeiro, 2 de janeiro de 1936.
— Antonio Lartigueau Seabra. — Alexandre da Silva Azeredo, directores.

(C 305—16-1-36—14\$300—2 vezes)

Centro dos Industriaes de Serrarias**SYNDICATO PROFISSIONAL****ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA**

De ordem do Sr. director-presidente são convidados os Srs. associados para a assembleia geral ordinaria, que se realizará no proximo dia 21, treça-feira, ás dezesseis (16) horas, na sede social, á rua do Rosario n. 104, 3º andar, para apresentação de contas, leitura de relatorio e parecer do conselho fiscal.

Rio de Janeiro, 16 de janeiro de 1936.
— Antonio Donato, director-secretario.

(C 404—16-1-36—42\$800—3 vezes)

S. A. Cotonificio Gavea

RUA CONSELHEIRO SARAIVA N. 29

19º DIVIDENDO

Nos dias 21 e 22 do corrente, se pagará, das 13 1/2 ás 15 1/2 horas, no escriptorio desta sociedade, o dividendo 19º, relativo ao 2º semestre de 1935. É indispensavel a apresentação das cautelas de accções.

Rio de Janeiro, 16 de janeiro de 1936.
— Alfredo L. Ferreira Chaves, director-presidente.

(C 407—16-1-36—9\$200)

IMPRENSA NACIONAL

OBRAS QUE SE ACHAM A' VENDA

As encomendas de obras que não forem acompanhadas de importância destinada às despesas de porte e registro de Correio não serão atendidas, não se podendo aceitar em pagamento de obras ou de exemplares do "Diário Oficial" sellos do Correio, estampilhas do selo adesivo, cheque ou ordem de pagamento. Deverão ser remetidas as importâncias em vales postaes.

As "Leis usuaes da Republica", pelo Dr. Tarquinio de Souza, tem o abatimento de 30 %, quando a aquisição for de tres ou mais exemplares, em virtude do officio do Ministerio da Justiça numero 1264, de 8 de agosto de 1904.

A

Actos do Governo Provisorio, (Indice) 1930. 10\$000

Actos do Governo Provisorio, organizados por A. D. Ribeiro, 1932. 10\$000

Ação Penal (Lei n. 628, de 28 de outubro de 1899, que amplia a ação penal por denuncia, e decreto n. 3.475, de 4 de novembro de 1899, que regula a art. 5º da lei n. 628, de 28 de outubro de 1913..... 1\$000

Agricultura (Crea o Ministerio da), Decreto n. 1.606, de 20 de dezembro de 1906. 1\$000

Agua (Decreto n. 3.656, de 24 de outubro de 1898). Regulamento para a concessão de agua dos encanamentos publicos 1\$000

Agua (Concessão d'agua no Distrito Federal). Decreto numero 20.951, de 18 de janeiro de 1933 1\$500

Alfandegas (Consolidação das leis das). 8\$000

Archivos do Jardim Botânico de Rio de Janeiro:

Volume III 15\$000

Volume IV 15\$000

Volume V 15\$000

Volume VI 10\$000

Archivo Nacional (Publicações

Volume I. 10\$000

Volume III 5\$000

Volume IV 5\$000

Volume V 5\$000

Volume VI 8\$000

Volume VII 7\$000

Volume VIII 7\$000

Volume IX 5\$000

Volume X 6\$000

Volume XI 6\$000

Volume XII 6\$000

Volume XIII. 6\$000

Volume XIV. 3\$000

Volume XV 8\$000

Volume XVI. 3\$000

Volume XVII 6\$000

Volume XVIII. 8\$000

Volume XX 4\$000

Volume XXI 6\$000

Volume XXIII 8\$000

Volume XXIV 6\$000

Volume XXV 7\$000

Volume XXVI 7\$000

Volume XXVII 6\$000

Volume XXVIII (Ilha de Trindade) 10\$000

Volume XXIX 10\$000

Volume XXX 3\$000

Volume XXXI 10\$000

Archivos Eleitoraes (Alistamento e organização dos) 1\$000

Armazens Geraes (Regulamento para o estabelecimento de), Decreto n. 1.102, de 21 de novembro de 1903. 1\$000

Annuário de Legislações de Fazenda, por Affonso Duarte Ribeiro:

Anno de 1916 6\$000

Anno de 1917 10\$000

Anno de 1918 8\$000

Anno de 1919 8\$000

Anno de 1920 8\$000

Anno de 1921 10\$000

Anno de 1922 12\$000

Anno de 1923 16\$000

Apostoras (Leis de direitos), Leis ns. 496, de 1 de agosto de 1898, e 2.577, de 17 de janeiro de 1912. 1\$000

Autoraes (Direitos), Decreto numero 4.790, de 2 de janeiro de 1914. 1\$000

Arrojadita (Novo mineral, por Djalma Guimarães. 2\$000

Atlas planiometricos do Nordeste do Brasil, por Delgado de Carvalho (Geraes), 1923 6\$000

Idem, Idem (Annaes). 6\$000

Automoveis (Regulamento da Circulação Internacional de). 5\$000

Administração e Contabilidade, por Alfredo Corrêa. 8\$000

Annaes do Congresso Constituinte da Republica — 2ª edição, revisita — 1º volume (1891)..... 10\$000

Idem da Assembléa Constituinte (1934). 10\$000

Accidentes no Trabalho (decretos ns. 3.724, de janeiro de 1919; 13.493, de 5 de março de 1919; e 13.498, de 12 de março de 1919 6\$000

Accidentes no Trabalho (decreto n. 24.637). 6\$000

Aposentadorias (Funcionarios Publicos), decreto n. 19.838, de 9 de abril de 1931..... 6\$000

Accumulações remuneradas (decreto n. 19.576, de 8 de janeiro de 1932). 6\$000

Alistamento Eleitoral e Eleição (Formulario para o novo processo), por Julio de Valle Pereira 6\$000

Aeronauticas Civis (Serviços) — (Decreto n. 24.914, de 6 de janeiro de 1932). 12\$000

B

Bancarios (apresentadorias e pensão dos). Decreto n. 54, de 1934 8\$000

Bancos e Casas Bancarias — Decreto n. 14.728, de 16 de março de 1931 12\$000

Bancos e Casas Bancarias — Liquidação extrajudicial — Decreto n. 19.634, de 28 de janeiro de 1931. 12\$000

Brasil em Haya (O) W. T. Stead e traduzido por Arthur Bomilcar, e discursos de Ruy Barbosa 12\$000

Banha de Porco e Vinho (Estabelece penalidades para as fraudes da), Decreto n. 4.631, de 4 de janeiro de 1923..... 12\$000

Biologia Vegetal (Archivo do Instituto), volume 1º 12\$000

C

Caixas de Aposentadoria e Pensões (decreto n. 21.081, de fevereiro de 1932)	1\$000	Código Eleitoral (modifica o) lei n. 48, de 4 de maio de 1935... 2\$000	Conselhos Consultivos (decreto n. 20.348)	1\$000
Caixa de Amortização (decreto n. 6.741)	1\$000	Código dos Agentes Fiscaes ... 10\$000	Conselho dos Contribuintes (decreto n. 20.350)	1\$000
Caixa de Amortização (decreto n. 17.770, de 23 de abril de 1927)	1\$500	Códigos de Minas e Aguas (cria as taxas a que se refere os) — Decreto n. 24.637, de 11 de julho de 1934; decreto numero 24.643, de 10 de julho de 1934, decreta o Código de Aguas e decreto n. 24.642, de 17 de julho de 1934, decreta o Código de Minas	Gustas da Justiça Local (Decreto n. 24.153)	2\$000
Carteira profissional — Decreto n. 21.175, de 21 de março de 1932	1\$000	Código de Processo Penal (Indice do)	Gustas na Justiça Local (Decreto n. 18.393, de 1928)	2\$000
Circulares do Ministerio da Fazenda, por Affonso D. Ribeiro:		Collectorias Federaes (decreto n. 24.502, de 1934)	Gustas da Justiça Federal (Regulamento). Decreto n. 3.422, de 30 de setembro de 1899	1\$000
1° volume — 1889 a 1900	10\$000	Congresso Brasileiro de Contabilidade (Relatorio), 1° volume 20\$000	Commerciarios (Decretos ns. 183 de 1934, 22-5-1935)	2\$000
2° volume — 1901 a 1918	12\$000	Contabilidade Publica (Decreto n. 13.746, de 3 de setembro de 1919). Dá instrução para o serviço geral de contabilidade publica, em face da lei numero 2.083, de 30 de julho, e decreto n. 7.751, de 23 de dezembro de 1909	Consignações em folha (Decretos ns. 22.236 de 1933 e 21.576)	1\$000
3° volume — 1918 a 1931	10\$000	Constituição da Republica (revisita) 1926	Caixas, Aposentadorias e Pensões (Legislação). Decretos numeros 19.770, 20.465 e 21.081	2\$000
4° volume — 1932 a 1933	8\$000	Constitution of Brazil (Edição em inglez) 1891		
Código Civil	5\$000	Constituinte Republicana (A) — 1891, 2 volumes — Agenor de Roura		
Código Civil Brasileiro (Trabalhos relativos á sua elaboração:		Contadores e Guarda-livros (registro). Decreto n. 21.033, de 8 de fevereiro de 1932	D	
1° volume	10\$000	Contrabando e seu processo, por Alfredo Pinto de Araujo Correa	Decretos do Governo Provisorio:	
2° volume	10\$000	Contrabando (Repressão do). Decreto n. 10.037, de 6 de fevereiro de 1913	De março de 1890	4\$000
3° volume	10\$000	Contrabando (A Repressão do), por J. Rezende Silva	De maio de 1890	15\$000
— Projecto (Trabalho da Comissão da Camara dos Deputados) — 8 volumes	20\$000	Construção de casas (Regulamento sobre concessões de favores para construção de casas populares. Decreto n. 14.831	De junho de 1890	5\$000
— Projecto (Comissão Especial do Senado), 1 volume — Parecer do Senador Ruy Barbosa	10\$000	Construção de casas para funcionarios e operarios da União (Decreto n. 4.061, de 21 de agosto de 1922, e decreto numero 15.846, de 14 de novembro de 1922)	De outubro de 1890	15\$000
— Pareceres sobre o projecto apresentado ao Senado de profissionais e interessados	2\$000	Capitanias dos Portos (Decreto n. 17.096, de 28 de outubro de 1922)	De janeiro de 1891	5\$000
— Projecto do Dr. Antonio Coelho Rodrigues	5\$000	Capitanias dos Portos (Decreto n. 24.288, de 1934)	Decisões do Governo e Collecções:	
Código Civil e Ruy Barbosa, por Fernando Nery	25\$000	Correios (Nova Organização). Decreto n. 19.051, de 4 de maio de 1931	de 1832	5\$000
Código de Contabilidade (alteração e reforma do recolhimento da receita e pagamento da despesa) — Decreto n. 20.393, de 10 de setembro de 1934	1\$000	Cheques (Decreto n. 3.591, de 1912)	de 1833	6\$000
Código de Contabilidade (Praticado), por C. A. Farias	30\$000		de 1850	4\$000
Código de Contabilidade (com os decretos posteriores, até 1933)	6\$000		de 1890 (Gov. Prov., 1° e 2° fasciculos)	5\$000
Código de Justiça Militar (Decreto n. 17.234 A, de 26 de fevereiro de 1926)	2\$000		de 1890 (Governo Prov., 3° e ultimo)	2\$000
Código de Menores (decreto numero 17.943 A, de 1927)	1\$500		de 1890 (Gov. Prov., Additamento)	2\$000
Código de Menores (decreto numero 5.083, de 1 de dezembro de 1928, institue o)	1\$000		de 1891	6\$000
Código Eleitoral (decreto numero 21.076, de 24 de fevereiro de 1933)	1\$000		de 1892	6\$000
			de 1893	5\$000
			de 1894	6\$000
			de 1895	5\$000
			de 1896	5\$000
			de 1897	5\$000
			de 1898	4\$000
			de 1899	4\$000
			de 1900	5\$000
			de 1901	5\$000
			de 1902	5\$000
			de 1903	6\$000
			de 1904	6\$000
			de 1905	6\$000
			de 1906	6\$000
			de 1907	7\$000

Imprensa (Lei de). Decreto numero 4.743, de 31 de outubro de 1928 1\$000

Inscrições e Tradições da America Pre-historica 60\$000

Instituto de Previdencia (Mensalidades). Decreto n. 5.407, de 30 de dezembro de 1927... 1\$000

J

Joias e obras de ourives (Imposto de). Decreto n. 16.042, de 22 de maio de 1923..... 1\$000

Justica Federal (Consolidação das Leis da) 5\$000

Justica Federal (Completa a organização da). Lei n. 221, de 20 de novembro de 1891..... 1\$000

Justica Federal (Regimento Interno do Supremo Tribunal Federal, em elaboração)..... 3\$000

Justica do Districto Federal (Modificação a organização da). Decreto n. 5.053, de 6 de novembro de 1926..... 1\$000

Justica do Districto Federal — (Reorganiza a Corte de Appellação) — (Decreto n. 19.408, de 1930). 1\$000

Justica Local (Regimento Interno da Corte de Appellação) (1932) 1\$500

Justica Local — Decreto numero 18.848, de 18 de julho de 1909. 1\$000

Jurisprudencia do Supremo Tribunal Federal e da Corte de Appellação — Outubro, novembro e dezembro de 1932)..... 20\$000

Jurisprudencia do Tribunal de Contas, por A. Vieira. 15\$000

Justica Local (Decreto n. 16.273 de 1925. 8\$000

L

Leis (Collecções de):

de 1808 a 1809..... 10\$000
de 1810 a 1811..... 10\$000
de 1812 a 1815..... 10\$000
de 1816 a 1817..... 8\$000
de 1818 a 1819..... 8\$000
de 1821..... 8\$000
de 1822..... 8\$000
de 1823..... 8\$000
de 1824..... 8\$000
de 1825..... 8\$000
de 1826..... 8\$000
de 1832..... 10\$000
de 1833..... 10\$000
de 1834..... 12\$000

de 1835 — 3 volumes..... 15\$000
de 1836..... 12\$000
de 1837..... 12\$000
de 1838..... 8\$000
de 1839..... 6\$000
de 1840..... 6\$000
de 1842..... 6\$000
de 1843..... 3\$000
de 1844..... 8\$000
de 1845..... 8\$000
de 1847..... 8\$000
de 1848..... 8\$000
de 1850..... 12\$000
de 1852 — 2 volumes..... 15\$000
de 1857 — 2 volumes..... 15\$000
de 1858 — 2 volumes..... 15\$000
de 1859 — 2 volumes..... 15\$000
de 1860 — 3 volumes..... 20\$000
de 1861 — 2 volumes..... 15\$000
de 1862 — 2 volumes..... 15\$000
de 1863 — 2 volumes..... 15\$000
de 1864 — 2 volumes..... 15\$000
de 1864 — Additamentos... 2\$000
de 1865 — 2 volumes..... 15\$000
de 1866 — 2 volumes..... 15\$000
de 1867 — 2 volumes..... 15\$000
de 1868 — 2 volumes..... 15\$000
de 1874 — 3 volumes..... 15\$000
de 1875 — 3 volumes..... 15\$000
de 1876 — 3 volumes..... 15\$000
de 1877 — 3 volumes..... 15\$000
de 1878 — 3 volumes..... 15\$000
de 1879 — 2 volumes..... 8\$000
de 1880 — 2 volumes..... 8\$000
de 1881 — 3 volumes..... 15\$000
de 1882 — 3 volumes..... 15\$000
de 1909 — 2 volumes..... 25\$000
de 1910 — 3 volumes..... 30\$000
de 1911 — 4 volumes..... 45\$000
de 1912 — 4 volumes..... 40\$000
de 1913 — 4 volumes..... 40\$000
de 1914 — 5 volumes..... 40\$000
de 1915 — 3 volumes..... 30\$000
de 1916 — 3 volumes..... 25\$000
de 1917 — 3 volumes..... 25\$000
de 1918 — 3 volumes..... 25\$000
de 1919 — 3 volumes..... 25\$000
de 1920 — 5 volumes..... 40\$000
de 1921 — 6 volumes..... 40\$000
de 1922 — 4 volumes..... 30\$000
de 1923 — 4 volumes..... 35\$000
de 1924 — 4 volumes..... 30\$000
de 1925 — 2 volumes..... 20\$000
de 1926 — 3 volumes..... 35\$000
de 1927 — 2 volumes..... 25\$000
de 1928 — 2 volumes..... 25\$000

de 1929 — 4 volumes..... 35\$000
de 1930 — 2 volumes..... 20\$000
de 1931 — 4 volumes..... 50\$000
de 1932 — 5 volumes..... 60\$000
de 1933 — 4 volumes..... 50\$000

Leis de Orcamentos:

de 1892..... 1\$000
de 1895..... 1\$000
de 1897..... 1\$000
de 1898..... 2\$000
de 1908..... 2\$000
de 1912..... 3\$000
de 1913..... 3\$000
de 1914..... 3\$000
de 1915..... 3\$000
de 1920..... 3\$000
de 1922 (Receita)..... 2\$000
de 1923 (Receita)..... 2\$000
de 1923 (Despesa)..... 6\$000
de 1924 (Receita)..... 2\$000
de 1924 (Receita) Fasciculo. 2\$000
de 1924 (Despesa)..... 3\$000
de 1925 (Despesa anotada). 4\$000
de 1925 (Receita)..... 2\$000
de 1925 (Receita) Fasciculo. 2\$000
de 1925 (Despesa). 3\$000
de 1926 (Receita anotada).. 5\$000
de 1927 (Despesa)..... 5\$000
de 1927 (Receita) Fasciculo. 1\$000
de 1927 (Receita anotada).. 5\$000
de 1928 (Receita)..... 1\$000
de 1928 (Despesa)..... 6\$000
de 1929 (Receita)..... 2\$000
de 1929 (Despesa)..... 6\$000
de 1930 (Receita)..... 2\$000
de 1930 (Despesa)..... 12\$000
de 1931 (Receita). 2\$000
de 1931 (Receita — Alterações) 1\$000
de 1931 (Despesa anotada). 6\$000
de 1932 (Despesa). 6\$000
de 1932 (Receita e Despesa) 1\$000
de 1933 (Receita)..... 1\$000
de 1933 (Despesa)..... 6\$000
de 1934 e 1935 (Despesa)... 6\$000
de 1934 e 1935 (Receita e Despesa). 1\$000
de 1935 (Receita e Despesa) 6\$000

Legislação do Governo Provisorio, por A. D. Ribeiro:

De 1930 a 1933..... 20\$000

Legislação Brasileira, por Afonso Duarte Ribeiro:

2º volume — 1901 a 1910.... 16\$000
3º volume — 1911 a 1920.... 20\$000

Legislação Ferroviária Federal do Brasil, por Alberto Paiva:

De 1828 a 1922:

1° volume	16\$000
2° volume	16\$000
3° volume	16\$000
4° volume	16\$000
5° volume	16\$000
6° volume	16\$000
7° volume	16\$000
8° volume	16\$000
9° volume	16\$000
10° volume	16\$000
11° volume	16\$000
12° volume	16\$000
13° volume	16\$000

Leis usuaes da Republica dos Estados Unidos do Brasil, pelos Drs. Tarquinio de Souza e Caetano Montenegro (1904).... 10\$000

Legislação Eleitoral:

IV — Legislação e Jurisprudência.	2\$000
V — Legislação e Jurisprudência.	2\$000
VI — Representação das Associações Profissionais: (Legislação e Pareceres)	2\$000
VII — Legislação subsequente, Decretos ns. 22.621, 22.627, 22.674, 22.672 e 22.695. Das condições de elegibilidade e do registro de candidatos. Instruções para o processo de recursos das decisões das turmas apuradoras.	2\$000
VIII — Legislação Eleitoral. Reforma dos Regimentos Internos e Jurisprudência. ..	2\$000
IX — Decretos ns. 23.094 e 23.102 — Fixação da data da Assembléa Constituinte — Jurisprudência.	2\$000
X — Documentos referentes á eleição da Assembléa Constituinte.	4\$000
Licenças — (Decreto n. 16.539, de 5 de agosto de 1924), regulando a concessão de licenças dos funcionarios publicos civis e militares. Rectifica o decreto n. 14.663	1\$000
Livro Verde — (Documentos Diplomáticos do Brasil na Guerra da Europa (M)):	
1° volume	5\$000
2° volume	5\$000

Limites (Questões de) — Minas Geraes versus S. Paulo. Professor F. de Assis Cintra.....

3\$000	
Letras de cambio e a nota promissoria (Decreto n. 2.044, de 31 de dezembro de 1908, regula as operações cambiais).	1\$000
Logradouro Publico (Indice das Ruas).	1\$000
Legislação Eleitoral (Decreto numero 4.215, de 1920.	2\$000
Livramento Condicional. Decreto n. 16.665, de 6 de janeiro de 1924.	1\$000
Loterias. Decreto n. 8.597, de 1911.	1\$000
Locações de Predios Urbanos. Decreto n. 4.403, de 22 de dezembro de 1921.	1\$000

M**Mensagem presidencial:**

de 1924	5\$000
de 1927	5\$000
de 1928	5\$000
de 1929	20\$000
de 1930	15\$000
Marinha Mercante (Nacionalizações). Decreto n. 23.303, de 1931	1\$000

Menores abandonados e delinquentes (Assistencia e protecção dos). Decreto n. 16.272, de 20 de dezembro de 1923, e Regulamento do Conselho. Decreto n. 16.388, de 27 de fevereiro de 1924

Municipal (Organização municipal do Districto Federal, compilação das leis)

Minas (Decreto n. 2.933, de 6 de janeiro de 1915). (Regula a propriedade das)

Medicos e Dentistas (Diplomados e registrados, em 1931)...

Medicos e Dentistas (Relação dos de 1851 a 1926).....

Montepio dos Funcionarios Publicos (Decreto n. 22.414, de 30 de janeiro de 1933)

Mappa Botanico do Nordeste do Brasil.

N

Navegação aerea (Regulamento para os serviços civis de)..... 1\$000

Navegação aerea (Instrução para exame, cartas, licenças, matriculas, etc., dos aeronautas civis)

Nova luz sobre o passado..... 10\$000

O

Obras de Arte (Typos). Album, publicação da Inspectoria Federal das Estradas (M)..... 102\$000

Operações a termo (Regulamento para a arrecadação e fiscalização do imposto de). Decreto n. 17.537, de 10 de novembro de 1926

Ordem do Advogados do Brasil (Regulamento). (Decreto numero 22.478)

Orthographia Simplificada e obrigatoriedade de seu uso..... 1\$000

Orçamento (Deroga prescripções do decreto n. 20.393, e dá normas para elaboração e execução do). Decreto n. 23.150, de 15 de setembro de 1933

Operações a termo 14.737..... 1\$000

Organização Universitaria Brasileira (Decreto n. 19.850, 19.851 e 19.852, de 11-4-1931.

P

Padre Cicero e as populações do Nordeste, por Simões da Silva 10\$000

Perfuração de poços no Nordeste do Brasil, por Elceu Lellis ..

Porto do Rio de Janeiro — Exposição do plano para a realização dos melhoramentos dos portos da Republica e projecto para o prolongamento das obras do porto do Rio de Janeiro

Pareceres:

(Do Director Geral da Directoria da Justiça — Annos de 1906-1918, Dr. Pelino Guedes

Provimientos da Corte de Appellação:

1916-1917

1918-1919

1920-1922

Pareceres do Consultor Geral da Republica:

1º volume	3\$000
2º volume	3\$000
3º volume	3\$000
4º volume	3\$000
5º volume	3\$000
6º volume	4\$000
7º volume	6\$000
8º volume	6\$000
9º volume	6\$000
10º volume	7\$000
11º volume	5\$000

Pareceres do Consultor da Fazenda Publica — Didimo da Veiga:

1º volume	25\$000
2º volume	25\$000

Processo Militar (Decreto numero 15.635, de 26 de agosto de 1922) 1\$000

Profissão pharmaceutica e seu exercicio (Decreto n. 19.606, de 19 de janeiro de 1931)..... 1\$000

Idem (Decreto n. 20.377, de 8 de setembro de 1931) 1\$000

Policia do Districto Federal (Reajusta o serviço) 1\$000

Pareceres do Procurador Geral da Republica — B. de Faria:

Volume 1º	25\$000
Volume 2º	15\$000

Planta da Cidade do Rio de Janeiro em 1808. 10\$000

Propriedade Industrial (Decretos ns. 22.989 e 22.990, de 1933.... 3\$000

Q

Questão Florestal da Região Nordeste do Brasil (Contribuição para a), por A. Lofgren..... 1\$500

R

Radiotelegraphia e Radiotelephonia (Regulamento).. Decreto n. 16.657, de 5 de novembro de 1924 1\$000

Reajustamento Economico (Regimento da Camara) 2\$000

Repertorio Juridico do Mineiro (por Francisco Pereira). . . 6\$000

Renda (Instruções para o lançamento)

1\$000

Renda (Rendimentos derivados de Commercio e Industria — Declarações exigidas). 1\$000

Renda (Rendimento das Sociedades Anonymas — Como fazer as declarações). 1\$000

Renda (Regulamento do Imposto sobre). Decreto n. 16.581, de 4 de setembro de 1924..... 1\$000

Renda (Regulamento para o serviço de arrecadação do imposto sobre a). Decreto n. 16.580, de 4 de setembro de 1924..... 1\$000

Renda (Imposto). Decreto numero 17.390, de 26 de julho de 1926 1\$500

Renda (Regulamento do imposto sobre). Decreto n. 14.243, de 15 de junho de 1930..... 1\$000

Renda (Regulamento do imposto sobre). Decreto n. 14.729, de 16 de março de 1921..... 1\$000

Renda (Consolidação do Imposto sobre a). Decreto n. 17.390, de 26 de julho de 1926, modificado pelas leis ns. 5.138, 4.623, decretos numeros 19.550, 19.723, 19.636, 20.900 e 21.554, este, de 20 de julho de 1932... 3\$000

Recebedoria do Districto Federal (Decreto n. 14.162, de 12 de maio de 1920) 1\$000

Relatorio dos trabalhos executados em 1916 sobre as seccas.. 3\$000

Relatorio dos trabalhos executados em 1917 sobre as seccas.. 3\$000

Relatorio dos trabalhos executados em 1920 sobre as seccas.. 3\$000

Relatorio dos trabalhos executados em 1921 sobre as seccas.. 3\$000

Relatorio dos trabalhos executados em 1922 sobre as seccas.. 3\$000

Relatorio dos trabalhos executados em 1922 (Introdução). . 3\$000

Relatorio dos trabalhos executados em 1923 sobre as seccas.. 3\$000

Relatorio dos trabalhos executados em 1924 sobre as seccas.. 3\$000

Relatorio dos trabalhos executados em 1925 sobre as seccas.. 3\$000

Registros Publicos (Decreto numero 18.542, de 1928)..... 3\$000

Regulamento das Escolas de Minas, Medicina e Polytechnica. 8\$000

S

Saneamento (Regulamento da taxa de). (Decreto n. 12.428, de 1917. 1\$000

Seccas do Ceará, de Rodolpho Theophilo. 2\$000

Seccas de 1915. 2\$000

Seccas de 1919. 2\$000

Sello (Regulamento do). Decreto n. 14.339, de 1920 2\$000

Sello Sanitario (Regulamento do). Decreto n. 14.713, de 13 de março de 1921 1\$000

Seguros (Decreto n. 21.828, de 18 de setembro de 1934)..... 2\$000

Seguros (Regulamento para a fiscalização das companhias de). Decreto n. 14.593, de 31 de dezembro de 1920..... 1\$500

Saude Publica (Regulamento)... Serviço Domestico (Locação de). Decreto n. 16.107, de 30 de junho de 1923. 1\$000

Supprimento d'agua no Nordeste do Brasil, por G. Warring.... 1\$500

Supremo Tribunal Federal (Reorganização provisoria) — Decreto n. 19.656, de 3 de fevereiro de 1931 1\$000

Supremo Tribunal Federal (Regimento Interno) 3\$000

Sociedades Anonymas (Constituição de capital das). Decreto n. 21.536, de 1932 2\$000

Syndicalização das classes patronaes e operarias. (Decreto numero 19.770, de 19 de março de 1931) 1\$000

Serviço Militar (Decreto n. 15.934 de 22 de janeiro de 1923..... 2\$000

Sello Saude (Alteração). Decreto n. 16.020. 1\$000

Sello Sanitario. Decreto numero 14.335, de 15 de setembro de 1920. 1\$000

Serviço Militar. Decreto numero 14.397, de 1920. 1\$000

Seguros. Decreto n. 5.072, de 12 de dezembro de 1903 (Lei 1.144, de 30 de dezembro de 1903). 1\$000

Stenographia Internacional. . . 3\$000

Serras e Montanhas do Nordeste 5\$000

F			V	
	Terrenos de Marinhá, por M. Madruga	900000		
Tribunal de Contas (Reorganização de 1918). Decreto numero 13.247, de 23 de outubro de 1918	Tarifa-Alfandegas Altera alguns artigos. Decreto n. 19.970, de 1931.	15000	Vencimentos militares (Lei numero 2.290, de 13 de dezembro de 1920.	15000
Tribunal de Contas (Decreto numero 15.770, de 1 de novembro de 1922. Modifica o regulamento do Tribunal de Contas)	Trabalho (Nacionalização). Decreto n. 20.291.	15000	Veiculos (Regulamento da Inspectoria de). Decreto n. 15.614, de 16 de agosto de 1922.	15000
Tribunal de Contas (Jurisprudencia), por A. C. Veiga ...	Trabalho dos menores na industria. (Decreto n. 22.042, de 8 de novembro de 1932)	15000	Vendas Mercantis (Regulamento para fiscalização e cobrança do imposto de). Decreto numero 17.535, de 10 de novembro de 1926	15000
Thesouro Nacional (Altera a organização do Thesouro). Decreto n. 13.248, de 23 de outubro de 1918	Trabalho das mulheres nos estabelecimentos industriaes e commerciaes	15000	Vendas Mercantis (Decreto numero 22.061, de 1933.	25000
Tarifa pratica das Alfandegas, por Alfredo Seabra, um vosos regulamentos (2ª edição). (Antiga).	Tarifa-Alfandegas (Antiga)	85000	Vendas Mercantis, por N. Lara Araujo	65000
Transporte (Imposto de). Decreto n. 17.536, de 10 de novembro de 1926	Tarifa-Alfandegas (Nova). " " "	405000	Viação (Taxa de). Decreto numero 17.534, de 10 de novembro de 1926	15000
Transporte (Imposto de). Decreto n. 23.899, de 1934	Taxa de Educação e Saude (Decreto n. 21.355).	15000	Vendas Mercantis (Decreto numero 16.041.	15000
Tachygraphia (Methodo Practico de). Portuguez, Francez e Inglez	Tarifa Pratica das Alfandegas, por A. Seabra (Suplemento). (Antiga)	155000	Vendas Mercantis (Decreto numero 16.275-A	15000
	Tarifa da Estrada de Ferro Central do Brasil.	25000	Vendas Mercantis (Decreto numero 16.189.	15000
	Tribunal de Contas (Collecção de actos legislativos e regulamenteres), por J. B. Randolpho Paiva Junior.	25000	Viação (Taxa). Decreto numero 14.618.	15000

MINISTERIO DO TRABALHO, INDUSTRIA E COMMERCIO

DEPARTAMENTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

REVISTA DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Janeiro de 1936

PRIVILEGIOS DE INVENÇÃO E MARCAS DE INDUSTRIA E DE COMMERCIO

Boletim n. 14

CONSELHO DE RECURSOS DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

ACCORDÃO N. 524

Processo n. 3.475-35 — termo n. 12.150 — Recurso n. 190 — Recorrente, Dr. Hans Dyckerhoff — Recorrido, D. N. P. I.

Privilegio — Processo para remover os componentes nocivos dos grãos de café, especialmente o ácido chlorogenico.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que é recorrente o Dr. Hans Dyckerhoff e é recorrido o D. P. N. I.; accordam os membros do Conselho de Recursos, da Propriedade Industrial, por unanimidade de votos e na conformidade do parecer do auditor, de fls. 59/61, negar provimento ao recurso, confirmando o despacho recorrido.

Conselho de Recursos, 7 de janeiro de 1936. — *Francisco Antonio Coelho*. — *Afonso Costa*. — *João Maria de Lucena*. — *Ernesto Lopes da Fonseca Costa*. — *Godofredo Maciel*.

Parecer

Do presente recurso tomou conhecimento o Conselho, na sessão de 12 de fevereiro do anno passado, quando, a respeito do mesmo, proferi o seguinte parecer, fls. 51:

"Tomando conhecimento das razões do recurso, pronunciou-se de novo sobre a materia do pedido o Sr. Flaviano de Andrade, cujo parecer fundamentado, fls. 39 v. e 40, conclue reafirmando o seu parecer anterior e propondo a confirmação do despacho, pelo não provimento do recurso.

Dessa mesma opinião é outro tecnico do Departamento da Propriedade Industrial, Sr. Dr. Galliez Filho, no seu parecer de fls. 44.

Nessas condições, desde que os laudos technicos são contrarios, unanimemente, á concessão do privilegio, parece-me que deve ser negado provimento ao recurso, para confirmar o despacho".

Submettido esse parecer á discussão, pediu vista do processo o Sr. conselheiro Fonseca Costa, que o devolveu com este voto em separado, fls. 52 a 53:

"Propõe o Sr. auditor, em seu parecer, não seja dado provimento, confirmando-se o despacho sobre o qual versa o presente recurso, apoiando-se nos pareceres dos technicos, Drs. Flaviano de Andrade e Galliez Filho."

Nesses pareceres considera-se o pedido de privilegio em apreço não só prejudicial á economia brasileira, como ainda em desacordo com a verdade scientifica, pois não admitem sobre os compostos de ácido chlorogenico existentes no café, de vez que esses compostos não se dissociam completamente em seus ions constitutivos, unica originalidade que, segundo os mesmos pareceres, se encontra na patente solicitada.

Quanto aos possiveis prejuizos que a patente em julgamento viria trazer á economia nacional, decorrem do facto da mesma conduzir a um café isento de cafeína.

Realmente, os interesses commerciaes dos fabricantes de cafeína, que a extraem do café, motivaram uma intensa propaganda do café isento de cafeína, o que redunda em prejuizo da nossa rubiacea, porquanto leva o grande publico a acreditar numa acção nociva deste alcaloide, quando, ao contrario, nelle reside todo o valor alimenticio do café, assim como do matte e do

chá, sendo que o teor deste em cafeína ainda é maior do que o do proprio café.

Entretanto, o allegado não procede á vista do artigo 725, do Regulamento da Saude Publica, approvedo pelo decreto n. 16.300, de 31 de dezembro de 1923.

Eis esse artigo:

"Art. 725 — O café que tiver soffrido qualquer tratamento com o fim de privar-o de parte de sua cafeína só poderá ser exposto á venda com a indicação "descafeinação" ou "sem cafeína".

Vê-se, assim, que permitindo a actual legislação brasileira, taxativamente, a venda do café sem cafeína, não se applicam, ao caso vertente, os dispositivos do art. 54 do regulamento a que se refere o decreto numero 16.264, de 19 de dezembro de 1923.

Quanto á acção da corrente electrica sobre os compostos do ácido chlorogenico existentes no café, evidentemente não pôde verificar-se segundo a descripção que do phenomeno faz o interessado.

Mas, tambem, não é necessario para que a influencia da corrente electrica se manifeste de modo favoravel, justificando a originalidade da patente, haja dissociação completa da substancia considerada em seus ions respectivos, como allegam os illustres autores dos pareceres em que se louvou o relator do presente processo.

A dissociação parcial do chlorogenato de cafeína e potassio em ions completos pôde, na verdade, verificar-se, dando margem á passagem da corrente, conforme allega o peticionario.

Esta, entretanto, parece-me uma hypothese, ainda não demonstrada, não fornecendo o processo elementos bastantes para se julgar da sua viabilidade.

A litteratura scientifica que pude compulsar nada do definitivo me adiantou a respeito.

Uma vez que a originalidade do processo depende de uma hypothese que, nos autos, não foi nem demonstrada, nem destruida, proponho seja o julgamento convertido em diligencia, afim de que o interessado junte ao processo os elementos esclarecedores da exequibilidade da hypothese em que se basea a originalidade da patente que requereu."

Adoptando o Conselho a conclusão deste voto, converteu-se o julgamento em diligencia, afim de que o interessado, como alli se propõe, juntasse ao processo os elementos esclarecedores da exequibilidade da hypothese em que se basea a originalidade da patente requerida.

Sciante o interessado, pediu, para levar a effeito essa exigencia, o prazo de sessenta dias, que lhe foi concedido.

Pouco antes de decorrido esse prazo, veio o interessado com a petição de fls. 56, na qual, reconhecendo a impossibilidade de dar cumprimento á exigencia que se lhe fizera, dada a exiguidade do tempo para isso concedido, declara desistir do que se encontra reivindicado sob o n. 4, isto é, de obter privilegio para a subdivisão do ácido chlorogenico por meio de electrolyse, satisfazendo-se com o reivindicado sob os numeros 1, 2 e 3.

Diante dessa declaração, ouviu-se a seguir o consultor tecnico, Dr. Flaviano de Andrade, que assim se pronuncia, fls. 58:

"Pedindo vista do presente processo, em grão de recurso, o Sr. Fonseca Costa feriu dois pontos, no parecer que emittiu: 1º, declarou que a Directoria da Defesa Sanitaria, permittiu se descafeine o café, conforme prova o art. 725, que transcreveu; 2º, suggeriu que o recorrente prestasse esclarecimentos sobre o alludido

reivindicação, quanto á electrolyse. Cumpre-me dizer que o art. 725, acima referido, foi revogado pelo decreto n. 19.605, de 19 de janeiro de 1931; e que o recorrente houve por bem supprimir a 4ª reivindicação que em tempo impugnei. Persistindo, entretanto, além de outros, o motivo capital em que se basea o meu último parecer qual a descafeinização do café, habilmente disfarçada, não vejo por onde modificá-lo. Eis porque, mantendo-o, continuo a opinar pelo não aproveitamento do presente recurso."

Concorda com esse parecer o Dr. Galliez Filho, também ouvido a respeito, como já o fora na fase inicial do processo.

Nessas condições, desde que os technicos continuem a reafirmar seus pareceres anteriores, opinando pela denegação do pedido, proponho novamente, que se confirme o despacho, negando-se provimento ao recurso.

Conselho de Recursos, 7 de janeiro de 1936. — *Godofredo Maciel*, auditor.

ACCORDÃO N. 525

Processo n. 5.836-33 — termo n. 12.336 — Recurso numero 521 — Recorrentes, Alcindo Vieira e Everardo Vieira — Recorridos, Cassilandro de Oliveira Vernes, Walter Kitke e Victor Levantino e o D. N. P. I.

Privilegio — Um novo meio de apresentar anúncios em vehiculos em geral, que tenham trepidação ou oscilação.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são recorrentes Alcindo Vieira e Everardo Vieira e são recorridos Cassilandro de Oliveira Vernes, Walter Kitke, Victor Levantino e o D. N. P. I.; accordam os membros do Conselho de Recursos da Propriedade Industrial, por unanimidade de votos e na conformidade do parecer do auditor, de fls. 26/27, não tomar conhecimento do recurso, por não ter sido paga a taxa prevista no art. 5º, paragrapho unico do decreto numero 22.990, de 1933.

Conselho de Recursos, 7 de janeiro de 1936. — *Francisco Antonio Coelho*. — *Afonso Costa*. — *João Maria de Lacerda*.

— *Ernesto Lopes da Fonseca Costa*. — *Godofredo Maciel*.

Parecer

Com o processo n. 5.836-33, Cassilandro de Oliveira Vernes, Walter Mitke e Victor Levantino pediram privilegio de invenção sobre "Um novo meio de apresentar anúncios em vehiculos em geral que tenham trepidação ou oscilação, de accordo com o material e desenhos que junlaram. Publicados os pontos característicos, Alcindo Vieira e Everardo Vieira apresentaram opposição de fls. 12, como titulares da patente n. 21.280.

Indo ao consultor tecnico, Dr. Ildefonso Albano, este exarou o seguinte parecer, fls. 13:

"A opposição é não justificada, pois os modos de execução na pat. 21.220 e no processo pedido são diferentes; opino, por isso, pela concessão da patente requerida."

Do mesmo parecer foi o outro tecnico, Dr. Galliez Filho, também ouvido a seguir, fls. 13 v.

A vista desses pareceres technicos favoraveis, e dos pareceres, também favoraveis, da direcção da secção e procurador da Propriedade Industrial, foi o pedido, afinal, deferido.

Não se conformando com esse despacho, Alcindo Vieira e Everardo Vieira interpuzeram o presente recurso, com as allegações de fls. 15 a 17.

Exigiu-se (fls. 19) que os interessados fizessem reconhecer a firma do tabellião de São Paulo, em cujas notas havia sido lavrado o instrumento de fls. 18.

O despacho relativo a essa exigencia, publicado a 20 de novembro de 1933, os interessados somente o fizeram cumprir a 9 de janeiro de 1934. Pelo que o director geral do Departamento determinou (fls. 21), que os interessados, preliminarmente, satisfizessem a taxa prevista no art. 5º, paragrapho unico, do decreto n. 22.990, de 1933, despacho publicado a 20 de janeiro de 1934, e notificado a 24 do dito mez e anno, mas, até hoje, não cumprido.

Ora, a meu ver, não tendo sido cumprido aquelle despacho do director geral, fundado no art. 5º, paragrapho

unico, do citado decreto n. 22.990, de 1933, deixou o fisco de perceber a taxa alli estabelecida.

O recurso, pois, não está em forma legal, não pôde ser tomado em consideração. E' o que me parece.

E assim proponho que não se tome conhecimento do recurso, devendo subsistir, para todos os efeitos, o despacho recorrido.

Conselho de Recursos, 7 de janeiro de 1936. — *Godofredo Maciel*, auditor.

ACCORDÃO N. 326

Processo n. 8.826-35 — Termo n. 12.506.

Recurso n. 522 — Recorrente, o procurador da Propriedade Industrial; recorrido, Orlando Ventura e o D. N. P. I. Privilegio — Um novo dispositivo para fins de desinfecção de bacias sanitarias.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que é recorrente o procurador da Propriedade Industrial e são recorridos Orlando Ventura e o D. N. P. I.; accordam os membros do Conselho de Recursos da Propriedade Industrial, por unanimidade de votos e na conformidade do parecer do auditor, de fls. 54-56, dar provimento ao recurso, para devolver o processo ao director geral do D. N. P. I., autorizando-o a rejeitar o pedido, de accordo com o artigo 43 do regulamento.

Conselho de Recursos, 7 de janeiro de 1936. — *Francisco Antonio Coelho*. — *Afonso Costa*. — *João Maria de Lacerda*. — *Ernesto Lopes da Fonseca Costa*. — *Godofredo Maciel*.

Parecer

Com o processo n. 8.826-33, Orlando Ventura pediu privilegio de modelo de utilidade para "um novo dispositivo para os fins de desinfecção de bacias sanitarias", de accordo com o memorial descriptivo e desenhos que juntou.

Ouviu-se, primeiramente, o Departamento Nacional de Saude Publica, cujo parecer, fls. 15, está assim concebido:

"Pela leitura que fiz sobre o invento do Sr. Orlando Ventura, devo dizer: a) quanto á novidade — não conheço dispositivo mecanico igual; tenho, entretanto, informado outros papeis tratando da desinfecção de vasos sanitarios por processos similares; b) quanto ao resultado industrial: mecanicamente, tive a impressão de que o aparelho pôde desempenhar os fins a que se destina. Sanitariamente considerado, declaro que, coerente com as informações que tenho prestado em outros processos, julgo a desinfecção aleatoria, porquanto o interessado não firmou a qualidade do desinfectante, nem o seu grau de diluição, nem a capacidade da caixa de desinfectante, nem o material da sua construção, já não fallando do material da propria caixa de descarga que ficaria subordinado á qualidade do desinfectante empregado, uma vez que o interessado se propõe, como se vê, ás linhas 11 da sua descripção, a desinfecção com "elementos corrosivos".

Mesmo que tudo isso tivesse sido feito, eu ainda diria que um forte jacto de agua, descarregado por uma caixa de capacidade sufficiente e que mecanicamente preencha bem o seu mister, é o bastante para arrastar todas as materias com seus germens e praticamente preservar a saude. Agora, se essa caixa não produz esse resultado mesmo que descarregue soluções desinfectantes as mais adequadas, essas não impedirão que animaes vitores, como as moscas possuam as particulas de materias contagiantes que acaso fiquem presas á face interna do vaso sanitario ou se salientem á tona da camada de agua que, no fundo, lhe serve de fecho hydraulico. Ainda haveria a considerar o factor economico, se a qualidade do desinfectante, etc., tivessem sido citados; e ainda a acceitação do processo por "elementos corrosivos" (que me faz suppor por acidos mais ou menos fortes), processo que, generalizado, poderia atacar talvez o material da rede geral de esgotos. Se todos os pontos por mim feridos estivessem correctos no ponto de vista sanitario, o processo poderia ter uma applicação menos geral, — como a desinfecção de vasos sanitarios servindo a typicos, dysentericos, etc., em casos particulares, ou para todos os doentes de hospitaes, casas de saude, etc., isto como medida de excepção dictada pela prudencia prophylactica.

Em resumo: — O processo não é nocivo, embora não apresente a eficiencia por falta de dados definidos indispensaveis."

Fallaram a seguir os consultores technicos, Drs. Silvio Olintho e Lima Ferreira, nos seguintes pareceres, respectivamente, de fls. 16 e 16 v.:

"Coherente com meus anteriores pareceres nos termos 2.129 — 2.351 — 3.408 — 3.661 — 5.229 — 6.368 — 6.818 — 8.301 — 8.853 — 9.593 — 10.343 — 10.625 — 11.099 — 12.481, e outros, todos referentes ao mesmo assumpto, e de accordo ainda com o D. N. de Saude Publica, opino pelo indeferimento do presente pedido."

"Não me parece que nenhum dos termos citados pelo Dr. Silvio Olintho possa constituir anterioridade ao dispositivo descripto no presente relatório."

Verifica-se aqui uma diferença essencial entre a *efficiencia do aparelho*, que pôde ser muito elevada, e a *efficiencia da desinfecção*, que pôde ser nulla se o desinfectante não tiver valor, mas, que pôde ser apreciavel se o desinfectante for violento. E, como o desinfectante não esteja em causa, podendo ser utilizado qualquer, apenas resta ser examinado o aparelho em si mesmo.

Não sendo nocivo, como diz a Saude Publica, realizando-se no dominio da pratica e não da theoria, sendo exequível e apresentando susceptibilidades de applicação pratica, o pedido apresenta as condições exigidas pela lei. Opino, portanto, pelo deferimento do pedido."

Concluzos os autos ao director geral, exarou este o seguinte despacho, fls. 17:

"Deferido, de accordo com o laudo do consultor Dr. Lima."

A' vista dessa decisão, dirigiu o consultor tecnico, Dr. Silvio Olintho, ao director geral do Departamento as considerações de fls. 18 a 22, as quaes, submittidas á apreciação do doutor procurador da Propriedade Industrial, levaram S. S. a interpor o seguinte recurso, fls. 23:

"Sr. ministro. O assumpto constante da exposição retro, de fls. 18 a 23, de autoria do Dr. S. Olintho, tecnico dos mais competentes desta repartição, aconselha, a meu ver, um exame mais detido do invento, cujo privilegio foi concedido pelo despacho de fls. 19.

A rigor só existem nos autos dois laudos opinativos — o de fls. 16 e o de fls. 16 v., dos Drs. S. Olintho e Lima Ferreira.

O laudo da Saude Publica só affirma a não novidade do invento, sendo omisso quanto á sua novidade e pouco conclusivo quanto á sua utilidade industrial.

Para que V. Ex., examinando os autos, possa determinar um estudo mais amplo do assumpto, cuja relevancia decorre da circumstancia de estar a decisão recorrida em desacordo com outras proferidas em casos similares, conforme accentua o Dr. Silvio Olintho, interponho o presente recurso, submettendo, dest'arte, o processo ao seu alto julgamento."

Chamado novamente a fallar sobre a materia, já agora em grau de recurso, o consultor Lima Ferreira proferiu o parecer de fls. 25 a 34, instruido com os annexos de fls. 35 a 45.

Por seu turno, tornou a fallar o consultor tecnico Silvio Olintho, no parecer de fls. 47 a 51.

Um e outro reafirmam longamente os seus pareceres anteriores, este opinando pelo indeferimento do pedido, aquelle, ao contrario, opinando pelo seu deferimento.

Com a informação de fls. 52, propondo que os dois consultores technicos procedessem, em conjunto, a um novo exame da materia, foram os autos conclusos ao director geral, que alli exarou o seguinte despacho:

"Encaminhe-se o processo aos consultores Silvio Olintho e Lima Ferreira, para que se sirvam examinar o assumpto em conjunto."

Logo a seguir (fls. "2 v."), os dois referidos consultores dão o resultado desse exame em conjunto, declarando:

"Examinando cuidadosamente todas as peças do presente processo, e levando na devida conta os diver-

sos argumentos constantes de nossos anteriores pareceres, chegamos á conclusão de que este pedido de patente está mal redigido e mal organizado, os relatórios pouco claros, as reivindicações imprecisas e os desenhos mal feitos e inadequados á comprehensão exacta dos detalhes do invento.

Somos assim de parecer que o pedido seja rejeitado, facultando-se ao requerente a apresentação de novo pedido convenientemente organizado, de accordo com o disposto no art. 41 do regulamento."

A' vista do exposto, proponho que se tome conhecimento do recurso do Dr. procurador da Propriedade Industrial, e se lhe dê provimento, para devolver o processo ao director geral do Departamento, autorizando-o a rejeitar o pedido, na conformidade do art. 43 do decreto n. 16.254, de 1923.

Conselho de Recursos, 7 de janeiro de 1936. — Godofredo Maciel, auditor.

ACCORDÃO N. 527

D. N. P. I. 12.660-34 — Termo 31.479

Recurso n. 547.

Recorrente, Instituto Maragliano.

Recorrido, Ramon Plá Armengol e o D. N. P. I.

Marca — EMOANTITOSSINA SOFOS

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que é recorrente o Instituto Maragliano e são recorridos Ramon Plá Armengol e o D. N. P. I.; accordam os membros do Conselho de Recursos da Propriedade Industrial, por unanimidade de votos, considerando que Hemoantitossina ou Emoantitossina, na traducção italiana, é expressão generica e usual em medicina, dar provimento ao recurso, para o efeito de conceder o registro da marca na forma requerida.

Conselho de Recursos, 7 de janeiro de 1936. — Francisco Antonio Coelho. — Affonso Costa. — João Maria de Lacerda. — Ernesto Lopes da Fonseca Costa. — Godofredo Maciel.

ACCORDÃO N. 528

Processo n. 1.356-35 — Termo 34.718.

Recurso n. 569.

Recorrentes, Sotto Maior & Comp.

Recorrido, D. N. P. I.

Marca — LAVRADOR

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que é recorrentes Sotto Maior & Comp. e é recorrido o D. N. P. I.; accordam os membros do Conselho de Recursos da Propriedade Industrial, por unanimidade de votos e na conformidade do parecer do auditor, de folhas 16, dar provimento ao recurso, para o efeito de ser concedido o registro, devendo, porém, a recorrente apresentar novos exemplares da marca, excluindo do cliché as expressões "como o inglez".

Conselho de Recursos, 7 de janeiro de 1936. — Francisco Antonio Coelho. — Affonso Costa. — João Maria de Lacerda. — Ernesto Lopes da Fonseca Costa. — Godofredo Maciel.

Parecer

Com o processo n. 1.356-35, Sotto Maior & Comp., pediu o registro da marca representada nos exemplares de folhas 4 a 6, destinada a tecidos de algodão, classe 23, tendo por denominação a palavra LAVRADOR.

Submettido a buscas, foi apontada como collidente a marca n. 19.973, também denominada LAVRADOR, registrada em nome de Affonso Viseu & Comp.

Concluzos os autos ao director geral, proferiu este (folhas 9), o seguinte despacho: "Indeferido, por collidir com a marca nacional n. 19.973".

Sobre esse despacho versa o presente recurso, interposto em tempo habil, com as allegações de folhas 11.

Vê-se da informação de folhas 12 que a marca impeditiva n. 19.973, foi transferida, e anotada a transferencia, para o nome da recorrente, por despacho de 13 de junho de 1935, que passou em julgado.

Nessas condições, cessada a causa do impedimento, já não ha porque se manter o despacho recorrido.

Assim, proponho o provimento do recurso, para o efeito de ser concedido o registro, devendo, porém, a recorrente apresentar novos exemplares da marca, excluindo do respectivo cliché as expressões — "COMO O INGLEZ".

Conselho de Recursos, 7 de janeiro de 1936. — Godofredo Maciel, auditor.

ACCORDÃO N. 529

Processo n. 8.752-34 — Termo 30.560.
Recurso n. 572.
Recorrente, Achilles Ferraz Moreira.
Recorrido, D. N. P. I.

Marca — SALIDRARGIL

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que é recorrente Achilles Ferraz Moreira e é recorrido o D. N. P. I.: accordam os membros do Conselho de Recursos da Propriedade Industrial, por unanimidade de votos e na conformidade do parecer do auditor, de folhas 15, negar provimento ao recurso, confirmado o despacho recorrido.

Conselho de Recursos, 7 de janeiro de 1936. — *Francisco Antonio Coelho*. — *Afonso Costa*. — *João Maria de Lacerda*. — *Ernesto Lopes da Fonseca Costa*. — *Godofredo Maciel*.

Parecer

Entre SANARGIL, marca já registrada para producto pharmaceutico (classe 3), e SALIDRARGIL, cujo registro aqui se pede, para producto da mesma classe, parece-me haver certa homophonia, capaz de induzir o consumidor a erro ou confusão. A questão, entretanto, é opinativa. Proponho a confirmação do despacho, negando-se provimento ao recurso.

Conselho de Recursos, 7 de janeiro de 1936. — *Godofredo Maciel*, auditor.

ACCORDÃO N. 530

Processo n. 11.092-34 — Termo 31.096.
Recurso n. 573.
Recorrente, M. Thebaro.
Recorrido, D. N. P. I.

Marca — CRISAN

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que é recorrente M. Thebaro e é recorrido o D. N. P. I.: accordam os membros do Conselho de Recursos da Propriedade Industrial, por unanimidade de votos e na conformidade do parecer do auditor, de folhas 22, dar provimento ao recurso, para o efeito de conceder o registro, devendo, porém, o recorrente apresentar novos exemplares da marca, excluindo dalli os dizeres "Quina-Petroleo".

Conselho de Recursos, 7 de janeiro de 1936. — *Francisco Antonio Coelho*. — *Afonso Costa*. — *João Maria de Lacerda*. — *Ernesto Lopes da Fonseca Costa*. — *Godofredo Maciel*.

Parecer

Sendo o recorrente titular da marca n. 35.377, denominada CRISAN, para artigos de perfumaria, conforme faz certo a informação de folhas 14, não se lhe pode contestar o direito de registrar, como aqui se propõe, a expressão PRODUCTOS CRISAN, para ditos artigos.

Certo que não lhe é lícito incluir nesses artigos, como o faz, o de nome QUINA PETROLEO, denominação da marca n. 29.803, já registrada na classe 48, em nome de outrem.

Assim, proponho o provimento do recurso, para conceder o registro, devendo, porém, o recorrente apresentar novos exemplares da marca excluindo dalli os dizeres — QUINA PETROLEO.

Conselho de Recursos, 7 de janeiro de 1936. — *Godofredo Maciel*, auditor.

ACCORDÃO N. 531

Processo n. 13.748-34 — Termo 31.760.
Recurso n. 574.
Recorrente, Instituto Pharmacotherapico Italiano.
Recorrido, D. N. P. I.

Marca — TRIFENIL

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que é recorrente o Instituto Pharmacotherapico Italiano e é recorrido o D. N. P. I.: accordam os membros do Conselho de Recursos da Propriedade Industrial, por unanimidade de votos e na conformidade do parecer do auditor, de folhas 20, negar provimento ao recurso, confirmando o despacho recorrido.

Conselho de Recursos, 7 de janeiro de 1936. — *Francisco Antonio Coelho*. — *Afonso Costa*. — *João Maria de Lacerda*. — *Ernesto Lopes da Fonseca Costa*. — *Godofredo Maciel*.

PARECER

Trifenil, é o nome trazido aqui a registro, pelo recorrente, para assignalar um preparado pharmaceutico, classe 3. Succede, porém, que essa mesma palavra Trifenil, já foi mandada registrar, em nome de outrem, para producto pharmaceutico.

De maneira que, a marca do recorrente vem a ser a reprodução de outra já registrada para producto da mesma classe, cujo registro infringiria, a meu vêr, o art. 80, n. 6º do decreto 16.264, de 1923.

Com esse fundamento, proponho a confirmação do despacho, negando-se provimento ao recurso.

Conselho de Recursos, 7 de janeiro de 1936. — *Godofredo Maciel*, auditor.

ACCORDÃO N. 532

Processo 14.304-34 — Termo 31.878.
Recurso 575.
Recorrente, Companhia Industrial Limitada.
Recorridos, Carlos Kuenerz & Comp. Ltda. e o D. N. P. I.

Marca Tinta Metallica

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que é recorrente a Companhia Industrial Limitada, e são recorridos Carlos Kuenerz & Comp. e o D. N. P. I.: accordam os membros do Conselho de Recursos da Propriedade Industrial, por unanimidade de votos e na conformidade do parecer do auditor, de fls. 15, negar provimento ao recurso, confirmando o despacho recorrido.

Conselho de Recursos, 7 de janeiro de 1936. — *Francisco Antonio Coelho*. — *Afonso Costa*. — *João Maria de Lacerda*. — *Ernesto Lopes da Fonseca Costa*. — *Godofredo Maciel*.

Parecer

A meu vêr, não tem lugar o recurso.

As marcas da recorrente, n. 39.555 e n. 26.309, annexas, não me parecem confundivel com a da recorrido, objecto do presente pedido, parecendo-me, antes, perfeitamente distinctas desta.

Assim, proponho a confirmação do despacho, negando-se provimento ao recurso.

Conselho de Recurso, 7 de janeiro de 1936. — *Godofredo Maciel*, auditor.

Entrada dos processos na secretaria

Deram entrada no Conselho de Recursos da Propriedade Industrial, e serão opportunamente julgados, consoante forem organizadas as respectivas pautas que serão previamente publicadas, os seguintes processos em grau de recurso:

Marcas de Industria e Commercio:

Proc. n. 8.754-35 — Termo 36.707 — Marca — "Dermidina".

Depositante: S. A. Lameiro — Recorrente: Bonetti Frères.

Privilegios de invenção:

Proc. n. 2.104-33 — Termo 12.071 — Privilegio — "Uma nova Bomba Pirotechnica".

Depositante e recorrente: Adriano Mauricio & Comp. Limitada.

C. R. P. I. 138-35 — D. N. P. I. 24.871-35 — De Bruno Grassi — Aguarde-se a inclusão em pauta na forma regimental.

C. R. P. I. 143-35 — D. N. P. I. 24.797-35 — De Manufactura de Chapéus "Imperial" S. A. — (Reclamando a demora no julgamento do recurso interposto pela petição n. 17.786-35). — Nada ha que deferir á vista da informação.

C. R. P. I. 151-35 — D. N. P. I. 25.761-35 — De Americo Oswaldo Campiglia — Junto ao processo da marca "Orchidal", ter. 32.465.

C. R. P. I. 4-36 — De Heitor Sampaio Fernandes. — Junto ao processo da marca "Rexotil", ter. 34.532.

C. R. P. I. 7-36 — De Instituto Maragliano (pedindo certidão da marca "Emoantitossina Sofos") á vista da desistência. — Archive-se.

C. R. P. I. 8-36 — D. N. P. I. 25.767-35 — De Joaquim Pereira da Rocha — Junto ao processo de caducidade da marca "Tinturaria Aurora".

C. R. P. I. 43-36 — D. N. P. I. — De Dr. Alencar da Silva Jardim. — Junto ao processo de patente, termo 15.200.

C. R. P. I. 14-36 — De Companhia de Perfumarias Beija Flor S. A. — Junto ao processo da marca "Orygan de Gally" termo 34.956.

C. R. P. I. 15-36 — D. N. P. I. 25.431-35 — De Societá Italiana Pirelli — Junto ao processo da marca internacional "Ultraflex" n. 86.742.

C. R. P. I. 16-36 — De Sesostri Corrêa (pedindo fêrias regulamentares). — Deferido.

DEPARTAMENTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Expediente

Expediente do director geral

Dia 9 de janeiro de 1936

Privilegio de invenção

Modelo de utilidade

André Kiss (ter. 15.796). — Um contacto electrico manual. — Deferido, de accordo com o laudo tecnico.

Dia 11 de janeiro de 1936

Registro de marca

M. Almeida Lima — Bagaceira pernambucana — classe 44 (38.820). — Registre-se, considerando-se como distinctiva a forma da representação da marca.

Wadih Cury & Irmãos — Recorde — classe 41 (termo 37.654). — Indeferido, por collidir com a marca internacional n. 38.493.

Dia 15 de janeiro de 1936

Registro de marca

Silva Liberato & Comp. — Líquido Dakin Perini — classes 3 (termo 38.306). — Registre-se, sem a exclusividade do uso da expressão "líquido de Dakin".

Pereira Lima & Comp. — Romaria — classe 41 (termo 38.998). — Registre-se, para assignalar sómente o producto mencionado no "cliché".

Celestino Dal Secco — Vilkina — classe 3 (termo 38.931) — Registre-se.

Companhia Nacional de Fumos e Cigarros S. A. — Idealistas — classe 44 (termo 38.940). — Registre-se.

Cruzeiro S. A. — O Cruzeiro — classe 12 (termo 38.939) — Registre-se.

Sabbado D'Angelo — Treze listas — classe 44 (termo 38.951). — Registre-se.

Ferrabino & Giaccaglini Ltda. — Pom-Pom — classe 31 (ter. 38.962). — Registre-se.

João Piccinini — Sumaré — classe 3 (ter. 38.963). — Registre-se.

Elekeiroz S. A. — Agua de belleza — A Perola de Barcelona — classe 48 (ter. 38.979). — Registre-se.

Lithotypographia Fluminense Ltda. — Revista de produção e commercio — classe 6 (ter. 38.992). — Registre-se.

A. Pereira & Castro — Chapelaria Capitolio — classe 36 (ter. 38.997). — Registre-se.

Girolami Pagliano — Sciroppo Pagliano — classe 3 (ter. 37.699). — Registre-se.

Ubaldo Massara — Kolapuama — classe 3 (ter. 37.760). Registre-se.

Carlos Benjamin da Silva Araujo — Grinol — classe 48 (ter. 38.563). — Registre-se.

Carlos Benjamin da Silva Araujo — Orleol — classe 3 (ter. 38.560). — Registre-se.

Carlos Benjamin da Silva Araujo — Afluol — classe 48 (ter. 38.559). — Registre-se.

Stabag Stahlbuechsen A. G. — Desenho de fantasia — classe 12 (ter. 38.545). — Registre-se.

Almeida Cardoso & Comp. — Radio-neurastenia — classe 3 (ter. 38.410). — Registre-se.

Ancona Lopez & Comp. — Sanephros — classe 3 (ter. 38.167). — Registre-se.

Ancona Lopez & Comp. — Stroncical — classe 3 (ter. 38.168). — Registre-se.

Ancona Lopez & Comp. — Pulmotrac — classe 3 (termo 38.171). — Registre-se.

Augusto Caldas — Sabonete Sanitol — classe 46 (termo 38.909). — Registre-se.

Laboratorio de Biologia Clinica Ltda. — Opobronosan — classe 3 (ter. 37.232). — Registre-se.

W. Beblon — Astra — classe 10 (ter. 37.389). — Registre-se.

Walter Porto — Luminar — classe 8 (ter. 38.926). — Registre-se.

França Gomes & Comp. — Lyrio — classe 38 (termo 38.988). — Registre-se.

França Gomes & Comp. — Duarte — classe 46 (termo 38.987). — Registre-se.

França Gomes & Comp. — Rio — classe 46 (termo 38.986). — Registre-se.

França Gomes & Comp. — Estrella — classe 46 (termo 38.983). — Registre-se.

França Gomes & Comp. — Victoria — classe 46 (termo 38.981). — Registre-se.

The Electric Storage Battery Company — Exide Iron-clad — classe 8 (ter. 35.716). — Registre-se.

Lapis Johann Faber Limitada — Carteira — classe 17 (ter. 38.978). — Registre-se.

José Baptista Duarte — Bacterilina — classe 2 (termo 38.955). — Registre-se.

Walter Agrens — Esbeltán — classe 3 (ter. 38.851). — Registre-se.

J. Aubry & Comp. Ltda. — Scolybil — classe 3 (termo 38.888). — Registre-se.

Rachimiel Cipimiuk — Dia e Noite — classe 48 (termo 38.924). — Registre-se.

Jurandir dos Santos Lima — O Mundo — classe 60 (termo 38.907). — Registre-se.

Quarzlampen-Gesellschaft — Homesum — classe 10 (ter. 38.894). — Registre-se.

Nóra & Comp. — S. Paulo — classe 48 (ter. 36.719). — Indeferido, de accordo com o art. 80, n. 7, do decreto 16.264, de 1923.

J. Goulart Machado & Comp. Ltda. — Angiosedon — classe 3 (ter. 38.935). — Indeferido, de accordo com o art. 80, n. 7, do decreto 16.264, de 1923.

Macedo & Machado Ltda. — Monarcha — classe 44 (termo 37.588). — Indeferido, de accordo com o art. 80, n. 7, do decreto 16.264, de 1923.

Marti Pacheco & Comp. — Nobre — classe 41 (termo 38.503). — Indeferido, de accordo com o art. 80, n. 7, do decreto 16.264, de 1923.

Aureo Barros — Figura de uma cruz onde se lê horizontalmente *Dar* e verticalmente *San* — classe 48 (termo 38.999). — Indeferido, de accordo com o art. 80, n. 7, do decreto 16.264, de 1923.

J. Aubry & Comp. Ltda. — Eumengyna — classe 3 (termo 38.886). — Indeferido, de accordo com o art. 80, n. 7, do decreto 16.264, de 1923.

Antonio Altivo — Santa Rosa — classe 41 (ter. 38.774). — Indeferido, de accordo com o art. 80, n. 7, do decreto 16.264, de 1923.

Azevedo, Bento & Comp. — Arcos — classe 60 (termo 38.856). — Indeferido, de accordo com o art. 80, n. 7, do decreto 16.264, de 1923.

Prorogação de prazo

Muszyński, Ferreira & Cia. (pet. 26.232-35 junto ao ter. 29.364). — Concedo o prazo de trinta dias, em prorrogação.

J. Monteiro da Silva & Cia. (ter. 38.040), Alberto Lebre Seabra (ter. 35.528) e Moerbeck & Cia. Ltda. (ter. 33.320). — Concedo o prazo de sessenta dias, em prorrogação.

Archivamento de processos de marca

Manoel Casoy (ter. 29.336), Cordoaria Brasileira S. A. (termos 29.189, 29.193 e 29.194), Servos & Gomes Ltda. (pet. 13.398-35 junto ao ter. 28.756), Francisco Antonio Giffoni (ter. 29.577) e Alois Sauter (termos 36.409 e 36.408). — Archivem-se, de accordo com o art. 6º, do decreto numero 22.990, de 26 de julho de 1933.

Exigencias

Maria do Carmo Lopes Pereira (ter. 33.007), Antonio Dias Machado (ter. 32.722), M. Mallas (ter. 31.566), Joaquim Neves Barata (ter. 30.012), José Braz Dourado (ter.

ma 34.265), Anacleto da Silva (ter. 34.610), Orestes Brossi (ter. 35.229), Olympio Alves Ribeiro (ter. 35.202) e Companhia Industrial Limitada (ter. 35.613). — Expeça-se o certificado.

Kelvinator Corporation (ter. 14.488). — Expeça-se a patente.

Eric Goran Morner (ter. 15.221). — Junte o interessado, primeiramente, nova procuração, uma vez que o subestabelecimento de fls. 21 nenhum effeito legal pôde produzir assignado, como foi, uma firma já extincta.

A. Lima & Companhia (ter. 31.193). — Preliminarmente, proveja que podem usar o nome constante do "cliché".
Moraes, Machado & Cia. (ter. 40.589). — Preliminarmente, juntem novos exemplares da marca de accordo com o "cliché" primitivo.

Paulo Proença & Cia. Ltda. (ter. 37.854). — Preliminarmente, satisfaça a exigencia constante do art. 119, do decreto 20.377-31.

Sociedade Anonyma Fabrica Paulista de Roupas Brancas (pet. 22.777-35 junto ao ter. 305, de S. Paulo). — Preste esclarecimentos, á vista de informação da Secção.

Ceramica São Caetano S. A. (ter. 38.866). — Apresente novos exemplares da marca, dando á expressão constante do "cliché" melhor forma característica.

Diversos

Roberto J. Taves (pet. 598-36). — A certidão se encontra extrahida desde julho de 1934. Compareça o interessado á secção, afim de adquirir a certidão.

Magalhães Sucupira & Cia. (ter. 38.077). — Tratando-se de marca já mandada registrar, é inadmissivel a substituição dos exemplares descriptivos, principalmente como as exhibidas pelos requerentes que, além do mais, alterou o "cliché", constituindo, assim, nova marca.

The Alligator Company (ter. 37.114). — Mantenho a exigencia anterior.

Sociedade Anonyma Moinho Santista (ter. 41.239). — Arnote-se a desistencia e archive-se o processo.

Expediente do Director da Secção de Privilegios

Dia 15 de janeiro de 1936

Exigencias

Companhia Nacional de Cimento Portland (pet. 588-36 junto ao ter. 15.988) e Sociedade Anonyma antes Estabelecimentos Skoda (ter. 15.850). — Juntem-se aos processos e ouça-se os technicos.

João Girardelli (ter. 14.855), Renato Nova Friburgo (ter. 15.115), Eric von Latscher-Latka & Fritz Graf von Beck-Rzikowsky (ter. 14.836). — Juntem-se aos processos, e voltem aos technicos.

Afonso Vidal e Alvaro de Mello Barros (ter. 15.553). — Junte-se. Volte o processo ao Dr. S. Olinto.

No-Baül Cases, Proprietary Limited (ter. 15.465). — Cumpra a exigencia da secção.

Heracy de Lima (ter. 12.271). — Satisfaca a exigencia da secção.

Rudolf von Frommer (ter. 16.163). e The Todd Company Inc. (ter. 16.251). — Juntem-se.

Lock Joint Pipe Company (ter. 16.283) e Maurillo de Barros Souza (pet. 26.554-35 junto ao ter. 15.918). — Juntem-se ao processo.

Hans Wacker (pet. 667-36 junto ao ter. 16.022). — Junte-se ao processo como elemento elucidativo. Ouça-se o Dr. Lima Ferreira.

United Metal Hose Co., Inc. (ter. 15.471). — Junte-se ao processo, que deve ser encaminhado ao Dr. S. Olinto.

Giuseppe Bravi (ter. 15.167). — Junte-se ao processo. Apresente novas folhas 3 dos relatorios, visto faltar uma linha nas offerecidas.

Antonio Orsini Miguez (ter. 16.010). — Publiquem-se os novos pontos característicos.

Sociedade "Etna" Ltd. (pet. 556-36 junto ao ter. 16.010). — Junte-se ao processo como elemento elucidativo.

Sleyer — Werke A. G. (ter. 15.157). — A vista da informação, apresente novo instrumento de mandato.

Lino Olive Leite (ter. 15.806). — Apresente novas reivindicações, de accordo com o parecer do Dr. I. Albano.

Lock Joint Pipe Company (ter. 15.260). — Preliminarmente, satisfaça a exigencia constante do despacho de 30 de setembro ultimo.

Ernesto de Carvalho & Cia. (ter. 11.363). — Apresente novos relatorios com as reivindicações modificadas de accordo com o parecer do Dr. S. Olinto.

Alberto Otto (ter. 15.744). — Apresente novas reivindicações, de conformidade com o regulamento.

Prorogação de prazo

Henrique Link (ter. 15.640). — Concedo 60 dias em prorogação.

Diversos

Frigorifico Wilson do Brasil (pet. 559-36), Empresa "Mercurio" de Marcas e Patentes Ltda. (pet. 641-36), Paulo Siqueira Cardoso (pet. 758-36), Moraes Netto & Lima (dets. 580-36, 581-36, 451-36 e 452-36), Monsen & Harris (pets. 432-36 a 438-36 e 607-36 e 615-36) e Raymundo Marianno de Mattos (pets. 455-36 a 508-36). — Expeça-se guia.

Tres Gyogyszer-Vegyeszeti Ipari Es Kereskedelmi R. T. (ter. 11.532). — Expeça-se guia.

Luiz Costa (pet. 571-36 junto ao ter. 15.866). — Nada ha que deferir a vista da informação.

Raymundo Marianno de Mattos (pet. 508-36). — Nada ha que deferir.

Antonio Paulo de Paiva (pet. 777-36 junto ao termo 15.545). — Junte-se e notifique-se o recorrido, de accordo com o art. 105, de 1923.

Archivamento de processo de patente

João Ramos, Antonio Joaquim Pereira Fontes e Bernardino Lopes Vianna (ter. 13.820). — Archive-se.

Expediente do director da Secção de Marcas

Dia 13 de janeiro de 1936

Exigencia

Amador Joly Filho (ter. 39.065). — Aguarde solução do ter. 38.645.

NOTICIARIO

OPPOSIÇÕES

Com a petição n. 586-36, Carlos Hahlbohm apresentou opposição ao pedido de privilegio requerido por Herbert Neumann, sob o n. 16.039.

Com a petição n. 587-36, Bruder Gottlieb & Brauchbar apresentou opposição ao pedido de privilegio requerido por Paula Nitsche, sob o n. 16.043. (modelo de utilidade).

Com a petição n. 597-36, International Latex Processos Limited apresentou opposição ao pedido de privilegio requerido por Paula Nitsche, sob o n. 16.043. (modelo de utilidade).

Com a petição n. 628-36, a Empresa Metallurgica Pagni & Castler Ltda. apresentou opposição ao pedido de privilegio requerido por Eduardo Krueger, sob o n. 16.144. (modelo de utilidade).

Maurillo de Barros Souza apresentou opposição ao pedido de registro da marca Salvator, da Companhia Antartica Paulista (39.817).

Tridapalli & Vidal apresentaram opposição ao pedido de registro da marca Duplex, de Amadeu Cagno (40.396).

A. Leivas Leite apresentou opposição ao pedido de registro de marca Atchim de Ferruccio Jannarelli (40.779).

Lauro de Carvalho & Cia. Ltda. apresentaram opposição ao pedido de registro wadette, da Internacional Radio Corporation (41.250).

Lojas Brasileiras Ltda. apresentaram opposição ao pedido de registro do titulo Lojas Brasileiras, de Luiz Frumento (30.455).

Replica

Castro Santos & Cia. apresentaram replica a opposição de A. Gonçalves Pinto ao pedido de registro da marca Trigo Roxo (termo 39.703).

REVALIDAÇÃO DE SELLO

Foi mandada a Recebedoria do Districto Federal, para a revalidação do sello, a petição n. 948-36 junto ao termo 1.503 — S. Paulo, de A. Sabrati, S. A. Brasileira Tabacos Italianos.

RECURSOS

Com a petição n. 77 de 11-1-36, Antonio Paulo de Paiva, recorreu do despacho que deferiu o pedido de privilegio depositado por Ugo Bernardini, sob o n. 15.545.

Domingos Valentim dos Santos recorreu em data de 13 do corrente do despacho do D. G. que indeferiu o seu pedido de registro da marca Iisogine (34.721).

Thiago Augusto Lamellas recorreu em data de 13 do corrente do despacho do D. Geral que indeferiu o seu pedido de registro da marca Oleo sem rival (35.477).

Gonçalves, Nogueira & Andreucci recorreram em data de 13 do corrente do despacho do director geral que indeferiu a sua marca Gadolina (37.040).

Gonçalves Nogueira & Andreucci recorreram em data de 13 do corrente do despacho do director geral que indeferiu a sua marca Gadocreol (termo 37.041).

PATENTES CONCEDIDAS

Foram concedidas, em 23/12/35, patentes de invenção, modelo de utilidade, melhoramento e garantia de prioridade aos seguintes candidatos:

PRIVILEGIO DE INVENÇÃO

N. 23.164 — Franz Pitschi, por sua procuradora Cruzeiro do Sul Patentes e Marcas Ltda., para a invenção de "novos dispositivos de machina para fabricação de caixas de papelão e respectivas tampas em uma só peça, denominados em conjunto machina PAPYRUS (deposito n. 717, de 13 de março de 1934). Na 14ª Inspectoria Regional no Estado de São Paulo.

N. 23.165 — Paulo Edwin Gysi, por seu procurador Eduardo Dannemann, para a invenção de "novo processo para a destillação de mineraes oleaginosos, especialmente carvões gordurosos, lignites e schistos betuminosos" (deposito numero 13.810, de 8/6/34).

N. 23.166 — Dr. Euclydes C. Dania, por seu procurador C. Buschmann, para a invenção de "processo de tratamento da orchite e da orchiepididimite gonococcicas por meio de injeções subcutaneas locais de um preparado de relevante acção therapeutica" (deposito n. 13.937, 14/7/34).

N. 23.167 — Schering-Kahlbaum A. G., por seu procurador C. Buschmann, para a invenção de "immunizadores para sementes" (deposito n. 14.442, de 5/11/34).

N. 23.168 — I. G. Farbenindustrie Aktiengesellschaft, por seu procurador C. Buschmann, para a invenção de "processo para a preparação de corantes da serie da anthrachinona" (deposito n. 14.694), de 31/12/34).

N. 23.169 — Emil Schiepter, por seu procurador C. Buschmann, para a invenção de "processo ultrarapido e aparelho para a fabricação de alimentos congelados, taes como sorvetes, assim como de bebidas gazosas altamente resfriadas" (deposito n. 14.979, de 13/3/35).

N. 23.170 — Titangesellschaft m. b. H., por seu procurador C. Buschmann, para a invenção de "processo de fabricação de pigmentos brancos não esfarelaveis" (deposito n. 14.983, de 14/3/35).

N. 23.171 — Henrique Gonçalves, por seu procurador C. Buschmann, para a invenção de "escovas de dentes" (deposito n. 15.061, de 28/3/35).

N. 23.172 — José Paskevicius, por sua procuradora Empresa Mercurio de Marcas e Patentes Ltda., para a invenção de "uma machina para chanfrar couro, peles, papelão ou outro material apropriado" (deposito n. 972, de 13/3/35). Na 14ª Inspectoria Regional no Estado de São Paulo.

N. 23.173 — Schering-Kahlbaum A. G., por seu procurador C. Buschmann, para a invenção de "processo para a obtenção de productos de redução de hormonio sexual masculino e substancias de acção analoga" (deposito n. 15.093, de 1/4/35).

N. 23.174 — I. G. Farbenindustrie Aktiengesellschaft, por seu procurador C. Buschmann, para a invenção de "processo para tornar resistentes ao amarratamento substancias fibrosas vegetaes e artificiaes" (deposito n. 15.124, de 11 de abril de 1935).

N. 23.175 — Pascual Desiderio Donato, por seu procurador Walter Gastão Buttel, para a invenção de "aparelho electrico mecanico luminoso para servir de alvo" (deposito n. 15.135, de 12/4/35).

N. 23.176 — Junkers & Co. G. m. b. H., por seu procurador C. Buschmann, para a invenção de "commutador de gaz para aquecedores de liquidos" (deposito n. 15.214, de 2/5/35).

N. 23.177 — I. G. Farbenindustrie Aktiengesellschaft, por seu procurador C. Buschmann, para a invenção de "pro-

cesso para obter de cellulosa acetylica folhas, fios e mascas plasticas de toda especie" (deposito n. 15.215, de 2/5/35).

N. 23.178 — Junkers & Co. G. m. b. H., por seu procurador C. Buschmann, para a invenção de "commutador de gaz para aquecedores de liquidos aquecidos á gaz" (deposito n. 15.230, de 8/5/35).

PATENTES DE MODELO DE UTILIDADE

N. 23.179 — Eugenio Bruno Severini, por seu procurador Octavio Paes Leme Zamith, para patente de invenção, como modelo de utilidade, de "accendedor electrico para combustiveis inflammaveis" (deposito n. 766, de 19/6/34). Na Inspectoria Regional no Estado de São Paulo.

N. 23.180 — J. M. Fernandes & Comp., por sua procuradora Empresa Mercurio de Marcas e Patentes Ltda., para patente de invenção, como modelo de utilidade de "um novo typo de esterelizador de chicaras e colheres em agua fervente" (deposito n. 820, de 18/9/34). Na Inspectoria Regional no Estado de São Paulo.

PATENTES DE MELHORAMENTOS

N. 23.181 — Serafim Blasi & Comp., por seus procuradores Moura Wilson & Co., para os melhoramentos introduzidos na invenção de "uma machina combinada para beneficiar café, que faz objecto da patente n. 17.332, de 27 de dezembro de 1928 (deposito n. 12.206, de 30/3/33).

N. 23.182 — I. G. Farbenindustrie Aktiengesellschaft, por seu procurador C. Buschmann, para o melhoramento introduzido na invenção de "processo de obtenção de 2-alkoxy-6-halógeno-9-aminoacridinas substituidas na posição N", que faz objecto da patente n. 20.325, de 29 de março de 1932 (deposito n. 15.062, de 28/3/35).

GARANTIA DE PRIORIDADE

N. 418 — José Vieira Tucci, por seu procurador Gualter Castello Branco, para a garantia de prioridade sobre a propriedade da invenção de "um novo aparelho para diversões sportivas" (deposito n. 15.729, de 3/9/35).

PRIVILEGIOS DE INVENÇÃO

TÉRMINOS DE DEPOSITOS

Publicação feita de accordo com o art. 44 do Regulamento vigente (decreto n. 16.264, de 1923).

§ 2.º Da data da publicação de que trata o presente artigo, começará a correr o prazo para o deferimento do pedido. Durante 60 dias, poderão apresentar suas opposições no Departamento Nacional de Propriedade Industrial, aquelles que se julgarem prejudicados com a concessão da patente requerida.

Termo n. 15.315, de 14 de janeiro de 1936.

Francisco Tuerk e Willy Meiss — Rio de Janeiro.

Pontos característicos da invenção de "aperfeiçoamentos em dispositivos economizadores de combustível e detentores de fagulhas, das caldeiras em geral" (privilegio de invenção).

1º — Aperfeiçoamentos em dispositivos economizadores de combustível e detentores de fagulhas, constituídos por duas chapas formadas com umas séries de prismas dispostas em diversas fileiras paralelas, e tendo, uma dessas chapas uns recortes, escalonados, formados num dos seus bordos, que se encaixam em recortes correspondentes formados num bordo da outra chapa, que se caracteriza essencialmente por comprehender uma série de prismas duplos, em "forma aerodinamica" ou losangulares, que se destinam a annullar a tendencia que os gases, desprendidos dos combustiveis, tem para rodar e sair, obrigando-os assim a irem para a chaminé em columnas compactas e cohesas.

2º — O dispositivo de accordo com o ponto 1, installado entre a fornalha e a chaminé, de modo a envolver parcialmente a caldeira ou similar, em que os gases são retardados ligeiramente pelas fileiras de prismas, aquecendo-os portanto ao fim de algum tempo á temperatura da fornalha mais ou menos, augmentando assim a superficie calorifera que aquece a caldeira; e em que as fagulhas incandescentes, soltas do combustível, se esboraam de encontro aos mesmos prismas, aquecendo as chapas e sahindo, em forma de cinza leve, com os gases tirados pela chaminé.

3º — O dispositivo de accordo com os pontos anteriores, applicavel a caldeiras a vapor, de qualquer typo e tambem a fogões.

MARCAS DEPOSITADAS

Publicação feita de acôrdo com o art. 91 do Regulamento vigente (dec. n. 16.264, de 1933).
Parágrafo unico. Da data de publicação começará a correr o prazo de 60 dias para o deferimento do pedido.
Entende-se que a publicação não confere ao depositante o direito de propriedade industrial, mas apenas a possibilidade de apresentar suas opposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial, aquelles que se julgarem prejudicados com a concessão do registro requerido.

Termo n. 41.496, de 15-1-36 (deposito n. 3.277, de 11 de dezembro de 1935 — São Paulo)

Pedro Baldassarri & Irmãos — São Paulo



Classe 3 — Preparado pharmaceutico

Termo n. 41.498, de 15-1-36 (deposito n. 3.279, de 11 de dezembro de 1935 — São Paulo)

Jack Leonard — São Paulo



Classe 8 — Aparelhos para ondulações permanentes

Termo n. 41.501, de 15-1-36 (deposito n. 3.282, de 12 de dezembro de 1935 — São Paulo)

Duarte Pacheco — Santos — São Paulo



Classe 9 — Radios, victrolas e aparelhos congeneres e pertencentes para os mesmos. Aparelhos para radio-televisão e suas partes, não incluídos em outras classe.

Termo n. 41.502, de 15-1-36 (deposito n. 3.283, de 12 de dezembro de 1935 — São Paulo)

Ferreira Lage — Comp. — Santos — São Paulo



Classe 42 — Artigos da classe

Termo n. 41.503, de 15-1-36 (deposito n. 3.284, de 14 de dezembro de 1935 — São Paulo)

Josepha Rottenstein — São Paulo



Classe 60 — Revista cinematographica

Termo n. 41.505, de 15-1-36

Cooperativa Conceição — Districto de Perdizes, comarca de Campos Novos, Estado de Santa Catharina



Classe 42 — Vinho tinto ou branco

Termo n. 41.506, de 15-1-36

Novotherapica Italó Brasileira, G. de Mattia & Comp. Ltda. —
São PauloMARCA
REGISTRADA(C. De Mattia & Cia. Ltda.)
São Paulo

Classe 3 — Preparado pharmaceutico

Termo n. 41.507, de 15-1-36

José d'Oliveira Cunha Graça — Capital Federal



Classe 49 — Brinquedos (renovação)

Termo n. 41.508, de 15-1-36

J. R. Salgado Junior — Andrelândia (antiga Turvo) Estado
de Minas Geraes

Classe 41 — Artigos da classe (renovação)

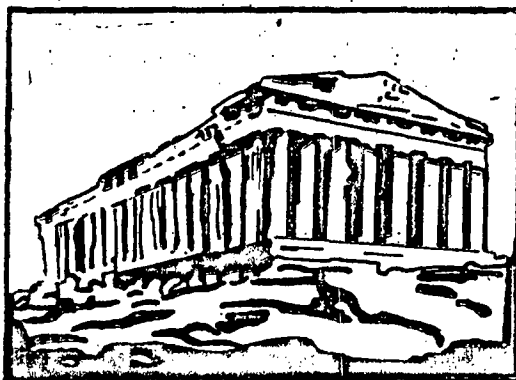
Termo n. 41.509, de 15-1-36

J. R. Salgado Junior — Andrelândia (antiga Turvo) Estado
de Minas Geraes

Classe 41 — Artigos da classe (renovação)

Termo n. 41.510, de 15-1-36

Victorino Fernandes da Silva — Capital Federal

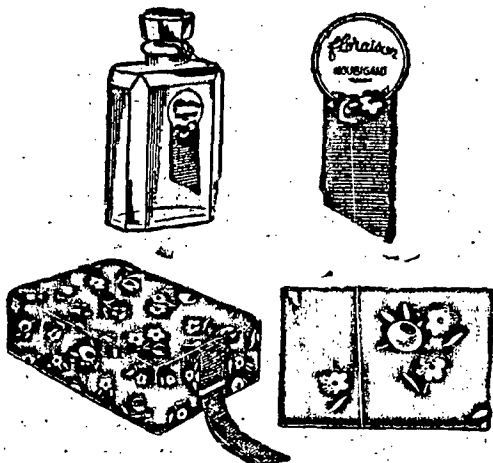


"PARTHENON"

Classe 41 — Azeites e azeitonas

Termo n. 41.512, de 15-1-36

Perfumerie Houbigant — Paris — França

Classe 48 — Productos de perfumaria, de toucador e de
beleza

Termo n. 41.513, de 15-1-36
Wm. Astheimer — Hamburgo — Alemanha



Classe 41 — Malt (cevada grelada)

Termo n. 41.514, de 15-1-36
Karl Kern — Capital Federal

KERINIT

Classe 17 — Artigos da classe

Termo n. 41.515, de 15-1-36
Pereira, Bastos & Comp. — Capital Federal

SAL ESPECIAL
DE
MOSSORÓ



"ESTERLINO"
MARCA REGISTRADA
PEREIRA, BASTOS & CO
RIO DE JANEIRO

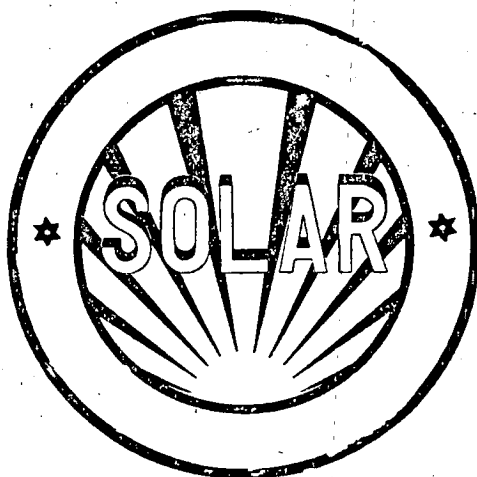
Classe 41 — Sal

Termo n. 41.516, de 15-1-36
Gurgel & Comp. Ltda. — Capital Federal



Classe 3 — Preparado pharmaceutico

Termo n. 41.517, de 15-1-36
Companhia Brasileira de Vendas S. A. (Brazilian Sales Corporation) — Capital Federal



Classe 41 — Manteiga, margarina e productos de lacticinios

Termo n. 41.518, de 15-1-36
A. Bermer & Filhos — São Paulo



Classe 46 — Sabão comum em pó

TITULO DE ESTABELECIMENTO

Termo n. 41.495, de 15-1-36 (deposito n. 3.276, de 11 de dezembro de 1935 — São Paulo)
Brunetto Cioni & Comp. — São Paulo

Brunetto Cioni & Co

Nome commercial

Termo n. 41.500, de 15-1-36 (deposito n. 3.281, de 12 de dezembro de 1935 — São Paulo)
Vicente Murano — São Paulo

CASA DO DISCO

Classe 9 — Titulo

BOLETIM COMMERCIAL

Anno de 1936

RIO DE JANEIRO — JANEIRO

Numero 2

SUMMARIO

PRIMEIRA PARTE

Informações do Brasil

Conselho Federal de Commercio Exterior — Comissão mixta de reforma economico-finaceira — As industrias agricolas em São Paulo — A industria de electricidade em Minas Geraes. ALGODÃO: Os negocios de compra e venda de algodão no Rio Grande do Norte — Consumo de algodão no mundo — A importação de manufacturas de algodão no Perú. CAFÉ: A contribuição do café na exportação brasileira — Supprimento visível mundial — Consumo de café no mundo. FRUCTAS DE MESA: Area cultivada e produção de abacaxi no Brasil. BASSÚ: O babassú na economia nacional.

SEGUNDA PARTE

Informações do estrangeiro

ALLEMANHA: Facilidades concedidas pelo governo allemão a productos brasileiros. BOLIVIA: A economia no oriente boliviano. ESTADOS UNIDOS: O commercio exterior dos Estados Unidos. GRECIA: Intercambio commercial com o Brasil. HOLANDA: Intercambio commercial com o Brasil. JAPÃO: A industria do fumo no Japão. EXPANSÃO COMMERCIAL BRASILEIRA.

Primeira parte

INFORMAÇÕES DO BRASIL

CONSELHO FEDERAL DE COMMERCIO EXTERIOR

SESSÃO DE 12 DE JANEIRO DE 1936

Sob a presidencia do Ministro Sebastião Sampaio, seu Director Executivo e com a presença do Sr. Ministro de Estado das Relações Exteriores, esteve reunido o Conselho de Commercio Exterior, tendo comparecido todos os seus membros.

Expediente

Approvada a acta da 73ª sessão plenaria, de 30 de dezembro ultimo, leu o Sr. Secretario o seguinte expediente: Representação do Consul Nelson Tabajara de Oliveira, sobre a oportunidade da criação de um entreposto do Brasil no Extremo-Oriente; Carta da Associação Commercial do Rio de Janeiro, remetendo informações sobre exportação de fibras nacionaes; Telegramma da Associação Commercial do Pará, pedindo a extensão aos demais portos da União da permissão concedida ao de Santos para exportar residuos de algodão com isenção de 35% de quota de cambio official; Carta da Presidencia do Centro de Navegação Transatlantica sobre o transporte de frutas em frigorifico para o Rio da Prata; Carta do Commissario Commercial do Governo do Canadá no Rio de Janeiro, informando que os Srs. Vincent & Wetmore Ltd., negociantes em generos alimenticios de Saint-John, N. B. Canadá, estão interessados em importar laranjas do Brasil; Telegramma do Presidente da Associação Commercial de Recife protestando contra o Syndicato de Agentes

das Companhias de Navegação, que a pretexto da elevação de taxas portuarias, pretende augmentar o frete do assucar, entre Recife e Montevideo, de \$3000 para \$4500, além de \$300 de taxa portuaria e pedindo a intervenção do Conselho para evitar-se esse augmento prejudicial ao intercambio brasileiro-uruguayo; Telegramma de Silhelm Overbeck & Comp., pedindo autorização para permutar com productos allemães, afim de alliviar a situação premente desse producto na Bahia; Officio do Director Geral da Fazenda Nacional, submetendo ao Conselho o processo originado pelo memorial endereçado ao Governo do Estado de S. Paulo, no qual os senhores P. S. Porto e Benjamin F. S. Barradas pleiteam facilidades aduaneiras para a industria de mineração do chromo nacional; Officio do Departamento de Café agradecendo a remessa de um estudo do Sr. José Camara que vae ser objecto de consideração por parte do mesmo Departamento; Officio do Departamento Nacional de Café; sobre o intercambio commercial com a União Sul-Africana; Telegramma do Sr. Governador do Piahy, annunciando a remessa, por via aérea, da cópia do decreto que concede favores daquelle Estado á exploração da oitica; Officio do senhor Governador do Rio Grande do Norte capeando cópia dos decretos concedendo favores daquelle Estado á exploração da oitica; Telegramma do Sr. Governador do Ceará informando que no seu Estado nenhuma companhia goza da exclusividade para exploração da oitica; Officio da Conferencia de Navegação de Cabotagem, transmittindo cópia de uma carta da Canadian Trading Company, sobre a possibilidade de ser incrementado o intercambio do Brasil com o Canadá; Bilhete Verbal do Secretario Geral do Ministerio das Relações Exteriores, remetendo cópia de uma carta do Commissario Geral da Exposição de Paris á nossa Embaixada ali, sobre direitos e obrigações dos paizes participantes; Carta da Associação Commercial do Rio de Janeiro, remetendo cópia de uma carta em que o Sr. A. Roth, Commissario administrativo da Camara de Commercio Internacional de Paris, pede a Legislação brasileira sobre cambios e transfeencias; Officio da Comissão de Propaganda e Expansão Commercial do Amazonas encaminhando á consideração do Conselho um memorial dos proprietarios de Serrarias daquelle Estado pleiteando uma medida legislativa de caracter geral estabelecendo a obrigatoriedade de encaixotamento das gomas de produção da região amazonica quando destinadas á exportação; Representação feita em nome da bancada parahybana pelo Sr. Deputado José Pereira de Lira, pedindo a extensão, por justa e legal, aos outros portos da Federação, do favor concedido aos portos do Rio de Janeiro e Santos, para a exportação de residuos de algodão, independentemente de entrega da quota cambial de 35%.

Relatório do Ministro Sebastião Sampaio

O relatório do Director Executivo, feito a seguir, constou principalmente de informações prestadas pelo Ministro Sebastião Sampaio sobre o andamento das negociações preliminares a que o Ilamaraty vem procedendo para adaptação dos nossos accordos commerciaes com varios paizes ás condições actuaes de commercio internacional.

Indicações

Na hora reservada ás indicações, o Sr. Arthur Torres Filho, falando em nome da Sociedade de Agricultura e da bancada parahybana, em virtude de mandado especial que lhe conferiu por carta o seu leader, Dr. José Pereira de Lira, convidou em indicação a representação que este Deputado fizera ao Conselho, solicitando que fossem extendidas aos outros portos da Federação ás facilidades já concedidas aos portos de Santos e Rio de Janeiro para a exportação de residuos de algodão. Tendo o Sr. Torres Filho pedido urgencia para a discussão do assumpto em apreço, foi o mesmo incluí-

do na pauta da sessão de hontem. Reconhecida a procedencia das razões allegadas pelo Deputado Pereira Lira sobre os residuos de algodão, e da exportação objectiva de materia feita pelo Conselheiro Arthur Torres Filho, o Conselheiro, accetando uma indicação dos Conselheiros Euvaldo Lodi e Ministro Sebastião Sampaio, resolveu nomear uma comissão especial, composta dos Srs. Arthur Torres Filho, Euvaldo Lodi e Alberto Boavista, afim de combinar com os Senhores Ministros da Agricultura e da Fazenda as providencias necessarias no sentido de ser posta em pratica a decisão do Conselho de aconselhar a extensão a outros portos do Paiz, onde possa haver fiscalização, das facilidades cambiaes já concedidas aos portos de Santos e Rio de Janeiro, para a exportação de residuos de algodão, de accordo com a padronização do Ministerio da Agricultura e mediante a fiscalização deste.

Por proposta do Sr. Torres Filho, o Conselho resolveu que os outros assumptos do memorial do Sr. Pereira de Lira farão objecto de um mais detido estudo, após o Sr. Euvaldo Lodi, ter declarado que a indicação feita em sessão anterior, relativamente á liberação do algodão de tipos 5 a 9, não teve a sua iniciativa pessoal e nem merece o seu apoio, pois resultou da leitura de um telegramma que recebera de um representante da Nação, transmittindo um pedido nesse sentido formulado por varios interessados.

A indicação assim vehiculada, deveria transitar como elemento de estudo, proporcionando, possivelmente, uma conclusão defensiva e estimulante dos tipos de algodão, equiparando, porém, todos os portos, com o mesmo tratamento, quanto á exportação dos residuos. Essa indicação foi considerada prejudicial em virtude da decisão tomada pelo Conselho em sua sessão de hontem.

O Instituto Nacional de Exportação

Valendo-se tambem da hora reservada ás indicações para uma declaração de voto, disse o Sr. Euvaldo Lodi, que tendo estado ausente da ultima sessão, em que foram lidas conclusões sobre o projecto creando o Instituto Nacional de Exportação, teria, se estivesse presente, votado contra quaesquer conclusões relativamente áquelle projecto, por tratar-se de assumpto submittido á Camara dos Deputados e a respeito do qual a opinião do Conselho ainda não fora pedida.

A ordem do dia

Abordando a materia inscripta na ordem do dia, o Conselho approvou, por unanimidade, um parecer do Sr. Valentim Bouças decidindo o encaminhamento aos Serviços Commercias do Ministerio das Relações Exteriores, das suggestões offerecidas pelos agricultores de bananas de Santos, no sentido de incentivar sua exportação para a Allemanha, e recommendando que sejam aproveitadas essas indicações na elaboração do novo accordo commercial que o Brasil vae fazer com o referido paiz.

O Conselho deliberou tambem não conceder a liberação cambial para a exportação do arroz conhecido pela denominação de *Braunne* pleiteada pelo Syndicato arrozeiro de Porto Alegre, de accordo com as conclusões dos pareceres verbaes apresentados ao plenário pelos membros da Camara de Commercio e Accordos.

Os entendimentos commerciaes

O Sr. Ministro Sebastião Sampaio, Director Executivo do Conselho, devidamente autorizado pelo Sr. Ministro das Relações Exteriores, communicou que recebera de S. Ex. a missão de partir sem demora para a Europa, onde, como Chefe dos Serviços Commercias, percorrerá nos proximos dois mezes as capitales dos paizes com os quaes temos entendimentos commerciaes a reajustar, transmittindo o pensamento do governo brasileiro aos nossos representantes diplomaticos neles acreditados e reunindo os ultimos dados de que carece o Ilamaraty, para a conclusão de novos accordos que deverão ser assignados até junho de 1936, na conformidade do decreto de 30 de dezembro de 1935.

A' communicação do Director Executivo seguiram-se varios oradores: Sr. J. M. de Lacerda, o Sr. Euvaldo Lodi, em nome da Confederação Industrial do Brasil, de que é Presidente, o Sr. Torres Filho, pela Sociedade Nacional de Agricultura, que tambem preside e o Sr. Raul Leite, pela Associação Commercial do Rio de Janeiro, congratulando-se com o Ilamaraty pela acertada escolha do Ministro Sebastião Sampaio para a missão preparatoria de que foi incumbido, que, na phrase do Sr. Conselheiro Raul Leite, era mais uma me-

da feliz do desenvolvimento que vem tendo, desde o decreto de 30 de dezembro ultimo, a politica commercial do Sr. Presidente Getulio Vargas, fielmente executada pelo Sr. Ministro Macedo Soares.

COMISSÃO MIXTA DE REFORMA ECONOMICO-FINANCEIRA

PROJECTOS E ESTUDOS JÁ REMETTIDOS AO PODER LEGISLATIVO

Proposições pendentes de debate, para remessa opportuna

Creada em virtude da lei n. 51, de 14 de maio de 1935, e regulamentada pelo decreto n. 159, da mesma data, com o objectivo de proceder aos estudos necessarios á revisão tributaria, á redução das despesas publicas, á reorganização da economia nacional e á revisão geral dos vencimentos, a Comissão Mixta de Reforma Economico-Financeira iniciou os seus trabalhos no dia 29 daquelle mez em sessão realizada no Ministerio da Fazenda sob a presidencia do titular dessa pasta. Compareceram todos os seus membros, em numero de dez, sendo cinco representantes do Poder Legislativo e os outros cinco escolhidos pelo Poder Executivo entre altos funcionarios federaes e pessoas de reconhecida autoridade em assumptos economicos e financeiros. A escolha dos primeiros, feita pelo Presidente da Camara dos Deputados, recaiu nos Drs. Cardoso de Mello Netto, José Bernardino, Arthur Neiva, Henrique Dodsworth e Adolpho Celso, tendo o Poder Executivo, por sua vez, escolhido os Drs. Affonso Penna Junior, Eugenio Goudin, Paulo Ramos, Ministro Mauricio Nabuco e Major Jayme Raulino de Faria.

Na sessão inaugural dos trabalhos da Comissão Mixta, o Sr. Ministro da Fazenda referiu-se á necessidade de serem os mesmos distribuidos, por ordem de assumpto, a tres sub-comissões: a de reforma tributaria e administrativa, a de reconstrução economica e a de reajustamento de vencimentos, as quaes ficaram assim constituídas:

Sub-Comissão de Reforma Tributaria e Administrativa — Drs. Cardoso de Mello Netto, José Bernardino, Affonso Penna Junior e Paulo Ramos.

Sub-Comissão de Reconstrução Economica — Drs. Eugenio Goudin, Arthur Neiva e Adolpho Celso.

Sub-Comissão de Reajustamento de Vencimentos — Ministro Mauricio Nabuco, Dr. Henrique Dodsworth e Major Jayme Raulino.

As Sub-comissões realizaram, em reuniões diarias, o estudo das questões affectas a cada uma dellas, effectuando-se as reuniões plenarias da Comissão Mixta tres vezes por semana para debate dos estudos ultimados pelas subcomissões. Durante mais de seis mezes, a Comissão Mixta realizou não só as sessões ordinarias convocadas, mas diariamente sessões extraordinarias diurnas e nocturnas, para discussão e votação das medidas que deveriam ser apresentadas á Camara, como suggestões em forma de ante-projectos, publicados no "Diario do Poder Legislativo".

Foi vasta, abrangendo problemas da mais alta significação nacional, a actividade desenvolvida pela Comissão Mixta, sendo submittidos ao seu exame os projectos e estudos abaixo referidos, conforme a sub-comissão de que procederam:

Sub-Comissão de Reforma Tributaria e Administrativa:

Introdução — Projecto acerca do imposto de consumo; projecto acerca do imposto sobre a renda; projecto modificando a tarifa das Alfandegas; projecto sobre reduções e isenções de direitos; projecto de redução de despesas nos Ministerios militares; projecto dispondo sobre terras do Dominio da União. Relator: Dr. José Bernardino.

Projecto creando recursos para aposentadorias e reformas; projecto sobre a organização do Conselho Supremo de Recursos; projecto sobre reduções de despesas publicas; projecto dispondo sobre a gestão do Patrimonio Nacional e a Inspeção e registro de receita e despesa federaes; projecto que uniformiza o regime de concessão de ajuda de custo aos funcionarios civis e militares da União; projecto de adopção de medidas aos serviços publicos (quadro movel); projecto estabelecendo normas administrativas tendentes a maior efficiencia dos serviços a cargo da Comissão Central de Compras. Relator: Dr. Paulo Ramos.

Projecto sobre balanço e reorganização de almoxarifados. Relator: Major Jayme Raulino.

Sub-Commissão de Reorganização Economico-Financeira

Introdução — Projecto dando organização de utilidade publica á Navegação de Cabotagem e autoriza o arrendamento do acervo do Lloyd Brasileiro; projecto promovendo a coordenação dos meios de Transportes Terrestres, Siderurgia e Exportação de Minerio; Serviços de Utilidade Publica — Relator, Dr. Eugenio Gudin.

Projecto creando o Departamento Nacional da Carta Geral do Brasil — Relator, Dr. Arthur Neiva.

Projecto uniformizando o Regime Economico-Financeiro a que fica sujeita a exploração de Portos; Aproveitamento das forças hydraulicas — Codigo de Aguas; Carvão Nacional; Café — Relator, Dr. Eugenio Gudin.

Projecto creando o Serviço Nacional do Trigo; projecto encarregando a Inspectoria Federal de Estradas de fazer os estudos, projectos e orçamentos necessarios á execução do Plano Geral de Viação Nacional; projecto estabelecendo medidas tendentes a incentivar a exportação de oleos vegetaes; projecto para intensificar as pesquisas de carvão nos Estados do Maranhão e Piauhhy e para explorar o ouro no Maranhão — Relator, Dr. Arthur Neiva.

O trabalho da Sub-Commissão de Reajustamento de Vencimentos consta da elaboração de um projecto que organiza o serviço publico civil, quer dando novos moldes á escala de remuneração do respectivo pessoal, quer estabelecendo normas para o concurso e provimento dos cargos publicos. Esse projecto se acha acompanhado das tabelas propriamente de reajustamento de quadros do funcionalismo. O primitivo trabalho da Sub-Commissão de Reajustamento de Vencimentos foi revisto, em virtude de deliberação da Comissão Mixta, por uma Sub-Commissão Revisora, composta dos Deputados José Bernardino, Paulo Ramos, Adolpho Celso e major Jayme Raulino de Faria, de inicio com assistencia da Sub-Commissão que a elaborou. São idéas fundamentaes do projecto que organiza o serviço publico civil a criação da Comissão de Racionalização e Lotação, suggerida num estudo feito pelo Dr. Eugenio Gudin e que a Sub-Commissão de Reajustamento de Vencimentos adoptou no seu projecto, bem como a criação do Conselho do Serviço Publico Civil, com a competencia de deliberar sobre todos os assumptos relativos á admissão e promoção dos funcionarios publicos civis.

Dos projectos elaborados pelas diversas sub-comissões foram approvados pela Comissão Mixta e remetidos á Camara os seguintes:

Da Sub-Commissão de Reforma Tributaria e Administrativa

Introdução — Projecto promovendo recursos para aposentadorias e reformas; projecto de redução de despesas nos Ministerios Militares; projecto sobre organização do Conselho Supremo de Recursos; projecto acerca do Imposto sobre a Renda; projecto modificando a Tarifa das Alfandegas; projecto sobre reduções e isenções de direitos; projecto sobre a redução de despesas publicas; projecto acerca do Imposto de Consumo; projecto sobre balanço e reorganização de almoxarifados.

Da Sub-Commissão de Reconstrução Economica

Problemas economicos — **Introdução** — Projecto dando organização de utilidades publicas á Navegação de Cabotagem e autoriza o arrendamento do acervo do Lloyd Brasileiro; projecto promovendo a coordenação dos meios de transporte e terrestre; siderurgia e exportação de minerio; projecto uniformizando o regime Economico-Financeiro a que fica sujeita a exploração de portos; aproveitamento das forças hydraulicas — Codigo de Aguas.

Além desses projectos, a Comissão Mixta debateu e approvou a proposição apresentada pelo major Raulino de Faria, sobre vencimentos dos militares.

Pendem de debate da Comissão Mixta, para a devida apresentação ao Poder Legislativo, quando da installação dos seus trabalhos em maio futuro, as seguintes proposições:

Da Sub-Commissão de Reconstrução Economica

Serviços de utilidade publica — Carvão nacional; Café — Projecto creando o Departamento Nacional da Carta Geographica; projecto creando o Serviço Nacional do Trigo; projecto encarregando a Inspectoria Federal de Estradas de fa-

zer os estudos, projectos e orçamentos necessarios á execução do plano geral de Viação Nacional; projecto estabelecendo medidas tendentes a incentivar a exportação de oleos vegetaes; projecto para intensificar as pesquisas de carvão nos Estados do Maranhão e Piauhhy e para explorar o ouro no Maranhão.

Da Sub-Commissão de Reforma Tributaria e Administrativa

Projecto dispondo sobre terras do Dominio da União; projecto de adopção de medidas aos serviços publicos (quadro movel); projecto dispondo sobre a gestão do Patrimonio Nacional e a inspecção e registro de Receita e Despesa Federaes; projecto que uniformiza o regime de concessão de ajuda de custo aos funcionarios civis e militares da União; projecto estabelecendo normas administrativas tendentes á maior efficiencia dos serviços a cargo da Comissão Central de Compras.

AS INDUSTRIAS AGRICOLAS DE S. PAULO

A Directoria de Estatistica de S. Paulo acaba de publicar interessantes dados sobre o progresso de algumas de suas industrias de origem agricola no ultimo quadriennio. Os seguintes numeros indicam a evolução crescente de alguns productos no grande Estado do Sul.

Assucar		Contos
1931		67.532
1932		73.870
1.933		81.752
1934		104.260
Carnes		Contos
1931		89.978
1932		88.538
1933		100.243
1934		154.135
Banha		Contos
1931		2.578
1932		4.518
1933		4.528
1934		7.543
Algodão		Contos
1931		19.213
1932		41.801
1933		73.342
1934		288.530

Verifica-se, por essas cifras, que a producção de São Paulo augmentou, em tres annos, cerca de 400 mil contos apenas em quatro productos, ou sejam em assucar, carnes, banha e algodão.

A INDUSTRIA DE ELECTRICIDADE EM MINAS GERAES

O aproveitamento das reservas de hulha branca existentes no Estado de Minas, calculadas em cerca de 6.000.000 de cavallos vapor, representa uma das principaes condições para a completa expansão de suas fontes de riqueza. Sem outros elementos geradores de força e calor necessarios á movimentação das industrias a não serem as quedas d'agua e o carvão vegetal — já que não temos em condições de aproveitamento economico as jazidas de hulha negra que fazem a grandeza das nações que as possuem — só poderemos aspirar a um pleno desenvolvimento das actividades industriaes, através dos elementos da força hydraulica dispersos nas numerosas cau-

daes que bordam em toda a sua extensão o territorio mineiro, visto que não seria economico utilizar em grande escala as reservas florestaes na producção da hulha verde.

A installação das usinas hydraulicas para a producção de energia electrica constitue, pois, importante factor do progresso economico de Minas Geraes, para o qual, tanto aos poderes publicos como ás empresas particulares, cumpre voltar a maior attenção. No dia em que tivermos uma quarta parte, pelo menos, das reservas de hulha branca a serviço da producção da energia electrica, nesse dia terá por certo, a terra mineira, conseguido grandiosas realizações no desdobramento da sua riqueza.

Actualmente é diminuto ainda, em relação ás possibilidades de que dispomos, o coefficiente da força hydraulica utilizada pelas usinas geradoras. E' justo, porém, reconhecer que não permanece estacionária a situação de Minas nesse particular. Dia a dia, novas usinas vão sendo construídas. E as cachoeiras, controladas pela mão do homem, vão, aqui e ali, se engolfando através das tubulações metallicas, para a dinamização das industrias e maior expansão da riqueza.

De accordo com o quadro estatístico que acaba de ser organizado pela 2.ª secção do Serviço de Estatística Geral, havia em Minas, em 31 de dezembro do anno proximo findo, 310 usinas geradoras de energia electrica, com a potencia total de 141.261 H. P. e producção de 106.041 K. W.

Estas usinas eram de propriedade de 257 empresas, assim discriminadas :

	H. P.	K. W.
Particulares	197 com 19.948 e 88.930	
Do governo do Estado do Rio	1 com 4.000 e 3.606	
Do governo federal	1 com 3.200 e 2.760	
Dos governos municipaes	58 com 14.113 e 10.745	

Vê-se desde logo, pelo exame destes primeiros numeros, o valioso concurso prestado pelos poderes publicos municipaes na effectivação desse importante elemento de progresso. Com effeito, mais de uma quarta parte das municipalidades mineiras tem a seu cargo o serviço de producção de energia electrica, seja para illuminação publica e particular, seja para força motriz das industrias, representando o seu concurso 12 por cento dos K. W. produzidos em todo Estado.

Das empresas particulares, tinham sede:	H. P.	K. W.
No Estado de Minas Geraes....	190 com 85.235 e 66.334	
No Estado de São Paulo.....	4 com 4.376 e 3.607	
No Districto Federal	3 com 30.337 e 18.989	

526 localidades mineiras, ou sejam 169 cidades, 30 villas e 327 districtos, estações de estradas de ferro ou povoados, são servidos por essas usinas. Apenas 16 sedes municipaes do Estado não gosam ainda do seu beneficio, e são as cidades e villas de Arassuahy, Brasília, Brejo das Almas, Capellinha, Espinosa, Fortaleza, Tres Corações, Grão Mogol, João Pí-neiro, Malacacheta, Manga, Minas Novas, Pequy, Rio Pardo, Santa Maria do Suassuby, São Romão e Tremendal.

Dentre as empresas com sede no Estado, destacam-se, como mais importantes:

1) a St. John d'El Rey Mining Company Ltd., com sede em Nova Lima e cujas usinas, com a capacidade total de 12.765 H. P. e 10.430 K. W., fornecem energia para o serviço de mineração de ouro da mesma ompanhia e luz para a cidade de Nova Lima, estações de Honório Bicalho e Raposos e povoado de Rio de Peixe;

2) a Companhia Brasileira de Carbureto de Calcio, com sede em Santos Dummont e cuja usina, com a capacidade de medio da Companhia Força e Luz de Palmyra, á cidade de 9.000 H. P. e 6.000 K. W., fornece luz e força, por inter-Santos Dummont e aos districtos de São João da Serra, Ewbank e Conceição do Formoso, aos povoados de Campo Alegre e São Sebastião da Barra e ás estações Chapeu d'Uvas, Paula Lima e Dias Tavares;

3) a Companhia Mineira de Electrificação, com sede em Juiz de Fóra, possuindo tres usinas, com a capacidade total de 8.040 H. P. e 4.960 K. W., fornecendo luz e força ás cidades de Juiz de Fóra, Mar de Hespanha, Guarará, Mathias

Barbosa e villa de Bicas e aos districtos de Bemfica, Chacara, Sarandy, Pequery, Santa Helena, Maripá, estações de Cedofeita, Francisco Bernardino, Retiro e povoados de Grama e Filgueiras;

4) a Companhia Força e Luz Cataguazes — Leopoldina, com sede em Cataguazes, possuindo tres usinas, com a capacidade total de 7.020 H. P. e 5.200 K. W., servindo as cidades de Cataguazes, Leopoldina, Mirahy, Palma, Muriahé, São Manoel, Rio Branco, Ubá, Rio Novo, São João Nepomuceno, Pomba e Guarany e aos districtos de Porto Santo Antonio, Sereno, Sant' Anna, Laranjal, Itamaraty, Astolpho Dutra, Vista Alegre, Recreio, Santa Isabel, Providencia, Thebas, Argirita, Piacatuba, Campo Limpo, Conceição da Boa Vista, São Joaquim, Cysneiros, Tapirusú, Cachoeira Alegre, Morro Alto, São Luiz, Patrocínio, Santa Rita do Gloria, Itamury, Boa Familia, São Geraldo, Guiricema, São José do Barroso, Santo Antonio da Boa Vista, Tocantins, Sobral Pinto, Sapé, Rodeiro, Diamante, Divino, Ligação, Furtado de Campos, Rochedo, Descoberto, Roça Grande, Taboleiro, Pirauha e Silveiras, ás estações de Silveira Carvalho e São Martinho e ao povoado de Campestre.

5) a Companhia Industrial Sul Mineira, com sede em Itajubá, uma usina com a capacidade de 3.150 H. P. e 2.700 K. W., servindo ás cidades de Itajubá, Brazonopolis, Maria da Fé e Pedra Branca, aos districtos de Pirangussú, Soledade, Piranguinho e São José do Alegre e ás estações de Pedrão e Olegario Maciel;

6) a Estrada de Ferro Oeste de Minas, com sede em Bello Horizonte, possuindo duas usinas, em Ayuruoca e Divinopolis, com a capacidade total de 4.900 H. P. e 3.290 K. W., empregados em algumas estações e dependencias da mesma estrada;

7) Siqueira Meirelles & Companhia, duas usinas com a capacidade total de 3.400 H. P. e 2.940 K. W., servindo ás cidades de São Sebastião do Paraíso, onde tem sede a empresa, ás cidades de Cassia, Passos, á villa de São Thomaz de Aquino e aos districtos de Guardinha, Capetinga, Espirito Santo do Prata, Santa Cruz das Areias e São João Baptista do Gloria;

8) a Companhia Fiação e Tecelagem Cedro e Cachoeira, com sede em Bello Horizonte e uma usina com 2.000 H. P. e 1.540 K. W., servindo ao povoado do Cédro (em Paraopeba) e á Cachoeirinha (arrabalde de Bello Horizonte), onde tem fabricas, e aos districtos de São Vicente e Aracá;

9) a Companhia Industrial Hulha Branca, com sede em Bello horizonte, possuindo duas usinas, com a capacidade total de 1.750 H. P. e 1.450 K. W., servindo ás cidades de Curvello e Diamantina;

10) a Companhia Melhoramento de Ponte Nova, com sede nessa cidade, uma usina, com a capacidade de 1.390 H. P. e 1.115 K. W, servindo á cidade de que tira o nome e aos districtos de Oratorios, Piedade, Rio, Doce, Santa Cruz, Amparo do Serra e Urucania.

Das sete empresas particulares com sedes fora do Estado, são mais importantes: 1) a Companhia Força e Luz de Minas Geraes, com sede no Rio de Janeiro, possuindo cinco usinas, com capacidade total de 20.330 H. P. e 13.445 K. W., utilizados nos serviços de força e luz de Bello Horizonte, Santa Barbara e São Gonçalo; 2) a Companhia Sul-mineira de Electricidade, com sede tambem no Rio de Janeiro, e onze usinas, com a capacidade total de 9.695 H. P. e 5.314 K. W. servindo ás cidades de Alfenas, Andrelandia, Campanha, S. Gonçalo do Sapucahy, Cambuquira, Lambary, Conceição do Rio Verde, Gymirim, Machado, Paraguassú, Nepomuceno, Paraisopolis, Cachoeiras, Poços de Caldas, Varginha, Tres Corações, Eloy Mendes, Ouro Fino e Tres Pontas, aos districtos de São Vicente Ferrer, Arantes, Bom Jardim, Ponte Alta, Paredes, do Sapucahy, Lambaryzinho, Canna do Reino, Carmo da Matta, Conceição dos Ouros, Sapucahy Mirim, Crysolia e Carmo da Cachoeira, ás estações de Gaspar Lopes, Nova Baden e Dom Ferrão e ao povoado do Inconfidentes.

ALGODÃO

OS NEGOCIOS DE COMPRA E VENDAS DE ALGODÃO NO RIO GRANDE DO NORTE

O Governo do Rio Grande do Norte baixou, em data recente, o seguinte decreto, dispondo sobre os negocios internos de compra e venda de algodão no territorio do Estado:

"Considerando que, nos termos do decreto federal numero 22.929, de 12 de julho de 1935, todos os negocios de compra e venda de algodão, quer ainda em caroço, como depois

de beneficiado, deverão ser effectuados na base do peso liquido, em kilos, e de accordo com a qualidade do producto, isto é, com as differenças de preços estabelecidos para os diversos typos e comprimento de fibra dos padrões officiaes;

Considerando ainda, de accordo com o referido decreto, que a liquidação dos negocios de compra e venda de algodão será feita á vista dos certificados officiaes emitidos pela Comissão de Classificação local ou pelo classificador designado para esse fim pela Directoria do Serviço de Plantas Texteis;

Considerando que a classificação para os mercados internos evita pendencias entre compradores e vendedores com evidente proveito para o productor.

Art. 1.º Fica estabelecido que os negocios internos de compra e venda de algodão no territorio do Estado sejam feitos obrigatoriamente, mediante certificado official de classificação.

Art. 2.º Os trabalhos de classificação ficarão a cargo da Comissão de Classificação Federal do Estado e direcção da Inspectoria de Plantas Texteis, de accordo com o Regulamento baixado com o presente decreto e assignado pelo Secretario Geral do Estado.

Art. 3.º A Comissão de Classificação arrecadará as taxas previstas no decreto federal n. 20.211, de 14 de julho de 1931, effectuando as despesas com o pessoal e material constituindo o saldo um fundo especial com exclusiva applicação na compra de machinas agricolas baratas e de facil manejo,apparelhos e insecticidas, para distribuição entre os pequenos agricultores.

Art. 4.º O presente decreto entra em vigor a partir desta data; revogadas as disposições em contrario."

CONSUMO DE ALGODÃO NO MUNDO

AS FABRICAS DO BRASIL

Segundo informações da Federação Internacional Algodoeira, o consumo das diversas classes da referida fibra, durante o semestre findo a 21 de janeiro ultimo, foi de 12.207.000 fardos, contra 11.787.000 no periodo anterior.

A maioria das classes, exceptuando as norte-americanas, participaram do augmento.

O consumo de algodão nos Estados Unidos baixou de 6.475.000 fardos a 5.541.220, o Egipto de 481.000 a 520.000.

O consumo mundial, por paizes, no referido semestre, comparado com o anterior, foi o seguinte:

Paizes	31 de janeiro de 1935 milhares de fardos	31 de junho de 1934 milhares de fardos	N.º de fusos em milhões
Grã-Bretanha	1.251	1.198	45.893
França	468	533	10.170
Tchecoslovaquia	141	156	3.627
Italia	384	1.067	9.800
Russia	721	421	5.493
Belgica	157	134	2.100
Hespanha	201	181	2.076
Polonia	143	134	1.636
Suissa	50	48	1.295
Hollanda	94	95	1.236
Austria	71	59	774
Suecia	65	62	602
Portugal	43	39	452
Finlandia	29	34	271
Hungria	43	39	283
Yugoslavia	33	33	158
Dinamarca	18	17	100
Noruega	6	5	48
India	1.400	1.256	9.572
Japão	1.875	1.670	9.115
China	1.306	1.193	4.680
Estados Unidos	2.661	2.763	30.930
Canadá	136	114	1.187
Mexico	97	98	862
Brasil	312	280	2.702
Outros paizes	222	182	1.639

Sobre a Russia, não há dados. As cifras mencionadas são de origem commercial. Sobre a Alemanha também não são conhecidos dados referentes a 1935.

A existencia mundial de algodão, nas fabricas, a 1 de Fevereiro de 1935, era a seguinte:

	Fardos
Americano	2.088.000
India	1.211.000
Egipto	378.000
Varios	1.186.000
Total	4.763.000

Existem no Brasil, presentemente, 338 fabricas de fição e tecelagem de algodão, com o total de 2.531.762 fusos e 81.164 teares, occupando 116.396 operarios.

Figuram em primeiro lugar o Estado de São Paulo, com 114 fabricas, 776.110 fusos e 23.910 teares, dispondo de 42.939 operarios.

Em seguida, estão o Districto Federal, com 27 fabricas, 638.472 fusos, 17.001 teares e 16.000 operarios; Minas Geraes, com 78 fabricas, 229.692 fusos, 8.242 teares e 14.155 operarios; Estado do Rio, com 26 fabricas, 254.106 fusos, 7.952 teares e 1.151 operarios; Pernambuco, com 15 fabricas, 136.542 fusos, 5.432 teares e 11.536 operarios; Alagoas, com 11 fabricas, 102.856 fusos, 3.036 teares e 6.655 operarios; Sergipe, com 11 fabricas, 79.506 fusos, 2.687 teares e 5.400 operarios; Bahia, com 8 fabricas, 984.976 fusos, 4.829 teares e 5.160 operarios; Maranhão, com 8 fabricas, 68.678 fusos, 6.080 teares e 3.659 operarios; Ceará, com 12 fabricas, 34.584 fusos, 1.044 teares e 3.047 operarios; Santa Catharina, com 19 fabricas, 18.020 fusos, 1.136 teares e 2.198 operarios; Parahyba com 5 fabricas, 43.368 fusos, 1.842 teares e 1.420 operarios; Rio Grande do Sul, com 3 fabricas, 29.472 fusos, 831 teares e 1.170 operarios; Pará, com 1 fabrica, 8.000 fusos, 300 teares, 1.000 operarios; Piauh, com 1 fabrica, 5.000 fusos, 136 teares e 300 operarios; Espirito Santo, com 2 fabricas, 8.736 fusos, 346 teares e 248 operarios; Paraná, com 1 fabrica, 34 teares e 40 operarios; Rio Grande do Norte, com 1 fabrica, 704 fusos e 36 operarios.

As fabricas de malharia existentes no Brasil são 162, com 29.419 fusos e 5.172 teares, empregando 7.417 operarios.

Cabe ainda ao Estado de São Paulo o primeiro lugar, com 133 fabricas, 10.093 fusos, 3.353 teares e 4.578 operarios.

Figura em segundo lugar Minas Geraes, com 23 fabricas, 6.456 fusos, 1.072 teares e 1307 operarios.

Seguem-se-lhe: Santa Catharina, com 3 fabricas, 5.000 fusos, 209 teares e 682 operarios; Rio Grande do Sul, com 1 fabrica, 4.000 fusos, 250 teares e 400 operarios; Pernambuco, com 1 fabrica, 3.870 fusos, 248 teares e 400 operarios, e o Estado do Rio, com 1 fabrica, 40 teares e 50 operarios.

A IMPORTAÇÃO DE MANUFACTURAS DE ALGODÃO NO PERU

O Brasil é um dos fornecedores de manufacturas de algodão ao Peru. Recentemente o governo peruano, com o proposito de proteger a industria nacional de tecidos de algodão, baixou um decreto dispondo que a importação desses artigos, comprehendidos nos ns. de 1 a 167 da Tarifa Aduaneira (lei n. 5.954) effectuar-se-á dentro do prazo de 6 meses, a partir de primeiro de junho de 1935, num limite de 2.458.209 kilos B., conforme as quotas seguintes:

Allemanha	176.680
Belgica	154.545
Brasil	3.590
Columbia	3
Chile	241
China	60
Hespanha	68.472
Estados Unidos	476.804
França	51.471
Grã-Bretanha	845.587
Hollanda	8.974
Hong-Kong	20.390
Italia	448.190
Japão	204.238
Panamá	158

A Superintendencia Geral das Alfandegas emprega todas as medidas que forem necessarias para o exacto cumprimento dessas disposições. Os fabricantes peruanos de tecidos não poderão elevar os preços de venda que vigoraram durante o primeiro trimestre deste anno, enquanto subsistir o regimen de quotas que os favorece e o governo reserva-se o direito de supprimil-os se se verificar a elevação dos referidos preços.

CAFÉ

A CONTRIBUIÇÃO DO CAFÉ NA EXPORTAÇÃO BRASILEIRA NOS MEZES DE JANEIRO A SETEMBRO DE 1935

Café	1.531.535:000\$000
Algodão	510.974:000\$000
Cacáu	96.045:000\$000
Couros	82.015:000\$000
Carnes congeladas	51.649:000\$000
Fumo	51.060:000\$000
Matte	47.166:000\$000
Laranjas	44.265:000\$000
Arroz	42.197:000\$000
Castanhas com casca	36.907:000\$000
Pelles	36.550:000\$000
Assucar	34.596:000\$000
Carne em conserva	34.489:000\$000
Cêra de carnaúba	32.505:000\$000
Castanhas descadas	27.440:000\$000
Banha	27.141:000\$000
Madeiras	25.959:000\$000
Sêbo	25.629:000\$000
Borracha	24.124:000\$000
Lã	23.549:000\$000
Carôço de Algodão	22.653:000\$000
Baga de mamona	20.957:000\$000
Bananas	20.509:000\$000
Farelos	19.343:000\$000
Tortas	18.362:000\$000
Milho	7.096:000\$000
Farinha de mandioca	6.152:000\$000
Côco de babassu	4.837:000\$000
Manganez	2.974:000\$000
Outras fructas de mesa	2.073:000\$000
Outros fructos para oleo	1.371:000\$000
Xarque	500:000\$000
Pedras preciosas	291:000\$000
Diversos	71.941:000\$000
Total da exportação	2.984.944:000\$000

SUPPRIMENTO VISIVEL MUNDIAL

Em 30 de novembro de 1935

Mercados	Saccas
Europa:	
Existencia na Inglaterra.....	123.000
Existencia em Hamburgo.....	339.000
Existencia na Hollanda.....	301.000
Existencia em Bremen.....	152.000
Existencia em Antuerpia.....	208.000
Existencia no Havre.....	632.000
Existencia em Bordéos.....	27.000
Existencia e Marselha.....	78.000
Existencia na Suecia.....	160.000
Existencia em Copenhague.....	64.000
Existencia em Genova.....	72.000
Existencia em Trieste.....	92.000
Em viagem do Brasil.....	558.000
Em viagem de outros paizes.....	112.000
	2.916.000
Estados Unidos:	
Existencia nos Estados Unidos.....	817.000
Em viagem do Brasil.....	708.000
Em viagem de outros paizes.....	11.000
	1.536.000

Brasil:

Existencia em Santos.....	2.118.334	
Existencia no Rio.....	642.870	
Existencia em Victoria.....	191.571	
Existencia em Paranaguá.....	157.995	
Existencia na Bahia.....	70.668	
Existencia em Angra dos Reis.....	39.988	
Existencia em Recife.....	27.373	
Sobre agua em Santos.....	7.965	
Sobre agua no Rio.....	19.474	3.271.238
		7.723.238

SUPPRIMENTO VISIVEL MUNDIAL

Em 30 de novembro de 1935

Cifras de E. Laneuville..	7.668.000 saccas
Cifras de G. Dunrig e Zoo.....	7.671.000 saccas
Cifras da Bolsa de Nova York.....	7.600 000 saccas

(Da "Folha da Manhã", de São Paulo)

CONSUMO DE CAFÉ NO MUNDO

Per capita

Paizes	Killogrs.
Dinamarca.	7,30
Suecia.	7,15
Noruega.	5,60
Estados Unidos.	5,45
Belgica.	5,35
Finlandia.	5,20
Cuba.	5,15
Hollanda.	4,70
França.	4,175
Suissa.	3,40
Malta.	3,20
Allemanha.	2,40
Argentina.	1,83
União do Cabo.....	1,71
Chile.	1,35
Uruguay.	1,31
Alegria.	1,15
Italia.	1,15
Austria.	1,08
Hespanha.	1,07
Canadá.	0,95
Checoslovaquia.	0,89
Grecia.	0,83
Yugoslavia.	0,78
Tunisia.	0,725
Egypto.	0,65
Portugal.	0,52
Grã Bretanha.	0,42
Australia.	0,41
Turquia.	0,41
Hungria.	0,32
Polonia.	0,26
Rumania.	0,24
Irlanda.	0,17
Bulgaria.	0,16
Paraguay.	0,14
Lituania.	0,12
Letqvia.	0,096
Rússia.	0,01
Japão.	0,005
China.	0,002

Da Revista da Sociedade Rural Brasileira).

FRUTAS DE MESA

ÁREA CULTIVADA E PRODUÇÃO DE ABACAXIS NO BRASIL 1933/34

(Directoria de Estatística da Produção — Ministério
da Agricultura — 3º Secção)

Estados	1933			1934		
	Area cultivada Hectares	Rendimento médio por hectare Fructos	Produção Fructos	Area cultivada Hectares	Rendimento médio por hectare Fructos	Produção Fructos
Acre.....	13	7.690	100.000	12	7.500	90.000
Amazonas.....	49	8.160	400.000	44	7.950	350.000
Pará.....	307	8.140	2.500.000	276	8.150	2.250.000
Maranhão.....	74	7.430	550.000	66	7.580	500.000
Piauí.....	66	7.580	500.000	60	7.500	450.000
Ceará.....	80	7.500	600.000	73	7.400	540.000
R. G. do Norte...	208	7.210	1.500.000	190	7.110	1.350.000
Parahyba.....	630	6.990	4.750.000	650	7.000	4.553.000
Pernambuco.....	2.560	7.810	20.000.000	2.560	7.810	20.000.000
Alagoas.....	30	8.330	250.000	28	8.040	225.000
Sergipe.....	32	8.060	258.000	38	8.130	309.000
Bahia.....	680	8.090	5.500.000	625	8.000	5.000.000
Espírito Santo...	25	12.000	300.000	24	11.670	230.000
Rio de Janeiro...	1.250	12.100	15.125.000	1.320	12.120	16.000.000
São Paulo.....	1.910	12.080	23.066.000	2.040	12.180	24.844.000
Paraná.....	83	12.050	1.000.000	83	11.450	950.000
Santa Catharina..	58	12.070	700.000	55	11.450	630.000
Minas Geraes....	244	11.480	2.800.000	230	10.960	2.520.000
Goyaz.....	30	11.670	350.000	30	11.000	330.000
Matto Grosso....	27	11.110	300.000	26	10.770	280.000
BRASIL.....	8.406	9.580	80.549.000	8.430	9.660	81.451.000

BABASSU'

O BABASSU' NA ECONOMIA BRASILEIRA

Em recente artigo publicado no "Compressed-Air-Magazine", o Sr. Edward J. Tournier proclama as excellencias e a inestimavel utilidade do babassu, estudando com detalhes essa riqueza quasi inexplorada do norte e centro brasileiro. O artigo do Sr. Tournier é excellent, sob o ponto de vista technico e revela, sem duvida, o verdadeiro papel que aos oleos vegetaes está reservado no systema economico mundial. Inicialmente, diz o tecnico em apreço: "Ao tempo em que, no Brasil, possa ser invertido capital para a sua expansão industrial, esse Paiz poderá utilizar-se de um recurso natural que collocará a Sul-America entre os *leaders* industriaes do mundo. Uma unica arvore, das que medram em abundancia em suas florestas naturaes, produz uma noz que foi avaliada ter, approximadamente, cinco vezes o valor do famoso grão de café do Brasil. O babassu contém o essencial para produzir ou levar a produzir oleo comestivel e para sabão, combustivel para machinas, alcool, acido, escovas, materiaes de construcção, vassouras, capacho de ferro..."

Depois de referir-se ao "Coke metallurgico" produzido pela casca da babassu, o articulista estrangeiro descreve o valor de nossas florestas daquelle precioso vegetal, etc.

Em estudo, tambem recente, sobre a rica palmeira, o engenheiro patrizio, professor Alpheu Diniz Gonçalves, descreve-o minuciosamente, a partir da sua synonymia ás firmas exportadoras da amendoa, com esclarecimentos completos sobre classificacão, historico, phytogeographia, distribuição chorographica, solos das regiões, estudo industrial, estudo como combustivel e estatistica. Escreve o Dr. Diniz Gonçalves que o babassu se encontra nos Estados do Amazonas, Pará, Maranhão, Piauí, Ceará, Matto-Grosso, Goyaz, Minas Geraes, Bahia e Espírito Santo. E' certo, porém, que as grandes reservas de babassuas do Brasil encontram-se no Maranhão,

Piauí e, completamente inexploradas, no norte de Goyaz, estes já localizados pelo Sr. Carlos Herndl.

Na Bahia, sabe-se que existe babassu na zona do Orobó, havendo, porém, confusão entre a babassu e o pindobassu. No Ceará, ao que observou o Sr. Luetzelburg, ha formações do vegetal no extremo sul da serra do Araripe. No Pará, por um relatório do Sr. Marbut, encontra-se babassu no rio Tapajóz e no Tocantins e no Amazonas, ao que informa a mesma fonte, nos trechos comprehendidos entre o Madeira e o Mamoré, no rio Manés, acima de Macapá, no Cunumã, no Abacaxis, no Purús e no Solimões.

O surto que vem tomando, ultimamente, o commercio de amendoas do babassu, indica que o nosso Paiz terá brevemente, nessa ultima extractiva, um dos seus maiores elementos de vida economica, de decisivo effeito no soerguimento e colonização do vasto "hinterland" onde vicejam as utilissimas palmeiras.

Segunda parte

INFORMAÇÕES DO ESTRANGEIRO

ALLEMANHA

FACILIDADES CONCEDIDAS PELO GOVERNO ALLEMÃO A PRODUCTOS BRASILEIROS

A Legação do Brasil em Berlim acaba de transmittir, por via telegraphica, que o governo allemão tomou diversas deliberações no sentido de facilitar a entrada de alguns artigos brasileiros nos mercados nacionaes.

Conforme decisão dos Ministerios de Agricultura, Economia, da Fazenda e Alimentação, a partir de 1 de janeiro até 30 de junho deste anno, será permittida a entrada de bananas frescas, em cachos ou engradadas, livre de direitos em territorio allemão. Fica mantido o imposto de dois marcos por 100 kilos de bananas seccas. Pelo mesmo acto foi prorogado até 31 de dezembro a cobrança do imposto de 13 marcos e 50 pf. por 100 kilos de carne fresca de porco, animal inteiro ou cortado pela metade, desde que a importação seja feita com autorização do Ministerio da Agricultura do Reich. O gado bovino ou carneiro, nas mesmas condições anteriores, carne fresca, sendo a importação autorizada pelo Ministerio da Alimentação, pagará apenas 24 marcos por 100 kilos, invés de 100 marcos, como era a taxa anterior.

A carne de vacca, de bovino, entrada com autorização do Ministerio da Alimentação, pagará só 10 marcos por cem kilos, invés de 100, como era antes. A banha, até 31 de março deste anno pagará 40 marcos por 100 kilos.

Continuam em vigor os direitos de 2% *ad valorem*, além dos acima referidos, como imposto de consumo e compensação.

BOLIVIA

A ECONOMIA NO ORIENTE BOLIVIANO

De Consul J. de Mendonça Lima, que dirige o Consulado Privativo do Brasil em Guajara-mirim, na fronteira da Bolívia com Matto-Grosso, recebemos o trabalho que se segue, onde esse consul brasileiro estuda detalhadamente a situação da economia do Departamento de Beni, na Bolívia, onde está localizada a sua repartição.

No decorrer do primeiro semestre do anno de 1935, a moeda boliviana, em suas relações com outras moedas estrangeiras mantivera-se entre pequenas oscillações.

O Banco Central de Bolívia, tendo a seu cargo a responsabilidade de fixar o cambio nacional, observara no primeiro e no ultimo mez do citado semestre, as taxas seguintes:

Janeiro:

Londres — Por 1 £.....	Bs. 20.26
Paris — Por 1 Fr.....	Bs. 0.30
New-York — Por 1 U.S.\$.....	Bs. 4.32
Allemanha — Por 1 Rmk.....	Bs. 1.75
Argentina — Por 1 \$ arg.....	Bs. 1.13
Belgica — Por 1 Bga.....	Bs. 1.00
Brasil — Por mil réis.....	Bs. 0.34
Chile — Por 1 \$ ch.....	Bs. 0.22
Espanha — Por 1 peseta.....	Bs. 0.60
Italia — Por 1 lira.....	Bs. 0.37
Perú — Por 1 peso ouro.....	Bs. 1.00
Suissa — Por 1 Fr.....	Bs. 1.40

Junho:

Londres — Por 1 £.....	Bs. 20.26
Paris — Por 1 Fr.....	Bs. 0.28
New-York — Por 1 U.S.\$.....	Bs. 4.25
Allemanha — Por 1 Rmk.....	Bs. 1.73
Argentina — Por 1 \$ arg.....	Bs. 1.13
Belgica — Por 1 Bga.....	Bs. 0.73
Brasil — Por mil réis.....	Bs. 0.27
Chile — Por 1 \$ ch.....	Bs. 0.18
Hespanha — Por 1 peseta.....	Bs. 0.58
Italia — Por 1 lira.....	Bs. 0.35
Perú — 1 peso ouro.....	Bs. 1.00
Suissa — Por 1 Fr.....	Bs. 1.38

E' obvio que as taxas supra-mencionadas foram apenas nominaes. Para a exportação, por exemplo, o mesmo Banco Central affixara, durante o citado semestre, as taxas seguintes:

Londres — Por 1 £.....	Bs. 80.00
Paris — Por 1 Fr.....	Bs. 1.10
New-York — Por 1 U.S.\$.....	Bs. 16.75
Allemanha — Por 1 Rmk.....	Bs. 6.80
Argentina — Por 1 \$ arg.....	Bs. 4.45
Belgica — Por 1 Bga.....	Bs. 2.86
Brasil — Por mil réis.....	Bs. 1.00
Chile — Por 1 \$ ch.....	Bs. 0.70
Hespanha — Por 1 peseta.....	Bs. 2.28
Italia — Por 1 lira.....	Bs. 1.38
Perú — 1 peso ouro.....	Bs. 4.00
Suissa — 1 Fr.....	Bs. 5.40

Como se vê, entre as taxas officiaes e as que se destinam á exportação, a differença foi, durante o primeiro semestre do corrente anno, bastante sensivel; e isso demonstra nua-mente que a situação financeira por que atravessa, neste mo-mento, a nação boliviana é, de veras, muito delicada.

Nem outra cousa se poderia esperar dos fundos sacri-fícios soffridos pela Bolivia nestes ultimos tres annos; afim de manter a cruenta campanha do Chaco, sacrificios esses que, de facto, muito comprometteram a estrutura economica na-cional.

MOVIMENTO FLUVIAL

O trafego commercial entre esta e a vizinha fronteira brasileira, no primeiro semestre de 1935, foi feito pelas mesmas embarcações, a vapor e a motor, já tantas vezes assi-gnaladas em relatorios anteriores.

Entre Guayaramerin, Bolivia e Guajará-Mirim, Brasil, no referido periodo de tempo, registraram-se quarenta via-gens, houve o transporte de mercadorias nacionaes destinadas ao consumo no Brasil.

IMPORTAÇÃO

A importação verificada pelos tres portos aduaneiros deste districto, no decorrer do primeiro semestre do presente anno, foi a seguinte:

Guayaramerin

Paizes de proce-dencia	Peso em kilos	Valor official	Direitos adua-neiros pagos
Brasil	216.301	Bs. 48,831.88	Bs. 11,288.49
Inglaterra	21.858	Bs. 104,190.25	Bs. 14,129.76
Allemanha	2.976	Bs. 5,515.90	Bs. 1,236.80
Norte America...	16.893	Bs. 7,768.22	Bs. 2,180.48
Japão	1.946	Bs. 10,464.94	Bs. 1,685.35
Totaes....	259.974	Bs. 176,771.19	Bs. 30,820.88

A importação de procedencia exclusivamente brasileira pelo porto de Guayaramerin, correspondente ao primeira se-mestre de 1935, foi a seguinte:

Artigos	Peso em kilos	Valor official	Direitos adua-neiros pagos
Gal	1.563	Bs. 175.—	Bs. 14.09
Sal commum....	188.975	Bs. 19,298.12	Bs. 7,105.32
Papel para ci-garros	261	Bs. 1,788.76	Bs. 167.70
Artigos de algo-dão	3.972	Bs. 20,465.49	Bs. 2,796.62
Guaraná em bar-ra	291	Bs. 1,058.—	Bs. 132.26
Farinha de trigo	4.850	Bs. 1,639.20	Bs. 421.95
Cimento	12.480	Bs. 1,746.—	Bs. 104.26
Chapêos de palha	80	Bs. 169.—	Bs. 131.80
Vassouras	24	Bs. 27.20	Bs. 5.40
Chaves de ferro..	13	Bs. 12.60	Bs. 1.83
Cinturões de couro	1	Bs. 10.80	Bs. 1.88
Bombons	12	Bs. 27.50	Bs. 18.—
Meias de algodão	6	Bs. 37.58	Bs. 6.96
Talco em pó....	30	Bs. 141.20	Bs. 25.98
Brilhantina	9	Bs. 37.50	Bs. 18.—
Pentes	2	Bs. 28.44	Bs. 4.53
Papel para em-brulho	10	Bs. 9.79	Bs. 2.98
Artigos de joa-lharia	2	Bs. 33.16	Bs. 10.33
Sabão em barras	76	Bs. 48.88	Bs. 27.45
Gazolina	370	Bs. 217.60	Bs. 14.80
Medicamentos ...	6	Bs. 50.10	Bs. 7.32
Sabonetes	2	Bs. 15.30	Bs. 4.59
Kerosene	137	Bs. 49.70	Bs. 4.14
Oleo para ma-china	420	Bs. 202.50	Bs. 36.92
Manufaturas de ferro	1.761	Bs. 1,167.42	Bs. 70.46
Arroz com casca.	318	Bs. 74.24	Bs. 44.95
Assucar	600	Bs. 300.80	Bs. 108.—
Totaes....	216.301	Bs. 48,831.88	Bs. 11,288.49

Villa Bella e Manoa

Paizes de proce-dencia	Peso em kilos	Valor official	Direitos adua-neiros pagos
Brasil	53.495	Bs. 23,214.91	Bs. 6,223.82
Norte America...	88.273	Bs. 53,056.28	Bs. 15,323.67
Allemanha	22.114	Bs. 37,002.39	Bs. 5,216.65
Inglaterra	94.317	Bs. 130,603.47	Bs. 28,938.14
Belgica	5.072	Bs. 15,485.10	Bs. 2,286.89
Totaes....	263.291	Bs. 259,362.15	Bs. 57,989.17

A importação de procedencia exclusivamente brasileira pelos portos de Villa Bella e Manoa, durante o primeiro se-mestre de 1935, foi esta:

Artigos	Peso em kilos	Valor official	Direitos adua-neiros pagos
Productos ali-menticios em geral	13.850	Bs. 4,816.99	Bs. 1,557.75
Algodão e suas manufacturas .	2.398	Bs. 4,390.99	Bs. 1,137.74
Papel e suas ma-nufaturas	25	Bs. 117.15	Bs. 15.—
Oleos mineraes e seus derivados.	34.545	Bs. 11,319.05	Bs. 2,785.17
Especialidades pharmaceuticas	118	Bs. 151.58	Bs. 40.54
Machinas e ar-tigos electricos.	573	Bs. 222.70	Bs. 180.—
Mineraes, metaes e suas manufa-cturas	210	Bs. 153.66	Bs. 4.73
Explosivos	360	Bs. 598.40	Bs. 152.—
Diversos	1.416	Bs. 1,444.39	Bs. 350.89
Totaes....	53.495	Bs. 23,214.91	Bs. 6,223.82

Resumo da importação, em geral, verificada em todo o districto consular de Guayaramerin, durante o primeiro semestre de 1935:

	Peso em kilos	Valor official	Direitos aduaneiros pagos
Pelo porto de Guayaramerin.	259.974	Bs. 176,771.19	Bs. 30,820.88
Pelos portos de Villa Bella e Manoa	263.291	Bs. 259,362.15	Bs. 57,989.17
Totales....	523.265	Bs. 436,133.34	Bs. 88,810.05

Em iguaes periodos de 1933 e de 1934, a importação, em geral, observada neste districto, foi a seguinte:

Em 1933			
	Peso em kilos	Valor official	Direitos aduaneiros pagos
Pelo porto de Guayaramerin.	137.339	Bs. 80,357.87	Bs. 12,615.84
Pelos portos de Villa Bella e Manoa	314.086	Bs. 200,901.81	Bs. 37,427.35
Totales....	451.427	Bs. 281,259.68	Bs. 50,043.19

Em 1934			
	Peso em kilos	Valor official	Direitos aduaneiros pagos
Pelo porto de Guayaramerin.	266.634	Bs. 237,162.98	Bs. 54,736.13
Pelos portos de Villa Bella e Manoa	237.803	Bs. 196,582.75	Bs. 53,221.26
Totales....	504.437	Bs. 433,745.73	Bs. 107,957.39

Resumo da importação de origem exclusivamente brasileira pelos tres portos deste districto consular, durante o primeiro semestre de 1935:

	Peso em kilos	Valor official	Direitos aduaneiros pagos
Pelo porto de Guayaramerin.	216.301	Bs. 48,831.88	Bs. 11,288.49
Pelos portos de Villa Bella e Manoa	53.495	Bs. 23,214.91	Bs. 6,223.80
Totales....	269.796	Bs. 72,046.79	Bs. 17,512.29

Em iguaes periodos de 1933 e de 1934, a importação de origem exclusivamente brasileira, pelos tres portos deste districto, foi a seguinte:

Em 1933			
	Peso em kilos	Valor official	Direitos aduaneiros pagos
Pelo porto de Guayaramerin.	97.680	Bs. 31,490.71	Bs. 5,043.71
Pelos portos de Villa Bella e Manoa	63.063	Bs. 26,810.56	Bs. 4,481.58
Totales....	160.743	Bs. 58,301.27	Bs. 9,525.29

Em 1934

	Peso em kilos	Valor official	Direitos aduaneiros pagos
Pelo porto de Guayaramerin.	119.561	Bs. 45,363.60	Bs. 8,730.20
Pelos portos de Villa Bella e Manoa	68.507	Bs. 30,071.72	Bs. 12,600.41
Totales....	188.068	Bs. 75,435.32	Bs. 21,330.61

EXPORTAÇÃO

Durante o primeiro semestre de 1935, a exportação verificada pelos tres portos aduaneiros deste districto — Guayaramerin, Villa Bella e Manoa, — foi a seguinte:

Guayaramerin

Artigos	Peso em kilos	Valor official
Gado vaccum.....	50.200	Bs. 13,090.—
Couros seccos de rez.....	279.967	Bs. 446,852.37
Couros de animaes silvestres..	1.109	Bs. 5,696.60
Borracha fina	19.650	Bs. 12,481.71
Castanha a granel.....	47.305	Bs. 12,173.—
Gado suino.....	1.450	Bs. 3,200.—
Totales.....	399.681	Bs. 493,493.58

Villa Bella e Manoa

Artigos	Peso em kilos	Valor official
Gado vaccum.....	151.900	Bs. 65,900.—
Couros seccos de rez.....	29.983	Bs. 45,310.—
Couros de animaes silvestres..	1.954	Bs. 5,853.—
Borracha fina	227.631	Bs. 139,544.88
Castanhas descascadas.....	193.573	Bs. 116,786.60
Castanhas com casca.....	270.118	Bs. 41,581.50
Casca de "Guapi".....	4.691	Bs. 3,189.88
Madeiras	6.518	Bs. 1,372.—
Totales.....	886.368	Bs. 419,537.66

Resumo da exportação, em geral, observada em todo o districto consular de Guayaramerin, durante o primeiro semestre de 1935.

	Peso em kilos	Valor official
Pelo porto de Guayaramerin...	399.681	Bs. 493,493.58
Pelos portos de Villa Bella e Manoa	886.368	Bs. 419,537.66
Totales.....	1.286.049	Bs. 913,031.24

Em iguaes periodos de 1933 e de 1934, a exportação, em geral, verificada neste districto, foi a seguinte:

Em 1933		
	Peso em kilos	Valor official
Pelo porto de Guayaramerin.	359.127	Bs. 144,775.99
Pelos portos de Villa Bella e Manoa	1.846.667	Bs. 641,858.32
Totales.	2.205.794	Bs. 786,634.31

Em 1934		
	Peso em kilos	Valor official
Pelo porto de Guayaramerin.	372.702	Bs. 238,601.03
Pelos portos de Villa Bella e Manoa	1.002.597	Bs. 445,401.72
Totales.	1.375.299	Bs. 684,002.75

Como sóe acontecer, o grosso da exportação effectuada por este districto, correspondente ao primeiro semestre de 1935, encaminhará-se directamente a certos paizes de além-mar, como a Inglaterra, Allemanha, Hollanda e Norte-America, tendo sido bastante diminuta a parte destinada exclusivamente ao Brasil.

Basta frisar que, para um volume de mercadorias no valor total de Bs. 913,031.24, a quanto montaram as exportações benianas no referido periodo de tempo, a quota que, de facto, fôra exportada para a nossa vizinha fronteira não excedera de Bs. 83,562.—, ou sejam 9.15 % do alludido valor.

Durante o primeiro semestre de 1934, para uma exportação global de Bs. 684,002.75, a parte destinada ao consumo no Brasil alcançára apenas a somma de Bs. 63,239.15, sendo de notar que o gado vaccum, em todos os tempos, tem sido sempre o artigo que occupa o primeiro lugar, quanto ao valor, na relação dos varios artigos exportados por este districto para o nosso paiz.

CONSIDERAÇÕES FINAES

O movimento commercial deste districto, no decorrer do primeiro semestre de 1935, comprehendendo a importação e a exportação, attingira a somma de Bs. 1.349,164.58, sendo Bs. 436,135.24, para a importação, e Bs. 913,031.24, para a exportação.

O saldo da balança commercial montara, portanto, a Bs. 476,897.90.

Em iguaes periodos de 1933 e de 1934, o movimento commercial deste mesmo districto foi o seguinte:

Em 1933

Importação.	Bs. 281,259.68
Exportação.	Bs. 786,634.51
Total.	Bs. 1,067,893.99

Em 1934

Importação.	Bs. 433,745.73
Exportação.	Bs. 684,002.75
Total.	Bs. 1,117,748.48
Saldo em 1933.	Bs. 505,374.63
Saldo em 1934.	Bs. 250,257.02

Pelos dados supra-expostos, verifica-se que, no decorrer dos primeiros semestres dos tres ultimos annos, o movimento commercial deste districto, não só excedera, em cada exercicio, da somma de um milhão de pesos bolivianos, como, outrosim, sempre se encerra com saldos favoraveis á economia beniana.

Comparando as exportações occorridas nos tres citados semestres, chega-se logo á evidencia de que a do primeiro semestre de 1935 ultrapassára, quanto ao valor das mercadorias exportadas, ás dos primeiros semestres de 1933 e de 1934, como se comprova pelo quadro seguinte:

Exportação do 1º semestre de 1933.	Bs. 786,634.31
Exportação do 1º semestre de 1934.	Bs. 684,002.75
Exportação do 1º semestre de 1935.	Bs. 913,031.24

Os artigos exportados por este districto, durante o primeiro semestre de 1935, quanto ao peso e ao valor official dos mesmos, obedecerão á escala seguinte:

Artigos	Peso em kilos
Castanhas com casca.	317.423
Couros seccos de rês.	309.950
Borracha fina.	247.281
Gado vaccum.	202.100
Castanhas descascadas.	193.573
Madeiras.	6.518
Casca de "Guapi".	4.691
Couros de animaes silvestres.	3.063
Gado suino.	1.450
Total.	1.286.049

Artigos	Valor official
Couros seccos de rês.	Bs. 492,162.37
Borracha fina.	Bs. 152,026.39
Castanhas descascadas.	Bs. 116,786.60
Gado vaccum.	Bs. 78,990.—
Castanhas com casca.	Bs. 53,754.50
Couros de animaes silvestres.	Bs. 11,549.50
Gado suino.	Bs. 3,200.—
Casca de "Guapi".	Bs. 3,189.88
Madeiras.	Bs. 1,372.—
Total.	Bs. 913,031.24

Em igual periodo de 1934, os artigos exportados por este mesmo districto, tambem sob o peso e o valor official, seguiram a ordem seguinte:

Artigos	Valor official
Castanhas em casca.	367.048
Couros seccos de rês.	315.740
Castanhas descascadas.	266.420
Gado vaccum.	208.600
Borracha fina.	207.109
Couros de animaes silvestres.	4.730
Carne fresca de rês.	3.951
Carne fresca de porto.	1.060
Utensilios de indio.	375
Xarque.	266
Toal.	1.375.299

Artigos	Valor official
Couros seccos de rez.	Bs. 241,783.46
Castanhas descascadas.	Bs. 176,572.—
Borracha fina.	Bs. 132,856.30
Gado vaccum.	Bs. 61,585.—
Castanhas com casca.	Bs. 54,811.84
Couros de animaes silvestres.	Bs. 13,940.—
Carne fresca de rez.	Bs. 1,090.40
Utensilios de indios.	Bs. 800.—
Carne fresca de porco.	Bs. 475.—
Xarque.	Bs. 88.75
Total.	Bs. 684,002.75

Evidentemente, os couros de rez, as castanhas, a borracha e o gado têm sido, dentre os varios artigos exportaveis deste districto, aquellos que ordinariamente occupam os primeiros logares, quanto ao peso e ao valor official.

Referindo-nos, particularmente, aos couros de rez, observar-se que, no decorrer do primeiro semestre de 1935, a sua exportação duplicára sobre a de igual periodo do anno de 1934, quanto ao valor official do artigo.

E pôde-se mesmo affirmar que, de algum tempo a esta data, o producto regional mais avidamente disputado pelo commercio beniano é, sem duvida alguma, o couro de rez.

E, por isso, já foram tomadas determinadas providencias, por parte das autoridades do districto, para evitar a desenfreada matança do gado vaccum destas remotas paragens, tendo por quasi unico objectivo o aproveitamento dos couros dos animaes abatidos, destinados á exportação.

O commercio das castanhas, que, a principio, parecera tomar um crescente desenvolvimento, cahira, infelizmente, e devido á accentuada escassez de braços, a indices muito baixos.

Basta que se verifique, por exemplo, a quanto montaram as exportações desse artigo nos primeiros semestres de 1932 a 1935:

	Kilos
Primeiro semestre de 1932.	1.282.255
Primeiro semestre de 1933.	1.114.691
Primeiro semestre de 1934.	633.468
Primeiro semestre de 1935.	510.996

Aliás, é facto positivamente comprovado que as exportações benianas, quasi em geral, se acham, de algum tempo a esta parte, em visível declínio, salvando-se apenas os couros de rez, segundo os dados estatísticos acima expostos.

Haja vista que, enquanto as exportações correspondentes ao primeiro semestre de 1933 alcançaram o peso global de 2.205.794 kilos, as dos primeiros semestres de 1934 e de 1935, attingiram, respectivamente, 1.375.299 e 1.286.049 kilos.

E' obvio que, sendo a ferrovia Madeira-Mamoré o escoadouro natural para as exportações benianas, quanto menor fôr o volume e, quiçá, o valor das ditas exportações, tanto mais reduzido será o movimento de trafego daquella ferrovia, em suas relações com este districto.

E, de facto, desde o momento em que principiara a diminuir o movimento commercial beniano, quer de importação, quer de exportação, a situação financeira da referida Estrada entrara em periodo de fundas difficuldades, e em cujo estado ainda se encontra, até que novos impulsos economicos surjam por estas fronteiriças paragens.

Para que se possa ter uma idéa mais precisa sobre a actual existencia da ferrovia Madeira-Mamoré, sob o ponto de vista do movimento de cargas transportadas em seus carros, convém reproduzir, nestas linhas, os dados seguintes:

Toneladas de carga transportadas pela
E. F. Madeira-Mamoré, durante o
anno de 1934:

Importação.	2.899,061
Exportação.	5.768,689
Total.	8.667,750

Receita e despesa da dita Estrada, em
1934.

Receita.	1.351:662\$600
Despesa.	1.444:474\$900
Deficit.	92:812\$300

Cingindo-nos ao movimento commercial entre este districto e os mercados da vizinha fronteira do Brasil, durante o primeiro semestre do corrente anno, o qual attingira o valor official de Bs. 155,608.79, sendo Bs. 72,046.79 de importações brasileiras, e Bs. 83,562.-- de exportações benianas, chega-se, desde logo, á evidencia de que o saldo, correspondente á pequena somma de Bs. 11,516.79, fôra favorável ao commercio deste districto.

Em iguaes periodos de 1933 e de 1934, cujos movimentos commerciaes entre as duas fronteiras attingiram, respectivamente, as sommas de Bs. 85,763.02 e Bs. 138,674.47, os saldos, de Bs. 30,839.52, para o primeiro semestre de 1933, e de Bs. 12,206.47, para o primeiro semestre de 1934, foram, ao contrario, favoraveis ao Brasil.

Dentre os artigos brasileiros importados pelo Beni no decorrer do primeiro semestre de 1935, avultaram, pelo valor official, os tecidos de algodão e o sal commum.

Referindo-nos, por exemplo, ás importações de procedencia brasileira verificadas pelo porto de Guayaramerin, no citado semestre, sob o valor global de Bs. 48,831.88, vê-se que a quota correspondente aos dois mencionados artigos attingira 81,04 % do valor alludido.

Se outros, portanto, fossem as nossas iniciativas a favor da propaganda dos nossos artigos nesta faixa fronteiriça boliviana, não só o algodão e o sal, mas, um maior numero de productos de nossa fabricação teria, nestes mercados, uma mais larga acceitação.

Nada justifica, conforme já o temos affirmado tantas e tantas vezes, que os mercados benianos continuem a importar mercadorias de além-mar em maiores proporções e, consequentemente, por maiores valores, do que as que importa directamente do Brasil, dada a continuidade geographica que une as duas fronteiras e, naturalmente, por já possuirmos um parque industrial que, sob varios aspectos, poderá competir com os similares estrangeiros de maior fama.

Durante o primeiro semestre de 1935, por exemplo, enquanto vendermos ao Beni tecidos de algodão no valor de Bs. 24,856.48, a Inglaterra effectuara vendas do mesmo artigo pela somma de Bs. 184.497.16.

E o proprio Japão, não obstante encontrar-se tão afastado destas longinquoas paragens bolivianas e ter iniciado as suas remessas de tecidos de algodão para este districto justamente no decorrer do primeiro semestre do corrente anno, pudera vender-lhe tal artigo no valor de Bs. 10,464.94, com animadora acceitação por parte dos consumidores locais.

Aliás, em se tratando dos varios paizes que costumam prover de mercadorias os mercados do Beni, tem cabido sempre a Inglaterra o primeiro lugar, como se pôde comprovar por exemplo, com o quadro seguinte:

Mercadorias importadas pelo Beni no primeiro semestre
de 1935

Paizes de procedencia	Valor official
Inglaterra.	Bs. 234,792.72
Inglaterra.	Bs. 243,792.72
Brasil.	Bs. 72,046.79
Norte-America.	Bs. 60,824.50
Allemanha.	Bs. 42,518.29
Belgica.	Bs. 15,485.10
Japão.	Bs. 10,464.94

Esse estado de coisas vêm sendo observado desde varios annos, segundo rezam as estatísticas officiaes.

E tudo indica que, enquanto, de nossa parte, não fôr emprehendida uma campanha de intensa expansão commercial ao longo deste vasto sector geographico boliviano, capaz de poder abrir estes vizinhos mercados aos nossos melhores productores, proporcionando-lhes uma situação mais ou menos identica aos similares de outras procedencias, taes mercados, ainda por muito tempo, continuarão a se mostrar alheios ao nosso progresso industrial e, certamente, pouco dispostos a adquirir boa parcella dos artigos produzidos nos nossos já avantajados centros industriaes ou manufactureiros.

E' verdade que, devido á presente suspensão da venda de divisas estrangeiras para as importações deste districto, quaesquer possibilidades favoraveis ao maior alargamento de nossas vendas para o Beni encontram, por isso, um óbice de grande monta.

E' sabido que se, por força do decreto de 31 de janeiro de 1933, ficaram os exportadores do Beni e do Territorio Nacional de Colonias do Noroeste, districtos fronteiros ao Brasil, privados de conseguir divisas destinadas ás suas importações, fôra-lhes imposta, no entanto, a obrigatoriedade de importarem o equivalente de suas exportações, em mercadorias, materias ou outros effectos necessarios ao consumos publico e ao sustento das industrias regionaes.

E como taes exportações, na sua quasi totalidade, se fazem communmente para a Europa e Norte-America, em parte se justifica, por isso, que procede daquelles centros a quasi totalidade das mercadorias, materias ou outros effectos indispensaveis ás necessidades destas limitrophes paragens bolivianas.

Dada porém, a estreita approximação entre os mercados consumidores benianos e os nucleos industriaes e manufactureiros do Brasil, pois, entre uns e outros as communicações são, por assim dizer, directas e, portanto, mais facéis e mais rapidas, outra poderia ser, de certo, a nossa situação entre os varios paizes provedores de mercadorias para este districto, ou, quiçá, para o vasto oriente desta Republica, se, do nosso lado, se exercesse, de facto, uma sagaz e intelligente politica de expansão commercial por estas paragens, como a praticam certas nações de além-mar, apesar de não disporem, nestas confinantes zonas, das mesmas facilidades que realmenta nos assistem.

E' pois, fôra de duvida que, para que o Brasil possa, de facto, alargar os raios de sua expansão economica para além de suas proprias fronteiras, impõe-se-lhe, em primeiro lugar, construir as bases do seu proprio aparelhamento de propaganda, sem o que todos os demais esforços, tendo por finalidade fazer do Brasil uma nação de larga projecção economica, ruirão por terra, deixando de proporcionar fructos compensadores á nossa economia.

O que se passa nos mercados do Beni, por exemplo, quanto ao debil poder de penetração dos nossos artigos por este amplo sector de Bolivia, é, de certo, um insophismavel testemunho de que, nesse sentido, ainda não nos encontramos devidamente

preparados para poder competir commercialmente com outros povos, muito embora se apregoe por ali que o nosso parque industrial, sob muitas modalidades, está realmente capacitado para rivalizar com os similares estrangeiros já possuidores do mais solido conceito.

Porfim, não deixa de ser deprimente para os nossos creditos de nação industrial, que um districto como o do Beni, cujas communicações com o exterior se effectuam quasi exclusivamente através do territorio brasileiro, mediante os serviços prestados pela ferrovia Madeira-Mamoré, construida com o fim especial de incrementar as relações commerciaes entre a Bolivia e o Brasil, ainda se mantinha, no computo de suas importações procedentes do estrangeiro, largamente desinteressado das actividades industriaes e commerciaes do nosso paiz, pois, ainda no decorrer do primeiro semestre de 1935, para só citarmos este caso, taes importações apenas attingiram a cifra de 16,52 % do valor global de todas as importações feitas por este mesmo districto, durante o alludido semestre. O assumpto, como se vê, requer, de nossa parte, acurada attenção.

Estados Unidos

O COMMERCIO EXTERIOR DOS ESTADOS UNIDOS

O commercio exterior dos Estados Unidos accusou no mez de novembro quanto á exportação um augmento de 22 % em relação ao mez precedente e de 38 % sobre novembro de 1934. Maiores embarques de algodão, automoveis e petroleo explicam essa differença.

O valor da exportação dos Estados Unidos, nos onze primeiros mezes do anno, comparado com o de 1934, mostra a evolução para melhor.

Damos a seguir o confronto por mezes e em milhares de dollars:

	1935	1934
Janeiro	\$176,223	\$172,220
Fevereiro	162,999	162,752
Março	185,063	190,938
Abril	164,127	179,427
Maio	165,456	160,197
Junho	170,244	170,519
Julho	173,181	161,672
Agosto	172,193	171,984
Setembro	198,299	191,313
Outubro	221,261	206,413
Novembro	269,400	194,712
Onze mezes	\$2,058,446	\$1,962,146

Para a importação, o valor em milhares de dollars tem sido o seguinte:

	1935	1934
Janeiro	\$166,832	\$135,706
Fevereiro	152,491	132,753
Março	177,356	158,105
Abril	170,500	146,523
Maio	170,533	154,647
Junho	156,754	136,109
Julho	177,677	127,229
Agosto	169,029	119,513
Setembro	161,647	131,658
Outubro	189,239	129,635
Novembro	168,013	150,919
Onze mezes	\$1,861,013	\$1,522,797

A exportação do ouro, nos onze mezes, foi de 52.619.000 dollars em 1934 e 1.751.060 em 1935 e a importação de 1.550.800.000 em 1935 contra 1.091.421.000 em 1934. A exportação da prata attingiu a 18.032.000 dollars, contra 15.538.000 e a importação a 306.928.000 contra 94.014.000. O algodão em rama passou de 45.873.000 dollars em outubro para 75.062.000 em novembro.

A importação subiu de outubro a novembro a 1.513.000 dollars contra 1.357.000 para o milho, mas diminuiu quanto ao valor nos couros, pelles, café, chá, bananas.

A crise de 1929 foi formidavel. Para dar a impressão de seus effectos e da reparação que vae começando, damos a seguir o quadro da exportação e importação de mercadorias e em milhares de dollars nos onze primeiros mezes de cada anno:

	Exportação	Importação	Differença
1935	\$2,058,311	\$1,861,136	— \$197,315
1934	1,962,731	1,522,806	— 439,925
1933	1,482,355	1,316,040	— 166,315
1932	1,479,402	1,225,686	— 253,716
1931	2,240,218	1,936,861	— 303,356
1930	3,568,325	2,852,272	— 716,053
1929	4,814,144	4,089,552	— 724,891
1928	4,652,511	3,752,036	— 900,475
1927	4,457,226	3,852,536	— 604,689
1926	4,343,290	4,071,426	— 271,864
1925	4,441,808	3,831,575	— 610,333
1924	4,145,235	3,276,770	— 868,464
1923	3,739,915	3,503,594	— 235,960
1922	3,487,400	2,819,051	— 668,346
1921	4,189,343	2,271,797	— 1,917,546
1920	7,508,424	5,013,299	— 1,495,125

Grecia

INTERCAMBIO COMMERCIAL COM O BRASIL, DE JANEIRO A SETEMBRO DE 1935

PELO MINISTRO: JOAQUIM EULALIO

Segundo os dados que acabam de ser publicados pelo Serviço de Estatística Geral do Ministerio da Economia Nacional, as importações da Grecia, durante os nove primeiros mezes deste anno, se elevaram a 7.707 milhões de drachmas e as exportações a 4.201 milhões, contra, respectivamente, 6.332 milhões e 3.464 milhões no mesmo periodo de 1934. Quer dizer que o déficit da balança commercial neste periodo attinge a um pouco mais de 3.500 milhões, contra, no mesmo periodo do anno passado, 2.868 milhões, o que representa um augmento de cerca de 632 milhões só na differença do déficit, assim explicando e justificando as severas medidas de restricções da importação, a que aliás já me referi na informação relativa ao Commercio do I. Semestre.

A maior rubrica entre os artigos da importação é occupada pelo trigo, cujo valor, nestes nove mezes, attingiu a 1.089 milhões de drachmas, ou quasi o dobro do valor das mesmas importações no mesmo periodo do anno passado. Quer dizer que só o trigo representa quasi 15% do valor total das importações da Grecia, sendo de notar que quasi todo o trigo aqui importado procede da Republica Argentina, a qual figura, este anno, como terceiro dos fornecedores da Grecia, depois da Allemanha e da Grã-Bretanha. O café, com uma im-

portação no valor de 104 milhões, representa, pois um pouco mais de 10% do valor das importações do trigo e occupa, apenas, o décimo segundo lugar nas rubricas de importação, vindo depois do trigo, madeiras de construção, carvão, ferro bruto, algodão em rama, assucar, folha de flandres, arroz, naphtha, pelles brutas e milho.

Dos productos da exportação, o fumo em folha, com 1.965 milhões de drachmas, occupa, como sempre, e á grande distancia, o primeiro lugar, sendo, porém, de notar que a sua predominancia está um pouco diminuida, não representando o seu valor nem mesmo 50% do total das exportações gregas. O segundo lugar é occupado pelas passas, com 633 milhões, e depois pelas azeitonas, minerios diversos e azeite de oliveira. Desses productos principaes, o Brasil só figura como grande importador de azeite, vindo logo depois da Italia, dos Estados Unidos, da Inglaterra e da Republica Argentina, ou seja com 11.370.687 drachmas, nos primeiros seis mezes, sendo de notar que o Brasil é o maior cliente de azeite da ilha de Mytilena, antiga Lesbos, seguido pelos Estados Unidos e a Republica Argentina. Nas exportações de azeitonas, também o Brasil occupa lugar consideravel, vindo depois da Rumania, dos Estados Unidos, da Republica Argentina e Egypto.

Como já ficou dito acima, os maiores fornecedores da Grecia, de Janeiro e Setembro deste anno, foram a Alemanha, a Grã-Bretanha e a Republica Argentina, seguidas pela Rumania, Estados Unidos, Italia, Tchecoslovachia e Yugoslavia. O Brasil vendeu quasi 106 milhões de drachmas, do total já referido de 7.707 milhões, sendo que o café continua a representar mais de 90% do valor total das nossas exportações para aqui. Comparada a nossa exportação, deste anno, com a de igual periodo do anno passado, quando ella attingiu apenas a um pouco mais de 96 milhões de drachmas, verifica-se, pois, um augmento consideravel de valor, quasi 10 milhões de drachmas, bem como de peso, pois o total das importações do Brasil na Grecia, nestes nove mezes, attingiu a 4.484 toneladas contra 3.775 no periodo correspondente do anno passado.

As exportações da Grecia para o Brasil attingiram, nestes nove mezes, 42 milhões de drachmas contra 51 e meio milhões, no anno passado, accusando, pois, uma diminuição de valor de quasi 10 milhões. E' de notar, porém, que só no mez de Setembro as exportações attingiram a mais de 12 milhões de drachmas, ao passo que as importações do Brasil aqui attingiram apenas um pouco mais de 10 milhões, o que faz com o Brasil tenha sido um dos poucos paizes com a balança commercial favoravel á Grecia naquella mez.

Hollanda

O INTERCAMBIO COMMERCIAL COM O BRASIL DURANTE OS TRES PRIMEIROS TRIMESTRES DE 1935

POR J. DE A. MAGALHÃES CALVET, CONSUL DO BRASIL EM ROTTERDAM

O valor total das exportações brasileiras para a Hollanda, durante os primeiros nove mezes do corrente anno, foi de 7.450.000 florins, contra 7.993.000 no mesmo periodo em 1934, ao passo que as exportações hollandezas para o nosso paiz attingiram apenas a 1.620.000 florins contra 1.889.000 em 1934., de accordo com as cifras publicadas pela Repartição Geral de Estatistica deste Reino.

Assim, durante os tres primeiros trimestres do corrente anno, vendemos á Hollanda menos 543.000 florins do que em igual periodo do anno passado, emquanto que o recuo das exportações hollandezas para o Brasil foi de 269.000 florins. Actualmente o mil réis é cotado aqui á razão de 100 por 8 florins, o que quer dizer que, em relação ao anno passado, o nosso commercio, nesta praça, perdeu ou deixou de ganhar 6.777.500\$000.

Quanto ao volume a nossa exportação para e a nossa importação da Hollanda, durante o referido periodo, em 1935, foi respectivamente de 54.927 toneladas e 5.226 e, em 1934, foi de 31.451 toneladas e 7.993. Donde se conclue que durante o corrente anno, cada tonelada de mercadoria brasileira tem sido vendida a 135,62 florins, ao passo que durante os nove primeiros mezes do anno passado esse preço foi de 273,66.

A despeito, portanto, da grande contracção do valor das nossas exportações para a Hollanda, durante este anno, o seu volume foi de 23,476 toneladas superior ao do anno passado.

O producção brasileiro que mais tem soffrido da crise, neste mercado, quer quanto ao volume, quer quanto ao preço, é o café, como se observa do seguinte quadro, relativo aos principaes productos importados do Brasil, durante os tres primeiros trimestres, nos ultimos tres annos:

	1935		1934		1933	
	Tons.	Florins (mil)	Tons.	Florins (mil)	Tons.	Florins (mil)
Café	10.368	3.054	16.845	6.196	16.121	7.331
Fumo.	2.106	937	2.093	1.071	2.004	1.140
Couros	1.505	408	550	151	462	144
Cacáo.	3.013	471	3.202	575	1.661	374
Laranja.	3.680	252	2.357	194	4.120	323
Milho.	19.994	683	—	—	—	—
Algodão.	2.464	1.116	840	362	—	—

O grande accrescimento do valor da importação de couros, laranja, milho e algodão do Brasil é annullado principalmente pelo recuo do volume e valor da importação do nosso café. No que se refere ao fumo em folhas o volume, este anno, cresceu sensivelmente em relação aos dois annos anteriores, o seu valor porém decresceu de modo ainda mais sensivel.

Japão

A INDUSTRIA DO FUMO NO JAPAO

OSCAR CORREIA, CONSUL GERAL DO BRASIL, EM KOBE

Alguns habitos e vicios da humanidade têm a sua historia interessante. A do fumo é uma das mais curiosas. Examinemol-a em detalhe, numa successão de factos suggestivos, para que se possa acompanhar a evolução do tabagismo e avaliar da importancia economica a que logrou attingir a respectiva industria.

Parece que até 1560, quando Henrique II governava em França ao lado da sua Catharina de Medicis, o producto era quasi desconhecido na Europa. Tinham-n'o visto, na verdade, muito poucas pessoas. Apenas uma quantidade insignificante havia chegado ás mãos de abastados e eminentes escualapios. Era a *herba panacea* que, diziam, operava curas prodigiosas.

Jean Nicot, embaixador francezz em Portugal, recebeu então curioso presente de um dos medicos de Philippe de Hespanha: umas folhas de certa planta exotica, trazzidas do Mexico, sobre as quaes o diplomata já ouvara falar, alhures, que na mysteriosa America os homens della faziam uso á maneira que se tornou, depois, tão popular no mundo inteiro. Fez a experiencia. Tragou as primeiras fumaças e, deliciado com a sensação, resolveu dar parte do succedido a sua habil e augusta soberana.

Não esclarecem as chronicas se Catharina de Medicis deu attenção ao relato do diligente funcionario. O certo, porém, é que o rei também provou; e gostou da novidade. Data dessa época, obviamente, a diffusão do vicio. Mensageiros especiaes foram despachados, desde logo, para o Novo Mundo e levaram, de regresso, fartos carregamentos de tabaco. Era o limiar de uma nova moda. Empolgou os dignatarios da Corte e os membros da aristocracia um enthusiasmo tal que, dentro em pouco, o Atlantico foi cortado a curtos intervallos no interesse de um consumo que se accentuava a passos accelerados. Não foi, pois, unicamente a matança de S. Bartholomeu que notabilizou a fomsa florentina.

A França, sempre mui ciosa no hemenagear seus grandes vultos, celebrou ruidosamente o quarto centenário do nascimento de Jean Nicot. Fel-o, como é notório, com a maior reverência á memoria do filho que se distinguio, quicá não tanto pelas subtilezas de sua nobre profissão mas, sobretudo, pelo advento da droga a que ficou ligado o seu nome immortal.

Demos, agora, um salto do passado longinquo ao presente mais palpavel. Anno de 1935. Terra morena e doce do Mikado. As estatísticas revelam um panorama tão eloquente que nem os addictos mais fervorosos ousariam prever decadas atraz. A julgar pelas compilações de Tokio, com effeito o tabagismo tomou conta do Japão. Fuma-se, aqui, desbragadamente. Basta citar que só as mulheres, em franca concorrência ao forte irmão, devem queimar, todos os annos, varios milhares de yens nas pyras minusculas de seus cigarros. Este ponto merece divagação á parte.

Existiu, não faz muito, um preconceito generalizado contra as senhoras que fumavam. Apenas em alguns paizes haviam tolerancia para as matronas que se serviam de cachimbos de gesso. Mas cigarros? A mulher que os ostentasse á bocca, em publico, era evitada por pessoas decentes e austeras.

O bello sexo, entretanto, não quiz ficar eternamente apathico. Não lhe parecia equitativo que só ao homem fosse propiciado tão grande gozo. Veiu a evolução. Do veneravel cachimbo de gesso da irlandeza a transição para o cigarro foi um pulo, principalmente na Allemanha e nas nações escandinavas, emquanto na Russia e na França as damas dos circulos elegantes iam aos poucos manifestando a sua preciosa alheação. Fumava-se, todavia, discretamente ou, melhor, clandestinamente. Mas o habito pegou.

Foi nestas alturas que uma filha de Theodoro Roosevelt — elemento prestigioso na sociedade washingtoniana como *leader* da sua geração ao tempo que o pae occupava a Casa Branca — abriu, intrepidamente, o precedente retumbante de fumar á vista de todos. Os mexericos mais incriveis tiveram curso no paiz em peso; e, acto continuo, o caso extraordinario tranpoz as fronteiras americanas e serviu de objecto a commentarios internacionaes os mais interessantes.

As jovens que tinham propensão encontraram, assim, a destemida pioneira. Seguiu-lhe as pegadas uma brilhante poetisa de Boston, descendente de illustre familia, com marcadas preferencias por charutos fortes. E não fazia disso nenhum mysterio. Mas o estimulo realmente irresistivel e totalmente avassalador foi a grande guerra europeá. As *girls* que partiram para o theatro da luta como *chasseuses* ou como *nurses* voltaram inveteradas. Coube, portanto, á livre America a primazia de mais esta galharda victoria feminina.

Antanho condemnada por papas, reis e czares, como incompativel com certas regras do decoro social, a arte amavel conséguiu vencer barreiras formidaveis para integrar-se, afinal, na vida de Eva como uma especie de necessidade, para a maioria esmagadora, rigorosamente imperiosa. Desta categoria não podem ser excluidas as nobres filhas de *Dai Nippon*. Tambem são progressistas.

Propagou-se o vicio de tal sorte, com effeito, que determinou o crescimento da riqueza publica de muitos povos, dando trabalho a uma infinidade de gente e promovendo uma apreciavel fonte de recursos em materia de arrecadação de impostos. E' disso exemplo frisante o que acontece a todas as nações que têm a ventura de cultivar a planta e abrigar fumantes. As arcas de seus thesouros vão ter, graças ás pequeninas nuvens que se evoluem das nossas narinas, exclusivamente derivadas da utilização da *folha santa*, sommas que não param de crescer.

E' inspirado no exposto que passo, agora, a tratar das condições que prevalecem na Ilha Maravilhosa. Ponho todo garbo no dizer que o meu intento, ao procurar descrevel-as com as possíveis minucias, é focalizar aspectos salientes da legislação, da lavoura e do consumo, para conhecimento dos que tenham, a respeito, necessidade de orientação no meu Paiz. Faço-o, aliás, sem nutrir esperanças de uma participação activa do producto brasileiro, quanto ao abastecimento do mercado, dadas as preferencias do publico pelo tabaco submettido a processos de beneficiamento antagonicos, em tudo, aos operantes no Brasil.

Basta referir, a titulo informativo, que só os typos brandos, sobretudo da classe dos Virginias, são manufacturados em attenção ao que requer o paladar do fumante japonéz. Creio, salvo opinião em contrario, que perserveramos no criterio erroneo de cuidar, antes de outras cogitações, das especies fortes que não podem ser assimiladas neste como em outros meios. Entremos, porém, na apreciação dos factos. Conhecel-os, pelo que possam suggerir, deve ser, ao menos, curioso.

A partir do anno de 1876 o commercio do fumo no Japão é regulado por lei, tendo sido instituida, ao mesmo tempo, a tributação para o producto ou o artigo manufacturado.

Em 1898, entretanto, o Governo resolveu adoptar o systema do monopolio, observada, todavia, a modalidade do controle sobre as vendas do tabaco em folha. Mas lá pelas alturas de 1904, por motivos de ordem economica e outras razões superiores, entrou em vigencia a actual organização, mais completa e efficiente, do monopolio integral e absoluto, abrangendo todas as actividades da industria.

Permittem as disposições em vigor a cultura, mediante autorização especial, a individuos isolados ou em grupos. Suas colheitas, porém, só a individuos isolados ou em grupos. official competente, pelas quaes dá o erario, em dinheiro, compensação de accordo com a respectiva qualidade, cabendo comtudo ás fabricas do Estado, unicas para tanto autorizadas, a exclusividade da produção industrial. Esta, por fim, é confiada a agentes especiaes, devidamente licenciados, para os effeitos da distribuição e entrega ao consumo a preço fixo.

E' verdade, outrossim, a importação indiscriminada ou livre do fumo estrangeiro, o mesmo succedendo quanto á exportação. Não se trata, portanto, de um negocio condicionado ao postulado economico da offerta e da procura.

Sabe-se, por outro lado, que este Imperio é grande produtor. Cultiva-se a planta em varios de seus sitios; na metropole como no ultramar. Formosa, por exemplo, abastece-o em escala consideravel. Disso bem dá uma ideia o seguinte quadro dos fornecimentos provenientes das lavouras nipponicas:

Anno físcal	Hectares	Toneladas metricas
1928-29	37.295	63.738
1929-30	35.745	61.785
1930-31	36.031	61.738
1931-32	36.533	68.361
1932-33	33.809	60.606

Os algarismos acima estão a indicar, desde logo, que são alentadas as plantações e o rendimento que produzem. Aliás, convertidos em moeda, esses fornecimentos se expressaram, em yens desembolsados a titulo de compensação, nas seguintes quantias attribuidas ao lustro em apreço:

49.535.239.
47.544.435.
45.379.751.
40.372.726.
34.023.426.

Temos nos algarismos expostos, perfeitamente delineadas, as proporções do tabagismo no Yamato, convindo notar que esses dados foram extrahidos do *Japan Year Book*, correspondente a 1935, o qual, por signal, é uma publicação admiravel.

Eu quiz juntar a estas observações, de modo a tornal-as altamente expressivas, esclarecimentos completos acerca do movimento, por procedencias, das importações mais recentes, acompanhadas de detalhes sobre pesos e volumes globaes, assim como alinhar informações mais explicitas quanto ao uso, no Imperio, do tabaco estrangeiro, afim de facilitar, caso preciso, a tarefa de um convincente estudo comparativo.

O Bureau do Monopolio, em attenção a uma solicitação que lhe encaminhei, teve a summa gentileza de propiciar-me, em tal sentido, os elementos necessarios, habilitando-me a offerecer uma visão perfeitamente exacta das condições actuaes

do negocio. Vejamos, portanto, quaes as quantidades e os preços da importação total de fumo bruto, no ultimo lustro, por paizes de origem. Muito significativa, com effeito, a discriminação abaixo:

ESTADOS UNIDOS DA AMERICA		
	Kilogrammas	Yens
1930	3.444.023	5.328.446
1931	1.305.694	1.627.147
1932	1.548.522	3.848.336
1933	2.388.473	3.719.697
1934	2.400.680	7.132.257
CHINA		
1930	1.067.321	998.173
1931	1.059.904	928.193
1932	1.139.439	1.325.722
1933	826.507	1.095.719
1934	1.673.436	1.944.333
INDIA		
1930	965.198	605.854
1931	869.021	510.559
1932	969.095	710.665
1933	1.438.395	1.063.002
1934	915.895	713.770
PHILIPPINAS		
1930	717.863	471.914
1931	867.405	536.947
1932	986.521	758.943
1933	981.808	748.455
1934	1.319.625	1.063.102
TURQUIA		
1930	14.113	84.836
1931	16.557	116.888
1932	10.486	87.207
1933	6.318	58.572
1934	3.156	12.582
SUMATRA		
1930	—	—
1931	—	—
1932	1.877	7.092
1933	3.387	13.310
1934	2.645	11.241

CUBA		
1930	1.005	4.037
1931	—	—
1932	—	—
1933	5.830	9.610
1934	—	—

KOREA		
1930	375.075	253.547
1931	577.575	470.088
1932	803.310	686.899
1933	375.302	321.979
1934	273.480	244.903

O consumo do tabaco em folha, de procedencia imperial e estrangeira, foi enorme nos cinco annos sob revista. Basta notar que ascendeu ao total de 319.935.012 kilogrammas, desdobrados estes nas parcellas que se seguem:

1930	62.934.512
1931	60.569.733
1932	59.806.171
1933	63.160.212
1934	67.464.384

As estatisticas do Monopolio, por outro lado, esclarecem que, do artigo manufacturado realmente consumido pelos fumantes da nação, tambem se pode fazer juizo equivalente: subiu a algarismos consideraveis no mesmo periodo. Trata-se, aqui, por junto, das manufacturas nacional e de fóra do paiz. Examinemol-as, uma a uma, com a devida attenção. Ellas encerram uma lição preciosa. Ellas:

Cigarros		
	Valor	Yens
1930.....	30.200.672.000	197.648.208
1931.....	29.368.875.000	193.523.046
1932.....	31.830.166.000	200.505.649
1933.....	33.535.586.000	210.675.276
1934.....	36.628.414.000	231.897.665
	161.563.713.000	1.034.249.644

Charutos		
	Valor	Yens
1930.....	1.572.000	211.656
1931.....	1.400.000	212.267
1932.....	1.826.000	250.278
1933.....	3.056.000	339.672
1934.....	2.784.000	332.150
	10.638.000	1.346.003

Fumo .

	Valor	Yens
1930.....	23.564.434	64.167.894
1931.....	22.841.491	62.064.966
1932.....	23.177.463	60.860.530
1933.....	22.725.932	57.978.395
1934.....	22.262.518	56.540.322
	114.571.838	301.612.107

Participaram desse movimento, em proporções variáveis, Cuba, Philippinas, Hollanda, Allemanha, Belgica, Egypto, Malta, Grecia, Inglaterra, Estados Unidos, Canadá, França, Turquia, Russia, Austria, China e Manchoukuo.

Approxima-se, assim, a conclusão do meu trabalho. Antes de terminar, porém, timidamente quero respigar alguns commentarios de actualidade em relação ao que, supponho, ainda não fizemos e talvez devessemos fazer para, ao influxo deste item, activarmos o crescimento, como tanto convem, da balança do nosso commercio internacional. Analysemos, portanto, os aspectos finaes mais apreciaveis da questão.

O consumo interno é um. Outro é o externo. Ambos fontes inesgotaveis de recursos. O tabaco é, realmente, um elemento de receita que quasi não impressiona o contribuinte.

Meditemos sobre este particular. Ao Brasil, como grande productor, talvez conviesse, por serem illimitadas as suas possibilidades de expansão, cuidar de imprimir outras directrizes ao trato da preciosa solanacea, tendo em vista, acima de tudo, adaptar o seu fumo ás preferencias do consumidor estrangeiro.

Technicos de incontestavel idoneidade deviam estudar, cá fóra, condições e tendencias de mercados, afim de poderem indicar com toda segurança as bases de uma orientação capaz de collimar aquelles fins que mais consultam os nossos interesses.

Só assim poderíamos entrar na liça das competições com melhores probabilidades de éxito. Ouso suppor que de outra maneira será difficil, quando não impossivel, a penetração em certos e determinados reductos, como este por exemplo, onde homens e mulheres parecem ter, em summa, a mania de conservar á bocca, sempre accesos, cigarros tão differentes dos nossos.

EXPANSÃO COMMERCIAL BRASILEIRA

LISTA DE FIRMAS ESTRANGEIRAS QUE DESEJAM ENTRAR EM ENTENDIMENTO COM OS NOSSOS EXPORTADORES

Armand Bloch, 48-50 Tooley Street, London, S. E. 1, importadores de ovos.

Tornero & Comp. Ltda. 12 Bedford Chambers, Covent Garden, London, W. C. 2, importadores de fructas frescas ou em conserva, principalmente laranjas.

Gibson & Mitcham, Ltd. Kingdton-on Thames, importadores de tuberosas.

E. Biggins & Comp. Ltd. 2¼ Idol Lane, Eastcheap, London, E. C. 3, interessada em representar firmas, exportadoras do Brasil, dando diversas referencias bancarias.

A. Pascal & G. de Celles, 72 rue de la Republique, Marselha, interessada em representar firmas brasileiras.

Robert Pintus, Old Trinity House, 5 Water Lane, London, E. C. 3, deseja importar cola de osso e colla de pelles.

Saare & Comp. Helsingfors, Finlandia, importadores de pelles, algodão, café etc., etc.